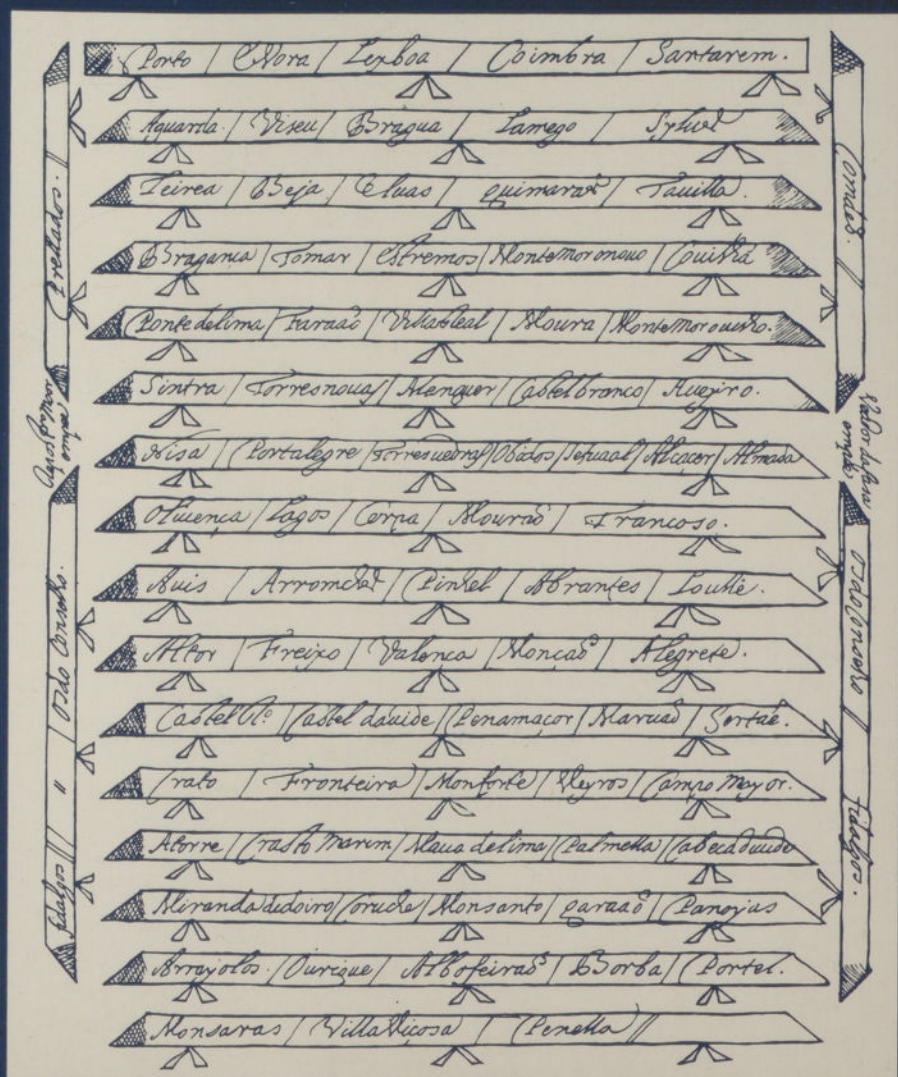


CORTES PORTUGUESAS

Reinado de D. Fernando I (1367-1383)



CORTES PORTUGUESAS

TÍTULO:

Cortes Portuguesas. D. Fernando I, vol. II
1.^a edição — Setembro de 1993

ORGANIZAÇÃO:

A. H. de Oliveira Marques

EDIÇÃO:

Tiragem: 2000 exemplares
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

CAPA:

Primeira figuração conhecida de reunião de Cortes, finais do século XV
(Lisboa, Biblioteca Nacional, Coleção Pombalina, código 443, fl. 41 v.^o).
Arranjo gráfico de Vasco Grácio

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO:

Guide — Artes Gráficas, Lda.
Rua das Figueiras, Lote 12, 1.^o — Póvoa de Sto. Adrião

DISTRIBUIÇÃO:

Livraria da Imprensa Nacional-Casa da Moeda
Rua Marquês de Sá da Bandeira, 16 — 1000 LISBOA

Depósito Legal n.^o 63 348/93

ISBN 972-667-323-2

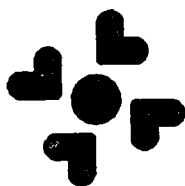
© 1992, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa

CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRICOS
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Universidade Nova de Lisboa

CORTES PORTUGUESAS

REINADO DE D. FERNANDO I
(1367-1383)

Volume II
(1383)



Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

L I S B O A
1 9 9 3

Edição Preparada por:

A. H. de Oliveira Marques
João Paulo Salvado

Transcrições de:

Cristina Seuanez Serafim
João Paulo Salvado
João Santos Vieira
José Damião Rodrigues
Saul António Gomes Coelho da Silva
Susana Münch Miranda

Revisão de:

A. H. de Oliveira Marques
João Paulo Salvado
Maria Leonor Ferraz de Oliveira Silva Santos

PREFÁCIO

A publicação das «actas» das Cortes de 1367 a 1383 insere-se num plano de conjunto visando a apresentação ao público de todas as Cortes medievais portuguesas e dentro do qual saíram já as de 1325 a 1380 e de D. Manuel 1498-1502.

O Centro de Estudos Históricos deseja assim preencher uma importante lacuna, sentida desde há muito pelos medievalistas portugueses. Com efeito, coleccionadas já, desde o século XVIII, entre outros por João Pedro Ribeiro, mas deixadas em cópias manuscritas, foram resumidas ou parcialmente publicadas pelo Visconde de Santarém em 1827-1828, edição reproduzida quase cem anos depois por António Sardinha (1924). Durante a vigência do Estado Novo houve vários projectos de publicação, dos quais veio a público apenas o catálogo de cópias e originais da autoria de Joaquim Leitão (1940). Os outros projectos nem isso chegaram a produzir.

Com o auxílio destes instrumentos e aproveitando as edições de capítulos isolados, cuja publicação se deve a Marcelo Caetano, Luciano Cristino, Moreira de Sá, Baquero Moreno e outros, torna-se possível empreender uma edição sistemática e completa para o período medieval.

Dada a importância deste conjunto documental, a sua publicação pode ser considerada como uma das mais urgentes no panorama da nossa historiografia.

Pelo que diz respeito ao período em causa (1367-1383) e com excepção de poucos casos, conservam-se inéditas as referidas «actas», existindo, quando muito, à disposição do historiador resumos ou excertos dos textos integrais.

Recorda-se, de passagem, que não ficaram até hoje — se é que alguma vez se fizeram — as verdadeiras «actas» das reuniões das Cortes. O que nos ficou, e não para todas elas, foram os chamados «capítulos» ou «artigos», apresentados geralmente pelo Povo ao rei, e com as respostas deste. Ficaram-nos também procurações aos representantes dos concelhos, que resolvemos incluir aqui.

Na verdade, embora o texto de tais procurações seja quase sempre uniforme, não só elas são precedidas e seguidas por parágrafos específicos do maior interesse para a história local como também a própria variação ortográfica se pode revelar importante para o estudo das «escolas» de escrita regionais, numa época em que elementos dessa natureza não abundam.

Não se pretende apresentar ao público uma edição rigorosamente crítica das «actas» das Cortes. Para cada caso, procurámos escolher o texto original ou a cópia mais chegada, no tempo, à época da realização. Quando houve a registar, em textos coevos ou próximos, algumas diferenças de texto, não deixámos de o indicar em nota. Mas pusemos de parte a comparação sistemática de todas as cópias ou destas com o original, sempre que este existia.

Diga-se de passagem que todas as procurações que seguidamente se apresentam na íntegra foram já, mas só em parte e com critério de transcrição diferente, publicadas por Salvador Dias Arnaut, como Apêndice documental à sua obra, *A Crise Nacional dos fins do século XIV. A sucessão de D. Fernando*, Coimbra, Faculdade de Letras, 1960.

No que respeita ao critério de transcrição, adoptámos o mais rigoroso, de acordo com as seguintes normas:

1) transcrição do documento em linha contínua, separando os fólhos ou as páginas originais, bem como as respectivas colunas (quando as há) por traços oblíquos e anotando à margem o correspondente número do fólho (fl.), da página (p.) e da coluna;

2) respeito absoluto pela ortografia do texto original, mantendo exactamente maiúsculas, pontuação original, etc., mas separando as palavras que estivessem no original unidas ou reunindo as sílabas ou letras de uma mesma palavras que estivessem no original unidas ou reunindo as sílabas ou letras de uma mesma palavra que se encontrassem separadas;

3) desenvolvimento das abreviaturas, sublinhando as letras ou palavras subentendidas no original, mas mantendo a forma original dos numerais;

4) colocação entre [] de tudo o que tenha sido interpretado pelo leitor ou acrescentado ao texto original, e da palavra [*sic*] a seguir aos erros do próprio texto original.

Desta maneira, pusemos os textos à disposição, não apenas do historiador — e haverá algum historiador dedicado à Idade Média que não consiga interpretar palavras e frases escritas segundo a ortografia da época? — como também do linguista, o que não aconteceria se, mesmo em alguns pormenores, alterássemos ou actualizássemos a grafia.

Para concluir, diga-se que é intenção do Centro de Estudos Históricos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas fazer publicar, a seguir, as Cortes de D. Duarte.

*O Centro de Estudos Históricos
da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*

CORTES DE 1383

(SANTARÉM)

As últimas Cortes do reinado de D. Fernando I realizaram-se em Santarém, em finais de Agosto e começos de Setembro de 1383, com o único objectivo de jurarem herdeiros da Coroa portuguesa a infanta D. Beatriz, filha do monarca, e seu marido, o rei de Castela, Juan I.

Não subsistiram «actas» dessas Cortes, mas tão somente as procurações de 66 concelhos e senhorios, passadas aos respectivos representantes e hoje conservadas no Arquivo de Simancas, em Espanha. Datadas entre 5 de Julho e 21 de Agosto de 1383, respeitam aos 64 concelhos de Abrantes, Alandroal, Albufeira, Alcácer do Sal, Arronches, Atouguia, Avis, Borba, Braga, Caminha, Cascais, Castelo Bom, Castelo Branco, Castelo Mendo, Castelo Rodrigo, Chaves, Covilhã, Crato, Elvas, Estremoz, Évora, Faro, Guarda, Guimarães, Lanhoso, Leiria, Lisboa, Lourinhã, Lousã, Melgaço, Mértola, Monção, Monforte do Rio Livre, Monsanto, Montemor-o-Velho, Moura, Numão, Óbidos, Odemira, Olivença, Penedono, Penela, Pinhel, Pomal, Ponte de Lima, Portalegre, Porto, Sabugal, Santarém, Serpa, Sertã, Sesimbra, Setúbal, Silves, Sintra, Soure, Tavira, Tomar, Torres Novas, Trancoso, Treixedo, Viana do Castelo, Vila Nova de Cerveira e Vila Viçosa, e aos 2 senhorios eclesiásticos de Alcobaça e Idanha-a-Nova.

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE ABRANTES

Sabham todos quantos esta Carta virem como nos *Steuam domjnguez* e Joham giraldez Juizes ordinhajros em Aurantes e Affomso steuez e Rodrigu eannes vereadores do Concelho da dicta villa e *Steuam* giraldez procurador do Concelho dessa meesma E todolos homees boos [sic] do dicto Logo e de seu termo sseendo Juntos em nosso Conçelho sso o Alpender da Egreia de Sam vicente per [pre]goejro Segundo auemos de huso e de Custume espicialmente pera esto que sse ssegue e de Juso desta carta he scripto,

Conhecemos e outorgamos que porquanto antre nosso Senhor Mujto alto e muij claro principe Dom ffernando pela graça de deus Rey de Purtugal e do Algarue E a Muj alta e muj nobre Senhora ⁽¹⁾ Dona Leonor ssua molher per essa meesma graça Reynha dos dictos Reynos por ssy da hũa parte E por todos sseus naturaes e ssucessores E o muj alto e muj nobre Senhor dom Joham pela graça de deus Rey de Castela e de leom E a Muj clara e Muj nobre Senhora dona beatriz ffilha primogenjta do dicto Senhor Rey dom ffernando E da dicta dona Leonor ssua molher Reynha que ora he de Castela molher do dicto Rej dom Joham por ssy da outra parte E por todos sseus ssogejtos e naturaes fforom trautados e ffirmados ao tempo que ffoj concordado antre elles o Casamento antre El Rey dom Joham E a dicta Reynha dona beatriz ssua molher certos Capitolos preitos posturas e Aueenças e ffirmidoes as quaaes sse conteem em hũu Caderno [de purgami]nho assinado dos ssynaaes de Mateus ssanchez e de Gonçalo Lourenco [sic] e de Gonçalo Lopez notajros pobricos

E porquanto antre os dictos trautos preitos e posturas Aueenças e ffirmj-duras Assi trautadas conssentidas concordadas ffirmadas antre os dictos Senhores Rex e Reynhas de Castela e de portugal sse contem certos Capitolos e cousas ssobre que todolos Concelhos Cidades vilas e lugares prelados Ricos homees Meestres de Caualaria Caualejros e scudejros Cidaaos e todolos outros naturaes dos dictos Reynos e vizinhos e moradores deles assi creligos come leygos de qualquer estado e condiçom que sseia ha de ffazer

(1) Segue-se, sublinhada, a palavra «dona».

ataa certo tenpo em os *dictos* trautos *contheudo preitos e menagees* promj-
timentos Juras de teer *e guardar e comprir* os *dictos* Capitolos e Cousas
ssobredictas *e de nom hir contra ellas em pobrico nem em ascondudo sso*
pena de sseer por ello *tredores como quem* traee Castelo ou Mata Senhor
os quaaes Capitolos de ueruo a ueruo ssom Estes *que sse Seguem*

Primeiramente *que ffalecendo o dicto Rey de portugal auendo ffilho*
barom nado ou por naçer da *dicta* Reynha dona Leonor ou doutra ssua
molher Lijdema *que ele ouuesse depois da morte da dicta Reynha dona leon-*
nor *que a Erança dos dictos Reynos de portugal e do Algarue sseia del dicto*
ffilho Rey de portugal,

nom Leyxando ffilho barom da *dicta* Reynha dona leonor ou doutra
ssua molher como *dicto he*, ou leyxando *que morrese ssem ffilhos Ligiti-*
mos ou outros deçendentes assy *que a linha deles sseus decendentes ffosse*
de todo extjnta *que a Erança dos dictos Reynos ffique Liure e desembar-*
gada Aa *dicta* Jffanta dona beatriz ssua ffilha E *que os naturaes dos Rey-*
nos de portugal e do Algarue ffaçam Aa *dicta* Jnffanta *preitos e menagees*
que em aquele Caso aueram a dicta Jffanta por ssua Reynha e Senhora,

Outrossy ffaçam menagem ao *dicto* Rey de Castela Casando com a *dicta*
Jffanta *que o Reçeberam por Rey depois da Morte da dicta Jffanta fficando*
os ssoçessores do *dicto* Rey de portugal extintos conuem a ssaber ffilhos
netos e ssoçessores da linha derejta do *dicto* Rey de portugal E da *dicta*
Reynha ssua molher ou doutra ssua molher Lijdema *que ouuesse <depois>*
da Morte da *dicta* Reynha dona leonor, Segundo adeante he declarado em
outro Capitulo *que ffala em esta rrazom,*

Outrossy praz ao *dicto* Rey de Portugal *que o dicto Rey de Castela*
durando o Matrimonjo e sseendo conssunado [*sic*] com a *dicta* Infanta *que*
o *dicto* Rey de Castela se chame Rey de portugal como Marido da *dicta*
Jffanta depois da Morte do *dicto* Rey de Portugal nom auendo ffilho barom
como *dicto he* ou auendo e morrendo ssem ffilhos ligitemos ou outros deçen-
dentes Assy *que a linha derejta ffosse de todo extinta e ão ssobredicto Caso*
sse chame o *dicto* Rey de Castela Rey de portugal em vida da *dicta* Jnffanta,

Outrossy ffalecendo a *dicta* Jfanta dona beatriz ssem auer ffilho ou
ffilha Lijdemos ou deçendentes de linha derejta *que os dictos Reynos de*
Portugal sse tornem e os aia a outra ffilha do *dicto* Rey de portugal e da
dicta Reynha dona Leonor ou doutra ssua molher Lijdema *que ouuesse*
depois como *dicto he* ou neto ou netos sse os delas ouuer Lijdemos,

Outrossy *que nom auendo El Rey de portugal ffilho ou ffilha neto ou*
netos deçendentes de filhos ou filhas sseus e da *dicta* Reynha dona leonor
ou doutra ssua molher *que [de]pois da Morrte dela ouuesse E ffalecendo*
em este Caso o *dicto* Rey de portugal e a *dicta* Jfanta ou decendentes deles
pela gujsa *que dicto he que em este Caso os dictos Reynos de portugal ffi-*
quem ao *dicto* Rey de Castela E per esta meesma maneja ssoçada o *dicto*
Rey de portugal em os Reynos de Castela fficando o *dicto* Rey de Castela,
E a Jffanta ssua Jrmaa ssem ssoçessores Lijdemos de linha derejta,

Outrossy o *dicto* Rey de Castela Jure e prometa *que em Caso que ele*
Reyne em Portugal *que guardara aos naturaes de portugal e do Algarue*

todos los priuilegios Liberdades graças e doações ffectas per El Rey de purtugal e per todos Reys ante del E todos los fforos e Custumes e estatutos dos dictos Regnos e de cada hũa Cidade vila e Castelo deles

E que Outrossy Jure e prometa que elle e todos sseus ssoçessores nom lancem peytos nem ffitas nem talhas nem outros quaaesquer emcarregos aos moradores dos dictos Regnos nem a cada hũu deles Cidades vilas e lugares e Castelos ssaluo aqueles e a taaes que he acostumbrado sseerem postos hordinariamente pelos outros Reys que ante do dicto Rey fforom em os dictos Regnos de purtugal e do Algarue sso as penas ssuso e Juso scriptas,

Outrossy porque a tençom do dicto Rey de purtugal he de guardar a Coroa dos sseus Reynos emquanto poder que sse nom aia de AJuntar nem mesturar Aa Coroa dos Reynos de Castela Mais que ffiquem ssenpre Reynos ssobressy como ata aqui fforom apartadamente do que sseerija grandulda sse El Rey de Castela e a dicta Jnffanta ouuessem o rregimento deles

E porque outrossy he mester pera os dictos Regnos rregimento de taaes pessoas que ssabham a condiçom da terra Porem quer o dicto Rey de purtugal que em no Caso ssobredicto mentre o dicto Rey de Castela ffor ujuo ataa que a dicta Jnffanta AJa ffilho E sseia o dicto ffilho de Jdade que passe de Catorze anos que o Regimento dos Regnos de purtugal e do Algarue assy em Justiça como em poer Casteleiros e quitar menagees e rrecebe las e tira las como em ffazer moeda como em mjinistrar os bees [sic] e derejtos e Rendas d el Regno como em totalas outras Cousas que pertençer a rregimento e a governança dos dictos Regnos sseia ffecto per a dicta Reynha dona leonor madre da dicta Jnffanta A qual Reynha com aqueles que ela ordinar pera sseu consselho assy como gouernador do dicto Regno Rega e gouerne os dictos Reynos em totalas cousas ssuso e adeant escriptas e em totalas outras Mayores e Meyores ssemelhantes destas E ffaleçendo a dicta Reynha dona leonor que a dicta gouernança <fique> Aaqueles que o dicto Rey de purtugal ou a dicta Reynha dona Leonor ordinarem em sseus testamentos todo aquele tenpo que a dicta Reynha auja d auer a dicta gouernança como dicto he,

Outrossy que em no Caso ssobredicto em que elle dicto Rey de Castela ha de Regnar como Marido da dicta Jfanta assy como dicto he que os dictos Regnos de purtugal ffaçam guerra e paz per mandado da dicta Jnffanta sseendo Reynha contra aqueles que ao dicto Rey de Castela mouerem guerra de ffora dos Reynos de purtugal em esta maneja que dentro em os Regnos todos mantenham a uoz da guerra e da paz que ella mandar manteer contra elles pero que pera ffora dos Regnos nom possa levar os Alcajdes que teuerem os Castelos e ssuas gentes e sse quiser levar os outros tirados os dictos Casteleiros e ssuas gentes ffora dos Regnos per mar ou per terra que El Rey de Castella lhes pague o ssoldo Aa ssua Custa como pagar aos sseus,

Outrossy que a dicta Jffanta sseendo Reynha de Castela el dicto sseu Marido durando o dicto Matrimonjo AJa totalas rrendas e ffrujtos dos dictos Regnos pagadas as teenças dos Castelos e officiaaes da Justiça e os outros officiaaes neçessarios E as quantijas dos ffidalgos e totalas outras cousas assy pera a dicta Reynha dona leonor manteer sseu estado como

outras Cousas nessessarias e Conpridojras Segundo alujdro da dicta Reynha dona leonor madre da dicta Inffanta,

Outrossy que em Caso que a dicta Inffanta aia d erdar os dictos Reynos que logo que o dicto Rey de Castela aJa ffilhos que todolos ffilhos que ouuer da dicta Inffanta do dja que naçer ataa tres Meses sseiam entregues e traJudos aos Regnos de portugal pera que sse criem hj sso poderio D El Rey sseu auó e da Reynha dona leonor ssua auoo ou daqueles que ella ordinar em seu testemento depois da ssua morrte,,

Outrossy que el primogenjto ou primogenjta que naçer da dicta Inffanta e do dicto Rey de Castela ou aquel ou aquela que Erdar os dictos Regnos como dicto he morta a dicta Inffanta que logo morta a dicta Inffanta entonce Reynha posto que El Rej de Castela ffique viuo Seia Rey e Senhor ou Reynha e Senhora dos dictos Regnos de portugal e que el dicto Rey de Castela sse nom chame daly em deante Rey de Portugal E sse o ffezer que perca os derejtos que ouuer nos dictos Reynos de portugal per qualquer gujsa fficando todauja o Regimento e gouernança Aa dicta Reynha como dicto he

Outrossy que em o dicto Caso depois da Morrte do dicto Rey de portugal Regnante a dicta Inffanta que a Justiça Civil e Crimjnal e Alçadas e Apelações e ssoplicações sseia todo Liurado e desembargado ataa postumejra Sentença Inclusive e todo o outro ffinal desembargo dentro em este Regno de portugal e que nom Sayam ffora dos Reynos de portugal em nenhũa gujsa nem Manejra que sseia por elles E que os dictos officiaes sseiam postos per a dicta Reynha dona Leonor,

Outrossi que os Retos que sse ouuerem de ffazer em nos Rejnso de portugal anre quaaesquer pessooa sseiam Liures e desembargados perante a dicta Reynha dona leonor e sseu consselho

Outrossy que todolos officiaes da Justiça que ouuerem de sseer pera Liubar assi no Ciujl como no Crimenal em os ffectos dos Reynos sseiam portugueses e naturaes de portugal e nom daqueles que correrom a ssua terra com sseus Jmjgos na guerra,

Outrossy que os portugueses que em as dictas guerras que fforom e veherom correr aos Reynos de portugal com outros em as dictas guerras nunca iamais [nos] Reynos de portugal nem aiam em elles honrra nem Erdade nem outro nenhũu bem,

Outrossy que el dicto Rey de Castela nem a dicta Jffanta nom possam chamar a Corrtes os naturaes do dicto Reyno de portugal pero que sse ffor Caso neçessario de ffazer cortes que sse ffaçam dentro em os dictos Reynos de portugal sso a Reynha dona leonor e sso aqueles que ela tomar pera sseu consselho,

Outrossy que o dicto Rey de Castela nom possa ffazer moeda em o dicto Reyno de portugal E sse sse ouuer de ffazer que sse ffaça quando e Segundo que ordinar a dicta Inffanta com sseu consselho Pero que A Moeda sseia ffecta e com ssinaaes da dicta Inffanta Reynha entonce de Castela e de portugal conuem a ssaber os derejtos ssynaes de portugal e nom outros

Outrossy *que as presentações das Egreias e as Despençassoos delas e as outras graças e leteras graciosas possam sseer ffectas per a dicta Reynha Segundo que as hũu Rej poderia ffazer ssem emcarrego da ssua conciença,*

E porquanto nos os ssobredictos juizes e vereadores e procurador e homees boos [*sic*] e Conçelho d aurantes certifficados dos dictos Capitolos ssobredictos porquanto entendemos bem *que todo o contheudo em os dictos Capitolos que assi he ffirmado antre os dictos Reys e Reynhas ffoj ffecto e ffirmado por sserujco [*sic*] de deus e prol e honrra dos dictos Reynos de purtugal e de Castela e de todolos vizinhos e moradores deles E por bem de paz e de concordia duraujl pera todo ssempre antre os dictos Reynos de purtugal e de Castela porende ffazemos nossos procuradores spiciaaes ssofficientes Auondosos Johãm affomso e Steuam domjnguez vizinhos e moradores na dicta vila*

E damos lhe todo nosso poder comprido *pera que por nos e em nosso nome uãao perante o dicto nosso Senhor dom ffernando e prometam e sse obriguem em nosso nome e por nos a El dicto Senhor Rey e Aa dicta dona Leonor ssua molher Reynha ssobredicta E aos dictos Senhor Rej dom Joham de Castela E a dicta Reynha dona beatriz molher do dicto Rej dom Joham que nos tenhamos e guardaremos e compriremos todolos Capitolos de ssuso scriptos e todo o contheudo em elles sso as penas em eles contheudas E que nom Jremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contheudo em elles em pobrico nem em ascondudo por nos nem por outrem E pera que possam ffazer preito e menagem em Mãaos do dicto Senhor Rey ou daquel que el mandar por nos e em nosso nome hũa duas e tres vezes que nos tenhamos e guardaremos compriremos todolos Capitolos de ssuso scriptos e todo o contheudo em elles sso as penas em elles contheudas E que nom Jremos contra elles nem contra parte deles nem contra o contheudo em pobrico nem em ascondudo por nos nem por outrem*

E nom o ffazendo assi *nem guardando nem complindo ou vijndo contra ello ou contra parte delo que sseiamos tredores como aqueles que trãem Castelo ou Matam Senhor E possamos por ello seer rretados perante qualquer Rey principe e Senhor de qualquer terra e Senhorio que sseia*

Outrossi lhj damos todo nosso poder comprido *pera que possam Jurar em nossas almas ssobre o Corpo de deus consagrado ssobre os Santos auangelhos E o ssinal da Cluz que nos terremos e guardaremos os dictos prometimentos e obrigações preitos e menagees ssobredictos E nom o ffazendo que sseiamos por ello perjuros em aquela mjlor e mais fforte fforma em que os dictos Juramentos possam sseer ffectos*

E pera ffazer todo esto *que dicto he e em esto e açerca desto com totalas cousas dependentes e comexas [*sic*] a estas lhes cometemos e damos todo nosso poder comprido E obrigamos d auer por ffirmo e stauil pera todo ssenpre totalas que em esto e açerca desto ffor ffecto e ⁽¹⁾ e [*sic*] prometudo Jurado pelos dictos nossos procuradores em nosso nome sso as penas ssobredictas e sso totalas outras a que sse elles obrigarem em nosso nome,*

(¹) Riscado: «procurado»

ffecta a *procuraçom e* outorgada na *dicta* villa dez e ssete dias do Mes de Julho Era de Mill quatrocentos vijnte e hũu anos

testemunhas os *ssusodictos e* Alvaro affonso e Johan eannes e Affomso Lourenco [sic] e Martĩm Lourenco [sic] tabeliaes da *dicta* vila e outros e Eu Johan eannes tabeliom de nossa Senhora Reynha em a *dicta* vila que esta *procuraçom* per mandado e outorgamento dos *ssobredictos* screuj em que ffiz meu ssynal que tal he [*sinal de tabelião*]

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 8)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DO ALANDROAL

Sabham quantos esta procuraçom virem Como nos Joham de ueyos e Gil Martijnz Juizês no Alandroal E nos Roiij perez e gomez eiua⁽¹⁾ vereadores na dicta vila E eu Joham fernandêz procurador do Concelhõ da dicta vila E nos Rodrigo airras e Joham afomso e Gonçalo dominguez e vidente Martijnz e antom perez e lourenço Alcajde e Joham dos ssantos e vaasco lourenço perna e airras perez e pedro afomso e Joham vaasquez e vijçente faleiro e vaasco Lourenço espjnho o Joham afomso franco e gomêz eannes e lourenço annes Tabaljom e gonçalo gil clerigo e Ramos dominguez e lourenço vaasqez e afomso perez gamjnhos e Joham viçente e afomso viçente [...] viçente afomso e lourenço [...] e outros homeens boons da dicta vila e de sseu termho sseendo todos Juntos per conçelho apregoado o quall foy apregoado per afomso brauo pregoeiro na dicta vila segundo [hauemos] de huso e de costume esplessamente pera esto que sse ssege e de Juso desta Carta he escrito

Conheçemos e outorgamos que porquanto antre nosso Senhor muij Alto e muij ⁽²⁾ Craro prinçepe Dom fernando pella graça de deus Rey de Portugal e do Algarue E muij Alta e muij nobre Senhora dona lijanor ssua molher per essa méésma graça Raynhã dos dictos Reijnos por ssy da hũa parte, E por todos sseus naturãaes e ssoieytos, O muj Alto e muj nobre Senhõr dom Joham pella graça de deus Rey de Castela e de leom E muij Alta e muij nobre Senhora dona beatriz primogenijta do dicto Senhõr Rey dom fernando e da dicta dona ljanor ssua molher Raijnhã que ora he de Castella molher do dicto Dom Joham Rey por ssj da outra parte e por todos sseus ssoieytos e naturãaes., forõm trautados e firmados que Ao tempo que foy concordado antre elles o casamento antre el dicto Rey dom Joham e a dicta Raijnhã beatriz ssua molher çertos Capjtollos preijtos posturas e Aueenças e firmypoões os quaes sse conte<e>m em hũu quaderno de

⁽¹⁾ Sublinhado e riscado: «na dicta vila».

⁽²⁾ Riscado: «certo».

purgamynho Assynáado de ssijnâaes de Mateus ssanchez e de gonçalo lourenço e goncalo [sic] lopêz Tabalijâaes pubrecos,

E porquanto antre os dictos preijtos e posturas e Aueenças e firme-dões Assij trautadas comssentijdas concordadas confirmadas antre os dictos Senhores Reijs e Raijnhas de Castella e de portugal sse conteem çertos Capjtolos e cousas Sobre que todolos Conçelhos e Çjdades e villas e logares pre-lados Rjcos homeens Meestres de Caualaria Caualeiros escudeiros, Cjdadâaos e todollos outros naturaes dos dictos Reijnos e vijzijnhos e moradores deles assj clerigos come leiijos de qualquer estado e condjcom que sseiam ham de fazer Ataa çerto tempo em nos trautos conteudos preijtos e menageens e promijtements e Juras de teer e guardar e comprir os dictos capjtolos e cousas ssobredictas E de nom vijr contra elas em pubreco nem em escondudo sso pena de sseerem por elo tredores come quem trae Castelo ou Mata Senhõr os quaes Capjtolos de ueruo a ueruo ssom estes que sse ssegem,

Primeiramente que falecendo o dicto Reij de portugal e Auendo filho nado ou por naçer da dicta Raynhã dona ljanor ou doutra ssua molher lij-dema que el ouuesse depois da morte da dicta Raynhã dona lyonor que a erança dos dictos Reynos de Portugal e do Algarue sseia del dicto filho Rey de Portugal ljure e desenbargada,

E morrendo o dicto Rey de Portugal nom leiixando filho barom da dicta Raynhã dona ljanor ou doutra ssua molher como dicto he, ou leiixando filho que morresse ssem fylhos legjtemos, outros descçendentes Assj que a lynhã dereita deles e sseus descçendentes fosse de todo extynta que a erança dos dictos Reynos fjque lijure e desenbargada Aa dicta Jfanta dona beatriz ssua filha, E que os natur[aes] do dicto Reyno de Portugal ffaçom aa dicta Jfanta preytos e menageens que em aquel caso Aueram a dicta Jfanta por Raynhã e por Senhora,

Outrossj façom menagem Ao dicto Reij de Castela Casando com a dicta Jfanta que o Reçebam por Rey depois [da morte da dicta Jfanta fjcando os sucessores] do dicto Reyno de Portugal extjntos. fylhõs e netos e ssoces-sores de lijnhã dereyta do dicto Reyno de Portugal extjntos e da dicta Raj-nhã ssua molher ou doutra ssua molher lijdemo que ouuesse depois da morte da dicta Raynhã dona lyanor Segundo adeante he deCrarado em outro Capjtolo que fala em esta Razom,

Outrossj praz ao dicto Rey de Portugal que o dicto Rey de Castela durando o matrimonyo E sseendo conssumado com a dicta Jfanta que o dicto Rey de Castela sse chame Rey de Portugal come marido da dicta Jfanta depois da morte do dicto Rey de Portugal nom auendo filho barom como dicto he, ou Auendo e morrendo ssem filhinhos legjtemos ou outros deçen-dentes Assj que a lijnhã dereita fosse de todo extjnta, E em no ssobredicto caso sse chame do dicto Rey de Castela Rey de Portugal em vijda da dicta Jfanta,

Outrossj falecendo a dicta Raynhã dona beatriz ssem auer filho filha lijdemo ou descçendentes de lijnhã dereita que os dictos Reynos de portugal sse tornem e os aJa A outra do [sic] dicto Rey de Portugal e da dicta Ray

nhã dona Iyanor ou doutra ssua molher Iydemã que ouuesse depois como dicto he, ou neto ou netos sse os delas ouuer Iydemã,

Outrossj *que nom Aueendo El Rey de Portugal, outro filho, ou filha neto ou netos deçendentes dos filhos ou filhas sseus e da dicta Raynhã dona Iyanor, ou doutra ssua molher Iydemã que depois da morte dela ouuesse, E falecendo em este caso o dicto Rey de Portugal e a dicta Jfanta ou descendente deles pela guysa que dicto he que em este caso os dictos Reynos de Portugal fjqem Ao dicto Rey de Castela, E per esta méeisma maneira ssoçada o dicto Rey de Portugal em nos Reijnos de castela, falecendo o dicto Rey de Castela e A Jfanta ssua Jrmãa ssem ssoçessores de lijnhã djreita*

Outrossj *que o dicto Reij de Castela Jure e pormeta que em caso que el Reyne em Portugal que guardara Aos moradores dos dictos Reynos de Portugal e do Algarue todollos priuilegyos e ljbredades e graças e doaçoões, fectas per El Rey de Portugal E per todollos Reys ante del e todolos foros e costumes estatutos dos dictos Reynos e de cada hũa Çydade e villa e Castello deles,*

E que outrossj Jure e pormeta que el e todos sseus ssoçesores nom lançem peytas nem fjntas nem talhas nem outros quaesquer encarregos Aos moradores dos dictos Reijnos nem a cada hũa das dictas Çjdades e vila e Castelos e logares del Saluo Aquelles e <a tâes> que he acostumado sseerem postos ordenareamente pelos outros Reys que antre do dicto Rey forom em nos dictos Reynos de Portugal e do Algarue sso as penas de ssuso e Juso escritas,

Outrossj *porque a tençom do dicto Rey de Portugal he de guardar A coroa dos sseus Reynos enquanto poder que sse nom AJam de Juntar nem misturar A Coroa dos Reynos de Castela mays que fjqem ssenpre Reynos Sobre ssy como Ata aqui forom Apartadamente do que seeria gram duuyda sse El Rey de Castela e a dicta Jfanta, ouuessem o Rygemento deles*

E [porque outrossj] he mester pera os dictos Reynos Regymento de tâaes pessoas que Sabhãm A condyçom da terra, Porende quer o dicto Rey de Portugal que em no Caso Sobredicto mentre o dicto Reij de Castela for vyuo [ataa] que a dicta Jfanta aJa filho e sseia o dicto filho de Jdade que passe de quatorze anos que o Regymento dos dictos Reijnos de Portugal e do Algarue Assj em Justyça come em por Casteleiros e quitar menageens e Reçebe llas e tjra llas come em fazer moedas como em menystrar os beens e Rendas e djreitos dos dictos Reijnos como em todalas outras cousas que perteeçem ao Reyno e Regijmento dos dictos Reynos sseiam fectas per a dicta Raynhã dona Iyanor madre da dicta Jfanta, A qual Raynhã com aqueles que ela ordjnar pera sseu conselho Assj come gouernador do dicto Reyno Rega e gouerne os dictos Reijnos em todalas cousas ssuso e adeante escritas e em todalas outras maiores e mores e Semelhantes destas, E ffalecendo a dicta Raijnhã dona Iyanor que a dicta gouernança fjque aaqueles que o dicto Rey de Portugal ou a dicta Rajnhã dona Iyanor ordjnarem em sseus testamentos todo aquel tempo que a dicta Raynhã auya d auer a dicta gouernança Como dicto he,

Outrossj *que no caso Sobredicto em que el dicto Rey de Castela ha de Reynar come come [sic] marido da dicta Jfanta assj como dicto he que os dictos Reynos de Portugal ffaçam gerra e paz per mandado da dicta Jfanta sseendo Rajnhã e contra aqueles que o dicto Rey de Castela mouerem gerra de fora dos Reynos de Portugal em esta maneira que dentro nos Reynos [m]antenham de gerra [sic] ⁽¹⁾ e de paz que ela mandar manteer contra eles, Pero que pera fora dos Reynos nom possam leuar Alcaydes que teuerem os castelos nem ssuas Jentes, E sse quiser leuar os outros tjrados os dictos casteleiros e ssuas ⁽²⁾ gentes ffora dos Reynos per Mar ou per terra que El Rey de Castela lhes page o ssoldo Aa ssua custa como paga aos sseus,*

Outrossy *que a dicta Jffanta sseendo Rajnhã de Castela, o dicto sseu marido durando o dicto matrimonyo AJa totalas Rendas e fruytos dos dictos Reynos pagadas as teenças dos Castelos e ofjçeaes da Justjça e os outros ofjçeaes neçessarios, E as contjas dos fjdalgos E totalas outras cousas assj pera a dicta dona lyonor manteer sseu estado como outras cousas neçessareas e compridojras Segundo Alujdro da dicta Raynhã dona lyonor madre da dicta Jfanta,*

Outrossj *que em caso que a dicta Jfanta aJa d erdar os dictos Reynos que logo que o dicto Reij de Castela aJa filhos que todolos filhos que ouuer da dicta Jfanta do dja que naçerem a tres meses sseiam entregres e traiudos Aos Reynos de Portugal pera sse criarem hij sso poderio d El Rey sseu Auóó e da Raynha dona lyonor ssua auóó, ou daqueles que ela ordjnar em sseu testamento depois da ssua Morte,*

Outrossj o primogenjto ou primogenjta *que naçer da dicta Jfanta E do dicto Reij de Castela, ou aquel ou aquela que erdar os dictos Reynos de Portugal como dicto he, morta a dicta Jfanta que logo morta a dicta Jfanta entonçe Raynhã posto que el dicto Reij de castela fijque vyuo sseia Reij ou Senhõr ou Raynhã Senhora dos dictos Reynos de Portugal E que o dicto Reij de Castela sse nom chame dalj em deante Reij de Portugal, E sse o fezer perca o djreito que ouuer nos dictos Reynos de Portugal per qualquer guysa que sseia fycando todavya o Regjmento e gouernança Aa dicta Raijnhã como dicto he,*

Outrossj *que em el dicto caso depois da morte do dicto Reij de Portugal Reijnante a dicta Jfante que a Justjça Çyuil e Crimynal e Alçadas e Apelações e ssopricações sseiam todo lijurado e desenbargado Ataa pros-tomeyra Sentença Inclusu, E todo outro ffynal desenbargo em este Reyno de Portugal, E que nom ssaijam ffora do dicto Reyno de Portugal em nenhũa guysa nem maneira que sseia por elles, E que os dictos ofyçëaes sseiam postos pela Raijnhã dona Iyanor,*

Outrossj *que os Retos que sse ouuerem de fazer em nos Reynos de Portugal antre quaesquer pessoas sseiam lijures e desenbargados perante a dicta Raynhã dona Iyanor e sseu consselho,*

⁽¹⁾ Segue-se, sublinhado: «de ffora dos Reynos de Portugal».

⁽²⁾ Riscado: «Jn».

Outrossj *que* todolos ofyçẽaes da Justijça *que* ouuerem de sseer pera ljurar assj no Çijuel come no Crimenal Em os fectos dos Reynos sseiam portugeeses e naturãaes de Portugal, E nom daqueles *que* correram com sseus hymygos na guerra,

Outrossj *que* os portugeeses *que* nas gerras *que* foram veeram correr Aos Reynos de portugal com os outros *em* nas dictas gerras nunca Jamays *entrem em* nos dictos Reynos de Portugal *nem a aJam em* elas onrra *nem* erdade *nem* outro nenhũu bem

Outrossj *que* el dicto Reij de Castela *nem a dicta Jfanta nom* possam chamar A cortes os naturaaes dos dictos Reijnos de Portugal *Pero que* sse for caso neseçario de sse fazer Cortes *que* sse façam dentro *em* nos dictos Reynos sso a Raynhã dona lyonor e sso aquelles *que* ela tomar pera sseu consselho quiserem

Outrossj *que* el dicto Rey de castela *nom* possa fazer moedas *em* no dicto Reyno de Portugal, E sse sse ouuer de fazer *quando* o Segundo *que* ordjnar a dicta Raynhã com sseu consselho, *Pero que* a dicta moeda sseia fecta com ssjnãaes da dicta Jfanta Raynha entonçe de Castela e de Portugal *conuem a* ssaber os dictos ssynãaes de Portugal e nom outros,

Outrossy *que* apresentações de Jgreias E as dispensações delas e as outras graças e leteras grossas possam sseer fectas pela dicta Raynhã Segundo *que* hũu Reij poderia fazer ssem encarrego de ssua conçyençya

E por enquanto nos ssobredictos Juizẽs e vereadores e procurador e homeens boons e Conçelho da dicta vila do Alandroal çertefjcados os dictos Capytolos ssobredictos *porque entendemos bem que* todo o conteudo nos dictos capytolos *que* assj he firmado antre os dictos Reys e Reij <nas> ⁽¹⁾ e foij fecto e firmado por seruyço e prol e onrra dos dictos Reyños de Castela e de Portugal E de todolos vezynhos e moradores deles E por bem de paz e de concordya durauel pera todo ssenpre antre os dictos Reynos ⁽²⁾ de Portugal e de Castela

Porende fazemos nossos procuradores espeçyãaes ssosfyçentes avondosos Joham de veyos e gil Martijnz dictos Juizes moradores e vezynhos na dicta vila

E damos lhe todo nosso comprido poder *que* por nos e *em* nosso nome vão perante o dicto Senhor Reij dom fernando E prometam e sse obrigẽm *em* nosso nome e por nos Ao dicto Senhor Reij e Aa dicta dona lyanor ssua molher Raynhã ssobredicta E os dictos Senhores Reij dom Joham de Castela e aa dicta Raynhã dona beatriz molher do dicto Reij dom Joham *que* nos tenhamos e guardaremos E protemos [sic] todolos Capytolos de ssusso escritos e todos o [sic] conteudo *em* eles sso as penas *em* eles conteudas E *que* nom Jremos contra eles *nem contra parte* deles *nem contra* o conteudo *em* eles *em* pubreco *nem em* ascondudo por ssj *nem* por outrem E pera *que* possam ffazer preyto e menagem *em* mãaos do dicto Senhor Rey ou daquel *que* el mandar E por nos hũa uez e duas e tres vezes *que*

⁽¹⁾ Abaixo, sublinhado «nhas».

⁽²⁾ Letra riscada no meio da palavra «Reynos».

nos tenhamos *e guardaremos e compriremos* todos los capitulos de ssuso escritos E todo o conteudo *em* eles sso as penas *em* eles conteudas E *que* nom Jremos *contra* eles *nem contra parte* deles *nem contra* o conteudo *em* eles *em* pubreco *nem em* ascondudo por ssij *nem* por outrem E nom o fazendo Assij *nem guardando nem comprindo* vijndo *contra* elo ou *contra parte* delo *que* sseiamos tredores como aqueles *que traem* Castelo ou matam Senhõr E possamos por elo sseer Retados perante *qualquer* príncepe e Senhõr de *qualquer* terra e Senhorio *que* sseia

Outrossij lhe damos todo nosso poder *comprido* pera *que* possam Jurar *em* nossas Almas Sobre o Corpo de *deus* consagrado E ssobre os ssantos Euangelhos E o ssynal da cruz de *que* nos terremos *e guardaremos e compriremos* os *dictos* prometjmentos e obrigações e *preytos e menageens* Sobredictos E nom o fazendo assj *que* sseiamos por elo perJuros *em* aquella melhor e mays forte forma *em* *que* os *dictos* Juramentos possam sseer *fectos*

pera fazer todo esto *que dicto he em* esto e *açerca* desto com todas as cousas dependentes e [...] com estas lhys cometemos e damos todo nosso poder *comprido* E obrigamos nos por firme e estauel pera todo ssempre todo o *que em* esto e ⁽¹⁾ *açerca* desto for <fecto> E prometido e Jurado por os *dictos* nossos procuradores e *em* nosso nome sso as penas ssobredictas E todallas outras a *que* sse eles obrigarem *em* nosso nome

fecta esta procuraçom na *dicta* villa do Alandroal dentro na Igreja de Santa Marija do Castelo da *dicta* vila vijnte e sseis djas de Julho Era de Mil E quatroçentos E vijnte e hũ annos

testemunhas *que* a esto presentes estauom os ssobredictos E outros muytos

E eu Lourenço meendez Tabalijom d El Rey da *dicta* vila *que* a esto com os ssobre <*testemunhas*> *dictos* [sic] presente estjue e esta Carta de procuraçom ssuso escrita per mandado e outorgamento dos ssobredictos escreuy e aqui meu ssynal fiz *que* tal [sinal de tabelião] he

pagou nihil

E eu Lourenço Annes tabaljom [sic]

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 33)

⁽¹⁾ Riscado: «em».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE ALBUFEIRA

Sabham *quantos* esta ca[rta] [...] Juys da alboferia E nos esteuam Afomso E afomso garçaj vereadores do *Concelho* do dicto logar E nos *lourengo domynguez* [...] E joham domynguez [e] Joham botym e Joham Afomso çapateiro E andre. *gonçaluyz* E aluaro *Martynz* E fernam cousydo e Joan eAnes E ou[tros] [...] seendo Juntos En noso. *Concelho* no paaço. chamados *per Martym fernandez. pregoeiro* segundo Auemos <d>huso e de costume [espiçialmente pera esto *que*] se sege e de Juso desta. *carta* he scrito

conhoçemos e outorgamos *que* porquanto Antre Noso Senhor moy Alto e moy claro príncipe [Dom] fernando pella *graça* de deus Rey de portugal e do Algarue E moy Alta e moy. nobre Senhora dona lyonor sua molher *per* Esa meesma *gra[ça]* Raynha dos dictos Reynos por sy da hũa parte e por todos seus naturaas e soçesores E o moy Alto e moy nobre Senhor dom Joham pella [*graça*] de deus Rey de castella e de leom E a moy clara e Nobre Senhora dona lyonor [*sic*] fylha primogenita do dicto Senhor Rey Dom fernando E da dicta Dona lyonor sua molher Raynha *que* ora he de castella E molher do dicto Rey Dom Joham por sy da outra parte e por todos seus subieytos E naturaas foram *trautados* E *firmados* Ao tempo *que* foy concordado Antre eles o casamento Antre el dicto Rey Dom Joham E a dicta Raynha Dona beatriz sua molher çertos capitollos preytos E pusturas E aueenças E *firmydoões* os *quaes* se conteem em hũu caderno de purgamynho Asygnado dos sygnaões de mateus sanchez E de gonçalo lourenço E de gonçalo lopez tabalyaões pubrycos.,

E porquanto Antre os dictos *trautos* E [...] *posturaas* Aueenças E *firmeduras* Asy *trautadas* consentydas E concordadas e *firmadas* Antre os dictos Senhores Reys e Raynhas de Castella E de portugal se conteem çertos capytulos., E cousas sobre *que* todollos Conçelhos Çidades Vyllas E logares prelados Rycos homeens Meestres de Caualaria caualeiros e Escudeiros Çidadaos E todolos outros naturaas dos dictos Reynos E vezynhos E moradores delles Asy *creligos* Côme leigos de *qualquer* Estado E *condycom* *que* sseia Am de fazer Ata çerto tempo., E nos dictos *trautos* conteudo., *Prelitos* [*sic*]

E menageens E prometymentos E Juras de *teer e guardar e comprir* os dictos capytolos e cousas sobredictas e de nom uijr *contra* ellas en publico nem en Ascondudo sob pena de seerem por ello treedores Como *quem* trae castello e mata seu Senhor os quaes capytollos de uerbo A uerbo som estes *que* se seguem.,,

Primeiramente *que* falecendo o dicto Rey de portugal E auendo fylho barom nado ou por *naçer* da dicta Raynha dona lyonor ou doutra sua molher lijdymas *que* el ouuese depouys da morte da dicta Raynha dona leonor *que* a eraença dos dictos Reynos de portugal e do Algarue seia del dicto fylho Rey de portugal lyure e desenbargada

E morrendo o dicto Rey de portugal nom leyxando fylho barom da dicta Raynha dona lyonor ou doutra sua molher como dicto he ou leixando fylho *que* morrese sen fylhos legimos [sic] ou outros desçendentes Asy *que* a lynha direita dos seus desçendentes fose de todo exunta *que* a eraença dos dictos Reynos fique lyure e desenbargada Aa dicta Jfante dona beatriz sua fylha E *que* os naturaães do Reynos [sic] de portugal façam Aa dicta Jfante preytos E menageens *que* en Aquel caso Aueram a dicta Jf[ante por] sua Raynha e senhora.,

Outrosy façam menaiem Ao dicto Rey de castella casando com a dicta Jfante *que* o Reçeberam por Rey depouys da morte da dicta Jfante fycando os suçesores do dicto Rey de portugal exuntos .s. conuem A saber fylhos e netos., E suçesores da lynha direita do dicto Rey de portugal E da dicta Raynha sua molher ou doutra sua molher lijdyma *que* ouuese depouys da morte da dicta Raynha dona lyonor segundo Adeante he decralado [sic] em outro capytolo *que* fala em esta Razom

Outrosy praz Ao dicto Rey de portugal *que* o dicto Rey de castella durando o matrimonio E seendo consumado com a dicta Jfante *que* o dicto Rey de castela se chame Rey de portugal Come marydo da dicta Jfante depouys da morte do dicto Rey de portugal nom Auendo fylho barom como dicto he ou Auendo o E morrendo sen fylhos legimos [sic] ou outros desçendentes Asy *que* a lynha direita fose de todo exunta em no sobredicto caso se chame o dicto Rey de castella Rey de portugal En uyda da dicta Jfante.,,

Outrosy falecendo a dicta Jfante dona beatriz sen Auendo [sic] fylho ou fylha lijdymos ou deçendentes de lynha direita *que* os dictos Reynos de portugal se tornem E os AJam A outra fylha del dicto Rey de portugal E da dicta Raynha dona lyonor ou doutra sua molher lijdyma *que* ouuese depouys Como dicto he.,, ou neto ou netos desçendentes de fylhos ou seus e da dicta Raynha dona lyonor ou doutra sua molher lijdyma *que* depouys da morte della ouuese E falecendo em este caso o dicto Rey de portugal e a dicta Jfante ou descendente delles pella gisa *que* dicto he *que* En Este caso os dictos Reynos de portugal fiquem Ao dicto Rey de castella E per Esta meesma maneira soçeda o dicto Rey de portugal nos Reynos de castella falecendo o dicto Rey de castella E a Jfante sua Jrmaa [sem] soçesores lijdymos de lynha direita.,,

Outrosy *que* o dicto Rey de Castella Jure e prometa *que* en caso *que* el Reyne em portugal *que* guardara Aos naturaães do dicto Reyno de por-

tugal e do Algarue todos los priuylegyos e lyberdades graças e doações feitas per El Rey de portugal e pellos Reys dante el E todos los foros e costumes e estatutos dos dictos Reynos e de cada hũa çidade vylla e castello delles E que outrosy Jure e prometa que el e todos seus soçesores nom lançem peytas nem fyntas nem talhas nem outros quaesquer Encarregos Aos moradores dos dictos Reynos nem a cada hũa das Çidades Castellos vyllas e lugares del saluo Aqueles E taaes que he Acustumado seerem postos ordynairamente pelos outros Reys que ante do dicto Rey foram En nos dictos Reynos de portugal e do Algarue so as penas suso e Juso scritas.,

Outrosy porque a tençom do dicto Rey de portugal he de guardar A coroa dos seus Reynos Enquanto poder que fyquem Reynos sobresy Como Ataa qui foram Apartadamente do que serya gran duuyda se El Rey de castella E a dicta Jfante ouuesem o Reyno [sic] deles., E porque outrossy he mester pera os dictos Reynos Regymto de taaes pessoas que saybham A condyçom da terra., Por ende quer o dicto Rey de portugal que no Caso sobredito mentre El Rey de castella for uyuo Ata que a dicta Jfante aJa fylho e seia o dicto fylho de Jdade que pase de quatorze Anos que os Regymto [sic] dos Reynos de portugal e do Algarue Asy En Justyça Come En poer Casteleiros e quitar menageens e Reçebe las e tira las Come En fazer moedas come em Amenistrar os bees [sic] e direitos e Rendas dos Reynos come em todallas outras Cousas que perteeçerem A Regymto e a governamento dos dictos Reynos seia fecto pella dicta Raynha dona lyonor madre da dicta Jfante A qual Raynha com aqueles que Ela ordynar pera seu conselho Asy come gouernador do dicto Reyno Rega e gouerne os dictos Reynos em todalas Cousas suso E adeante scritas e em todos los outros mayores E meores e semelhantes destas E faleçendo a dicta Raynha Dona lyonor que a dicta gouernança fyque Aaqueles que o dicto Rey de portugal ou a dicta Raynha dona lyonor ordynarem En seus testamentos todo Aquel tempo que a dicta Raynha Auya d auer A dicta gouernança Como dicto he.,

Outrosy que en no Caso sobredito em que el dicto Rey de castella ha de Reynar come marydo da dicta Jfante Asy Como dicto he que os dictos Reynos de portugal façam gerra e paz per mandando da dicta Jfante seendo Raynha contra Aqueles que ao dicto Rey de castella moueram gerra de fora dos Reynos de portugal En Esta maneira que dentro em nos Reynos todos mantenham A uoz da gerra e paz que Ela mandar manteer contra eles pera que pera fora dos Reynos nom posa leuar os Alcaydes dos castellos nem suas Jentes E se quiser leuar os outros tirados os casteleiros e suas Jentes fora dos Reynos per mar ou per terra que El Rey de castella lhes page o soldo Aa sua custa Como pagar Aos seus.,

Outrosy que a dicta Jfante seendo Raynha de castella o dicto marydo durando o dicto matrimonio Aia todalas Rendas E froytos dos dictos Reynos pagadas As teenças dos Alcaydes dos castellos E os ofyçyaes da Justyça E os outros ofyçjaes neçesaryos E as contyas dos fydalgos E todalas outras Cousas Asy per<a> a dicta Raynha dona lyonor manteer seu Estado Como outras Cousas neçesaryas e compridoiras segundo Aluydro da dicta Raynha Dona lyonor madre da dicta Jfante.,

Outrosy *que En Caso que a dicta Jfante AJa d erdar os dictos Reynos que logo que o dicto Rey de castella Aia fylhos que todolos fylhos que ouuer da dicta Jfante do dya que nascerem Ata tres meses sejam entregues e traiudos Aos Reynos de portugal pera se criarem hy so poderyo DEl Rey seu Auoo e da Raynha Dona lyonor sua Auoo ou daqueles que ela ordynar em seu testamento depoy de sua morte.,,*

Outrosy *que el primogenyto ou primogenyta que nascer da dicta Jfante e do dicto Rey de castela ou Aquel ou Aquela que erdar os dictos Reynos de portugal Como dicto he morta a dicta Jfante que logo morta a dicta Jfante [sic] como Raynha posto que El Rey de castella fyque uyuo seia Rey e Senhor ou Raynha e Senhora dos dictos Reynos de portugal e que o dicto Rey de castella se nom chame daly adeante Rey de portugal E se fezer que perca o direito que ouuer em nos dictos Reynos de portugal per qualquer gisa fycando todauya o rregymento e gouernaçom Aa dicta Raynha Como dicto he.,,*

Outrosy *que [en] el dicto caso depoy de morte do dicto Rey de portugal Reynante a dicta Jfante que a Justiça çiuyl e crimynal E alçadas e apelações e sobpricações seia todo lyurado e desenbargado Ata A perstumeira sentença Inlusyue o todo outro fynal desenbargo dentro En Este Reyno de portugal e que nom sayam fora dos Reynos de portugal em nenhũa gisa nem maneira que seia por eles e que os dictos ofyçjaães sejam postos pella dicta Raynha dona lyonor.,,*

Outrosy *que os Retos que se ouuerem de fazer em nos Reynos de portugal Antre quæquer pessoa [sic] que sejam lyures e desenbargados per dante a dicta Raynha Dona lyonor E seu conselho.,,*

Outrosy *que todolos ofyçjaães da Justyça que ouuerem de seer pera lyurar Asy no ciuil Come no crime nos fectos dos Reynos sejam portugeeses e naturaães de portugal E nom daqueles que correram A sua terra com seus Jrmãos En gerra.,,*

Outrosy *que os portugeeses que em nas gerras que forom veerom correr Aos Reynos de portugal com outros em as dictas gerras nunca Jamays entrem em nos Reynos de portugal nem AJam em eles onrra nem ⁽¹⁾ Erdade nem outro nenhũu bem.,,*

Outrosy *que o dicto Rey de castella nem a dicta Jfante nom posam chamar A cortes os naturaas do dicto Reyno de portugal pero que se for caso necesaryo de fazer cortes que se façam dentro em nos dictos Reynos de portugal so a Raynha Dona lyonor e so aqueles que ela tomar pera seu conselho.,,*

Outrosy *que el dicto Rey de castella nom o posa fazer moeda em no dicto Reyno de portugal e se se ouuer de fazer que se faça quando e segundo que ordynar a dicta Raynha com seu conselho pero que a moeda seia fecta com sygnaães da dicta Jfante Raynha entonçe de castella e de portugal conuem A saber os dereytos sygnaaes de portugal e nom outros.,,*

(¹) Riscado «hũa».

Outrosy *que* as Apresentações das Jgreias e as despensações delas e as outras graças e leteras graçjosas posam seer *fectas* pella dicta Raynha segundo *que* as hũu Rey poderya fazer sen encarrego de sua conçjença.,,

E porquanto nos sobredictos Juyz e vereadores e procurador e homeens boos [sic] e Concelho do dicto logo çertifycados dos dictos capitolos sobredictos porquanto Entendemos bem *que* todo o conteudo nos dictos capytolos *que* asy he sijnado Antre os dictos Reys e Raynhas foy *fecto* por *seruyço* de deus e prol e onrra dos dictos Reynos de castella e de portugal.,, E de todolos vezynhos e moradores deles e por bem e de paz E de concordya durauiyl pera todo senpre Antre os dictos Reynos de portugal e de castella

por ende fazemos nosos procuradores spyçaães sofycjentes E auondosos Joham Afonso botym E Joham domynguez vezynhos e moradores do dicto logar e damos lhe todo noso poder *comprido* pera *que* por nos e em noso nome vaam per dante o dicto Noso Senhor El Rey Dom fernando e prometam e se obrygem En noso nome E por nos A el dicto Senhor Rey E aa dicta dona lyonor sua molher raynha sobredicta E aos dictos Senhores Dom Joham Rey de Castella E aa dicta Raynha dona beatriz molher do dicto Rey Dom Joham *que* nos tenhamos e guardaremos e *compriremos* todolos capytollos de suso ⁽¹⁾ scritos e todo o conteudo En Eles so as penas En Eles conteudas E *que* nom Jremos *contra* elles nem *contra* parte delles nem *contra* ho conteudo em elles em publico nem en Ascondudo per sy nem per outrem E pera *que* posam fazer preyto e menaiem En maaos do dicto Senhor Rey ou daquel *que* el mandar por nos e En noso nome hũa duas e tres vezes *que* nos tenhamos E guardemos E *compriremos* todollos capytollos de suso scritos E todo o conteudo En Eles so as penas em eles conteudas E *que* nom Jremos *contra* Elles nem *contra* parte deles nem *contra* o conteudo En Eles En publico nem en Ascondudo por sy nem por outrem e nom o fazendo Asy nem guardando nem *comprindo* ou vijndo *contra* ello ou *contra* parte dello *que* seiamos treedores Como Aqueles *que* traagem castello ou matam Senhor E possamos por Ello seer Retados [per] dante qualquer Rey príncipe Senhor de qualquer terra e Senhoryo *que* seia.,,

E Outrosy lhes damos todo Noso poder *comprido* pera *que* posam Jurar em nosas Almas sobre o corpo de deus consagrado E sobre os santos Auanghelos E o synal da cruz *que* nos terremos e *compriremos* os dictos prometymentos E obrygações preytos e menageens sobredictos E nom o fazendo *que* seiamos por elo perJuros Em Aquela mylhor E mays forte forma En *que* os dictos Juramentos posam seer *fectos* E pera fazer todo Esto *que* dicto he e En Esto E açerca desto com todallas Cousas descçdentes e cõnexas e estas lhes cometemos e damos todo Noso poder *comprido* E obrygamos d auer por firme e Estauiyl pera todo senpre todo o *que* En Esto E açerca desto for *fecto* prometudo Jurado pellos dictos nosos procuradores em noso nome so as penas sobredictas E so todallas outras A *que* se eles obrygarem En noso nome

(1) Costura de dois pergaminhps reconhecida por quatro sinais de tabelião.

fecta A procuraçam na albofeira no paaço do *Concelho* quatorze dyas
de Julho Era de myl e quatroÇentos vynte hũu Anos

e *testemunhas* vasco gyl *Corregedor* E vasco Martijz tabalyom e dyego
perez e lopo Rodryguez e vasco vyçente scriuaães e outros

e Eu Joham Lourenço tabalyom DEl Rey na dicta vylla que per man-
dado do dicto Juyz vereadores procurador *Concelho* homeens boons ⁽¹⁾ do
dicto logo Esta procuraçom screuy E meu Synal En Ela fyz que tal [*sinal*
de tabelião] he

pagou nihil

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 3)

⁽¹⁾ Riscado: «E».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE ALCÁCER DO SAL

Sabham quantos esta carta virem Como nos aluaro ferrnandez escudeiro e Steu eanes mercador Jujzes ordjnhairos d alcaçar,. E nos gonçalo beentes e gomez anes e fernand eanes vereadores do Conçelho da dicta villa, E eu Martjm perez procurador em logo de lopo nunes,. procurador do dicto Conçelho,. E nos airas gonçalluez e Martjm giraldez E gomez vaasquez E Martjm gonçalluez E aluar eanes e lourenço gonçalluez E gonçalo anes e lope esteuez e fernand esteuez E vaasco martjnz escudeiro E Joham ferrnandez da bote-lha E Martjn ferrnandez escudeiro E Joham ferrnandez vaqueiro E gil madeira,. E outros mujtos homeens boons da dicta villa os quaes Era todos Jntos [sic] E chamados per Joham afonso porteiro da dicta villa que os chamou E apregooou o dicto Conçelho,. segundo Costume espicialmente pera esto que se adeante sege,. E de Juso desta carta he escrito,.

Conheçemos e outorgamos que porquanto antre nosso Senhor muj alto E craro príncepe,. Dom fernando pella graça de deus Rej de portugal e do algarue,. E muj alta e muj nobre Senhora dona ljonor sua mulher per esta Mesma graça Rajnha dos dictos Rejnos per ssj da hua parte,. E por todos seus naturaes,. E soçesores,. E o muj alto e muj nobre Senhor dom Joham pella graça de deus Rej de Castella E de leam,. E muj crara e muj nobre,. Senhora dona biatrix filha primogenita dos dictos Senhor Rej dom fernando,. E da dicta ljonor sua mulher Rajnha que ora he de Castella E mulher do dicto Rej dom Joham por sy da outra parte,. E por todos seus sogetos E naturaães foram trautados e firmados. Ao tempo que foj contrautado antre elles,. o cassamento antre el dicto Rey dom Joham E a dicta Rajnha dona biatrix sua mulher çertos capitellos,. E preitos e posturas,. E aveenças e fir-medooes,. os quaes se conteem em hũu quaderno. asjnaado dos sjnaaes de mateus sanches E de gonçalo lourenço E de gonçalo lopez tabeljaães pro-bicos E porquanto antre os dictos contrautos E preitos e posturas e havee-ças,. [sic] E firmjduras,. assj trautadas e consentjdas,. E acordadas,. E afirmadas antre os dictos. Senhores Rejs. E rajnhas de Castella e purtugal,. se conteem çertos Capitellos E coussas sobre que todollos Conçelhos e Çjda-des e vjllas e logares plarados [sic] Ricos homeens. Meestres de Caulalaria

Caualeiros,. Escudeiros Çidadaaos,. E todollos outros naturaaes,. dos dictos Reynos,. E vjzinhos e mercadores delles e assj creligos Come leijos,. de qualquer estado e condjçom que seia ha de fazer ataa çerto tempo em nos dictos contrautos conteudo preitos menagees,. E promjtementes e Juras,. de teer e guardar e *comprir*. os dictos Capitellos e coussas sobredictas E de nom hir *contra* ellas em probico nem scondudo,. so pea de seerem por ello treedores,. Come quem traaj Castello e mata seu Senhor os quaes Capitellos,. de uerbo a uerbo,. som estes *que se seguem*

Primeiramente que falecendo o dicto Rej de portugal. auendo filho baram nado ou por naçer da dicta Rajnha dona ljonor ou doutra sua mulher ljdema *que* el ouuesse depois da morte da dicta Rajnha dona ljonor *que* a Erança dos dictos Reynos de portugal e do algarue seia del dicto filho Rej de portugal ljure e desembargado E morendo,. o dicto Rej de portugal nom leixhando filho,. baram da dicta Rajnha, dona ljonor ou doutra sua mulher como dicto he,. ou leixhando filho *que* morresse sem filhos legitemos ou outros descendentes assj *que* a lnha direita dos seus desendentes fosse de todo Exsento *que* a Erança dos dictos Reynos fique ljure e desembargada aa dicta Infanta dona biatrix sua filha E que os naturaes dos Rejno [sic] de portugal,. façam aa dicta Infante preitos e menagees *que em* aquel casso aueram a dicta Infante por sua Rajnha e Senhora,.

Outrossj façam menagem ao dicto Rej de Castella cassando com a dicta Infante,. *que* o Reçeberom por Rej depois da morte da dicta Infante ficando os soçesores do dicto Rej de portugal Exsentos *conuem* a saber filhos E netos,. E soçesores da lnha direita do dicto Rej de portugal e da dicta Rajnha sua mulher,. ou doutra sua mulher ljdema,. *que* ouuesse depois da morte da dicta Rajnha dona ljonor segundo adeante he decrarado *em* outro capitulo *que* falla em sta Razom,.

Outrossj praz ao dicto Rej de portugal *que* o dicto Rej de Castella,. durando o matrimonio e sendo consumado,. com a dicta Infante *que* o dicto Rej de castella se chame Rej de portugal Come marido da dicta Jfante depois da morte do dicto Rej de portugal nom avendo filho baram como dicto he,. ou avendo e morrendo sem filhos ljgetemos,. ou outros desendentes,. assj *que* a lnhagem direita fosse de todo Exsenta E *em* no sobredicto casso se chame o dicto Rej de castella Rej de portugal *em* vida da dicta Jfante.

Outrossj falecendo a dicta Jfante dona biatrix sen auer filho ou filhos ljdemos ou desendentes da lnha direita *que* os dictos Reynos de portugal se tornem E os aia a outra filha d El Rej del dicto Rej de portugal [sic] E da dicta Rajnha dona ljonor ou doutra sua mulher ljdema, *que* ouuesse depois como dicto he, ou neto ou netos desendentes de filhos,. ou filhas seus e da dicta Raynha dona ljonor ou doutra sua mulher ljdema, *que* depois da morte della ouuesse,. E falecendo *em* ste casso o dicto Rej de portugal E a dicta Jfante,. ou desendentes delles pella guissa *que* dicto he *que em* ste casso os dictos Reynos de portugal fiquem ao dicto Rej de Castella E *per* esta meesma maneira soçeda o dicto Rej de portugal *em* Nos Reynos de Castella falecemdo o dicto Rej de castella. E a Jfante suua hirmaa soçesores lidemos de lnha djreita,.

Outrossj *que o dicto* Rej de castella,. Jure e prometa *que em* casso *que el* Rejne *em* portugal *que guardara.* aos naturaes dos *dictos* Rejnos de portugal e do algarue todos os *pruilegios e ljbredades* E *graças e aveeças* [sic] *fectas per* El Rej de portugal E pellos Rejs dant *el e* todollos foros e custumes. Estatutos dos *dictos* Rejnos,. E de cada hũa Çidade e villa e castello delles, E *que* outrossj Jure e prometa *que el e* todos seus soçesores nom lançem peitas,. *nem* fjntas *nem* talhas *nem* outros quaaesquer encargos aos moradores dos *dictos* Rejnos,. *nem* a cada hũa Çidades e castellos e villas e logares del,. saluo aquelles e taaes *que* he acostumado seerem postos, ordenariamente,. pellos outros Rejs *que* ante do *dicto* Rej foram *em* nos *dictos* Rejnos de portugal e do algarue so as penas susso e Jusso Escritas,.

Outrossj *porque* a tençom do *dicto* Rej de portugal he de gardar a coroa dos seus Rejnos enquanto poder *que* se nom aia de misturar *nem* aJuntar aa coroa dos Rejnos de Castella,. Mais *que* fiquem Rejnos sobre ssy, como ataa *qui* foram apartadamente do *que* seria gram duujda se El Rej,. de Castella E a *dicta* Jfante ouuessem o Regimento delles. E *porque* outrossj he mester *pera* os *dictos* Rejnos Regimento de taaes pessoas *que* saiban a condjçom da terra por ende *quer* o *dicto* Rej de portugal *que* no caso sobredicto mentre El Rej de castella,. for viuo,. ataa *que* a Jfante aia filho,. E seia o *dicto* filho de Jdade, *que* pase de catorze annos *que* o Regimento dos Rejnos,. de portugal e do algarue assj *em* Justiça come *em* poer Casteleiros e quitar menagees E Reçebe llas e tira las come *em* fazer moedas come *em* manjstrar os beens e direitos e Rendas dos Rejnos,. come *em* todallas outras cousas *que* perteençem ao Regimento e gouernamento dos *dictos* Rejnos seia *fecio* pella *dicta* Rajnha dona ljonor madre da *dicta* Jfante. aa qual Rajnha com aqueles *que* ella ordenar *pera* seu conçelho assj come gouernador do *dicto* Rejno seia E gouerne os *dictos* Rejnos *em* todallas cousas susso e adeante escritas *em* todallas outras maiores e meores,. E semelhantes destas. E falecendo a *dicta* Rajnha dona ljonor *que* a *dicta* gouernança fique aaquelles *que* o *dicto* Rej de portugal ou a *dicta* Rajnha dona ljonor ordenar *em* seus testamentos de aquello *porque* a *dicta* Rajnha auja d auer a *dicta* gouernaçom como *dicto* he,.

Outrossj *que em* no casso sobredicto *em* *que* el *dicto* Rej de castella, ha de Rejnar come marido, da *dicta* Jfante assj como *dicto* he. *que* os *dictos* Rejnos de portugal façam guerra,. e paz per mandado da *dicta* Jfante seendo Rajnha,. *contra* aquelles *que* ao *dicto* Rej de castella,. mouerem guerra de fora dos Rejnos de portugal. Em. esta maneira *que* dentro *em* nos Rejnos todos mantenham A ⁽¹⁾ uoz da guerra <e paz> *que* ella mandar manter. *contra* elles,. *pero* *que* *pera* fora dos Rejnos nom possa leuar alcades dos castellos *nem* suas gentes. E se *quiser* leuar os outros tirados os *dictos* casteleiros e suas gentes. fora dos Rejnos,. *per* mar ou *per* terra,. *que* El Rej de castella lhes page o soldo,. aa sua custa Como pagam aos seus,.

Outrossj *que* a *dicta* Jfante seendo Rajnha de Castella,. o *dicto* marido durando o *dicto* matrimonio aia todallas Rendas e frujtos dos *dictos* Rejnos,.

(¹) Riscado: «uos».

pagadas as teenças dos castellos. E os ofiçiaaes da Justiça E os outros ofiçiaaes neseçarios E as contias dos fidalgos E todallas outras coussas assj pera a dicta Rajnha dona ljonor manteer seu estado come outras coussas neçesarias e compridoiras segundo alujdro da dicta Rajnha dona ljonor madre da dicta Jfante,.

Outrossj *que em* casso *que a dicta Jfante aia d* eradr os dictos Rejnoss *que logo que o dicto Rej de castella aia* filhos *que todollos filhos que ouer da dicta Jfante do dja* ⁽¹⁾ *que naçerem ataa tres messes seiam entregues a tra*Judos aos Rejnoss de portugal *pera que seerem* hj so poderio d El Rej seu avoo e da Rajnha dona ljonor sua [auoo ou da] *quelles que ella orde- nar em seu testamento depois de sua morte*

Outrossj *que el primogenjto ou primogenjta que naçer da dicta Jfante e do dicto Rej de castella ou aquelles ou aquellas que* Erdar [sic] os dictos Rejnoss de portugal como dicto he morta a dicta Jfante *que logo morta a dicta Jfante [sic] entam* Rajnha posto *que El Rej de castella fique viuo seia Rej e Senhor ou Rajnha e Senhora dos dictos Rejnoss, de portugal e que o dicto Rej de Castella, se nom chame daqui adeante Rej de portugal, E se o fezer que perca o dizeito que ouuer em nos dictos Rejnoss, de portu- gal, per qualquer guissa ficando todauja o Regimento e gouernamento a dicta Rajnha Como dicto he,*

Outrossj *que em el dicto casso depois da morte, do dicto Rej de portu- gal Rejnante a dicta Jfante que a Justiça Çjuel e Crime e alçadas e apel- lações e sopricações seia todo ljurado e desenbarga [sic], ataa a postomeira sentença J[ncresiuje] o todo outro final desenbargo, dentro em ste Rejno de portugal E que nom [saya] fora dos Rejnoss de portugal em nenhũa gissa nem maneira que seia por elles, e que os dictos ofiçiaaes seiam postos polla dicta Rajnha, dona ljonor*

outrossj *que os Retos que se ouuerem de fazer nos Rejnoss de portu- gal, que antre quaaesquer pessoas que seiam ljures e desenbargados per dante a dicta Rajnha dona ljonor e seu conçelho,*

Outrossj *que todollos ofiçiaaes da Justiça que ouuerem de seer pera ljurar assj no Çjuel como no Crime, em nos fectos dos Rejnoss portogesses e naturaas de portugal, E nom daquelles que correrom a sua terra com seus enmjgos em gueerra,*

Outrossj *que os portugueses, que em nas gerras que foram E veerom Correr aos Rejnoss de portugal com outros em as dictas gerras nunca Jamais entrem em nos Rejnoss de portugal, nem aJam em elles onrra nem Erdade nem outro nenhũ bem,*

Outrossj *que o dicto Rej de Castella nem a dicta Jfante nom posam cham[ar] a cortes, os naturaas do dicto Rejno de portugal porque se for casso neçesario, de fazer cortes que se façam dentro em nos dictos Rejnoss de portugal, so a Rajnha dona ljonor, E so aquelles que ella tomar pera seu conselho,*

(1) Costura de dois pergaminhos reconhecida através de dois sinais de tabelião.

Outrossy que el dicto Rej de castella,. nom possa fazer moeda em no dicto Rejno de portugal E se se ouuer de fazer que se faça quando e segundo que ordenar a dicta Rajnha com seu conçelho pero que a moeda seia fecta com sjnaaes da dicta Jfante Rajnha de castella,. e de portugal, conuem a saber os dictos sjnaaes,. de portugal e nom outros,.

Outrossj que as apresentações dos precos [sic] e as despenções [sic] delles,. E as outras graças e ljbredades,. E penosas [?],. posam seer fectas pella dicta Rajnha,. segundo que os hũu Rej poderia fazer sen encarrego de sua consjança,.

E porquanto nos os sobredictos Jujzes e procurador,. E vereadores E homeens boons e Conçelho da dicta villa d alcaçar çerteficados dos dictos capitellos,. sobredictos porquanto entendemos ben que todo ho conteudo nos dictos capitollos,. que assj he firmado antre os dictos Rejs e Rajnhas,. for fecto por seruiço de deus e prol e onrra dos dictos Rejnos. de castella e de portugal e de todollos vjzinhos e moradores delles,. E por ben e de paz e de concordja,. duraujl per todo senpre antre os dictos Rejnos de portugal e de castella

por ende fazemos nos procuradores,. Espiciiaes sefjçentes auondossos Martjn ferrnandez escudeiro E Joham ferrnandez vaqueiro nossos vjzinhos moradores na dicta villa d alcaçar E damos lhe todo nosso comprido poder pera que por nos em nosso nome vão per dante o dicto Senhor Rej don fernado e prometam e se obrigem,. em nosso nome e per nos ao dicto Senhor Rej,. E aa dicta dona ljonor sua mulher e Rajnha sobredicta E aos dictos Senhores don Johan Rej de castella,. E a dicta Rajnha dona biatrix,. mulher do dicto Rej don Johan, que nos tenhamos E agardaremos e compriremos todollos, capitellos de susso escritos,. e todo o conteudo em elles so as penas em elles conteudas he que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o conteudo em elles em probico nem escondudo. per ssj nem per outrem E per que possam fazer preito e menagem em mãos do dicto Senhor Rej ou daquel que el mandar por nos em nosso nome hua duas tres veses que nos tenhamos E agardemos e compriremos. todollos capitellos de susso escritos e todo o conteudo em elles so as penas em elles conteudas E que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o conteudo em elles. em probico nem escondudo. per ssj nem per outrem E nom o fazendo assj nem gardando nem comprindo ou vijndo contra el ou parte dello que seiamos treedores come aquelles que traeem castello ou matam. senhor he posamos seer Retados per dante qualquer Rej príncepe e Senhor de qualquer terra,. e senhoria que seia,

Outrossj lhe damos todo nosso poder comprido pera que possa Jurar em nossas almas sobre o corpo de deus conçagrado e sobre os santos avançelhos e o sjnal da cruz que nos terremos E agardaremos e compriremos os dictos promjtements E obrigações probicos E menageens sobredictas E nom o fazendo que seiamos por ello preJuros em aquello e melhor e mais forte forma em que os dictos Juramentos possam seer fectos E pera fazer todo esto que dicto he E em sto E açerca desto com todallas coussas dependentes e connejxhos a Estes ljures contamos e damos todo nosso poder

comprido e obrigamos nos d auer por firme estaujl pera todo senpre todo o que em sto e acerca desto for fecto e promjtudo Jurando pellos dictos nossos procuradores em nosso nome,. so as penas sobredictas e so todas outras a que se elles obrigarem em nosso nome,.

a qual procuraçom e craussollas e coussas susso escritas foram fectas e dictas e outorgadas pellos dictos Jujzes e procurador e vereadores e homeens voons na dicta villa d alcaçar seendo todos Juntos no paaço do Conçelho da dicta villa pera esto como dicto he chamados E apregoados pello dicto porteiro. doze djas de Julho Era de mjl e quatrocentos e vjnte e hũu anos
testemunhas vjçente meendes Martjm anes fernand eanes Steuam domjnguez taballjaães da dicta villa e outros

Eu Steuam lourenço taballjam d El Rej na dicta villa d alcaçar que per mandado e outorgamento dos sobredictos Jujzes e procurador e vereadores E homeens boons esta procuraçom escreuj E aqui meu sjnal fiz que tal he [sinal de tabelião]
nihil

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 66)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE ARRONCHES

Sabhã *quantos* esta *procuraçom* virem Como Nos Bento *martjnz e Steuam* eanes Juizes d aRonches E nos Gill *martjnz e Johã* *gonçaluez e Martjm* anes vereadores do *dicto* logar E *gonçalo dominguez* *procurador* geerall do *dicto* Conçelho e presente *Rodrjgo Affonso* Alcajde e *diego gonçaluez* E *aluario martjnz e Aluario gonçaluez e vaassco Affonso e Joham Affonso e Martjm Meendez e Joham Steuez carquejJo e Airras perez e gomez lourenço* E outros mujtos *homens boons* da *dicta villa* e de *sseu termho* seendo todos Juntos *em conçelho* da *dicta villa* na *audjençia* seendo chamados *pera* esto *per* Conçelho Apregoado ssegundo *Auemos d husso* e de *custume espeçjallmente* *pera* esto *que sse ssege e de ssusso* desta *carta* he *escrito*.

Conhoçemos E outorgamos *que quanto* *Antre* nosso *ssenhor muy Alto e muj claro prjncipe* dom *ffernando* pela *graça de deus* *Rej de Portugal e do Algarue* E a *Muy Alta e muy nobre ssenhora*. *Dona lionor* sua *molher* *per* essa *Meesma* *graça* *Raynha dos dictos Rejn*os por *ssj* da *hũa parte* e por todos *sseus Naturááees e ssogejtos e muy Alto e muy nobre* *Senhor Dom Joham* pela *graça de deus* *Rej de Castela e de leom* ⁽¹⁾ E *Muy Alta e muy nobre ssenhora* *Donna beatriz* *ffilha primogenjta* do *dicto ssenhor* *Rej dom fernando e da dicta Dona lionor* *ssua molher* *Rajnha* *que* *Ora* he de *Castella e Molher* do *dicto Dom Joham* *Rej* por por [*sic*] *ssy* da *outra parte* E por todos *sseus ssogejtos e Naturaáees* *fforam* *trautados e ffjrmados* *Ao tempo que ffoj* *trautado e comcordado* *Antre* eles *O* *cassaMento* *Antre* *elle dicto Rey Dom Joham e da dicta Raynha* *Dona beatriz*. *ssua. Molher* E *çertos Capitolos preytos e posturas e Aueenças e ffjrmjduras* as *quaees* *sse* *contem* *em hũa quaderno* de *porgamjnho* *Assjnado dos ssjnas* [*sic*] de *Mateus ssanchez e de gonçalo Lourenço e de gonçalo lopez* *tabeliões probicos* E *porquanto* *Antre* os *dictos preytos e pusturas e Aueenças e ffjrmjdoes* *Assj* *trautadas consentidas comcordadas e ffjrmadas* *Antre* os *dictos ssenhores. Reys e Raynhas* de *Castella e de portugal* *sse* *Contem*

(1) Riscado: «E Muy».

çertos Capitolos e coussas ssobre *que* todollos Conçelhos Çidades Vilas e lugares pralados Rjcos homens Meestres da Caualarja Caualejeros e essecudejros Çidadeaes e todolos outros Naturaãees dos dictos Rejnos e vjzjnhos e Moradores deles Assj clerjgos come lejgos de *qualquer* estado e condiçom *que* sseiam am de ffazer Ataa çerto tempo em nos dictos trautos contheudos prejtos e Menageens promjtjMentos Juras de teer e guardar e conprir os os [sic] dictos Capitelos e coussas ssobredictas e de nom vïir Contra elas em probico nem Asscundudo sso penna de sseerem per ello treedores come quem traaaeem [sic] Castelo ou Mata ssenhor os quaees Capitolos de uerbo e uerbo som estes,

Primeiramente *que* faleçendo. o dicto Rej de Portugall e Auendo ffjlho barom nado ou por naçer da dicta Raynha dona lionor ou doutra ssua molher ljdjma *que* ell ouuesse de depojs da Morte da dicta Rajnha dona ljonor *que* a Erança dos dictos Rejnos de Portugall e do Algarue sseia dell dicto ffjlho d el Rej de Portugall ljure e dessembargada E Morrendo o dicto Rej de Portugall nom leixando ffjlho barom da dicta Rajnha dona ljonor ou doutra ssua Molher Come dicto he ou leixando ffjlho *que* Morresse ssem fjlhos ljjtmentos [sic] ou outros deçendentes Assj *que* a ljnha ⁽¹⁾ dereita deles sseus deçendentes ffosse de todo extjnta *que* a Erança dos dictos Rejnos ffiquem [sic] ljure e desenbargado Aa dicta Infante dona beatriz ssua ffjlha e *que* os Naturãees do dicto Rejno <de portugall> ffaçam aa dicta Infante prejtos e menageens *que* em Aquell Casso Aueram a dicta Infante por ssua Rajnha e ssenhora.

Outrossj ffaçam menagem Ao dicto Rej de castela Cassando com a dicta Infante *que* o Reçeberom Por Rey depojs da Morte da dicta Infante ffiçando os ssosseçores do dicto Rejno de portugall extjntos Conuem A ssaber ffjlhos e netos e ssosseçores da ljnha dereita do dicto Rej de portugall extjntos e de dicta Rajnha ssua Molher ou doutra ssua Molher ljdjma *que* ouuesse depojs de Morte da dicta Rajnha dona ljonor ssegundo adeante he declarado em outro Capitulo *que* falla em esta rrazom,,

Outrossy. praz Ao dicto Rej de Portugal *que* o dicto Rej de castela sse chaMe Rej de Portugall come Marjdo da dicta Infante depojs da Morte do dicto Rej de portugal nom Auendo ffjlho barom Como dicto he ou Aueendo e Morrendo ssem ffjlhos ljjtjmos ou outros deçendentes Assj *que* a ljnha dereita ffosse de todo extjnta E em no ssobredicto Casso sse chaMe o dicto Rej de castella Rej de Portugall em vida da dicta Infante

Outrossj ffaleçendo a dicta Rajnha dona beatriz ssem Auer ffjlho ou ffjlha ljdjmos ou deçendentes da ljnha dereita *que* os dictos Rejnos de portugall sse tornem e os aJa A outra fjlha do dicto Rej de Portugal e da dicta Rajnha dona ljonor ou doutra ssua molher ljdjma *que* ouuesse depojs Como dicto he ou neto ou netos Se os deles ouuer lijdjmos

Outrossj *que* nom Auendo El Rej de portugall outro ffjlho ou ffjlha neto ou netos deçendentes de ffjlhos ou ffjlhas sseus e da dicta Rajnha dona ljonor ou doutra ssua Molher ljdjma *que* depojs da Morte dela ouuesse

(1) Riscado: «deles».

E ffalecendo *em* este casso [o] dicto Rej de portugall E a dicta Infante ou deçendentes deles pella gissa *que* dicto he *que em* este casso os dictos Rejn- nos de portugall ffjquem Ao dicto Rej de castella E *per* esta MeesMa Manejra ssoçepda o dicto Rej de Portugal *em* nos Rejn- nos de [cast]ella ffalecendo o dicto Rej de castella e A Infante ssua JrMaa ssem ssoseço- res lidjMos de ljhãa direita

Outrossj *que* o dicto Rej de castella Jure e prometa *que em* casso *que* ell Regne *em* Portugall *que* Aguardara Aos Naturaaees [sic] dos dictos Rejn- nos d[e portu]gall e do Algarue todollos priuilegios e ljb- rdades graças e demarcações [?] ffectas *per* El Rej de portugall e *per* todollos Rejs ante dell e todolos fforos e CustuMes e estatus [sic] dos dictos Rejn- nos e de cada hũa Çjdade villa e C[astell]o deles. E *que* outrossy Jure e proMeta *que* ell e todol- los sseus ssoseço- res nom lançem pejtas *nem* fjtas *nem* talhas *nem* outros quaesquer Encarregos Aos moradores dos dictos Rejn- nos *nem* A cada hũa ⁽¹⁾ das Çidades villas Castell- los e logares dell Saluo Aqueles taaees *que* he Cus- tuMado sser postos ordjnadamente pelos outros Rejs *que* ante do dicto Rey foram *em* os dictos Rejn- nos de portugall e do Algarue sso as penas ssusso e Jusso escritas,

Outrossj *porque* a tençom do dicto Rej de portugall he de guardar A coroa dos sseus Rejn- nos enquanto poder *que* sse nom aJa de Juntar *nem* Mesturar nas coroas dos Rejn- nos de castela Maj- s *que* ffjquem ssenpre Rejn- nos ⁽²⁾ ssobre ssj Como Ataa quj fforam Apartadamente de *que* sseerja grande duujda sse El Rej de castella E a dicta Infante ouuessem o Regj- mento deles E *porque* Outrossj he Mester *per* os dictos Rejn- nos Regjmentos de taaees pessoas *que* ssajbham a condiçom da terra,,

Por ende *quer* o dicto Rej de portugall *que em* no Casso ssobredicto Mentre ⁽³⁾ El Rej de Castela for vjuo Ataa *que* a dicta Infante aJa filho e sseia o dicto filho d hidade *que* passe de Catorze Annos *que* os Regj- Mentos dos Rejn- nos de Portugall E do algarue assj *em* Justiça come *em* poer Castelejos e quitar Menageens e Reçebe las e tjra las come *em* fazer Moe- das come *em* Menjstrar os beens e direitos e Rendas do Rejno come *em* todallas coussas *que* proçeedem Ao RegjMento e gouernaMento dos dictos Rejn- nos sseia ffecto polla dicta Rajnha dona ljonor Madre da dicta Infante a qual Rajnha com aqueles *que* ela ordenar pera a sseu Conselho Assj come gouernador do dicto Rejno Rega e gouerne os dictos Rejn- nos *em* todallas coussas ssusso e adeante escritas e *em* todallas outras Maijores e Mejores e ssemelhantes destas E falecendo a dicta Rajnha dona ljonor *que* a dicta gouernança ffijque Aaqueles *que* o dicto Rej de Portugall E aa dicta Raj- nha dona ljonor Erdarem *em* sseus testeMentos todo Aquell tempo *que* a dicta Rajnha Auja d auer a dicta gouernança Como dicto he,

Outrossj *que em* no Casso ssobredicto *em* *que* ell dicto Rej de Castella ha de Rejnar [Com] o Marjdo da dicta Jnfante Assj [Como] dicto he *que*

⁽¹⁾ Riscado: «nem».

⁽²⁾ Palavra riscada.

⁽³⁾ Riscado: «s».

os dictos Reynos de Portugall ffaçom gerra e paz per Mandado da dicta Inffante sseendo Rajnha. Contra aqueles que [Ao] dicto Rej de Castella Mouerem gerra de ffora dos Reynos de Portugall em esta Manejra que dentro em nos Reynos todos Mantenham A uoz da gerra e de paz que ella mandar Manteer Contra eles perho que pera ffora dos Reynos nom possam leuar alcajdes que teuerem os Castelos nem ssuas gentes E sse quisserem leuar os outros tjrados os dictos Casteleiros e ssuas gentes ffora dos Reynos per Mar ou per terra que El Rej de Castella lhis page o ssoldo Aa ssa custa Como pagar Aos sseus,,

Outrossj que a dicta Inffante sseendo Raynha de Castella. o dicto sseu marjdo ⁽¹⁾ durando o Matrimonyo aJa todollas Rendas e ffrutos dos dictos Reynos pagadas as teenças dos Castelos e offjçjaães da Justiça E os outros offjçjaees nessaçarjos e as contias. dos ffjdalgos e todallas outras cousas nesseçarjas e conpridojras ssegundo Alujdro da dicta Rajnha dona ljonor Madre da dicta Infante

E outrossj que em casso que a dicta Inffnante aJa d erdar os dictos Reynos que lloga que o dicto Rej de castella aJa ffjlhos que todollos ffjlhos que ouuer da dicta Infante do dia que naçer A tres Messes sseiam entregues e traJudos Aos Reynos de Portugal pera que sse criem hy e sso poderjo d el Rej sseu Auoo e da Rajnha dona ljonor ssua Auoo ou daqueles que ella ordenar em sseu testaMento depojs da ssua Morte,

Outrossj sso primogejto ou primagejta que naçer da dicta Infante e do dicto Rej de castella ou Aquell ou Aquella que Erdar os dictos Reynos de Portugal Como dicto he morta a dicta Inffante que lloga morta a dicta Inffante entonçe posto que ell dicto Rej de Castela ffjque vjuo Seia Rej e Senhor ou Rajnha e ssenhora dos dictos reynos de Portugall E que o dicto Rej de Castella sse nom chaMe daly em deante Rej de portugall E sse o ffezer que perca o dereito que ouuer nos dictos Reynos de portugal per qualquer gjssa que sseia ffjcando todauia o RegjMento e gouernança aa dicta Raynha Como dicto he

Outrossj que em ell dicto casso depojs da Morte do dicto Rej de Portugall Rejnante a dicta Inffante que a Justiça Çjujll e crimjnall e alçadas e Apelações e ssopricacações [sic] sseia todo ljurado e dessebargado Ataa prestuMejra ssentença Inclussem [?] e todoo o outro ffjnal dessembargo em este Rejno de portugall e que nom ssaya ffora do dicto Rejno de portugall em nenhũa gjssa nem Manejra que sseia por eles E que os dictos offjçjaees sseiam postos pella dicta Rajnh[a] dona ljonor

Outrossj que os Retos que sse ouuerem de ffazer em nos Reynos de portugall Antre quaeesquer pessoas sseiam ljures e dessembargados perante a dicta Rajnha dona ljonor e sse Conselho

Outrossj que todollos offjçjaães de Justiça que ouuerem de sseer Assj no çjujll come no crimjnall em nos ffectos dos Reynos sseiam Portugeeses e Naturaães de portugall e nom daqueles que correram A ssua terra com sseus jnmjgoos na gerra.

(1) Riscado: «Jurando».

Outrossj *que os dictos Portugeeses que nas guerras que fforam vehe[rom] correr Aos Rejnos de portugall com os outros em nas dictas gerras nunca JaMajs entrem em nos nossos Rejnos de portugall nem aJam em eles Onrra nem Erdade nem outro nenhũu bem*

Outrossj *que ell dicto Rej de castella nem a dicta [J]fante nom possam chaMar A cortes os Naturaãees dos dictos Rejnos de portugall perho que sse ⁽¹⁾ ffor Casso nesseçarjo de ffazer Cortes ⁽²⁾ que sse ffaçam dentro nos dictos Rejnos sso a Rajnha dona ljonor E sso Aqueles que ella toMar pera sseu Conselho*

Outrossj *que ell dicto Rej de castella nom possa ffazer Moedas em o dicto Rejno de portugal e sse sse ouuer de ffazer que sse ffaça quando e ssegundo que Ordenar a dicta Rajnha com sseu Consselho perho que a Moeda sseia ffecta com ssjnaãees da dicta Infante Rajnha entonçe de castella e de portugal Conuem A ssaber os dictos ssjnaãees de portugal e nom outros*

Outrossj *que as Apresentações das Egreias E as dispensações delas E as outras graças e leteras grossas possam seer ffectas pella Rajnha ssegundo que as hũu Rej poderja ffazer ssem Enbargo de ssua conçjença,,*

E porquanto Nos Os ssobredictos Juizes e vereadores e procurador e homens boons E conçelho do dicto logo d arronches Çjrtjfcamos dos dictos Capítolos ssobredictos Porque Entendemos bem *que todo o contheudo nos dictos Capítolos que sse Assj he affjrMado Antre os dictos Rejs e Rajnhas ffoj fecto e ffjrMado por sseruço e proll E onrra dos dictos Rejnos de castella e de portugall e de todosos vjzjnhos e Moradores deles E por bem de paz e de concordia duraujll pera todo ssenpre Antre os dictos Rejnos de portugall e de Castella*

Por ende ffazemos nossos procuradores espeçjaaees ssoffjçjentes Auondossos Rodrjg eanes escudejro e Affonso esteuez tabeliam nossos vjzjnhos e Moradores na dicta villa os procuradores desta procuraçom E damos lhj todo nosso poder Conprido pera *que por nos e em nossos noMes e ⁽³⁾ vaam perante o dicto ssenhor Rej Dom ffernando e proMetam e sse obrigem em nossos noMes e por nos A ell dicto ssenhor Rej E aa dicta dona ljonor ssua Molher Rajnha ssobredicta E Aos dictos ssenhores Rej dom Joham de castela E aa dicta Raynha dona beatriz Molher do dicto Rej dom Johãm que nos Tenhamos e guardemos e conprjremos todos os Capítolos de ssusso escritos E todo o contheudo em eles sso as pennas em eles contheudas E que nom hjremos contra eles nem contra parte deles nem contra o contheudo em eles em probjco nem Asscundudo por ssj nem por outrem E pera que possam fazer prejto e Menagem em Maaos do dicto ssenhor Rej ou daquell que ell Mandar por Nos e em nossos nomes hũa uez e duas e tres uezes que nos Tenhamos e guardaremos e conprjremos todos os Capítolos de ssusso escritos E todo o contheudo em eles So Ass pennas em eles con-*

⁽¹⁾ Riscado: «ia».

⁽²⁾ Riscado: «cortes».

⁽³⁾ Riscado: «por nos».

theudas E *que nom hjremos contra eles nem Contra parte deles nem contra o contheudo em eles em probjco nem Asscundudo por ssj nem por outrem* ⁽¹⁾ E *nom o ffazendo Assj nem guardando nem conprjndo vjndo contra ello ou contra parte dello que sseJaMos treedores come Aqueles que traaem Castelo ou Matam ssenhor E possamos por ello sseer Retados perante qualquer Rej prjnçpe e ssenhor de qualquer [tera] e ssenhorjo que sseia*

E *outrossj que lhis damos todo nosso poder conprido pera que possam Jurar em Nossas Almas ssobre O corpo de deus consagrado e ssobre o corpo de deus consagrado [sic] E ssobre os ssanctos Auangelhos E o ssjnall da clüz de que [no]s Terremos e guardaremos e conpriremos os dictos promjtj-Mentos e obrigações prejtos e Menageens ssobredictos E nom o fazendo que sseiamos por ello perJurados em aquella mjlor e Majs fforte fforMa em que os dictos JuraMentos possam ssee[r] ffectos pera ffazer todo esto que dicto he em esto e Açerca desto com todallas coussas depidentes e Nej-xas com estas lhes* ⁽²⁾ Cometemos E damos todo nosso poder Conprido E obrigamo nos d auer por ffjrMe e estaujll pera todo senpre todo o *que em esto E açerca desto ffor ffecto e proMetudo Jurado pellos dictos nossos procuradores em nossos NoMes sso as pennas ssobredictas E todallas outras coussas A que sse eles obrigarem em nosso Nome*

ffecta A procuraçom E outorgada ⁽³⁾ *em Arronches Na audjença da dicta villa vjnte e hũ Annos*

testemunhas os ssobredictos e Airras Affonso e lourenço dominguez e Pero Steuam e Affonssso Steuez e Joham deçjMas tabeliaes e ffernarn Lourenço e vaassco [...] E outros

E eu lopo steuez tabeliam d El Rej em a dicta villa que esta procuraçom per outorgaMento dos ssobredictos Juizes e vereadores e procurador e homens boons escriu j E aquj meu ssjanll ffjz que tall he *[sinal de tabe-lião]* he *[sic]*

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 20).

⁽¹⁾ Riscado: «em sseu nome».

⁽²⁾ Riscado: «promete».

⁽³⁾ Palavra riscada.

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DA ATOUGUIA

Sabham quantos esta carta de procuraçom virem. Como Nunno fernandez Juiz ordinheiro na vila da Atouguia e Nos Joham annes baleanto e domjng eannes veriadores do dicto logo e Joham annes procurador Jee-ral do Conçelho da dicta vila e Afoms eannes bachaler [sic] em lex e Rodrig eannes e Afoms eannes da praça e vaasco sentil e Afomso esteuez e lionard eannes e vaasco perez que foiij Alcaide e vicente afomso da porta da rri-beira e Afoms eannes e Afoms eannes tanoeiros e Staç eannes tanoeiro e Joham [frunco] d egua e Steu eannes da Estalaie[m] e Martim diaz e Joham njcolãoo çapateiro e diago gonçaluez escudeiro e Aluare esteuez filho de Steuam lourenço E Joham eannes Morador na serra d aliufarda e Martim do outeiro da coinbrãa e Joham annes e Joham affonsso da sserra d el Rey E outros homens boons da dicta vila e do termho dëlla que ssomos Juñtos na dicta vïla da Atouguia no paaço do Conçêlho Ajuntãdos todos no dicto logo per Conçelho. Apregõado ssegundo domjngos [dominguez] pregoeiro do Conçelho disse e deu em ffe que apregõou o dicto Conçelho assj os da vila come os de sseu termho Espiçalmente pera Esto que sse adeante sse-gêe Couem a ssaber Sabãdo dia de Santiago Apostole vjnte e çinque dias de Julhõ Era de Mil quatroçentos vjnte hũu Annos pera o que de Jusso desta carta he scrito

Conheçêmos e outorgamos que porquanto antre [no]sso Senhor mujto Alto e muj Clarõ príncipe dom fernando pela graça [sic] de deus Reij de portugal e do Algarue e Muj Alta e muj nobre Senhora dona lionor sua Molher per Essa Meesma graça Reijnha dos dictos rreynos por [sij] da] hũa parte e por todos seus naturães e susçores E o muj Alto e muj nobre Senhor dom Joham pela graça de deus Reij de Castêla e de leam e ha muj Clara e muj nobre Senhora dona breatiz filha primoge[nita do dicto] Senhor Rey dom fernando e da dicta dona leonor sua molher Reijnha que ora he de Castela e Molher do dicto Reij dom Joham por sij da outra parte E por todos seus sogeitos e naturaes forom traudad[os e firmados] Ao tempo que foiij concordado Antre Eles o Casamento antre Ele dicto Reij dom Joham e a dicta Reynha dona breatiz sua molher çertos capitolos preytos, posturas

e Aueenças e firmidones As quaees sse Conteem [em hũ caderno de] pergamjnho Asynado dos sinães de Mateus sanches e de Gonçalo lourenço e de Gonçalo lopez notairos pubricos E porquanto Antre os dictos trautos preytos e posturas e Aueenças e Firmjd[uras assij trautadas] Consentidas Concordas [sic] e firmados antre os dictos Senhores Reijs e Reijnhas de Castela e de portugal se conteem çertos capitolos e Coussas sobre que todolos Conçelhos Çidades vilas e logares [prelados Ricos homens] Meestres de cauallaria. Caualeiros e Escudeiros Çidadaãos e todolos outros naturães dos dictos Reynos e vizinhos e Moradores deles. Assj Clerjgos Como leigos de qualquer Estado e condiçom que seiam ha de fazer ataa çerto tempo em os dictos trautos contehũdo preijtos e Menageens promjtimentos e Juras de teer e guardar e comprir os dictos capitolos e Coussas sobredictas e de nom viir contra Elas em pubrico nem ascondudo. so pena de sseer por Elo treedores come quem traee castêlo ou Mãta Senhor, os quaees Capitolos de uerbo A uerbo som estes que sse seguem,

primeiramente que falecendo. o dicto Rey de portugal Auendo filho baram nado ou por naçer da dicta Reynha dona leonor ou doutra sua molher lydima que Ele ouuesse depoijs da morte da dicta Reynha dona leonor que a Erança dos dictos Reijnos de portugal e do Algarue. sseia del dicto filho Reij de portugal.

nom leixando filho baram da dicta Reijnha dona leonor ou doutra sua molher como dicto he. ou leixando filho que Morresse sem filhos legjtimos ou outros deçendentes. assj que a linha djreita deles seus deçendentes fosse de todo extinta que ha Erança dos dictos Reijnos fique liure e desseênbargada. Aa dicta Infanta dona breatiz sua filha e que os naturales dos Reijnos de portugal e do Algarue façam aa dicta Infanta preijtos e menageens que em Aquele Casso Auerom a dicta Infanta por sua Reijnha e Senhora,

outrossj façam menaiem. Ao dicto Reij de Castella Casando com a dicta Infanta que o Reçeberam por rrey depoijs da morte da dicta Infanta ficando os susçesores do dicto Rey de portugal Extintos couem A saber filhos netos e susçesores da linha djreita do dicto Rey de portugal e da dicta Reijnha sua molher ou doutra sua molher lijdima que ouuesse depoijs da morte da dicta Reijnha dona leñor ssegundo Adeante he declarãdo em outrõ Capi-tolo que fala em Esta rrazom,

outrossj pláz Ao dicto Reij de portugal que o dicto Reij de castêlla durando o matrimonjo e sseendo consumado Com a dicta Infanta que o dicto Rey de Castêla se Chãme Reij de portugal como Marido da dicta Infanta depoijs da morte do dicto Reij de portugal nom Auendo filho baram Come dicto, ou Auendo e Morrendo sem filhos litgitimos ou outros deçendentes Assj que A linha dereijta fosse de todo Extinta em no sobredicto Casso sse chame o dicto Reij de Castêla Reij de portugal em uida da dicta Infanta,

outrossj faleçẽdo a dicta Infanta dona breatiz sem Auer filho ou filha Lydimos deçendentes de linha djreita que os Reijnos de portugal sse tornem e os Aia A outra filha do dicto Rey de portugal e da dicta Reynha dona leonor ou doutra sua Molher lijdima que ouuesse depoijs Come

dicto he ou neto ou netos sse os delas ouuer lydimos,

outrossj <que> nom Auendo El Reij de portūgal outro filho ou filha neto ou netos deçendentes de filhos ou filhas sseus e da *dicta* Reynha dona leñnor ou doutra sua molher lijdima que depoijs da morte dēla ouuesse E faleçendo em este Casso o *dicto* Reij de portūgal e ha *dicta* Infanta ou dependente deles pela *gr̃issa* que *dicto* he que Em Este Casso os *dictos* Reynos fiquem Ao *dicto* Reij de castēlla E per Esta meesma maneira soçeda o *dicto* Rey de portūgal em os Reijnos de Castēlla e faleçendo o *dicto* Rey de Castēlla e ha Infanta sua Jrmãa sem soçesores lydimos de linha djreita,

outrossj que o *dicto* Reij de Castēlla Jure e prometa em Casso que Elle rreyne em portūgal que guardara Aos naturães de portūgal e do Algarue todolos priuilegios. liberdades *graças* e doações *fectas* per El Reij de portūgal e per todolos Reys ⁽¹⁾ ante del e todolos foros e Costūmes e Estatutos dos *dictos* Reynos e de Cada hũa Çidade vila e Castēllo delas

E que outrossy Jure e prometa que Ele e todos seus soçesore nom lancem peijta nem finta nem talhas nem outros quaeesquer enCarregõs Aos moradores dos *dictos* Reynos nem A Cada hũa deles Çidades vilas e logares Castelos saluo Aqueles e a tâaes que he Acustumado sseer, postos ordinariamente pelos outros rreijs que ante do *dicto* Rey fforom em os *dictos* Reynos de portugal e do Algarue so as penas susso e Jusso escritas,

outrossj porque A tençam do *dicto* Rey de portūgal he de guardar A Coroa dos sseus rreynos enquantos [sic] poder que sse nom Aiam de Juntar nem Mesturar A coroa dos Reynos de Castēla. maijs que fiquem ssenpre rreijnos sobressj. Como Ata aqui forom Apartadamente do que seeria ggram dulda sse El Reij de Castēlla e a *dicta* Infanta ouuessem o rregjmento deles.

E porque outrossj he mester pera os *dictos* Reynos rregjmento de tâaes pessoas que Sabham A Condiçõem da terra porem quer o *dicto* Reij de portūgal que em no Casso sobredicto mentre o *dicto* Reij de castēlla for viuo Ataa que a *dicta* Infanta Aia filho e sseia o *dicto* filho de hidade que passe de quatorze Annos que o rrgjmento dos Reynos de portūgal e do Algarue Assj em Justjça. Como em p[oer] casteleiros e quitar menaieens e rreçebe las e tira las Como em fazer moeda como em menistrar os beens e djreitos e ⁽²⁾ Rendas do rreyno Como em totalas outras coussas que perteençer Ao rregjmento [e] gouernança dos *dictos* rreynos sseia *fecto* per a *dicta* Reynha dona leonor madre da *dicta* Infanta A qual Raynha Com Aqueles que Ella ordinar per sseu Consselho. Assj como gouernador do *dicto* Reyno R[egee e gouerne] os *dictos* Reijnos em totalas cousas susso e Adeante escritas e em totalas outras Maiores e Meores e Semelhantes destas E faleçendo a *dicta* Reijnha dona leonor que a *dicta* ⁽³⁾ gouernança fique Aa[quelles que o *dicto* Rey] de portūgal ou A *dicta* Reynha dona leonõr ordinarem em sseus testamentos todo Aquele tempo que a *dicta* Raynha Auja d auer a *dicta* gouernança Como *dicto* he,

⁽¹⁾ Riscado: «que».

⁽²⁾ Riscado: «dj».

⁽³⁾ Segue-se algo riscado.

outrossj *que em* no Casso *sobredicto que* Ele *dicto* Reij de Castêla ha de Reijnar Como Marido da *dicta* Infanta Assj como *dicto* he *que* os *dictos* Reynos de portūgal façam guerra e paz per Mandado da *dicta* Infanta sseêdo Reynha contra Aqueles *que* ao *dicto* Reij de Castêla mouerem guerra de fora dos Reijnos de portugal *em* Esta maneira *que* dentro [Em nos] Reynos todos mantenham A uoz da guerra e da paz *que* Ela Mandar manteer Contra Eles *pero que* pera fora dos Reijnos *nom* possa leuar os Alcaides *que* teuerem os Castelos *nem* suas Jentês. E sse quisser leuar os outros tirados os *dictos* Casteleiros e ssuas Jentes fora dos ⁽¹⁾ Reijnos per Mar ou per terra *que* El Reij de castêlla lhes pague o soldo a sua Custa Como pagar Aos sseus,

outrossj *que a dicta* Infanta ssendo Reijnha de Castêla. El *dicto* sseu Marido durando o *dicto* Matrimonjo Aja totalas reendas e frujtos dos *dictos* Reijnos pagadas As teenças dos Castellos e ofiçaes da Justjça E os outros ofiçaes necessairios E as Contias dos fidalgos e totalas outras Coussas assj pera a *dicta* Reynha dona leonor manteer sseu Estado Como outras cousas neçesarias e compridoiras Segundo Alujdro da *dicta* Reynha dona leonor madre da *dicta* Infanta,

outrossy *que em* Casso *que a dicta* Infanta Aia d erdar os *dictos* Reynos *que* logo *que* o *dicto* Reij de Castêla Aia filhos *que* todos os filhos *que* ouuer da *dicta* Infanta do dia *que* naçer Ataa tres messes seiam entregues e traiudos Aos rreijnos de portugal *pera que* sse Criem hy so poderio d el Rey Seu Auão e da Reynha dona leonor sua Auoo ou Aaqueles *que* Ela ordijnar *em* sseu testamento depoijs de sua morte,

outrossj *que* El primogenjto ou primogenjta *que* naçer da *dicta* Infanta e do *dicto* Rey de castêlla ou Aquel ou Aquela *que* Erdar os *dictos* Reijnos de portūgal como *dicto* he morta A *dicta* Infanta *que* logo morta A *dicta* Infanta entonce Reynha posto *que* El Reij de castela fique viuo. sseia rrey e Senhor ou Reijnha e Senhora dos *dictos* Reijnos de portugal e *que* Ele *dicto* Reij de castela Se *nom* chame daly *em* dijante Rey de portugal E sse o fezer *que* perca os djreitos *que* ouuer nos *dictos* Reynos de portugal. per qualquer guissa ficando todauja o rregjmento e gouernança Aa *dicta* Reynha Como *dicto* he.

outrossj *que em* o *dicto* Casso depoijs da morte do *dicto* Reij de portugal rreijnante a *dicta* Infanta *que* a Justiçã çiuil e Crimjnal e Alçadas e Apelações e sopricações sseia todo livrado e dessembargãdo. Ataa postumeira Sentença Inklusijue e todo o outro final desembargo dentro *em* este Reyno de portūgal e *que* *nom* saiom fora dos Reynos de portugal *em* nenhũa guissa *nem* maneira *que* sseia por Eles E *que* os *dictos* ofiçaes sseiam postos pela *dicta* Reijnha dona leonor.

outrossy *que* os Retos *que* sse ouuerem de fazer *em* nos Reijnos de portūgal Antre <quaeesquer> pessoas sseiam livres e dessembargãdos per dante a *dicta* Reynha dona leonor e sseu consselho,

outrossy *que* todos os ofiçaes da Justiça *que* ouuerem de sseer pera livrar no Çivil Como no crimjnal *em* os fectos dos Renhos sseiam portugezes

(1) Segue-se, riscaccla, a palavra «dictos».

e naturaes de português e nom daqueles que correrom A sua terra Come sseus Inmjgos na guerra,

outrossj que os portugezes que em as guerras que foram e veerom Correr Aos rreijnos de português com outros em as dictas guerras nunca iaMaijs entrem em nos dictos Reynos de por[tu]gal nem Aiam em Eles onrra nem Erdade nem outro nenhũu bem,

outrossj que Ele dicto Rey de Castêla nem a dicta Infanta nom pos-sam Chamar A cortes <os naturaes> do dicto Reynos [sic] de português pero que sse for neçessario de fazer Cortes que sse façam dentro em os dictos Reijnos de português sso A Reynha dona leonor e sso Aqueles que Ela tomar pera sseu consselho,

outrossj que o dicto Reij de Castêla nom possa fazer Moeda em o dicto Reyno de portugal e sse sse ouuer de fazer que sse faça quando e segundo que ordinar A dicta Infanta com sseu consselho. pero que A moeda seia fecta e com sijnaes Aa dicta Infanta Reynha entonçe de castela e de portũgal Couem a ssaber os djreitos sinaes de português e nom outros,

outrossj que As Apresentações alas Egreias e As dispensações delas E as outras graças e leteras graçiossas posam seer fectas per a dicta Reynha ssegundo que os hũ Rey poderia fazer ssem encarrêgo de sua ConCiança,

E porquanto nos sobredictos Juiz e veriadores e procurador e homens boons e Conçelho da dicta vila da Atouguia Çertificados dos <dictos> Capitolos sobredictos porquanto entendemos <ben> que todo o Conteúdo em ⁽¹⁾ os dictos capitulos que assj he firmado Antre os dictos Reys e Reijnhas foi jfecto e firmãdo por serujço de deus e prol e onrra dos dictos Reynos de português de Castêlla e de todolos vizjnhos e Moradores deles e por bem de paz e de concordia durauil pera todo senpre Antre os dictos Reynos de português e de Castêlla,

poremde fazêmos nossos procuradores Auondossos espiçjães soficjentes, diago Gonçaluez Escudeiro e vaasco perez que foi j Almochariffe da dicta vïla vizjnhos e Moradores no dicto logo E damos lhe todo nosso poder com-prido que por nos e em nosso nome vãao perante o dicto <nosso> Senhor Rey dom fernando e prometam e sse obriguem em nosso nome e por nos A El dicto Senhor rrey e A dicta dona leonor sua molher Reynha sobre-dicta E aos dictos senhor Reij dom Joham de castêla.

E aa dicta Reijnha dona breatz molher do dicto Rey dom Joham E que nos tenhamos e guardaremos e compriremos todolos capitulos de suso scritos e todo o Conteúdo em Eles so as penas em Eles contehudos [sic] E que nom hiremos contra Eles nem contra parte deles nem contra o conteúdo em Eles em pubrico nem Ascondudo per nos nem per outrẽm E pera que possam fazer preyto e menaiem em Maaos dicto Senhor Rey ou daquel que El Mandar por nos e em nosso nome hũa e duas e tres vezes que nos tenhamos e guardaremos e compriremos todolos capitulos de susso scritos e de todo o Conteũdo em Eles so as penas em Eles Conteudas e que nom hiremos Contra Eles nem Contra parte deles nem Contra o contehũdo em

(¹) Segue-se algo riscado.

Eles em publico nem em Ascondũdo per nos nem per outrẽm E nom o fazendo asj nem guardando nem comprindo ou vijndo contra Elo ou contra parte dẽllo que seiamos treedores Como Aqueles que traem Castẽlo ou Matam Senhor E possamos por Elo seer rretados perante qualquer rrey prĩnçpe e senhor de qualquer terra e senhorio que sseia,

outrossy lhes damos todo nosso poder comprido pera que possam Jurar em nossas Almas sobre o corpo de deus consagrado e sobre os santos Auan-gellhos E o sinal da cruz que nos terrẽmos e guardarẽmos os dictos prom-jtimentos e obrigações e preytos e Menaieens sobredictos e nom o fazendo que seiamos por Ele perJuros em aquela melhor e Maijs forte forma em que os dictos Juramentos possam seer fectos

E pera fazer todo esto que dicto he em Esto e Acerca desto Com toda-las Coussas dependentes e Coĩexas A estas lhes Cometemos e damos todo nosso poder comprido E obrigamos nos d auer por firme e estaujl pera todo senpre totalas Coussas que em Esto e Açerca desto for fecto prome-tũdo Jurãdo pelos dictos nossos procuradores em nosso nome sso as penas sobredictas e so totalas outras a que sse Eles obrigarem em nosso nome

fecta A procuraçom na Atouguia no dicto logo dia Mes e Era sobredictos testemunhas Lourenço [...] e Lourenç eannes [porteiros] do Conçelho e os dictos Juiz veriadores e procurador e Joham d alangẽs e uaasco uçente sacador da Reynha e vicente domjnguez tabaljom e vaasco fernandez e outros

E eu Joham giraldez [tabaljom] por a Reynha na dicta vila que ho screuj e Aqui meu sinal ffiz que tal [sinal de tabelião] he

nom sseiam suspeijtas As Antrelinhas suso scrĩtas ha hũa hu diz ou. E a outra hu diz quaesquer E a outra hu diz, os naturaes e ha outra hu diz bem e ha outra hu diz noso ca Eu sobredicto tabaliom as screuj pagou nihil

(Simancas, Archivo General, patronato Real, leg. 48, fl. 30)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE AVIS

Sabhã *quantos* esta *procuraçom* virem Como Nos dijago *gonçaluez* e *vasco annes* Jujzes d Aujs e nos Affons *eannes* e *Lourenço* esteuez *cabiçaluo* e Affomso Giraldez vereadores do dicto Conçelho e eu *ffernam ffarto* procurador do dicto conçelho e Johã *beentez* e *Steuam ffarto* e Gomez *Lourenço* e pedre Affomso malho e pedr *eannes* baixo e *vasco perez* e Gonçallo *ffernandez* e Joham *vaasquez* e Joham *pascoal* e Affomso *Reijxas* e pero d ourem e Affomso *Rodriguez* e Joham *martjnz* e outros *mujtos homens* boons da dicta villa <e sseu *termho*> todos Juntos em nosso conçelho em Audijençija chamados *per* *pregoeiro* *ssegundo* *auemos* d huso e de *Custume* *espiçjalmente* *pera* esto *que* sse *ssegue* e de Juso desta carta he escrito.

conheçemos e outorgamos *que* *porquanto* nosso Senhor *mujtõ* Alto e *muj* craro *príncipe* dom *ffernando* pella *graça* de *deus* *Reij* de *portugal* e do *Algarue* E a *muj* alta e *muj* nobre *Senhora* dona *lijonor* *molher* *per* essa *msmha* [sic] *graça* *Raijnha* dos *dictos* *Reinos* *por* *ssij* d hũa *parte* e *por* todos *sseus* *Naturaaes* e *ssuJeitos*,. O *muj* Alto e *muj* nobre *Senhor* dom *Johã* pella *graça* de *deus* *Reij* de *Castella* e de *leam* E a *muj* alta E *muj* nobre *Senhora* dona *breatiz* *ffilha* *primeJenjta* do dicto *Senhor* *Reij* dom *ffernando* e da dicta dona *lionor* *ssua* *molher* *Raijnha* *que* ora he de *Castella* e *molher* do dicto dom *Joham* *Reij* *por* *ssij* da *outra* e *por* todos *sseus* *ssoJejtõs* e *naturãaes* *fforom* *trautados* e *conffirmados* ao *tempo* *que* *ffoi* *concordado* *antre* *elles* o *casamento* *antre* el dicto *Rei* dom *Joham* e a dicta *Raijnha* dona *breatiz* *ssua* *molher* a *çertos* *cappitollos* *preitos* *pusturas* e *aveenças* e *ffirmjduras* os *quaes* sse *conteem* hũ *quaderno* [sic] de *purgamjnho* *Assijnaado* de *ssijnãaes* de *Mateus* *sanches* e de *Gonçallo* *lourenço* e de *lourenço* *lopêz* *tabelijãees* *pubrijcos*,

E *porquanto* *antre* os *dictos* *trautos* E *preitos* e *pusturas* e *Auenças* e *ffirmjduras* *Assij* *trautadas* *consstentidas* e *acordadas* e *Afirmadas* *Antre* os *dictos* *Senhores* *Reis* e *Raijnahas* [sic] de *Castella* e de *portugal* sse *conteem* *çertos* *cappitollos* e *cousas* *ssobre* *que* *todollos* *Coçelhos* [sic] *Çidades* *villas* *llogares* *prallados* [sic] *Ricos* *homens* *Meestres* da *Caualaria* *caualeiros* *escudejrõs* *Çidadãaos* e *todollos* *outros* *naturãaes* dos *dictos* *Reinos* e

vizinhos e moradores delles Assij clerigos come leijgos de *qualquer* estado e condiçom que sseiam ham de ffazer atãa çerto tempo em nos dictos trau-tos contehudos preijtos e menaJeens promjtijmentos Juras de teer e Guardar e comprir os dictos capitijllos e cousas ssobredictas e nom de vijr contra ellas em prubico nem em ascondudo sso pena de sseer por ello treedores come quem trãae castello ou mata Senhor os quaes capitijllos de verbo a uerbo ssom estes,

Primeiramente que ffaleçendo o dicto Reij de portugal e auendo ffilho barom nado ou por naçer da dicta Rainha dona lionor ou doutra ssua molher lijdimha que elle ouuesse depoijs da morte da dicta Rainha dona lionor que a Erañça dos dictos Reinos de portugal e do Algarue sseiam del dicto ffilho d El Reij de portugal liure e desenbargada

e morendo o dicto Reij de portugal nom leijxando ffilho barom da dicta Rainha dona lionor ou doutra ssua molher como dicto he, ou leijxando ffilhos que morressem ssem ffilhos lijgitimos ou Outros deçendentes assij que a lijnha djreita delles, sseus deçendentes ffosse de todo eijxtijnta que a Erañça dos dictos Reijnos ffique liure e desenbargada aa dicta Jffante dona brêatiz ssua ffilha E que os naturaes do dicto Reino de portugal ffaçam aa dicta Jffante preitos e menaJeens que em aquele casso auerem a dicta Jffante por ssua Rainha e Senhora,

Outrossij ffaçam menaJem ao dicto Reij de Castella casando com a dicta Jffante que o Reçeberam por Reij depois da morte da dicta Jffante fficando os çosessores do dicto Reino de portugal extintos conuem a ssaber ffilhos netos e ssoçesores da linha djreita do dicto Rei de portugal extintos e da dicta Rainha ssua molher ou doutra ssua molher lijdimha que ouuese depois da morte da dicta Rainha dona lionor ssegundo adeante he decrado em outro capitollo que ffalla em esta Razom

Outrossij praz ao dicto Reij de portugal que o dicto Rei de Castella durando o matrimonjo e ssendo conssumado com a dicta Jffante que o dicto Rei de castella sse chame Rei de portugal como marido da dicta Jffante depoijs da morte do dicto Rei de portugal nom auendo ffilho barom como dicto he ou auendo o e morrendo ssem ffilhos ligitijmos ou Outros deçendentes assij que a lijnha djreita ffosse de todo extijnta e no ssobredicto caso sse chame o dicto Rei de Castella Reij de portugal em vida da dicta Jffante

Outrossij ffaleçendo a dicta Rainha dona breatjz ssem auendo [sic] ffilho ou ffilhos lijdimos ou deçendentes d[a linh]a djreita que os dictos Reinos de portugal sse tornem e os aia a Outra ffilha do dicto Rei de portugal e da Rainha dona lijonor ou doutra ssua molher lijdimha que ouuesse depois como dicto he [ou neto] ou netos sseus dellas ou delles [sic] lijdimhos

Outrossij que nom auendo El Reij de portugal outro ffilho ou ffilha neto ou netos deçendentes de ffilhos ou ffilhas sseus e da dicta Rainha dona lionor ou doutra ssua molher lijdimha que depoijs da morte della ouuesse

E ffaleçendo em este caso o dicto Rei de portugal e a dicta Jffante ou deçendente delles pella guisa que dicto he que em este caso os dictos Reinos de portugal ffiquem ao dicto Rei de castella E per esta msmha [sic] maneira soçeda o dicto Rei de portugal em nos Reinos de castella ffale-

çendo o dicto Rei de castella e a Jffante ssua Jrmaa ssem ssoçesores lijdimos da lijnha djreita

Outrossij *que* o dicto Reij de castella Jure e prometa *que* em caso *que* el Reine *em* portugal *que* ⁽¹⁾ guardara aos naturaes dos dictos Reinos de portugal e do Algarue todollos priujlegios *graças e* doações ffectas per El Reij de portugal e per todollos Reis ante del e *que* todollos fforos e costumes E estatutos dos dictos Reinos e de cada hũa Çidade villa castellos deles,

E *que* Outrossij Jure e prometa *que* el e todos sseus ssoçesores nom lançem peijtas nem ffijntas nem talhas nem outros quaesquer encarregos Aos moradores dos dictos Reinos nem a cada hũa das dictas Çidades villas e logares del ssaluo aquelles taaes *que* he acostumado sserem postos Ordinhadamente per os outros Reis *que* ante do dicto Rei fforom *em* nos dictos Reinos de portugal e do Algarue sso as penas ssusso e Juso escritas,

Outrossij *porque* a tençom do dicto Rei de portugal he a coroa dos sseus Reinos enquanto poder *que* sse nom aia de Juntar nem misturar a coroa dos Reinos de castella maijs *que* ffiqem ssenpre Reijnos Sobressij como ata aquiij fforom apartadamente de *que* sseria gram duujda sse El Reij de castella e a dicta Jffante ouuessem o Rigimento delles,

porque Outrossij he mster [sic] pera os dictos rreijnos Regimento de tâaes pessoas *que* ssaijbam a condiçom da terra, porende *quer* o dicto Reij de portugal *que* *em* no caso ssobredicto mentre o dicto Reij de castella ffor ujuo Ataa *que* a dicta Jffante aia ffilho e sseia o dicto ffilho d hidade *que* passe de quatorze Annos *que* os Regimentos dos dictos Reinos de portugal e do Algarue Assij *em* Justiça come *em* poer casteleiros quitar menaJees e rreçebe llas e tira llas come *em* ffazerem moedas come *em* mjjnstrar os beens e djreitos e Rendas dos Reinos come *em* todallas outras Cosas *que* perteençem Ao Regimento e gouernamento dos dictos Rejnos ⁽²⁾ sseiam ffectos per a Raijnha dona lijnor madre da dicta Jffante A qual Raijnha com aquelles *que* ella Ordijnhar pera sseu consselho assij come gouernador do dicto Reino <rrega> e gouerne os dictos Reinos *em* todallas susso e adeant escritas e *em* todollas outras maijores e meores e ssemelhantes destas E faleçendo a dicta Raijnha dona lionor *que* a dicta gouernança ffiqee aaquelles *que* o dicto Rei de portugal ou a dicta Raijnha dona lionor ordinharem *em* sseus testamentos todo aquele tempo *que* a dicta ⁽³⁾ Raijnha aura d auer a dicta gouernança como dicto he,

Outrossij no caso ssobredicto *em* *que* el dicto Reij de castella a de Reinar come marido da dicta Jffante assij como dicto he *que* os dictos Reijnos de portugal ffaçam guerra e paz per mandado da dicta Jffante ssendo Raijnha e contra aquelles *que* o dicto Reij de castella mouerem guerra de ffora dos Rejnos de portugal *em* esta maneira *que* dentro nos Reinos todos mantenham a voz de guerra e paz *que* ella mandar manteer contra elles *pero* *que* pera ffora dos Reinos nom posa leuar alcaijdes *que* teuerem os

⁽¹⁾ Segue-se, riscado: «el».

⁽²⁾ Segue-se algo riscado.

⁽³⁾ Segue-se uma letra riscada.

castellos *nem* ssuas Jentes e sse quisser leuar os outros tirados os dictos casteleiros e ssuas Jentes ffora dos Reinos *per mar* ou *per terra*, que El Reij de castella lhes pague o ssoldo aa ssua custa como pagar aos seus,

Outrossij *que* a dicta Jffante sseendo Reijnha de castella, o dicto sseu marido durando o dicto matrimonjo aJa todallas Rendas ffrujtos dos dictos Reijnos paguadas as teenças dos castellos e offiçijaaes de Justiça e os outros offiçiaaes neçesarios e as quantijas dos ffidalgos e todallas outras cousas Assij *per* a dicta dona lionor manteer sseu estado come outras cousas neçessarias e compridoiros Segundo alujdro da ⁽¹⁾ dicta Raijnha dona lionor madre da dicta Jffante.

Outrossij *que em caso que* a dicta Jffante aia d erdar os dictos Reinos *que llogo que* o dicto Rei de castella aia ffilhos *que* todollos ffilhos *que* ouuer da dicta Jffante do dia *que* nacerem a tres meses sseiam entregues e traJudos aos Reinos de portugal *pera que* sse criem hi sso poderio d El Reij sseu auoo e da Reijnha dona lionor sua auõ ou daqueles *que* ella ordinar *em* sseu testamento depois da ssua morte.

Outrssij o primoJenjto ou primaJenjta *que* nacer da dicta Jffante e do dicto Rei de castella ou aquel ou aquella *que* erdar os dictos Reinos de portugal como dicto he morta a dicta Jffante *que* llogo morta a dicta Jffante entonce Reijna posto *que* el dicto Reij de castella ffique viuoo sseia Reij ou Senhor ou Raijnha ou Senhora dos dictos Reinos de portugall e *que* o dicto Reij de castella sse nom chame dali *em* deante Reij de portugall e sse o ffezer *que* perca o djreito *que* ouuer nos dictos Reijnos de portugal *per* qualquer guisa *que* sseia fficando todauja o Regimento e Gouernança aa dicta Raijnha como dicto he,

Outrossij *que em* el dicto caso depojs da morte do dicto Reij de portugal Reijnante a dicta Jffante *que* a Justiça Çiuyl e crimjnal e alçadas e apelações e ssopricações seia todo liuradoo e desenbargado ataa prustumeira ssentença Incluser [sic] e todo o outro ffinal desenbargo *em* este Reijno de portugal e *que* nom ssaijam ffora do dicto Reino de portugal *em* nenhũa guisa *nem* maneira *que* sseia *por* elles e *que* os dictos offiçiaaes sseiam postos pella dicta Raijnha dona lijonor,

Outrossij *que* os Retos *que* sse ouuerem de ffazer *em* nos Reijnos de portugal *antre* quaesquer pessoas sseiam liurados e desenbargados *perante* a dicta Raijnha dona lionor e sseu conselho,

Outrossij *que* todollos offiçiaaes da Justiça *que* ouuerem de sseer *pera* livrar assij no Çiuyl come no crimjnal e nos ffectos dos Reinos sseiam portugueeses e naturaaes de portugal e nom daquelles *que* correram a ssua terra com sseus Jmjgos na guerra

Outrossij *que* os portugueeses *que* nas guerras fforam veerom correr os Reijnos de portugal com os outros nas dictas guerras nuca [sic] iamaijs *entrem* nos dictos Reijnos de portugal *nem* aJam *em* elles honrra *nem* herdade *nem* outro nenhũ bem,

(1) Riscada a letra «d».

Outrossij que el dicto Reij de castella ⁽¹⁾ e a dicta Jffante nom pasam [sic] chamar a corts [sic] os naturaes dos dictos Reijnos de portugal pero que sse ffor caso neçesario de ffazer cortes que sse façam dentro os dictos Reinos sso a Raijnha dona lijonor e sso aquelles que ella tomar pera sseu conselho,

Outrossij que el dicto Reij de Castella nom posa ffazer moedas no dicto Reijno <de portugal> e sse sse ouverem de ffazer quando e ssegundo <que o> Ordinar a dicta Raijnha com sseu conselho pero que a dicta moeda sseia ffecta com ssijsnaaes da dicta Jffante Raijnha entonçe de Castella e de portugal conuem a ssaber os dictos ssijsnaaes de portugal e nom outros,

Outrossij que as apresentações das Egreias e das despençasoas dellas e as outras Graças e leteras grosas posam sseer ffectas per a dicta Raijnha Segundo as hũ Reij poderia ffazer ssem encarrego de sua conçiçençja

e porquanto nos os ssobredictos Jujzes e vereadores e procurador e homens boons e conçeelho d Aujs çertificados dos dictos capitijllos porque entendemos bem que todo o contehudo nos dictos capitijllos que assij he ffirmado antre os Reis e Reinos ffoij ffecto e ffirmado por sserujço e prol e honrra dos dictos Reijnos de castella e de portugal e de todollos moradores e vizinhos delles por bem de paz e de concordia duraujl pera ssenpre antre os dictos Reijnos de portugal e de castella porende ffazemos nossos procuradores spicijãaes ssoffiçijentes e Auondosos dijago gonçaluez, e Joham beentez moradores e vizinhos na dicta villa e damos lhe todo nosso poder comprido que por nos e em nosso nome ⁽²⁾ vaam perante o dicto Senhor Reij <dom ffernando e prometam e se obriguem em noso nome e por nos a el dicto Senhor> E aa dicta dona lijonor ssua molher Raijnha Sobredicta e aos dictos Senhores Reij dom Joham de castella e a dicta Raijnha dona breatijs molher do dicto Reij dom Joham que nos tenhamos e Guardaremos E prometemos todollos capitollos de ssuso escritos e todo he [sic] contehudo em elles sso as penas em elles contehudas e que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contehudo em elles em prubico nem em ascondudo por ssij nem por outrem e pera que posam ffazer preito e menajem em mãaos do dicto Senhor Reij ou daquel que el mandar por nos e em noso nome hũa vez e duas e tres vezes que nos tenhamos e Guardaremos e compriremos todollos capitollos de ssuso escritos sso as penas em elles contehudas que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contehudo em elles em prubico nem em ascondudo por ssij nem per outrem

E nom o ffazendo Assij nem guardando nem comprindo vindo contra ello ou contra parte dello que sseiamos tredores come aquelles que traem castelo ou matam Sênhor e posamos por ello sseer Recadados perante qualquer príncepe e Senhor de qualquer terra e Senhorio que sseia.

Outrossij lhes damos todo nosso comprido poder pera que posa Jurar em nosas almas ssobre o corpo de deus consagrado e Sobre os ssantos

(1) Segue-se, sublinhado e riscado: «nem».

(2) Letra Riscada.

AvanJelhos e o ssijnal da cruz de *que* nos terremos e Guardaremos e *com-*
*pr*iremos os dictos promjtements e obrigações prejtos e menaJees Sobre-
dictas e nom o ffazendo *que* sseiamos por ello *per*Juros em aquella mjlhor
e maijs fforte fforma em *que* os dictos Juramentos posam sseer fectos pera
ffazer todo esto *que* dicto he e em esto e acerca desto em todallas cousas
dependentes e neixas com estas lhes cometemos e damos todo nosso poder
comprido E obrigams nos [sic] por ffirnj e estaujl pera todo ssenpre <todo>
o *que* em esto e acerca desto ffor ffecto promjtido Jurado pello dictos nossos
procuradores em nosso nome sso as penas Sobredictas E todallas outras a
que sse elles obrigarem em nosso nome

ffecta a procuraçom em A dicta villa d Aujs em Audijença da dicta
villa vinte e çijnque dias de Julho Era de Mil e iiij^c e vinte e hũ Anos

Testemunhas vasco Lourenço e pedro affonso e Rodregu eannes tabe-
lijaaes e pero pintado vigairo e outros.

E eu Aluaro martjnz tabeliom de El Reij e escriuam do Conçelho da
dicta villa *que* per mandado e Outorgamento dos ssobredictos Jujzes e vereaa-
dores e procurador e Conçelho e homens boons da dicta villa esta procura-
çom escreuj e em ella meu ssijnal ffiz em testemunho de verdade *que* tal
[sinal de tabelião] he

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 28)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE BORBA

Sabham quantos Esta *procuraçom* vyrem como Eu pedro Afonso Yuiz de Borua Eu *Martym* afonso Yuiz en Logo de Yoham vyçentre Yuiz da dyta uylla Eu Afonso ayras e Yoham esteuez vereadores Eu Yoham bertollameu *procurador* dos beens do dyto *conçelho* E todollos Outros vezynhos e moradores da dyta uylla e *termho per conçelho* apregoado *que pera* esto foram chamados *per Domyngos domynguez pregoeyro* da dyta vylla segundo aue-mos d usu e de costume espesamente [sic] *pera* esto *que se sege* de Yuso desta *carta escrito*

conheçemos e Outorgamos *que porquanto* antre Noso senhor muy alto e muy claro princjpe Dom fernando pella *graça de deus* Rey de portugal e do algarue E a muy aLta e muy Nobre senhora Dona Leonor sua molhër *per* esa mesma *graça* Raynha dos dytos Reynos por sy da hua *parte* E por todos seus naturães E soLeytos [sic] O muy alto e muy Nobre senhor Rey Dom Yoham pella *graça de deus* Rey de castella e de Leom e a muy aLta e muy Nobre senhora Dona beatrjz prymagenyta do dyto senhor Rey Dom fernando e da dyta Dona Lyonor sua molhër Raynha *que ora he* de castella e molher do dyto Dom Yoham Rey por sy da outra *parte* por todos seus soyetos E naturães foram trautados e fymados ⁽¹⁾ ao tempo *que foy con-*cordado antre elles o casamento antre el dyto Rey Dom Yoham E a dyta Raynha Dona beatrix sua molher çertos capytollos E preytos e posturas e auenças e fymydõeas Os quãaes se conteem en hũ quaderno de purgamy-nho asynado de synães de Mateus *sanches* e de Gonçallo Lourenco [sic] e de Gonçallo Lopez tabeLyães pubrecos

E porquanto antre os dytos preytos e posturas e auenças e fermydõeas asy trautados consentydos concordados e fymados antre os dytos senhores Reys e Raynhas de castella e de portugal se conteem çertos capytollos e cousas sobre *que* todollos concelhos e çidades e uyllas e Logares e prallados Rycos homeens Mestres de cauaLarya cauaLeyros Escudeyros cydadaaos todollos outros naturães dos dytos Reynos vezynhos e moradores delles asy clerygos

(1) Segue-se, riscado: «e».

come Leygos de *qualquer* estado e condyçom que seya am de fazer ataa ⁽¹⁾ çerto tempo en nos dytos trautamentos contehudos preytos E menageens E prometymentos E Yuras de teer E *guardar* E *comprir* os dytos capytollos e cousas sobredytas E de *nom* uvyr contra ellas en pubreco *nem* en ascondudo so pena de serem por ello tredores come *qem* trae castello ou mata senhor Os quãees capytollos de ueruo a ueruo som estes

primeyramente que faLecendo o dyto Rey de portugal E auendo fylho baram nado ou por naçer da dyta Raynha Dona Lyonor ou doutra sua molhêr Lydema que eL ouuese depouys da morte da dyta Raynha Dona Lyonor que a Erança dos dytos Reynos de portugal e do aLgarue seya del dyto <fylho> Rey de portugal Lyure E desenbargado

E morendo o dyto Rey de portugal *nom* leyxando fylho baram da dyta Raynha Dona Lyonor ou doutra sua molhêr como dyto he Ou Leyxando fylho que morese sem fylhos Legytymos Outros deçendentes asy que a Lynha dyreita delles e seus deçendentes fose de todo Estynta que a Erança dos Reynos fyque Lyure E desenbargada a dyta Ynfanta Dona beatryz sua fylha E que os Naturães do dyto Reyno de portugal façam a dyta Ynfanta preytos e menageens que em aquel caso aueram a dyta Ynfanta por Raynha e senhora

e Outrossy façam *menagem* ao dyto Rey de castella casando *com* a dyta Ynfanta que o Reçeberam por Rey depouys da morte da dyta Ynfanta fycando soçesores do dyto Reyno de portugal extyntos .s. fylhos e netos soçesores de Lynha dyreita do dyto Reyno de portugal extyntos e da dyta Raynha sua molhêr ou doutra sua molhêr Lydema que ouuese depouys da morte da dyta Raynha Dona Lyonor *segundo* adeante he deçrarado en outro capytollo que falla en esta Razom

Outrossy praz ao dyto Rey de portugal que que o dyto Rey de castella durando o matrymonyo E ssendo consumado *com* a dyta Ynfanta que o dyto Rey de castella se chame Rey de portugal come marydo da dyta Ynfanta depouys da morte do dyto Rey de portugal *nom* auendo fylho baram como dyto he ou auendo e morendo sem fylhos Lydemos ou outros deçendentes asy que a Lynha dyreita fose de todo ⁽²⁾ estynta en no sobredyto caso se chame o dyto Rey de castella Rey de portugal en uyda da dyta Ynfanta

Outrossy faLecendo a dyta Raynha Dona beatryz sem auer fylho fylha Lydemos ou deçendentes da Lynha dyreita que os dytos Reynos de portugal se tornem e os aya a outra fylha do dyto Rey de portugal e da dyta Raynha Dona Lyonor ou doutra sua molhêr Lydema que ouuese depouys como dyto he ou neto ou netos se os deLas ouuer Lydemos

Outrossy que *nom* auendo El Rey de portugal outro fylho ou fylha neto ou netos decendentes dos fylhos ou fylhas seus e da dyta Raynha Dona Lyonor ou doutra sua molher Lydema que depouys da morte della ouuese E faLecendo en este caso o dyto Rey de portugal e a dyta Ynfanta ou deçendentes delles ella gysa que dyto he que en este caso os dytos Reynos de portugal

⁽¹⁾ Segue-se, riscada, a palavra «tempos».

⁽²⁾ Palavra riscada.

fyquẽm ao dyto Rey de castella E *per* esta mesma maneyra soceda o dyto Rey de portugal en nos dytos Reynos de castella faLeçendo o dyto Rey de castella e a Ynfanta sua yrmã sem soçesores Lydemos de Lynha dyreita

Outrossy *que* o dyto Rey de castella yure e prometa *que* en caso *que* el Reyne en portugal *que guardara* aos moradores dos dytos Reynos de portugal e do algarue todollos priuylegyos e Lyberdades e graças e doações feytas per El Rey de portugal e per todollos Reys dante el e todollos foros e costumẽes e estatutus dos dytos Reynos e de cada hũa çydade e uylla e castello delles

E *que* Outrosy yure e prometa *que* el e todos seus soçesores nom Lancem peytas nem fyntas nem talhas nem outros quaãesquer encaregos aos moradores dos dytos Reynos nem a cada hũa das çydades e uyllas e castellos e Logares del saluo aquelles tãees *que* he acostumado seer postos Ordynareamente pello outros [sic] Reys *que* ante do dyto Rey foram en nos dytos Reynos de portugal e do algarue so as penas suso e yuso escritas

E Outrosy *porque* a tençam do dyto Rey de portugal he de *guardar* a coroa dos seus Reynos enquanto poder *que* se nom aya de yuntar nem misturar a coroa do Reynos [sic] de castella mays *que* fyqe senpre Reynos sobresy como ata aqui foram do *que* serya gram duuyda se el Rey de castella e a dyta ynfanta ouuesem o Regymto delles

E *porque* Outrosy he mester *pera* os dytos Reynes Regymto de tãees pesoas *que* saybham a condyçom da tera porEnde *quer* o dyto Rey de portugal *que* en no caso sobredyto *mentre* El Rey de castella for vyuo ataa *que* a dyta ynfanta aya fylho E seya o dyto fylho de hydade *que* pase de catorze anos *que* o Regymto dos Reynos de portugal e do algarue asy en yustya come en poer casteLeyros e quitar menageens E Reçebe llas e tyra llas come en fazer moedas e en menystrar os beens e dyreitos e Rendas dos Reynos come en todallas outras cousas *que* pertencem ao Reyno [sic] E gouernamento dos dytos Reynos seyam feytas pella dyta Raynha Dona Lyonor madre da dyta ynfanta a qual Raynha com aquelles *que* ella Ordenar *pera* seu conselho asy come gouernador do dyto Reyno Rega e gouerne os dytos Reynos en todallas cousas suso E adeante escritas e en todallas outras mayores e meores e semelhantes destas E faLeçendo a dyta Raynha Dona Lyonor *que* a dyta gouernança fyque aquelles *que* o dyto Rey de portugal ou dyta Raynha Dona Lyonor Ordynarem en seus testamentos todo *aquel tempo que* a dyta Raynha aya de veer [sic] a dyta gouernança como dyto he

Outrosy *que* no caso sobredyto en *que* el dyto Rey de castella ha de Reynar come marydo da dyta ynfanta asy como dyto he *que* os dytos Reynos de portugal façam gera e paz per mandado da dyta ynfanta seendo Raynha e contra aquelles *que* o dyto Rey de castella mouerem gera de fora dos Reynos de portugal en esta maneyra *que* dentro nos Reynos mantenham de gera [sic] e de paz *que* ella mandar manteer contra elles *pero que pera* fora dos Reynos nom posa Leuar aLcaydes *que* teuerem castellos nem suas yentes e se quiser Leuar as outras tyrados os dytos casteleyros e suas yentes fora dos Reynos per mar ou per a tera *que* el Rey de castella lhes page o soldo a sua custa como pagar aos seus

Outrosy *que* a dyta ynfanta sendo Raynha de castella o dyto seu marydo durando o dyto matrymonyo aya todallas Rendas e fyntas dos dytos Reynos pagadas as tenças dos castellos e ofyçjãees da Yustyça e os outros ofyçjẽes naçesaryos E as contyas dos fydalgos E todallas outras cousas asy *pera* a dyta Dona Lyonor manteer seu estado como outras cousas neçesaryas e compridoyras segundo aLuydro da dyta Raynha Dona Lyonor madre da dyta ynfanta

Outrosy *que* en caso *que* a dyta ynfanta aya d erdar os dytos Reynos *que* Logo *que* o dyto Rey de castella aya fylhos *que* todollos fylhos *que* ouuer da dyta ynfanta *que* do dya *que* naçerem a tres meses seyam entregres e tragudos aos Reynos de portugal *pera* se criarem hy so poderyo d el Rey seu auoo e da Raynha Dona Lyonor sua auoo ou daquelles *que* ella ordynar en seu testamento depoy de sua morte

Outrosy o primeyrogenyto ou primeyragenyta *que* naçer da dyta ynfanta e do dyto Rey de castella ou aquel ou aquella *que* Erdar os dytos Reynos de portugal como dyto he morta a dyta Ynfanta *que* Logo morta a dyta ynfanta entonçe a Raynha posto *que* el dyto Rey de castella fyque vyuo seya Rey ou senhor ou Raynha e senhora dos dytos Reynos de portugal e *que* o dyto Rey de castella se nom chame daLy adeante Rey de portugal .s. E se o fezer perca o dyreito *que* ouuer en nos dytos Reynos de portugal *per* qualquer gysa *que* seya fycando todauya O Regymto E gouernança a dyta Raynha como dyto he

Outrosy *que* en o dyto caso depoy de morte do dyto Rey de portugal Reynante a dyta ynfanta *que* a yustyça cyuyl e crimynal E aLçadas e apellaçoees E sopricaçoees seya todo Lyurado E desenhbargado ataa prestumeyra sentença ynclusu E todo o outro fynal desenhbargado en este Reyno de portugal *que* nom seyam [sic] fora do Reyno de portugal en nenhũa gysa *nem* maneyra *que* seya por elles E *que* os dytos Ofyçaões seyam postos pella Raynha Dona Lyonor

Outrosy *que* os Retos *que* se Ouuerem de fazer en nos Reynos de portugal antre quaẽesquer pessoas seyam Lyures E desenhbargados *perante* a dyta Raynha Dona Lyonor E seu conselho

Outrossy *que* todollos ofyçyaees da yustiyça *que* Ouuerem de seer *pera* Lyurar asy no cyuyl come no crimynal E nos feytos dos Reynos seyam portuguesees E naturaões de portugal E nom daquelles *que* corerom a sua tera *com* seus Enmygos na gera

Outrosy *que* os portugesees *que* nas geras *que* foram veerom corer aos Reynos de portugal *com* os Outros en as dytas geras nunca yamays entrem en nos Reynos de portugal *nem* ayam en elles onra *nem* Erdade *nem* Outro nenhũ bem

Outrosy *que* el dyto Rey de castella *nem* a dyta Ynfanta nom posam chamar a cortes os Naturaões dytos Reynos de portugal *pero* *que* se for caso Neçesaryo de se fazer cortes *que* se façam dentro en nos dytos Reynos se a Raynha Dona Lyonor E se aquelles *que* ella tomar *pera* seu conselho quiserem

Outrosy *que* el dyto Rey de castella nom posa fazer moedas en no dyto Reyno de portugal E se se ouuerem de fazer quando e segundo *que* ordenar

a dyta Raynha *com* seu conselho *pero que* a dyta moeda seya feyta *com* synaões da dyta ynfanta Raynha [Entonse] de castella *e* de portugal *conuem* a saber os dytos synaões de portugal *e* *nom* outros

Outrosy *que* apresentações [sic] das Egreias E as despensaçoees dellas E as outras graças *e* Leteras grossas [sic] posam seer feytas pella dyta Raynha segundo *que* os hũ Rey poderya *fazer* sem encaregos de sua conçyencya

E porquanto Nos sobredytos yuizēes *e* vereadores *e* procurador *e* homeens boons suso dytos do dyto conçelho asy asy [sic] os presentes *que* ora somos *come* os *que* depouys de nos am de vyr çertefycados os dytos capitollos sobredytos *porque* Entendemos bem *que* todo o contehudo nos dytos capitollos *que* asy he fyrmaado *antre* os dytos Reys E Reynas E foy feyto E fyrmado por seruyço *e* prol *e* honra dos dytos Reynos de castella E de portugal E de todollos vezynhos *e* moradores delles *e* por bem de paz E de concordya durauel *pera* todo senpre *antre* os dytos Reynos de portugal *e* de castella, porEnde fazemos nosos procuradores Espeçyaees sofycyentes auondosos Steuam peryz *e* Yoham Rodriguez vezynhos *e* moradores na dyta uylla

E damos lhe todo Noso poder *comprido que* por nos *e* en nosso nome [vão perante] o dyto senhor Rey Dõm fernando *e* prometam E se obrygem en Noso nome E por nos ao dyto senhor Rey E a dyta Dona Lyonor sua molher Raynha sobredyta E os dytos senhores Rey Dõm yoham de castella E a dyta Raynha Dona beatriz molher do dyto Rey Dõm yoham *que* nos tenhamos E *guardaremos e* prometemos todollos capitollos de suso [escritos] E todo o conteudo en eLes so as penas en elles contehudas E *que* *nom* hyremos contra elles *nem* contra parte delles *nem* contra o contehudo en elles en *probyco* *nem* en escondudo por sy *nem* por outrem E *pera que* posam *fazer* preyto E menagem en maaos do dyto senhor Rey ou daquel *que* el mandar E por nos hũa vez *e* duas *e* tres vezes *que* nos tenhamos *guardaremos e* compramos todollos capitollos de suso escritos E todo o contehudo en elles so as penas en elles contehudas E *que* *nom* hyremos contra elles *nem* contra ellas *nem* contra o contehudo en ellas en pubreco *nem* en ascondudo por sy *nem* por outrem E *nom* o fazendo asy *nem* *guardando* *nem* *comprindo* vyndo contra ello ou contra parte dello *que* seyamos tredores como *aquelles que* traeem castello ou mata [sic] senhor E posamos por ello seer Retados *perante* *qualquer* prinçype *e* senhor de *qualquer* tera *e* senhoryo *que* seya

Outrosy lhes damos todo noso poder *comprido pera que* posam yurar en Nosas almas sobre o corpo de deus consagrado E sobre os santos auangelhos E so synal da cruz de *que* nos teremos *e* *guardaremos e* *comprimos* os dytos prometymentos E obrygaçoees *e* preytos *e* menageens sobredytos E *nom* o fazendo asy *que* seyamos por ello peryuros en aquella melhor *e* mays forte forma en *que* os Yuramentos posam seer feytos *pera* *fazer* todo esto *que* dyto he E em esto *e* *açerca* desto *com* todallas cousas dependentes *e* Nyoas [sic] *com* estas lhes cometemos *e* damos todo noso poder *comprido*

E obrygamos nos por fyrme *e* estauyl *pera* todo senpre todo o *que* en esto *e* desto for feyto *e* prometudo *e* yurado pellos dytos nosos procura-

dores en noso nome so as penas sobre dytas E todallas outras a *que* se elles obrygarem en noso nome

en tistemunho desto lhe mandamos seer feyta esta *procuraçom* escrita e asynada per yoham Lourenco [sic] tabelyom da dyta uylla

feyta a dyta *procuraçom* en Borua so aLpender da Egreia de santa Marya vynte e seys de Julho da Era de myl e quatroçentos e vynte e hũ anos *testemunhas* Gyl domynguez e vasco martynz e Rodrjgo esteuez e Lourenco [sic] domynguez azeytado e outros

Eu Joham Lourenco [sic] tabeLyom d el Rey en Borua *que* esta *procuraçom* per mandado e outorgamento dos sobre dytos escreuy e meu synal aqui fyz *que* tal [sinal de tabelião] he

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 35)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE BRAGA

Sabham todos quantos esta carta virem Como Nos Diego gonçaluez çerqueira Juiz da Cidade de bragaa pollo Arcebispo dessa meesma e Antonio steuez e Steuom perez procuradores do Conçelho da dicta Cidade vaasco perez ffurtado viçente perez vieira Gonçalo affomso Affomso steuez leyte domingos steuez Affomso martjnz Joham Lourenco [sic] Giral viçente domingos perez Alvaro steuez Gonçalo ffernandez Afomso martjnz da Rua do souto Affomso martjnz do Açouge ffernam giraldez Affomso dominguez lopinho Affomso Lourenco [sic] Gonçalo ffernandez alffayate Giral perez maça Lourenco [sic] anes Steuom perez E outros homeens boons do Conçelho da dicta Cidade Seendo todos Juntos na crasta da ssée de bragaa hu ffazem A audyença chamados *per pregoeiro* da dicta Cidade. Segundo Aue-mos d husso e de costume espicialmente pera esto que sse Segue de Jusso desta carta he scripto

Conheçemos E outorgamos que porquanto Antre nosso Senhor Muy alto e Muy Claro príncipe dom ffernando pella graça de deus Rey de portugal e do Algarue e Muy alta e Muy Nobre Senhora Dona Leonor sua molher per essa meesma graça Raynha dos dictos Reynos por sy da hũa parte E por todos seus Naturaãees e subçessores E o Muy alto e Muy Nobre Senhor dom Joham pella graça de deus Rey de Castela e de leom E muy clara e Nobre Senhora Dona beatriz ffilha primogenita do dicto Senhor Rey dom ffernando e da dicta Dona Leonor ssua molher, Raynha que ora he de Castella E molher do dicto Rey dom Joham por ssy da outra parte E por todos seus subieitos e Naturãees fforom trautados e ffirmados Ao tempo que ffoy concordado antre elles ho Casamento Antre el dicto Rey dom Joham E a dicta Raynha dona beatriz ssua molher çertos Capitollos preitos pusturas e Aueenças e ffirmidões os quaes sse conteem em huũ caderno de prugamjnho [sic] assynaão dos signaãees de Mateus sanchez e da Gonçalo Lourenco [sic] e de Gonçalo lopes tabaliões publicos E porquanto antre os dictos trautos preitos pusturas e Aueenças ffirmydajros [sic] assy trautados consentydos e concordados e assygnados Antre os dictos Senhores Reys e Raynhas de Castella e de portugal sse contem çertos Capitollos e cousas

Sobre que todos os Conçelhos e Cidades e vilas e logares prelados Ricos homens e Meestres da Caualaria Caualeiros e escudeiros Cidadãos E todos os outros Naturaões dos dictos Reynos e vezinhos E moradores delles assy Clerigos come leigos de quãlquer estado e condiçom que seiam e ham de ffarzer Ata çerto tempo E nos dictos trautos contheudo preitos e menageens promitymentos e Juras de teer E aguardar e comprir os dictos Capitolos e cousas sobredictas e de nom vñnr contra ellas em publico nem em ascondudo so pea [sic] de seerem por ello treedores come quem traãe Castello e mata seu Senhor os quaes Capitollos de veruo a veruo som estes que se seguem.,

primeiramente que ffaleçendo o dicto Rey de portugal e Auendo ffilho barom nado ou por naçer da dicta Reynha dona Leonor ou doutra sua molher lydimha que el ouuesse depois da morte da dicta Raynha dona leonor que a Criança [sic] dos dictos Reynos de portugal E do algarue seja del dicto ffilho Rey de portugal liure e desembargado E morrendo o dicto Rey de portugal nom leixando ffilho barom da dicta Reynha dona Leonor ou doutra sua molher como dicto he ou leixando ffilho que morresse sem ffilhos legitimos ou outros deçendentes Assy que a lynha direita dos seus deçendentes ffosse de todo extinta que a Erança dos dictos Reynos ffique liure e desembargada áa dicta Jnffante dona beatriz sua ffilha e que os Naturaões do Reyno de portugal ffaçam áa dicta Jnffante preitos e menageens que em tal caso Aueram a dicta Jnffante por sua Raynha e Senhora

Outrossy ffaçam menagem ao dicto Rey de castella Casando com a dicta Jnffante que rreceberam por Rey depois da morte da dicta Jnffante fficando os ssoçessores do dicto Rey de portugal estyntos Conuem a saber ffilhos e netos e subçessores de lynha direita do dicto Rey de portugal e da dicta Raynha ssua molher ou doutra sua molher lydimha que ouuesse depos morte da dicta Raynha dona leonor Segundo adeante he declarado em outro Capitollo que ffala em esta rrazom

outrossy plâz ao dicto Rey de portugal que o dicto Rey de Castella durando o matrimonio e ssendo conssumado com a dicta Jnffante que o dicto Rey de Castella sse chame Rey de portugal Come marido da dicta Jnffante depois da morte do dicto Rey de portugal nom Auendo ffilho barom como dicto he ou Auendóo E morrendo ssem ffilhos legitimhos ou doutros descendentes Assy que a lynha direita ffosse de todo Extynta em no sobre-dicto caso sse chame o dicto Rey de castella Rey de portugal em vyda da dicta Jnffante

Outrossy ffaleçendo a dicta Jnffante dona beatriz sem auer ffilho ou ffilha lydimhos ou descendentes de lynha direita que os dictos Reynos de portugal sse tornem e os aia a outra ffilha del dicto Rey de portugal e da dicta Raynha dona leonor ou doutra sua molher lydimha que ouuesse depois como dicto he ou neto ou netos se os dell[es] ouuer lydimhos

Outrossy que nom Auendo El Rey de portugal outro ffilho ou ffilha neto ou netos descendentes de ffilhos ou ffilhas seus e da dicta Reynha dona Leonor ou doutra sua molher lydimha que depois da morte della ouuesse ffaleçendo em este caso o dicto Rey de portugal e a dicta Jnffante ou

descendente delles pella guisa *que dicto he que* em este caso os dictos Reynos de portugal ffiguem ao dicto Rey de Castella *per* esta meesma maneira soçeda o dicto Rey de portugal em nos Reynos de Castella ffaleçendo o dicto Rey de Castella e a Inffante sua Jrmaã *sem* ssoçessores lydimhos de lynha *direita*

Outrosy *que* o dicto Rey de Castella Jure e prometa *que em* caso *que* el Reyne em portugal *que* guardara Aos Naturaãees dos dictos Reynos de portugal e do algarue todolos priuilegios liberdades graças e merçees ffec-tas *per* El Rey de portugal e pellos Reys dante el e todolos fforos e custu-mes e estatutos dos dictos Reynos e de cada hũa Çidade vila e Castelo delas [sic] E *que* outrosy Jure e prometa *que* el e todos seus ssoçessores *nom* lan-çem peytas *nem* ffyntas *nem* talhas *nem* outros quaesquer encarrêgos Aos moradores dos dictos Reynos *nem* a cada hũa das Cidades e Castelllos e vilas e logares del,. Saluo aquelles e taães *que* he aCustumado seer postas ordinhadamente *per* os outros Reys *que* ante o dicto Rey fforôm em nos dictos Reynos de portugal e do algarue so as penas ssuso e Juso scriptas.

E outrosy *porque* a tençôm do dicto Rey de portugal he de guardar E a Coroa dos seus Reynos enquanto poder *que* se *nom* aiam de Juntar *nem* misturar áa Coroa dos Reynos de Castella mays *que* fiquem Reynos Sobre sy como Ataa *qui* fforom Apartadamente do *que* seeria grande duuyda se El Rey de castella e a dicta Inffante ouuessem ho rregimento delles E *porque* outrosy he mester *pera* os dictos Reynos Regymento de taães pes-soas *que* Sabham A condiçom da terra Por ende *quer* o dicto Rey de portugal *que* no caso sobredicto *mentre* El Rey de Castella ffor viuoo Ata *que* a dicta Inffante Aia ffilho e seia o dicto ffilho d hidade *que* passe *per* qua-torze Annos *que* o Regimento dos Reynos de portugal e do Algarue Assy em Justiça Come em poer Casteleiros E quitar menageens e rreçebe las e tira las come em ffazer Moedas come em Aministrar os beens e direitos e Rendas dos Reynos come em todalas outras Cousas *que* perteençem a rregy-mento e gouernamento dos dictos Reynos sseia ffecto pella dicta Reynha donna leonor Madre da dicta Inffante A quãl Reynha com aquelles *que* ella ordinar *pera* seu Consselho assy come governhador do dicto Reyno Regra e gouernhe os dictos Reynos em todalas cousas suso e adeante scriptas e em todalas outras mayores e meores E ssemelhançes destas e ffaleçendo a dicta Reynha dona Leonor *que* a dicta gouernhaçam ffiguy áaquelles *que* o dicto Rey de portugal ou a dicta Reynha dona leonor ordinharem em seus testamentos todo aquell tempo *que* a dicta Reynha avia d auer a dicta gouer-nhaçam como dicto he

Outrossy *que* em No caso sobredicto *em* *que* el dicto Rey de Castela ha de Reynar come marido da dicta Inffante assy como dicto he *que* os dictos Reynos de portugal ffaçam gerra e paz *per* mandado da dicta Inffante assy ssendo Reynha contra aqueles *que* Ao dicto Rey de Castella mouerem gerra de ffora dos Reynos de portugal Em esta maneira *que* dentro em nos Reynos todos mantenham A Uoz da gerra e da paz *que* ella mandar man-ter contra elles,. *pero* *que* *pera* ffora dos Reynos *nom* possa levar os Alcaydes *que* teuerem os castellos *nem* suas Jentes E sse *quiser* levar os outros

tirados os dictos casteleiros e suas Jentes ffora dos Reynos *per mar* ou *per terra* que El Rey de Castella lhys pague ho soldo áá sua custa como pagar aos seus

Outrosy *que a dicta Inffante seendo Reynha de Castella o dicto seu Marido durando o dicto Matrimonio aiam totalas Rendas e ffruytos dos dictos Reynos pagadas as teenças dos castellos Offiços da Justiça E os outros offiços neçessarios E as contias dos ffidalgos e totalas outras cousas Assy pera a dicta Reynha dona leonor manteer seu estado como outras cousas neçessarias e compridoiras Segundo Aluydro da dicta rreynha dona leonor Madre da dicta Inffante*

Outrosy *que em caso que a dicta Inffante aia d erdar os dictos Reynos que logo que o dicto Rey de Castella aia ffilhos que todos os ffilhos que ouuer da dicta Inffante do dia que nascerem Ata tres meses seiam entregues e tragudos Aos Reynos de portugal pera sse criarem hy so poderio del Rey seu Auóo e da Reynha dona leonor sua Avóo ou daquelles que ella ordinar em seu testamento depos da sua morte*

Outrosy *que el primogenito ou primagenita que nascer da dicta Inffante e do dicto Rey de Castella ou aquell ou aquella que herdar os dictos Reynos de portugal como dicto he morta a dicta Inffante que logo morta a dicta Inffante [sic] entom Raynha posto que El Rey de Castella ffique viuo sseia rrey e Senhor ou Raynha e senhora dos dictos Reynos de portugal E que o dicto Rey de castella sse nom chame dhy em deante Rey de portugal E sse o ffezer que perca o direito que ouuer em nos dictos Reynos de portugal per qualquer guisa fficando todavia ho Regymto e gouernhança áá dicta Raynha como dicto he*

Outrossy *que em el dicto caso depois da morte do dicto Rey de portugal Reynante a dicta Inffante que a Justiça Çyuy E criminal per Alçadas e Apellações e suplicações seia todo liurado e desenbargado Ataa pustumeira sentença Inclusive e todo outro ffinal desenbargo dentro em este Reyno de portugal E que nom sayam ffora dos Reynos de portugal em nenhũa guisa nem maneira que seia por elles E que os dictos offiçiaãees seiam postos pella dicta Reynha dona leonor*

Outrosy *que os Retos que sse ouuerem de ffazer em nos Reynos de portugal Antre quaesquer pessoas seiam liures e desenbargados perante a dicta Raynha dona leonor e seu consselho*

outrosy *que todos os offiçiaões da Justiça que o ouuerem de seer pera liurar assy no Cyuy come no crime em nos ffectos dos Reynos seiam portugéés [sic] E naturaães de portugal E nom daquelles que correrom a sua terra com seus Jnmýgos em A gerra*

Outrosy *que os portugeeses que fforom e vierom Correr em As gerras Aos Reynos de portugal com outros em nas dictas gerras nunca iamays entram em [nos] Reynos de portugal nem aiam em elles honrra nem herdade nem outro nenhũu bem,.*

outrosy *que o dicto Rey de Castella nem a dicta Inffante nom possam chamar A cortes os naturaães do dicto Reyno de portugal pero que se ffor caso necesario de ffazer cortes que sse ffaçam dentro em nos dictos Reynos*

de portugal so a Raynha dona leonor e so aquelles que elles [sic] que ella tomar pera seu conselho,.

outrossy que el dicto Rey de Castella nom possa ffazer moeda em o dicto Reyno de portugal E se a ouuer de ffazer que se ffaça quando e segundo que ordinar a dicta Raynha com seu conselho,. pero que a moeda seia ffecta com synaães da dicta Jnffante Raynha entonce de Castella e de portugal conuem a ssaber os direitos signaães de portugal e nom outros,

Outrosy que as apresentações das Eigreias E as despenssações dellas E as outras graças e leteras graciosas possam seer fectas pella dicta Raynha segundo que as hũu Rey poderia ffazer sem encarrego de sua consciencia

E porquanto nos sobredicto Juiz e procuradores e homins boons e Concelho da dicta Cidade de bragaa certificadores dos dictos capitillos sobredictos porquanto Entendemos bem que o Conteudo nos dictos Capitulos que assy he ffirmado Antre os dictos Reys e Reynhas ffoy ffecto por sse-ruição de deus e prol e honrra dos dictos Reynos de Castella e de portugal e de todolos vezinhos e moradores delles e por bem de paz e concordia durauyl pera todo senpre Antre os dictos Reynos de portugal e de Castella

por ende fizeram seus procuradores espiçiaães sufficientes auondosos vaasco perez vassallo do dicto Senhor Rey e [vyçente] anes e Gonçalo affonso mercadores vezinhos e moradorês na dicta Cidade E derom lhys todo seu comprido poder pera por elles e em seu nome hirem perante o dicto Senhor Rey dom ffernando E prometerem E sse obligarem em sseu nome e por elles ao dicto Senhor Rey e áa dicta dona leonor sua molher Reynha sobredicta e Aos dictos Senhores dom Joham Rey de Castella E aa dicta Raynha dona beatriz molher do dicto Rey dom Joham que elles tenham e guardem e compmam todolos capitillos ssuso scriptos e todo ho conteudo em elles so as penas em elles conteudas E que nom hiriam contra elles nem contra parte delles nem contra ho conteudo em elles em publico nem em ascondudo per sy nem per outrem E pera que possam ffazer preito e menagem em mãos do dicto Senhor Rey ou da quall que el mandar por elles e em seu nome hũa ou duas ou tres vezes que elles tenham e aguardem e compmam todolos Capitulos de ssusso scriptos e todo ho conteudo em elles so as penas em elles conteudas E que nom hiriam contra elles nem contra parte delles nem contra ho conteudo em elles em publico nem em Ascundudo per ssy nem per ssy nem per outrem E nom o ffazendo Assy nem guardando nem comprindo ou vyndo contra ello ou contra parte dello que ffossem treedores como Aquelles que traaem Castello ou matam Senhor E que podessem por elles seer Retados perante quãlquer Rey príncipe e Senhor de qualquer terra e Senhorio que seia

E outrosy lhes derom todo seu poder comprido pera que possam Jurar em suas Almas Sobre ho corpo de deus conssegrado E ssobre os santos auangelhos E o Signal da cruz que elles teriam E aguardariam e compririam os dictos prometymentos e obrigações e preitos e menageens sobredictos E nom o ffazendo que fossem por ello perJuros em Aquella melhor e mays fforte fforma em que os dictos Juramentos podessem seer ffectos E pera ffazerem todo esto que dicto he e em esto e acerca desto com totalas

cousas dependentes e coneixas e estas lhes cometerom e derom todo seu comprido poder E obligarom d auer pera todo senpre todo o que em esto e acerca desto ffor ffecto e prometudo e Jurado pell[os] dictos seus procuradores em seu nome ou per cada hũu delles so as penas sobredictas e sso totalas outras A que sse elles obligarom em seu nome e do dicto [co]nçelho como dicto he so obrigaçom de seus beens e do dicto Conçelho que pera esto obligarom com totalas outras crausolas acostumbradas que o direito outorga em tal caso

Em *testemunho* desto os sobredictos Juiz e procuradores e homeens boons do dicto Conçelho susodictos mandarom e Rogarom A mjm Affomso perez tabaliom de bragaa que ffezesse Ende hũu stromento de procuraçom outorgando totalas cousas susodictas e cada hũa dellas

ffecto ffoy este stromento na Cidade de bragaa na crasta da séé da dicta Cidade hu ffazem A audiência doze dias do mes de Julho Era de Mil e quatroçentos e vynte e hũu Annos

testemunhas presentes Giraldo affomso e Steuom martjnz tabaliões da dicta Cidade e Affomso martjnz aluernaz Corregedor por El Rey antre doiro e minho e Rodrigo anes e bernald eanes screuaães do dicto Senhor Rey na Correioçom d antre doiro e mjnho E outros mujtos

E eu Affomso perez Tabaliom da dicta Cidade de bragaa per Autoridade do Arçebispo dessa meesma que a esto presente e Rogado ffoy e este stromento de procuraçom per mandado e outorgamento dos sobredictos Juiz e procuradores e homens boons screuy e Aquy meu Synal ffjz em *testemunho* de uerdade que tal he

Sit nomen [*sinal de tabelião*] dominj benedictum

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 67)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE CAMINHA

Sabham todos *quantos* esta *carta* virem Como Nos Gonçalo gil Alcaijde da villa de Camjnha de Riba de Minho Joham uiçente Garçia annes ffernand affonso Antonjnho martjnz vereadores., Gonçal eannes procurador do Conçelho da dicta villa *e* de sseu termho *e* a Moor parte dos homeens boos [sic] *e* moradores do dicto logar *e* de sseu termho Seendo Juntos em nosso Conçelho no Canpo dos fferreiros direjto da porta da dicta villa chamados *per* pregoeiro Segundo auemos D huso *e* de Costume specialmente *pera* esto *que* sse ssegue *e* de Juso desta *carta* he scrito

conhoscemos E outorgamos *que* porquanto *antre* noso Senhor mujto Alto *e* muij Claro Príncipe Dom ffernando pella graça de deus Rej de Portugal *e* do Algarue *e* muy Alta *e* muj nobre Senhora Dona leonor ssua molher *per* essa meesma graça Reijnha dos dictos Reijnos por Sj da hũa parte, E por todos seus naturaes *e* ssuçessores., E o muj Alto *e* muy nobre Senhor Dom Joham pella graça de deus Reij de Castela *e* de leom E a muj Clara *e* nobre Senhora Dona Beatriz filha primogenita do dicto Senhor Rej Dom ffernando *e* Da dicta Dona Beatris sua molher Reijnha *que* ora he de castela., E molher do dicto Rej Dom Joham por Sj da outra parte., E por todos seus Sogeytos *e* naturaes fforom tractados *e* fformados ao tempo *que* ffoj concordado *antr* elles o Casamento *antr* el dicto Rej Dom Joham E a dicta Reijnha Dona Beatriz Sua molher çertos Capitollos preijtos posturas *e* Aueenças *e* ffirmaduras os *quaes* se contheem em hũu Caderno de purgamjnho assignaado dos Signos de Matheus sanchez *e* de Gonçalo lourenço *e* de Gonçalo lopêz Taballioes publicos.,

E porquanto *antre* os dictos tractos preijtos posturas Aueenças *e* ffirmaduras assj tractadas conssentidas concordadas *e* ffirmadas *antre* os dictos Senhores Rejs *e* Reijnhas de Castela *e* de Portugal se contheem çertos Capitullos *e* cousas sobre *que* todos os Conçelhos Çjdedes [sic] villas *e* logares prelados Ricos homeens Meestres de Caualias Caualeiros *e* escuderos Çidadaos *e* todos os outros naturaes dos dictos Regnos *e* vezinhos *e* moradores delles assj creligos come leiijos de quãlquer estado *e* condiçom *que* sseiam. ham de ffazer ata çerto tempo em os dictos tractos contheudos

preijtos e menageens prometimentos e Juras de teer e goardar e conprir os dictos Capitulos e cousas sobredictas., E de nom vyr contra elles em publico nem em ascondudo sso pea [sic] de Seerem por ello treedores come quem traae Castelo e mata sseu Senhor, Os <quaes> Capitullos de uerbo a uerbo som estes que sse sseguem.,

Primeiramente que falecendo o dicto Rej de Portugal e Auendo filho barom nado., ou por naçer da dicta Rejnha Dona leonor., ou doutra sua molher lijdima que el ouuesse depoijs da morte da dicta Rejnha Dona leonor que a Erança dos dictos Regnos de Portugal e do Algarue sseia del dicto filho Rej de Portugal livre e desenbargada,

E morrendo., o dicto Rej de Portugal nom leixando ffilho barom da dicta Rejnha Dona leonor, ou doutra ssua molher como dicto he., ou leixando ffilho que morresse sem ffilhos legitimos., ou outros descendentes assj que a Linha direjta dos seus descendentes ffosse de todo Extinta que a Erança dos dictos Regnos ffique liure e desenbargada aa dicta Jffanta dona [B]eatriz sua ffilha E que os Naturaaes do Rejno de Portugal façam aa dicta Jffanta prejtos e Menageens que em aquele Caso aueram a dicta Jffanta por Sua Rejnha e Senhora,

Outrossj ffaçam Menagem ao dicto Rej de Castela Casando com a dicta Jff[anta que o] Reçeberam por Rej depois da Morte Da dicta Jffanta fificando os sucessores do dicto Rej de Portugal Extintos conuem a ssaber ffilhos e netos e suçessores da Linha direjta do dicto Rej de Portugal e da dicta Rejnha ssua molher., ou doutra ssua mo[lher] lijdima que ouuesse depois da Morte da dicta Rejnha Dona leonor Segundo adeante he declarado em outro Capitullo que fala em esta rrazom.,

Outrossj praz ao dicto Rej de Portugal que o dicto Rej de Castela Durando o Matrimonjo e Seendo Consumado com a dicta Jffanta que o dicto Rej de Castela se chame Rej de Portugal come Marido da dicta Jffanta depoijs da Morte do dicto Rej de Portugal nom Auendo ffilho barom cõmo dicto he., ou o Auendo e morrendo ssem ffilhos legitimos., ou outros descendetes [sic] assj que a linha direjta ffosse de todo extinta e em no ssobre-dicto caso se chame o dicto Reij de Castella Rej de Portugal em vida da dicta Jffanta.

Outrossj ffalecendo a dicta Jffanta Dona Beatriz ssem auer ffilho., ou ffilha lijdimos., ou descendentes de Linha direjta que os dictos Regnos de Portugal sse tornem E o as [sic] aJa., a outra ffilha del dicto Rej de Portugal e da dicta Dona leonor., ou doutra ssua molher Lijidima que ouuesse depoijs como dicto he., ou neto ou Netos sse os dellas ouuer lijdimos.,

Outrossj que nom auendo El Rej de Portugal outro ffilho., ou ffilha Neto., ou Netos descendentes de ffilhos., ou ffilhas sseus e da dicta Rejnha Dona leonor ou doutra ssua molher lijdema que depojs da Morte della ouuesse., E ffalecendo em este Caso o dicto Rej de Portugal, a dicta Jffanta ou descendentes delles pella guisa que dicto he que em este caso os dictos Regnos de Portugal ffiguem ao dicto Rej de Castella E per esta meesma maneira Soçeda o dicto Rej de Portugal em nos Regnos de Castella ffale-

çendo o dicto Rej de Castella., E a Jffanta Sua hirmãa sem Suçessores lijdimos de linha *direjta*

Outrossj *que* o dicto Rej de Castela Jure E prometa *que* em caso *que* el Regne em Portugal *que* goardara aos naturaaes dos dictos Regnos de Portugal e do Algarue todoslos priuilegios e liberdades *graças e* doações fectas per El Rej de Portugal e pelos Rejs d ant el., E todoslos fforos Costumes e statutos dos dictos Rejnos e de cada hũa Çidade villa e Castello delles e *que* Outrossj Jure e prometa *que* el e todos seus suçessores *nom* lancem pejtos *nem* ffintas *nem* talhas *nem* outros quaesquer Encarregos aos moradores dos dictos Regnos *nem* a cada hũa das Çidades Castellos ⁽¹⁾ e villas e logares delles., Saluo aquelles e taaes *que* he acostumado Seer postos ordinariamente per <os> outros Rejs *que* antre o dicto Rej fforam em nos dictos Regnos de Portugal e do Algarue So as penas ssuso e Juso scriptas.,

Outrossj *porque* a teçom [sic] do dicto Rej de Portugal he de goardar a Coroa dos seus Regnos emquanto poder *que* sse *nom* Ajam d aJuntar *nem* misturar aa Coroa dos Regos [sic] de Castela maijs *que* ffiiquem Regnos ssobreSij como ata aqui fforom apartadamente do *que* séeria grande Duujda se El Rej de Castela e a dicta Jffanta ouuessem o Regimento delles.,

E *porque* outrossj he mester pera os dictos Regnos Regimento de taaes pessoas *que* Sabham a Condiçom da terra Porende *quer* o dicto Reij de Portugal *que* no Caso ssobredicto *mentre* El Rej de Castela ffor viuo ataa *que* a dicta Jffanta aJa ffilhos E sseia o dicto ffilho d hidade *que* passe de quatorze Annos *que* os Regimentos dos Regnos de Portugal E do Algarue assj em Justiça come em poer Casteleiros e quytar Menageens e rreçebe las e tira las come em ffazer Moedas como em Menistrar os beens e direjtos e Rendas dos Regnos como em todalas outras cousas *que* perteeçem a Regimento e gouernamento dos dictos Regnos sseia fecto pella dicta Rejnha Dona leonor Madre da dicta Jffanta., A quãl Rejnha com aquelles *que* ella ordinar pera seu Conselho assj como gouernador do dicto Regno Rega e gouerne os dictos Regnos em todalas Cousas suso e adeant escriptas E em todalas outras Mayores e Meores., E ssemelhantes destas., E ffaleçendo a dicta Reynha Dona leonor *que* a dicta gouernança ffiique aaquelles *que* o dicto Rej de Portugal., ou a dicta Reynha Dona leonor ordinharem em seus Testamentos todo aquêlo tempo *que* a dicta Reijnha auja d auer a dicta gouernança como dicto he.,

Outrossj *que* em no Caso ssobredicto *que* el dicto Rej de Castella ha de Regnar como Marido da dicta Jffanta assj como dicto he. *que* os dictos Regnos de Portugal ffaçam guerra e paz per mandado da dicta Jffanta Seendo Rejnha contra aquelles *que* ao dicto Regno de Castella moueram guerra de ffora dos Regnos de Portugal em esta Maneira *que* dentro nos Regnos todos Mantenham a voz da guerra e da paz *que* ella mandar manter contra elles., *pero* *que* pera ffora dos Regnos *nom* possa levar os Alcajdes *que* teuerem os Castellos *nem* sas gentes E sse quiser levar os outros tirados

⁽¹⁾ Segue-se, sublinhada e riscada, a palavra: «Castelos».

os dictos Casteleiros e suas gentes ffora dos Regnos per Mar ou per terra que El Rej de Castela lhjs pague o Soldo aa ssua Custa como pagar aos seus.,

Outrossj *que a dicta Jffanta Seendo Rejnha de Castella.*, o dicto seu Marido Durando o dicto Matrimonyo aia totalas Rendas e ffrujtos dos dictos Regnos pagadas as teenças dos Castelos. E offeçiaáes de Justiça., E os outros offeçiaaes necessarios., E as *quanytas* dos ffidalgos., E totalas outras cousas assj pera a dicta Dona leonor Manteer sseu estado como outras cousas necessarias e conpridoiras Segundo Aluidro da dicta Rejnha Dona leonor Madre da dicta Jffanta.,

Outrossj *que em caso que a dicta Jffanta aJa d herdar os dictos Regnos que logo que o dicto Rej de Castella aJa ffilhos que todos os ffilhos que ouuer da dicta Jffanta do dja que naçer ataa tres Meses sseiam entregues e tragudos Aos Regnos de Portugal pera que sse Criem hj So poderjo d El Rej seu Auoo e Da Rejnha Dona Leonor Sua Auoo.*, ou daquelles *que ella ordinar em seu Testamento* depós de ssua Morte.,

Outrossj *que el Primogenito, ou Primogenita que naçer da dicta Jffanta e do dicto Rej de Castela.*, ou aquele., ou aquela *que herdar os dictos Regnos de Portugal como dicto he que logo morta a dicta Jffanta entom Rejnha posto que El Rej de Castella fffique viuo sseia Rej e Senhor.*, ou Rejnha e Senhora dos dictos Regos [sic] de Portugal., E *que o dicto Rej de Castela se nom chame dalj adeante Rej de Portugal* E sse o ffezer *que perca o direjto que ouuer em nos dictos Regnos de Portugal per quâquer guisa fficando* todaya o Regimento e gouernança aa dicta Rejnha como dicto he.,

Outrossj *que em llo dicto Caso depoijs da morte do dicto Rej de Portugal Regnante a dicta Jffanta que a Justiça Çiuil e crimjnal e Alçadas e appellações e Sopricações* seja todo liurado e desembargado ata a *prostu-meira Sentença* inclusive e todo o outro final desembargo dentro em este Rejno de Portugal E *que nom Saijam ffora dos Rejnos de Portugal em nenhũa guisa nem maneira que Seia por elles.*, E *que os dictos offeçiaaes sseiam postos pella dicta Rejnha Dona leonor.*,

Outrossj os Retos *que sse ouuerem de ffazer em nos Regnos de Portugal antre quaesquer pessoas.*, sseiam liures e desembargados perante a dicta Rejnha Dona leonor e seu Consselho.,

Outrossj *que todos os offeçiaaes da Justiça que ouuerem de Seer pera liurar assj no Çiuil come no Crime em nos ffectos dos Regnos Seiam Portugueses e naturaaes de Portugal*, E *nom daquelles que correrom a ssua terra com seus Enmijgos em guerra.*

Outrossij *que os Portugueses que em nas guerras que fforam veerom correr Aos Rejnos de Portugal com outros em as dictas guerras nunca iamaijs entrem em nos Regnos de Portugal nem aJam em elles honrra nem herdade nem outro nenhũu bem.*

Outrossj *que o dicto Rej de Castella nem a dicta Jffanta nom possam chamar a Cortes os Naturaaes do dicto Regno de Portugal.*, pero se ffor Caso necessario de ffazer Cortes *que se façam dentro em nos Regnos de Portugal So a Rejnha Dona Leonor.*, E sso aquelles *que ella tomar pera seu Consselho.*,

Outrossj *que el dicto Rej de Castela nom possa ffazer Moeda em no dicto Rejno de Portugal., e sse sse ouuer de ffazer que sse ffaça quando e segundo que ordinhar a dicta Reijnha com seu Conselho., pero que a Moeda sseia fecta com Signaaes da dicta Jffanta Reijnha entonçe de Castella e de Portugal conuem a ssaber os direjtos Signaaes de Portugal e nom outros.,*

Outrossj *que as apresentações das Eigreias e as despenssações dellas e das outras graças e leteras graciosas possam Seer fectas pella dicta Reijnha Segundo que as hũu Rej poderja ffazer ssem Encarrego de Sua Conciencia*

E porquanto Nos os sobredictos Alcaijde vereadores e procurador e homeens boos [sic] e moradores do dicto logo de camjnha e de sseu termho çertefficados dos dictos Capitullos ssobredictos porquanto Entendemos bem *que todo o contheudo nos dictos Capitullos que assj he ffirmado antre os dictos Reijs e Reijnha ffoij fecto por seruiço de deus e prol e honrra dos dictos Regnos de Castella e de Portugal e de todolos vezinhos e moradores delles e por bem de Paz e de Concord[ia] Durauil pera todo Senpre antre os dictos Regnos de Portugal e de Castela., Porende ffazemos nossos procuradores ssofeçijentes speciaaes e Auondosos vaasco martjnz e Antonijnho martjnz e Steu eannes e Affonso domijnguez mor[ador]es e vezinhos do dicto logo de camjnha e de sseu termho todos e cada hũu*

E damos lhijs todo nosso poder conprido *pera que por nos e em nosso nome vãao perante o dicto* ⁽¹⁾ *nosso Senhor Rej Dom ffernando E prometam e [se obriguem] em nosso nome E por nos a el [dicto] Senhor Rej e aa dicta Dona leonor Sua mulher Reijnha ssobredicta E aos dictos Senhores Dom Joham Rej de Castela e aa dicta Reijnha Dona Beatriz mulher do dicto Rej Dom Joham que nos tenhamos e agoardaremos e conpramos todolos Capitullos De Suso scriptos e todo o contheudo em elles e sso as peñas em elles contheudas E que nos nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contheudo em elles em publico nem em ascondudo per nos nem per outrem, E nom o ffazendo assj nem goardando nem conprindo., ou vijndo contra ello., contra parte dello que Seiamos treedores come aquelles que traem Castello., ou Matam Senhor E possamos por ello Seer Retados Perante quâquer Rej Príncipe e Senhor e de quâquer terra e Senhorio que sseia.,*

Outrossj lhijs damos todo nosso poder conprido *pera que possam Jurar em nossas Almas sobre o Corpo de deus Conssagrado e ssobre os santos Euangelhos E o Signal da Cruz que nos terremos e agoardaremos e conpriremos os dictos prometimentos E obrigações prejtos e Menageens ssobredictos E nom o ffazendo que sseiamos por ello perJuros em aquella melhor e majs fforte fforma em que os dictos Juramentos possam Seer fectos.*

E *pera fazer todo esto que dicto he e em esto e Auçom desto com todalas cousas dependentes e Coneijxas destas lhijs cometemos e damos todo nosso conprido poder E obrigamos nos d auer por ffirmo e stauil pera todo*

⁽¹⁾ Letras riscadas.

Senpre todo o *que* em esto e Auçom desto ffor fecto e prometudo e Jurado pellos dictos nossos *procuradores* em nosso nome Se as peñas sobredictas e sso todas outras a *que* sse elles obrigarem em nosso nome

ffecta a carta da *procuraçom* no Suso dicto logo de Camijnha dez e sete dijas do Mes de Julho Era de Mil quatroçentos vijnte e hũu Annos *testemunhas* que presentes fforam Affonso rrodrijuez Joham rrodrijuez vaasco affonssso Taballioes da dicta villa Joham malho Martim martjnz moradores e vezjnhos do dicto logo E outros.

E eu vaasco martjnz Taballiom Jeeral por nosso Senhor El Rej na Correiçom d antre Doiro e Minho *que* a esto com as dictas Testemunhas presente ffuj e a rrogo., E outorgamento dos dictos Alcaijde vereadores *procurador* E homeens boos [*sic*] do dicto Conçelho e logo de Camijnha esta carta de *procuraçom* screuj em *que* ffiz meu Signal em *testemunho* de uerdade *que* tal he, [*senal de tabelião*]

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 10)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE CASCAIS

E Nome de deus Amen

Sabham quantos esta carta de procuraçom virem que na Era de mjl e quatroçentos e vijnte e hũu Annos dezenoue dias de Julho em Cascaes Aas portas do Castello hu sóoem de ffazer o Conçelho Seendo no dicto logo em Rollaçom Joham domjngez e domingos lourenço aluazijs da dicta villa e Martjm domjnguez e Joham domjnguez vereadores do Concelho e Martjm domjnguez procurador do dicto Conçelho e Nuno rrodriguez [Alcaide] e Joham martjnz [doorea] e Johan eanes e [viçente] martjnz [almo-xarife e domingos] lourenço e Joham lourenço [olgeiro] e Joham do cabo e Joham [mjgueez] domjngez [fframarjnh] [?] e viçente [agilha] e vicente esteuez vijntaneiros do termho [da dicta] villa com [homeens] de suas vijntenas Seendo todos Juntos chamados per [Johanne] esteuez porteiro do *concelho* Segundo o am de custume [e Apregoado] per [Martjm galée pregoeiro] do dicto Conçelho *que presentes estauam pera esto que se sege e de Juso desta carta de procuraçom he [escrito].,*

Em presença de mjm lopo gonçalluez Tabalijam por noso Senhor o Comde dom Emrrique na dicta villa e *testemunhas* que adeante ssom *escritas.*, os Sobredictos aluazjs e v[ereadores] [...] [e] *procurador e homeens bóos [sic] e [vijntaneiros] com [dictas suas vijntenas] disseram e outorga-rom que porquanto antre noso Senhor mujto alto e muj craro príncipe dom ffernando [por graça de deus Rey] de portugal e do algarue E muj alta e muj nobre Senhora dona lionor sua molher per esta mesma graça Rajnha [do]s dictos Rejgnos por sj da hũa parte e p[or todos seus natu]ráas e [coso-res] [sic] E o muj [alto] e muj nobre Senhor dom Joham pella graça de deus, Rey de castella e de leom E A muj crara e muj nobre Senhora don[a beatri]z filha primogenjta do dicto Senhor Rey dom ffernando e da dicta dona lionor sua molher Rajnha *que ora he de Castella e molher do dicto Rey dom Joham per sy da outra parte e por todos seus sogeitos e natu-raaes fforam trautados e ffirmados Ao tempo que ffoj concordado antre elles ho Casamento antre el dicto Rey dom Joham e a dicta Rajnha Dona [beatriz] sua molher çertos capitillos e prelitos [sic] e pusturas e Avéenças**

e *ffirmjdoéés* [os quaees] se comteem em hũu quaderno de purgamjnho Asjgnado dos sjnaaees de Mateus sanchez e de goncallo [sic] lourenço e de gonçallo lopez notairos publicos

E porquanto [antre os dictos] contrautos *prelitos* [sic] e *pusturas e Aveenças e ffirmjduras* asj trautadas *consentidas concordadas e ffirmadas antre os dictos Senhores Rejs e Rajnhas de portugal e de Castella se comteem çertos capitillos e cousas sobre qual todollos conçelhos Cidades villas e lugares prallados Ricos homens Meestres de cauallaria Caualleiros e escudeiros Cidaadaos E todollos outros* [natu]ráaes dos dictos Rejnos e vijzjnhos e moradores delles asij *creligos* come leigos de qualquer estado e *condiçom* que seia am de *ffazer atáá çerto tempo trautos contheudo prelitos* [sic] [menagéés] e [promjtijmentos] e Juras de [téér] e goardar e *comprir* os dictos capitillos e cousas *sobredictas* e de *nom* vijr *contra* elles *em* publico *nem em* escondudo so pena de *sserem* por ello *treedores* come *quem* traee castello ou Mata senhor os quaaes capitillos de uerbo a uerbo son estes que se Segem,,

Primeiramente que *ffalleçendo* o dicto Rey de portugal avendo *ffilho* barom nado ou por *naçer* da dicta Rajnha dona lionor ou de outra sua *molher* lijdjma que elle ouuesse depois da Morte da dicta Rajnha dona lionor que ha herança dos dictos Reignos de portugal e do algarue seia do dicto *ffilho* Rej de portugal E *nom* leixando *ffilho* barom da dicta Rajnha dona lionor ou doutra sua *molher* como dicto he ou leixando *ffilho* que morrese sem *ffilhos* legitimos ou outros *deçendentes* asj que A lijnha *directa* delles seus *deçendentes* *ffose* todo extijnta que ha herança dos dictos Regnos *ffique* liure e *desenbargada* aa dicta Jnffante dona *beatriz* sua *ffilha* e que os Naturáaes dos Rejgnos de portugal e do algarue *ffaçam* aa dicta Jnffante *prelitos e menageens* que em aquele caso *averam* a dicta Jnffante por Rajnha e Senhora,,

Outrosy *ffaçam* *menagem* Ao dicto Rej de Castella casando com a dicta Jnffante que o *Receberam* por Rej depois da Morte da dicta Jnffante *fficando* os *seçossore*s do dicto Rey de portugal *extintos conuem* A Saber *ffilhos e netos socesores* da lijnha *directa* do dicto Rey de portugal e da dicta Rajnha sua *molher* ou de outra sua *molher* lijdjmha que ouuese depois da Morte da dicta Rajnha dona lionor Segundo *adeante* he *decrarado* em outro Capitillo que falla em esta Razom,,

Outrosj *praz* ao dicto Rey de portugal que o dicto Rej de Castella durando ho *matrimonjo e sendo consumado* com a dicta Jnffante que o dicto Rey de Castella se chame Reij de portugal como Marido da dicta Jnffante,, E depois da Morte do dicto Rey de portugal *nom* avendo *ffilho* barom como dicto he ou avendo e *Morrendo* sem *ffilhos* ligijtijos ou outros *çendentes* [sic] asj que a lijnha *directa* *ffose* de todo extjnta em no *Sobredicto* caso se chame o dicto Rey de Castella Rey de portugal *em* vida da dicta Jnffante,,

Outrosj *ffalleçendo* a dicta Jnffante dona *beatriz* sem *averem* *ffilho* ou *ffilha* lijdjmos ou *desendentes* de lijnha *directa* que os dictos Reygnos de portugal se *tornem* e os aia a outra *ffilha* do dicto Rej de portugal e da

dicta Rajnha dona lionor ou de outra sua mulher lijdjmha *que* ouuese depois como dicto he ou neto ou netos se os delles ouuerem lijdjmhos.,.

Outrosj *que* nom avendo El Rey de portugal outro ffilho ou ffilha neto ou netos deçendentes de ffilhos ou ffilhas seus *e* da dicta Rajnha dona lionor ou de outra sua mulher lijdjmha *que* depois da Morte della ouuese E ffalleçendo em este caso *que* o dicto Rey de portugal *com* a dicta Inffante ou deçendentes delles pella guisa *que* dicto he, *que* em este caso *que* os dictos Reijnos de portugal ffiquem Ao dicto Rey de Castella E *per* esta meesma maneira se emtenda o dicto Rey de portugal em os Reijnos de Castella ffalleçendo o dicto Rey de Castella *e* Inffante sua Jrmáá sem socesores lijdjmhos da lijnha directa E outrosj *que* o dicto Rey de castella Jure *e* prometa *que* em caso *que* el Reijne em portugal *que* goardara aos naturáaes de portugal *e* do algarue todollos priujlleigios *e* liberdades graças *e* doaçoées ffectas *per* El Rey de portugal *e* *per* todollos Rejs ante del E todollos fforos *e* custumes *e* estantes dos dictos Reijnos *e* de cada hũa Çidade villa *e* castello delles E *que* outrosj Jure *e* prometa *que* el *e* todos seus soseçores nom lancem peitas *nem* ffijntas *nem* talhas *nem* outros quaaesquer emcarregos Aos moradores dos dictos Reijnos *nem* a cada hũa Çidades villas *e* logares ⁽¹⁾ castellos Saluo aquelles Atáaes *que* he acostumado séer posto hordenaijramente pollos outros Reys *que* ante do dicto Rey fforam em os dictos Reijnos de portugal *e* do algarue so as suso [sic] *e* Juso escpritas.,

Outrosj *porque* a emtençom do dicto Rey de portugal he de goardar a coroa dos seus Reijnos emquanto poder *que* se nom Aiam de Juntar *nem* misturar Aáá coroa dos Reijnos de castella Mais *que* fiquem senpre Reijnos Sobresj como Atáá *qui* fforam apartadamente de *que* saria gram dulta se El Rey de Castella *e* a dicta Inffante ouuesem o Regijmento delles, E *porque* outrosj he mester pera os dictos Reijnos Regijmento de táaes pessoas *que* Sabhãm A condiçom da terra, Porem quer o dicto Reij de portugal *que* em no caso Sobredicto, ãmentre o dicto Rey de Castella ffor vijuo áátáá *que* a dicta Inffante aia ffilho *e* Seia o dicto ffilho de hijdade *que* pase de quatorze Annos *que* os Regijmentos dos Reijnos de portugal *e* do algarue asj em Justiças come em poer Castelleiros *e* quitar menagées *e* Reçebe llas *e* tira llas como em ffazer Moeda como em mjinstrar os béés *e* directos *e* Rendas do Reijño come em todallas outras cousas *que* perteeçer a Regijmento *e* gouernança dos dictos Reijnos Seia ffecto polla dicta Rajnha dona lionor Madre da dicta Inffante, A qual Rajnha *com* Aquelles *que* ⁽²⁾ ella hordenhar pera seu Conselho asj como gouernador ⁽³⁾ do dicto Reijno Rega *e* gouerne os dictos Reijnos em todallas cousas suso adenate escpritas *e* em todas <llas> [sic] outras Maiores *e* meores *e* semelhantes destas E ffalleçendo a dicta Rajnha dona lionor *que* a dicta gouern<a>nça ffique Aaquelles *que* o dicto Rey de portugal ou a dicta Rajnha dona lionor hordenhare

⁽¹⁾ Riscado: «Sa».

⁽²⁾ Riscado: «ha».

⁽³⁾ Riscado: «Re».

seus [sic] testamentos todo aquel tempo que a dicta Rajnha auja d auer a dicta gouernança como dicto he.,.

Outrosj que em no caso sobre [sic] em que elle dicto Rey de Castella ha de Regnar como Marido da dicta Inffante asj como dicto he que os dictos Rejgnos de portugal ffaçam gerra e paz per mandado da dicta Inffante seendo Rajnha contra aquelles que Ao dicto Rejgno de castella mouerem gerra de ffora dos Rejgnos de portugal em esta maneira que dentro em os Rejgnos todos mantenha [sic] a voz de gerra e de paz que ella mandar manter contra elles, Pero que pera ffora dos Rejgños nom posa leuar os alcaides dos que teuerem os Castelllos nem suas gentes ffora dos Rejgnos per Mar ⁽¹⁾ <ou> per terra que El Rey de Castella lhes page o soldo aa sua custa como pagar Aos seus

Outrosj que a dicta Inffante seendo Rajnha de Castella el dicto seu marido durando o Matrimônio aia todollas Rendas e ffrutjtos dos dictos Rejgnos pagadas As teenças dos castellos e offiçiaás [sic] da Justiça e os outros offiçiaães neçesarios e as contias dos ffidallgos e todallas outras cousas asj pera a dicta Rajnha dona lionor manteer seu estado como as outras cousas neçesarias e cumpridoiras segundo alujdro da dicta Rajnha dona lionor Madre da dicta Inffante.,.

E outrosj que em caso que a dicta Inffante aia erdar [sic] os dictos Rejgnos que logo que o dicto Rey de Castella aia ffilhos que todollos ffilhos que ouuer da dicta Inffante do dia que naçer Atáá tres meses seiam entregues e tregudos [sic] Aos Rejgnos de portugal pera que se crjem so poderio d El Rey seu avóo e da Rajnha dona lionor sua avóo ou daquelles que ella hordenhar em seu Testamento depois da sua Morte.,.

Outrosj que el primogenjto ou primagenjta que naçer da dicta Inffante e do dicto Rey de castella ou aquelle ou aquella que erdar os dictos Rejgnos de portugal como dicto he Morta a dicta Inffante entonçe Rajnha posto que El Rey de Castella ffique vijuo seia Rey e Senhor ou Rajnha e senhora dos dictos Rejgnos de portugal E que el dicto Rey de Castella se nom chame dalj em deante Rey de portugal E se o ffezer que perca os directos que ouuer nos Rejgnos de portugal per qualquer guisa fficando todauja o Regjmento e gouernança aa dicta Rejnha como dicto he.,.

Outrosj que em o dicto caso depois da Morte do dicto Rey de portugal Rejnante a dicta Inffante que a Justiça çiuyl e crimjnal alçadas apelaçóoes soplicaçóoes seia todo liurado e desenbargado Atáá prestomeira sentença Inlusiue e todo outro sjnal [sic] desenbargo dentro em este Rejgno de portugal e que nom Saia fora dos Rejgnos de portugal em nenhũa gisa nem Maneira que seia por elles e que os dictos offiçiaaes seiam postos polla dicta Rajnha dona lionor.,.

Outrosj que os Retos que se ouuerem de ffazer em nos Rejgnos de portugal antre quaesquer pessoas que seiam liures e desenbargados perante a dicta Rajnha dona lionor e seu Conselho.,.

(³) Palavra riscada.

Outrosj *que* todollos offiçiaaes da Justiça *que* ouuerem de séer pera ljuar asj no çjujl come no *crimjnal* em ffectos dos Rejgnos seiam portugeses e Naturáaes de portugal e nom daquelles *que* correrem A sua terra como seus Jmjgos na gerra.,.

Outrosj *que* os portugueses *que* em as gerras *que* fforam veerom correr Aos Rejgnos de portugal com outros em as dictas gerras nunca iaMais emtrem nos Rejgnos de portugal nem Aiam em elles onrra nem herdade nem outro nenhũu bem.,.

Outrosj *que* el dicto Rej de Castella nem a dicta Jnffante nom posam chamar A corte os naturáaes dos dictos Rejgnos de portugal Pero *que* se for ⁽¹⁾ caso neçesario de ffazer cortes *que* se ffaçam dentro em os dictos Rejgnos de portugal So a Rajnha dona lionor e So aquelles *que* ella tomar pera seu Conselho ⁽²⁾.,.

Outrosj *que* o dicto Rej de Castella nom posa ffazer moeda em o dicto Rejgno de portugal e se se ouuer de ffazer *que* se ffaça quando e segundo *que* hornhar [sic] a dicta Jnffante com seu conselho pero *que* a moeda seia ffecta com Sjgnáaes da dicta Jnffante Rajnha entonce de Castella e de portugal conuem A saber os directos Sjgnáaes de Portugal e nom outros.,.

Outrosj *que* as presentaçóes das Egreias e as dispensaçóes dellas e as outras graças ljures [sic] graciosas posam seer fectas pera [sic] a dicta Rajnha Segundo *que* as hũu Rey poderia ffazer sem emcarrego de sua conciencia

E leudos estes capitillos Aos sobredictos ⁽³⁾ Aluazjs e vereadores e procurador e oméés bóós [sic] disserom *que* porquanto elles Sobredictos Jujzes e vereadores e procurador e oméés bóós [sic] e Conçelho da dicta villa çertificados dos dictos Capitillos Sobredictos porquanto emtendiam bem *que* todo he conthido em os dictos capitillos *que* asj he ffirmados [sic] antre os dictos Rejs e Rajnhas ffoj ffecto e ffirmado por sserujço de deus e prol e onrra dos dictos Rejgnos de portugal e de castella e de todollos vijzjnhos e moradores delles e por bem de paz e de concordia duraujl pera todo sempre antre os dictos Rejgnos de portugal e de Castella

Por ende disserom *que* ffaziam seus procuradores espiçiaaes sofiçientes avondosos Steuam domjngeuz morador em Carcauellos e domingos lourenço morador em çaçoeiros termhos da dicta villa de Cascáaes E derom lhe todo seu comprido poder pera *que* por elles e em seus nomes váão perante o dicto noso Senhor El Rej dom ffernando e prometam e se obrigem em seus nomes, E por elles Ao dicto Senhor Rej E Aa dicta dona lionor sua molher Rajnha Sobredicta, E Aos dictos Senhor Rej dom Joham de Castella E Aa dicta Rajnha dona Beatriz molher do dicto, Rej dom Joham *que* elles tenham e goardaram e compriram todollos capitillos de suso escriptos E todo contheudo ⁽⁴⁾ em elles so as penas em elles contheudos E *que* nom hiram

⁽¹⁾ Riscado «q».

⁽²⁾ O «s» encontra-se rasurado, tendo inicialmente por baixo um «ç».

⁽³⁾ Riscado: «oméés».

⁽⁴⁾ Riscado: «s».

contra elles *nem contra parte* delles *nem contra* o *contheudo* em elles em publico *nem* em escondido *per* elles *nem per* outrem E *pera que* posam *ffazer prelito* [sic] e menagem em Máãos do dicto Senhor Rej ou daquel *que* el mandar por elles e em seus nomes hũa e duas e tres vezes *que* elles terram e goardaram e *conpriram* todollos capitillos de suso *escriptos* e todo o *contheudo* em elles So as penas em elles *contheudas que nom* hiram contra elles *nem contra parte* delles *nem contra* o *Conthudo* [sic] em elles em publico *nem em* escondido *per* elles *nem per* outrem E *nom* o *ffazendo* Asj *nem* goardando *nem cumprindo* ou vijndo *contra* ello ou *contra parte* dello *que* seram tréedores come *Aquelles* *aquelles* [sic] *que* traaem Castello ou Matam Senhor E posam séer por ello Retados *perante* qualquer Rej *príncipe* e Senhor de qualquer terra e Senhorio *que* Seia

Outrosj lhes derom todo seus *conpridos* poderes *pera que* posam Jurar em suas almas Sobre o *corpo* de *deus* consagrado Sobre os Santos Evangelhos e o Sjgnal da cruz *que* elles terram e goardaram os dictos *promjtimentos* e obrigações *prelitos* [sic] e menagéés *Sobredictos*, E *nom* o *ffazendo* asj *que* seiam Sobre ello *pre*Juros em *Aquella* mjlhor, e Mais *fforte* *fforma* em *que* os dictos Juramentos posam séer *fectos*, E *pera* *ffazer* todo esto *que* dicto he e esto e *Açerca* desto *com* todallas cousas dependentes e conexas A estas lhes cometem e derom todo seu poder *comprido* E obrigarom d auer por *ffirme* e estauil *pera* todo Senpre todallas cousas *que* em esto e *Açerca* desto *ffor* *ffecto* e *prometido* e Jurado pollos dictos seus *procuradores*, em seus nomes so as penas *Sobredictas*, E so todallas outras *que* se elles obrigare[m] ⁽¹⁾ em seus nomes

ffecta *ffoj* no dicto dia e logo e mes e era *Sobredicta*

testemunhas Joham *martjnz* Tabljam e affonso *domjnguez* e gomez *domjngez* *cordom* e outros mujtos

E eu Tablijam *Sobredicto*, *que* esta *procuraçom* *escpriuj* e meu Sjgnal *ffiz* *aquj que* tal [*sinal de tabelião*] he

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 23)

⁽¹⁾ Riscado: «ff».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE CASTELO BOM

Sabhãm *quantos* esta *procuraçom* virem,. Como Nos Pero ffernandez mal lauado e Martjn anes Juizes da villa de Castel bóo [sic] E nos lopo martjnz vereador e Gonçal eanes vereador *em* logo de domjngos lourenço vereadores da dicta villa, E eu Martjn lopez *procurador* do Conçelho do dicto logo de Castel bóo E todollos homeens bóos [sic] da dicta villa e de sseu *termho* os *que* ora Eram na terra Séendo Juntos em Nosso Conçelho A par da dicta villa de castel bóo En o lugar *que* chamam o póónbal Chamados *per* *pregom* Segundo Auemos d huso e costumj espiçialmente *pera* esto *que* sse ssegue e de Juso desta carta he escripto

Conhoçemos e outorgamos *que* porquanto Antre Nosso Senhor Muito Alto e muy claro príncepe dom fernando pella graça de deus Rey de portugal e do Algarue E a Muyto. Alta e muy Nobre Senhora dona leonor ssua molher *per* essa meesma graça Raynha dos dictos Reynos por ssy hũa *parte* e por todos seus naturâaes e Sogeytos, E o Muy Alto e muy Nobre Senhor dôm Johãm pella graça de deus Rey de Castella e de leom E a Muyto Alta e muy Nobre Senhora dona beatriz ffilha primogenita do dicto Senhor Rey dom fernando e da dicta dona leonor sua molher Raynha *que* ora he Castella [sic] Molher do dicto dôm Johãm Rey, por ssy da outra *parte* por todos seus Sogeytos e naturâaes foram trauctados e ffirmados ao tenpo *que* foy concordado antre Elles o Casamento Antre o dicto Rey dom Johan E a dicta dona beatriz sua molher çertos Capítolos e preytos e posturas e Aveenças e firmjduras As quaaes se conteem *em* hũu caderno de purgamjnho Assijnado de ssynos [sic] de Mateus Sanchez e de gonçalo lourenço e de gonçalo lopez tabeliães pubricos,

E porquanto antre os dictos trauctos e preytos e posturas e Aveenças e firmjduras Assy trauctadas conssentidas e concordadas e fjrmadas Antre os dictos Senhores Reis e rraynhas de Castella e de portugal Se conteem çertos Capítolos e cousas Sobre *que* Todolos Conçelhos e Çidades e villas e lugares prellados Ricos homeens Meestres de caualaria Caualeiros escudeiros Çidadãaos E todolos outros naturâaes dos dictos Reynos e vizinhos e Moradores dellas Assy *creligos* come leygos de qualquer estado e condiçom

que seiam ham de fazer ata certo tenpo em nos dictos trauctos contehudos preytos e menageens prometimentos e Juras de teer e de guardar e comprir os dictos capitulos e cousas sobredictas E de nom vijr contra Elles em publico nem em ascondudo So pena de Seerem por Ello treedores come quem [tra]jeem Castelo ou mata Senhor Os quaaes Capitolos de uerbo a uerbo som estes que se Seguem

Primeiramente que ffaleçendo o dicto Rey de portugal e Auendo ffilho barom nado ou por nacer da dicta Raynha dona leonor ou doutra ssua molher lijdjma que el ouuesse depois da morte da dicta Raynha dona leonor que a herança dos dictos Reynos de portugal e do Algarue seiam del dicto ffilho d El Rey de portugal liure e desembargada E Morrendo o dicto Rey de portugal nom leyxando filho barom da dicta Raynha dona leonor ou doutra sua molher como dicto he ou leixando filho que morrese sem filhos legitimos ou outros desçendentes assy que A ljnha dereita deles seus desçendentes fose de todo extinta que a herança dos dictos Reynos fique ljure e desenbargada Aa dicta Infante dona beatriz sua filha E que os natu- raaes do dicto Reyno de portugal façam aa dicta Jnfante preytos e mena- geens que em aquel caso aueram a dicta Jfante por ssua Raynha e Senhora,

Outrossy façam menagem Ao dicto Rey de Castella casando com a dicta Jfante que o Reçeberam por Rey depouys da morte da dicta Jfante fficando os ssoçessores do dicto Reyno de portugal extintos conuem A ssaber filhos netos ssoçessores de linha dereyta do dicto Rey de portugal e da dicta Raynha sua molher ou doutra molher lijdjma que ouuese depois da morte da dicta Raynha dona leonor Segundo Adeante he declarado em outro Capi- tolo que ffalla em esta Razom,

Outrosy plaz Ao dicto Rey de portugal que o dicto Rey de castella durando o dicto Mtrimonjo [sic] E sseendo conssumado com a dicta Jfante que o dicto Rey de castella se chame Rey de portugal come marido da dicta Jfante depois da morte do dicto Rey de portugal nom Auendo filho barom como dicto he .ou. o Auendo e morrendo sem filhos legitimos ou outros desçendentes Assy que A ljnha dereyta fosse de todo extinta em no ssobre- dicto caso sse chame Rey de Castella e Rey de portugal em vida da dicta Jfante,

Outrossy faleçendo a dicta Jfante dona beatriz sem auer filho ou filha lijdemos ou desçendentes da ljnha dereyta que os dictos Reynos de portu- gal se tornem e os Aia a outra filha do dicto Rey de portugal e da dicta Raynha dona leonor ou doutra sua molher lijdima que ouuesse depois Como dicto he, ou neto ou netos se os delles ouuer lijdimos,,

Outrosy que nom auendo o dicto Rey de portugal outro filho ou filha neto ou netos desçendentes de filhos ou filhas seus da dicta Raynha dona leonor ou doutra sua molher lijdima que depois da morte della ouuesse E faleçendo em este caso o dicto Rey de portugal e a dicta Jfante ou desçen- dentes delles pela gujsa que dicto he que em este caso os dictos Reynos de portugal ffiquem Ao dicto Rey de castella E per esta meesma maneira Soçeda o dicto Rey de portugal En os dictos Reynos de castella faleçendo o dicto Rey de castela e A Jfante sua Jrmáá sem ssoçesores lijdimos de linha dereita,

E outrossy *que* o dicto Rey de Castella Jure e prometa *que em caso que* el Reyne em portugal *que* aguardara aos naturãaes de os dictos Reynos de portugal e do Algarue todolos priuylegios e liberdades e graças e doa-ções feitas per El Rey de portugal E per todolos Reis Ante del E todolos foros e costumês e estatutos dos dictos Reynos E de cada hũa Çidade e villa E Castello delles E *que* outrossy Jure e prometa *que* el e todos seus ssoçesores nom lançem peictos [sic] *nem* fintas *nem* talhas *nem* outros quaães-quer encarregos Aos moradores dos dictos Reynos *nem* a cada hũa das Cidades e villas e castellos e lugares delles saluo aquelles taães *que* he costumado sseer posto hordinhadamente per os outros Reis *que* Ante o dicto Rey foram En os dictos Reynos de portugal e do Algarue sso as penas suso e Juso escriptas

Outrosy porque a entençom do dicto Rey de portugal he de guardar A Corooa dos seus Reynos enquanto poder *que* se nom aiam de Juntar *nem* misturar com a corooa dos Reynos de Castella Mays *que* fiquem senpre Reynos sobre sy como Ataa *qui* foram Apartadamente do *que* seeria grande duujda se El Rey de Castella e a dicta Jfante ouvesem o rregimento delles E porque outrosy he mester pera os dictos Reynos Regimento de taães pessoas *que* Sabhãm a condyçom da terra Porem *quer* o dicto [Rey] de portugal *que* no caso ssobredicto *mentre* El Rey de castella for viuuo Ata *que* a dicta Jffante aia filho e sseia o dicto filho de hydade *que* passe Catorze Anos *que* o Regimento dos Reynos de portugal e do Algarue assy em Justiça come *em* poer castelleiros e quitar menageens e Reçebe llas e tira llas como *em* fazer moedas come *em* minjstrar os beens e dereitos e Rendas do Reyno come *em* todalas outras cousas *que* perteeçem Ao Regimento e gouernamento dos dictos Reynos seia fecto per a dicta Raynha dona leonor madre da dicta Jffante A qual Raynha com aquelles *que* ella hordinhar pera sseu consselho Assy come gouernador do dicto Reyno Rega e gouerne os dictos Reynos em todalas cousas suso e Adiante escriptas E en todalas outras Mayores e meyores semelhantes destas

E ffaleçendo a dicta Reynha dona leonor *que* aa dicta gouernança fique aaquelles *que* o dicto Rey de portugal ou a dicta Raynha dona leonor hordinhare[m] em seus testatamentos Todo Aquel tenpo *que* a dicta Raynha auya d auer a dicta gouernança como dicto he E outrossy *que* en o caso Sobredicto em *que* el dicto Rey de Castella ha de Reynar come marido da dicta Jfante Assy como dicto he *que* os dictos Reynos de portugal façam guerra e paz per mandado [da] dicta Jfante Seendo Raynha *contra* Aaquelles *que* ao dicto Rey de Castella mouerem guerra de fora dos Reynos de portugal en esta Maneira *que* dentro nos Reynos todos mantenham a uoz de gu<e>rra e de paz *que* Ella mandar manteer *contra* elles pero *que* pera fora dos Reynos nom possa levar os Alcaldes *que* teuerem os castellos *nem* ssuas gentes E sse quiser levar os outros tirados os dictos Castelleiros e ssuas Jentes fora dos Reynos per mar ou per terra *que* El Rey de Castela lhis pague o ssoldo Aa ssua custa como pagar aos seus

Outrossy *que* a dicta Jfante Seendo Raynha [de caste]lla o dicto sseu marido durando o dicto matrimonjo Aia todalas Rendas e ffruytos dos

dictos Reynos pagadas as teenças dos Castellos E os officiaões da Justiça e os outros officiaões neçessarios e as Contias dos fidalgos [e to]dadas outras cousas Assy pera a dicta Raynha dona I[leonor] mante[er] sseu estado come outras cousas neçessarias e compridoiras segundo Aluidro da dicta Raynha dona leonor madre da dicta Jfante

Outrossy *que em caso que a dicta Jffante aia de herdar os dictos Reynos que logo que o dicto Rey de Castella [Aia] ffilhos que todolos filhos que ouuer da dicta [Jfante do dia que nascerem Ata tres meses seiam] entregues e tragudos aos dictos Reynos de portugal pera sse Criarem hi So poderio d El Rey sseu Auóó [e da Raynha] dona leonor ssua Auóó ou daquelles que Ella hordynhar em seu testamento [de]pois da ssua morte*

Outrossi *que el primogenyto ou primagenyta [que nascer] da dicta Jfante ou aquel ou aquella que herdar o dicto Reyno de portugal Como dicto he Morta a dicta Jfante que logo morta a dicta Jfante [sic] emtom Raynha posto que el dicto Rey de castela ffyque viuo Seia Rey e ssenhor [ou] Raynha e Senhora dos dictos Reynos de portugal E que el dicto Rey de castela sse nom chame dali en diante Rei de portugal E sse o fazer que perca o deryto que ouuer nos dictos Reynos de portugal per qualquer gujsa ficando todauja o rregimento e gouernança aa dicta Raynha como dicto he*

Outrossy *que em el dicto depois da morte d El Rey de portugal Reynante a dicta Jfante que a Justiça Çiuyl e Criminal E as Alçadas e apellações <e ssopricações> seia todo ljurado e desenbargado Ataa prestumeira Sentença emconclusie [sic] e A todo o outro fenal desenbargo em este Reyno de portugal em nenhũa gujsa e maneira que seia por elles E que os dictos officiaes seiam postos [per] a dicta Raynha dona leonor*

Outrossi *que os Retos que se ouverem de fazer nos Reynos de portugal Antre quaãesquer pessoas seiam liurados e desenbargados perante a dicta Raynha dona leonor e sseu consselho,*

Outrossi *que todolos officiaões da Justiça que ouverem de sseer pera ljurar assi no Çiuyl come no Crimjnal E nos fectos dos Reynos sseiam portugeeses e naturaes dos Reynos de portugal E nom daquelles que correom a ssua terra com sseus enmijgos na guerra*

Outrosy *que os portugéeses que nas guerras que foram vierom correr aos Reynos de portugal com outros en as dictas guerras iaMais nom entrem nos dictos Reynos de portugal nem aiam em Elles honrra nem herdade nem outro nenhũu bem*

Outrossy *que el dicto Rey de Castella nem a dicta Jfante nom possam chamar a cortes os naturaões do dicto Reyno de portugal pero sse for caso neçessario de ffazer Cortes que sse façam dentro no Reyno de portugal sso a Raynha dona leonor E sso aquelles que Ella tomar pera sseu consselho,*

Outrossy *que el dicto Rey de castella nom possa fazer moedas no dicto Reyno de portugal E sse se ouuer de ffazer que sse faça quando e segundo que ordinar a dicta Raynha com sseu consselho pero que a moeda sseia ffecta com ssynaões da dicta Jfante Raynha entonçe de Castella E de portugal convem A ssaber com os synaões de portugal e nom outros,*

Outrossy *que* as apresentações das Egrejas e despenssacoões [sic] dEllas E outras graças e leteras graciosas possam Seer ffectas *per* a dicta Raynha Segundo *que* as hũu Rey poderia ffazer ssem emCarrego da ssua conçiência

E porquanto nos Sobredictos Juizes e vereadores e procurador e homeens bóós [sic] e Conçelho de Castel bóó çertificados os dictos Capitolos sobre-dictos *porque* entendemos bem *que* todo o contheudo nos dictos Capitolos *que* Assy he ffirmado Antre os dictos Reys e Raynhas foy fecto e ffirmado por sseruiço de deus e prol E honrra dos dictos Reynos de Castella e de portugal E de todollos vizinhos e moradores delles E por bem de paz e de concordia durauel *pera* todo ssenpre Antre os dictos Reynos de portugal e de Castella

Por ende ffazemos Nossos procuradores espiçiaães ssoffiçientes e Auondosos A Gonçal eanes ffilho de Johãm ffernandez e Steuam perez Moradores e vizinhos na dicta vjlla de castel bóó, E damos lhi todo nosso poder comprido *pera* *que* por nos em nosso nome vaaom *perante* o dicto Senhor Rey dom fernando E prometam e se obriguem em nosso nome por nos A El dicto Senhor Rey E aa dicta dona leonor sua molher Raynha Sobredicta E aos dictos Senhores Rey dom Johãm de castella E aa dicta Raynha dona beatriz molher do dicto dõm Johãm Rey *que* nos tenhamos e guardemos e compremos todolos Capitolos de suso escriptos e todo o em Elles contheudo So as penas em Elles contheudas E *que* nom hyremos contra Elles *nem* contra parte delles *nem* contra o contheudo em elles em pubrico *nem* em Ascondudo *per* ssy *nem* *per* outrem E *pera* *que* possam fazer preyto e menagem em Maãos do dicto Senhor Rey ou daquel *que* el mandar por nos em nosso nome hũa e duas e tres vezes *que* nos tenhamos e guardemos e compremos Todolos Capitolos de suso escriptos e todo o contheudo em elles So as penas em elles contheudas *que* nom hiremos contra Elles *nem* contra parte delles *nem* contra o contheudo em elles em pubrico *nem* em Ascondudo por ssy *nem* por outrem E nom o ffazendo assy *nem* guardando *nem* comprindo vijndo contra ello ou contra parte dello *que* sseiamos treedores come aquelles *que* treem [sic] Castello ou matam Senhor E possamos por Ello Seer Rectados *perante* qualquer Rey príncipe Senhor de qualquer terra e Senhorio *que* seja

Outrossy lhis damos todo nosso poder comprido *pera* *que* possam Jurar em nossas Almas Sobre o corpo de deus conssagrado E ssobre os Santos Auangelhos E o Syнал da cruz de *que* nos terremos e guardaremos e compriremos os dictos prometjmentos e hobrigações preytos menageens sobre-dictas E nom o ffazendo *que* ssejamos por Ello *per*Juros em Aquela melhor e Mays forte forma em *que* os dictos Juramentos possam Séér ffectos *pera* fazer todo esto *que* dicto he e em esto e açerca desto com totalas cousas dependentes e ãneixos [sic] E com estas cõmetemos e damos todo nosso poder comprido E obrigamos A auer por ffirmo e estauel *pera* todo senpre o *que* em esto e açerca desto for ffecto e prometudo e Jurado *per* os dictos nossos procuradores em nossos nomes sso as penas susodictas E totalas outras a *que* se Elles obrigareem em nosso nome

E em testimonho desto mandamos sseer ffecta esta *procuraçom* E mandamos A fernand afonso Tabaljom d El Rey na dicta villa *que* faça esta *procuraçom e que* ponha em Ella Seu Sjnal

ffecta esta *procuraçom* A par da dicta vila de castel bóo En o poonbal dezenove dias do mes de Julho Era de mjl e quatroçentos e vijnte e hũu Anos, testimonhas *que* a esto presentes foram e esto outorgarom os sobre-dictos Juizes e vereadores e procurador E gonçalo rrodriguez e Joham lourenço genrro de Martjn dobrço e Joham lourenço çapateiro E pero domjngez filho de domjngos perez moradores na dicta villa E Rodrig eanes e fernand eanes e Steuam viçente Sardjnha e domjngo rrodrigo e Antom Johanes de sam pedro termho da dicta villa E diego perez e Joham maçias e Joham lourenço rruujo e Mygeel lourenço de villar fremoso termho da dicta villa E bras Johanes e pero domjnguez das naues termho da dicta villa, E esteuam Johanes e Johãn perez tinhoso e Saluador viçente e açenço martjnz da freyneda termho da dicta villa E Aluaro martjnz creligo e Steuam perez ferreiro e Joham garçia homem de pero mercham moradores na dicta villa e Johãn eanes dicto canssado de trancoso E outros mujtos

E eu fernand afonso Tabaljom de nosso Senhor El Rey na dicta villa de castel bóo *que* a esto com as dictas *testemunhas* presente ffuy e per mandado e outorgamento dos susodictos Juyzes e vereadores e procurador e homeens boons da dicta villa e de seu termho *que* a esto forom Juntos per Conçelho Apregoado como dicto he esta *procuraçom* escreuj per hũu tralado escripto em papel *que* Aqui leixou diego gil Correiedor do dicto Senhor Rey na beira e em Riba de cóoa per *que* se ouvese de fazer E meu Sjnal em ella fiz em testimonho de uerdade *que* tal [*senal de tabelião*] he

Jtem pagou xx^{ta} e çinquo ssoldos

jtem nom seja suspeyta a antreljnha aas trijnta e tres rreglas onde djz ssopricações ca eu tabaljom sobredicto o escreuj.

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg., 48, fl. 16)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE CASTELO BRANCO

Sabham quantos esta *procuraçom* vijrem como nos djogo *gonçalluez* e Joham *domjnguez* Juizes de castel branco e nos *martjm* esteuez e *gjl fernandes* vereadores do *dicto* concelho do *dicto* logo e nos Goncale [*sic*] esteuez Reijxa *procurador* do *dicto* Concelho e todollos homées bóós [*sic*] da *dicta* villa e de seu termo Seendo Juntos em noso Gonçelho em no paaço da Audjança da *dicta* villa chamados *per* *pregoeijro* Segundo Auemos d huso e de Custume espesialmente pera esto que se sege e de Juso desta carta he escrito

Conheçemos e outorgamos que porquamto <Antre> noso Senhor e moij Alto e moij Craro príncipe dom fernando pella *graça* de deus Reij de purtugal e do Algarue e a moij Alta e moij nobre Senhora dona ljanor sua molher *per* esa ⁽¹⁾ meesma *graça* Raijnha dos *dictos* Reijnos por sij da hua parte E por todos seus naturaas e sogeijs, E o moij Alto e moij nobre Senhor dom Joham pella *graça* de deus Reij de castela e de ljam E a moij Crara e moij nobre Senhora dona beatriz fjlha primeijra do *dicto* Senhor Reij dom fernando e da *dicta* dona leanor sua molher Raijnha que orra he de castela e molher do *dicto* dom Joham Reij per sij da outra parte e per todos seus subjetos e naturaas foram trautados e fijrmados Ao tenpo que foi concordado Antre elles O casamento Antre el *dicto* Reij dom Joham E a *dicta* Raijnha dona beatriz sua molher certos Capijtollos *preijtos* e *pusturas* E *aveenças* e *fijrmjduras*, os *quaees* se *conteem* em hũu Caderno de prugamjnho asijnado de sijnos de matos [*sic*] sanchez e de Gonçalo Lourenço e de Gonçalo lopez tabelijaaes prubijcos

E porquanto Antre os *dictos* trautos *preijtos* e *pusturas* e *Auenças* e *fijrmjduras* asij trautados *consentidos conCordados* e *firmados* Antre os *dictos* Senhores Reijs e Raijnhas de castela e de purtugal se *conteem* certos Capijtollos e cousas sobre que todollos Concelhos e Çijdades e villas e logares *prelados* Rijcos homens meestres da Caualaria Caualeijros e escudeijros Cijdadaaos e A todollos outros naturaas dos *dictos* Reijnos e vijzijnhos

(1) Segue-se, riscada, a palavra «*graça*».

e moradores dellës assij *crerigos* come *leijgos* de *qualquer* estado e *condj-çom* que seia ham de fazer Ata certo tenpo, [em nos] *dictos* trautos *contheudo* ⁽¹⁾ *preijtos* e *menagees* *promjtjmentos* e *Juras* de *teer* e *guardar* e *comprir* os *dictos* *Capijtollos* e *cousas* *sobredictas* de *nom* *vijr* *contra* *ellas* em *prubijco* *nem* em *escondudo* so *pena* de *seerem* por *ello* *treedores* come quem *traae* *Castelo* ou *Mata* *Senhor*, os *quaees* *capijtollos* de *verbo* *A* *uerbo* *sam* *estes* *que* *se* *seguem*,.

primeijramente *que* *falecendo* o *dicto* *Reij* de *portugal* e *Auendo* *fjlho* *barom* *nado* ou por *naçer* da *dicta* *Raijnha* *dona* *ljnaor* ou *doutra* *sua* *molher* *ljdjmhha* *que* *el* *ouuese* *depojs* da *morte* da *dicta* *Raijnha* *dona* *lijanor* *que* a *Erança* dos *dictos* *Reijnos* de *portugal* e do *Algarue* *seja* del *dicto* *fjlho* *Reij* de *portugal* *ljure* e *desembargada*

E *morendo* o *dicto* *Reij* de *portugal* *nom* *leijxando* *fjlho* *barom* da *dicta* *Raijnha* *dona* *leanor* ou *doutra* *sua* *molher* como *dicto* *he* ou *leixando* *fjlho* *que* *morese* sem *fjlhos* *ljgjtjmos* ou *outros* *deçendentes* *asj* *que* a *ljnha* *djreita* *delles* *seus* *decendentes* *fose* de *todo* *extjnta* *que* a *Erança* dos *dictos* *Reijnos* *fjqui* *ljure* e *desembargada* *Aa* *dicta* *Jfante* *dona* *beatriz* *sua* *fjlha*, E *que* os *naturaees* do *dicto* *Reijno* de *portugal* *façam* *Ha* *dicta* *Jfante* *preijtos* e *menagees* em *aquel* ⁽²⁾ *caso* *Aueram* a *dicta* *Jfante* por *sua* *Raijnha* e *Senhora*,.

outrosij *façam* *menagem* *Ao* *dicto* *Reij* de *castela* *casando* *com* a *dicta* *Jfante* *que* o *Reçeberam* por *Reij* *depoijs* da *morte* da *dicta* *Jfante* *fjcando* os *soçesores* do *dicto* *Reijno* de *portugal* *estjntos* *conuem* a *saber* *fjlhos* e *netos* e *soçesores* da *ljnha* *djreita* do *dicto* *Reijno* de *portugal* e da *dicta* *Raijnha* *sua* *molher*,. ou *doutra* *sua* *molher* *ljdjmhha* *que* *ouuese* *depojs* da *morte* da *dicta* *Rajinha* *dona* *leanor* *Segundo* *adeante* *he* de *Crarado* em *outro* *Capijtolo* *que* *fala* em *esta* *Razom*,.

Outrosij *praz* *Ao* *dicto* *Reij* de *portugal* *que* o *dicto* *Reij* de *castela* *durando* o *matrimonjo* e *seendo* *consumado* com a *dicta* *Jfante* *que* o *dicto* *Reij* de *castela* *se* *chame* *Reij* de *portugal* *come* *marido* da *dicta* *Jfante* *depoijs* da *morte* do *dicto* *Reij* de *portugal* *nom* *Auendo* *fjlho* *barom* como *dicto* *he* ou *Auendó* *ó* e *morendo* sem *fjlhos* *ljgjtjmos* ou *outros* *deçendentes* *asij* *que* a *ljnhã* *djreita* *fose* de *todo* *estjnta* *Em* no *sobredicto* *caso* *se* *chame* o *dicto* *Reij* de *castela* *Reij* de *portugal* em *vijda* da *dicta* *Jfante*,.

Outrosij *falecendo* a *dicta* *Jfante* *dona* *beatriz* sem *Auer* *fjlho* ou *fjlha* *ljdjmhos* ou *deçendentes* da *ljnha* *djreita* *que* os *dictos* *Reijnos* de *portugal* *se* *tornem* e os *Aja* ⁽³⁾ *A* *outra* *fjlha* do *dicto* *Reij* de *portugal* e da *dicta* *Raijnha* *dona* *leanor* ou *doutra* *sua* *molher* *ljdjmhha* *que* *ouuese* *depoijs* como *dicto* *he* ou *neto* ou *netos* *se* os *delas* *ouuer* *ljdjmhos*,.

Outrosj *que* *nom* *Auendo* *El* *Reij* de *portugal* *outro* *fjlho* ou *fjlha* *neto* ou *netos* *deçendentes* de *fjlhos* ou *fjlhas* *seus* e da *dicta* *Rajinha* *dona* *leanor* ou *doutra* *sua* *molher* *ljdjmhha* *que* *depoijs* da *morte* *dela* *ouuese* e

(1) Segue-se a letra «s», rasurada.

(2) Riscado: «causo».

(3) Algo riscado e sublinhado.

falecendo *em* este caso o dicto Reij de portugál E a dicta Jfante ou decendentes dellês *per* a gjsa *que* dicto he *que em* este caso os dictos Reijnos de portugál fiquim Ao dicto Reij de castela E *per* esta meesma maneira soçeda o dicto Reij de portugál *em* nos Reijnos de castela falecendo o dicto Reij de castela E a Jfante sua Jrmáá sem soçesores lijdmhos da lijnhã djreita,.

Outrosj *que* o dicto Reij de castela Jure e prometa *que em* caso *que* el Reijne *em* portugál *que* guardara Aos naturaes dos dictos Reijnos de portugál e do Algarue todollos priuilegios lijberdades graças e doações fectas *per* El Reij de portugál e *per* todollos Reijs Ante del e todollos foros Custumes e estatutos dos dictos Reijnos de cada hua Cjdade villa e castelo dellês,.

E *que* outrosj Jure e prometa *que el e* todos seus soçesores *nom* lançara peytos [sic] *nem* fjntas *nem* talhas *nem* outros quaeesquer encarregos Aos moradores dos dictos Reijnos *nem* a cada hua das Cjidades villas castellos e logares del Saluo aquellês taaes *que he* a Custumado seer postos oRdjnhaijramente pellos outros Reijs *que* Ante do dicto Reij foram *em* nos dictos Reijnos de portugál e do Algarue so as penas suso e Juso escritas.

Outrosj *porque* a entençom do dicto Reij de portugál he de gurdar [sic] a Coroa dos seus Reijnos enquanto poder *que se nom* ajam de Juntar *nem* mesturar a Coroa dos Reijnos de castela mais *que* fiquim senpre Reijnos sobre sij como Atá áqui foram apartadamente do *que* sseria grande duujda se El Reij de castela E a dicta Jfante ouuesem ho rregimento delles

E *porque* outrosj he mester *pera* os dictos Reijnos Regimento de taaes pesoas *que* sabam a condjçom da terra porende *quer* o dicto Reij de portugál *que em* no caso sobredicto mentre El Reij de castela for vijuo ata *que* a dicta Jfante Aja fjlho e seja o dicto fjlho d jdade *que* pase quatorze Annos *que* o Rijgmento dos Reijnos de portugál e do Algarue asij *em* Justiça come *em* poer casteleijros e quitar menagees e Reçebe las e tjra los come *em* fazer moedas come *em* mjinjstrar os bees [sic] e djreitos e Rendas do Reijno come *em* todallas outras cousas *que* pertencem a Rijgmento E a gouernamento [sic] dos dictos Reijnos sejam fectos *per* a dicta Rajnha dona leanor madre da dicta Jfante a qual Raijnha com aquellês *que* ela oRdjnhar *pera* seu conselho asij come gouernador do dicto Reijno Reja e gouerne os dictos Reijnos *em* todallas cousas suso e adeante escritas e *em* todallas outras maiores e meores e semelhantes destas

E falecendo a dicta Rajnha dona ljanor *que* a dicta gouernaça [sic] fjqui Aaaquellês *que* o dicto Reij de portugál ou a dicta Raijnha dona lijnor oRdjnarem *em* seus testamentos todo aquel tenpo *que* a dicta Raijnha avija d auer a dicta gouernaça como dicto he,.

Outrosj *que* no caso sobredicto *em* *que* el dicto Reij de castela ha de Reijnar come marido da dicta Jfante asj como dicto he *que* os dictos Reijnos de portugál façam gerra e paz *per* mandado da dicta Jfante Seendo Raijnhã contra aquelles *que* o dicto Reij de castela meuerem gerra de fora dos Reijnos de portugál *em* esta maneira *que* dentro *em* nos Reijnos todos mantenham a voz da gerra e da paz *que* ela mandar manteer contra ellês, *pero* *que* *pera* fora dos Reijnos *nom* posa levar os Alcaldes *que* teuerem

os castelos *nem* as suas Jentes e se quiser leuar os outros tjrados os dictos casteleijros e suas Jentes fora dos Reynos per mar ou per terra que El Reij de castela lhijs page o soldo Aa sua Custa como pagar Aos seus,

Outrosij *que* a dicta Jfante Seendo Raijnha de castela o dicto seu marido durando o dicto matrimonjo Ajam todallas Rendas e froijtos dos dictos Reijnos pagadas as teenças dos castelos E ofjçjaaes da Justiça e os outros offjçaaes naçesarios e as contjas dos fijdalgos e todallas outras cousas asij pera a dicta Raijnhã dona leanor manteer seu estado come outras cousas neçesairijas e compridoirjas Segundo Alujdro da dicta Raijnha dona leanor madre da dicta Jfante,.

Outrosij *que* em caso *que* a dicta Jfante Aja (¹) d erdar os dictos Reijnos *que* logo *que* o dicto Reij de castela Aya fjlhos *que* todollos fjlhos *que* ouuer da dicta Jfante do dja *que* naçer ata tres meses sejam entreges e tragjdos Aos Reynos de portugal per se Criaarem hy so poderio d El Reij seu (²) Auóó e da Raijnhã dona leanor sua Auóó ou daquelles *que* ela oRdjnhar em seu testemento depoijs da sua morte,.

Outrosij *que* el primogenjto ou primagenjta *que* naçer da dicta Jfante e do dicto Reij de castela ou aquel ou aquela *que* Erdar os dictos Reijnos de portugal como dicto he morta a dicta Jfante *que* logo morta a dicta Jfante entonçe Raijnha posta *que* el dicto Reij de castela fijqui vijuo seja Reij e Senhor ou Raijnha e Senhora dos dictos Reijnos de portugal E *que* el dicto Reij de castela se nom chame dali *em* deante Reij de portugal e se o fezer *que* perca do djreito *que* ouuer nos dictos Reijnos de portugal per qualquer gjsa fjcando todauja o Regjmento e gouernaça Aa dicta Raijnha como dicto he,.

Outrosj *que* el dicto caso depoijs da morte do dicto Reij de portugal ReijneAnte a dicta Jfante *que* a Justiça Cjujl e Crimjnal e Alçadas e apelações e sopricações seja todo ljurado e desembargado Ata prostumeijra Sementença enClusijem [sic] e todo o outro fjnal desembargo *em* este Reijno de portugal e *que* nom saijam fora do dicto Reijno de portugal *em* nenhua gjsa *nem* maneijra *que* seja por ellês E *que* os dictos ofjçjaaes sejam postos pela dicta Raijnha dona leanor,.

Outrosij *que* os Retos *que* se ouuerem de fazer *em* nos Reijnos de portugal Antre quaaesquer pessoas sejam ljures e desembargados perante a dicta Raijnha dona lijanor e seu conselho,.

Outrosij *que* todollos ofjçjaaes da Justiça *que* ouuerem de fcar [sic] pera lijurar asij no Cijujl come no Crimjnal e nos fectos dos Reijnos sejam portugeeses e naturaas de portugal e nom daquellês *que* correram a sua terra com seus enmjgoos na gerra,.

Outrosij *que* os portugeeses *que* em nas gerras *que* foram e veerom corer os Reijnos de portugal com outros *em* as dictas gerras nhunca Jamaijs entrem *em* nos Reijnos de portugal *nem* AJam *em* elles onrra *nem* Erdade *nem* outro nenhũu bem,.

(¹) Riscado e sublinhado: «d» e «e».

(¹) Riscada e sublinhada a letra «A».

Outrosij *que el dicto Reij de castela ne [sic] a dicta Jfante nom posam chamar a cortes os naturaes do dicto Reijno de portugal pero que se for caso neçesajrio de fazer cortes que se façam dentro em nos dictos Reijnos de portugal so a Raijnha dona leanor e so aquellês que ela tomar pera seu conselho,.*

Outrosj *que el dicto Reij de castela nom posa fazer moedas [sic] em no dicto Reijno de portugal e se se ouuerem de fazer que se façam quando e Segundo que oRdjnhar a dicta Raijnha com seu conselho pero que a moeda seja fecta com sijnaaes da dicta Jfante Raijnha entonçe de castela e de portugal conuem a saber os dictos sijnaaes de portugal e nom outros,.*

Outrosij *que as presentaçoees das Egreias E as despençasees dellas e as outras graças e leteras gracjosas posam seer fectas per a dicta Raijnha Segundo que as hũu Reij poderia fazer sem enCarego da sua conçjança,.*

E porquanto nos os sobredictos Juizes e vereadores e procurador e homes boos [sic] e Concelho de castel branco certijficados dos dictos Capijtollos sobredictos porque entendemos bem que todo o Contehudo nos dictos Capijtollos *que asij he fijrmados [sic] Antre os dictos Reijs e Raijnhas foi fecto e fijrmado por serujço de deus e prol e onrra dos dictos Reijnos de castela e de portugal e de todollos vijzijnhos e moradores delles e por bem de paz e de concordja duraujl pera todo senpre Antre os Reijnos de portugal e de castela, porende fazemos nosos procuradores espijcjaaes sofjcjentes e Auondosos djego goncaluez [sic] e gjl ferrnandes moradores e vijzijnhos na dicta villa de castel brañco e damos lhijs todo noso poder comprido pera que por nos e em noso nome vaam perante o dicto Senhor Reij dom fernado [sic] e prometam e se obrigem em noso nome e por nos A el dicto Senhor Reij E a dicta dona leanor sua mulher Raijnha sobredicta E aos dictos Senhor Reij dom joham de castela E a dicta Raijnhã dona beatriz mulher do dicto dom Joham Reij que nos tenhamos guardaremos compriremos todollos Capijtollos de suso escritos e todo o contjudo em elles so as penas em elles contjudas E que nom hijremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contjudo em elles em prubijco nem em abscondudo por sij nem por outrem E pera que posam fazer preijto e menagem em maaos do dicto Senhor Reij ou daquel que el mandar por nos e em noso nome hua e duas e tres vezes que nos tenhamos e guardaremos e compriremos todollos Capijtollos de suso escritos e todo o contjudo em ellês so as penas em elles contjudas e que nom hijremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contjudo em elles em prubijco nem em escondudo por sij nem por outrem e nom o fazendo asij nem guardando nem comprindo vijndo contra ello nem contra parte dello que sejamos treedores come aquel que traee castelo ou mãta Senhor e posamos por elo seer Retados perante qualquer Reij e prinçipe e Senhor de qualquer terra e Senhorio que seja,.*

Outrosij lhijs damos todo noso poder comprido pera que posam Jurar em nosas Almas sobre o corpo de deus consagrado e sobre os santos Auangelhos E o sijnal da Cruz de que nos teremos e guardaremos e compriremos os dictos promjtjmentos e obrigaçaees preijtos e menagees sobredictos

E nom o fazendo *que* sejamos por ello *perjueros em aquella mjlhor e maijs forte forma em que os dictos Juramentos posam seer fectos*

E *pera fazer todo esto que dicto he em esto E acerca desto com todallas cousas dependentes e neijxas com estas lhijs cometemos e damos todo noso poder comprido E obrigamos nos de a Auer por fjrmi e estaujl pera todo senpre todo o que em esto E acerca desto for fecto promjtjdo Jurado pellos dictos nosos procuradores e em noso nome so as penas sobredictas e todallas outras a que se elles obrigarem em noso nome*

fecta a procuraçom em castel branco no paaço da Audjancja da dicta villa vijnte e hũu djas de Julho Era de mjl e quatrocentõs e vijnte e hũu Annos

testemunhas que a esto forom presentes garcja tenrreijro e Lourenco [sic] Aijras e joham fernandez seus escudeijros e Rodriga afomso e afomso perez negro e martjm mlgêez e Alvaro gjl e martjm filho e outros

Eu Joham Lourenco [sic] tabeljom d El Reij na dicta villa de castel branco *que esta procuraçom per outorgamento do dicto concelho de castel branco escriu e com as testemunhas suso escritas A todo esto presente foij e meu sijnal aqui fiz que tal [sinal de tabelião] he*

(Simancas, Archivo general, Patronato Real, leg. 48, fl. 24)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE CASTELO MENDO

Sabham q[uan]tos esta procuraçom ui]rem como nos Joham steuez filho de [steu eanes e m]artjm anes Jujzes em [castel me]endo [...] e viçente perez e domjngos martjnz fereiro vereado[res] na dicta villa E nos Steu eanes [procura]dor do concelho da dicta villa de castel meendo E Joham afonso dicto [rjco] [?] e Joham afonso [palatrão] e gonçal janés [bochyno] e todolos homeens boons da dicta villa e termho dela seendo Juntos em noso conçe-lho ante a porta da casa da [A]judjençia chamados per Joham de benauente pregueiro [sic] seguundo Auemos de huso e de costume esp[e]cialmente pera esto que se segue de Juso desta carta he escrito

conhosçemos e outorgamos que porquanto Antre Nosso Senhor muy alto e muy claro [prín]cipe Dom fernando pela graça de deus Rej de portugal e do algarue e muy alta e muy nobre Senhora doña lionor sua molher per essa meesma graça Rejnha dos dictos Reynos por sy da hũa parte e por todos seus naturaes sogeytos [e] ho muy alto e muy nobre Senhor. Dom Joham pela graça de deus Rej de Castela e de liam E muy clara e muy nobre Senhora Dona beatriz filha primogenjta do dicto Senhor Rey dom fernando e da dicta doña leonor sua molher Rejnha que ora he de castela e molher do dicto dom Joham Rej por sj da outra parte e por todos seus soieytos e naturaes foram trautados e firmados Ao tempo que foy concordado antre elles <ho> casamento antre el dicto Rej <dom> Joham e a dicta Rejnha doña beatriz sua molher e çertos capitulos e preytos e posturas e aveenças e firmjduras as quaes se conteem em hũu caderno de purgamjnho asynado de sinos [sic] de Matheus sanchez e de gonçalo lourenço e de gonçalo lopez tabaliaaes public<os>

E porquanto antre os dictos trautos e posturas e Aveenças e firmjduras asj trautados e consentydos e concordados e firmados Antre os dictos Senhores Rejs e Rejnhas de Castela e de portugal se conteem çertos capitulos e cousas sobre que todollos conçe]lhos e Çydades e villas e logares e pralados e Rjcos homeens e mestres de caualaria Caualeiros e escudeiros Çydadaãos e todolos outros naturaes dos dictos Reynos e vizjnhos e moradores delles asj creligos cõme leygos de qualquer condjçom que seia ham

de fazer Ataa çerto tenpo em nos dictos traustos *contheudo* [prey]tos e menageens promjtjmentos e Juras de [peer] [sic] e guardar *comprir* os dictos capitulos e cousas sobredictas e de nom vyr contra elles em publico nem em escondudo so pena de seer por elo treedores cõmo quem traee castelo ou Mata Senhor os quaes capitulos de uerbo a uerbo som estes que se seguem

primeiramente que faleçendo o dicto Rej de portugal e auendo filho baram nado ou por naçer da dicta Rejnha doña leonor ou doutra sua molher lydema que el ouuese depoys da morte da dicta Rejnha doña leonor que a erança dos dictos Rejnos de portugal e do algarue seia del dicto filho Rej de portugal liure e desenbargado E morendo o dicto [Rej de] portugal nom leyxando filho baram da dicta Rejnha doña leonor ou doutra sua molher cõmo dicto he ou leyxando <filho> que morresse sem filhos <legitimos> ou outros deçendentes asj que a ljnha derejta delles seus deçendentes fose de todo extjnta que a erança dos dictos Rejnos <fique> liure e desenbargada aa dicta Jfante doña beatriz sua filha E que os naturaes dos dictos Rejnos de portugal façam aa dicta Jfante preytos e menageens que em aquel caso <aueram> a dicta Jfante por sua Rejnha e Senhora

Outrosj façam menagem Ao dicto Rej de castela casando com a dicta Jfante que o Reçeberam por Rej depoys da morte da dicta Jfante ficando os sosçesores do dicto Rejno de portugal extjntos conuem a saber filhos netos soçesores da ljnha derejta do dicto Rej de portugal e da dicta Rejnha sua molher ou doutra sua molher lydema que ouuesse depoys da morte da dicta Rejnha doña leonor segundo adeante he declarado em outro capitulo que fala em esta Razom,.

Outrosj praz Ao dicto Rej de portugal que o dicto Rej de castela durando o Matrimõjo e ssendo consumado com a dicta Jfante que o dicto Rey de castela se chame Rej de portugal cõme Marido da dicta Jfante depoys <da> morte do dicto Rej de portugal nom avendo filho baram cõmo dicto he ou Avendo o E morendo sem filhos ligitmos ou outros deçendentes asj que a ljnha dereyta fose de todo estinta e em no sobredicto caso se chame o dicto Rej de castela Rej de portugal em vjda da dicta Jfante

Outrosj faleçendo a dicta Jfante dona beatriz sem avendo [sic] filho ou [filha] ljdemos ou [deçendentes] de linha [de]reyta que os dictos Rejnos de portugal se [tornem] E os Aia A outra filha do dicto Rej de portugal e da dicta Rejnha doña leonor ou doutra sua molher ljdema que ouuesse depoys cõmo dicto he ou neto ou netos se os dellas ouuer ljdemos

outrosj que nom avendo El Rej de portugal outro filho ou filha neto ou netos deçendentes de filhos ou filhas seus e da dicta Rejnha doña leonor ou doutra sua molher lydema que depoys da morte della ouuese E [faleçendo] em este caso o dicto Rej de portugal E a dicta Jfante ou deçendente delles pe[Il]a gujssa que dicto he que em este caso os dictos Rejnos de portugal fiquem ao dicto Rej de castela E per esta meesma maneira sosçeda o dicto Rej de portugal em nos Rejnos de Castela fallesçendo o dicto Rej de Castela e a dicta Jfante sua Jrmã sem soçesores lydemos de ljnha derejta

Outrosj que o dicto Rej de Castela Jure e prometa que em caso que el Rejne em portugal que guardara Aos naturaes dos dictos Rejnos de

portugal e do algarue todos los priuilegios liberdades e graças doações feitas per El Rey de portugal per todos los Reys ante del todos los foros e costumes e estatutos dos dictos Reynos e de cada hũa cidade villa e castelo delles. E que outrosj Jure e prometa que el e todos seus sosçesores nom lançem peytas nem fintas nem talhas nem outros quaesquer encargos Aos moradores dos dictos Reynos nem a cada hũa ⁽¹⁾ das çidades villas castelos e logares del saluo aquellos taaes que he acostumado seer postos ordjnariamente pellos [outros] Reys que ante do dicto Rey foram em os dictos Reynos de portugal e do algarue so as penas Juso e suso escritas

Outrosj porque a teençam do dicto Rey de portugal he de guardar a coroa dos seus Reynos enquanto poder que se nom aia de Jutar [sic] nem misturar aa coroa dos Reynos de castela Majs que fjquem ssenpre Reynos sobresj cõmo ataa qui foram apartadamente do que seeria grande duuyda se el rrej de castela e a dicta Jfante ouuesem o rregmento delles E porque outrosj he mester pera os dictos Reynos Regymento de taaes pessoas que sabham a condjçom da terra

por ende quer o dicto Rey de portugal que em no caso sobredicto mentre El Rey de castela for vjuo [ata] que a dicta Jfante aia filho e seia o dicto filho de Jdade que pase de quatorze annos que o Rigymento dos Reynos de Portugal e do algarue asj em Justiça cõme em poer casteleiros e quitar meenageens e Recebe las e tira las cõme em fazer Moedas come em mjnistrar os beens e derejtos e Rendas do Regno cõme em todalas outras cousas que perteeçem Ao Regimento e a gouerna[mento] dos dictos Reynos seia fecto per a dicta Rejnha dona leonor Madre da dicta Jfante a qual Rejnha com aqueles que ella ordinar pera seu conselho asj cõme gouernador do dicto Reyno Rega e gouerne os dictos Reynos em todalas cousas suso e adeante escritas e em todalas outras Majores e Meores e semelhantes destas e falesçendo a dicta Rejnha doña leonor que a dicta gouernança fique aaqueles que o dicto Rey de portugal ou a dicta Rejnha dona leonor ordjnarem em seus testamentos todo aquel tempo que a dicta Rejnha auja d auer a dicta gouernança cõmo dicto he

Outrosj que em no caso sobredicto em que el dicto Rey de castela a de Reynar cõme Marido da dicta Jfante [cõme] dicto he que os dictos Reynos de portugal façam guerra e paz per Mandado da dicta Jfante sendo Rejnha contra aaqueles que ao dicto Rey de castela mouerem guerra de fora dos Reynos de portugal em esta Maneira que dentro em nos Reynos Manttenham A uoz da guerra e da paz que ela Mandar Manteer contra elles pero que pera fora dos Reynos nom posa levar os alcajdes que teuerem os castelos nem suas Jentes e se quiserem levar os outros tirados os dictos casteleiros e suas gentes fora dos Reynos per Mar ou per terra que El Rey de castela lhjs pague o soldo aa sua custa cõmo pagar Aos seus

Outrosj que a dicta Jfante sendo Rejnha de castela o dicto seu Marido durando o dicto Matrimonio Aia todallas Rendas e frujtos dos dictos Reynos pagadas as teenças dos castelos e ofiçiaaes da Justiça E os outros

(1) Letras riscadas.

oficiaaes nesçesairos e as contjas dos fidalgos e todalas outras [cousas] asj pera a dicta Rejnha Mateer [sic] seu estado cōmo outras cousas nesçesairas e compridoiras segundo alvjdro da dicta Rejnha dona ljenor Madre da dicta Jfante

Outrosj *que em caso que a dicta Jfante Aia d erdar os dictos Rejnos que logo o dicto Rej de castela Aia filhos que todos os filhos que ouuer da dicta Jfante do dja que nascer ata tres Meses sejam entregues e tragudos Aos Rejnos de portugal pera que se [criarem] hj so poderio d el rrej seu avoo e da Rejnha dona ljonor sua Avoo ou daqueles que ella ordjnar em seu testamento depojs sua Morte*

Outrosj *que el primogenjto ou primogenjta que nascer da dicta Jfante [e do dicto Rej] de castela ou aquele ou aquela que erdar os dictos Rejnos de portugal cōmo dicto he [Morta] a dicta Jfante que logo morta a dicta Jfante [entoçe] rrejinha posto que el dicto Rej de castela fique vjuo seja Rej e Senhor ou Rejnha e senhora dos dictos Reynos de portugal e que el dicto Rej de castela se nom chame dalj em deante Rej de portugal e se o fezer que perca o deryto que ouuer nos dictos Rejnos de portugal per qualquer gujsa ficando todavia o rregymto e gouernança da dicta Rejnha cōmo dicto he,*

Outrosj *que em el dicto caso depojs da morte d el rrej de portugal Rejnante a dicta Jfante que a Justiça Çyuel e crimjnal e alçadas e apelações e suplicações seja todo livrado e desembargado ataa prestumeira sentença [comçjnjsque] [sic] e todo outro final desembargo em este Rejno de portugal que nom sayam fora do dicto Rejno de portugal em nenhũa gujsa nem Maneira que seja por elles e que os dictos officiaaes sejam postos per a dicta Rejnha dona leonor*

Outrosi *que os rretos que se ouuerem de fazer em nos Rejnos de portugal antre quaesquer pesos sejam liures desembargados perante a dicta Rejnha dona ljonor e seu conselho*

Outrosi *que todos os officiaaes da Justiça que ouuerem de seer pera ljuar asi no çyuel cōme no crimjnal nos fectos dos Rejnos sejam purtugeeses e naturaaes de portugal E nom daquelles que correram a sua terra com seus enmjgos na guerra*

Outrosj *que os purtugeeses que nas guerras que foram e vierom correr Aos Rejnos de portugal com outros nas dictas guerras nunca JaMajs entrem nos Rejnos de portugal nem Aiam em elles onrra nem erdade nem outro nenhũu bem*

Outrosj *que o dicto Rej de castella nem a dicta Jfante nom posam chamar a cortes os naturaaes do dicto Rejno de portugal pero que se for caso nesçesairo de fazer cortes que se façam <dentro> nos dictos Reynos de portugal so A rreynha doña ljonor e so aquelles que ella tomar pera seu conselho*

Outrosj *que el dicto Rej de castella nom posa fazer Moedas em no dicto Rejno de portugal e se se ouuer de fazer que se fasça quando e segundo que ordjnar a dicta Rejnha com seu conselho pero que a moeda seja fecta com signaaes da dicta Jfante Rejnha entonçe de castela e de portugal conuem aa saber os dictos signaaes de portugal e nom outros*

Outrosj *que as presentações das igrejas e as dispensações dellas e as outras graças e letras graciosas posam seer fectas per a dicta Reynha segundo que as hũu Rej poderia fazer sem encarrego de sua conciencia*

E porquanto nos sobredictos Jujzes uereadores e procuradores e homeens boons e conzelho da dicta villa de castel Meendo çertyficados dos dictos capitulos sobredictos *porque entendemos bem que todo o conteudo nos dictos capitulos sobredictos que asi e firmado antre os dictos Rejs e Reynhas foj fecto e firmado por serujço de deus e prol e onrra dos dictos Rejnos de castela e de portugal e de todolos vjzynhos e moradores delles e por bem de paz e de concordja durauel pera todo senpre antre os dictos Rejnos de portugal e de castela*

por ende fazemos nosos procuradores espiçiaaes sofecientes e auondosos a viççente perez e] a gonçal janés vjzynhos e moradores na dicta villa de castel Meendo e damos lhj todo noso poder *comprido pera que por nos e em noso nome vão perante o dicto Senhor Rej dom fernando e prometam e se obriguem em nosso nome e por nos a el dicto Senhor Rej dom fernando e aa dicta doña ljonor sua Molher Rejnha sobredicta e Aos dictos Senhores Rej dom Joham de castela e aa dicta Rejnha doña beatriz molher do dicto dom Joham rrej que nos tenhamos guardaremos compriremos todolos capitulos de suso escritos E todo o contheudo em elles so as penas Em elles contheudas e que nom Jremos contra elles nem contra parte deles nem contra contheudo em elles em publico nem em escondudo per sj nem per outrem E pera que posam fazer preyto e menagem em Maãos do dicto Senhor Rej ou daquel que el Mandar por nos em noso nome hũa e duas tres vezes que nos thenhamos guardaremos e compriremos todolos capitulos de suso escritos E todo contheudo em elles so as penas em elles contheudas e que nom Jremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contheudo em elles em publico nem em ascondudo per sj nem per outrem E nom o fazendo asy nem guardando nem comprindo vjndo contra ello ou contra parte dello que saiamos treadores cõme aquelles que traadem castelo ou Matam Senhor possamos por ello seer rretados perante qualquer rrej príncepe e Senhor de qualquer terra e Senhorio que seia*

Outrosj lhj damos todo nosso poder *comprido pera que possam Jurar em nosas almas sobre o corpo de deus consagrado e sobre os sanctos auangelhos E o sinal da cruz de que nos terremos e guardaremos e compriremos os dictos promjtymentos E obrigações preytos e menageens sobredictos E nom ho fazendo que seiamos por elo perJuros em aquela mjlor e Majs forte forma em que os <dictos> Juramentos possam seer fectos pera fazer todo esto que dicto he em esto e açerca desto com totalas cousas dependentes e neyxas com estas lhjs cometemos e damos todo nosso poder comprido E obrigamos nos d auer por firme e estauel pera todo senpre todo o que em esto e açerca desto for fecto prometydo Jurado pelos dictos nosos procuradores em nosso nõme so as penas sobredictas e totalas outras a que se eles obrigarem em nosso nome*

fecta a procuraçom e outorgada em castel Meendo ante as casas da audjença dezesete djas do mes de Julho Era de mjl e quatroçentos e vjnte e hũu annos

testemunhas Steuam perez tabaleão e domingos gonçalvez dicto gurdjno e gonçalo perez alfajate e Joham steuez da praça de sam pedro moradores na dicta villa e outros

e Eu fernand eanes tabeljom d el rrej em castel Meendo que per Mandado e outorgamento dos dictos Jujzes e uereadores procuradores e homees boons e conçelho esta procuraçom escriuj e meu signal aqui fjz que tal [sinal de tabelião] he

pagou vjnte e quatro ssoldos

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 7)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE CASTELO RODRIGO

Sabaham quantos esta procuraçom virem como Nos Gonçale e Anes e Joham monteiro Juyzes de castel Rodrigo e nos lopo esteuez e Antom faguundo veereadores do Conçelho do djcto logo e nos pero ⁽¹⁾ domjngez da cunha procurador do djcto conçelho e Joham perez quadrado morador em mata de lobos Aldea e termho da djcta ujlla procurador dos Aldeaãos do termho desta ujlla e grande [par]te dos homeens boons da djcta ujlla e termho della ssendo Juntos pera esto em nosso conçelho dentro em no Cabjdó de Santa Maria da dicta ujlla chamados pera esto per pregom em conçelho Apregoaado per garça esteuez pregoeiro da dicta ujlla sseguundo Auemos de husso e de nosso custume espiçjalmente pera esto que sse segue de Jusso desta carta he escrito

Conhoçemos e outorgamos que porquanto Antre nosso senhor muy alto e muij claro prinçipe dom ffernando per graça de deus Reij de portugal e do Algarue E A muy Alta e muy Nobre Senhora dona ljanor sua molher [per essa mesma] graça Raynha dos djctos Reijnos por sij da hũa parte e por todos seus naturaães e sobitos,, E o muy alto e muij nobre Senhor dom Joham per graça de deus Reij de castella e leom E a muy Alta e muy clara e muy] Nobre Senhora dona beatriz filha primoJenita do dicto [Senhor Reij dom ffernando e da djcta dona ljonor sua molher Raynha que ora he de castella e] molher do dicto dom Joham Reij por Sij da outra parte [e por todos seus sobitos e naturaees fforam trautados e firmados ao tempo que ffoij concordado antre elles o cassamento antre el djcto Reij] dom Joham e a djcta Raynha dona beatriz [sua molher çertos capitollos e preijtos e posturas e Auenças e ffrjrmiduras as quaees se contem em hũu quaderno de pergaminho asijnado de] [...] sjnaaes de mateus sanchez e de gonçal[o lourenço e de gonçalo lopez tabalhões pubricos

E porquanto antre os] djctos trautos e preijtos e posturas e [Auenças e fijrmiduras asij trautados e consentidos] e concordados e firmados [antre os djctos Senhores Reijs e Raynhas de castella e de portugal se contem

⁽¹⁾ Letra riscada.

çertos] capitollos e cousas [sobre *que* todollos conçelhos çidades] ujllas e logares prellados Rjcos homeens mestres [de cauallarija caualleijros escudeiros çdadaãos e todosllos outros naturaees] dos djctos [Reijnos e vezijnhos e morajdores delles Asij *creljgos* cōme leijgos de qualquer estado e condjçom *que* [seija *ham* de fazer atáá çerto] tempo [em nos djctos trau]tos conteudos [preijtos e menaijees] promjtjmentos Juras de téer e de guardar os djctos capitollos e cousas [sobredictas] e de nom ujr *contra* ellas em pobrico *nem* escundudo So pena de sserem por ello tredores Come quem traaéem castello ou mata senhor os *quaes* capitjllos de uerbo A uerbo ssom estes *que* se seguem

ç [primeiramente *que*] faleçendo o dicto Reij de p<or>utugal [sic] e Auendo filho barom nado ou por naçer da dicta Raynha dona lyonor ou doutra sua molher ljdjma *que* el ouuesse depoijs [da morte da dicta] Raynha dona ljonor *que* herança dos dictos Reijnos de portugal e do Algarue seijam del dicto filho d el Reij de portugal lijure e dessembarguada., E morendo o djcto Reij de portugal *nom* leixando filho barom da djcta Raynha dona ljonor ou d outra Sua molher como djcto he ou leixahando filho *que* moresse sem filhos ljjtjmos ou outros deçendentes asij *que* a ljnha dereijta delles seus deçendentes fose de todo estijnta *que* Erança dos djctos Reijnos fjquij liure e dessembargada A djcta Jfante dona beatrijz Sua filha E *que* os naturaees do djctoo Rejno de portugal façam A djcta Infante preijtos e menáájees *que em* Aquel casso Aueram A djcta Infante por sua Raynha e senhora E outrosij façam menaijem Ao dicto Reij de castella casado com A djcta Infante *que* o Reçebam por Reij depoijs da morte da djcta Infante fjcando os soççores do djcto Reijno de portugal estjntos conuem A saber filhos e netos e soçedores [sic] da ljnha dereijta do djcto Reij de portugal e da djcta Raijnha Sua molher ou doutra sua molher ljdjma *que* ouuesse depoijs da morte da djcta Raynha dona ljonor seguundo Adjante ie declarado em outro capjtjtollo [sic] *que* falla em esta Razom.,

outrosij praz Ao djcto Reij de portugal *que* o djcto rreij de castella durando o matrimonyo e seendo consumado com A djcta Infante *que* o Reij de castella se chame Reij de portugal cōmo marido da djcta Infante depoijs da morte do djcto [Reij de pur]tugal *nom* Auendo filho barom cōmo djcto he ou Auendo e Morendo sem filhos ljjtjmos ou outros deçendentes Asij *que* a ljnha dereijta fosse de todo extjnta e em no [sobredjcto] casso sse chame Reij de castella Reij de portugal em ujda da djcta Infante E outrosij faleçendo ha djcta Infante dona beatrix sem Auer filho ou fjlha ljdjmos ou deçendentes de ljnha dereijta *que* os djctos Reijnos de portugal se tornem e os Aija ha outra filha do djcto Reij de portugal e da djcta Raynha dona Lyonor ou doutra sua molher ljdjma *que* ouuesse depoijs cōmo djcto he ou neto ou netos deçendentes de fjlhos ou fjlhas sseus da djcta Raijnha dona ljonor ou doutra Sua molher ljdjmha depoijs de sua morte della ouuesse E ffaleçendo em este casso o djcto Reij de portugal e a djcta Infante ou deçendentes delles per A gissa *que* djcto he *que* em [este casso os] djctos Reijnos de portugal fjquem Ao djcto Reij de castella E per esta meesmha maneira soçeda o djcto Reij de portugal em nos Reijnos de castella, E

falecendo o djcto Reij de castella e ha Infante sua Jrmáá sem Soçeçores ljdjmos de ljnha dereijta

E outrosij *que* o djcto Reij de castella Jure e prometa *que* em casso *que* el Reijne em purtugal *que* aguardara Aos naturaees dos djctos Reijnos de purtugal e do Algarue todosllos priuijlegjos e ljbidades e graças e doa-ções e merçéés ⁽¹⁾ *fectas per* el rreij de purtugal E *per* todosllos outros Reijs Ante del, E todosllos foros e custumes e Estatutos dos dictos Reijnos e de cada hũa çidade e vjlla castello delles, E *que* outrossj Jure e prometa *que* el e todos seus suçeçores *nom* lance peijtas *nem* fjntas *nem* talhas *nem* outros quaesquer encarregos Aos moradores dos djctos Reijnos *nem* A cada hũa das çidades ujllas castellos e logares del Saluo Aquelles tâees *que* he custumado sser postos hordenadamente *per* os outros Reijs *que* Ante [d]o djcto Reij foram *em* nos djctos Reijnos de purtugal e do algarue so as penas suso e Jusso escritas,

E outrosij *porque* A entençom do djcto Reij de purtugal he de guardar A coroa dos seus Reijnos *enquanto* poder *que* se *nom* Aja de Juntar *nem* misturar *com* A coroa dos Reijnos de castella majs *que* fijquem sempre Reijnos sobressij cõmo Atees [sic] Aquj foram Apartadamente, do *que* seeria grande doujda Se el Reij de castella e ha djcta Infante ouuessem o Regimento delles E *porque* outrossij he mester *pera* Aos [sic] djctos Reijnos Rjgjmto de [taêes] pessoáás *que* sabam A condjçom da terra,,

Por ende *quer* o djcto Reij de purtugal *que* em no casso sobredicto *mentre* el Reij de castella for uijuo hataa *que* djcta Infante Aija filho E seja o djcto fjlho de hjdade *que* passe de quatorze Annos *que* o Rjgjmto dos Reynos de purtugal e Algarue assij *em* Justiça cõme *em* poeer casteleiros e quitar menaijees e Reçebe llas e tira [l]las cõmo *em* ffazer moedas cõmo *em* mjinstrar os beens E dereijtos e [rendas] do rreyno cõme *em* todasl- las outras coussas *que* perteençem Ao rrijgmto da djcta Infante A qual Raynha *com* Aquelles *que* ella ordjnha[r] *pera* seu comsselho Asij Come governador do dicto Reijno, Rega e gouerne os djctos rreynos *em* todas cousas Susso e Adjante escritas E *em* todasllas outras [me]llhores e meores Seme- lhantes dellas destas E fallecendo ha djcta Raynha dona ljonor *que* a djcta gouernaçom fijquem [sic] Aquelles *que* o djcto Reij de purtugal ou ha djcta rraynha dona lyonor ordjnhar *em* seus testamentos todo Aquel tenpo *que* ha djcta Raynha Auija d auer A djcta gouernaçom cõmo djcto he,

Outrossij *em* no casso ssobredicto *em* *que* el djcto Reij de castella ha de rreijnar cõme marido da djcta Infante Asij cõmo djcto he [que os] djctos Reijnos de purtugal façam guerra E paz *per* mandado da djcta Infante Seendo Raynha contra Aquelles *que* o [sic] djcto Reij de castella mouerem guerra de fora dos Reijnos de purtugal *em* esta maneira *que* dentro em nos Reynos todos mantenham ⁽²⁾ da uoz [sic] da guerra e da paz *que* ella mandar mantéer contra elles *pera* *que* *pera* fora dos Reijnos *nom* possa levar os Alcaydes *que* teuerem os castellos *nem* suas gentes e se quisser levar

⁽¹⁾ Letra apagada: «E».

⁽²⁾ Riscado «A uoz».

os outros, tjrados tirados [sic] os dictos casteleiros e ssuas gentes fora dos Rejnos *per mar ou per terra que* el rreij de castella lhes pague o soldo A sua custa cōmo pagar Aos sseus

Outrosj *que* ha dicta Infante Sendo Raynha de castella o dicto seu marido durando o djcto matrimonyo Aia todas As rrendas e frujtos dos djctos Reijnos pagadas As teenças dos castellos e hofjçjaees da Justijça e os outros ofjçjaees neseçairos e As contjas dos fjdalgos e todas As outras coussas Asij *pera* a djcta Raynha dona ljonor manteer seu estado como outras cousas nesçeçairas e compridoiras seguundo Alujdro da djcta Raynha dona ⁽¹⁾ ljonor madre da djcta Infante

Outrosij *que* em casso *que* a djcta Infante Aja Erdar os djctos Reijnos *que* logo *que* o djcto Reij de castella Aja filhos *que* todosllos ⁽²⁾ filhos *que* ouuer da djcta Infante do dja *que* naçer Ataa tres messes seijam traJudos Aos djctos Reijnos de portugal *pera* sse *criarem* hij so poderio d el rreij seu Auo E da rraynha dona ljonor Sua Auóó ou daquelles *que* ella ordjnar em seu testamento depoijs da Sua morte

Outrosij *que* el primoJenjto ou primoJenjta *que* naçer da djcta Infante ou Aquel ou Aquella *que* Erdar o djcto Reijno de portugal cōmo djcto he morta A djcta Infante *que* logo morta A djcta Infante emtonçe Raynha posto *que* el dicto rreij de castella fjque ujoo seija Reij e senhor ou rraynha e senhora dos djctos Reijnos de portugal E *que* el djcto Reij de castella sse nom chame dalj em djante Reij de portugal E se o fezer *que* perca o dereijto *que* ouuer nos djctos Reijnos de portugal *per* qualquer gissa ficando todauja o rrigimento e gouernança A djcta Raynha cōmo djcto he

Outrosij *que* em el djcto casso depojs da morte del djcto Reij de portugal Reijnante A djcta Infante *que* a Justijça çiucl e crimjnal e Alçadas e Apellações e Sopricações Seja todo ljurado E dessembargado Ataa pres-tumeira Sentença *enconcrusie* [sic] e A todo outro ffinal dessembargo em este Reijno de p[ortugal] e *que* nom saijam] fora do <dicto> Reijno de portugal em nenhũa gissa maneira *que* seija por elles e *que* os djctos ofjçjãees sejam postos *per* A djcta Raynha dona ljonor,

Outrosij *que* os Retos *que* se ouuerem de fazer no rreijno de portugal Antre quaaesquer pessoaas ssejam ⁽¹⁾ ljurados e dessembargados *per* Ante A djcta Raijnha dona ljonor e seu consselho,

Outrossij *que* todos hofjçjaees da Justijça *que* ouuerem de sséer *pera* ljurar Asij no çjujl cōme No Crimynal em nos feijtos dos Reijnos seJam portuguesses e naturãees do Reijno de portugal e nom daquelles *que* Correram A sua terra com seus enmjgoos na guerra,

Outrosij *que* os portuguesses *que* nas guerras *que* forom E veeram correr Aos Reijnos de portugal com outros em As djctas guerras nunca Jamajs emtrem nos Reijnos de portugal *nem* AJam em elles onra *nem* herade *nem* outro nenhũu bem,

⁽¹⁾ Letra riscada.

⁽²⁾ Letras apagadas.

Outrsj que el djcto Reij de castella *nem* ha djcta Infante *nom* possam chamar A cortes os naturãees do djcto Reijno de portugal *pera que* se for casso neçesairo de fazer cortes *que* se façam dentro no Reijno de portugal so ha Raynha dona ljonor e so Aquelles *que* ella tomar *per* seu conselho,

Outrosij *que* el djcto Reij de castella *nom* possa fazer moedas no djcto Reijno de portugal e se se ouuer de fazer *que* sse faça *quando e* seguundo *que* ordenhar A djcta rraynha *com* seu conselho *pero que* a moeda [se]l]ija feijta *com* sijnaãees da djcta Infante Raijnha *entonce* de castella e de portugal conuem A saber *com* os sijnaãees de portugal e *nom* outros,

Outrosij *que* [as] Apresentaçõeas das Jgreijas e despenssaçõeas dellas e outras graças letras graçoossas possam sser estas *per* A djcta Raynha seguundo *que* as hũu Reij poderia fazer sem emcarrego de sua conçejença porquanto nos sobredjctos Jujzes e ueereadores e procurador e homeens boons E conçeelho de castel rrodrigo çertijfjcados os djctos capijtjllos sobredjctos *porque* entendemos bem *que* todo o conteudo em nos djctos capijtjllos *que* Asy he fjrmado Antre os djctos Reijs e rrainhas foi feijto e firmado por sserujço de deus e prol e honrra dos djctos Reijnos de castella e de portugal e de todoslos ujzinhos e moradores delles e por bem de paz e de concordja durauel *pera* todo senpre Antre os djctos Reijnos de portugal E de castella,

Por Ende fazemos nossos çertos procuradores espjçjaees e sofjçjeentes E hauondossos A gonçallo eAnes Jujz da djcta ujlla e Joham perez moradores e ujzinhos *em* na djcta ujlla e damos lhes todo o nosso poder *comprido per que* por nos e *em* nosso nōme váãm *per*Ante o djcto senhor Reij dom fernando e prometam e se obriguem *em* nosso nōme e por nos A el dicto senhor Reij dom Joham de castella E A djcta rraynha dona beatriz sua molher sobredjcta e Aos djctos senhores Reij dom Joham *que* nos tenhamos e goardemos e compramos todosllos capijtjllos de susoscritos e todo o *em* elles contehudo so as penas *em* elles conteudos [sic] E *que* *nom* hiremos contra eelles *nem* contra parte delles *nem* contra o conteudo elles [sic] *em* pubrico *nem* *em* escundudo por sij *nem* por outrem E *pera que* possam fazer preijto e menaijem *em* maãos do djcto senhor Reij dom fernando *daquel que* el mandar por nos e *em* nosso nome hũa e duas e tres uezes *que* nos tenhamos e goardemos e compramos todosllos capjtellos de suso scritos e conteudo *em* elles so aas penas *em* elles conteuhudas e *que* *nom* hjremos contra elles *nem* contra parte delles *nem* contra o conteudo *em* elles *nom* *em* pubrico *nem* Escondudo por sij *nem* por outrem e *nom* fazendo Asij *nem* guardando *nem* comprindo vijndo contra ello ou *contra* parte dello *que* sejamos treedores como Aquelles *que* traem castello ou matam senhor e possamos por ello sseer Retados *per*Ante qualquer Reij príncipe senhor de qualquer [terra] terra [sic] e senhorio *que* seja,,

Outrosij lhjs damos todo nosso poder *comprido pera que* possam Jurar *em* nossas Almas sobre o corpo de deus consagrado E sobre os sanctos Auangelhos E o sijnal da cruz <crúz> de *que* nos terremos e goardaremos e *con*prireemos os djctos promjtjmentos E hobraçõeas prejtos memaijees [sic] sobredjctos e o fazendo *que* sejamos por ello *pre*Juros *em* Aquella mjlhor

e majs [for]te forma *em que* os djctos Juramentos possam seer feictos e pera fazer todo esto *que* de susodjctos he em esto e Acerca desto con todallas cousas dependentes E Aneixas *com* estas lhes cometemos E damos todo nosso poder conprido E obrigamos nos d auer por fjrme E staujl pera todo senpre todo o *que em* esto e Acerca desto for feito E prometudo e Jurado per os sobredjctos nossos *procuradores* Em nosso nōme so As penas sobredjctas e todas As outras A *que* se elles obri [sic] obrigarem *em* nosso nōme,, E cōmo nosso Senhor El rreij mandar fazer nos Auemos por fjrme e outorgado cōmo sobredjcto he

[Outrossj] damos e mandamos dar nosso poder todo conprido Aos (1) sobredjctos nossos *procuradores* *que* elles por nos e *em* nossos nōme [sic] possa pjdjr [mer]çees e graças A nosso Senhor El rreij e A nossa Senhora A rrajnha e A todos os outros seus ofjçjaões e oujdores e sobreJujzes *que* desto ouerem con<he>cjmento e outrosij *que* elles possam embargar Algũas cartas *que contra* este conçelho Algũa pessoaa goanhar *em em* [sic] de nosso preJuizo do conçelho ou de nos todos ou de cada hũus [sic] de nos *em* na chancelaria de nosso Senhor El rrej ou *em* na de nossa Senhora rraynha e possam Sobre elo [?] entrar A preijto *contra* qualquer pessoaa *per*Ante os djctos senhores Reij e Rajnha ou *per*Ante os seu [sic] sobreJujzes e ofjçjaões e fazemos llos *pera* esto e *pera* todasllas coussas *que* a nos perteçem nosos çertos *procuradores* commo mandam e outorgam As leis do dreijto e cōmo djcto he *com* todasllas craussullas de derejto *que* manda poer *em* nas procurações nos As Auemos Aquj por postas e ualjossas cōmo se Aquj fosem *scritas* e pos[tas] *em* sta *procuraçom* So hobrigaçom de todosllos beens deste conçelho *que* *pera* estas demandas fazer ou defender o [sic] demandar obrigamos cōmo djcto he

[fecta] A djcta *procuraçom* e outorgada Em castel rrodrjgo dentro *em* no Cabjdo de santa Maria da djcta ⁽¹⁾ vjlla hu e custume de sse ffazer As au[diencias] E hũu ffazem o conçelho quinta feira dezEsejs do mes de Julho da Era de mjl e quatroçentos e vjnte e hũu Annos

testemunhas os sobredjctos E nuño garçja Alcaijde do Alcaçer d el Reij e djego gjl Correjedor por nosso Senhor El rreij *em* nas correijções da beira e [de riba de cooaa] e Joham afomso e pero fernandez e Affonso domjnguez e gjl martjnz tabaljões d el rreij *em* na djcta ujlla e soero perez Alfferez da Sjna do djcto conçelho e Joham rramos E outros mujtos *que* hj estauam *pera* esto chamados e *per* conçelho Apregoaado cōmo sobredjcto he

E eu Aluaro sanchez Tabaljom de nosso Senhor El rreij Em castel rrodrjgo *que* esta *procuraçom* Escriuuj e ffjz *per* mjnha mão *per* mandado dos sobredjctos e do djcto comçelhoo *que* a outorgarom e mandarom ffazer pella gjssa *que* todo sobredjcto he E A esto pressente foi com As djctas testemunhas E Aquj *em* Ella fjz o meu Sjnal *em* testemunho de uerdade *que* tal he [sinal de tabelião]

he pagam ujnte e v ssoldos *per* Alujdro dos tabaljoões e doutros omeens boons

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 22)

⁽¹⁾ A letra «A» encontra-se rasurada.

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE CHAVES

Sabham quantos esta carta de procuraçom uirem Como Nos Vasco rrodriguez e Gonçal eanes E Joham afomso Jujses da Vila de chaues E nos Ruj gomez e Vaasco gonçalues Vereadores E eu Vaasco perez procurador do Conçelho da [dicta villa de chaues E nos Gil garçia E airas ffernandes vasalos d El Reij E Gonçal eanes que foy almoxarife E Steuam perez Caruom [?] E vaasco gonçalues de Celeyroos E Joham domingues e Martjmanes mercadores e Njcolao rrodriguez [E aßenço] rrodriguez homens bóós [sic] E outrosy Pero antom e Vaasco ffernandes Vaasco gonçalues Vereixemo fernandes Tabelions E Antonjo martjnz pedreiro e gonçalo martjnz tabeliom E Joham rribeiro E Steuam gonçalues [çapateiros] e affomso martjnz [ferrejro] E affomso de lugo E lourenço perez marçeiro E lourenço perez çapateiro vesjnhos e moradores na dicta Vila de chaues chamados per pregoeiro seghundo Auemos d huso e de custume espiçialmente pera esto que [se Sege] E de Viso desta carta he scrito

conhoçemos E outorgamos que porquanto antre Noso Senhor moyto alto e nobre Príncipe Dom fernando pella graça de deus Rey de Portugal e do algarue E a moy [alta] e moy nobre Senhora Dona ljonor sua molher per essa meesma graça Raynha dos dictos Reynos por sy [da] hũa parte E por todos seus naturaes E soçesores E o moy alto e nobre Senh[or Dom Joham] pela graça de deus Rey de Castela e de leom E a moy alta e nobre Senhora Dona [beetriz] filha primagenjta do dicto Senhor Reij Dom fernando e da dicta Dona ljonor sua molher. Raynha que ora [he de] Castela E molher do dicto Rey Dom Joham Por sy da outra E por todos seus sogeitos e naturaes foram trautados e firmados Ao tempo que foy concordado. Antre Elles o casamento antre El dicto Rey [Dom] Joham E a dicta Reynha Dona beetriz sua molher e çertos capitolos. preytos pusturas E aveenças firmaduras as quaes se conteem em hũu quaderno de pergamjnho asynaado ⁽¹⁾ dos syanaes [de] Mateus sanchez e de Gonçalo lourenço e de gonçalo lopez notarios publicos

⁽¹⁾ Riscado: «s».

E porquanto antre os dictos capytolos e preytos e pusturas e aveenças e firmaduras asy trautadas e consentjdas concordadas e firmadas [antre] os dictos Senhores Reijs e Raynhas de Castella e de portugal se conteem çertos capitulos e cousas sobre que todoslos conçelhos e Çjdades e vilas E logares prelados Rycos homens Mestres de Caualaria Caualejros scudeiros Cjdadaães E totalos outros naturaes dos dictos Reynos E vesjnhos e moradores delles asy creligos come leygos de qualquer estado e condyçom que seia ha de faser ataa çerto tempo En os dictos trautos contheudos preytos e menageens promytijmentos E Juras de téer e guardar E comprir os dictos capitulos E cousas sobredictas E de nom vijr contra Ellas em publico nem em ascondudo so peya de Seer por Ello treedores Como quem tráae Castelo ou mata Senhor os quaes Capitulos de ueruo a ueruo sam stes [sic] que se Seguem,

primeiramente que faleçendo o dicto Reij de portugal auendo filho barom nado ou por nacer da dicta Raynha Dona ljonor ou doutra sua molher ljdjma que El ouuese do [sic] depouys da morte da dicta Raynha Dona ljonor que a Erança dos dictos Reynos de portugal e do algarue seia d El dicto filho Reij de portugal E nom lexando filho barom da dicta Raynha Dona ljonor ou doutra sua molher Cõmo dicto e ou leyxando filho que morrese sem filhos ljjtijmos ou outros deçendentes asy que a ljnha djreita delles, seus deçendentes fose de todo Extynnta que a Erança dos dictos rreynos fique ljure e desenbargada aa dicta Infante Dona beetriz sua filha E que os naturaes dos Reynos de portugal façam aa dicta Infante preytos e menageens que em aquel caso aueram a dicta Infante por sua rraynha e Senhora

Outrosy façam menagem Ao dicto Reij de castela casado com a dicta Infante que o Reçeberam por Rey ⁽¹⁾ de ⁽²⁾poys da morte da dicta Infante fycando os dictos soçesores do dicto Rey de portugal Estyntos conuem a Saber filhos netos e soçesores da ljnha djreita do dicto Rey de portugal E da dicta Reynha sua molher, ou doutra sua molher ljdjma que ouuese depouys da morte da dicta Raynha Dona ljonor Seghundo adeante he decrarado en outro Capitulo que fala em esta rrasom

Outrosy praaz Ao dicto Rey de portugal que o dicto Rey de Castela durando o matrimonjo E sendo cosomado [sic] com a dicta [sic] que o dicto Rey de castela se chame Rey de portugal Cõmo Marido da dicta Infante depouys da morte do dicto Rey de portugal nom auendo filho barom Cõmo dicto he ou Auendo E morrendo sem filhos ljjtijmos ou outros decendentes asy que a ljnha djreita fose de todo Extynnta E no sobredicto casso. sse chame o dicto Rey de castela Rey de portugal Em vyda da dicta Infante

Outrossy faleçendo a dicta Infante Dona beetriz sem auer filho ou filha ljdjmos ou deçendentes de ljnha direita que os dictos Reynos de portugal tornem E os aJa a outra filha do dicto Rey de portugal E da dicta Raynha Dona ljonor ou doutra sua molher ljdjma que ouuese depouys Cõmo dicto e ou Neto ou Netos se os delles ouuer ljdjmos

⁽¹⁾ Riscado: «nha».

⁽²⁾ Riscado: «portugal».

Outrosy *que nom* Auendo El Rey de portugal outro filho ou filha neto ou Netos deçendentes de filhos,. ou filhas seus E da *dicta* [Raynha] Dona ljonor ou doutra sua molher ljdjma *que* depouys da morte dela ouuesse E falecendo *en* este casso o *dicto* Rey de portugal E aa *dicta* Infante ou deçendente delles pella gissa *que dicto e que* em este casso os *dictos* Reynos de portugal *fiquem* Ao *dicto* Rey de castela E *per* esta mesma maneyra soçada o *dicto* Rey de portugal em nosos Reynos de castela falecendo o *dicto* Rey de Castela E a Infante sua hirmáa sem soçesores ljdjmos de ljnha *direita*

Outrosy *que* o *dicto* Rey de castela Jure E prometas [*sic*] *que* em casso *que* El Reyne em portugal *que* guarde aos [na]turaaes de portugal *e* do algarue todos los priuilegios *e* ljbberdades graças *e* doações *fectas* *per* El Rey de portugal E *per* todos los Reijs *que* ante d El *forom* E todos los foros costumes E estatutos dos *dictos* Reynos E de cada hũa çidade vila *e* castello delles, E *que* outrosy Jure E prometa *que* El E todos seus soçesores *nom* lancem peytas *nem* fyntas *nem* talhas *nem* outros *quaesquer* Encarregos Aos moradores dos *dictos* Reynos. *nem* A cada hũa dellas Çidades castelos vilas *e* logares d El Saluo Aquelles *e* ⁽¹⁾ Taaes *que* he acostumado sseer postos ordjnhairamente pelos outros Reijs *que* ante do *dicto* Rey *forom* Em os *dictos* Reynos de portugal *e* do algarue so as peenas suso *e* viso escritas

Outrosy *porque* a tençom do *dicto* Rey de portugal he de guardar A coroa dos seus Reynos Enquanto poder *que* se *nom* aJa de Juntar *nem* mesurar aa coroa dos Reynos de castela mays ffiguem senpre Reynos sobre sy Como Ataa *qui* *forom* Apartadamente *e* do *que* seeria gram dulda se El Rey de Castela E a *dicta* Infante ouuese o Regimento delles, E *porque* outrosy he mester pera os *dictos* Reynos de taaes pesoas *que* saybam a condyçom da terra

Por ende *quer* o *dicto* Rey de portugal *que* em no casso sobredicto Mentre El Rey de castela for vjuo Ataa *que* a *dicta* Infante aJa filho E seia o *dicto* filho de hydade *que* pase de catorse anos *que* o Regimento dos Reynos de portugal *e* do algarue asy en Justiça Cõmo en poer casteleiros *e* quitar menageens E Recebe las *e* tira las Cõmo en fazer Moeda Cõmo en mjnjstrar os beens *e* direitos E Rendas d El Reyno Cõmo en totalas outras Coussas *que* perteençem a Regimento *e* gouernaçom dos *dictos* Reynos seia ffecto pela *dicta* Rynha [*sic*] Dona ljonor madre da *dicta* Infante a qual Raynha com aqueles *que* Ella hordjnhar pera seu conselho asy como guardador do *dicto* Reyno rrega *e* gouerne os *dictos* Reynos em totalas cousas suso *e* adyante scritas E em totalas outras, mayores *e* meores *e* semelhantes destas,

E falecendo a *dicta* Raynha Dona lyonor *que* a *dicta* gouernaçom fique aaqueles *que* o *dicto* Rey de portugal ou a *dicta* Raynha Dona ljonor hordjnharem en seus testamentos todo aquel tempo *que* a *dicta* Raynha auja d auer a *dicta* gouernaçom Cõmo *dicto* e,

Outrosy *que* Em no casso sobredicto *que* El *dicto* Rey de castela ha de Reynar Cõmo Marido da *dicta* Infante asy cõmo *dicto* *e* *que* os *dictos* Reynos de portugal façam guerra *e* Paz *per* mandado da *dicta* Infante

(1) Letra riscada.

sseendo rraynha *contra* aquelles *que* o dicto Rey de castela Mouerem gerra de ffora dos Reynos de portugal em esta maneira *que* dentro Em nos Reynos todos mantenham a uoz da gerra E da Paz *que* Ella mandar Manteer *contra* Elles *Pero* *que* pera fora dos Reynos *nom* posa leuar os alcaides *que* teuerem os Castelos *nem* suas Jentes E sse *quisser* leuar os outros Tirados os dictos Ca<a>steleiros e suas Jentes fora delles,. Reynos per mar ou per terra *que* El rej de Castela lhij page o ssoldo aa sua Custa, Cōmo pagar Aos seus

Outrosy *que* a dicta Infante Seendo Raynha E el dicto seu Marido, durando, El dicto matrimonjo *que* aJa totalas Rendas e ffroytos,. dos dictos Reynos pagadas as Teenças dos Castelos e ofiçiaes da justiça E os outros ofiçiaes Neçesarios E as *contijas* dos fidalgos E totalas outras Coussas assy *pera* a dicta Raynha Dona ljonor manteer seu estado Como outras coussas necessarias e *compridoiras* segundo alujdro da dicta Raynha Dona ljonor e madre da dicta Infante

Outrosy *que* casso *que* a dicta ⁽¹⁾ Infante ⁽²⁾ Erdar os dictos Reynos *que* logo *que* o dicto Rey de castela aJa filhos *que* todos os filhos *que* ouuer da dicta Infante *que* do dia *que* naçerem ataa tres meses sejam Entreges E traJudos Aos Reynos de portugal *pera* *que* sse *crieem* hij ssob poderio d El Rej seu Auóó E da Raynha Dona ljonor sua Auoo ou daquelles *que* Ela hordjnhar en seu testamento depoy de sua morte

Outrosy *que* El primogenjto ou primagenyta *que* naçer da dicta Infante e do dicto Rey de castela ou aquel ou aquela *que* Erdar os dictos Reynos de portugal cōmo dicto he morta a dicta Infante *que* logo morta a dicta Infante Entonce Raynha posto *que* El Rej de castela fique vjuo sseu Rey e Senhor ou Raynha e Senhora dos dictos Reynos de portugal E *que* El dicto Rey de castela. se *nom* chame daliJ En deante Reij de portugal E sse o fesar *que* perca o *direito* *que* ouuer nos dictos Reynos de portugal per *qualquer* gissa fycando todavija o rregemento E gouernaçom aa dicta Raynha como dicto e,.

Outrosy *que* Em El dicto casso depoy de morte do dicto Rey de portugal Reynante a dicta Inffante *que* a Justiça çiuJl E crimjnal e alçadas e apelações supricações seia todo ljurado e desEnbargado Ataa postumeira Sentença enclusyue E todo outro fynal desenbargo dentro en este rreyno de portugal E *que* *nom* seia ffora d El Reyno de portugal em nenhũa gisa *nem* maneira *que* seia por Ellos,, dictos ofiçiaes sejam postos pela dicta Raynha Dona ljonor

E outrosy *que* os ⁽²⁾ rretos *que* sse ouuerem de ffaser nos Reynos de portugal *antre* quaesquer pesoas,. sejam ljures e desenbargados perante a dicta Raynha Dona ljonor E seu conselho

outrossy *que* todos os ofiçiáes da justiça *que* ouuerem de ser. *pera* ljuar asy cōmo Ciujl cōmo no [Crimjnal em nos fectos de los Reynos sejam

⁽¹⁾ Riscado: «Raynha».

⁽²⁾ Riscado: «d».

potugeses e naturaes de portugal e] *nom* daqueles *que* correrom a sua terra com seus Inmjgos na gerra

Outrosy *que* os portugueses *que* em nas gerras foram e vierom correr os Reynos de portugal com outros em as dictas gerras nunca Jamays Entrem em nos Reynos de portugal *nem* aJam em Elles honrra *nem* Erdade ⁽¹⁾ nenhũu bem [sic]

Outrosy *que* El dicto Rey de castela *nem* a dicta Infante *nom* posam chamar A cortes os naturaes do dicto Reyno de portugal,. *Pero* *que* se for casso Neçesario de faser Cortes *que* se façam dentro Em nos Reynos de portugal so a Raynha Dona lñor [sic] E so aqueles *que* Ela tomar pera seu conselho,.

Outrosy *que* El dicto Rey de Castela *nom* posa ffaser moeda Em no dicto Reyno de purtugal E se se ouuer de faser *que* se faça quando E seg-hundo *que* hordjnhar a dicta Infante com seu conselho *Pero* *que* a moeda seia fecta synaes [sic] da dicta Infante Raynha Entonçe de Castela e de pur-<tu>gal *conuem* a ssaber os dictos synaes de portugal e *nom* outros

Outrosy *que* as apresentações das Eigreias E as dispensações dellas E as outras graças graças [sic] e leteras graciosas posam seer fectas pela dicta Raynha sseghundo as hũu Rey poderia faser sem Encarrego de ssua con-ciência,

E porquanto nos sobredictos Jujses e vereadores e procurador E homens boons E conçelho de chaues somos çerteficados dos dictos capitulos sobre-dictos porquanto Entendemos bem *que* todo o contehudo nos dictos capy-tolos *que* assy he firmado antre os dictos Reys e Raynhas foj fecto e firmado por serujço de deus E prol E honrra dos dictos Reynos de portugal e de castela E todolos vesjnhos e moradores delles E por bem de Paz e de con-cordia duraujl pera todo senpre antre os Reynos de portugal e de castela

Por ende fisemos nosos procuradores espiçiaes sufiçientes auondosos vaasco perez sarrasjnho e lourenço rrodriguez de gralhos scudeiros vassalos d El Rey e moradores na dicta vila de chaues E dapmos lhes todo noso comprido poder *per* *que* por nos e em nosos nomes <elles e cada hũu del-les> vaam perante o dicto noso Senhor Rey Dom fernando E prometam e sse obrigem em noso nome E por nos a El dicto Senhor Rey E aa dicta Dona lñor sua molher Raynha sobredicta E aos dictos Senhor ⁽²⁾ Dom Joham Rey de castelha E aa dicta Raynha Dona beetriz molher do dicto Rey Dom Joham *que* nos Tenhamos guardemos e compriremos todos capy-tolos de suso scritos E todo contehudo en elles su as penas em elles conteu-das E *que* *nom* hiremos contra Elles *nem* contra parte delles *nem* contra o conteudo en elles en pubrico *nem* em ascondudo por ssy *nem* por outrem E pera *que* posam faser preyto e menagem en mãos do dicto Senhor Rey ou daquel *que* El mandar por nos e em nroso nome hũa duas e tres veses *que* nos tenhamos e guardemos e compriremos todolos capytolos de suso scritos e todo o conteudo en elles su as penas em Elles conteudas E *que*

⁽¹⁾ Riscado: «s».

⁽²⁾ Riscado: «Rey».

nom hiremos *contra* Elles *nem contra parte* delles *nem contra* o *conteudo em* Elles *em publico* *nem en ascondudo* por sy *nem per outrem* E *nom o fasendo* assy *cômo dicto e nem guardando nem comprindo* ou *vijndo contra* elles ou ⁽¹⁾ *contra* peça delle ⁽²⁾ *que seiamos treedores* *cômo aqueles que traeem* castelo ou matam Senhor E posamos por Ello ser Retados *per outra qualquer* Rey [*sic*] *príncipe e* Senhor de *qualquer* terra e *Senhorio* *que seia*

Outrosy lhes damos todo noso poder *comprido* *pera que* posam Jurar en nosas almas sobre o corpo de *deus* consagrado e sobre os santos auangelhos e en synal de Cluz *que nos terremos guardaremos* os *dictos* *prometementos e obrigações preytos menageens* *sobredictas* E *nom o fasendo* *que seiamos por Ello perJuros em aquella* *melhor e mays forte* forma en *que os dictos Juramentos* posam seer *fectos* E *pera faser* todo esto *que dicto he* Em esto, e *açerca* desto com *totalas cousas dependentes e cõnexes* A estas e *lhjs cometemos e damos* todo noso poder *comprido* E obrigamos nos a dar *por firme* *pera* todo *senpre* todo o *que em* esto e *açerca* desto *for fecto* *prometudo jurado* pelos *dictos* *nosos procuradores* en *noso nome* su as *penas sobredictas* E su *totalas outras* A *que se* elles obrigarem en *noso nome* Ajnda *que taes coussas. sseiam* *que Requeiram [e]* aJam mester e *especial* *mandado* su *obrigaçam* de todos *nosos beens* e do *dicto* *Conçelho* *que obrigamos a estar per* Elo A *todo tempo*

fecta E outorgada *foj* esta *procuraçam* na villa de cahues Em çima da Çjsterna *deze*Noue *djas* do mes de Julho Era de *mil e quatroçentos e vynte e hũu* anos

testemunhas *que a* esto *presentes forom* ⁽³⁾ *vereixemo ffernandes e vaasco ffernandes e pero antom* *tabeliaes* da *dicta* vila e *outros*

E eu Garçia perez *tabeliom* d El Reij *em* chaues A esto *presente* *foj* E *per mandado e outorgamento* dos *sobredictos* esta *procuraçom* *Cômo dicto he* *escrepuj* E *aqui* meu [*sijnal fjs*] *que tal he* [*sijnal de tabelião*]

pagou duas *lljbras*

a) *Rodrigo eanes*

a) *vereixemo ffernandes*

nom emposta [*sic*] a *entreljnha* ante *valha e faça* *fe hu djz* *elles e cada hũu* *delles* *ca eu t<a>beliom* o *escreuj* *por correger em uerdade*

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 15)

⁽¹⁾ Letra riscada.

⁽²⁾ Riscado: «s»

⁽³⁾ Riscado: «testemunhas».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DA COVILHÃ

Sabhãm quãntos esta *procuraçom* virem Como nos Afonso anes e Afonso martjnz Juiizes ordinhayros em Coulhaa [sic] E nos vaasco fferrandez e Gonçalo uaasquez e vaasco martjnz uereadores e Eu Pero martjnz procurador do Concelho da dicta villa E nos ffernarnan perez e ffernarnan Rodriguez e Ayra gonçalvez e viçente dominguez crespo e Gonçalo anes e Giral perez e viçent eanes e Gõnçalo dominguez dicto Roam e outros homeens boos [sic] da dicta villa e termho seendo Juntos em nosso Concelho no Paaço da audiência da dicta villa chamados *per* pregoeyro segundo Auemos de huso e de Custume espiçialmente *pera* esto *que* se segue e de Juso desta carta he escripto

Conhoçemõs e outorgamos *que* porquanto antre nosso Senhor muy Alto e muy claro príncepe Dom ffernando pella graça de deus Rey de Portugal e do Algarue E muy Alta e muy nobre senhora Dona lionor sua molher *per* esa meesma graça Rajnha dos dictos Reynos por ssy da ⁽¹⁾ da [sic] hũa parte e por todollos seus naturaas e sobietos e muyto Alto e muy nobre Senhor Dom Johãm pella graça de deus Rey de Castella e de leom E muy clara e muy nobre Senhora Dona beatrix filha primogenita do dicto senhor Rey don ffernando e da dicta Dona ljonor sua molher Raynha *que* ora he de castella molher do dicto Joham Rey por ssy e da outra parte e por todos seus sobieitõs e naturaas foram traçadas e firmadas do tempo *que* foy concordado antre elles o casamento antre el dicto Rey Dom Joham e a dicta Raynha dona beatrix ssua molher çertos capitulos preytos pusturas e Aueenças e afirmaduras as quãaes se conten em hũu caderno de purgamyinho asynado de sinos [sic] de Mateus ssanches e de Gõnçalo lourenço e de Gonçalo lopez tabelioes pubricos

E porquanto antre os dictos trauctos e preytos e pusturas e Aueenças e firmaduras Assy trauctadas e consentidas concordadas e firmadas antre os dictos senhores Reys e Raynhas de Castella e de Portugal se contem çertos capitulos e cousas sobre *que* todollos Conçelhos e Çidades e villas e

(1) Letras riscadas.

logares plalados [sic] Ricos homeens Meestres da caualaria Caualeyros escudeyros Çidadaaos e todollos outros naturaaes dos dictos Reynos e vezinhos e moradores delles Assj creligos Como leigos de qualquer estado e condiçom que seiam am de fazer ataa çerto tempo em nos dictos trauctos contheudo preyto e meangeens promjtimentos Juras de teer e guardar e conprir os dictos capitollos e cousas sobredictas e de nom uyr contra ellas em pubrico nem em Ascondudo so pena de seerem por ello treedores como quem traae castello ou mata senhor os quãaes capitollos de uerbo a uerbo som estes que se seguem

Primeyramente que faleçendo o dicto Rej de portugal e auendo filho barom nado ou por naçer da dicta Raynha dona lionor ou doutra sa molher lydema que el ouuesse depois da morte da dicta Rajnha dona ljonor que a erança dos dictos Reynos de portugal e do Algarue seia del dicto filho Rej de portugal liure e desenbargada

E morendo o dicto Rej de Portugal nom leixando filho barom da dicta Rajnha dona ljonor ou doutra sua molher Como dicto he ou leixando filho que morresse sen filhos legitimos ou outros decedentes [sic] Assy que a ljnha direita delles sem deçedentes [sic] fosse de todo extinta que ha erança dos dictos Reynos fique liure e desenbargada aa dicta Jfante dona beatrix sua filha E que os naturaaes do dicto Reynos [sic] do dicto Rejno de portugal façam aa dicta Jfante prejtos e menagees que em Aquel caso Aueram a dicta Jfante por sua Rajnha e Senhora,

Outrossj façam Menagem ao dicto Rej de Castella casando com a dicta Jfante que o Reçeberam por Rej depois morte [sic] da dicta Jfante ficando os soçessores do dicto Rejno de portugal es[tintos conuem] a saber filhos netos e soçessores da ljnha direita do dicto Rej de Portugal e da dicta Rajnha sua molher ou doutra sua molher lydema que ouuesse depois da dicta morte da dicta Rajnha dona ljonor segundo adeante he declarado em outro capitulo que falla em esta Razom

Outrossj praz ao dicto Rej de portugal que o dicto Rej de Castella durando o matrimonjo e seendo consumado com a dicta Jfante que o dicto Rej de Castella se chame Rej de portugal Como marido da dicta Jfante depois da morte do dicto Rej de portugal nom auendo filho barom Como dicto he ou aueendo e morendo sen filhos legitimos ou doutros deçedentes Assj que ha ljnha direita fosse de todo extinta e nom [sic] sobredicto caso se chame o dicto Rej de Castella Rej de Portugal em vida da dicta Jfante

Outrossj faleçendo a dicta Jfante dona beatrix sem auer filho ou filha lydemos ou deçedentes da ljnha direita que os dictos Reynos de portugal se [tornem] e os aiã a outra filha do dicto Rej de Portugal e da dicta Rajnha dona ljonor ou doutra sua molher lydema que ouuesse depois Como dicto he ou neto ou netos se os dellas ouuer lydemos

O[utro]sj que nom Auendo El Rej de Portugal outro filho ou filha neto ou netos deçedentes de filhos ou filhas seus e da dicta Raynha dona ljonor ou doutra ssa molher lydema que depois da morte della ouu[esse] e

falecendo em este ⁽¹⁾ caso o dicto Rey de portugal e a dicta Jfante ou deçendentes delles pella guisa que dicto he que em este caso os dictos Rejnoss de Portugal fiquem ao dicto Rej de Castella e per esta mēesma [man]jeirra soçeda o dicto Rejno [sic] de Portugal em nos Rejnoss de Castella e falecendo o dicto Rej de Castella e A Jfante sua Jrmaa sem soçessores lydemos da linha direita

E outrossj que o dicto Rej de Castella [Jure e] prometa que em caso que el Rejne em portugal que aguardara aos naturaaes dos dictos Rejnoss de Portugal e do Algarue todollos priuylegios e liberdades e graças e doaçoess ffectas per El [Rej] de portugal e por todollos Rejs ante del e todolos foros e costumēs e estatutos dos dictos Rejnoss e da cada hũa çidade e villa e castelo delles e que outrossy Jure e prometa que el e todos sseus ssoçessoes nom lançem peitas nem fintas nem talhas nem outros quāaesquer encargos Aos Moradores ⁽²⁾ Rejnoss de Portugal e do Algarue sso as penas suso e Juso escriptas,

Outrossj porque a creença do dicto Rey de[por]tugal he de guardar a coroa dos seus Rejnoss emquanto poder que se nom aiam de Juntar nem misturar áá Coroa dos Rejnoss de castella mays que seiam senpre Rejnoss sobressj Como [ataa] qui forom a[part]adamente do que seeria gram duuyda se El Rej de Castella e a dicta Jfante ouuesem os Regimentos delles

porque outrossj he mester pera os dictos Rejnoss Regimento de taaes pessoas que saibhām [a condiçom] da terra Porende quer que [sic] o Rej de portugal que em no caso Sobredicto mentre El Rej de Castella for ujoo Ataa que a dicta Jfante aiã filho que seia o dicto filho d hidade que passe de Catorze Annos que os Regimentos [dos] Rejnoss de portugal e do Algarue assy em Justiça Como em poer casteleyros e quitar menagem e Reçebelas e tira los Como em fazer moedas Como em ministrar os beens e direitos e Rendas do Rejno Como em todallas outras cousas que pertencem Ao Regimento e gouernamento dos dictos Rejnoss seiã ffecto pella dicta Raynha dona lionor madre da dicta Jfante, A quāl Raynha com Aquelles que ella ordenar [pera seu] consselho Assy Como gouernardor do dicto Rejno que Rega e gouerne os dictos Rejnoss de todallas cousas suso e adeante escriptas e em todolos outros mayores e meores e ssemelhanyss [sic] destas e fale[cendo] a dicta Raynha dona lionor que a dicta gouernça [sic] fique aaquelles que o dicto Rej de portugal ou a dicta Rajnha dona lionor [hordenarem em se]jus Testamentos todo Aquel tempo que a dicta Rajnha Auja [d auer a dicta gouernança como dicto he]

Outrossj que no caso sobredicto em que el dicto Rej de Castella ha de Rejnhar Como marido da dicta Jfante Assj Como dicto he que os dictos Reijnoss de portugal façam guerra e paz per mandado da dicta [Jfante enton]çe Raynha contra Aquelles que ao dicto Rey de Castella mouerem guerra de fora dos dictos Rejnoss em esta maneyra que dentro em nos Rejnoss todos mantenham a uoz de guerra e de paz que [ela mandar] manteer

⁽¹⁾ Letras riscadas.

⁽²⁾ Riscado: «do».

contra elles *pero que pera* fora dos Reynos *nom* possa leuar os AlCaydes *que* teuerem os castelos *nem* suas gentes *e se quiser* leuar os outros tirados os dictos casteleyros *e* suas gentes fora dos Reynos *per* mar ou *per* terra *que* El Rej de Castela lhes pague o soldo aa sua custa Como pagar aos seus

E outrossj *que* a dicta Jfante seendo Raynha de Castella o dicto seu marido durando <o dicto> matrimoniõ aiã todalas Remdas *e* fruytos dos dictos Reynos pagadas as teenças dos Castelllos *e* ofiçiaaes de Justiça *e* os outros ofiçiaes naçesarios *e* as contheas dos fidalgos *e* todalas outras cousas Asy *pera* a dicta Raynha dona lionõr manteer seu estado Como outras cousas neçessarias *e* compridoyras segundo Aluydro da dicta Raynha dona ljonor] madre da dicta Jfante

Outrossj *que em* caso *que* a dicta Jfante aiã d eradar os dictos Reynos *que* logo *que* o dicto Rej de castela aiã filhos *que* todollos filhos *que* ouuer da dicta Jfante do dia *que* naçer atta tres meses sejam entregues *e* traJudos aos Reynos de portugal *pera* se criarem hy so poderio d el Rej seu Auoo *e* da Rajnha dona ljonor sua auõ ou daquelles *que* ella ordinar *em* seu Testamento depois de sua morte,

Outrossj *que* el primogenito *e* primagenita *que* naçer da dicta Jfante *e* do dicto Rej de Castella ou Aquel ou Aquela *que* erdar os dictos Reynos de portugal Como dicto he morta a dicta Jfante *que* logo morta a dicta Jfante entonçe Raynha posta [sic] *que* el dicto Rej de Castella fique ujoo seiã Rej *e* Senhor ou Raynha *e* Senhora dos dictos Reynos de portugal *e* *que* el dicto Rej de Castella se *nom* chame dalj a deante Rej de portugal *e* se o fezer *que* perca o direito *que* ouuer nos dictos Reynos de portugal *per* qual [sic] guisa ficando todauya corregimento *e* gouernança aa dicta Raynha Como dicto he,

Outrossj [que em] el dicto caso depois da morte do dicto Rej de portugal Rejne ante [sic] a dicta Jfante *que* a Justiça çiuyl *e* crimjnal *e* Alçadas *e* Appelações *e* sopliações [sic] seja todo liurado *e* desembargado atãa prestum[eira] sentença enclusiem [sic] *e* todo outro final desembargo *em* este Rejno de portugal *e* *que* *nom* seiã fora do dicto Rejno de portugal *em* nenhũa guisa *nem* maneyra *que* seiã por elles *e* *que* os dictos of[íçiaes] sejam postos pella dicta Rajnha dona ljonor,

Outrosy *que* os Retos *que* se ouuerem de fazer *em* nos Reynos de portugal antre quãaesquer pessoas sejam liures *e* desembargados perante a dicta dona ljonor *e* seu conselho,

Outrossy *que* todollos ofiçiães da Justiça *que* ouuerem de seer *pera* liurar Asy no çiuyl Como no crimjnal *em* nos dictos fectos dos Reynos seiã portugeeses *e* naturaes de portugal *e* *nom* Aquelles *que* correram a sua terra com seus enmjgos na guerra,

Outrossj *que* os portugeeses *que* *em* nas Guerras *que* foram *e* ueerom Correr aos Reynos de portugal com outros nas dictas [guer]ras nunca iãmayns entrem nos Reynos de portugal *nem* aiam *em* elles onrra *nem* erdade *nem* outro nenhũu bem

Outrossy *que* el dicto Rej de Castella *nem* a dicta Jfante *nom* possam chamar a cortes os naturaes do dicto Rejno de portugal *pero* *que* se for

caso necessário de fazer cortes que se façam dentro nos dictos Reynos de portugal su a Raynha [sic] dona ljonor e so Aquelles que ella tomar pera seu conselho,

Outrossj que el dicto Rej de Castella nom possa fazer moedas em no dicto Rejno de portugal e se se ouuer de fazer que se faça quando e segundo <o que> ordinar a dicta Rajnha com seu conselheiro pero que a dicta moeda seiaffecta com signaes da dicta Jfante Rajnha entonce de castella e de portugal conuem a ssaber com os dictos sinaaes de portugal e nom outros,

Outrosy que as apresentações das Jgreias e as despençassoes dellas e as outras graças e letteras grossas possam seer factas pella dicta Raynha segundo que as hũu Rej podia fazer sem encargo de sua consciência

¶ E porquanto nos os sobredictos Juizes e uereadores procurador homeens boons e Concelho de Coujlhaa çertificados dos dictos capitulos sobredictos porque entendemos bem ⁽¹⁾ que todo he contheudo nos dictos capitulos que Assj he firmado antre os dictos Rejs e Raynhas foy fecto e confirmado por seruiço de deus e prol e onrra dos dictos Reynos de Castella e de portugal e de todollos vizinhos e moradores delles E por bem de paz e de concordia perduraujl pera todo senpre antre os dictos Rejs de portugal e de castella porende fazemos nosos procuradores espiçães sufficientes auondosos Pero martjnz e Ajras gomez escudeyro moradores e vezinhos na dicta villa de Coujlhaa os portadores desta procuraçom E damos lhy todo nosso poder comprido que por nos e em nosso nome uãam perante o dicto senhor Rej Dom fernando E prometam e desenbarguem em nosso nome por nos a el dicto Senhor Rej e aa dicta dona ljonor sua molher Rajnha sobredicta E aos dictos senhores Dom Joham Rey de Castella e aa dicta Rajnha dona beatrix molher do dicto Joham Rej que nos tenhamos e guardaremos e compriremos todollos capitulos suso escriptos e todo he contheudo [sic] em elles so as peas [sic] em elles contheudas e que nom hiremos contra elles nem contra parte deles nem contra he contheudo [sic] em elles em publico nem ascondudo por sy nem por outrem E pera que posam fazer preyto e menagem em maaos do dicto senhor Rej ou Aquel que el mandar por nos e em nosso nome hũa e duas e tres uezes que nos tenhamos e quãdaremos e compriremos todolos capitulos de suso scriptos com todos contheudo [sic] em elles so as penas em elles contheudas que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contheudo em elles em publico nem em ascondudo por sy nem por outrem e nom ho fazendo Assj nem guardando nem comprindo e vyndo contra ello ou contra parte dello que seiamos treedores como aquellos que traaem castelo ou matam senhor e posamos por ello seer Retados perante guãlquer [sic] Rej príncipe senhor de quãlquer terra e senhorio que seia,

Outrosy que lhe damos todo nosso poder comprido pera que possam Jurar em nossas Almas sobre o corpo de deus sagrado e sobre os Santos Auangelhos e o sinal da cruz que nos terremos e aguardaremos e compriremos os dictos promjntimentos e obrigações e preytos e menagees sobredictas

(1) Riscado: «e».

e nom o fazendo que seiamos por elo perJuros em ⁽¹⁾ aquela mjlhor e mays forte firme [sic] que os dictos Juramentos posam seer fectos pera fazer todo esto que dicto he em esto e açerca desto com totalas cousas <de>pendentes e neixas com estas lhe cometemos e damos todo nosso poder comprido E obligamos d auer por firme e estaujl pera todo senpre todo o que em esto e açerca desto for fecto e dicto e prometudo pellos dictos nosos procuradores e em nosso nome so as peas [sic] sobredictas e penas e totalas outras a que se a ellas obrigarem em nosso nome

E por sêer ⁽²⁾ çerto ⁽³⁾ esto mandamos fazer esta procuraçom ffecta em coujlhaa no paaço da audiençia suso dicto seis dias de Julho Era de Mill e quãtroçêntos e vynte e hũu Anos

testemunhas diego gil sobreJuiz d el Rej e lopo ffernandez e escriuam da Correioçom da beyra e Gonçalo lourenço escriuam da dicta Correioçom e Joham do porto porteyro da dicta Correioçom e Afomso dominguez broco tabeliom da dicta villa de Coujlhaa e outros

E eu Johãm perez Tabelion de nosso senhor El Rej da dicta ujlã de coujlhaa que esta procuraçom per mandado dos dictos Juizes ueradores procurador e homeens boos [sic] e Conçelho da dicta villa de Coujlha e a seu Rogo escreuj e E [sic] em Testemunho de uerdade presentes testemunhas e meu signal ffiiz que tal [senal de tabelião] he

pagou tres llibras com o Registo per Aluydro do dicto diego gil corregedor do dicto senhor

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 20)

⁽¹⁾ Riscado: «n».

⁽²⁾ Riscado: «mos».

⁽³⁾ Riscado: «s».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DO CRATO

Sabham quantos Esta *procuraçom* virem Como nos Joham dominguez ffarto Alcalde do *crato e domingos* lourenço e vasco eanes e affonso gil uereadores do dicto *conçelho e* Esteuam Ramalho *procurador* do dicto *conçelho e* outros homeens boos da dicta ujlla e de sseu termo seendo Juntos em *conçelho* no paaço da odença [sic] da dicta ujlla chamados per pregoiro [sic] ssegundo auemos d usso e de costume spallMente [sic] pera sto que sse ssege de Juso desta carta e he escrito

conheçemos E outorgamos *que* porquanto nosso Senhor o muj alto e muj craro Príncipe dom ffernando Pella graça de deus Rey de portugal e do algarue E a muj alta E muj nobre Senhora ⁽¹⁾ dona ljanor ssua mulher per essa meesma graça Raynha dos dictos Reynos por ssy da hũa parte E por todos sseus naturâaes E sobitos o muj alto e m̃j nobre Senhor dom Joham pella graça de deus Rey de castella e de leom, E a Muj alta E muj nobre Senhora dona beatryz ffylha Primogenjta do dicto Senhor Rey dom ffernando E da dicta dona ljanor ssua mulher Raynha *que* ora he de castella E mulher do dicto dom Joham Rey por ssy da outra parte por todos sseus ssogeitos e naturaes fforam trautados e conffirmados ao tempo que ffoy comcordado antre elles cassamento antr el dicto Rey dom Joh[am] e a dicjta a Rajnha dona beatriz ssua mulher çertos capitollos preitos E posturas e auenças e fermeduras as quaees sse contem em hũu caderno de porgamjnho assynaado dos ssynaes de mateus ssanchez e de gonçalo Lourenço e do Lourenço lopes tabaljaaes pubricos

E porquanto antre os dictos contrautos preitos E posturas E auenças E fermeduras assy trautadas conffirmadas e acordadas e ffirmadas antre os dictos Senhores Reis e Raynhas de castella e de Portugal sse contem çertos capitollos e coussas ssobre *que* todollos *conçelhos* cydades ujllas lugares pralados Ricos homeens meestres de cauallaria e caualleiros scudeiros çydaãos todos outros naturaes dos dictos Reynos E uezynhos E moradores delles assy crerigos como lleigos de qualquer stado e condiçom *que*

(1) Riscado: «l».

sseiam am de ffazer ataa çerto tempo em nos dictos contrautos conteudo Preitos menageens prometymentos Juras de teer e guardar e comPrir os dictos capitollos E cousas sobredictas e de nom uijr contra ellas em Pubrico nem em escondudo sso pena de sseerem ssobre ello treedores come quem traee castello ou mata Senhor os quaees capitollos de ueruo a uerbo ssom Estes

Primeiramente que ffaleçendo o dicto Rey de portugal E auendo ffylho barom nado ou por naçer da dicta Raynha dona ljanor ou doutra ssua molher lydema que el ouuesse depois da morte da dicta Raynha dona ljanor que a Erança dos dictos Reynos de portugal E do algarue seia del dicto ffylho d El rrey de portugal lyure E desenbargado

E morrendo o dicto Rey de portugal nom lleixando ffylho barom da dicta Raynha dona lyanor ou doutra ssua molher Como dicto he ou lleixando ffylhos que morresse [sic] sem ffylhos lleytamos ou doutros deçendentes assy que a llnha directa delles sseus deçendentes ffose de todo tynta [sic] que a Erança dos dictos Reynos fyque ljure E desenbargada aa dicta Jffante dona beatrix ssua ffylha e que os naturâaes do dicto Reyno de portugal ffaçom a dicta Jffante preitos e menageens que em aquel casso aue-ram [sic] a dicta Jfante por ssua Raynha E ssenhora: Outrossy façam menagem ao dicto Rey de castella cassando com a dicta Jfante que o Reçerberom Por Rey depois da morte da dicta Jfante fficando os ssoçesores do dicto Reyno de portugal tyntos [sic] conuem a saber ffylhos netos E ssoçesores de lydema [sic] directa do dicto Rey de portugal extintos e da dicta Raynha ssua molher ou doutra ssua molher lydema que ouuesse depois da morte da dicta Raynha dona ljanor ssegundo adeante he declarado em outro capytollo que ffalla em sta Razom

Outrossy praz ao dicto Rey de portugal que o dicto Rey de castella se chame Rey de portugal come marydo da dicta Jffante depois da morte do dicto Rey de portugal nom auendo ffylho barom como dicto he ou auendo e morrendo ssem ffylhos llygtymos ou outros deçendentes assy que a llnha direita ffose de todo extinta em no ssobredicto casso sso chame o dicto Re[y] de castella Rey de portugal em uida da dicta Jfante

Outrossy ffaleçendo a dicta Raynha dona beatrix ssem auendo [sic] ffylho ou ffylha lydemos ou deçendentes da llnha directa que os dictos Reynos de portugal sse torne [sic] e os aja a outra ffylha do dicto Rey de portugal e da dicta Raynha dona ljanor ou doutra ssua molher lydema que ouuesse depois como dicto he ou neto ou netos se os della ouuer lydemos

Outrossy que nom auendo El rrey de portugal outro ffylho ou ffylha neto ou netos deçendentes de ffylhos ou ffylhas [seus] e da dicta Raynha dona ljanor ou doutra sua Molher lydema que depois da morte della ouuesse E falleçendo em ste causso o dicto Rey de portugal e a dicta Jffante ou decendente delles pella gujssa que dicto he que em ste causso os dictos Reynos de portugal ffiqem ao dicto Rey de castella E per sta meesma maneira ssoçeda o dicto Rey de portugal en os Reynos de castella ffaleçendo o dicto Rey de castella e ha Jffante ssua hyrmãa ssoçedores lydemos de llnha directa

Outrossy que o dicto Rey de castella Jure E prometa que en causso que El rreyne em portugal que guardara aos naturâaes dos dictos Reynos

de portugal E do algarue todollos priujllegios graças doações ffectas per El rrey de portugal E per todollos Reys ante del E todollos fforos e custumes e estatutos dos dictos Reynos E de cada hũa cidade ujlla e castello delles E que outrosy Jure e pormeta que El e todos sseus ssoçessores nom llançem peitas nem ffyntas nem talhas nem outros quaeesquer encarregos aos moradores dos dictos Reynos nem a cada hũa das dictas çydades ujlas E lugares del Saluo aaquelles taaes que lhe he acostumbrado ser postas [sic] hordenadamente Pollos outros Reys que ante do dicto Rey ffossem En os dictos Reynos de portugal E do algarue sso as penas ssuso <e Juso> scritas

Outrossy porque a tençom do dicto Rey de portugal A coroa [sic] dos sseus Reynos emquanto poder que sse nom aJa de Juntar nem misturar a coroa dos Reynos de castella mais que ffiquem ssenpre Reyno [sic] sso-bressy come ataa qui fforom apartadamente de que sseria gram duujda sse el rrey de castella e a dicta Jffante ouuessem o rregymto delles

Porque outrossy he mester per os dictos Reynos Regymto de taaes pessoas que ssaibam A condiçom da terra porende quer o dicto Rey de portugal que em no causso ssobredicto mentre o dicto Rey de castella ffor ujjo ataa que a dicta Jffante aja ffylho E sseia o dicto ffylho de hydade que passe de quatorze anos que os Regymtos dos Reynos de portugal e do algarue Assy em Justyça come em poer castelleiros e quitar menageens E rreçebe llas e tirallas come em ffazer moedas come em mjinstrar os beens e directos e rrendas dos Reynos como em todallas outras coussas que pertencem ao Regymto E o gouernamento dos dictos Reynos seia ffecto pella dicta Raynha dona ljanor madre da dicta Jffante a qual Raynha com aquelles que ella hordynar pera sseu consselho assy come gouernador do dicto Reyno Rega e gouerne os dictos Reynos En todallas coussas ssuso e deante scritas E com todallas outras Maiores E meiores E ssemelhantes destas E ffaleçendo a dicta Raynha dona ljanor que a dicta gouernança ffique aquelles que o dicto Rey de portugal ou a dicta Raynha dona ljanor ordenarem em sseus testamentos todo aquel tempo que a dicta Raynha auja d auer a dicta gouernança como dicto he

Outrossy que no cassio ssobredicto em que el dicto Rey de castella a de Reynar como marydo da dicta Jffante assy como dicto he que os dictos Reynos de portugal ffaçam guerra e paz per mandado da dicta Jffante sseendo Raynha e contra aquelles que o dicto [sic] Rey de castella mouerem guerra de ffora dos Reynos de portugal em sta maneira que dentro em nos Reynos todos mantenham e de guerra [sic] e de paz que ella mandar manteer contra elles pero que pera ffora dos Reynos nom possa lleuar e alcajdes que teuerem os castellos nem ssuas gentes e sse quiser lleuar as outras tirados os ⁽¹⁾ dictos castelleiros e ssuas gentes ffora dos Reinos per mar ou per terra que El rrey de castella lhes page o ssoldo a ssua custa como pagar aos sseus

Outrossy que a dicta Jffante sseendo Raynha de castella o dicto sseu marido durando o dicto matrimojo aJa todallas Rendas E ffrujtos dos

(¹) Riscado: «ou».

dictos Reynos pagadas as teenças dos castellos e offiçiaes da Justyça e os outros offiçiaaes neçe [sic] E as contyas dos fidalgos E todallas outras coussas assy pera a dicta dona ljanonor [sic] manteer sseu estado como outras coussas necessarias e compridoiras ssegundo alujdro da dicta Raynha dona ljanor madre da dicta Jffante

Outrossy que em cauusso que a dicta Jffante aJa d erdar os dictos Reynos que llogo que o dicto Rey de castallela [sic] aJa ffilhos que todos os ffilhos que ouuer da dicta Jffante do dia que naçer a tres messes sseiam entregues e tragudos Aos Reynos de portugal pera sse criarem hy sso poderio d El rrey sseu auão e da rraynha dona lyanor ssua auão ou daqueles que ella ordenar em sseu testamento depois de ssua morte

Outrossy o Primogenjto ou Primogenjta que naçer da dicta Jffante e do dicto Rey de castella ou aquel ou aquella que erdar os dictos Reynos de portugal como dicto he morta a dicta Jffante que llogo morta a dicta Jffante entonçe a rraynha posto que el dicto Rey de castella fique ujuo sseia Rey ou Senhor ou rraynha e Senhora dos dictos Reynos de portugal E que o dicto Rey de castella sse nom chame daly a deante Rey de portugal E sse o ffezer que perca o directo que ouuer nos Reynos de portugal per qualquer gujssa que sseia fficando todauja o rregymto e gouernança a dicta Raynha como dicto he

Outrossy que em el dicto casso depois da morte do dicto. Rey de portugal Reynante a dicta Jffante que a Justiça çiuel e crimjnal e alçadas e apellações ssopricações sseia todo ljurado e desembargado ataa postumeira sentença Inclusam E todo outro ffynal desembargo em ste Reyno de portugal E que nom sseiam [sic] ffora do dicto Reyno de portugal em nenhũa gujssa nem ⁽¹⁾ maneira que sseia por elles e que os dictos offiçiaaes sseiam postos pella dicta Raynha dona ljanor

Outrossy que os rretos que sse ouuerem de ffazer em nos Reynos de portugal antre quaeesquer pessoas sseiam ljures e desembargados perante a dicta Raynha dona ljanor E sseu consselho

Outrossy que todos os offiçiaes da Justiça que ouuerem de sseer pera ljuar assy no çiuel como no crimjnal e nos ffectos dos Reynos sseiam portugeesses e naturãaes de portugal e nom daquelles que correram a ssua terra com sseus enmygos na guerra

Outrossy que os portugeeses que nas guerras foram e ueeram correr aos rreynos de portugal com os outros em nas dictas guerras nunca Jamais entrem Em nos dictos Reynos de portugal nem aJam em elles onrra nem erdade nem outro nenhũu bem

Outrossy que el dicto Rey de castella nem a dicta Jffante nom possam chamar a cortes os naturãaes dos dictos Reynos de portugal pero sse ffor cauusso necessário de ffazer cortes que sse ffaça dentro nos Reynos sse [sic] a Raynha dona ljanor e sse aquelles que ella tomar pera sseu consselho

Outro [sic] que el dicto Rey de castella nom possa ffazer moedas em no dicto Reyno de portugal E sse se ouuer de ffazer quando e ssegundo

(¹) Riscado: «mj».

que ordenar a dicta Raynha com sseu consselho pero que a dicta moeda sseia ffecta com ssynaaes da dicta Jffante Raynha entonçe de castella E de portugal conuem a ssaber os dictos ssynaaes de portugal e nom outros

Outrossy que as apellações das Jgreias e as despenssações dellas e as outras graças e leteras grossas possam sseer ffectas pella dicta Raynha ssegundo que as hũu rrey poderia ffazer ssem encarrego de sua conçyança

E porquanto nos os ssobredictos alcalde e uereadores e procurador e homeens boons e conçelho do crato çertyfficados os dictos capitolos ssobredictos Porque entendemos bem que todo o conteudo nos dictos capitolllos que assy he ffirmado antre o dicto rrey E rreynos ffoy ffecto e ffecto [sic] E ffirmado por serujço E prol e honrra dos dictos reynos de castella e de portugal E de todollos uezynhos e moradores delles E por bem de paz e de concordea durauel pera todo ssenpre antre os dictos Reynos de portugal e de castella: Porende ffazemos ⁽¹⁾ nossos procuradores espiçiaaes E ssoffyçyentes auondossos: vaasco martjnz alcalde no dicto logo do crato E gonçallo affonso tabaljom na dicta ujlla ⁽²⁾ E moradores e uezynhos em ele

E damos lhe todo nosso poder comPrido pera que por nos e em nosso nome uão per dante o dicto Senhor Rey dom ffernando E pormetam E sse obriguem em nosso nome E por nos ao dicto Senhor Rey e a dicta dona ljanor ssua molher Raynha ssobredicta aos dictos Senhores Rey dom Joham de castella e a dicta rraynha dona beatriz molher do dicto Rey dom Joham que nos tenhamos guardaremos pormetemos todollos capitolllos de ssuso scritos e todo o conteudo em elles sso as penas em elles conteudas E que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o conteudo em elles em pubrico nem em escondudo por ssy nem por outrem E pera que possam ffazer preito menagem em mãaos do dicto Senhor Rey ou daquell que el mandar por nos e em nosso nome hũa uez duas tres uezes que nos tenhaMos guardaremos comPriremos todolos capitolllos de ssuso scritos E todo o conteudo em elles sso as penas conteudas em eles E que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o conteudo em elles em pubrico nem em escondudo por ssy nem por outrem E nom o ffazendo assy nem guardando nem comPrindo uyndo contra elles ou contra parte delles que sseiamos treedores como aquelles que trae sem [sic] castello ou mata ssenhor E possamos por ello sser rretados perante qualquer Prinçype E senhor de qualquer terra E senhorio que sseia

E outrossy lhe damos todo nosso poder comPrido pera que possam jurar em nossas almas ssobre o corpo de deus consagrado E ssobre os sanctos auangelhos e o ssynal de cruz de que nos terremos E guardaremos E comPriremos os dictos promjtymentos e abrigações [sic] preitos e menageens ssobredictas E nom ho fazendo que sseiamos por elle perJuros em aquella melhor e mais fforte fforma em que os dictos Juramentos posam sseer ffectos pera ffazer todo sto que dicto he e Em esto e açerca desto com todalas coussas dependentes e mais com stas [sic] lhe cometemos E damos todo

⁽¹⁾ Riscado: «na».

⁽²⁾ Letra riscada.

nosso poder *comprido* E obrigamo nos por *ffirme e stauel pera* todo *ssenpre que* em sto E *açerca* desto *ffor ffecto* E *pormetido* Jurado pello dictos nossos *procuradores* Em nosso nome sso as penas *ssobredictas* E *todalas* outras a *que sse* elles *obligarem em* nosso nome

ffecta ffoy e outorgada no dicto llog do *crato* no paaço de odjanca [sic] *per* hũa nota da dicta *procuraçom* *vijnte e noue* dias de Julho Era de mil e quatroçentos e *vijnte e hũu* anos

testemunhas gil *gonçaluez e* Joham *dominguez* mercador e *anrrique martijnz e* vasco *gonçaluez e* lopo *gonçaluez e* vasco gil e *marty*m loução e outros

E eu *gonçalo* anes tabaljom d El Rey no dicto llog do *crato* que sto *screuj* meu *ssynal* aquy fiz *que tal he* [sinal de tabelião] *pagou* njchil

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 38)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE ELVAS

Sabhãm quantos esta *procuraçom* vyrem cõmo Eu Ayras paez Jũyz por El Rey en Eluas E nos Martjn Afomso [Joha]m ⁽¹⁾ *Annes* Nuno rro-*driguez*. E steuan lourenço vereadores do Conçelho do *dicto* logo. E eu Joham *dominguez* *procurador* do *dicto* Conçelho, E os homens bóós [*sic*] da *dicta* vylla E de seu termho seendo Juntos en noso Conselho *en* no paaço da Audiança chamados *per pregoeyro segundo* Auẽmos de huso E de [cu]stume espeçiAlmente *pera* esto *que* se sege, E de iuso desta Carta he escri[to] cõheçẽmos *e* outorgamos. *que* porquanto Antre noso Senhõr muyto Alto *e* muy claro príncepe Dom fernando pella graça de deus Rey de Portugal E do Algarue. E muy Alta *e* muy nobre Senhora Dona Leonor sua molher *per* esa meesma graça Reynha dos *dictos* Reynos por sy da hũa parte, E por todos seus naturaes *e* subitos. O muyto Alto *e* muy nobre Senhõr Dom Johãm plla [*sic*] graça de deus Rey de Castella E de leon E a muy Alta *e* muy nobre Senhora Dona beatriz filha primeyra do *dicto* Senhõr Rey Dom ffernando E da *dicta* Dona leonor sua molher Reynha *que* ora he de Castella *e* molher do *dicto* Rey Dom Johãm por sj da outra parte. *por* todos seus subitos *e* naturaes. foron trautados *e* firmados. Ao tempo *que* foy concordado Antre elles o casamento, Antre el *dicto* Rey Don Joham E a *dicta* Reynha Dona beatriz sua molher Çertos Capytolos preytos *e* posturas *e* reteenças [*sic*] *e* firmeduras as quaes se contém em hũu Caderno de purgamy[n]ho Asyñado de synaes de Mateus sanchez E de Gonçalo lourenço E de Gonçalo lopes tabeliões pubricos

E porquanto Antre os *dictos* trautos *e* preytos *e* posturas Aueenças firmaduras Asj trautadas cõme consentydas concordadas *e* firmadas Antre os *dictos* Senhores Reys *e* Reynhas de Castella E de Portugal se conteen çertos Capítolos *e* cousas sobre *que* todos os Conçelhos. Çidades *e* vyllas [*e*] logares. prelados Ricos homens Meestres de Caualaria Caualeyros *e* escudeyros Çida-*daos* *e* todos os outros naturaes dos *dictos* Reynos *e* vezynhos *e* moradores delles Asy Clerigos cõme leygos de qualquer estado *e* condjçom *que* seiam

(¹) Ou Martim, ou Afonso.

An de ffazer Ataa Certo tempo *en* nos *dictos* trautos. conteudos preytos e menagéés prometjmentos Juras de teer e guardar E comprir os *dictos* Capítulos E cousas sobredictas E de *nom* vuyrem contra elles *en* pubrico *nem* Abscondudo so pena de seeren *por* ello treedores cōme quem traae Castelo ou mata Senhor, os quaes Capítulos de veruo A uerbo son estes.

Primeyramente *que* falecendo o *dicto* Rey de Portugal E auendo filho barom nado ou por naçer da *dicta* Reynha Dona leonor ou de outra ssua molher Lydema *que* elle ouuese depouys da morte da *dicta* Reynha Dona leonor *que* a eraça dos *dictos* Reynos de Portugal E do Algarue seia del *dicto* filho Rey de Portugal Lyure e desembargado,

E morendo o *dicto* Rey de Portugal *nom* leyxando filho baron da *dicta* Reynha Dona leonor ou de outra sua molher cōmo *dicto* he ou Leyxando filho *que* morese sen filhos legitemos ou outros deçendentes Asy *que* a Lynha dereyta delles seus deçendentes fose de todo extinta *que* a eraça dos *dictos* Reynos fique Liure e desembargada Aa *dicta* Jfante Dona beatriz., sua filha E *que* os naturaes do *dicto* Reyno de Portugal façam Aa *dicta* Jfante preytos e menagens *que* en Aquele Caso Aueram A *dicta* Jfante *por* sua Reynha e Senhora

Outrosy façan menaiem Ao *dicto* Rey de Castella casando *com* a *dicta* Jfante *que* o Reçeberam *por* Rey depouys da morte da *dicta* Jfante ficando os soçesores do *dicto* Reyno de Portugal extintos conuem A saber filhos netos e soçesores da Lynha dereyta do *dicto* Rey de Portugal extyntos E da *dicta* Reynha sua molher ou de outra sua molher [Ly]dema *que* ouuese depouys da morte da *dicta* Reynha Dona leonor segundo AdeAnte he declarado en outro Capitulo *que* fala en esta rrazom.,,

Outrosy praz Ao *dicto* Rey de portugal *que* o *dicto* Rey de Castella durando o matrimonyo e seendo consumado *com* A *dicta* Jfante *que* o *dicto* Rey de castella se chame Rey de Portugal cōme marido da *dicta* Jfante depouys da morte d El Rey de portugal *nom* Auendo filho barõn cōmo *dicto* he ou Auendó ó e morendo sen filhos legitemos ou outros deçendentes Asj *que* a lynha *dereita* fose de todo extinta e En no sobredicto caso se chame o *dicto* Rey de castella Rey de Portugal en vyda da *dicta* Jfante

Outrosy falecendo A *dicta* Reynha Dona beatriz sen Auer filho ou filha Lydemos ou, deçendentes da Lynha dereyta *que* os *dictos* Reynos de Portugal se tornem E os Aia A outra filha do *dicto* Rey de Portugal E da *dicta* Reynha Dona leonor ou de outra sua molher Lydema *que* ouuese depouys cōmo *dicto* he., ou neto. ou netos se os delles [*sic*] ouuer Lydemos.,

Outrosy *que* *nom* Auendo El Rey de Portugal outro filho ou filha neto [ou] netos deçendentes de filhos ou filhas seus E da *dicta* Reynha dona leonor ou de outra sua molher Lydema *que* depouys da morte della ouuese e falecendo *en* este Caso o *dicto* Rey de Portugal E a *dicta* Jfante ou deçendente delles pela gujsa *que* *dicto* he *que* en este Caso *que* os *dictos* Reynos de portugal fiquem Ao *dicto* Rey de castella E *per* esta meesma maneyra soçeda o *dicto* Rey de Portugal *en* nos Reynos de Castella falecendo o *dicto* Rey de castela e a Jfante sua molher [*sic*] sen soçesores Lydemos da Lynha *dereita*.

Outrosy *que o dicto Rey de castella Jure e prometa que en caso que el Reyne en Portugal que guardara Aos naturaes dos dictos Reynos de Portugal E do Algarue todos os priuelegios Liberdades graças e doações fectas per El Rey de Portugal E per todos os Reys Ante del E todos os foros e costumes extetutos dos dictos Reynos E de cada hũa Çidade e vyla e Castello delles*

E *que outrosy Jure e prometa que el e todos os seus soçesores nom lançen peytos nen fintas nen talhas nen outros quaesquer encargos Aos moradores dos dictos Reynos nen A cada hũa das dictas Çidades e vyllas Castellos e logares del salue Aqueles taes que he Acostumado seer postos ordenadamente pellos outros Reys que Ante do dicto Rey forôm en nos dictos Reynos de portugal E do Algarue so as dictas penas suso e Juso escritas,,*

Outrosy *que porque A tençom do dicto Rey de Portugal he de guardar A coroa dos seus Reynos Enquanto poder que se nom Aian de Juntar nen mesturar Aa coroa dos Reynos de castella Mays que fiquem sempre Reynos sobre sj cômô Ata aqy foron Apartadamente do que seeria gram duueda se El Rey de Castella E a dicta Jfante ouuesen o Regimento deles*

E *porque outrosy he mester pera os dictos Reynos Regimento de* ⁽¹⁾ *taaes pessoas que sabhãm A condyçom da terra Porende quer o dicto Rey de Portugal que en no Caso sobredicto mentre El Rey de Castella for vyuo Ataa que A dicta Jfante Aia filho E seia o dicto filho de hydade que pase de Catorze Annos que o Regimento dos Reynos de Portugal E do Algarue Asy en Justjça cômê en poer Casteleyros e qytar menagéés Reçebe las tjra las cômê en fazer moedas cômê em menystrar os beens e dereitos e Rendas dos Reynos cômê en todas as outras cousas que perteeçen Ao Regimento e Gouernamento dos dictos Reynos seia fecto pela dicta Reynha Dona leonor madre da dicta Jfante A qual Reynha com Aqueles que ela ordenar per seu conselho Asy cômê gouernador do dicto Reyno Rega e governe os dictos Reynos en totalas cousas suso e AdeAnte escritas E en totalas outras mayores e meores e semelhantes desas. E faleçendo A dicta Reynha Dona leonor que A dicta Gouernança fique Aaqueles que o dicto Rey de Portugal ou A dicta Reynha Dona leonor ordenaren A seus testamentos todo Aquele tempo que o A dicta Reynha Auya de Auer A dicta Gouernança cômê dicto he*

Outrosy *que no Caso sobredicto en que el dicto Rey de Castella ha de Reynar cômê marido da dicta Jfante Asy cômô dicto he que os dictos Reys de Portugal façam gerra e paz per mandado da dicta, Jfante seendo Reynha contra Aqueles que Ao dicto Rey de Castella moueren gerra de fora dos Reynos de Portugal en esta maneyra que dentro en nos Reynos todos mantenham A uoz da gerra E da paz que ella mandar manteer contra elles. Pero que pera fora dos Reynos nom posa levar Alcaydes que tenham os Castelos,. E se qyseren levar os outros tjrados os dictos Casteteyros e suas Jentes fora dos Reynos per mar ou per terra que El Rey de Castella lhes page o soldo Aa sua Custa cômô pagar Aos seus*

⁽¹⁾ À margem: «E eu Vaasqu eAnnes Tablyom Aqy meu synal fiz que tal[sinal] he»,

Outrosy *que A dicta Jfante seendo Reynha de Castella o dicto seu marido durando o dicto Matrimonyo Aia todas as Rendas e fruytos dos dictos Reynos pagando as teenças dos Castell[os] E ofiçaes da Justjça E os outros ofiças neçesarios E as quantjas dos fidalgos E todas as outras cousas neçesarias e compridoyras segundo Aluydro da dicta Reynha dona leonor madre da dicta Jfante.*

Outrosy *que en caso que A dicta Jfante Aia de erdar os dictos Reynos que logo que o dicto Rey de Castella Aia filhos que todos os filhos que ouuer da dicta Jfante do dia que nasceren Ataa tres meses seiã entregues e tragidos Aos Reynos de Portugal pera se Criarem hy so poderio d El Rey seu Auó E da Reynha Dona leonor sua Auó ou de Aqueles que ella ordenar en seu Testamento depoy da sua morte,,*

Outrosy *que o primeyro. ou primeyra que nascer da dicta Jfante E do dicto Rey de Castella ou Aquele ou Aquela que erdar os dictos Reynos de Portugal cõme dicto he morta A dicta Jfante que logo morta A dicta Jfante entõçe Reynha posto que El Rey de Castella fique vjuo seja Rey e Senhõr ou Reynha e Senhora dos dictos Reynos de Portugal E que o dicto Rey de Castella se nom chame daly en deAnte Rey de Portugal E se o fezer que perca o derejto que ouuer nos dictos Reynos de Portugal per qualquer guysa que seja ficando todauya o Reyno E a gouernança Aa dicta Reynha cõmo dicto he*

Outrosy *que en no dicto Caso depoy da morte do dicto Rey de Portugal Reynante A dicta Jfante que a Justjça Çiuel e criminal e Alcaydes E apelações e soplicações seja todo Liurado e desembargado Ataa prostumeyra sentença JnClusyter [sic] E todó ó outro <final> desembargo en este Reyno de Portugal E que nom sayam fora do Reyno de Portugal en nenhũa guysa que seja por elles E que os dictos ofiçaes seian postos per A dicta Reynha Dona leonor,*

Outrosy *que os Retos que se ouuer de fazer en nos Reynos de Portugal Antre quaisquer pessoas seian Liures e desembargados per A dicta Reynha Dona leonor e seu conselho,,*

Outrosy *que todos os ofiçaes da Justjça que ouueren de seer pera Lyurar Asy no Çiuel cõme no crime en nos fectos dos Reynos seian portugeses naturaes de Portugal E nom daqueles que correrom A sua terra com seus enmygos na gerra*

Outrosy *que os Portugeses que en nas Gerras que fforon ueerom contra os Reynos de portugal com os outros en nas dictas Gerras nunca iamays entren en nos dictos Reynos de Portugal nen Aian en elles onra nen Lyberdade nen outro nenhũu ben,*

Outrosj *que el dicto Rey de Castella nen A dicta Jfante nom poson chamar A Cortes os naturaes dos dictos Reynos de Portugal, Pero que se for Caso neçesario de fazer Cortes que se façam dentro nos dictos Reynos so A Reynha Dona leonor E so Aqueles que ella tomar pera seu Conselho,*

Outrosj *que el dicto Rey de castella nom posa fazer moedas no dicto Reyno de Portugal E se se ouueren de fazer que se faça quando o segundo que ordenar A dicta Reynha com seu conselho, Pero que a moeda seja*

fecta com synaaes da dicta Jfante Reynha entonce de castella E de Portugal conuem A saber os dictos synaaes de Portugal E nom outro,,

Outrosj que as presentações das Egreias E as despensasçoes dellas E as outras graças e Lyberdades. grosas posan seer fectas per A dicta Reynha segundo que as hũu Rey poderia fazer sen encarrego de sua conÇiença.,,

E porquanto nos os sobredictos Juyzes e vereadores e procuradores e homens bóos [sic] e Concelho d Eluas Çerteficados dos dictos Capitolos sobredictos Porque entendemos bem que todo o Conteudo nos dictos Capitulos que Asy he firmado Antre os dictos Reys e Reynhas foi fecta firme-dom por seruyço e prol e onrra dos dictos Reynos de Castella E de Portugal E de todos os vezynhos e moradores delles por bem de paz E de concordia durauel pera todo senpre Antre os dictos Reynos de Portugal E de Castella Porende fazêmos nosos procuradores espeçjaes e sofiçentes e Auondosos A Martym rrodriguez d aureu e Afoms eAnnes grande., moradores e vezy-nhos da dicta vylla E damos lhes todo noso poder comprido que por nos e en noso nome uaam perAnte o dicto Senhõr Rey Dom fferrnando E pro-metan E se obrigem en noso nome E por nos A el dicto Senhõr Rey,, E aa dicta Dona Leonor sua molher Reynha sobredicta E aos dictos <Senho-res> Rey Don Joham de Castella ⁽¹⁾

E a dicta Reynha Dona beatriz molher do dicto Rey Dom Joham que nos tenhamos guardarêmos comprimemos todos os Capitulos de suso escri-tos E todo o Conteudo en elles so as penas en elles conteudas E nom hyre-mos contra elles nen contra parte delles nen contra o conteudo en elles en pubrico nen en Abscondudo por nos nen per outrem

E pera que poson fazer preyto e menaien en maaos do dicto Senhõr Rey ou de Aquele que el mandar por nos e en noso nome hũa uez. duas e trez uezes que nos tenhamos e guardarêmos e comprimemos todolos Capy-tolos de suso escritos E todo o conteudo en elles so as penas en elles con-teudas E que nom hyremos contra elles nen contra parte delles. nen contra o conteudo ãn elles en pubrico nen en Abscondudo por nos nen por outrem E nom o fazendo Asy nen guardandó ó nen comprindó ó vuyndo contra ello ou Contra parte dello que seiamos treedores cõme Aqueles que traean Castello ou matã Senhor E posamos por ello seer Retados perAnte qual-quer Rey príncepe e Senhõr de qualquer terra e Senhorio que seia.,,

Outrosy lhes damos todo noso poder comprido pera que posan Jurar en nosas Almas sobre o Corpo de deus consagrado e sobre os santos Auan-gelhos E o synal da Cruz que nos terremos e guardarêmos e comprimemos os dictos prometymentos E obrigaçoes preytos e menagens sobredictos E nom o fazendo que seiamos por ello perjuros en Aquela melhor e mays forte. fforma en que os dictos Juramentos poson seer fectos pera fazerem todo esto que dicto he e en esto e AÇerca desto com todalas cousas depen-dentes e muytas com estas [sic] ⁽²⁾ lhe cometemos E damos todo noso poder

⁽¹⁾ À margem: «E eu Váásqu eAnnes Tablyã Aqy meu synal [fiz que] tal[sinal de tabe-
lão]he»,

⁽²⁾ Ou «conestas».

comprido E obrigamos nos de Auer por firme estauel pera todo sempre todo o *que* en esto e Acerca desto for *fecto* prometjdo e Jurado per os dicitos nosos procuradores e en noso nome so as penas sobredictas E a todas as outras A *que* se elles obrigarem en noso nome

e en *testemunho* desto lhes mandamos Asy seer *fecta* esta *procuraçon* *fecta* ãn Eluas no Paaço da Audiança vuynte dias de Julho Era de mjl e quatroçentos e vuynte e hũu Annos

Testemunhas Aluaro pereyra AlCayde e fernande esteuẽz pegado Afonso lopẽz vaasco lobeyra Caualeiros Martjn *rodriguez* d aaureu váasco gonçaluez do Rego Martjn *uaasquez* *Pedr eAnnes* escriuan d El Rey Johanne mendez vasallos d El Rej Pero lourenço vaasco gonçaluez mercador. Gonçalo *dominguez* E diego *perez* Rodrigo Afonso ⁽¹⁾ Gonçalo *uaasquez* Pero coruacho lopo esteuez bertolameu *dominguez* Joham esteuẽz Afons eAnnes Tabelyões E outros filhos d Algo e Çidadaos

E eu váásqu eAnnes Tabelyõn. d El Rej ãn Eluas *que* a esto presente fuy e esta *procuraçom* escreuy e Aqy meu synal fiz *que* tal [*sinal*] he.

Esta *procuraçom* uay escrita en tres Rooes de purgamynho coseytos com corea de purgamynho E na AntreJunta delles escrito o nome de mjm dicto Tabeljõn e synado do meu synal

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 24)

(¹) Sublinhado e riscado, no original: «vaasco gonçaluez».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE ESTREMOZ

Sabhãm quantos esta procuraçom virem cõmo Nos. viçente esteuez Joiz d Stremoz E, Nuno *gonçaluez e váasco rrodriguiz e Affonso perez.* vereadores do .Concelho. do. *dicto.* logo. e eu Johãm antonjnho procurador do *dicto* Concelho e todollos homeens boons da *dicta* villa. e do seu termho seendo Juntos em nosso Concelho em o Pááo del *per Steuam Lourenco [sic]* pregoeiro segundo auemos de huso e costume *sprealmente [sic]* pera esto *que* se segue, e de Juso desta carta he scripto.

Conhoçemos e outorgamos *que* porquanto antre Nosso Senhõr Muy alto e muy claro principe Dom fernando pela graça de *deus* Rey de Portugal e do algarue, e Muy alta e muj nobre senhõra, Dona leonor sua molher *per* essa meesma graça Raynha dos *dictos* Reynos por sy da hũa parte, e por todos seus naturaes e subgeitos e o muy alto e muj nobre senhõr, Dom Johãm pela graça de *deus* Rey de Castela e de leom e a muj alta e muj nobre senhõra, Dona Beatriz filha primogenita do *dicto* senhõr Rey Dom fernando, e da *dicta* dona leonor sua molher, Reynha *que* hora he. de Castela e molher do *dicto* dom Johãm Rey, por sy da outra parte. por todos seus sogeitos e naturães. foron trautados e firmados, ao tempo *que* foj concordado antre elles o casamento, antre el *dicto* Rey dom Johãn. e a *dicta* Reynha dona Beatriz. sua molher certos capitolos preitos e posturas e Auéenças e firmiduras Os *quaes* se conteem em hũu caderno de purgamjnho. asignado dos signos de Mateus sanchez. e de Gonçalo Lourenço e de gonçalo lopez. tabeliães publicos, E porquanto antre os *dictos* preitos e posturas. e aueenças e firmiduras, asy trautadas. consentidas concordadas. e firmadas. antre os *dictos* senhores Reis e Reynhas de Castella e de Portugal. se conteem certos capitolos, e cousas sobre *que* todolos Concelhos Cidades e vilas e luga[res] prelados e Ricos homeens, Meestres da Caualaria Caualeiros scudeiros, Çidadãos e todolos outros naturaes dos *dictos* Regnos e moradores delles. asy clerigos come leigos, de qualquer estado e condiçom *que* seia ham de fazer ataa tenpo certo en os *dictos* trautos conteudo. preitos e menageens prometimentos e Juras de teer e guardar os *dictos* capitulos e cousas sobredictas e de nom vijr contra ellas en publico nem en

scondudo so pena de seeren por ello traedores cōmo *quem* trae Castelo ou mata senhor., Os *quaes capitolos* de ueruo a ueruo son estes

¶ Primeiramente *que* falecendo o dicto Rey de Portugal *e* auendo filho barom nado. ou por nacer da dicta Reynha dona leonor, ou doutra sua molher lijdemha *que* el ouuesse. depois da morte da dicta Reynha dona leonor, *que* a herança dos dictos Regnos de Portugal. *e* do algarue seia del dicto filho Rey de Portugal. liure *e* desembargada, E morrendo o dicto Rey de Portugal nom leixando filho barom da dicta Reijnha dona leonor, ou doutra sua molher *que* del ouu[esse] cōmo dicto he., ou leixando filho *que* morresse sen filhos. legitimos, ou outros descendentes, assy *que* a lijnha djreita delles seus descendentes. fosse de todo extinta, *que* a herança dos dictos Regnos fique liure *e* desembargada, Aa dicta Jfante dona beatriz. sua filha, E *que* os naturaes do dicto Regno de Portugal. façam aa dicta Jfante. preitos *e* menageens, *que* en aquel caso. aueram a dicta Jfante por sua Reynha. *e* senhōra

Outrossy façam menagem ao dicto Rey de Castela. casando com a dicta Jfante *que* o Reçeberan por Rey depois da morte da dicta Jfante. ficando os sucessores do dicto Regno de Portugal extintos. conuen a saber filhos netos *e* socessores. da linha djreita. do dicto Rey de Portugal. extintos. *e* da dicta Reynha sua molher ou doutra sua molher lijdimha *que* ouuesse, depois da morte da dicta Reynha dona leonor. segundo adeante he declarado en outro capitulo *que* fala en esta Razom.

Outrosy praz Ao dicto Rey de Portugal *que* o dicto Rey de Castela durando o matrimonio *e* seendo consumado com a dicta Jfante *que* o dicto Rey de Castela se chame Rey de Portugal come marido da dicta Jfante, depois da morte do dicto Rey de Portugal. nom auendo filho barom cōmo dicto he, ou auendó ó *e* morrendo sen filhos legitimos ou outros descendentes asy *que* a lijnha djreita fosse de todo extinta., E em no sobredicto caso se chame o dicto Rey de Castela Rey de Portugal en vida da dicta Jfante,

Outrosy faleçendo a dicta Reynha dona Beatriz. sem auer filho. ou filha lijdemos. ou descendentes de linha djreita, *que* os dictos Regnos de Portugal se tornem *e* os aia a outra filha do dicto Rey de Portugal *e* da dicta Reynha dona leonor, ou doutra sua molher lijdimha *que* ouuesse., depois cōmo dicto he, ou neto ou netos se os delas ouuer lijdimhos.

Outrosy *que* nom auendo El Rey de Portugal outro filho ou filha neto ou netos descēdentes de filhos ou filhas seus *e* da dicta Reynha dona leonor, ou doutra sua molher lijdimha *que* depois da morte dela ouuesse. E faleçendo en este caso o dicto Rey de Portugal *e* a dicta Jfante, ou descendente delles pela guisa *que* dicto he *que* en este caso os dictos Regnos de Portugal. fiquem ao dicto Rey de Castela, E per esta meesma maneira soçeda o dicto Rey de Portugal em nos Regnos. de Castella. falecendo o dicto Rey de Castella *e* a Jfante sua Jrmáá. sem socessores lijdimhos de linha djreita.,

Outrossy *que* o dicto Rey de Castella Jure *e* prometa *que* em caso *que* el Regne em Portugal *que* guardara Aos naturaes dos dictos Regnos de Portugal. *e* do algarue. todolos priuilegios liberdades. graças *e* doações. fectas per El Rey de Portugal *e* per todollos Reis ante del. *e* todollos foros *e*

costumês e estatutos dos *dictos* Reynos e de cada hũa Cidade e vila e Castello delles.,

E *que* outrossy Jure e prometa *que* el e todos seus sucessores *nom* lancem peitas *nem* fintas *nem* talhas. *nem* outros *quaesquer* encargos Aos moradores dos *dictos* Regnos. *nem* a cada hũa das Cidades vilas Castellos e lugares del. Saluo. *aquelas* taaes *que* he costumado seer postos hordinariamente,. pelos outros Reis., *que* ante do *dicto* Rey foram, en os *dictos* Regnos de Portugal. e do algarue. so as penas suso e Juso scriptas.

Outrosy porque a tençom do *dicto* Rey de Portugal. he de guardar A Coroa dos seus Regnos, enquanto poder *que* se *nom* aiam de Juntar, *nem* misturar Aa Coroa dos Regnos de Castella, Mais *que* fiquem senpre Regnos sobressy cõmo ata *aqui* foram, apartadamente, do *que* séeria grande duuida se El Rey de Castella e a *dicta* Jfante ouuessem o Regimento delles

E porque outrossy he mester. *pera* os *dictos* Regnos Regimento de táaes pessoas *que* sabhãm A *condiçom* da terra. Porende *quer* o *dicto* Rey de Portugal *que* em no caso sobredito, Mentre El Rey de Castella for vivo, ata *que* a *dicta* Jfante aia filho e seia o *dicto* filho de Jdade *que* passe de Catorze Annos, *que* o Regimento dos Regnos de Portugal e do algarue assy en Justiça cõme en poer Casteleiros e quitar menageens. e Recebe las e tira llas cõme en fazer moedas, come en menistrar os beens e djreitos e Rendas do Regno come en totalas outras cousas *que* pertéecem a Regimento [*e* a *gouernamento*] dos *dictos* Regnos. seia *fecto* pela *dicta* Reighna. dona leonor. madre da *dicta* Jfante,. A qual Regnha *com* Aquelles *que* ela ordenar *pera* seu *conselho* assy come *gouernador* do *dicto* Regno Rega e *gouerne* os *dictos* Regnos en totalas cousas suso [*e* *adeante* *escriptas* e *e*]n todallas outras mayores e meores e semelhantes destas. E falescendo a *dicta* Reynha dona leonor *que* a *dicta* *gouernança* fique Aaquelles *que* o *dicto* Rey de Portugal. ou a *dicta* Reyna dona leonor hordenaren en seus testamentos. todo *aquel* tempo *que* a *dicta* Reynha auia d auer, a *dicta* *gouernança* cõmo *dicto* he.

Outrossy *que* em no caso sobredito, em *que* el *dicto* Rey de Castela ha de Reynar come marido da *dicta* Jfante., assy cõmo *dicto* he, *que* os *dictos* Regnos de Portugal façam guerra e paz. e [*sic*] mandado da *dicta* Jfante. sendo Reynha. *contra* aquelles *que* Ao *dicto* Rey de Castela. mouerem guerra, de E se *quiser* leuar os outros tirados os *dictos* Castelleiros e suas gentes fora dos Regnos de Portugal en esta maneira *que* dentro em nos Regnos todos, mantenham a voz da guerra e da paz *que* ella mandar mantéer *contra* elles *Pero* *que* *pera* fora dos Regnos *nom* possa leuar os alcaldes *que* teueren os Castellos *nem* suas gentes E se *quiser* leuar os outros tirados os *dictos* Castelleiros e suas gentes fora dos Regnos *per* mar ou *per* terra, *que* El Rey de Castella lhys pague. o ssoldo. Aa ssua custa, cõme pagar Aos seus,

Outrossy *que* a *dicta* Jfante sendo Reynha de Castella., o *dicto* seu marido durando o *dicto* matrimonio. aia totalas Rendas e frutos dos *dictos* Regnos, pagadas as teenças dos Castellos. e offiçiaes da Justiça, e os outros offiçiaes necessarios e as *quantias* dos fidalgos e totalas outras cousas assy *pera* a *dicta* Reynha dona leonor mantéer seu estado. cõmo outras

cousas necessarias e compridoiras segundo aluidro da dicta Reynha dona leonor. madre da dicta Jfante,.

Outrossy que en caso que a dicta Jfante. aia de herdar os dictos Regnos que logo que o dicto Rey de Castella aia filhos que todollos filhos que ouuer da dicta Jfante, do dia que naçer a tres meses. seiam entregues e traiudos, aos dictos Regnos de Portugal pera que se criem hi. so poderia d El Rey seu auó e da Reynha dona leonor sua auóó. ou daquelles que ela ordenar en seu testamento depois da sua morte,

Outrosy que o primogenito ou primogenita que naçer da dicta Jfante e do dicto Rey de Castella. ou daquel. ou aquella que herdar os dictos Regnos de Portugal como dicto he morta a dicta Jfante, que logo morta a dicta Jfante. entonce Reynha. posto que el dicto Rey de Castella fique viuo. seja Rey e senhor ou Reynha e senhora dos dictos Regnos de Portugal, E que o dicto Rey de Castella se nom chame dalj en deante Rey de Portugal., e se o fezer que perca o djreito que ouuer nos dictos Regnos de Portugal. per qualquer guisa que seja. ficando todauia o Regimento e gouernança aa dicta Reigna cōmo dicto he,.

Outrosy que em el dicto caso depois da morte do dicto Rey de Portugal. Regnante a dicta Jfante que a Justiça Çiuil e Criminal e alcaides [sic] e apellações e supricações seja todo liurado e desenbargado ataa a prostumeira sentença Inklusie [sic] e todo o outro final desengargo em este Regno de Portugal, e que nom sayam fora do dicto Regno de Portugal em nenhũa guisa nem maneira que seja por eles., E que os dictos officiaes. seiam postos pela dicta Reynha dona leonor,.

Outrossy que os Retos que se ouueren de fazer. em nos Regnos de Portugal, antre quaesquer pessoas. seja liures e desenbargadas [sic] perante a dicta Reynha dona leonor e seu conselho,

Outrossy que todolos officiaes da Justiça que ouueren de seer pera liurar assi no Ciuil. cōme no Criminal, em nos fectos dos Regnos. seiam Portugueses e naturaes de Portugal., e nom daqueles que correrom a ssua terra com seus Jmijgos na guerra,.

Outrosy que os Portugueses que em as guerras que foron. veeron A correr Aos Regnos de Portugal, com os outros en as dictas guerras. nunca iamais entrem en os Regnos de Portugal. nem aiam em elles honrra nem herdade. nem outro bem nenhũu.,.

Outrossy que el dicto Rey de Castela nem a dicta Jfante. nom possam chamar a Cortes os naturaes dos dictos Regnos de Portugal Pero que se for caso necessario de fazer Cortes que se façam en os dictos Regnos. so a Reynha dona leonor e so aqueles que ela tomar pera seu conselho.,.

Outrossy que el dicto Rey de Castella nom possa fazer moedas em no dicto Regno de Portugal, E que se se ouuer de fazer que se faça quando e segundo que ordenar a dicta Reynha com seu conselho.,. pero que a moeda seja fecta com signaes da dicta Jfante. Reynha entonce de Castella e de Portugal, conuem a saber os dictos signáaes de Portugal e nom outros.,.

Outrossy que as *presentações* das *Egreias*, e as *despensações* delas e as outras *graças e leteras* graciosas possam seer *fectas*. pela *dicta* Reynha. segundo que as hũu *Rey* poderia *fazer*. sen *encarrego* de sua *conciencia*

¶ E porquanto nos os *sobredictos* Juiz e *vereadores e procurador e homens boons e* [Conç]elho da *dicta villa d Stremoz*. *certificados dos Capitulos. sobredictos. porque* entendemos bem que todo o *conteudo* nos *dictos capitulos que asy* he *firmado*. antre os *dictos Reis e Raynhas* foi *fecto e* *firmado por seruiço e prol e honrra* dos *dictos Regnos de Castela e de Portugal e de todolos uezinhos e moradores delles*, por bem de *paz e de concordia* [dur]auil *pera* todo *senpre* antrelos *dictos Reinos de Portugal e Castela*. Porende fazemos nossos *procuradores espiçiaes soficientes e auondosos Lourenço diaz escudeiro e lopo Affonso moradores e vizinhos na dicta villa. e damos lhi* todo *nosso poder conprido. pera* que por nos e en *nosso nome. váám* *Perante o dicto Senhõr Rey dom fernando e prometam e se obriguem* en *nosso nome e por nos* A el *dicto* *senhor Rey e Aa dicta* *dona leonor sua molher Reynha sobredicta.*, E A os *dictos senhores Rey dom Johãm Castella e ao dicta Reynha dona Beatriz. molher do dicto Rey dom Johãm de Castella e aa dicta Reynha dona Beatriz. molher do dicto Rey dom Johãm* que nos tenhamos *guardaremos conpriremos* *todolos Capitulos de suso scriptos e todo o conteudo* em *elles* so as *penas* em *eles conteudas* E *que nom* *Jremos* *contra eles nem contra* *parte delles, nem contra* o *conteudo* en *elles* en *publico nem en scondudo* *per* nos *nem per* *outrem.*, E *pera* que possam *fazer preito e menagem.*, en *mãaos* do *dicto* *senhõr Rey* ou *daquel* que el *mandar* por nos e en *noso* *nome hũa* *uez* *duas e tres* *uezes* que nos tenhamos *guardaremos conpriremos*. *todolos Capitulos de suso scriptos. e todo o conteudo* en *elles* so as *penas* en *elles conteudas*, E *que nom* *Jremos*. *contra elles nem contra* *parte delles.*, *nem contra* o *conteudo* en *elles* em *pubrico nem escondudo* *per* nos *nem per* *outrem*. E *nom* o *fazendo asy nem guardando nem comprindo* *vijndo* *contra ello, ou contra* *parte dello, que seiamos treedores, cõmo aquelles que traem Castello. ou matam senhõr.*, e *possamos* por *elo* seer *Retados perante* *qualquer Rey Príncipe e senhõr* de *qualquer terra e senhorio* que *seia*.

E outrossy lhis damos todo *nosso poder conprido* *pera* que possa *Jurar* en *nossas almas. sobre o Corpo de deus consagrado e sobre os santos Euan- gelhos e o signal da Cruz, de que nos terremos e guardaremos e conpriremos os dictos prometimentos e obrigações preitos e menageens sobredictos, E nom* o *fazendo que seiamos* por *ello* *per* *Juros* en *aquella* *melhor e mais forte* *forma, en que os dictos Juramentos* possam seer *fectos. pera* *fazer* *todo* *esto que dicto* *he, E en* *esto e Acerca* *desto com* *totalas cousas dependentes e nexas com* *estas lhis cometemos e damos* *todo* *nosso poder conprido, E obrigamo* nos d *auer* por *firme e estauil* *pera* *todo* *senpre* o *que* en *esto e acerca* *desto* *for* *fecto* *prometido* *Jurado* *pelos dictos* *nossos procuradores,*

E em *testemunho* *desto* *Rogamos e Mandamos* A *Miguéel ffernandez tabeliõ* d *El Rey* na *dicta villa* que *fezesse* *assy* *esta* *procuraçom e assignaasse* *do seu signal.*

fecta *foy* na *dicta villa* no *Paaço* do *Conelho. vijnte e noue* *dias* de *Julho* *Era* de *Mill e quatroçentos e vijnte e hũu* *Annos*

testemunhas que a esto forom presentes Domjngos sauastãez Caualeiro e Gil nunez escudeiro e viçent eannes e fernam diaz vigairo e gomez eannes e Martim uiçente e viçent eannes e Joham eannes e Johãn viçente e Affonss eannes catella e Martim. horelha e Steuam domjnguis Reganhado e lopo gil. aluaro perez e Steuam esteuez e affonss eannes e váasco miguééz e Johãm martinz e Ayras pãaez e váasco affonssso tabeliães e outros

E eu sobredicto Migueel fernandez tabeliõn d El Rey na dicta villa que esta procuraçom per outorgamento e mandado dos dictos Joiz e uereadores e procurador screpuj e aqui meu signal fiz que tal [sinal de tabelião] he en testemunho de uerdade

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 40)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE ÉVORA

Sabham quantos esta procuraçom virem que na Era de Mil e quatrocentos e vjnt hũu anos vjnt çinque dias de Julho na Muj nobre çidade d Euora na quintaa das casas da falla dos paaços do Conçelho dessa meesma Seendo no dicto logo Rodrigu eannes fuseiro Juiz do çiuyl e lopo Afomso e Martim Afomso arrnalho Juizes do Crime e Steuam Gonçalluez touçinho Aluaro uasquez lopo fernandez James lourenço uereadores e Martim do oliueira e Steu eannes candeeiro procuradores do dicto Concelho fernam martjnz brandem diego lopez lobo lourenço perez fuseiro pedro annes peam lopo Rodrijuez façanha Roj martjnz Steuam meendez Joham lourenço gonçallo fana fernam gonçalluez mercador E outros mujtos Assj fidalgos come çidadaaos Juntos no dicto logo per Conçelho apregoado ⁽¹⁾ Seghundo he de nosso custume per Joham fernandez pregoeiro Jurado do dicto Conçelho speçialmente pera esto que sse Segue e de juso desta carta he scripto.,

Conheçemos e outorgamos que porquanto antre nosso Senhor Muj Alto e muj craro príncepe dom fernando pela graça de deus Rey de portugal e do Algarue e muj Alta e muj nobre Senhora dona leonor sua molher per essa meesma graça Reynha dos dictos Regnos por ssj da hũa parte e por todollos seus naturaas e Sobgeitos [e] ho muj Alto e muj nobre Senhor dom Joham pella graça de deus Rey de castella e de Leom e A muj Alta e muj nobre Senhora dona beatriz filha primogenyta do dicto Senhor Rey dom fernando e da dicta dona beatriz sua molher Reynha que ora he de castella e molher do dicto dom Joham Rey por ssj da outra parte e por todos seus Sobgeitos e naturaas foram trautados e firmados Ao tempo que foy concordado antre elles o casamento antre el [dicto] Rey dom Johã E a dicta Reyñha dona beetriz ssua molher çertos capitôllos e preitos e pus-turas e Aueenças e firmiduras os quaes se contem em hũu caderno de por-gamjnho ASijnaado dos sigños de Mateus Sanchez e de gonçallo lourenço e de gonçallo lopez tabeliaes publicos.,

(¹) Segue-se, riscada, a letra «p».

E porquanto antre os dictos trautos preitos e pusturas e aueenças e firmaduras Assj trautadas *conssentidas concordadas e firmadas antre os dictos Senhores Reis e Reynhas de castella e de portugal sse conteem çertos capitollos e cousas Sobre que todollos conçelhos çidades villas logares preladados Ricos homens Meestres de caualaria Caualleiros scudeiros çidadaaos e todollos outros naturaaes dos dictos Regnos e vezinhos e moradores delles Assj clerigos come leigos de qualquer estado e condjçom que sseiam ham de fazer ataa çerto tempo em nos dictos trautos contheudo preitos e menageens prometimentos Juras de teer e guardar e comprir os dictos capitollos e cousas Sobredictas e de nom vijr contra ellas em publico nem em ascondudo sso pena de sseer por ello treedores come quem trae castello ou mata Senhor., os quaaes capitollos de uerbo a uerbo ssom estes.,*

Primeiramente que falecendo o dicto Rey de portugal e Auendo filho barom nado ou por naçer da dicta Reynha dona leonor ou doutra ssua molher lijdima que el ouuesse depois da Morte da dicta Reynha dona leonor que a rença [sic] dos dictos Regnos de portugal e do Algarue seia del dicto filho Rej de portugal liure e desenbargada,

E morrendo o dicto Rej de portugal nom leixando filho barom da dicta Reyña dona Leonor ou doutra sua molher como dicto he ou leixado [sic] filho que morresse ssem filhos legitimos ou outros deçendentes Assj que A linha djreita delles seus deçendentes fosse de todo extinta que a rença [sic] dos dictos Regnos fique liure e desenbargada Aa dicta ifante dona beetriz ssua filha E que os naturaaes do dicto Regno de portugal façam Aa dicta ifante preitos e menagees que em Aquell caso aueram a dicta ifante por ssua Reynha e Senhora,

Outrossj façam menagem Ao dicto Rej de castella Casando com a dicta ifante que o Reçeberam por Rej depois da Morte da dicta ifante ficando os Soçessores do dicto Regno de portugal extintos conuem A Saber filhos e netos e Soçessores de linha djreita do dicto Rej de portugal extintos e da dicta Rejnha Sua molher ou doutra ssua molher lijdjma que ouuesse depois da Morte da dicta Reynha dona leonor Seghundo adeante he decrarada em outro capitollo que falla em esta Razom,

Outrossj praz Ao dicto Rey de portugal que o dicto Rej de castella durando o matrimonyo e Seendo conssumado com a dicta ifante que o dicto Rej de castella sse chame Rej de portugal come marido da dicta ifante depois da Morte do dicto Rey de portugal nom auendo filho barom como dicto he, ou auendo o e morrendo sem filhos legitimos ou outros deçendentes Assj que A linha djreita fosse de todo extinta E no Sobredicto caso sse chame o dicto Rey de castella Rey de portugal em vida da dicta ifante

Outrossj falecendo a dicta Reynha dona beetriz sem auer filho ou filha lijdjmos ou deçendentes de ⁽¹⁾ linha djreita que os dictos Regnos de portugal sse tornem e os AJa A outra filha do dicto Rej de portugal e da dicta Reynha dona leonor ou doutra ssua molher lijdjma que ouuesse depois como dicto he ou netos ou netas sse os dellas ouuer lijdjmos

(¹) Seguem-se, riscadas, as letras «dj».

Outrossj *que nom auendo El Rey de portugal outro filho ou filha neto ou netos deçendentes de filhos ou filhas seus e da dicta Reynha dona leonor ou doutra ssua molher lydjma que depois da Morte della ouuesse e falecendo em este caso o dicto Rey de portugal e A dicta ifante ou deçendentes delles pela guisa que dicto he que em este caso os dictos Regnos de portugal fiquem Ao dicto Rey de castella e per esta meesma maneira Soçeda o dicto Rey de portugal em os Regnos de castella falecendo o dicto Rey de castella e A ifante sua irmãa ssem Soçessores lydjmos de lñha djreita.*

Outrossj *que o dicto Rey de castella Jure e prometa que em caso que el Regne em portugal que guardara Aos naturaes dos dictos Regnos de portugal e do Algarue todollos priuilegios liberdades graças e doações fectas per El Rey de portugal e per todollos Reys ante del e todollos foros e costumes e estatutos dos dictos Regnos e de cada hũa çidade villa e castello delles.*

E que outrossj Jure e prometa que el e todos seus ssoçessores nom lancem peitas nem fintas nem talhas nem outros quaeesquer encarregos Aos moradores dos dictos Regnos nem A cada hũa das çidades villas e castellos e lugares del., Saluo aquelles taes que he Acustumado sseer postos orrdenadamente pellos outros Reys que ante do dicto Rey foram em nos dictos Regnos de portugal e do Algarue So as penas Suso e Juso scriptas.,

Outrossj *porque a tençom do dicto Rey de portugal he de guardar A coroa dos seus Regnos enquanto poder que sse nom AJam de Juntar nem inesturar Aa Coroa dos Regnos de castella mais que fiquem senpre Regnos Sobressj como ata aqui foram Apartadamente do que Seeria grande duujda sse El Rey de castella e A dicta ifante ouuessem o Regimento delles*

E porque outrossj he mester pera os dictos Regnos Regimento de taes pessoas que Saybam A condjçom da terra Porende quer o dicto Rey de portugal que em no caso Sobredicto mentre El Rey de castella for viuo Ataa que a dicta ifante Aja filho e sseia o dicto filho d hidade <que pase> de quatorze anos que o Regimento dos dictos Regnos de portugal e do Algarue Assj em Justiça come em poer casteleiros e quitar menageens e Reçebellas e tira las come em fazer moedas come em ministrar os beens e djreitos e Rendas do Regno come em todalas outras cousas que perteeçem A Regimento e gouernamento dos dictos Regnos seia fecto per a dicta Reynha dona leonor madre da dicta ifante, A qual Reynha com Aquelles que ella hordeñar pera sseu consselho Assj come gouernador do dicto Regno Regue [sic] e gouerne os dictos Regnos em todalas cousas Suso e adeant escriptas e em todalas outras maiores e meores e ssemelhantes destas e falecendo a dicta Reynha dona leonor que a dicta gouernança fique Aaquelles que o dicto Rey de portugal ou a dicta Reynha dona leonor hordenarem em seus testamentos todo Aquell tempo que a dicta Reynha auer d auer a dicta gouernança como dicto he

Outrossj *que em no caso Sobredicto em que el dicto Rey de castella ha de Regnar come Marido da dicta ifante Assj como dicto he que os dictos Regnos de portugal façam guerra e paz per mandado da dicta ifante Seendo Reynha contra aquelles que Ao dicto Rey de castella mouerem guerra de fora dos Regnos de portugal em esta maneira que dentro em nos Regnos*

todos Mantenham a uoz da guerra e da paz *que ella mandar manteer contra elles pero que pera fora dos Regnos nom possa leuar Alcaides que teuerem os castellos nem ssuas Jentes e sse quiser leuar os outros tirados os dictos casteleiros e suas Jentes fora dos Regnos per mar ou per terra que El Rej de castella lhes pague o ssoldo Aa Sua custa como pagar Aos seus,*

Outrossj que a dicta ifante Seendo Reynha de castella o dicto seu marido durando o dicto Matrimonyo aia todallas Rendas e frujtos dos dictos Regnos pagadas as teenças dos castellos e hoficiaaes da Justiça e os outros ofiçiaes necessários e as quantias dos fidalgos e todallas outras cousas ⁽¹⁾ *Assj pera a dicta Reynha dona leonor manteer sseu estado como outras cousas necessárias e compridoiras Seghundo Alujdro da dicta Reynha dona leonor madre da dicta ifante,*

Outrossj que em caso que a dicta ifante aia d herdar os dictos Regnos que logo que o dicto Rey de castella aia filhos que todollos filhos que ouuer da dicta ifante do dia que nascerem Ataa tres meses Seiam entregues e tragudos Aos Regnos de portugal pera que sse criem hj sso poderio d El Rej sseu Auoo e da Reynha dona leonor ssua Anoo ou daquelles que ella hordenar em sseu testamento depois da ssua morte

Outrossj que o primogenjto ou primogenita que nascer da dicta ifante e do dicto Rey de castella ou Aquell ou Aquella que herdar os dictos Regnos de portugal como dicto he., Morta a dicta ifante que logo Morta a dicta ifante entonçe que el dicto Rej de castela fique vivo sseia Rey e Senhor ou Reynha e Senhora dos dictos Regnos de portugal e que o dicto Rej de castella sse nom chame dally em deante Rey de portugal e sse o fezer que perça [sic] o djreito que ouuer nos dictos Regnos de portugal per qualquer guisa que Seia ficando todauja o Regimento e gouernança aa dicta Reynha com o dicto he

Outrossj que em el dicto caso depois da Morte do dicto Rej de portugal Regnante a dicta ifante que a Justiça çiuil e Crimjnal e Alçadas e Apelações e Sopricações Seia todo liurado e desembargado Ataa prostumeira Sentença imclusiue e todo o outro final desembargo em este Regno de portugal e que nom Saya fora do dicto Regno de portugal em nenhũa guisa nem maneira que sseia por elles e que os dictos ofiçiaaes sseiam postos pella dicta Reynha dona leonor

Outrossj que os Retos que sse ouuerem de fazer em nos Regnos de portugal antre quaeesquer pessoas Seiam liures e desembargados per dante a dicta Reynha dona leonor e sseu consselho,

Outrossj que todollos ofiçiaaes da Justiça que ouuerem de Seer pera liurar Assj çiuil come no Crimjnal em nos fectos dos Regnos Seiam portugueses e naturaas de portugal e nom daquelles que correrom A Sua terra com seus imjgos na guerra

Outrossj que os portugueses que em nas guerras que forom e ueerom correr Aos Regnos de portugal com os outros em nas dictas guerras nunca

⁽¹⁾ Segue-se, riscada e sublinhada, a palavra «necessarias».

Jamais entrem em nos Regnos de portugal *nem* AJam em elles honrra *nem* herdade *nem* outro nenhũ bem

Outrossj *que* el dicto Rey de castella *nem* a dicta ifante *nom* possam chamar a cortes os naturaas do dicto Regno de portugal *pero que* sse for caso neçessario de fazer cortes *que* sse façam dentro em nos dictos Regnos sso A Reynha dona leonor e ssob aquelles *que* ella tomar pera sseu consselho.

Outrossj *que* el dicto Rej de castella *nom* possa fazer moedas em no dicto Regno de portugal e sse ouuerem de fazer *que* sse faça quando e Seghundo *que* hordenar a dicta Reynha com sseu consselho *pero que* a dicta moeda seia fecta com Signaaes da dicta ifante Reynha entonçe de castella e de portugal conue [sic] A saber os dictos Signaaes de portugal e *nom* outros

Outrossj *que* as apresentações das egreias e as dispensações dellas e as outras graças e leteras grossas possam sseer fectas pella dicta Reynha Seghundo *que* as hũu Rey poderia fazer ssem encarrego da ssua conçiencia.

E porquanto nos os ssobredictos Juizes vereadores e procuradores e homens boons e Concelho da dicta çidade çertificados dos dictos capitollos Sobredictos *porque* entendemos bem *que* todo ho contheudo nos dictos capitollos *que* Assj he firmado antre os dictos Reis e Reynhas foj fecto e firmado por seruiço e prol e honrra dos dictos Regnos de castella e de portugal e de todollos uezinhos e moradores por bem de paz e de concordia duraujl pera todo Senpre antre os dictos Regnos de portugal e de castella. Porende fazemos nossos procuradores spiciiaes sofiçientes auondosos Aluaro meendez do oliveira scudeiro e vasco Rodrijuez façanha moradores e vezinhos da dicta çidade e damos lhe todo nosso poder comprido pera *que* por nos e em nosso nome uão per dante o dicto Senhor Rey dom fernando e prometam e sse obriguem em nosso nome e por nos a el dicto Senhor Rey e Aa dicta dona leonor ssua molher Reynha Sobredicta e ⁽¹⁾ Aos dictos Senhores Rey dom Johã de castella e Aa dicta Reynha dona beetriz molher do dicto Rej dom Johã *que* nos tenhamos e guardaremos *comprimos* todollos capitollos de Suso scriptos e todo o contheudo em elles sso as penas em elles contheudas e *que* *nom* hiremos *contra* elles *nem contra* parte delles *nem contra* o contheudo em elles em publico *nem* em ascondudo por ssj *nem* por outrem. E pera *que* possam fazer ⁽²⁾ preito e menagem em mãaos do dicto Senhor Rey ou daquell *que* el mandar por nos e em nosso nome hũa uez dhũas e tres uezes *que* nos tenhamos *guardaremos* *comprimos* todollos capitollos de Suso scriptos e todo o contheudo em elles sso as penas em elles contheudas e *que* *nom* hiremos *contra* elles *nem contra* parte delles *nem contra* o contheudo em elles em publico *nem* em Ascondudo por ssj *nem* per outrem e *nom* o fazendo Assj *nem* guardando *nem* comprido [sic] vijndo *contra* ello ou *contra* parte dello *que* Seiamos treedores come aquelles *que* traaem castello ou matam Senhor e possamos por ello Seer Retados per dante qualquer Rej príncepe e Senhor de qualquer ⁽³⁾ terra e Senhorio *que* Seia

⁽¹⁾ Segue-se, riscado: «as».

⁽²⁾ Riscado: «e».

⁽³⁾ Segue-se, sublinhado e riscado: «estado e».

E outrossj lhes damos todo nosso poder *comprido* pera que possam Jurar em nossas Almas Sobre o corpo de deus *conssagrado* e Sobre os *sanctos* auangelhos e ho Signal da cruz de que nos terrenos e *guardaremos* e *compriremos* os *dictos* prometimentos e obrigações *preitos* e *menageens* Sobre-*dictos* o fazendo [sic] que Seiamos por ello *perJuros* em *aquella* melhor e mais forte forma em que os *dictos* Juramentos possam Seer *fectos* pera <fazer> todo esto que *dicto* he e em esto e *açerca* com todallas cousas dependentes e mais com estas lhes cometemos e damos todo nosso poder *comprido*.

E obrigamos nos d auer por firme e estaujl pera todo Senpre todo o que em esto e *Açerca* desto for *fecto* prometudo Jurado pollos *dictos* nossos procuradores em nosso nome So as penas *Sobredictas* e todas as outras A que sse elles obrigarem em nosso nome

testemunhas os *Sobredictos* e diego *martjnz* que foj *tabeliom* e Alvaro *steuez scripuam* d El Rej *Steu eannes* ouriuez *gonçalo çireiro* Roj *gonçal-luez* E outros

E eu vaasco *martjnz scripuam* da camara do *dicto* Conçelho que per outorgamento e mandado dos *Sobredictos* em nome do *dicto* Concelho esta procuraçom *screpuj* e Aqui meu Signal fiz que tal [*sinal de tabelião*] he

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 29)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE FARO

Sabham *quantos* esta *procuraçom* *vyrem* *que* dezojto djas de julho da Era de Mjl *e* quatrocentos *e* vjnte hũ aanos em no paço do Concelho desta uyla de ffaram ssendo hy vasco gjl vassalo vassalo [sic] d el Rey e Corêrejedor [sic] polo dicto Senhor no Rejno do algarue E aluaro Rodriguez alcaide do castelo de menagem d El Rej na dicta ujla E matjem [sic] jhoanne fjssjco *e* Martjm delgado *e* jham [sic] bojzo jujzes jeraes em na dicta ujla *e* ffernam perez gonçalo [sic] vaasquêz vereadores *e* joham ffernandez procurador do Conçelho *e* Roj gonçaluez almoxarife *e* vjcent eanes escriuam *e* affomso martjnz vassquo gjl domjngos domjnguez *e* Rodrigo da graça *e* vassquo gonçalujz *e* gjl gonçalujz *e* joham duraez *e* vassquo martjnz joham lourenço *e* outros omens boons per Conçelho apreguado per afonso duraez *que* o apreguou por mandado dos dictos juizes pera esto *que* ssê sseguê

E logo pelo dicto Corrêjedor <ffoy> Mos [sic] Mostrada hũa carta de Nosso Senhor El Rej dom ffernando *que* deus mantenha escrita em papel E assjnado polo dicto Senhor Rej ssegundo em ela parecja *e* sselada com o sselo da purydade ssegundo em ela parecja *que* contaue *que* ffora ffecta qujnzê djãs de junho E o dicto Corêjedor pela crença da dicta carta djssse aos dictos omens boos [sic] do dicto Concelho *que* polos negoçjos *que* El Rej Nosso Senhor ha quer fazer Cortês em ssantarem pera ffazer algumas coussas *que* ssom de sseu serujco [sic] *e* por prol *e* onra dos ssêus Rejnos *que* quer *e* lhê praz *que* a Rajnha nossa ssenhora ssejha gouernador dos dictos Rejnos E *que* pera esto escolhêssem dõus omens boos *que* os mandassem a ssantarem com procuraçãm do Conçelho pera elo *e* pera outras coussas *que* o dicto CorêJedor djssê Aos dictos omens boons da partê d El Rej como ffossem alo primo dja d agosto ssejham em ssantarem pera ffazer prejto *e* menagem como lhes ffosê mandado E os dictos alcaide *e* jujzes *e* vereadores *e* omens boons djssseram *que* lhes prazja delo ffazerem todo aquello *que* lhê pelo dicto Correjedor he dicto da partê d el Rej

E logo os ssobrêdictos alcaide *e* jujzês *e* vereadores *e* omes boos da dicta ujla mandarom ffazer hua procu[raçom] [...] escrita *que* tal he

Sabham *quantos* esta carta *ujrem* Como nos *alcaide e juizês e vereadores e omens boos* [...] da *dicta* *ujla* pelo *dicto* *pregam* *Conhecemos e outorgamõs que porque* *antrê* *Nosso Senhor muj alto e muj claro prinçjpê dom ffernando* pela *graça de dêus* *Rej de portugal e do algarue* *E mûj alta e mûj nobrê* *Senhora dona ljonor ssua molher per* *essa messma graça* *Rajinha dos dictos Rejnõs* *por ssj da hũa partê* *E por todos sseus naturaes e ssoçessores* *E o mûj alto e ho muj nobrê* *Senhor dom joham* pela *graça de dêus* *Rej de castela e de ljam e a mûj Clara e nobrê* *Senhora dona breatzj ffjlha primojenjta do dicto* *Senhor Rej dom ffernando e da dicta* *dona ljonor ssua molher* *Rajinha que ora he de castela* *Molher do dicto* *Rej dom joham* *por ssj da outra partê e por todos sseus ssubgejtõs e naturâes* *E fforom trautados e ffjrmados* *Ao tempo que ffoj concordado* *antrê* *eles o casamento* *antrê el dicto* *Rej dom jham* *E a dicta* *Rajinha dona* ⁽¹⁾ *breatzj ssua molher çertos capjtulos e preytos e pusturas e auenças e ffjrmêdoes as quaes ssê cotem* [*sic*] *em hũ quaderno de pergamjnho e asjnado dos ssynos* [*sic*] *de Matêus ssanchez e de Goncalo Lourenco* [*sic*] *e de Gonçalo lopêz tabaljaes prubjcos*

E porquando *antrê* *os dictos* *trautos e* ⁽²⁾ *pleitos e pusturas e auenças e ffjrmêdões assj trautadas consstentidas e concordadas e ffjrmadas* *antrê* *os dictos* *Senhorês Rêjs e Rajnhas de castela e de portugal sse contem çertos capjtolos e coussas ssobrê* *que* *todolos* *Conçelhõs e Çjdades e vjlas e lugares e paladros* [*sic*] *e Rjcos omeens e Mestres de caualarya e caualaryos* [*sic*] *e escudejrõs e Çjdadaos e todolos outros e todos os outros naturaes dos dictos Rejnos e ujzjnhos e moradores deles assj clerigos e leijos de qualquer estado e condjçãm* *que ssejham* *am de ffazer ataa çerto tempo em oos dictos* *trautos conteudo e preytos menagens e promjtmientos e juras de teer e aguardar e comprir* *os dictos* *capjtolos e coussas ssobrêdictas de nom* *ujr contra eles em prubjco nem em escondudo sso pea* [*sic*] *de sserem* *por elo trêdorês comê quem treem* [*sic*] *castelo e mata sseu* *Senhor* *Os quaes* *capjtolos de ueruo a ueruo ssom estês que sse ssegem*

Primeiramentê *que ffalecendo* *o dicto* *Rej de portugal* *E auendo* *ffjlho baram nado ou por naçer* *da dicta* *Rajinha dona ljonor ou doutra ssua molher ljdjma* *que el ouuesse depõjs depõjs* [*sic*] *da mortê da dicta* *Rajinha dona ljonor que erança* [*sic*] *dos dictos* *Rejnos de portugal e do algaruê ssejhã del dicto* *ffjlho* *Rej de portugal* *ljurê e dessembargado*

E morrendo *o dicto* *Rej de portugal nom leixando* *ffjlho barom da dicta* *Rajinha dona ljonor ou doutra ssua molher como dicto* *he ou leixando* *ffjlho que morrêsse ssên* *ffjlhos lxxjtmõs ou outros deçendentês assj que da ljnha direita que dos sseus sseçêdorês* [*sic*] *ffossê de todo contejta* [*sic*] *que a erança dos Rejnos ffique* *ljurê e dessembargada a dicta* *jnfantê dona breatzj ssua ffjlha* *E que os naturâes dos Rejnos de portugal ffaçam a dicta jnffantê* *prejtos e menagens que em aquele causso aueram a dicta* *jnffantê* *por ssua* *Rajinha e ssenhora*

⁽¹⁾ Riscado: «breaz».

⁽²⁾ Riscado: «pj».

Outrossj ffaçam menagem Ao dicto Rey de castella cassando com dicta [sic] jnffantê *que* o Reçeberam por Rey depojs da mortê da dicta jnffantê fficando os ssecessores do dicto Rey de *portugal* conteudos [sic] conuem a ssaber fjlhos netos e ssoçessores da ljnha *direita* do dicto Rejno de *portugal* e da dicta Rajnha ssua mulher ou doutra ssua mulher ljdjma *que* ouuessê depojs da Mortê da dicta Rajnha dona ljonor ssegundo adeantê he dechado [sic] em outro capjtolo *que* ffala em esta Razam

Outrossj praz ao dicto Rey de *portugal* *que* o dicto Rey de castela durando o matrymonjo ssendo consomado com a dicta jnffantê *que* o dicto Rey de castela sse chamê Rey de *portugal* comô marydo da dicta jnffantê depõs da mortê d El Rey de *portugal* nom auendo ffjlho barom como dicto he ou auendo morendo ssem ffjlhõs ljjtjmõs ou outros decçendentes assj *que* a ljnha *direita* ffõsse de todo jssenta [sic] em no ssobrêdicto causso e sse chamê o dicto Rey de castela Rey de *portugal* em ujda da dicta jnffantê

Outrossj ffaçendo a dicta jnffante dona brêatjz ssem auer ffjlho ou ffjlha ljdjmõs ou decçendentes de ljnha *direita* *que* os dictos Rejnos de *portugal* sse tornem e hos ajha a outra ffjlha del dicto Rey de *portugal* e da dicta Rajnha dona ljonor ou doutra ssua mulher ljdjdjma [sic] *que* ouuesê depojs como dicto he ou neto ou netos decçendentes ffjlhos ou ffjlhas sseus e da dicta Rajnha dona ljonor ou doutra ssua mulher ljdjma *que* depõs da mortê dela ouuesse E ffaçendo em estê causso Rey de *portugal* e a dicta jnffantê ou decçendente deles pela gujsa *que* dicto he *que* em este causo os dictos Rejnos de *portugal* ffjquem ao dicto Rey ⁽¹⁾ de castela E pera esta ssoceda [sic] o dicto Rey de *portugal* os Rejnos de castella ffaçendo o dicto Rey de castela e a jnffantê ssua jrmaa ⁽²⁾ ssessocores [sic] ljdjmos de ljnha *direita*

Outrossj *que* o dicto Rey de castela jurê e prometa *que* em causo *que* el Rejne em *portugal* *que* guardara aos naturães dos dictos Rejnos de *portugal* e do algarue todos los priuilegios e graças a doações [sic] ffectas por Rey de *portugal* e polos Rejs dantê el E todos los fforos costumês estatutos dos dictos Rejnos e de cada hua çjdade e ujla e castelo deles E *que* outrossj jure e prometa *que* el e todos ssêus ssoçessores nom lancem pejtas nem ffjntas nem talhas nem outros quaesquer encarrêgos aos moradores dos dictos Rejnos nem a cada hua da Çjdades e castelos e ujla [sic] e lugarês del ssaluo aqueles e taes *que* he costumado ssêrem postos e ordjnhadamente pelos outros Rejs *que* antê do dicto Rey fforom em oos dictos Rejnos de *portugal* e do algarue sso as penas ssusso e jusso escas [sic]

Outrossj porque a tençãm do dicto Rey de *portugal* he de guardar a corora [sic] dos sse<us> Rejnos em *que* tem puder *que* sse nom ajha de misturar nem ajuntar a coroa dos Rejnos de castela mãjs *que* fiquem Rejnos sobrê ssj como ataa qũj fforom apartadamentê do *que* sserya gram duujda d El Rey [sic] de castela e a dicta jnffantê ouuessem o Regjmento deles

⁽¹⁾ Riscado: «de *portugal*».

⁽²⁾ Riscado: «ssessorês».

E por [sic] outrossj he mester pera os dictos Rejnos Regjmento de tãaes pessoas que ssabam a condjçãm da terra pore[m] quer o dicto Rej de portugal que no calssso [sic] ssobrẽdicto mentrẽ El Rej de castela ffor ujuo ata que a jnffantẽ ajha ffjlho e ssejha o dicto ffjlho da jdade que passẽ quatorzẽ anos que o Regjmento dos Rejnos de portugal e do algarue assj em justjça comẽ em por casteleiros ou qujtar menagens e Recebe las e tjra las comẽ em fazer moedas comẽ amanjstrar os beens e direito [sic] e Rendas dos Rejnos comẽ em todalas outras coussas que pertence ao Regjmento E a gouernamento dos dictos Rejnos ssejha fflecto pela dicta Rajnha dona ljonor madrẽ da dicta jnffantẽ a qual Rajnha com aqueles que ela ordjnar pera sseu Conselho assj comẽ gouernador do dicto Rejno Rega e gouerne os dictos Rejnos em todalas coussas ssoisso [sic] adeantẽ escritas Em todalas outras maores ou meores e ssemelhantes destas E falecendo a dicta Rajnha dona brẽatjz que a dicta gouernança ffjque a los [sic] E que o dicto Rey de portugal ou a dicta Rajnha dona ljonor onde [sic] mandar em ssẽus testamentos todo aquel tempo que a dicta Rajnha ⁽¹⁾ auja d auer a dicta gouernança como dicto he

Outrossj que em no causso ssobrẽdicto praz que el dicto Rej de castela ha de Rejnar comẽ marydo da dicta jnffantẽ assj como dicto he que os dictos Rejnos de portugal ffaçãm gerra e paz per mandado da dicta jnffantẽ ssendo Rajnha contra aqueles que do dicto Rej de castela Mouerem gerra de fora dos Rejnos de portugal em esta maneira que dentro em nos Rejnos todos mantenham a uoz da gerra e paz que ela mandar e manteer contra eles pero que pera dos [sic] Rejnos nom possa levar os alcaides dos castelos nem ssuas gentes E sse qũjsser levar os outros tjrados os dictos castelos e ssuas gentes ffora dos dictos Rejnos per Mar ou per terra que El Rej de castela lhes pagẽ o ssoldo a ssua custa como pagar Aos ssẽus

Outrossj que a dicta jnffantẽ ssendo Rajnha de castela o dicto Marydo durando o dicto Matrymonjo ajha todalas Rendas e ffrujtos dos dictos Rejnos pgadas [sic] as tenças dos castelos E os offjçjaes de justjça E os outros offjçjaes necacaryos [sic] E as cantjas dos ⁽²⁾ ffjdalgos e todolas outras cousas assj pera a dicta Rajnha dona ljonor manter sseu estado como ouuer coussas nẽcassaryas e compridojras ssegundo alujdro da dicta Rajnha dona ljonor Madrẽ da dicta jnffantẽ

Outrossj que em causso que a dicta jnffantẽ ajha de erdar os dictos Rejnos que logo que o dicto Rej de castela ajha ffjlhos que todos os fjlhos que ouuer da dicta jnffantẽ do dja que naçẽem atee tres messes ssejham entrẽges Emtrẽgados aos Rejnos de portugal pera que sse criem hj sso poderyo d El Rej sseu auoo E da Rajnha dona ljonor ssua auoo ou daqueles que ela entender ou ordjnar em sseu testamento depõjs da ssua Mortẽ

Outrossj que el primogenjto ou primagenjta que naçer da dicta jnffantẽ e do dicto Rej de castela ou aquele ou aquela que erdar os dictos Rejnos de portugal como dicto he Morta a dicta jnffantẽ que logo morta a dicta

⁽¹⁾ Riscado: «Rega».

⁽²⁾ Riscado: «ffjl».

jnnfantê entam Rajnha posto que El Rej de castela ffique ujuo ssejha Rej e ssenhora ou Rajnha e ssenhora dos dictos Rejnos de portugal E que o dicto Rej de castela sse nom chamê dalj em djantê Rej de portugal E sso ffezer [sic] que perca o direito que perca [sic] em nos dictos Rejnos de portugal per qualquer gujssa fficando todaujua [sic] o Regjmento e gouernaçã[m] a dicta Rajnha como dicto he

Outrossj que em el dicto causso depojs da mortê do dicto Rej de portugal Rejnasse a dicta jnnfantê que a justjça cjujl e crimjnal e alcajdes [sic] e apelações e ssopricações ssejha todo ljurado e desembargado ataa prestumejra sentença jnclussiuê e todo outro ffjnal e todo outro dessembargo e ⁽¹⁾ dentro em estê Rejno de portugal e que nom ssejam ffora dos Rejnos de portugal em nenhũa gujssa nem maneira que ssejha por eles E que os dictos offjçjaes ssejham postos pela dicta Rajnha dona ljonor

Outrossj que os Retos que sse ouuerem de ffazer Nos Rejnos de portugal que antê quaesquer pessoa [sic] que ssejham ljurês e dessembargados per dantê a dicta Rajnha dona ljonor e em sseu consselho

Outrossj que todos os offjçjaes da justjça que ouuesem de sseer pera ljurar assj no çjujl comê no crimê nos ffectos dos Rejnos ssejham portugueses e naturaes de portugal e nom aqueles que corrêram a ssua terra com sseus emjgos em gerra

Outrossj que os portugesses que em nas gerra que fforom veram correr aos Rejnos de portugal com outros em nas dictas gerras nanqua [sic] jamajs entrem nos Rejnos de portugal nem ajham em eles onrra nem erdade nem outro nenhũ bem

Outrossj que o dicto Rej de castela nem a dicta jnnfantê nom possam chamar a cortes os naturaes do dicto Rejno de portugal ⁽²⁾ pero que ffor [sic] causso neçaçajro de ffazer cortes que se ffaça dentro em nos dictos Rejnos de portugal sse [sic] a Rajnha dona ljonor e sse aqueles que ela tomar pera sseu consselho

Outrossj que el dicto Rej de castela nom possa fazer moêda em no dicto Rejno de portugal e sse sse ouuer de ffazer que sse ffaça quando e ssegundo que ordjnar a dicta Rajnha e com sseu consselho pero que a moeda ssejha ffecta com ssjnães da dicta jnnfantê Rajnha entonçe de castela e de portugal conuem a ssaber os dictos ssynaes de portugal e nom outros

Outrossj que as apresentações das jgreias e as despenças [sic] delas E as outras graças e leteras graçjossas possam sseer ffectas pela dicta Rajnha ssegundo as hũ Rej poderya fazer ssen encarrêgo da sua conçjança

E porquanto nos os ssobrêdictos jujzês e vereadorês e procurador e omens boons e Conçelho do dicto lugar e certjffjcamos os dictos capjtolos ssobrêdictos porquanto entendemos bem que todo o conteudo nos dictos capjtolos que assj he ssynado ontrê os dictos Rejjs e Rajnhas ffoj ffecto por sserujço de dêus e prol e onrra dos dictos Rejnos de castela e de portugal e de todos os ujzjnhos e moradores deles e por bem e [sic] paz e de

⁽¹⁾ Riscado: «todo outro».

⁽²⁾ Letras riscadas.

concordja duraujl *pera* todo *ssenprê* antrê os *dictos* Rejnos de *portugal* e de castela *porem* ffazemos nossos *procuradores* *esspjçjaes* e *ssoffjçjentes* auondossos *vassquo* *gomez* e *Roj martjnz* nossos *ujzjnhos* e damos *lhe* todos nosos *poderes* *comprido* [sic] *pera* que por nos e em nossos *nomês* vao *per* dantê Nosso Senhor Rej don *ffernando* e prometan *sse obrygem* em nossos *nomês* e por nos a el *dicto* Senhor Rej E a *dicta* dona *ljonor* *ssua* *molher* *Rajinha* *ssobrêdicta* E aos *dictos* *Senhorês* don *joham* Rej de castela E a *dicta* *Rajinha* dona *breatjz* *molher* do *dicto* Rej *joham* que nos tenhamôs E *aguardaremos* e *compriremôs* *todolos* *capjtolos* de *ssusso* *escto* [sic] E todo o *conteudo* em *elos* *sso* as ⁽¹⁾ *penas* em *eles* *conteudas* e que *nom* *jremos* *contra* *elas* *nem* *contra* *partê* *delas* *nem* *contra* o *conteudo* em *elas* em *prubjco* *nem* em *escondudo* *per* nos *nem* *per* *outrem* E *pera* que possam *ffazer* *prejto* e *mênagem* em *maos* do *dicto* Senhor Rej ou *daquele* que el *mandar* por *nosso* *nosso* [sic] *nomê* *hua* *duas* *trez* *uezes* que tenhamos e *aguardaremos* e *compriremos* *todolos* *capjtolos* de *ssusso* *escritos* e todo o *conteudo* em *eles* *sso* as *penas* em *eles* *conteudas* e que *nom* *jremos* *contra* *eles* *nem* *contra* *partê* *deles* *nem* *contra* o *conteudo* em *eles* em *prubjco* *nem* em *escondudo* por nos *nem* por *outrem* e *nom* o *ffazendo* *assj* *nem* *guardando* *nem* *comprindo* ou *jndo* *contra* *elo* ou *contra* *partê* *delo* que *ssejhamos* *trêdores* como *aqueles* que *treem* [sic] *castelo* ou *matam* *Senhor* E possamos por *elo* *sseer* *Retado* *per* dantê *qualquer* Rej *princjpê* *Senhor* de *qualquer* *terra* e *ssenhoryo* que *ssejha*

E *outrossj* *lhês* damos todo *nosso* *poder* *conprido* *pera* que possam *jurar* em *nossas* *almas* *ssobrê* o *corpo* de *dêus* *ssagrado* e *ssobrê* os *ssantos* *auanjelhos* e *ho* *ssjanl* da *cruz* que nos *terremos* e *aguardaremos* e *compriremos* os *dictos* *promjtymentos* e *obrygações* e *prejtos* e *menagens* *ssobrêdictas* e *nom* a *ffazendo* [sic] que *ssejamos* por *elo* *perjuros* em *aquela* *majs* *ffortê* *fforma* em que os *dictos* *juramentos* possam *sseer* *ffectos* E *pera* *ffazer* todo *esto* que *dicto* *he* em *esto* e *acerqua* *desto* com *todalas* *coussas* *dependentes* e *connejas* a *estas* *lhê* *cometemos* e damos todo *nosso* *poder* *comprido* E *obrygamôs* nos d *auer* por *ffjrmê* *estaujl* *pera* todo *ssenprê* todo o que em *esto* e *acerqua* *desto* *ffor* *ffecto* e *prometudo* e *jurado* pelos *dictos* *nosso* *procuradores* [sic] em *nosso* *nomê* e *sso* as ⁽²⁾ *penas* *ssobrêdictas* E *sso* *todalas* *outras* a que *sse* *obrygarem* em *nossos* *nomês*

ffecta a *procuraçam* em *no* *logo* e *dja* *Era* *ssobrêdicta* *testemunhas* as *ssobrêdictas*

Eu *ffernand* *afomso* *prubjco* *tabaljam* d *El* Rej em na *dicta* *ujla* de *farom* que *esta* *procuraçam* *escreuj* *per* *mandado* e *outorgamento* dos *ssobrêdictos* E *aquj* *meu* *ssjnal* *ffjz* que *tal* [sinal de tabelião] *he*

(Simancas, Archivo General, Paronato Real, leg. 47, fl. 60)

⁽¹⁾ Palavra riscada.

⁽²⁾ Riscado: «penh».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DA GUARDA

Sabham *quantos* esta *procuraçom* vyrem *que* na Era de Mil e qatro-centos e vynte e hũu Anos ssete dias de Julho na çidade da guarda tras o paaço do conçelho Estando hy Gonçal eanes d[...] e lujs perez Juizes ordinairos na *dicta* çidade E Martim uasquez pipellas e gonçalo *gonçalluez* gonçalo meendez lourenço gonçaluez vereadores do *dicto* logo E Joham afomso *procurador* do conçelho dessa meesma, E vasco perez Almoxarife Martim uasquez de ujnho Afomso garçya. vaasco duraez antom esteuez aluro [*sic*] *gonçalluez* gonçalo *dominguez* carasto vaasco *gonçalluez* Afomso *dominguez* lourenç eanes gil ujçente tabeliom aluar eanes de porco E outros muytos homeens da *dicta* cidade estando todos Juntos em sseu conçelho no *dicto* logo,. chamados *per* domJngos *dominguez* pregoeiro da *dicta* çidade ssegundo sseu huso e costume speçialmente *pera* esto *que* se segue e de Juso desta carta he scripto

Conhoscemos e outorgamos *que* porquanto antre nosso Senhor muy alto prinçype Dom ffernando pella graça de *deus* Rey de Portugal e do Algarue E a muy alta e muy nobre Senhora dona leonor ssua molher *per* essa meesma graça Reynha dos *dictos* Regnos por ssy da hũa parte E por todos sseus Naturaes e subJeitos. E o Muj alto e muy nobre Senhor Dom Johãm pella graça de *deus* Rey de castella e de leom E a muy clara e Muy nobre Senhora dona *beatriz* filha *primogenjta* do *dicto* Senhor Rey Dom ffernando e da *dicta* dona leonor sua molher Reynha *que* ora he de castella e molher do *dicto* Dom Joham Rey por ssy da outra parte E por todos seus sobieetos e naturãaes foram trautados e *fjrmados* Ao tempo *que* ffoy concordado antre elles o casamento antre el *dicto* Rey Dom Joham. E a *dicta* dona *beatriz* sua molher E çertos capitullos preytos posturas e aveenças e *fjrmjduras* os quaes sse conteem em hũu caderno de porgamynho asignado de signos de mateus sanchez e de gonçalo lourenço e de Gonçalo lopez tabelliães publicos

E porquanto antre os *dictos* trautos preytos e posturas e veenças e *fjrmjduras* assj trautadas *consentydas* *concordadas* e *fjrmadas* antre os *dictos* Senhores Reys e Reynhas de castella e de portugal se conteem çertos capitullos cousas sobre *que* todollos conçelhos çidades villas e logares prelados

Rjcos homens Meestres da cauallaria caualeiros e escudeiros çidadãaos e todollos outros naturaas dos dictos logares vezinhos e moradores delles assy clerigos come leigos come leigos [sic] de qualquer estado e condjçom que seiam ham de fazer Ataa çerto tempo em nos dïtos contrautos contheudo preytos e menageens promjtymentos Juras de teer e guardar e Comprir os dïtos capitullos e cousas sobredictas e nom vir contra ellas em publico nem em ascondudo sso pena de seerem por ello por sy tredores come quem traee castello ou mata Senhor Os quaes capitullos de uerbo a uerbo som estes que sse seguem

Primeiramente que fallecendo o dicto Rey de portugal e avendo filho barom nado ou por naçer da dicta Reynha dona leonor ou doutra sua molher lydjmhã que el ouvesse depojs da morte da dicta Reynha dona leonor que a herança dos dïtos Regnos de Portugal e do Algarue seia del dicto filho Rey de portugal ljure e desenbargado

E morendo o dicto Rey de portugal nom leixando filho barom da dicta Reynha dona leonor ou doutra sua molher comõ dicto he ou leixando filho que morresse sem filhos legitymos ou outros decendentes assj que a ljnha djreita delles sseus deçendentes fosse de todo extynta que a herança dos dïtos Reynos fique ljure e desenbargada da [sic] dicta Jffante dona beatriz fi [sic] sua filha E que os naturaes do dicto Regno de portugal façam aa dicta Jffante preytos e menaieens que em aquel caso averom a dicta Jffante por ssua Reynha e Senhora

Outrossy façam menagem Ao dicto Rey de castella casando com a dicta Jffante que o Reçebam por Rey <depoys da morte> da dicta Jffante ficando os soçessores do dicto Regno de portugal estjntos convem a saber filhos netos e ssocessores da ljnha djreita do dicto Rey de portugal e da dicta Reynha sua molher ou doutra sua molher lydjmhã que ouvesse depojs da morte da dicta Reynha Dona leonor ssegundo adeante he declarado em ⁽¹⁾ <outro> capitullo que falla em esta Razom

Outrossj praz ao dicto Rey de portugal que o dicto Rey de castella durando o matrimonjo e sseendo consumado com a dicta Jffante que o dicto Rey de castella sse chame Rey de portugal come Marido da dicta Jffante depoys da morte do dicto Rey de portugal nom avendo filho barom cõmo dicto he ou avendo e morendo sem filhos legitymos ou outros deçendentes assj que [a] ljnha djreita fosse de todo extynta em no ssobredicto caso sse chame o dicto Rey de castella Rey de portugal em vjda da dicta Jffante

outrossy falleçendo a dicta Jfante Dona beatriz ssem auer filho ou filha ligitymos ou decendentes da ljnha djreita que os dictos Regnos de portugal sse tornem e os aJa a outra filha do dicto Rey de portugal e da dicta Reynha Dona leonor ou doutra sua filhas [sic] lydjmhã que ouvese depoys cõmo dicto he ou neto ou netos deçendentes de filhos ou filhas sseus e da dicta Reynha dona leonor ou doutra ssua molher lydjmhã que depoys da morte della ouvese E fallecendo em este caso o dicto Rey de portugal e a dicta Jfante ou decentente delles pela guisa que dicto he que em este

(¹) Riscado: «este».

caso ⁽¹⁾ os dïtos Regnos de portugal fiquem ao dicto Rey de castella E per esta meesma maneira soçeda o dicto Rey de Portugal em Aos [sic] Regnos de castella falleçendo o dicto Rey de castella e a Jffante sua Jrmãa sem soçessores lydjmos de ⁽²⁾ lïnha djreita

Outrossy que o dicto Rey de castella Jure e prometa que em caso que elle Regne em portugal que guardara Aos naturãaes dos dictos Regnos de portugal e do Algarue todollos priuyllegys lïberdades graças e doasões fectas per El Rey de portugal e per todollos Reys ante del E todollos foros e custumes e estatutos dos dictos Regnos E da cada hũa çydade e vjlla e castello delles E que outrossy Jure e prometa que elle e todos sseus subçesores nom lançem peytas nem fjntas nem talhas nem outros quasquer encarregos Aos moradores dos dictos Regnos nem A cada hũa das çydades e vjllas e castellos e lugares del saluo aquelles tâaes que he Acustumado seer postos ordjnadamente pelos outros Reys que dante do dicto Rey forom em nos dictos Regnos de portugal e do Algarue e sso as penas suso e Juso scriptas

Outrossy porque a tençom do dicto Rey de portugal he de guardar A corroa dos sseus Regnos enquanto poder que sse nom aJam de Juntar nem misturar Aa corroa dos Regnos de castella majs que fiquem senpre Regnos sobre ssy cõmo Ataa qui stam Apartadamente de que seeria grande duujda sse El Rey de castella e a dicta Jfante ouvessem o Regjmento delles

E porque outrossy he mester pera os dictos Regnos Regjmentos de tâaes pessoas que Sabham a comdjçom da terra Porem quer o dicto Rey de Portugal que em no caso sobredicto mentre El Rey de castella for vjuo Ataa que a dicta Jfante aJa filho E seia o dicto filho de hidade catorze Anos que o Regimento dos Regnos de portugal e do algarue assy em Justiça come em poer castelleiros e quitar menageens e Reçebe llas e tira llas come em fazer moedas come em menjstrar os beens e djreitos e Rendas do Regno come em todallas outras cousas que perteeçe [sic] a Regjmento e A gouernamento dos dictos Regnos seia fecta pela dicta Reynha Dona leonor madre da dicta Jfante A qual Reynha com aqueles que ella ordenar pera sseu conselho assy come gouernador do dicto Regno Regra [sic] e gouerne os dictos Regnos em todallas cousas suso e adeante scriptas E em todallas outras maiores e meores e ssemelhantes destas E falleçendo a dicta [Reynha] dona leonor que a dicta gouernança fique Aaquelles que o dicto Rey de portugal ou a dicta Rejnha Dona leonor ordenarem em sseus testamentos todo aquel tempo que a dicta Reynha avya d auer a dicta gouernança como dicto he

Outrossy que em no caso sobredicto Em que el dicto Rey de castella ha de Reynar come Marido da dicta Jfante assy como dicto he que os dictos Regnos de portugal façam guerra e paz per mandado da dicta Jfante Seendo Reynha contra aquelles que Ao dicto Rey de castella mouerem gueerra de fora dos Regnos de portugal em esta maneira que dentro em nos Regnos todos mantenha [sic] a voz da guerra e da paz que ella mandar manter contra elles que pera fora dos Regnos nom possa leuar os alcaydes

⁽¹⁾ Riscado: «o do».

⁽²⁾ Letra riscada.

que teuerem os castellos nem suas gentes E sse quiser leuar os outros tirando os dictos casteleyros e suas gentes fora dos Regnos per mar ou per terra que El Rey de castella lhys pague o soldo aa sua custa cõmo paga Aos seus

Outrossy que a dicta Jfante sseendo Reynha de castella o dicto seu Marido durando o dicto matrimõjo ⁽¹⁾ aJa todallas Rendas e frujtos dos dictos Regnos pagadas as teencãs [sic] dos castellos e ofycyaes da Justiça e os outros ofycyaaes neçesarios as quantyas dos fidalgos e todallas outras cousas assy pera a dicta Reynha dona leonor manteer sseu estado come outras cousas neçessarias e compridoiras ssegundo o alujdro da dicta Reynha dona leonor madre da dicta Jfante

Outrossy que em caso que a dicta Jfante aJa de herdar os dictos Regnos que logo que o dicto Rey de castella aJa filhos que todollos filhos que ouuer da dicta Jfante do dja que nacerem Ataa tres meses sejam entregues e trayudos Aos Regnos de portugal pera sse criarem hj sso poder D El Rey sseu avõ ou da Reynha Dona leonor sua avõ ou daquelles que ella ordenar em sseu testemento depojs da sua morte

Outrossy que el ⁽²⁾ primogenjto ou primogenjta que naçer da dicta Jfante e do dicto Rey de castella ou aquel ou aquella que erdar os dictos Regnos de portugal cõmo dicto he morta a dicta Jfante que logo morta a dicta Jfante Entõçe Reynha posto que el dicto Rey de castella fique vjuo seya Rey ou Senhor ou Reynha e ssenhora dos dictos Regnos de portugal E que el dicto Rey de castella sse nom chame dalj adeante Rey de portugal E sse o fezer perca o djreito que ouuer nos dictos Regnos de Portugal per qualquer guisa ficando todauya o Regjmento e gouernança a dicta Reynha comõ dicto he

Outrossy que sse el em el dicto caso depois da morte do dicto Rey de portugal Reynante a dicta Jfante que a Justiça çyuel e crjmjnal e alçadas e apellações e supricações seia todo leurado e desenbargado Ataa prestumeira Sentença Inlusiem [sic] e todo outro fjnal desenbargo em este ⁽³⁾ Regno de Portugal e que nom sejam fora do dicto Regno de portugal em nenhũa guisa nem maneira que seia por ellõ E que os dictos ofycyaes sejam postos pela dicta Reynha Dona leonor

Outrossy que os Retos que sse ouuerem de fazer nos Regnos de portugal Antre quaesquer pessoas seiã sejam [sic] ljures e desenbargadas [sic] perante a dicta Reynha Dona leonor e sseu conselho

Outrossy que todollos ofycyaes da Justiça que ouuerem de seer pera ljuar assy no çyuel como no crjmjnal em nos fectos dos Regnos sejam portugueses naturãaes de portugal E nom daqueles que correrom a sua terra com sseus emmjgos na guerra.,

Outrossy que os portugueses que em nas guerras forom e veerom contra os Regnos de portugal com outros em as dictas guerras Nunca Jamais entrem em os Regnos de portugal nem aJam em elles honrra. nem herdade nem outro nenhũ bẽm

⁽¹⁾ Riscado: «tod».

⁽²⁾ Riscado: «pro».

⁽³⁾ Riscado: «Rego».

Outrossy que el dicto Rey de castella *nem* a dicta Jfante *nom* possam chamar a cortes os Naturãaes dos Regnos de portugal ⁽¹⁾ *pero que se for caso neçesario de fazer cortes que sse façam dentro nos dictos Regnos de portugal sso a Reynha Dona leonor e sso aquelles que ella tomar pera sseu consselho*

Outrossy ⁽²⁾ *que el dicto Rey de castella nom possa fazer moedas* ⁽³⁾ *em no dicto Regno de portugal E sse se ouuerem de fazer que sse faça quando e ssegundo o que ordenar a dicta Reynha com sseu conselho Pero que as moedas sejam fectas com signãaes da dicta Jfante Reynha entonce de castella e de Portugal convem a saber os dictos signãaes de portugal E nom outros*

Outrossy *que as apresentações das Jgreias e as dispensações dellas e as outras graças e letras glosas [sic] possam seer fectas p[ela dicta] Reynha segundo que as hũ Rey poderia fazer sem encarrego de sua conçyença*

E porquanto vos [sic] <os> sobredictos Juizes e vereadores e homeens boons do conçelho da dicta çidade çertyficados dos dictos capitullos por-que entendemos bem *que todo contheudo nos dictos capjtullos que assy he fjmado antre os dictos Reys e Reynhas foy fecto e fjmado por seruçjo de deus. E prol e honrra dos dictos Regnos de castella e de portugal E de todollos vezinhos e moradores dellos E por bem de paz e concordja durauel pera todo senpre antre os dictos Regnos de portugal e de castella Porende fazemos nossos procuradores espeçyaaes sufçyentes Gonçalo gonçalluez e lujs perez moradores e vezinhos da dicta çidade da guarda E damos lhys todo nosso poder comprido pera que por nos e em nossos nomes vãao perante o dicto Senhor Rey Dom ffernando E prometam e sse obriguem em nosso nome e per nos A el dicto Senhor Rey e a dicta Dona leonor sua molher Reynha sobredicta E aos dictos Senhores Dom Joham Rey de castella E a dicta Reynha Dona beatrjz molher do dicto Dom Joham que Nos tenhamos e guardemos e compriremos todollos capitullos de suso scriptos E todo o contheudo em elles sso as penas em el contheudas E que nom hiremos contra elles *nem* contra parte delles *nem* contra o contheudo em elles em pubrico *nem* em ascondudo por sy *nem* per outrem E pera que possam fazer preyto e menagem em mãaos do dicto Senhor ou daquel que elle mandar por nos e em nosso nome hũa e duas e trez vezes que nos tenhamos e guardemos e compriremos todollos capitullos de suso scriptos E todo o contheudo em elles sso as penas em elles contheudas e que nom hiremos contra elles *nem* contra parte delles *nem* contra o contheudo em elles em pubrico *nem* em ascondudo por ssy *nem* por outrem, e nom ho fazendo assy *nem* guardando *nem* conprindo e vyndo contra elles ou contra parte [sic] que seiamos tredores como aquelles que traae [sic] castello ou matam Senhor e possam por ello seer Retados perante qualquer Rey prìnçype e Senhor de qual [sic] terra e Senhorio que seia*

⁽¹⁾ Letra riscada.

⁽²⁾ «que sse».

⁽³⁾ «nos».

Outrossy lhys damos todo nosso poder *conprido pera que* possam Jurar em nossas almas ssobre o corpo de *deus* consagrado e ssobre os ssantos avangelhos e ssobre o Signal da cruz de *que* nos terremos e guardaremos e *conpríremos* os dictos *promjtymentos* e oblições preytos e menagees sobredictas e *nom* o fazendo *que* sejamos por ello *per*Juros em *aquella* mjlhor e majs forte forma en os dictos Juramentos posam seer fectos *pera* fazer todo esto *que* dicto he E em em[*sic*] esto e acerca desto *com* todallas cou-sas dependentes e nexas com estas lhys cōmetemos e damos todo nosso poder *conprido* E obrigamos nos d auer por fjrme e estaujl *pera* todo senpre todo o *que* em este caso e *açerca* desto for fecto *prometydo* Jurado pelos dictos nossos *procuradores* em nosso nome sso as penas sobredictas E todallas outras ⁽¹⁾ *que* sse ellos obrigarem em nosso nomẽ.

fecta logo dja mes e era suso dictas

testemunhas *que* presentes estauom diego gil corregedor da beira e lopo fernandez scripuam da dicta correição e gonçallo dominguez carasco e lopo gonçalluez d banêdo [?] e aluar eanes de porto e Alvaro gonçalluez *que* foy tabeliom e outros

Eu vaasco fernandez tabelliom D El Rey na dicta cidade *que* per mandado e outorgamento dos sobredictos esta procuraçom screpuj e fiz meu signal *que* tal [*senal de tabelião*] est

cinquenta *soldos* com Registo e hjdas

a) [...]

a) luiz perez

a) vasco perez

a) vasco gonçalluez

a) Alvaro gonçaluez

a) Gonçalo gonçaluez

a) Egidius

a) Gonçalo mendez

a) Johan afonso

a) Affonso perez

a) Lourenço gonçaluez

a) Alfonso perez

a) Gonçalo domjnguez

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 57)

⁽¹⁾ Riscado: «cousas».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE GUIMARÃES

Sabhã todos *quantos* esta carta de *procuraçom* virem Como Nos *ffer*nãm *martijnz* e Gonçalo *martijnz* Juizes da vijla de Guimarães E Nos Martim lourenço e *ffrançisco* giraldez e Gil steuez *vereadores* do Concelho do *dicto* logo e Gonçalo de ponte *procurador* do *dicto* Conçelho e todos los homees boos [*sic*] do *dicto* logo sseendo Juntos em o nosso Conçelho chamados *per* Gonçal eannes *pregoeiro* da *dicta* vijla ssegundo Auemos de huso e de Costume espeçijalmente *pera* esto *que* sse ssegue e de Juso desta carta de *procuraçom* he *scrito*

Conheçemos e outorgamos *que* porquanto Antre nosso Senhor Moy Alto e Moy craro *priinçijpe* Dom *ffernando* pela graça de *deus* Rey de Portugal e do Algarue E Moij Alta e Moy Nobre Senhora Dona leonor ssua *molher* *per* essa meesma graça Raynha dos *dictos* Rejnos por ssij da hũa parte e por todos sseus Naturaaes e ssuçeçores,, E o Moyto Alto e Moy Nobre Senhor Dom Johãm pela graça de *deus* Rej de Castela e de leom,, E a Moy Crara e Nobre Senhora Dona *beatriiz* *ffijlha* *primagenita* do *dicto* Senhor Rej Dom *ffernando* e da *dicta* Dona leonor ssua *molher* Raynha *que* ora he de Castela e *molher* do *dicto* Rej dom Johãm por ssij da outra parte e por todos sseus ssugeitos e naturãaes *fforom* *trautados* e *firmados* Ao tenpo *que* *ffoj* *concordado* Antre eles o Casamento Antre ele *Dicto* Rej dom Johãm,, E a *dicta* Raijnha dona *beatriiz* ssua *molher*, *çertos* capitollas *preitos* *pusturas* E *auenças* *ffirmidulas*, As quaaes sse *conteem* em hũ caderno de *purgamijnho* *Asignaados* [*sic*] dos signos de Mateus sanchez e de Gonçalo lourenço e de Gonçalo lopêz ⁽¹⁾ *tabellioes* *pubricos*,, E *porquanto* Antre os *dictos* *trautos* *pubricos* *pusturas* E *auenças* E *ffirmiduras* Assij *trautadas* *consintijdas* *concordadas* e *ffirmadas* Antre os *Dictos* Senhores Rejs e *rrainhas* de Castela e de Portugal sse *conteem* *çertos* capitollas e *coussas* *ssobre* *que* todos los Conçelhos Çijdades *vijllas* e *logares* *prelados* *Ricos* *homeens* *Meestres* de *caualaria* *Caualeiros* e *escudeiros* *Cijdadãaos* e todos los outros *naturãaes* dos *dictos* Rejnos. e *vijzinhos* e *moradores* deles

(1) Segue-se uma haste cortada.

Assij clerigos come leigos de qualquer estado e condijçom que sseiam E am de ffazer Ataa çerto tenpo nos dictos trautos conteudo preitos e menagees e promitimentos e Juras de teer e guardar e conpriir os dictos capitulos e cousas ssobredictas E de nom vijr contra ellas em pubrico nem em Ascondudo sso pea [sic] de Seerem por ello treedores come quem traeeij Castelo e Mata sseu Senhor os quâaes capitulos de veruo A ueruo ssom estes que sse sseguem,,

Primeiramente que ffaleçendo o dicto Rej de Portugal E auendo ffilho baram nado ou por Naçer da dicta Rainha dona leonor ou doutra ssua molher lijdemha que el ouuese depois da morte da dicta rrainha dona leonor que o Regijmento dos dictos Rejnos de Portugal ⁽¹⁾ e do Algarue sseia del dicto ffilho Rej de portugal lijure e desenbargado

E morrendo o Dicto Rej de Portugal nom leixando ffilho barom da dicta rrainha dona leonor ou doutra ssua molher como dicto he,, ou leixando ffilho que morrese ssem ffilhos lijijtimhos ou outros deçendentes Assij que a lijnha djrecta dos sseus deçendentes ffosse de todo extinta que a herança dos dictos Rejnos ffique lijure e desenbargada Aa dicta Jffante Dona beatriiz ssua ffilha, E que os naturaaes do Rejno de Portugal ffaçam Aa dicta Jffante preitos e menagees que em Aquel causso Aueram a Dicta Jffante por ssua Raijnha e Senhora,

Outrossij ffaçam menagem Ao dicto Rej de Castela Casando com a dicta Jffante que o Reçebam por Rej depois da morte da dicta Jffante fficando os ssuçecores do dicto Rej de Portugal estijntos conuem A saber ffilhos e netos e ssuçessores da lijnha djrecta do dicto Rej de Portugal e da dicta Raijnha ssua molher ou doutra ssua molher lijdemha que ouuesse depois da morte da ⁽²⁾ dicta Raijnha dona leonor ssegundo adeante he decrado em outro capitollo que ffala en esta rrazom,,

Outrossij praz Ao dicto Rej de Portugal que o dicto Rej de Castela durando o Matrimoniço e sseendo conssumado com a dicta Jffante que o dicto Rej de Castela sse chame Rej de Portugal come marido da dicta Jffanta depois da morte do dicto Rej de Portugal nom Auendo ffilho baram como dicto he ou Auendo o e morrendo se ssem ffilhos lijgitimos ou outros deçendentes Assij que a lijnha djrecta ffosse de todo extinta, E no ssobredicto causso sse chame o dicto Rej de Castela Rej de Portugal em vijda da dicta Jffante,,

Outrossij ffaleçendo a dicta Jffante dona beatrix ssem Auer ffilho ou ffilha lijdemos ou deçendentes de lijnha djrecta que os dictos Rejnos de Portugal sse tornem E os Aia A outra ffilha del dicto Rej de Portugal e da dicta Raijnha dona leonor ou doutra ssua molher Lijdemha que ouuese depois como dicto he ou neto ou netos sse us delas ouuer Lijdemhos

Outrossij que nom Auendo El rrej de Portugal outro ffilho ou ffilha Neto ou Netos deçendentes de ffilhos ou ffilhas sseus e da dicta rrainha dona leonor ou doutra ssua molher lijdema que depois da morte dela

⁽¹⁾ Riscado: «sseia».

⁽²⁾ Riscado: «mort».

ouuese e ffalecendo em este causso o *dicto* Rej de Portugal E a *dicta* Jffante ou deçendente ou deçendentes deles *per* A gisa *que dicto* he *que* em este Causo os *dictos* Rejnos de Portugal ffijquem Ao *dicto* Rej de Castella E *per* esta meesma maneira ssuçeda o *dicto* Rej de Portugal En nos Rejnos de Castela ffalecendo o *dicto* Rej de Castela E a Jffante ssua Jrmãa ssem ssuçedores lijdemhos de lijnha djrecta.,

Outrossij *que* o *dicto* Rej de Castela Jure e prometa *que* em causo *que* el Rejne en Portugal *que guardara* Aos Naturaaes dos *dictos* Rejnos de Portugal e do Algarue todolos priiijlegies e lijberdades graças doações ffectas *per* El rrej de Portugal e pelos Rejs d ant el, E todolos fforos Custumes e estatutos dos *dictos* Rejnos e de cada hũa Çjdade vijla e Castelo deles.,

E *que* outrossij Jure e prometa *que* ele e todos sseus ssuçedores nom Lançem peitos nem ffijntas nem talhas nem outros quaaesquer Encarregos Aos moradores dos *dictos* Rejnos nem A cada hũa das Çjidades Castellos e vjlas e logares del., Saluo aqueles e taaes *que* he Acustumado sseer postas e hordijnhariamente pelos outros Rejs *que* Ante ⁽¹⁾ do *dicto* Rej fforam en nos *dictos* Rejnos de Portugal e do Algarue ssuas penas ssuso e Juso scritas.,

Outrossij *porque* a tençom do *dicto* Rej de Portugal he de guardar A coroa dos sseus Rejnos emquanto poder *que* sse nom Aiam de Juntar nem mesturar Aa coroa dos Rejnos de Castela., Mais *que* ffique Rejnos ssobressij como Ata aqui fforom Apartadamente do *que* sseeria gram duuyda sse El rrej de Castela E a *dicta* Jffante ouuesen o Regijmento deles.,

E *porque* outrossij he mester pera os *dictos* Rejnos Regijmento de taaes pesoas *que* ssabhãm A condjcom [sic] da terra., porEnde *quer* o *dicto* Rejno [sic] de Portugal *que* no Caso Sobredicto mentre El Rej de Castela ffor vijuo Ataa *que* a *dicta* Jffante Aia ffijlho e sseia o *dicto* ffijlho d hjdade *que* pase de catorze Annos *que* o Regijmento dos Rejnos de Porgual e do Algarue Assij En Justiça come em poer casteleiros, E qitar menagees e Reçebe las e tijra las., Como em ffazer moedas como em Aministrar os bees e djrectos e Rendas dos Rejnos como em todalas outras cousas *que* perteeceem A rregijmento e gouernamento dos *dictos* Rejnos sseia ffecto pela *dicta* Raijnha dona leonor Madre da *dicta* Jffante., A qual Raijnha com Aqueles *que* ela hordjnhar pera sseu Consselho Assij como gouernador do *dicto* Rejno Rega e gouerne os *dictos* Rejnos em todalas cousas ssuso E adeant escritas e En todalas outras Mayores e Meores e ssemelhantes destes., E ffalecendo a *dicta* Raynha Dona Leonor *que* a *dicta* gouernança ffique Aaqueles *que* o *dicto* Rejno [sic] de Portugal ou A *dicta* Raijnha dona leonor hordjnharem em sseus testamentos todo Aquel tempo *que* a *dicta* Raijnha avija d auer a *dicta* gouernança como *dicto* he.,

Outrossij *que* En caso tenpo [sic] ssobredicto em *que* el *dicto* ⁽²⁾ Rej de Castela ha de Rejnar come Marido da *dicta* Jffante Assij como *dicto* he *que* os *dictos* Rejnos de Portugal ffaçam gerra e paz *per* Mandado da

⁽¹⁾ Riscado: «que».

⁽²⁾ Riscado: «l».

dicta Jffante sseendo Rajnha contra aqueles *que* Ao dicto Rej de Castela mouerem gerra de ffora dos Reynos de Portugal,, Em esta maneira *que* dentro nos Reynos todos Mantenhã A voz da gerra e da paz *que* ela mandar manter contra eles,, *pero que* pera ffora dos Reynos *nom* posa leuar os Alcaijdes *que* teuerem os Castelos *nem* ssuas gentes,, E sse qiser leuar os outros tijrados os dictos casteleiros e ssuas gentes ffora dos Reynos *per* Mar ou *per* terra *que* El rrej de Castela lhes pague o ssoldo Aa ssua Custa como pagar Aos sseus,,

Outrossij *que* a *dicta* Jffante sseendo Raijnha de Castela,, o dicto sseu Marido durando o dicto Matriimonijo Aia todalas Rendas e ffruitos dos dictos Reynos pagadas as teencas [sic] dos Castelllos E offijçiaaes da Justiça E os outros offijçiaaes neçecarios [sic] E as contijas dos fijdalgos E todalas outras cousas neçecarias e conpriidoiras ssegundo Aluydro da *dicta* Raynha dona leonor Madre da *dicta* Jffante,,

Outrossij *que* En caso *que* a *dicta* Jffante Aia de herdar os dictos Reynos *que* logo *que* o dicto Rej de Castela Aia fijlhos *que* todolos fijlhos *que* ouuer da *dicta* Jffante do dja *que* Naçer A tres meses sseiam Entreges e tragidos Aos Reynos de Portugal *pera que* sse Criem hj ssu poderio d el rrej sseu avoo e da Raijnha dona leonor ssua avoo ou daqueles *que* ela hordijnhar em sseu testamento depois de ssua morte,,

Outrossij *que* el primogenito ou primagenita *que* nacer da *dicta* Jffante e do dicto Rej de Castela ou Aquel ou Aquela *que* herdar os dictos Reynos de Portugal como dicto he morta a *dicta* Jffante *que* logo morta a *dicta* Jffante [entonce] Raynha posto *que* El rrej de castela ffique vjuo ssega Rej e Senhor ou Rajnha e Senhora dos dictos Reynos de Portugal E *que* o dicto Rej de Castela sse *nom* chame dali adeante Rej de Portugal e sse o ffezer *que* perca o djrecto *que* ouuer em nos dictos Reynos de Portugal *per* qualquer gisa fficando todavja o Regijmento e gouernança Aa *dicta* rrainha como dicto he,,

Outrossij *que* em el dicto Caso ⁽¹⁾ depois da morte do dicto Rej de Portugal Rejnante a *dicta* Jffante *que* a Justiça Çijuil e Crimjnal E Alçadas E apelações e ssupricações seia todo lijurado e desenbargado Ataa *pres-tumeira* Sentença Inclusive e todo outro ffijnal desenbargo dentro em este Rejno de Portugal E *que* *nom* ssaijam fora dos Reynos ⁽²⁾ de Portugal em nenhũa gisa *nem* maneira *que* ssega por eles, E *que* os dictos offijçiaaes sseiam postos pela *dicta* rrainha Dona leonor,,

Outrossij *que* os Retos *que* sse ouuerem de ffazer em nos Reynos de Portugal Antre quaãesquer pessoas sseiam lijures e desenbargados Perante a *dicta* Raynha Dona leonor e sseu consselho,,

Outrossij *que* todolos offijçiaaes da Justiça *que* ouuerem de sseer pera lijurar Assij no Çijuil come no Crime em nos ffectos dos Reynos sseiam portugeeses e Naturaaes de Portugal e *nom* daqueles *que* correram A ssua terra com sseus Enmijgos em gerra,,

⁽¹⁾ Letras riscadas.

⁽²⁾ Riscado: «ffora».

Outrossij *que os portugueeses que en nas gerras que fforan veeram correr Aos Reynos de Portugal com outros em as dictas gerras,, Nunca iamais Entrem en nos Reinos de Portugal nem Aiam em eles honrra nem herdade nem outro nenhũu bem,,*

Outrossij *que o dicto Rey de Castela nem a dicta Jffante nõm posam chamar A cortes os Naturaaes do dicto Reyno de Portugal,, pero que sse ffor Caso neççario de ffazer cortes que sse ffaçam dentro en nos dictos Reynos de Portugal ssu a Raijnha dona lijonor e ssu Aqueles que ela tomar pera sseu consselho,,*

Outrossij *que el dicto Rey de Castela nom posa ffazer Moeda em o dicto Reyno de Portugal E sse sse ouuer de ffazer que sse ffaça quando e ssegundo que hordijnhar a dicta Raynha com sseu consselho,, pero que a moeda sseia ffecta con signaaes da dicta Jffante Raynha de Castela e de Portugal conuem A ssaber os djrectos signaaes de Portugal e nom outros,,*

Outrossij *que as apresentações das Eigreias E as dispensações delas E as outras graças e leteras graciosas posam seer fectas pela dicta Rajnha ssegundo que as hũu Rey poderia ffazer ssem Encarrego de ssua conçijência,,*

E porquanto Nos os ssobredictos Juyzes e vereadores e procurador e homees boos [sic] e conçelho do dicto logar çertijficados dos dictos capitijlos ssobredictos,, porquanto Entendemos bem *que todo o conteudo nos dictos Capítulos que assj he ffirmado Antre os dictos Rejs e Rajnhas ffoj ffecto por seruyço de deus E prol e honrra dos dictos Reynos de Castela e de Portugal E de todolos vjzinhos e moradores deles E por bem de paz E de concordja durauil pera todo ssenpre Antre os dictos Rejs de Portugal e de Castela,, porende ffazemos nossos procuradores espeçijaaes ssuffijçientes E avondossos,, Dijego gil escudeiro vasalo d el rrej e fernam martjnz vjzinhos e moradores da dicta vjla E damos lhes todo nosso conprijdo poder pera que por nos e em nosso nome vãao Perante o dicto nosso Senhor Rey. dom ffernando,, E prometam e sse obriguem En nosso nome e por nos Ao dicto Senhor Rey E aa dicta Dona leonor ssua molher Rajnha ssobredicta e Aos dictos Senhores ⁽¹⁾ Dom Johãm Rey de Castela E aa dicta Rajnha dona beatriiz molher do dicto Rey Dom Johãm que Nos tenhamos e guardemos e conpramos todolos capitulos ssuso scritos e todo o conteudo em eles ssuas penas em eles conteudas E que nom hiremos contra elas nem contra parte delas nem contra o conteudo em elas em pubrico nem em Ascondudo per ssj nem per outrem. E que pera que posam ffazer publica menagem em mãaos do dicto Senhor Rey ou daquel que el mandar por Nos e em noso nome hũa duas tres vezes que nos tenhamos e guardemos e conpramos todolos capitulos de ssuso scritos e todo o conteudo em eles ssu as penas em eles conteudas, E que nom hiremos contra eles nem contra parte deles nem contra o conteudo en eles em pubrico nem em ascondudo por ssij nem por outrem,, E nom o ffazendo Assij nem guardando nem conpriindo ou vijndo contra ela [sic] ou contra parte delo que ssegamos treeedores como aqueles que traadem Castelo ou Mata Senhor,. E posamos por*

(1) Riscado: «de».

elo sseer rretados *Perante qualquer rrej Primçijpe e Senhor de, qualquer terra e Senhorio que sseia,*

E outrossij lhes Damos todo nosso poder conpriido *pera que* posam Jurar em nosas Almas ssobre o corpo de *deus* consagrado E ssobre os ssantos Euangelhos e o ssiignal da Cruz *que* Nos terremos e guardaremos e conpriremos os dictos promjtijmentos,. E obrigações preitos e menagees ssobre dictos E nom o ffazendo *que* ssegamos por elo perJuros em *aquela* melhor e Mais fforte fforma em *que* os dictos Juramentos posam sse fectos [sic] E *pera* ffazerem todo esto *que* dicto he e em esto E *açerca* desto com todas cousas dependentes e coneixas a estas lhes cometemos e damos todo nosso poder conpriido E obrigamos nos da auer por ffirmo e por estauil *pera* todo ssenpre todo o *que* em esto E *açerca* desto ffor ffecto e promytijdo e Jurado pelos dictos nossos procuradores em nosso nome ssu as penas ssobre dictas e ssu todas as outras A *que* sse eles obrigarem em nosso nome E assj o outorgamos

ffecta a *procuraçom e outorgada* no Conçelho da dicta vjla de Gima-
rães noue dijas do Mes de Julho Era de Mil e quatroçêntos e vijnte e hũu
Annos

testemunhas vaasco dominguez Almuxariffe d el rrej no Almuxarifado da dicta vjla e Gonçalo perez coelho Alcayde do Castelo da dicta vjla e djego gil escudeiro e Affonso martjnz Aluernaz Corregedor do dicto Senhor Rej na corraaçom dantre doiro e Minho e Gonçalo rromeu e ffernand annes ujsa e Martin dominguez da torre velha e vaasco martjnz e Johã lourenço Affonso dominguez Johã perez tabellioes da dicta vjla e outros

E eu Affonso fferrnandez tabelliom D el rrej na dicta vjla de Gima-
rães escreuij E aqui meu signal fjz *que* tal he [sinãl de tabelião]

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 62)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE LANHOSO

Sabham todos quantos esta carta virjrem cõmo nos Gonçalo domin-
guez Juiz do Julgado de lanhoso E nos Joham martjnz d al[...]uaasquez
vereadores do Conçelho do dicto logar E nos Domjngo Lourenço procura-
dores [sic] do dicto Conçelho e todollos homens boons do dicto logar e
seu termho sendo Juntõs em nosso Conçelho en tal logar chamados per
pregoeiro segundo Avemos d husso e de Custume espiçialmente pera esto
que se segue e a Juso desta carta he escrito.

Conheçemos E outorgamos que porquanto antre nosso Senhor o muyto
alto e muy craro príncipe dom fernando pëlla graça de deus Rej de portu-
gal e do Algarue E mûj Alta e mûj nobre Senora dona lianor sua mulher
per essa mesma graça Rajñha dos dictos Regños por ssj da hũa parte e por
todos seus naturães e sesçesores E o muj Alto e Muj Nobre Senhor don
Joham pëlla graça de deus Rej de Castella e de leon e muj Crara e nobre
Senhora dona beatriz filha primogenjta do dicto Senhor Rej don fernado
[sic] e da dicta dona beatriz [sic] sua mulher Rajñha que ora he de Castella
e mulher que ora he do dicto Rej don Jahom [sic] por ssj da outra parte
E por todos seus soieitos e naturães fforom e trautados e firmadps Ao tempo
que ffoj Acordado antre elles o Casamento antre ell dicto Rej dom Joham
e A dicta Rajñha dona beatriz sua mulher çertos Capítolos preitos posturas
e Avenças e firmiduras os quães se contem em hũu quaderno de purgamj-
nho asinaado dos sinaas [sic] de Mateus sanchez e gonçalo lourenço e gon-
çalo lopez tabaliões pubricos

porquanto antre os dictos trautos preitos posturas Avenças e firmjdu-
ras assj trautados consentidas concordas [sic] e Afirmadas antre os dictos
Senhores Rejs e Rajñhas de Castella e de portugal se contem çertos Capíto-
los e cousas sobre que todollos Conçelhos Çidades villas logares prellados
e rricos homens Mestres de Caualaria Caualos [sic] escudeiros Çidadaos
e todollos outros moradores <naturães> dos dictos Regños e vizinhos e mora-
dores delles assj Clerigos cõmo leigos de quallquer estado e condiçom que
seia An de ffazer Atãa çerto tempo en nos dictos trautos contheudo preitos
menageens prometimentos e Juras de ther e guardar e comprir os dictos

Capítulos e cousas sobredictas e de nom vir contra elles en publico nem em Ascondudo so pena de serem por elo tredores cōme quen traae Castelo e mata seu Senhōr os quāes Capítulos de uerbo A uerbo son estes que se segem,

primeiramente que ffaleçendo o dicto Rej de portugal e Avendo filho barom nado ou por naçer da dicta Rajñha, dona lianor ou doutra sua molher lijdema que ell ouesse depois da morte da dicta dona lianor que A erança dos dictos Rejños de portugal e do Algarue⁽¹⁾ seiam dell dicto filho Rej de Portugal liure e desenbargados

E morrendo o dicto Rej de portugal nom leixando filho barom da dicta Rajñha dona lianor ou doutra sua molher cōmo dicto he ou leixando filho que morresse sen filhos legitimos ou outros descēdentes Assj que a ljnha directa dos seus descēdentes ffosse de todo extinta que a Erança dos dictos Regnos fique liure e desenbargada Aa dicta Inffante dona beatriz sua filha E que os naturāes do Regno de portugal façam Aa dicta Inffante preitos e menagens que en Aquell caso Aueram A dicta Inffante por sua Rajnhga e Senhora

Outrossj façam menagem Ao dicto Rej de Castella Casando com A dicta Inffante que o rreçeberom por Rej depois da morte da dicta Inffante ficando os sesçesores do dicto Rej de portugal e da dicta Rajñha sua molher ou doutra sua molher lijdema que ouesse depois da morte da dicta Rajnhga dona lianor segundo Adeante he decrarado en outro Capítulo que fala en esta rrazom

Outrossj praz Ao dicto Rej de portugal que o dicto Rej de Castella durando o matrimōjo e sendo consumado com A dicta Inffante que o dicto Rej de Castella se chame Rej de Portugall cōmo marido da dicta Inffante depois da morte do dicto Rej de portugal nom Avendo filho barom cōmo dicto he ou Avendo e morrendo sen filhos ligitemos ou outros descēdentes assj que a ljnha directa ffosse de todo extiñta E no sobredicto Caso se chame o dicto Rej de Castella Rej de portugal en vjda da dicta Inffante

Outrossj faleçendo A dicta Inffante dona beatriz sen Auer filho ou filha lijdemos ou descēdentes de ljnha directa que os dictos Regnos de portugal se tornem E os aia A outra filha dell dicto Rej de Portugal e da dicta Rajñha dona lianor ou doutra sua molher lijdema que ouesse depois cōmo dicto he ou neto ou netos se os dellas ouuer lijdemos

Outrossj que nom Avendo Ell Rej de Portugal outro filho ou filha neto ou netos descēdentes de filhos ou filhas seus e da dicta Rajñha dona lianor outra [sic] sua molher lijdema que depois da morte dela ouesse E faleçendo en este Caso o dicto Rej de portugall e A dicta Inffante ou descēdentes dellas pellã gisa que dicto he que en este Caso os dictos Regnos de Portugal fiquem Ao dicto Rej de Castella e per esta meesma maa-neira soçeda o dicto Rej de portugal en nos Rejños de Castella faleçendo o dicto Rej de Castella e A Inffante sua Jrmaa sen seçesores lijdemos de ljnha directa

(¹) Riscado: «de».

Outrossj *que o dicto Rej de Castella Jure e prometa que en Caso que ell Regñe en portugall que Aguardara Aos naturães dos dictos Regnos de portugal e do Algarue todollos privilegios e liberdade [sic] graças e doa-ções ffectas per Ell Rej de Portugal e pelôs Rejs dante ell e todollos fforos e Custumes e estatutos dos dictos Regños e de cada hũa Cidade villa Castello delles e que outrossij e prometa que ell e todos seus seçesores nom lançem peitas nem fintas nem talhas nem outros quaesquer Encarregos Aos moradores dos dictos Regnos nem A cada hũa das Çidades Castelôs e villas e logares dell saluo Aquelles A tâes [sic] que he costumado seer postos ordinhariamente pelôs outros Rejs que ante do dicto Rej forom en nos dictos Regños de portugal e do Algarue so as penas suso e Juso escriptas*

Outrossj *porque A tencom do dicto Rej de Portugal he de Aguardar A coroa dos seus Regnos enquanto poder que se nom aiam de Juntar nem misturar com A coroa dos Regnos de Castella majs que fiquen Regños sobressj cõmo Ataa qui forom Apartadamente do que seria gran duujda se Ell Rej de Castella e a dicta Inffante ouuessen o rregimento delles*

E *porque outrossj he mester pera os dictos Regños rregimento de tâes pessoas que sabham A condiçom da terra Porende quer o dicto Rej de Portugal que no casso sobredicto mentre Ell Rej de castella for viuo Ataa que a dicta Inffante aia filho e seia o dicto filho de hidade que passe de quatorze Annos que os Regimento [sic] dos Regños de portugal e do Algarue assij en Justiça cõmo en poer Casteleiros e quitar menagens e rrecebe llas e tira las cõmo en ffazer moeda cõmo en mjnistrar os bens e derectos e rrendas dos Regños cõmo en todallas outras cousas que pertencen A Regimento e gouernamento dos dictos Regños seia ffecto pellâ dicta Rajñha dona lianor madre da dicta Inffante A qual Rajnha com Aquelles que ella ordenhar pera seu Conselho assj cõmo gouernador do dicto Regno rrega e gouerne os dictos Regnos en todallas coussas suso e Adeante escriptas e en todallas outras maiores e menores e semelhantes destas*

E falecendo A dicta Rajnha Dona lianor *que A dicta gouernaçom fique Aaquelles que o dicto Rej de portugal ou A dicta Rajñha dona lianor ordinharem en seus testamentos todo Aquell tempo que a dicta Rajñha Aya d auer A dicta gouernança cõmo dicto he*

Outrossj *que en no Caso sobredicto en que Ell dicto Rej de Castella ha de Regnar cõmo marido da dicta Inffante assj cõmo dicto he que os dictos Regños de portugal façam gerra e paz per mandado da dicta Inffante <sendo Rajnha> contra Aaquelles que Ao dicto Rej de Castella mouerem gerra de ffora dos Regnos de portugal en esta maneira que dentro en nos Regnos ttodos mantenham A voz da guerra e da paz que ella mandar mantheer contra elles pero que pera fora dos Regños nom possa leuar os Alcaides que teueren os Castellos nem suas gentes e se quiser leuar os outros tirados os dictos Casteleiros e suas Jentes fora dos Regños per mar ou per terra que Ell Rej de Castella lhijs pague o soldo Aa sua custa cõmo pagar Aos seus*

Outrossj *que A dicta Inffante sedo [sic] Rajñha de Castella o dicto seu marido durando o dicto matrimonio aia todallas rrendas e ffruitos dos*

dictos Regños pagadas As teenças dos Castelos e offiçiaes da Justiça E os outros offiçiaes nesçesarios e As *contias* dos fidalgos e todallas outras cou-sas assj *pera* a *dicta* Rajnha dona lianor manther seu estado cōmo outras coussas neçesarias e *compridoiras* segundo alvjdro da *dicta* Rajñha dpona lianor madre da *dicta* Jnffante

Outrossj *que* en caso *que* A *dicta* Jnffante aia de herdar os *dictos* Reg-ños *que* logo *que* o *dicto* Rej de Castella aia filhos *que* todollos filhos *que* ouuer da *dicta* Jnffante do dia *que* naçer Ataa tres meses seiam entregres e traudos [sic] Aos Regnos de Portugal *pera* *que* se ⁽¹⁾ crien hij so poderjo d ell Rej seu Avoo e da Rajnha dona lianor sua Avoo ou daquelles *que* ella ordinar en seu testamento depois da sua morte

Outrossj *que* ell *primogenito* ou *primogenjta* *que* naçer da *dicta* Jnffante e do *dicto* Rej de Castella ou Aquell ou Aquella *que* herdar os *dictos* Reg-nos de Portugal cōmo *dicto* he morta A *dicta* Jnffante *que* logo morta A *dicta* Jnffante entom Rajñha., *que* Ell Rej de Castella fique viuo sea Rej e Senhor ou Rajnha e Senhora dos *dictos* Regnos de Portugal E *que* o *dicto* Rej de Castella se nom chame dalij en diante Rej de Portugal e se o fizer *que* perca o *derecto* *que* ouer nos *dictos* Regños de portugal *per* *quallquer* gisa ficando todavia o rregimento e gouernança Aa *dicta* Rajnha como *dicto* he

Outrossj *que* en ell *dicto* Caso depois da morte do *dicto* Rej de Portu-gal Regnando A *dicta* Jnffante *que* a Justiça Çiujl e crimjnal e Alçadas e Apellações subpricações seia todo liurado e desembargado Ataa prestu-meira sentença encrusiue e todo outro final desembargo dentro en este Regno de portugall E *que* nom seia fora dos Regnos de portugal en nenhũa gisa nem maneira *que* seia por ello E *que* os *dictos* offiçiaes seiam postos pella *dicta* Rajnha dona lianor

Outrossj *que* os rretos *que* se ouueren de ffazer en nos Regños de por-tugal antre quaesquer pessoas seam liures e desembargados perante A *dicta* Rajñha dona lianor e seu conselho

Outrossj *que* todollos offiçiaes de Justiça *que* oueren de seer *pera* liu-rar assj no Çiujl cōmo no crime en nos ffectos dos Regnos portugesses e naturães de portugal e nom daquelles *que* correrom a sua terra com seus Jnmjgos en guerra

Outrossj *que* os portugesses *que* en nas guerras *que* foram vierom cor-rer Aos Regnos de Portugal con outros en A *dictas* guerras nunca iamajs entren en nos Regños de portugal e nom aiam en elles hoñrra nem herdade nem outro nenhũ ben

Outrossj *que* o *dicto* Rej de Castella nen A *dicta* Jnffante non possam Chamar A cortes os naturaes do *dicto* Regno de Portugal *pero* *que* se for caso nesçesario de ffazer cortes *que* se façan dentro en nos nos [sic] *dictos* Regnos de portugal so A Rajnha dona lianor e so Aquelles *que* ella tomar *pera* seu conselho

(²) Riscado: «que».

Outrossj *que ell dicto Rej de Castella nom possa fazer moeda en o dicto Regno de portugal e se sse ouuer de ffazer que se faça quando e segundo o que ordinar A dicta Rajñha com seu conselho pero que a moeda sea ffecta com sinães da dicta Inffante Rajñha entonçe de Castella e de portugal conuem a saber os dereitos sinães de portugal e nom outros*

Outrossj *que as Apreensões das Igrejas e As despensações dellas e As outras graças e letras graciosas possan seer ffectas pela dicta Rajnha segundo que as hũ Rey podia ffazer sen encarrego de sua Conçiência*

E porquanto nosos sobredictos Juizes e veradores e procurador e homens boons e Conçelho do dicto logar çertificados dos dictos Capítolos sobre-dictos porquanto entendemos ben *que todo o contheudo nos dictos Capítolos que assij he firmado antre os dictos Reijs e Rajñhas ffoj fecto por seruçõ de deus e proll e honrrã dos dictos Regños de Castella e de portugal e de todollos viziñhos e moradores delle e por ben de paz e de concordia duraujl pera todo senpre antre os dictos Regños de portugal e de Castella porende fazemos nossos procuradores espiçiães sofficientes e Avondossos Martim gil e gonçalo perez das quintaas viziñhos do dicto logar E damos lhijs todo nosso poder comprido pera que por Nos e en noso nome vão perante o dicto nosso Senhor Rej don fernando e prometam e se abriguem [sic] en nosso nome e por nos A ell dicto Senhor Rej e A dicta dona lianor sua molher Rajnha sobredicta e Aos dictos Senhores dom Joham Rej de Castella e A dicta Rajñha dona beatriz molher do dicto Rej don Joham que nos tenhamos e Aguardemos e comprimos todollos Capítolos de suso escriptos e todo o contheudo en ello e so As penas en elles contheadas e que nos nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contheudo en elles en pubrico nem ascondudo per nos nem per outren e pera que posan fazer preito e menagem en mãos do dicto Senhor Rej ou daquell que ell mandar por nos e en nosso nome hũa duas e tres vezes que nos tenhamos e Aguardemos e compriremos todollos Capítolos de suso escriptos e todo o contheudo en ellõ so As penas en elles contheadas e que nom hiremos contra elle nem contra parte delles nem contra o contheudo en elles en pubrico nem ascondudo per nos nem per outren E nom o ffazendo assj nem guardando nem comprindo ou vijndo contra elo ou contra parte dello que seamos tredores cõmo Aquelles que traem Castelo ou matam Senhor E posamos por elo seer reetados perante qualquer Rej príncipe e Senhor de qualquer terra e Senhorio que seião,,*

Outrossj lhijs damos todo o nosso poder comprido pera que possan Jurar en nossas Almas sobre o corpo de deus consagrado e sobre os sanctos Auangelhos e o sinal da cruz que nos terremos e Aguardaremos e compriremos os dictos prometimentos e abrigações [sic] preitos e menagens sobredictas E nom o ffazendo que seamos por elo perJuros en Aquella melhor e majs forte forma en que os dictos Juramentos posan seer fectos e pera fazer todo esto que dicto he e en esto e Acerca desto com todallas cousas dependentes e conexãs destas lhijs lhijs [sic] cometemos e damos todo nosso comprido poder E obrigamos nos auer por firme e estaujl pera todo senpre todo o que en este e Acerca desto ffor ffecto e prometudo e Jurado polos

dictos nossos *procuradores* en nosso nome so As penas *sobredictas* E so todallas outras A *que* se elles obrigarem en nosso nōme

ffecta A carta de *procuraçom* em na poba de lanhosos *quatorze* dias de Julho Era de mjl e *quatroçentos* *que* vjnte e hu Anos

testemunhas *que* *pressentes* forom diãgo *gonçaluez* e Antonio de fferares *Gonçalo* anes *fernam* anes tabaliães do dicto Julgado E outros

E eu *vasco dominguez* tabaliom geral por nosso Senhor Ell Rej antre douro e mjnho *que* esta carta de *procuraçom* per mandado dos *sobredictos* escrepvj e Aqui meu sinal fiz *que* tal he [*sinal de tabelião*]

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl 19)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE LEIRIA

Shabhãm todos quantos esta carta de procuraçom vyrem Como nos Gomez gonçalluez vassallo D El Rey e Joham perez escollar em lex aluazys de leirea e Gonçallo uaasquez tenrro e Gonçall esteuez e lop esteuez escudeyro uereadores [dessa mesma] e per esteuez pro[curador] da dicta vylla e todollos homeens boons da dicta vylla e termho sseendo Juntos nos paaços do Concelho chamados per pregoeiro Segundo Auemos d husso e de Custume especyalmente pera esto que sse Segue de Jusso desta carta he escripto,

conheçemos e outorgamos [que porquan]to antre nosso Senhor muy alto e muy claro príncepe Dom fernando pela graça de deus Rey de purtugal e do algarue, E muy alto [sic] e ⁽¹⁾ muy nobre Senhora dona lyonor ssua mulher per essa meesma graça Raynha dos dictos Reynos por sy da hũa parte E por todos seus naturaaes e susçesorês, E o muyto alto e muy nobre Senhor Dom Joham pela graça de deus Rey de Castella e de leom E a muy clara e muy nobre Senhora dona beatriz ffilha primugenita do dicto Senhor Rey dom fernando e da dicta dona leonor ssua molher Raynha que o[ra] he de Castella e molher do dicto Rey dom Joham por sy da outra parte e por todos sseus ssogeytos e naturaaes forom trautados e ffirmados ao tempo que ffoy concordado antre elles o cassamento antre el dicto Rey dom Joham e a dicta Raynha dona beatriz ssua molher [çer]tos capitulos preytos e pusturas e auenças e firmidões, as quães se conteem em hũ caderno de purgaminho asynaado dos synaaes de mateus sanchez e de Gonçallo lourenço e de Gonçallo lopêz notayros publicos, e porquanto antre os dictos ⁽²⁾ trautos preitos e pusturas e auenças e firmidões assy trautadas consentydas concordadas e ffirmadas antre os dictos Senhores Reys e Raynhas de Castella e de purtugal se conteem çertos capitulos e Coussas sobre que todollos Conçelhos Cydades vyllas e logares prelados Ricos homeens Meestres de Caualaria Caualeyros escudeyros çidadaaos e todollos outros

⁽¹⁾ Riscado: «muy».

⁽²⁾ Riscado: «os».

naturaes dos dictos Reynos e vyzinhos e moradores deles asy clerigos Como leygos de quãlquer estado e condiçom que seia ha de fazer ataa çerto tempo en os dictos trautos conthudos preitos e menageens prometymentos e Juras de teer e guardar e comprir os dictos capitolos e Coussas Sobredictas e de nom vir contra ellas en publico nem en ascondudo so pena de seer por ello treedores Como quem traee castelo ou mata Senhor, os quaes capitolos [de] uerbo a uerbo sem estes que se Seguem.

Primeyramente que ffaleçendo o dicto Rey de portugal auendo ffilho barom nado ou por nacer da dicta Raynha dona leonor ou doutra ssua molher lydema que el ouvese depouys de mor[te] da dicta Raynha dona leonor que a Erança dos dictos ⁽¹⁾ Regnos de portugal e do algarue seia del dicto ffilho Rey de portugal e nom leyxando ffilho barom da dicta Raynha dona leonor ou doutra ssua molher Como dicto he ou leixando que morrese sen ffilhos legitemos ou outros deçendentes asy que a lynha dereita delles seus deçendentes ffosse de todo extinta que a Erança dos dicto Reynos ffyque liure e desenbargada a dicta Jffanta dona beatriz ssua ffylha, E que os naturaes dos ⁽²⁾ Regnos de [sic] portugal e do algarue ffaçom a dicta Jffanta preitos e menageens que en aquel caso a terram aa dicta Jffanta por ssua Raynha e Senhora,

Outrossy ffaçom menagem ao dicto Rey de Castella cassando com a dicta Jffanta que o Receberom por Rey depois da morte da dicta Jffanta fficando os suscessores do dicto Rey de portugal estintos conuem ⁽³⁾ a saber ffilhos netos e suscessores da lynha derejta do dicto Rey de portugal e da dicta Raynha ssua molher ou doutra ssua molher lydema que ouvese depois da morte da dicta Raynha dona lionor Segundo adeante he declarado en outro ⁽⁴⁾ capitulo que ffala en esta Razom,

Outrosy plaz ao dicto Rey de Castella durando o matrimonyo e seendo consumado com a dicta Jffanta que o dicto Rey de Castella se chame Rey de portugal Como Marido da dicta Jffanta depois da morte do dicto Rey de portugal nom auendo ffilho barom Como dicto he ou avendo o e morrendo sen ffilhos legytemos ou outros decendentes asy que a lynha derejta ffosso [sic] todo estynta, E en o Sobredicto cassa [sic] se chame o dicto Rey de castella Rey de portugal en vyda da dicta Jffanta,

Outrosy ffalecendo a dicta Jffanta dona beatriz sen auer ffilho ou ffiha lydemos ou deçendentes de lynha derejta que os dictos Regnos de portugal se tornem [e os haja] a outra ffiha do dicto Rey de portugal e da dicta Raynha dona leonor ou doutra ⁽⁵⁾ ssua molher lydema que ouvese depois Como dicto he ou neto ou netos se os dellas ouuer lydemos,

Outrosy que nom auendo El Rey de portugal outro ffilho ou ffiha neto ou netos deçendentes de ffilhos ou filhas seus e da dicta Raynha dona

⁽¹⁾ Riscado: «Rey».

⁽²⁾ Riscado: «ab».

⁽³⁾ Riscado: «dictos».

⁽⁴⁾ Riscado: «capitulos».

⁽⁵⁾ Riscado: «ssua».

leonor ou doutra ssua molher lidema que depois da morte della ouuese E ffalecendo en este casso o dicto Rey de portugal e a dicta Jffanta ou deçendentes deles pella guissa que dicto he, que en este casso os dictos Regnos de portugal ffiguem ao dicto Rey de castella E per esta mesma ⁽¹⁾ maneira seendo o dicto Rey de portugal en os Reynos de Castella ffalecendo o dicto Rey ⁽²⁾ de Castella e a Jffanta ssua Jrmãa sem suseesores lydemos de lynha derejta,

Outrosy que o dicto Rey de Castella Jure e prometa que en casso que el Reyne em portugal que guardara aos naturaes de portugal e do algarue todolos priuylegyos e liberdades e graças doações ffectas per El Rey de portugal e per todos Reis ante del E todollos fforos e custumes e statutos dos dictos Regnos e de cada hũa çidade e vylla e castelo dellas,

E que outrosy Jure e prometa que el e todollos seus susçessores nom lançen peitos nem ffyntas nem talhas nem outros quaesquer encarregos aos moradores dos dictos Reynos nem a cada hũ delles çidades e villa e logares Castelllos, Saluo aqueles a taes que he acostumbrado seer postos ordinariamente pellos outros Reis que ante do dicto Rey foram en os dictos Regnos de portugal e do algarue sso as penas ssuso e Jusso scriptas,

Outrossy porque a tençom do dicto Rey de portugal he d aguardar a coroa dos sseus Reynos enquanto poder que se nom aian de aJuntar nem mesturar a coroa dos Reynos de Castella mays que ffyquem senpre Regnos Sobre sy Como ata aqui fforom apartadamente, do que seria gram dulda, se El Rey de Castella e a dicta Jffanta ouuesen o Rygimento delles,

E porque Outrosy he mester pera os dictos Regnos Regymento de taes pessoas que Sabham a condyçom da terra, Poren quer o dicto Rey de portugal que en no Casso Sobredicto mentre o dicto Rey de Castella ffor vyuo ataa que a dicta Jffanta aia ffilho e seia o dicto ⁽³⁾ filho d ydade que passe de catorze anos que o Rygimento dos dictos Regnos de portugal e do algarue asy en Justyça Como en poer casteleyros E quitar menagees e Reçebe llas e tyra las Como en ffazer moeda Como en mynistar os beens e derejtos e Rendas do Regno Como en todallas outras Coussas que perteeçen a Regymento e gouernan<ca> [sic] ⁽⁴⁾ dos dictos Regnos sseia ffecta per a dicta Raynha dona leonor madre da dicta Jffanta, a quãl Raynha com aquelles que ella ordynar pera sseu conselho asy Como gouernador do dicto Regno Rega e gouerne os dictos Regnos en todallas cousas susso e adeant escriptas e en todallas outras mayores e meores e semelhantes destas, E ffalecendo a dicta Raynha ⁽⁵⁾ Dona lyonor que a dicta gouernança fyque aquelles que o dicto Rey de portugal ou a dicta Raynha dona leonor ordynarem en sseus testamentos todo aquele tempo que a dicta Raynha auya d auer a dicta gouernança Como dicto he,

⁽¹⁾ Riscado: «maneira».

⁽²⁾ Riscado: «de».

⁽³⁾ Riscado: «o».

⁽⁴⁾ Riscado: «mento».

⁽⁵⁾ Riscado: «d».

Outrossy que en ⁽¹⁾ no casso Sobredito en que el dicto Rey de Castella ha de Regnar Como Marido da dicta Jffanta asy Como dicto he que os dictos Regnos de purtugal ffaçom guerra e paz per mandado da dicta Jffanta seendo Raynha contra aquelles que ao dicto Rey de Castella moueren guerra de ffora dos dictos Regnos de purtugal en esta maneira que dentro en os ⁽²⁾ Regnos todos mantenhom a uoz da guerra e da paz que ella mandar e manteer contra elles pero que pera ffora dos Regnos nom possa leuar os alcaides dos que teueren os castellos nem ssuas Jentes, E se quiser leuar os outros tirados os dictos casteleyros e ssuas Jentes ffora dos Regnos per mar ou per terra que El Rej de Castella lhes pague o Soldo a ssua Custa Como pagar aos sseus,

Outrosy que a dicta Jffanta seendo Raynha de Castella el dicto sseu Marido durando o dicto matrimonyo aia todallas Rendas e ffruytos dos dictos Regnos pagadas as teenças dos castellos e ofyciaaes da Justyça E os outros ofyciaaes necessaryos ⁽³⁾ e as Contyas dos fydalgos E todallas outras coussas asy pera a dicta Raynha dona leonor manteer sseu estado Como outras coussas neseçarias e compridoyras, Segundo aluidro da dicta Raynha dona lyonor madre da dicta Jffanta,

Outrossy que en caso que a dicta Jffanta aia herdar os dictos Regnos que logo que o dicto Rey de castella aia filhos que todollos ffilhos que ouuer da dicta Jffanta do dya que naçerem ataa tres meses seian entregues e traudos aos Reynos de purtugal pera que se crien hy sso podyrio d e<l Rey> sseu auoo e da Raynha dona lyonor ssua auoo ou daqueles que ella ordenar en sseu testemento depois da ssa morte

E outrossy que el primogenyto ou primogenyta que ⁽⁴⁾ naçer da dicta Jffanta e do dicto Rey de Castella ou aquel ou aquella que erdar os dictos Reynos de purtugal Como dicto he morta a dicta Jffanta que logo morta a dicta Jffanta entonçe Raynha posto que El Rey de Castella ffyque vyuo seia Rey e Senhor ou Raynha e Senhora dos dictos Regnos de purtugal E que el dicto Rey de Castella se nom chame daly en deante Rey de purtugal, E se o fezer que perca os derejtos que ouuer nos dictos Regnos de purtugal per quâlquer guissa ffycando todavya o Regymto e gouernança aa dicta Raynha de Como dicto he,

Outrosy que en o dicto Casso apois da morte do dicto Rey de purtugal Reyneante [sic] a dicta Jffanta que a Justyça Cyujl e criminal e alçadas e apelações e Sopricações seia todo liurado e desenbargado ata pustumeyra Sentença ⁽⁵⁾ Inclsuyue e todo o outro fynal desenbargo dentro en este Regno de portugal e que nom Sayan ⁽⁶⁾ ffora dos Regnos de portugal en nenhũa guissa nem maneira que seia por elles, E que os dictos offyciaes seiam postos pella dicta Raynha dona ⁽⁷⁾ leonor,

⁽¹⁾ Algo riscado.

⁽²⁾ Riscado: «dictos».

⁽³⁾ Originalmente: «necessayrys». Riscado o primeiro «y».

⁽⁴⁾ Riscado: «nascr».

⁽⁵⁾ Segue-se algo riscado.

⁽⁶⁾ Foi sublinhada a palavra «dos».

⁽⁷⁾ Riscado: «ly».

E outrosy *que os Retos que se ouuerem de fazer en nos Regnos de portugal antre* ⁽¹⁾ *quâesquer pessoas seian liures e desembargados perante a dicta Raynha dona leonor e seu conselho,*

Outrosy *que todollos ofiçiaaes da Justyça que ouuerem de seer pera liurar asy no çiuyl Como no crimynal en os ffectos dos Regnos seiam portugueses e naturaes de portugal E nom daquelles que Correrom a ssua terra com sseus Jmjgos na gerra,*

Outrosy *que os portugueses que en as gerras que fforom e veerom Correr aos Regnos de portugal com outros en as dictas gerras nunca Jamays* ⁽²⁾ *entrem nos Regnos de portugal nem aiam en elles onrra nem erdade nem outro nenhũ ben,*

E outrosy *que el dicto Rey de Castello [sic] nem a dicta Jfanta nom possan chamar a cortes os naturaes do dicto Regno de portugal pero que se ffor casso neseçario de fazer cortes que sse ffaçom dentro en os dictos Regnos de portugal so a Raynha dona leonor e sso aquelles que ella tomar pera seu conselho*

outrosy *que o dicto Rey de Castella nom possa ffazer moeda en o dicto Regno de portugal e se sse ouuer de ffazer que sse ffaça quando e segundo que ordynar a dicta Jffanta com sseu conselho pero que a moeda seia ffecta e com synaães da dicta Jffanta Raynha entonçe de Castella e de portugal conuen Saber os derejtos synaães de portugal E nom outros,*

Outrosy *que as presençoes [sic] das Jgreias e as despensações dellas e outras graças e letaras gracçossas possan sseer ffectas pella dicta Raynha Segundo que os hũ Rey podiria ffazer sen encarrego de ssua conciança,*

E porquanto nos Sobredictos Jujzes e ueredores e procurador homeens boons e Conçelho de leyrea *certyficados dos dictos capitullos Sobredictos porquanto entendemos ben que todo conthudo en os dictos Capitullos que asy he firmado antre os dictos Reis e Rainhas ffoy ffecto e ffirmado por serujço de deus e prol e onrra dos dictos Regnos de portugal e de castella e de todollos uezinhos e moradores delles, E por ben de paz e de concordyl [sic] durauiyl pera todo senpre antre os dictos Regnos de portugal e de* ⁽³⁾ *Castella, porende ffazemos nossos procuradores e espicyaas [sic] ssosfycientes auondossos, Gomez gonçalluez vassallo de nosso Senhor El Rey e Jujz que ora he da dicta villa e affons eannes Jenrro de Coprias uezinhos e moradores en o dicto logo de leyrea, E damos he [sic] todo nosso poder e comprido* ⁽⁴⁾ *pera que por nos en nosso nome uaaõ perante o dicto nosso Senhor Rey dom fernando e prometam e se obriguem en nosso nome E por nos a el dicto Senhor Rey e aa dicta dona leonor ssua molher Raynha Sobredicta, E aos dictos Senhor Rey don Joham de Castella* ⁽⁵⁾ *e aa dicta Raynha dona beatriz molher do dicto Rey dom Joham, E que nos tenhamos*

⁽¹⁾ Riscado: «os».

⁽²⁾ Riscado: «en».

⁽³⁾ No original surge sublinhada e riscada a palavra: «algarue».

⁽⁴⁾ Riscado: «que».

⁽⁵⁾ Algo riscado.

e aguardaremos e compraremos todollos capitollos de ssusso escriptos e todo o conthudo en elles, So as penas en elles conthudas E que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o conthudo en elles em publico nem en ascondudo per nos nem per outrem,

E pera que possan ffazer preito e menagem en maaos do dicto Senhor Rey ou daquêl que el manedar per nos e en noso home hũa e duas e tres uezes que nos tenhamos e aguardaremos todollos capitollos de ssusso escriptos e todo o conthudo em elles So as penas en elles conthudas e que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o conthudo em elles en publico nem en escondudo per nos nem per outrem E nom ffazendo asy nem guardando nem comprindo ou vyndo contra ello ou contra parte dello que seiamos treedores Come aquelles que traen castello ou matom Senhor e possamos por ello seer Retados perante quâlquer Rey príncepe e Senhor de quâlquer terra e Senhorio que sseia,

outrosy lhes damos todo nosso poder comprido pera que possan Jurar en nossas almas Sobre o corpo de deus conSagrado ssobre os ssantos auangelhos e synal de Cruz que nos terremos e aguardaremos os dictos promytimentos e obrigações e probricações e menagees Sobredictas E nom o ffazendo que sseiamos por ello perJuras [sic] en aquella melhor e mays fforte fforma que os dictos Juramentos possan seer ffectos, E pera ffazer todo esto que dicto he e en esto e acerca desto com todallas coussas dependentes e cônexas a estas lhes cometemos e damos todo nosso poder comprido E obrigamos nos d auer por ffirmes estauyl pera todo senpre todallas cousas que en esto e acerca desto ffor ffecto prometudo Jurado per os dictos nossos procuradores en nosso nome So as penas Sobredictas e So todallas a que sse elles obrigarem em nosso nome,

ffecta ⁽¹⁾ en leyrea, no Sobredicto logo oyto dias de Julho Era de mil e quatroçentas e vynte e hũ anos

testemunhas Joham martjnz e [Martim] uaasquez e aluar eannes e Joham perez e Rodrigu eannes tabelliães E outros,

Eu Gonçall eannes ⁽²⁾ escriptuom do Conçelho da dicta vylla de leyrea per carta de nosso Senhor El Rey que me da poder que possa escreuer todallas cartas escripturas que perteeçen ao dicto Conçelho e poer synal e dar ffe Come tabelliom que a esto presente ffuy e per mandado e outorgamento dos Sobredictos Jujzes uereadores e procurador esta procuraçom escreuj e en ella meu synal fiz que tal he [sinal de tabelião]

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, Leg. 47, fl. 58).

⁽¹⁾ No manuscrito segue-se, sublinhada e riscada: «a procuraço».

⁽²⁾ Riscado: «esr».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE LISBOA

Sabhãm todos quantos esta carta. virem Como nos Affonso domjnguez bacheller ãn lex *que mora* d apar da madanela Aluazil do ciujl E vasco esteuez bacheller em lex E airas perez de caamões escudeiro Aluazijs do crime E nos Pere esteuez do spital E Johãn annes da pedreira E gonçallo Rodriguez vereAdores, E Johãm Rodriguez e bertolameu martinz bacheller en degretaaes Aluazijs dos Oveençaaes E nos Affons eannes caymbhador E vasco da veiga E Martijm dominguez e Afonso gonçalluez e diego Afonso e domjgo [sic] annes e Martijm martinz e gil annes e Affonso Rodriguez uereadores E nos Siluestre esteuez procurador do Conçelho d lixbõa E todollos homeens bóós, [sic] da dicta çidade e de Seu termho Stando Juntos ãn nosso Conçelho na Camara do dicto concelho chamados pera esto per pregoeiros, Segundo auemos d huso E de custume spicialmente pera esto que Se Segue E de Juso desta carta he scrito

conheçemos E outorgamos *que porquanto* antre noso Senhor Mũym [sic] alto E o mũym craro Principe dom ffernando pella graça de deus Rey de Portugal e do Algarue, E a mũy alta E mũym nobre Senhora dona lionor sua mulher per esa meesma graça Raynha dos dictos Regnos Por Sy da hũa parte e por todos seus naturáaes E soçesores E o mũyn alto e Mũy nobre senhor dom Johan pella graça de deus Rey de castella e de leom E a mũy nõbre clara E mũyn nobre Senhora, dona beatriz filha primogenjta, do dicto Senhor Rey dõm ffernando e da dicta, dona lionor sua mulher Rayha que ora he de castella E mulher do dicto Rey don Johan por Sy da Outra parte E por todos seus sogeitos e naturáaes fforõm trautados E firmados áo tempo que fforom concordados antre elles o casamento, antre el dicto Rey dõm Joham, E a dicta Raynha dona beatriz Sua mulher certos capitollos preitos posturas, E auenças e firmjdoes, as quaes se contheen ãn hũ caderno, de Porgaminho E sijnado, dos Sináaes, de mateus sanchez e de gonçallo lourenço e de gonçallo lopẽz, notarios probicos, E porquanto antre os dictos trautos preitos E posturas E auéénças, E firmjdoes asy trautadas consentidas concordadas, E firmadas antre os dictos Senhores Reis e rraynhas, de castella e de portugal se conteem certos Capitollos e cousas

sobre *que* todollos conçelhos Çidades villas e logares prellados Ricos homeens, Meestres de Cauallaria cavalleiros Escudeiros Çidadãaos e todollos outros naturáaes. dos dictos Regnos, E vizinhos E moradores delles asy clerigos come leigos, de *quallquer* stado E *condiçom* *que* Seia, ha de ffazer atáa certo tempo em os dictos trautos contheudo preitos e menagéés prometimentos E Juras de téer E *guardar e comprir* os dictos capitollos E cou-sas Sobredictas, E de *nom* vujr contra Ellas em probico *nem* ên Ascondudo So pea de seer por ello treedores como *quem* traae castello ou mata Senhor, os quaes capitollos de uerbo a uerbo sôn estes *que* Se Seguën

Primeiramente *que* ffallecendo o dicto Rey de portugal. auendo filho barõn nado, ou por nacer da dicta Raynha, dona lionor, ou doutra Sua mulher lijdima *que* Ell ouuese depois, da morte da dicta Raynha dona lionor *e que* a Erança dos dictos Regnos de portugal *e* do Algarue, seia, del dicto filho Rey de portugal

<e> *nom* leixando. ffilho barõn da dicta Rayha, dona lionor, ou doutra Sua mulher como dicto he, Ou leixando filho *que* morrese sen filhos legitimos, ou outros descendentes, Asy *que* a linha djreita delles Seus descendentes fose de todo extinta, *que* a Erança dos dictos Regnos fique liure E desênbargada aa dicta Jnfante dona beatriz sua filha E *que* os naturaes dos, dictos Regnos, de portugal *e* do Algarue façam Ao dicta Jnfante preitos E menagees *que* ên aquell caso A têrram a dicta Jnfante por Sua Raynha E senhora,

Outrosy façam menâgem ao dicto Rey de castella casando com a dicta Jfantê *que* o Reçebam por Rey depois da morte da dicta Jfante [ficandoo]s Soçesores, do dicto Rey de Portugal extintos conuem a saber filhos netos E soçesores, de linhã djreita do dicto Rey de Portugal *e* da dicta Raynha sua mulher ou doutra Sua mulher lijdimá *que* ouuese depois da morte da dicta Raynha, dona lionor Segundo Adeante he decrarado. Em outro capitulo *que* ffalla ên esta Razõn

Outrosy práz Ao dicto Rey de Portugal *que* o dicto Rey de castella durando o matrimõjho E scêndo consumado *com* a dicta Jnfante *que* o dicto Rey de castellã se chame Rej de Portugal come marido da dicta Jfante., depois da morte do dicto Rej de Portugal *e nom* auendo filhõ barõn como dicto he ou Auendó ó E morrendo sên filhõs ligytimos ou outros acendentes [sic]. Asy *que* a linha djreita ffose de todo Extinta ên no Sobredicto caso se chame o dicto Rej de castella Rey, de Portugal. Êm vida da dicta Jnfante,

E outrosj falleçendo a dicta Jnfante dona beatriz. sen Auer filhõ ou filhã lijdimos ou de decendêntes [sic] de linhã djreita *que* os dictos Regnos de Portugal se tornên E os aiãn a outra filhã do dicto Rej de Portugal E da dicta Raynha dona lionor, ou doutra sua mulher lijdima *que* ouuese depois como dicto he, ou neto, ou netos se os dellas ouuer lijdimos,

E outrosj *que nom* auendo El Rey de Portugal outro filhõ ou filhã neto, ou netos decendentes de filhõs ou filhãs seus *e* da dicta Raynha leonor ou doutra Sua mulher lijdima *que* depois da morte dela ouuese. E falleçendo ên este caso o dicto Rej de Portugal E a dicta Jfante, ou decendentes delles

rella guisa que dicto he que ãn este caso, os dictos Regnos, de Portugal fiquem ao dicto Rey de Castellã E per esta meesma maneira se eñtenda [sic] o dicto Rey de portugal em os Regnos de Castellã. ffalecendo, o dicto Rey de castella, E A Jfante Sua irmãa sãn soçesores lijdimos, de linhã djreita,

E outrosy que o dicto Rey de Castella Jure E prometa que ãm caso que el Regne ãn Portugal que Aguardara Aos naturãaes de Portugal e do Algarue todollõs priullegiõs librdades [sic] graças e doações fectas per El Rej de Portugal E per todos Reis ante del, E todollos foros E costumẽs e statutos, dos dictos Regnos e de cada hũa çidade E villa e castello delles,

E que outrosy Jure E prometa que el e todos Seus soçesores nom lancem peitas nem ffimtas nem talhas nem outros quaesquer eñcarregos aós moradores dos dictos Regños nem A cada hũs dẽllas çidades [sic] villas e logares castellos Saluo Aaquelles e taaes que e Acustumado seer postos hordinhariamente pellos outros Rex que ante do dicto Rey forom ãn os dictos Regnos de Portugal e do Algarue so as penas suso e Juso scritas

E outrosy porque a tẽnçon do dicto Rey de Portugal he de guardar a coroa dos seus Regnos enquanto poder que se nom aia de Juntar nem mesturar áa coroa dos Regnos de castellã, Mais que fiquem senpre Regnos Sobre sy como Atã áquj fforõn Apartadamente do que Seria gramde dulda se El Rey de castellã e a dicta Infante ouuesẽm o rregimento delles

E porque outrosy he mester pera os dictos Regños Regimento de taães pesoas que Saibham a condiçõ da terra. Poren quer o dicto Rey de Portugal que ãn no caso Sobredicto mentre o Rey, de castellã for vivo, Ataa que a dicta Infante aia filhõ e seia o dicto filhõ de Jdade que pase de quatorze. Annos que o Regimentos [sic], dos Regnos, de Portugal e do Algarue, asy ãm ⁽¹⁾ Justica come ãn poer castelleiros E quitar menagéẽs E rrecebe llas e tira llas como em fazer moeda come em mjinstrar os beens e djreitos e rrendas del Regno come ãn todallas outras cousas que perteeçer a Regimento, E gouernança dos dictos Regnos seia fecto pella dicta Raynha dona lionor madre da dicta Jfante, A qual Raynha com Aquelles que ella ordinar pera Seu conselho, asy como gouernador, do dicto Regno Rega e gouerne, os dictos Regnos em todallas cousas Suso e adeant escritas ãm todallãs outras moors e meores e semelhante destas, E falleçedo [sic] a dicta Raynha dona lionor que a dicta gouernaça fique Aaquelles que o dicto Rey de Portugal, ou A dicta Raynha dona lionor hordinharẽ ãn Seus tstamentos, [sic] todo aquell tempo que a dicta Raynha auja d auer, a dicta gouernaça como dicto he

Outrosy que ãn no caso Sobredicto ãn que Ell dicto Rey de castellã ha de Regnar como marido da dicta Infante Asy como dicto he que os dictos Regnos, de Portugal façam gerra e paz per mandado da dicta Infañte seendo rraynha, contra aquelles que a Ao dicto Rey de castellã mouerem gerra, de fora dos Reynos de Portugal ãn esta maneira que dentro nos Reynos, todos mantheham a uoz da gérra e da paz que ellã mandar mantêr contra elles pero pera fora dos Regnos nom posa leuar, os alcaides, dos

⁽¹⁾ Segue-se uma palavra riscada.

que teuerem os castellos nem Suas gentes, E se quiser leuar os outros tirados os dictos castelleiros e suas gentes fora dos Regnos per mar ou per terra que El Rey de castellã lhes pague o ssoldo, aa sua custa como pagar aos seus

E outrosy *que a dicta Infante Seeêdo Raynha, de castellã el dicto seu marido durando o dicto matrimônio aia todallas Rendas E frujtos dos dictos Regnos pagadas as teenças dos castellos E ofiçiaes da Justiça E os outros Ofiçiaes neçesarios e as conthias dos fidalgos e todallas outras cousas, asy pera á dicta Raynha dona lionor manteer Seu stado come outras cousas neçesarias e compridoiras Segundo Alujdro da dicta Raynha, dona lionor Madre, da dicta Infante*

E outrosy *que Ên caso que a dicta Infante aia Erdar ⁽¹⁾ os dictos Regnos que logo que o dicto Rey de castella Aia ffilhõs que [todollos] ⁽²⁾ ffilhõs que ouuer, da dicta Infante, do dia que naçer Atáá tres meses Seiã êntreguêes e tragidos aos Regnos, de Portugal pera que se crien hy, So poderio d el Rej Seu Auoo e da raynha dona lionor sua auóó ou daquelles que Ellã ordiñar ên seu Tstamento, depois, da sua morte,*

E outrosj *que el primogenjto ou primogenjta que nacer, da dicta Infante e do dicto Rej de castellã ou aquell ou aquella que Erdar os dictos Regnos de portugal como dicto he, Morta A dicta Infante, Êmtõçe Raynha posto que El Rej de castellã dique. viuio Seia Rey e Sênhor ou rraynha e Sênhora dos dictos Regnos de Portugal E que el dicto Rey de castella se nom chame, dally Ên deante Rey de Portugal e se o fezer que perca os djreitos que ouuer nos dictos Regnos de Portugal per quallquer guisa ficando todauja o Regimento e gouernança, aa dicta Raynha como dicto he*

E outrossj *que Em o dicto caso, depois da morte do dicto Rej de Portugal Regaante [sic] a dicta Infante que a Justiça Ciujl e crimjnal E alçadas e apellações E sopricações, Seia todo liurado desênbargado, Atáá prostumeira Sentença Includiue E todó o outro final desênbargo dentro Ên este Regno, de Portugal e que nom Seia fora dos Regnos de Portugal ên nenhũa guissa nem maneira que Seia por elles, E que os dictos Ofiçiaes seian posto [sic] pella dicta Raynha, dona lionor,*

E outrosj *que os rretos que Se ouuerên de fazer ên nos Regnos de Portugal antre quaesquer pessoas Seiã lyures e desênbargados. per dante A dicta Raynha, dona lionor, E seu conselho,*

Outrosy *que todollos Ofiçiaes da Justiça que ouueren de Seer pera liurar, Asy Ên çiujl come ên crimjnal ên os ffectos dos Regnos Seian Portugees [sic] E naturáaes de Portugal e nom daquelles que correrôn, A sua terra com seus Jmygos na gerra*

E outrosy *que os Portugees [sic] que Ên As gerras que forom E veerôn correr aos Regnos de Portugal com outros ên as dictas gerras nunca iamais Êntreên nos Regnos de Portugal nem Aiã ên elles hõnrra nem herdade nem outro nenhũm bẽn,*

⁽¹⁾ Originalmente escreveu-se: «Erdeiros».

⁽²⁾ Originalmente escreveu-se outra palavra, que depois se tentou alterar.

Outrosy *que el dicto Rey de castella nem A dicta Infante nom posã chamar A corts [sic] os naturaes, do dicto Regno de Portugal pero que Se for caso neçesario de fazer cortes que Se façam ãn os dictos Regnos, de Portugal So a Raynha dona lionor E so aquelles que Ella ffilhar pera Seu conselho*

Outrosj *que o dicto Rey de castella nom possa ffazer moeda no dicto Regno, de Portugal E se se ouuer de ffazer que Se faça quando e Segundo que ordiñar A dicta Infante com seu conselho pero que a moeda Seia ffecta e [sic] com sinâaes, da dicta Infante Raynha entonçe de castellã E de Portugal conuẽm A saber os dictos sinaaes, de Portugal e nom outros*

E outrosj *que as apresentações das Egreias, E as despenções [sic], dellãs E as outras graças E letas graciosas posã Seer ffectas per A dicta Raynha Segundo que as hũu rrey poderia ffazer Sãn Emcarrego da Sua consciẽcia*

E porquanto aos [sic] Sobredictos Juijzes vereadores *procuradores E homeens bóos [sic] e conçelho da dicta çidade Todos Juĩtos per pregõm pera as cousas Suso dictas certifficados dos dictos capitollõs sobredictos porquanto Ëntendemos bẽn que todo he contheudo, Ëm os dictos capitollos que ASy he firmado antre os dictos rreis E raynhas ffoy ffecto E firmado por seruiço de deus e prol E honrra, dos dictos Regnos de Portugal e de castella E de todolos vezinhos E moradores delles E por bẽn de paz, E de concordia duraujl pera todo Senpre antre os dictos Regnos, de Portugal e de castella porende ffezemos nosos procuradores speçiaes Sufiçientes auondosos pella guisa que o elles de djreito melhor e mais compridamente poderen e deueren Sêer lopo martinz E lopo afonso das rregas vezinhõs da dicta çidade E demos lhe todo noso poder comprido pera que por nos Em noso nome vãan per dante o dicto noso Senhor Rey dõn ffernando E prometam E sse obriguem ãn nosso nome E por nos A Ell dicto Sãnhor rrey E a dicta dona lionor Sua molher Raynha Sobredicta E aos dictos Sãnhor rrej dõn Johãn de castella E aa dicta Raynha dona beatriz molher do dicto Rej dõn Johãn E que thenhamos E guardaremos e compriremos todollos capitollos de Suso scritos e todo o contheudo ãn elles so as penas Ën Elles contheudas E que nom iremos contra Elles nem contra parte delles nem contra o contheudo ãn elles ãn probico nem ãn ascondudo per nos nem per outrem E pera que posam ffazer preito E menagem En mãaos do dicto Sãnhor Rey ou daquell que Ell mandar por nos ãn Noso nome hũa e duas tres vezes que nos theamos E guardaremos e compriremos todollos capitollos de Suso scritos e todo o contheudo Ën elles So as penas Ën elles contheudas E que nom iremos contra Elles nem contra parte delles nem contra o contheudo Ën elles en probico nem ãn Escondudo por nos nem per outrem e nom o fazendo ASy nem guardando nem comprimdo, ou vijndo contra ello ou contra parte dellõ que Seiamos treedores como aquelles que traaẽ castello ou matãn Sãnhor E posamos por Ello Seer Retados per dante quallquer Rej principe E Sãnhor de quallquer terra, E senhorio que Seia*

E outrosj lhes damos todo noso comprido poder pera que posan Jurar ãn nosas Almas sobre o corpo de deus. consagrado sobre os Sanctos auan-

gelhos E sinal da cruz *que* nos terremos E *guardaremos* os dictos prometi-
mentos E obrigações capitollos E menagees Sobredictas E *nom* o fazendo
que seiamos por ello *per*Juros, Ën *aquella* melhor E mais forte forma, Ën
que os dictos Juramentos posan Seer ffectos, E *pera* fazer todo esto *que*
dicto he Ën esto *e* Acerca desto *com* todallas cousas depêdentes *e* cônei-
xas a estas lhes cometemos *e* damos todo noso poder *comprido* E obrigamo
nos d *auer* por firme Estaujl *pera* todo Sênpre todollos *que* Ën esto *e* Acerca
desto ffor fecto prometido Jurado pellos dictos nosos procuradores Ën noso
nome So as penas Sobredictas *e* so todallas outras *que* Se elles Obrigarên
noso nome,

Ëm *testemunho* desto mandamos Séér ffecta esta *procuraçon*. ffecta na
dicta Çyde [*sic*] no Paaço do Conçelho dêntro na dicta camãra iiij.^o dias
do mes, d agosto Erã de mjl *e* iiij.^o *e* vinte *e* hũu Annos

testemunhas Affonso martinz Aluernaz E domjngos de Santarem E
Johãn perez canellas *e* diogo afonso viziñhõs E moradores, da dicta cidade
E outros mujtos

E eu gonçallo ffernandez Tabelion do dicto Senhor na dicta çidade *que*
per outorgamento dos Sobredictos E outros mujtos esta *carta* de *procura-*
çom stpreuj E aquj meu Sinal ffiz *que* tal [*sinal de tabelião*] he

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 41)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DA LOURINHÃ

Sabhãm todos *quantos* esta *carta* virem cõmo Nos Steuam *dominguez* Juiz da Lourinhãa e viçent eannes genrro de Johãm viçente e Martim perez da pracha Johãm viçente Criado de ffernãam, rrodriguez vereadores do Conçelho e viçent eannes botĩm *procurador* do dicto Conçelho e todollos homeens boons do dicto logo e sseu termho ssẽendo Juntos em nosso Conçelho na dicta villa da lourinhãa no Adro da Egreia de santa Maria da dicta villa Çinque dĩa de Julho da Era de Mill e quatroÇentos e vijnte e hũu Annos chamados *per domingos perez pregoeiro* Jurado do dicto Conçelho Segundo Auemos de huso e de Custume especialmente *pera* esto *que sse* Segue e de Juso de[sta] *carta* he scripto

Conheçemos e outorgamos *que porquanto* Antre Nosso Senhor, Muyto Alto e Muy Craro principe, Dom ffernando pella graça de *deus* Rey de Portugal e do Algarue e A Muy Alta e Muy Nobre Senhora Doña leonor sua molher *per* esa Meesma graça Raynha dos dictos Reynos por ssy da hũa *parte* e por todos sseus Naturãaes e Soçesores, E o Muy Alto e Muy nobre Senhor, Dom Johãm pella graça de *deus* Rey de Castella e de leam e A Muy Clara e Muy nobre Senhora Doña beatriz ffilha primogenyta do dicto Senhor Rey Dom ffernando e da dicta doña Leonor sua molher Raynha *que ora* he de Castella, e molher do dicto Rey dom Johãm *per* ssy da outra <parte> e por todos sseus sogeitos e Naturãaes fforam trautados e firmados Ao tempo *que* ffoy Concordado Antre elles o Casamento Antre elle dicto Rey dom Johãm e A dicta Raynha doña beatriz ssua molher çertos Capitollos e preitos e pusturas e Aueenças e firmydões As quaees se Contem em hũu quaderno de *porgaminho* Assynado dos Sinãaes de Mateus Sanchez e de gonçallo Lourenço e de gonçallo lopez Notairos pubricos, E *porquanto* Antre os dictos trautos preitos e pusturas e Aueenças e ffirmiduras Assy trautadas Consentidas Concordadas e firmadas, Antre os dictos Senhores Reys e Reynhas de Castella e de portugal se Contẽem çertos Capitollos e Cousas sobre *que* todollos Conçelhos Çidades villas e logares prelados Ricos homeens, Mẽestres da Caualaria Caualeiros e escudeiros Çidãaos e todollos outros Naturãaes dos dictos Reynos e vezinhos e mora-

dores delles Assy clerigos come Leigos de *qualquer estado e Condição que* seiam ham de ffazer Atã *çerto tempo* em os dictos Trautos Contehudo preitos e Menageens promitimentos e Juras de tēerem e guardarem e conprir os dictos Capitollos e Cousas Sobredictas e de nom vyr Contra elles em publicō nem em Ascondudo So pena de ssēer por ello treedores come <quem> trāae Castello ou Mata Senhor os quaaes Capitollos de uerbo som estes *que sse Seguem*

Primeiramente, Que ffaleçendo ⁽¹⁾ o dicto Rey de portugal.,. Auendo ffilho baram Nado ou por Naçer da dicta Reynha doña leonor ou doutra ssua molher lydema *que* elle ouuese depois da morte da dicta Rejnha Doña leonor *que* A Erañça dos dictos Reynos de Portugal e do Algarue seia dell dicto filho Rey de portugal nom Leixa[ndo] ffilho baram da dicta Rejnha doña Leonor ou doutra ssua molher cōmo dicto he, ou Leixando ffilho *que* morresse sem ffilhos lititimos, ou outros deÇendentes, Assy *que* A linha *derecta* delles sseus desendentes ffosse de todo extinta *que* A Erança, dos dictos Reynos ffique Liure e desembargada Aã dicta Infanta doña beatriz ssua ffilha E *que* os Naturāaes dos Reynos de portugal e do Algarue ffaçom Aã dicta Infanta preitos Menageens *que* em Aquelle Caso Aueram A dicta Infanta por ssua Rejnha e Senhora.,

Outrossj ffaçam Menagem Ao dicto Rey de Castella Casando com A dicta Infanta *que* o Reçeberam por Rey depois da morte da dicta Infanta fficando os Soçeres [sic] do dicto Rey de Portugal., Extintos Conuem A Saber ffilhos Netos e Soçesores da Linha *derecta* do dicto Rey de Portugal e da dicta Raynha ssua molher, ou doutra ssua molher Lydema *que* ouuese depois da morte da dicta Rainha doña leonor Segundo Adeante he deCraado em outro Titollo *que* ffala em esta Razam.,

Outrossj praz Ao dicto Rej de Portugal *que* o dicto Rey de Castella durando o Matrimonyo e ssēendo Consumado com A dicta Infanta *que* o dicto Rej de Castella se Chame Rej de Portugal cōmo Marido da dicta Infanta depois da morte do dicto Rei de Portugal nom Auendo ffilho barom cōmo dicto he ou Auendo, e morrendo sem filhos lititimos, ou outros AsÇendentes Assj *que* A linha *derecta* ffosse de todo extinta, em no Sobredicto Casso sse chame o dicto Rej de Castella Rej de Portugal, em vida da dicta Infanta

E outrosj ffaleçendo, A dicta Inffanta doña beatriz sem Auer ffilho ou ffilha Ljdemos ou desendentes da Linha *derecta*., *que* os dictos Reynos de portugal., sse tornem e os AJa A outra filha do dicto Rey de portugal e da dicta Raynha doña Leonor, ou doutra ssua molher Lydema *que* ouuese depois cōmo dicto he ou Neto ou Netos sse os della ouuer Lydemos.,

Outrosj *que* nom Auendo., El Rey de Portugal outro ffilho ou ffilha Neto ou Netos deÇendentes de ffilhos ou ffilhas seus e da dicta Reynha doña Leonor ou doutra ssua molher Lydema *que* depois da morte della ouuese, E ffaleçendo., em este Caso., o dicto Rej de Portugal., e A dicta Infanta ou desÇendentes delles pella guisa *que* dicto he *que* em este Caso

(1) Sublinhado: «El Rey».

os dictos Reynos de Portugal ffiguem Ao dicto Rey de Castella., E per esta Mêsma Maneira Soçeda o dicto Rey de Portugal., em os Reynos de Castella ffaleçendo o dicto Rey de Castella e A Jfanta ssua Jrmãa sem Soçesores Lydemos da Ljnha derejta

Outrossj que o dicto Rej de Castella Jure e prometa que em Caso que elle Reyne em Portugal que guardara Aos Naturãaes de Portugal e do Algarue todollos priuilegios Liberdades graças e doações ffectas per El Rej de Portugal e per todos Reis Ante dell e todollos fforos e Custumes e estatutos dos dictos Reynos e de Cada hũa Çidade vjllas e Castellos delles.,

E que Outrosj Jure e prometa que ell e todos sseus Soçesores., nom Lançem peitos., nen ffintas nem talhas., nem outros quaaesquer Encarregos., Aos moradores dos dictos Reynos., nem A cada hũu delles Çidades villas e logares Castellos Saluo Aquelles A tâaes que he Acustumado ssêer postos hordjnariamente., pellos outros Rejs., que Ante do dicto Rej fforam., em os dictos Reynos de Portugal e do Algarue sso As penas <suso> e Juso scriptas.,

Outrosj porque A [so] tençom do dicto Rey he de guardar A Corõa dos sseus Reŕnos emquanto podêr que sse nom AJa de Juntar nem Mesturar Aã Corõa dos Reynos de Castella Mais que ffiguem Senpre Reynos ⁽¹⁾ Sobre () ssj cõmo Atã aqui fforam Apartadamente do que sseeria gram, dulta. se El Rej de Castella e A dicta Infanta ouuesem o Regymêto delles.,

E porque Outrosj he mester pera os dictos Reynos Regimento de taes pesoas que Sabhã A Condiçom da terra porem quer o dicto Rey de Portugal. que em no Caso Sobredicto em Mentre o dicto Rey de Castella ffor vjuo., Atãa que A dicta Infanta AJa ffilho e sseia o dicto ffilho de hidade que passe de quatorze Annos que o Regimento dos ⁽¹⁾ Reynos de Portugal e do Algarue, Assj em Justiça come em poer Castelleiros e quitar Menaageens e Reçebe llas e tira llas., cõmo em ffazer Moedas cõmo em Menistrar os beens e directos e Rendas de Reyno cõmo em todallas outras Cousas que perteençer Ao Regimento e gouernança dos dictos Reynos seia ffecto per A dicta Rejnha doña Leonor Madre da dicta Infanta A qual Rejnha com Aquelles que ella hordjnhar pera sseu Conselho cõmo gouernador do dicto Rejno Rega e gouerne os dictos Reynos, em todallas Cousas ssuso e Adeant escriptas e em todallas outras Maximas e meores e Semelhantes destas. e ffaleçendo A dicta Rejnha doña Leonor que A dicta gouernança ffi-que Aquelles que o dicto Rej de Portugal ou A dicta Rejnha doña Leonor hordinharem em sseus testamentos todo Aquelle tempo que A dicta Rejnha Auya d auer A dicta gouernança., cõmo dicto he.,

Outrossj que em no Caso Sobredicto em que elle dicto ReY de Castella ha de Rejnar cõmo Marido da dicta Infanta Assj cõmo dicto he, que os dictos Reynos de Portugal ffaçam guerra e paz per mandado da dicta Infanta seendo Raynhã contra Aquelles que Ao dicto Rej de castella Mouerem guerra de ffora dos Reynos de Portugal, em esta Maneira que dentro em os Reynos

⁽¹⁾ Riscado: «per ssj».

todos, Mantenham voz da guerra e da paz que ella Mandar Manteer Contra elles, *pero que pera ffora dos Reynos nom posa Leuar os Alcaides dos que teuerem os Castelllos nem suas gentes* E sse quiser Leuar os outros tirados os dictos Casteleiros e ssuas gentes, ffora dos Reynos *per mar per terra que El Rej de Castella lhes pague o Soldo Aã ssua Custa cõmo pagar Aos sseus,*

Outrosj *que A dicta Infanta sãendo Rejnha de Castella Elle dicto sseu Marido, durando o dicto MatrimonJo., Aja todallas Rendas e ffruytos dos dictos Reynos pagadas As tẽenças dos Castelllos ⁽¹⁾ e offiçiaaẽs da Justiçã e os outros offiçiaaẽs Neçesarios e As Contias dos ffidalgos E todallas outras Cousas., Assj perA ã dicta Rejnha doña Leonor Mantẽer seu estado, cõmo As outras Cousas Neçesariãs e Conpridoĩras Segundo Aluydro da dicta Rejnha doña ⁽²⁾ Leonor Madre da dicta Infanta,*

Outrossj *que en Casso que A dicta Infanta AJa d erdar os dictos Reynos que logo que o dicto Rey de Castella AJa ffilhos que todollos ffilhos que ouuer da dicta Infanta do diã que Naçer Atãa tres messes sseiã Entre-gues e traiudos Aos Reynos de Portugal pera que sse Criarem hj sso o poderio d El Rej sseu Auõ e da Rejnha doña Leonor ssua Auõ ou daquelles que ella hordinhar em sseu testamento depois da ssua morte.*

Outrosj *que ell primogenyto ou primagenyta que Naçer da dicta Infanta e do dicto Rej de Castella., ou Aquelle ou Aquella que Erdar os dictos Reynos de Portugal cõmo dicto he, morta A dicta Infanta que logo Morta A dicta Infanta., Entõçe Rejnha posto que El Rej de Castella ffique vjuo sseiã Rej e Senhor ou Rejnha e Senhora dos dictos Reynos de portugal., E que elle dicto Rej de Castella se nom chame dalj En deante Rej de Portugal e sse o ffezer que perca os directos que ouuer nos dictos Reynos per qualquer guisa, fficando todauya o Regymto e gouernança Aã dicta Rejnha cõmo dicto he,*

Outrossj *que em o dicto Casso depois da Morte do dicto Rej de Portugal Rejnante A dicta Infanta que A Justiça Çiuyt e Crimynal Alçadas Apellações ⁽³⁾ e Suplicações seiã todo Liurado e desenbargado., Atãa pustumeirã Sentença Inclusiuy e todõ o outro ffinal desenbargado dentro em este Rejno de Portugal E que nom sayam ffora dos Reynos de Portugal em nemhũa guisa nem Maneirã que seiã por elles E que os dictos offiçiaaẽs seiã postos pella dicta Rejnha doña leonor*

Outrossj *que os Retos que sse ouuerem de ffazer em nos Reynos de Portugal Antre quaaesquer pessoas seiã Liures e desenbargados pella dicta Rejnha doña Leonor, e sseu Conselho*

Outrosj *que todollos offiçiaaẽs da Justiçã que ouuerem de ssẽer pera Liurãr Assj no Cyujl come no Crimynal, em os ffectos dos Reynos seiã Portugueses e Naturaaẽs de Portugal e nom daquelles que Correram A ssua terra com sseus Jmmygos na guerra,*

⁽¹⁾ Riscado: «e offici».

⁽²⁾ Riscado: «Renha».

⁽³⁾ Riscado: «e su».

Outrosj *que os Portugueses, que em As guerras fforom e veeram Correr Aos Reynos de Portugal com outros em As dictas guerras, Nunca JaMays Entrem nos Reynos de Portugal, nem AJam em elles honrra nem Erdade nem outro nenhũu bem.,*

Outrossj *que ell dicto Rej de Castella nem A dicta Infanta nom posam chamar A Cortes, os Naturaaes do dicto Reyno de Portugal.,. pero que se ffor Caso Neçesario de ffazer Cortes que se ffaçam dentro ⁽¹⁾ em os dictos Reynos de Portugal so A Rejnha doña leonor e sso Aquelles que ella tomar pera seu Conselho,*

Outrossj *que o dicto Rej de Castella nom posa ffazer Moeda em o dicto Reyno de Portugal e sse se ouuer de ffazer que sse ffaça quando e Segundo que hordinar A dicta Infanta cõm seu Conselho pero que a Moeda seiã ffecta e com Sjnaaes da dicta Infanta Rejnha entõçe de Castella e de Portugal Conuem A Saber os directos Sjnnes de Portugal e nom outros,*

Outrossj *que As apresentações das Egreiãs e As dispensações dellas e As outras graças e letasas graciosas posam ssêr ffectas per A dicta Rejnha Segundo que As hũu Rej poderia ffazer sem Encarrego de ssua Conçênça,*

E porquanto Nos o Sobredito Juyz e vereadores e procurador e homeens boons da lourinhã çertificados dos dictos Capitollos Sobredictos porquanto Entendemos bem *que todo o Contehudo., em os dictos Capitolos que Assj he ffirmado., Antre os dictos e Rejnhas, [sic] ffoi ffecto e ffirmado., com seruïço de deus e prol e honrra dos dictos Reynos de Portugal e de Castella e de todollos vezjnhos e moradores delles e por bem de paz e de Concordja durauij pera todo Senpre. Antre os dictos Reynos de Portugal e de Castella., ⁽²⁾ porende ffazemos nosos procuradores espeçjaaes Soffjçjentes Auondossos Johãm viçente ffilho de vicente martjnz da pracha e Affomso perez ffilho de Pero Lourenço vezynhos e moradores na dicta vjlla e damos lhe todo noso poder Conprido pera que por nos e em noso nome vãam perante o dicto Nosso Senhor El Rej dom ffernando e prometam e se obriguem em noso nome e por nos., A ell dicto Senhor Rej e Aã dicta Doña leonor sua molher Rejnha Sobredicta e Aos dictos Senhor Rej dom Johãm de Castella e Aã dicta Rejnha doña beatriz molher do dicto Rej dom Johãm E que tenhamos e guardaremos e Compriremos todollos Capitollos de ⁽³⁾ ssuso scriptos e todo o Contehudo em elles so As penas em elles Contejudas E que nom hiremos Contra elles nem Contra parte delles nem Contra o Contehudo em elles em pubricõ e nem em Ascundudo per nos nem per outrem.,*

E pera que posam ffazer prejto e Menagem em Maãos do dicto Senhor Rej ou daquelle que ell mandar por nos e em noso nome hũa e duas e tres uezes que nos tenhamos aguardaremos e Compriremos todollos Capitollos de suso scriptos e todo o Contehudo em elles so As penas em elles Contejudas que nom hiremos Contra elles nem Contra parte delles nem Contra o Contehudo <delles> em pubricõ nem Ascondudo por nos nem por outrem

⁽¹⁾ Riscado: «nos d».

⁽²⁾ Riscado: «Porem».

⁽³⁾ Riscado: «e».

E *nom* o ffazendo Assj *nem* guardando, *nem* Conprindo ou vjndo Contra ello ou Contra *parte* dello *que* seiãmos trẽedores cõmo Aquelles *que* traem Castello ou Matam Senhor., E posamos por ello sêr Retados *perante qual-quer* Rej príncipe e Senhor de *qualquer* terra e Senhorio *que* seã,

Outrosj lhes damos todo noso poder Comprido *pera que* posam Jurar em nosas Almas Sobre o Corpo de *deus* Consagrado e Sobre os Santos Euan- gellos e o Sinal da Cruz *que* nos terremos e guardaremos os dictos promiti- mentos e obrigações pleitos e Menageens Sobredictas E *nom* o ffazendo *que* seiamos por ello *per*Juras em Aquella Melhor e Mais fforte fforma em *que* os dictos Juramentos posam ssêr ffectos,

E *pera* ffazer todo esto *que* dicto he e em esto e Acerca desto com total- las Cousas dependentes e Conexas A estas lhe Cometemos e damos todo noso poder Comprido e obrigamos d auer por firme e estauyl *pera* todo Senpre todallas [sic] *que* em esto e Acerca desto ffor ffecto ⁽¹⁾ prometudo Jurado pellos dictos nosos *procuradores* em noso nome so As penas Sobre- dictas e sso todallas outras, A *que* se elles obrigarem., em noso nome

ffecta esta carta de *procuraçam* e outorgada no dicto logo dja e Era e mes suso scriptos

testemunhas os Sobredictos vereadores e gil dominguez tabelliom e *vicent eannes* ffilho de Johã Caluete e Johã da uermelheira e Lourênço Affomso Alfayate e Johã martjnz Alfayate e outros

E eu Sobredicto tabelliom *que* esta carta de *procuraçam* escreuy em *que* ffiz meu sinal *que* tal [sinal de tabelião] he

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 55)

(1) Riscado: «prome per».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DA LOUSÃ

Sabham quantos esta procuraçom virem Como nos Gil pez [sic] e Joham perez Juizes da lousãa E nos viçente martjnz E vaasco fom e Aafomso perez e vereadores do dicto logo E eu ⁽¹⁾ lourenço martjnz procurador do Conçelho do dicto logo E todollos homens boons da dicta villa e termho Seendo todos Juñtos en a Egreia de Sam Siluestre do dicto logo chamados per domingos esteuez E per Johã eanes [e] per Joham gonçalvez nosos pregoeiro e porteiros Segudo [sic] auemos d uso e de Custume espiçalmente pera esto que sege de Juso desta carta he escripto

conheçemos E outorgamos que porquãto antre noso Senhor Muj Alto e muj ⁽²⁾ Claro prñcipe dom fernando pella Graça de deus Rej de portugal e do Algarue E a mñj Alta e mñj nobre Senhora dona ljunor Sua molher per esa meesma graça Rajnha dos dictos Rejnos por sy da hũa parte E por todos Seus naturãaes e Sogeitos, E o mñj Alto e mñj nobre Senhor dom Joham pella graça de deus Rej de Castella e de lleam E a Mñj Clara de mñj nobre Senhora dona breetiz fjlha primagenjta do dicto Senhor Rej dom fernando e da dicta dona ljunor Sua molher Rajnha que ora he de Castella molher do [dicto] dom Joham Rej por sy da outra parte E por todos Seus Sogeitos e naturaes foram trautados E afirmados Ao tempo que foj concordado antre elles o casamento Antre el dicto Rej dom Joham e a dicta Rajnha dona breetiz Sua molher çertos capitollos e preitos e pusturas E aueenças e firmjduras os quães Se conteem em hũ caderno de purgamjnho Aasijsnaado de sinos [sic] de Martjm sanchez e de gonçalo lourenço e de Gonçalo lopêz tabeljaaes pupricos

e porquãto antre os dictos trautos e preitos e pusturas e Aueenças e firmjduras Asy trautadas e consentidas e concordadas e Afirmjdas [sic] antre os dictos Senhores Rejs e Rajnhas de Castella e de portugal Se contõem preitos e capitollos e cousas Sobre que todollos Conçelhos e çidades e vjllas e prellados e Rjcos homeens E meestres de caualarya E caualeiros

⁽¹⁾ Letra riscada.

⁽²⁾ Riscado: «nobre».

E escudeiros Çjidades e todos os outros naturaes dos dictos Reinos E ujjzinhos e moradores delles asy çrerigos Come leigos de quãlquer estado e condjçom que Sejam Am de fazer Atãa çerto tempo en os dictos trautos contheudas preitos e menagees E pormjtimentos E Juras de teer e Aguardar e comprir os dictos capjtollos E cousas Sobredictas E de nãm virem contra ellas Em pubrico nem em escundũdo So pena de sêerem por ello trẽedores Come quem traiy castello ou mata Senhor os quãaes Capitolos ⁽¹⁾ de ueruo A ueruo Sam este que Se segem [sic]

primeiramente falecendo o dicto Rej de portugal Auendo filho baram nado ou por naçer da dicta Rajnha dona ljunor ou doutra Sua molher lijdjma que el ouuese depojs da morte da dicta Rajnha dona ljunor que a Erança dos dictos Reinos de portugal e do algarue SeJa del dicto Seu filho Rej de portugal ljure e desẽmbargado,

E morrendo o dicto Rej de portugal nãm leixando filho baram da dicta Rajnha dona ljunor ou doutra Sua molher como dicto he ou leixando filho que morresse Sẽm fillos [sic] ljjgtimos ou outros deçendentes [sic] Asy que a ljnha dẽrita delles Seus deçendentes fose de todo exjnta que a erança dos dictos Reinos fique ljure e desembargada Aa dicta Jfante dona beatrjz Sua filha E que os naturaes dos dictos Rejnos de portugal façam Aa dicta Jfante prejtos e menageens que em Aqual [sic] Caso AJam A dicta Jfante por Sua Rajnha E senhora

E outrosy façam menagẽm Ao dicto Rej de Castella Casando Casando [sic] A dicta Jfante que Reçebãam por Rej depojs da morte da dicta Infante ficando os Soseçores do dicto Reino de portugal extjntos conuẽm A saber fjlhos e netos e seseçores de ljnha dẽrita do dicto Rej de portugal E da dicta Rajnha Sua molher ou doutra Sua molher lijdjma que ouuese depojs da morte da dicta Rajnha dona ljunor Segundo Adeante he deClarado em outro capitollo que falla en esta Razom

E outrosy praz Ao dicto Rej de portugal que o dicto Rej de Castella durando o matrimonjo Seendo Cõmfirmando com A dicta Infante que o dicto Rej de castella Se chame Rej de portugal Come marido da dicta Jfante depojs da morte do dicto Rej de portugal nãm Auendo fjlho baram Como dicto he ou Auendo e morendo Sẽm fjlhos ljjgitmos ou outros deçendentes Asy que a ljnha dẽrita fose de todo extjnta en o Sobredicto Caso Se chame o dicto Rej de castella Rej de portugal en vjda da dicta Jfante

outrosy falecendo A dicta Jfante dona beatrjz Sem Auer fjlho ou fjlha lijdjmos ou deçendentes de ljnã [sic] dẽrita que os dictos Rejnos de portugal Se torne [sic] E os Aja A outra fjlha do dicto Rej de portugal e da dicta Rajnha dona ljunor ou doutra Sua molher lijdjma que ouuesse depojs Como dicto he ou neto ou netos Se os della ouuer lijdjmos,

Outrosy que nãm Auendo o dicto Rej de pũrtugal outro fjlho ⁽²⁾ <ou> fjlha neto ou netos deçendentes de fjlhos ou fjlhas Seus da dicta Rajnha dona ljunor ou doutra Sua molher lijdjma de que depojs da morte della

⁽¹⁾ Riscado: «dom».

⁽¹⁾ Riscado: «nom».

ou <ou>ese E falecendo em esto Caso o dicto Rej de portugal E a dicta Jfante ou deçendente delles pella gisa *que dicto he que* ãm este Caso os dictos Rejnos de portugal fiquem Ao dicto Rej de castella *per* esa meesma Soçeda [sic] o dicto Rej de portugal em nos Rejnos de Castella falecendo o dicto Rej de Castella E a Jfante sua Jrmã Sêm Soseçores lijdjmos de ljnha direita,,

Outrosy *que* o dicto Rej de Castella Jure e pormeta en ⁽¹⁾ caso *que* el Rejne en el *guardara* Aos naturaas dos dictos Rejnos de portugal e do Algarue todollos priuilegyos *que* ljberrdades E *graças e* doaçoess *fectas per* El Rej de portugal E *per* todollos Rejs dante del E todollos foros E custumes E estatutos dos dicto Rejnos E de cada hũa Çjdade E vjlle e castello delles E *que* outrosy Jure e pormeta *que* el e todollos Seus sosisçores nõm lançẽm peitas *nem* fjntas *nem* talhas *nem* outros quãaesquer encarregos Aos moradores dos dictos Rejnos *nem* A cada hũa das Çjdades e vjllas e Castellos e logares del Saluo Aquelles taaes *que* he Acustumado lejs pusturas ordjnhadamente pellos outros Rejs *que* ante do dicto Rej foram nos dictos Rejnos de portugal e do Algarue So as penas ⁽²⁾ suso e Juso escritas,

Outrosy *porque* a entençom do dicto Rej de portugal e do Algarue e de *guardar* A coroa dos seus Rejnos enquanto poder *que* Se nõm Aja de Juntar nem mesturar A coroa dos Rejnos de Castella Majs *que* fiqem [sic] Senpre Rejnos Sobre sy Como Atãa *qui* foram Apartadamente o *que* Seria grande duujda Se El Rej de Castella E a dicta Jfante ouvesem o Rjgimento delles

E *porque* outrossy he mester *pera* os Rejnos Regimento de taaes pesoas *que* Sajbãm A condjçom da terra *porem* *quer* o dicto Rej de portugal *que* en o Caso Sobredicto mentres El Rej de Castella for vjuo Atãa *que* a dicta Jfante aJa filho E seia o dicto fjlho de Jdade *que* pase de quãtorze annos *que* o Rjgymento dos Rejnos de portugal e do Algarue Asy en Justjça Come en poer Casteleiros e quítar menageens e Reçebe las e tira llas Come em fazer moedas Come en mjnstrar [sic] os bees e direitos E rrendas do Rejno Come en todallas outras Cousas *que* perteeçẽm A Rjgimento e A gouernamento dos dictos [sic] Rejnos Seiam *fectas per* a dicta Rajnha dona ljunor madre da dicta Jfante A quãl Rajnha com Aquelles *que* ella ordenar *pera* Seu conselho Asy come gouernador do dicto Rejno Rega e gouerne <os> ⁽³⁾ Rejno [sic] em todallas Cousas suso e Adeante escriptas E em todallas outras Majores e meores e Semelhanes [sic] destas de falecendo [sic] a dicta ⁽⁴⁾ Rajnha dona ljunor *que* a dicta gouernançom fique Aquelles *que* o dicto Rej de portugal ou A dicta Rajnha dona ljunor ordenarem en Seus testamentos todo Aquel tempo *que* a dicta Rajnha Auja d auer A dicta gouernaçom Como dicto he,

⁽¹⁾ Riscado: «q».

⁽²⁾ Riscado: «Juso e».

⁽³⁾ Riscado: «dictos».

⁽⁴⁾ Riscado: «Rej de portugal».

Outrosy *que en o caso Sobredito en que El dicto Rej de Castella ha de Rejnar Come marido da dicta Jfante Asy como dicto he que os dictos Rejnos de portugal façam gerra e E [sic] paz per mandado da dicta Jfante Seendo Rajnha contra Aquelles que ao dicto Rej de Castella Mouerem Gerra de fora dos Rejnos de portugal en esta maneira que dentro en os Rejnos todos mantenha [sic] A uoz da gerra e da paz que ella mandar manteer contra ellos pero que pera fora dos Rejnos nom posa leuar os Alcajdes que teuerem os Castellos nem Suas Gentes E sy quiser leuar os outros tirados os dictos Casteleiros E suas Gentes fora dos Rejnos per mar ou per terra que El Rej de Castella lhes page o soldo Aa sua Custa Como paga Aos seus*

Outrosy *que a dicta Jfante* ⁽¹⁾ *Seendo Rajnha de Castella o dicto Seu marido durando o dicto matrimônio aJa todallas Rendas E frujtos dos dictos Rejnos pagadas as teenças dos Casteleiros e os ofiçjaes das Justjça [sic] e outros ofiçiaaes nasesarios E as contjas dos fjdalgos E totalas outras* ⁽²⁾ *Cousas Asij per a dicta Rajnha* ⁽³⁾ *dona ljunor manteer Seu estado Come outras Cousas nasesarias e comprideras Segundo Alujdro da dicta Rajnha dona ljunor madre da dicta Jfante,*

Outrosy *que em caso que a dicta Jfante aJa d erdar* ⁽⁴⁾ *os dictos Rejnos que logo que o dicto Rej de Castella que todollos filhos que ouuer da dicta Jfante que do dia que naçer Atãa tres [me]ses SeJam entregues e tragudos Aos Rejnos de portugal pera que Se criem hy S[o po]lderyo d el Rej Seu Auão E da Rajnha dona ljunor Sua Auão ou daquelles que ella ordjnar en Seu testamento depojs da Sua morte,*

Outrosy *que el primogenjto ou primogenjta que naçer da Jfante e do dicto Rej de castella ou Aquel ou Aquella que Erdar os dictos Rejnos [de] portugal Cõmo dicto he morta A dicta Jfante que logo morta A dicta Jfante emtonçe Rajnha posto que el dicto Rej de Castella fique vjuo SeJa Rej e Senhor ou Rajnha e Senhora dos Rejnos que el dicto Rej de Castella Se nom chame dello en deante Rej de portugal E se o fezer perca o direito que ouve nos dictos Rejnos de portugal per quãlquer Gisa ficando todauja o Rjgimento e A gouernaçom Aa dicta Rajnha Como dicto he,*

Outrosy *que em el dicto Caso depojs da morte do dicto Rej de portugal Rejnante a dicta Jfante que a Justiça çjujl e crimjnal E alçada E apellações E sopricações SeJa todo ljurado E desenbargado Atã pustumeira Sentença Inclusiue e todo outro final desembargo em este Rejno de portugal E que nõm SeJa fora do dicto Rejno de portugal em nenhũa Gisa nem maneira que SeJa por ellas E que os dictos ofiçjãaes SeJam postos per a dicta Rajnha dona ljunor,*

Outrosy *que os Rjgimentos que Se ouuerem de fazer em nos Rejnos de portugal Antre quãaesquer pessoas SeJam ljures e desenbargados perante A dicta Rajnha dona ljanor e Seu conselho,*

⁽¹⁾ Riscado: «que a».

⁽²⁾ Letras riscadas.

⁽³⁾ Riscado: «mantêr».

⁽⁴⁾ Riscado: «os».

Outrosy *que* todos los ofiçjaaes da Justiça *que* ouverem de seer *pera* ljuar Asy o çjujl come o *crimjnal* nos fectos dos Rejnos SeJam púrtugeeses natu-raaes de portugal E nom Aquelles *que* rrerom [sic] A sua terra com seus ⁽¹⁾ Jmjgjos na gerra,

Outrosy *que* os portugueses *que* nas Geras foram *e* veeram Correr Aos Reinos de portugal com os outros en as dctas [sic] Gerras nunca Jamajs entrem nos Rejnos de portugal *nem* aJam en eles onrra nẽm erdade nẽm outro nenhũ bẽm

Outrosy *que* El dicto Rej de Castella *nem* ha dicta Jfante nõm posam chamar A cortes os naturaas dos dictos Rejnos de portugal *pero que* Se for Couse nesario [sic] de fazer cortes *que* Se facam [sic] dentro nos dictos Rejnos de portugal Sõ A Rajnha dona ljunor com Aquelles *que* ella tomar *pera* Seu conselho,

Outrosy *que* o dicto Rej de Castella nõm posa fazer moedas en o dicto Rejno de portugal *e que* Se se ouuerẽm de fazer *que* Se façam Segudo A ordjnhar A dicta Senhora com Seu conselho *pero que* a moeda SeJa fecta cõm Sjnas [sic] da dicta Jfãnte Rajnha estonçe [sic] de Castella *e* de portugal conuem A saber os dictos Sjnaaes de portugal E nom outros,

Outrosy *que* as Apresentações das Egreias E as despensas dellas *e* as outras *graças e* leteras Graçjosas posãm Seer fectas *per* a dicta Rajnha Segundo *que* as hũ Rej poderia fazer Sem encarrego ⁽²⁾ de sua Sjença [sic]

E porquãto nos Sobredictos Jujzes E vereadores *e* procurador he homeens boons E conçelho da lousã çertjficados os dictos Capjtollos Sobredictos *porque* entendemos bem *que* contheudo he nos dictos Capitollos *que* asy he firmado antre os dictos Rejs *e* Rajnhas foj fecto *e* firmado por ser-uço de deus *e* prol *e* õnrre dos dictos Rejnos de Castella *e* de portugal E de todollos vjzjnhos *e* moradores delles E por bem de paz *e* de concordja duraujl *pera* todo senpre antre os dictos Rejs de portugal *e* de Castella por ende fazemos nosos procuradores espiçjaaes Sofjçjentes Auondosos Gonçalo lourenço *e* lourenço anes moradores *e* vjzjnhos da dicta vjlja E damo lhe [sic] todo noso comprido poder *pera que* por nos E en nosos nomes vãam perante o dicto Senhor Rej dõm fernando E pormetãm E se obrygẽm en noso nome E por nos A el dicto Senhor Rej E a dicta dona ljunor Sua molher Rajnha Sobredicta E aos Sobredictos Senhores Rej dom Joham de Castella E a dicta Rajnha dona breetjz molher do dicto dom Joham Rej *que* nos tenhamos *e* guardemos *e* compramos todollos ⁽³⁾ Capitollos de suso escriptos E todo contheudo en elles So as penas en elles contheudas E *que* nom Jrremos contra elles *nem* contra parte delles *nem* contra o contheudo en elles Em puprico *nem* en escundudo por sy *nem per* outrem E *pera que* posãm fazer preito *e* menageem Ëm maaos do dicto Senhor Rej ou daquel *que* el mandar por nos E em noso nome hũa *e* duas *e* tres vezezes [sic] *que* nos tenhamos *e* guardemos *e* compramos todos os capjtelos de suso

⁽¹⁾ Riscado: «Jn».

⁽²⁾ Riscado: «s».

⁽³⁾ Riscado: «Capitp».

escritos E todo o ⁽¹⁾ contheudo en elles So as penas *em* elles contheudas E *que* nom hirimos [*sic*] contra elles *nem parte* delles *nem contra* o contheudo en elles em pubrico *nem en* escundudo por sy *nem* por outrem E nom o fazendo Asy *nem guardando nem compridom* [*sic*] E jndo contra ello ou contra *parte* dello *que* SeJamos treedores como Aqueles *que* traaceen Castello ou matam Senhor E posamos por ello Seer Recadados [*sic*] *perante* quãlquer Rej ⁽²⁾ *príncipe* Senhor de quãlquer terra ⁽³⁾ E senhorjo *que* SeJa

Outrosy lhjs damos todo noso poder *comprido* *pera* *que* posam Jurar en nosas Almas Sobre o corpo de *deus* Sagrado e Sobre os Santos AuanJelhos e ho sinal da cruz de *que* nos teremos E *guardaremos e compriremos* os dictos promjtjmentos E obrigações e preitos e menagees Sobredictas E nôm o fazêmdo *que* SeJamos por ello *perJuros en* Aquella melhor e mais forte forma *en* *que* os dictos Juramentos posãm Seer *fectos* *pera* fazer todo esto *que* dicto he *en* esto ⁽⁴⁾ e Açeto [*sic*] de *fecto* [*sic*] *com* todallas Cousas dependentes e Aneixas *com* estas e lhes Cometemos e damos todos noso poder *comprido* E obrigamo nos d *auer* por firme E estaujl *pera* todo Senpre todo o *que en* esto çerto de *fecto* [*sic*] for *fecto* pormetudo Jurado pelos dictos nosos *procuradores en* noso nome So as penas Suso dictas E todallas outras A *que* Se elles obrygasem em noso nome

Em testemunho desto mandamos Seer *fecta* esta *procuraçom per lourenço* anes tabeljam deste logo

fecta foj *procuraçom* ⁽⁵⁾ na lousãa na Egreja do dicto logo quinze dias de Julho Era de mjl e quãtroçêntos e vinjte E hũu annos

testemunhas *que* presentes foram os dictos Jujzes e vereadores e *procurador e* Gonçal eanes Johan eanes Gonçalo lourenço Gonçallo do Canto Gil fernandez todos do dicto logo E outros

E eu lourenço anes puprico tabeljon En a dicta vjlla da lousãa E en Seus *termhos* por noso Senlhor [*sic*] El Rej *que* a esto presente fuj E esta *procuraçom per* mandado E outorgamento dos Sobredictos esta *procuraçom* escrjuj E *aqui* meu Sjnal fjz *que* tal [*sinal de tabelião*] he

Santa Maria Interçede por me

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 5)

⁽¹⁾ Riscado: «que».

⁽²⁾ Riscado: «príncipe».

⁽³⁾ Riscado: «que».

⁽⁴⁾ Letras riscadas.

⁽⁵⁾ Riscado: «quinze djas».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE MELGAÇO

Sabhan quantos esta carta virem Como eu Gonçalo esteuez Juizes [sic] da vila de Melgaço [...] esteuez e gomez garçja vereadores do Concelho do d[icto] logar e nos Steuam dominguez procurador do dicto Concelho e todollos homens boos [sic] do dicto logar sendo Juntos em nosso Concelho em na dicta villa Chamados per pregoeiro segundo Avemos d huso e de Cus-tume espiçialmente pera esto que se segue e a juso desta carta he escripto

Conheçemos E outorgamos que porquanto antre nosso Senhor o mōyto Alto e mōy Craro príncipe dom fernando pella graça de deus Rey de Portugal e do Algarue e A mōy Alta e mōy nobre Senhora dona lianor sua molher per essa meesma graça Rajnha dos dictos Regnos por ssy da hũa parte e por todos seus naturães e socçesores E moy Alto e moij nobre Senhõr dom Joham pêla graça de deus Rey de Castella e de leom E A moy Crara e nobre Senhora Dom Beatriz primogenyta do dicto Senhor Rey dom fernando e da dicta dona leonor sua molher Raynha que ora he de Castella e molher do dicto Rey dom Joham por ssij da outra parte e por todos seus soietos [e naturaes foram trautados e firmados ao tempo que foy concordado antre elles o casamento antre el] dicto Rey dom Joham E A dicta Rajnha dona beatriz sua molher çertos Capítolos preitos [posturas] Avenças e firmjduras os quãaes se con[tem em hu caderno de pergaminho assignado de signos de mateus sanchez e de gonçalo lourenço e de gonçalo lopes tabe-liães pubricos

e porquanto antre os dictos traut[os] preitos posturas e Avenças e firmj-duras assj [trau]tadas consentidas concordas [sic] e Afirmadas antre os dictos Senhores Rejs e Rājnhas de Castella e de portugal se contem çertos Capíto-los e cousas sobre que todollos Conçelhos Çidades villas e logares e prela-dos e rricos homens Mestres da Caualaria Caualeiros e escudeiros Cidadaos e todollos outros naturãaes dos dictos Regños e vizinhos e moradores delles assj clerigos como leigos de qualquer estado e condiçom que seiam ham de ffazer atáá çerto tempo em nos dictos trautos contheudo preitos e mena-geens e prometimentos e Juras de theer e guardar e comprir os dictos Capi-tolos e cousas sobredictas e de nom vir contra ellee en pubrico nem em

ascondudo so pea [*sic*] de seren por elo *tredores* cōmo *quem* trae Castelo e mata seu Senhor os quães Capítulos de uerbo A uerbo son estes *que se segem*

primeiramente *que* falecendo o *dicto* Rey de portugal e Avendo filho barom nado ou por *naçer* da *dicta* Rajnha dona lianor ou doutra sua molher *ljdema* *que* ell ouesse <depois da morte> ⁽¹⁾ *que* ell ouesse depois da morte [*sic*] da *dicta* dona lianor *que* a erança dos *dictos* Regños de portugal e do Algarue seiam dell *dicto* filho Rey de portugal *ljure* e desenbargada

E morrendo o *dicto* Rey de portugal *nom* leixando filho barom da *dicta* Rajnha dona lianor ou doutra sua molher cōmo *dicto* he ou leixando filho *que* morresse sen filhos legitemos ou outros descendentes assj *que* a *ljnha* *derecta* dos seus descendentes ffosse de todo extinta *que* a erança dos *dictos* Regños fique *liure* e desenbargada Aa *dicta* *Jnffante* dona beatriz sua filha E *que* os naturães do Regno de portugal façam Aa *dicta* *Jnffante* preitos e menagens *que* em Aquell Caso Aueram Aa *dicta* *Jnffante* por sua Rajnha e Senhora

Outrossj façam menagem Ao *dicto* Rey de Castela casando com A *dicta* *Jnffante* *que* o rreçeberom ⁽²⁾ por Rej depois da morte da *dicta* *Jnffante* ficando os soçesores do *dicto* Rey de portugall estintos conuem a saber filhos e netos e soçesores de *ljnha* *derecta* do *dicto* Rej de portugal e da *dicta* Rajnha sua molher ou doutra sua molher *ljdema* *que* <el> ouesse depois da morte da *dicta* Rajnha dona lianor segundo Adeante he decrarado en outro Capítulo *que* falla em esta rrazom,

Outrossj praz Ao *dicto* Rej de portugal *que* o *dicto* Rej de Castella durando o matrimonjo e sendo consumado com a *dicta* *Jnffante* *que* o *dicto* Rej de Castella se chame Rey de portugall cōmo marido da *dicta* *Jnffante* depois da morte do *dicto* Rej de portugall *nom* Avendo filho barom cōmo *dicto* he ou Avendão e morrendo sen filhos litimos ou outros descendentes assj *que* a *ljnha* *derecta* fosse de todo extinta e no sobredicto caso se chame o *dicto* Rej de Castella Rey de portugal en vida da *dicta* *Jnffante*

Outrossj falecendo A *dicta* *Jnffante* dona beatriz sen Auer filho ou filha *ljdemo*s ou deçendentes de *ljnha* *derecta* *que* os *dictos* Regños de portugal se tornem E os aia A outra filha dell *dicto* Rey de portugal e da *dicta* Rajnha dona lianor ou doutra sua molher *ljdema* *que* ouesse depois cōmo *dicto* he ou neto ou netos se os dellãs ouuer *ljdemo*s

Outrossj *que* *nom* Avendo Ell Rej [de portugal outro filho ou filha neto ou netos deçendentes de filhos ou filhas seus] e da *dicta* Rajnha dona lianor ou doutra sua molher *ljdema* *que* depois da morte della ouesse [e falecendo] em este Caso o *dicto* Rey de portugal e A *dicta* *Jnffante* ou deçendente delles pella gisa *que* *dicto* he *que* em este caso os *dictos* Regños [de portugal fiquem ao *dicto* Rey de Castella] E *per* esta meesma maneira soçeda o *dicto* Rey de portugal em nos Regños de castella falecendo o *dicto* Rej de Castella e a *Jnffante* sua hirmaa ssem [soessores lidimos de] *linha* *derecta*

⁽¹⁾ Riscado: «da *dicta* Rajnha dona lianor ou doutra ssua molher *ljdema*».

⁽²⁾ Riscado: «depois».

Outrossj *que o dicto Rey de Castella Jure e prometa que en caso que ell Regne em portugal que Aguardara Aos naturaes dos dictos Regños de portugal e do Algarue todollos privilegios e liberdades graças e doações fectas per Ell Rej de portugal e pelõs Rejs dante ell e todollos foros custumes e estatutos dos dictos Regños e de cada hũa Çidade villa Castelo delles e que outrossj Jure e prometa que ell e todos seus soçesores nom lançem peitas nem fintas nem talhas nem outros quaaesquer encarregõs Aos moradores dos dictos Regños nem A cada hũa das Çidades Castelos villas e logares dell saluo Aquelles e tâes que he ACustumado seer postos ordinhairamente pellõs outros Reys que ante do dicto Rej foram em nos dictos Regños de portugal e do Algarue so As penas suso e Juso escritas*

Outrossj *porque a tençom do dicto Rey de portugal he de Aguardar A coroa dos seus Regños enquanto poder que se nom aia de Juntar nem misturar A coroa do Regno de Castella mais que fiquem Regños sobre ssj como Ata aqui foram Apartadamente do que seria gram duujda se Ell Rej de Castella e A dicta Jnffante ouessem o rregimento delles*

E *porque outrossj he mester pera os dictos Regños rregimento de tâes pessoas que sabham A condiçom da terra porende quer o dicto Rej de portugal que no Caso sobredicto mentre El Rey de Castella for vivo Atáa que A dicta Jnffante aia filho e seia o dicto filho de hidade que passe de quatorze Annos que o rregimento dos Regños de portugal e do Algarue assj em Justiça como en poer Casteleiros e quitar menagens e rreçebe las e tira las cõmo en ffazer moedas cõmo em mjnistrar os beens e derectos e rrendas dos Regnos cõme en todallas outras cousas que pertencem A rregimento e a gouernamento dos dictos Regnos sea fecto pella dicta Rājnhã dona lianor madre da dicta Jnffante A quall Rajnhã com Aquelles que ella ordinar pera seu conselho assj como gouernador dos dictos Regños rrega e gouerne os dictos Regños en todallas cousas suso e Adeante escripto e en todallas outras maiores e Sejs [sic] semelhantes destas*

E faleçendo A dicta Rajnhã dona lianor *que a dicta gouernança fique Aquelles que o dicto Rej de portugal e a dicta Raynhã dona lianor ordinharem em seos testamentos todo Aquell tempo que A dicta Rajnhã Auja d auer A dicta gouernança cõmo dicto he*

Outrossj *que en no Caso sobredicto en que ell dicto Rey de Castella ha de Regnar cõmo marido da dicta Jnffante assj cõmo dicto he que os dictos Regños de portugal façam gerra e paz, per mandado da dicta Jnffante sendo Rajnhã contra Aquelles que Ao dicto Rey de Castella mouerem gerra de ffora dos Regños de portugal en esta maneira que dentro en nos Regnos todos mantenham A voz da gerra e da paz que ella mandar manteer antre elles pero que pera fora dos Regnos nom possa levar os Alcades que teueren os Castelos nem suas gentes e se quiser levar os outros tirados os dictos Casteleiros e as suas gentes fora dos Regnos per mar ou per terra que Ell Rej de Castella lhys pague e soldo [sic] Aa sua custa como pagar Aos seus*

Outrossj *que A dicta Jnffante sendo Rajnhã de Castella o dicto seu marido durando o matrimonio aia todallas rrendas e ffruitos dos dictos Regños pagadas As teenças dos Castellos e Officiaes de Justiça E os outros*

offçiaes nescenarios As q[uantias] dos fidalgos e todalas outras coussas assj pera a dicta Rajnha dona lionor manther seu estado cōmo outras cousas nesçesarias e compridoiras segundo Alvidro da dicta Rajnha dona lionor madre da dicta Infante

Outrossj que en caso que A dicta Inffante aia de herdar os dictos Regños que logo que o dicto Rey de Castella aia filhos que todollos filhos que ouuer da dicta Inffante do dia que nacer [Ata] tres meses seiam entregues e [tragudos] Aos Regños de portugal pera se criarem hij so poder d ell Rej seu Avoo e so a Rajnha dona lionor sua Avoo ou daquelles que ella ordinar en seu testa[mento] depois da sua morte

Outrossj que ell primogenjto ou primogenjta que naçer da dicta Inffante e do dicto Rey de Castella ou Aquell ou Aquella que herdar os dictos Regños de portugal cōmo dicto he morta A dicta Infante que logo morta A dicta Infante entom Raynha posto [que] Ell Rey de Castela fique viuo seja Rej e Senhor ou Rajnha e Senhora dos dictos Regños de portugal [E que o] dicto Rey de Castella se nom chame dalj en diante Rey de portugal e se o fezer que perca o derecto que ouer en nos dictos Regños de portugal per qualquer gisa ficando todavia o rregimento e gouernança A dicta Rajnha cōmo dicto he

Outrossj que en ell dicto caso depois da morte do dicto Rey de portugal rreinante A dicta Inffante que a Justiça Ciujl e criminal e Alçadas e Apellações e sopricações seja todo liurado e desenbargado Ataa prestumeira sentença enclusiue E todo outro final desenbargo dentro en este Regno de portugal E que nom saiam fora dos Regnos de portugal en nenhũa gisa nem maneira que seja por ello E que os dictos offçiaes seiam postos pella dicta Rajnha dona lianor,

Outrossj que os rretos que se oueren de ffazer en nos Regnos de portugal antre quâsquer pesoas seiam liurados e desenbargados [perante] A dicta Rajnha dona lianor e seu conselho

Outrossj que todollos offçiaes de Justiça que oueren de seer pera liurar assj no Çiujl cōmo no crime en nos ffectos dos Regños seiam portugesses e naturães de portugal E nom daquelles que correrom A sua terra com seus Inmjgos en gerra

Outrossj que os portugesses que en nas gerras que forom vierom correr Aos Regños de portugal com outros en nas dictas gerras nunca iamais entrem en nos Regños de portugal nem aiam en elles honra nen herdade nen outro nenhũ ben

Outrossj que o dicto Rey de Castella nem A dicta Inffante nom posan chamar A cortes os naturaes do dicto Regno de portugal pero que se for casso ne[cesario] de fazer cortes que se façam dentro en nos dictos Regnos de portugal so A Rajnha dona lianor e so Aquelles que ella tomar pera seu conselho

Outrossj que ell dicto Rej de Castella nom posa fazer moedas en o dicto Regño de portugal e se sse ouer de ffazer que se faça quando e segundo que ordenhar A dicta Rajnha com seu conselho pero que moeda [sic] sea

fecta com synaaes da dicta Inffante Rajnha [entonce] de Castella e de portugal conuem a saber os directos sinaes de portugal E nom outros

Outrossj que As Apreensões das Igrejas e As despensações dellas E as outras graças e letras [graciosas] posam seer fectas pella dicta Rainha segundo que as hũ Rey poderia ffazer sen encargo de sua consciencia

E porquanto nos os sobredictos Juizes vereadores e procurador e homens boos [sic] e Conçelho do dicto logar çertificados dos dictos Capitulos sobredictos porquanto entendemos bem que todo o contheudo nos dictos Capitulos que assj he firmado antre os dictos Rejs e Rajnhas foj fecto por seruiço de deus e prol e honrra dos dictos Regños de Castella e de portugal e de todollos vizinhos e moradores delles e por ben de paz e de concordia duraujl pera todo senpre antre os dictos Regños de portugal e de [Castella] porende fazemos nosos procuradores espeçiaes sofficientes e Avondosos Gil affonso e Joham fernandes vizinhos e moradores do dicto logar E damos lhjs todo nosso poder comprido pera que por nos e en nosso nome vao perante o dicto nosso Senhor Rey dom fernando E prometam e se obrigen en nosso nome e por nos A ell dicto Senhor Rey e A dicta dona lianor sua molher Rajnha sobredicta E Aos dictos Senhores dom Joham Rey de Castella E A dicta Rajnha dona beatriz molher do dicto Rey don Joham que nos tenhamos e Aguardemos e compriremos todollos Capitulos de suso estpitos e todo o contheudo en elles so as [penas en] elles contheudas E que nom hiremos contra elles nem contra parte delle nem contra o contheudo en elles en publico nem em ascondudo per nos nem per outrem E pera que possan fazer preito e [menagem en] maaos do dicto Senhor Rey ou daquel que elle mandar por nos e en nosso nome hua duas tres vezes que nos tenhamos e Aguardemos E compriremos todollos Capitulos de suso escriptos [e todo o] contheudo en elles so as penas en elles contheudas e que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contheudo en elles en publico nem ascondudo per nos nem per outren e nom o ffazendo assj nen guardando nen comprindo ou vindo contra ello ou contra parte dello que seiamos tredores cõmo Aquelles que traen Castelo ou matan Senhor e posamos por ello seer rretados perante qualquer Rey príncipe e Senhor de qualquer terra e Senhorio que seia

E outrossj lhjs damos todo nosso poder comprido pera que posan Jurar en nossas Almas sobre o corpo de deus consagrados E sobre os sanctos Auanghelos e o sinal da cruz que nos terremos e Aguardaremos e compriremos os dictos promettimentos e obrigações preitos e menageens sobredictas E nom o ffazendo que seiamos por ello perJuros en Aquella melhor e majs forte forma em que os dictos Juramentos posan sser ffectos e pera ffazer todo esto que dicto he e en esto e Acerca desto com todallas cousas dependentes e conexas destas lhjs cometemos e damos todo noso comprido poder E obri-gamos nos d auer por firme e estauel pera todo senpre todo o que em esto e Acerca desto for ffecto e prometido e Jurado pellos dictos nossos procuradores en noso nome e so As penas sobredictas e so todallas outras a que se elles obrigarem [en nosso nome]

ffecta A carta de *procuraçom* en na *dicta* villa de Mellgaço *vjnte e hu*
dias de Julho Era de *mjl e* [quatrocentos e *vjnte*] *e hu* Anos
testemunhas que presentes fforom Affomso ffernandes Affomso [esteuez]
Steuom suariz tabaliões vasco martijnz vizinhos da *dicta* villa E outros
e Eu *vasco dominguez* tabaliom geral por nosso senhor el rey *antre* doiro
e minho *que* esta *procuraçom* *per* mandado dos sobedictos escrepuj *e* aqui
meu sinal fiz que tal he [*sinal de tabelião* ⁽¹⁾]

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 23)

⁽¹⁾ No interior do sinal de tabelião pode ler-se: «vasco».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE MÉRTOLA

Sabham todos quantos esta carta de procuraçom vyrêm como nos Roj Lourenço e Johâm domynguez Jujzes de Mertolla E nos Johâm vycente e Johâm fernandes e Lourenço gyraldes vereadores e vasco Medeyro procurador do Concelho do dicto logo E outros Muytos homeens boons da dicta vylla per Conçelho apregoado per Afonso fernandes perteyro do dicto Conçelho que pera ello deu o dicto pregom seendo todos Juntos Ante as casas do dicto Roj Lourenço Jujz na praça da dicta vylla todos em Jeeralmente sem nenhũu contra djzimento espjcialmente pera esto que se sege

Conheçemos E outorgamos que porquanto Antre noso Senhor Muj Alto e Muj Craro prinçjpe dõm fernando pella graça de deus Rey de portugal e do Algarue e Muy Alta e Muy e Muy [sic] nobre Senhora dona lyonor sua Molher per esa Meesma graça Rajnha dos dictos Reynos per sy da hũa parte e por todos seus naturaas e soçesores e Muy Alto e Muy nobre Senhor dõm Joham pella graça de deus Rey de Castella e leom E muy Crara e Muy nobre Senhora dona beatriz fylha primogenyta dos dictos Senhor Rey do [sic] fernando e da dicta dona lyonor sua Molher que ora he Raynha de Castella Molher do dicto dõm Joham por <sy> da outra parte E por todos seos sogeytos e naturaas foram trahutados e fymados Ao tenpo que foy concordado Antr elles ho Casamento Antr el dicto Rey dõm Joham E a dicta Raynha dona beatriz sua Molher dos Capjtollos e posturas E aveenças e firmjdões os quaaes se conteem em hũu quaderno synaado dos synos [sic] de Mateus Sanchez e de Gonçallo Lourenço E de Gonçallo Lopez Tabell-yaaes pubrcos

E porquanto os dictos trahutos E preytos e posturas aveenças e fjmjdões Antre os dictos Senhores Rejs e Rajnhas de Castella e de portugal se conteem çertos Capjtollos E cahusas sobre que todollos Conçelhos çjidades e vyllas e logares prellados Rjcos homeens e Meestres de Cauallarja ⁽¹⁾ e Causalleyros e escudeyros e çydadãaos E todollos outros naturâaes dos dictos Reynos vyzynhos e Moradores delles asj crellygos Come leygos de qualquer

(¹) Riscado: «s».

condjçom e estado que seyam Am A fazer tempo [sic] en os dictos trahutos contehudo preytos e Menageens prometjmento e Juras de teer E aguardar e comprjr os dictos Capytollos e cahusas sobredictas de nom hyr contra eles en publico nen en Ascondudo so pena de seerem por ello treedores Como quen trãae Castello ou mata seu Senhor os quaaes Capytollos de ueruo son estes que se segem,

primeyramente que fallecendo o dicto Rey de portugal E avendo fjlho barom nado ou por naçer da dicta Raynha dona lyonor ou doutra sua Molher lydjma que el ouuese depojs da Morte da da [sic] Rajnha dona lyonor que a Erança dos dictos Reynos de portugal e do Algarue sejam del dicto fylho ⁽¹⁾ Rey de portugal lyure e desenbargado

E Morrendo o dicto Rey de portugal E nom leyxhando fjlho barom da dicta Rajnha dona lyonor ou doutra sua Molher como dicto he ou leyxhando fjlho que Morrese sem fjlhos lydymos ou outros deçendentes Asj que a lynha dereita dos seus deçendentes fose de todo Exsenta [sic] que a Erança dos dictos Reynos fjque lyure e desenbargada a dicta Infante dona beatriz sua fjlha E que os naturaes del Reyno de portugal façan a dicta Infante preytos e Menageens E que en Aquell Caso averan a dicta Infante por sua Raynha e Senhora E façam Menagem Ao dicto Rey de Castella Casando com a dicta Infante que o Recebam por Rey E depojs da Morte da dicta Infante fjcando çeçores do dicto Rey de portugal Exsentos conuem A saber fylhos e netos e çeçores de lynha dereita do dicto Rey de portugal e da dicta Raynha sua Molher ou doutra sua Molher ljdjma que ouuese de[pois] da morte da dicta Rajnha dona lyonor segundo adeante he deCra-rado en outro Capytollo que falla en esta rrazom

Outrosj praz Ao dicto Rey de portugal que o dicto Rej de Castella durando o Matrimonjo e seendo Consu[mado] com a dicta Infante que o dicto Rey de castella se chame Rej de portugal Come Marjdo da dicta Infante depojs da Morte do dicto Rey de portugal nom avendo fjlho barom como dicto he ou avendo e Morrendo sen fjlhos lygjtjmos ou outros deçendentes Asj que a lynha dereita fose de todo Exsenta en no sobredco [sic] Caso se chame Rej de Castella e de portugal en vyda da dicta Infante

Outrosj falleçendo a dicta Infante dona beatriz sen aver fjlho ou fjlha lygjtjmos ou deçendentes de lynha dereita que os dictos Reynos de portugal se tornen E os Aya ha outra sua fjlha d El Rej de portugal E da dicta Rainha dona lyonor ou doutra sua Molher lydjma que depojs da Morte della ouuese e falleçendo en este Caso o dicto Rej de portugal E a dicta Infante ou deçendetes [sic] delles pella guisa que dicto he que en este Caso os dictos Reynos de portugal fjquem ao dicto Rej de Castella E per esta Meesma Maneira soçeda o dicto Rey de portugal en os Reynos de Castella falleçendo o dicto Rey de Castella E a Infante sua Jrmãa sen çeçores lydjmos e ⁽²⁾ <de> lynha dereita

⁽¹⁾ Riscado: «de».

⁽²⁾ Riscado: «sen».

Outrosj *que* o dicto Rey de castella Jure *e* prometa *que* en Caso *que* el Reyne en portugal *que* el guarde Aos naturaes dos dictos Reynhos de portugal *e* do Algarue todollos priuyllegeos *e* lyberdades *e* graças *e* doa-
çõeess *fectas per* Ell Rey de portugal *E* pellos Rejs dant el *E* todollos foros *e* costumes *e* posturas dos dictos Reynos *E* de Cada hũa cydade *e* vylla *e* Castello delles *E* *que* outrosj Jure *e* prometa *que* el *E* todos seus çeçores
nom lançem pejta *nem* fjntas *nem* talhas *nem* outros quaeesquer enCarre-
gos Aos Moradores dos dictos Reynos *nem* A cada hũa das çidades *e* Cas-
tellos ujllas *e* logares del Saluo Aquelles *e* taaes *que* he Acostumado seerem
postos hordenadamente pollos outros Reys *que* Ante do dicto Rej ⁽¹⁾ foram
en os dictos Reynos de portugal *e* do Algarue so as penas suso *e* Juso escriptas

Outrosj *porque* a tençom do dicto Rej de portugal he de Aguardar A
coroa dos seus Reynos enquanto poder *que* se *nom* Ayam de Mesturar *nem*
AJuntar A coroa dos Reynos de Castella Majs *que* fjquen Reynos sobre sj
como Ataa *que* [sic] foram Apartadamente do *que* seerja gran duujda El
Rej de Castella *E* a dicta Infante ouuesen ho Regjmento delles

E *porque* outrosj he Mester *pera* os dictos Reynos Regjmento de tâaes
peseas [sic] *que* Sabham ha condjçom da terra *per* onde *quer* ⁽²⁾ [sic] dicto
Rej de portugal *que* no Caso sobredicto Mentre El Rej de Castella for uyuo
Ante [sic] *que* a Infante Aya fjlho *e* seya o dicto fjlho d hydade *que* pase
de Catorze Anos *que* o Rygjmento dos Reynos de portugal *e* do Algarue
Asj en Justjça come en poer Castelleyros *e* quitar Menageens *e* Reçebe llas
e tjra llas *e* fazer Moedas come en Mynjstrar os bees *e* dereitos *e* Rendas
dos Reynos come em todallas outras cousas *que* perteeçen Ao Regjmento *e*
gouernamento dos dictos Reynos ⁽³⁾ seya *fecto* pella dicta Rajnha dona lyonor
Madre da dicta Infante A quall Rajnha com Aquelles *que* ella hordenar *pera*
seu conselho Asj Come gouernador do dicto Rejno Reya *e* proueya os dic-
tos Reynos en todallas cousas suso *E* adeante escriptas *e* entodallas outras
Majores *e* Meeres Semelhanys [sic] destas *E* <faleçendo> a dicta Raynha
dona lyonor *que* a gouernança fjque Aquelles *que* o dicto Rej de portugal
ou a dicta Rajnha dona lyonor hordenar en seus testamentos todo Aquello
porque [sic] a dicta Raynha Auya d auer a dicta gouernança como dicto he

Outrosj *que* en Caso sobredicto en *que* el dicto Rey de Castella ha de
Rejnar Come Marjdo da dicta Infante Asj Como dicto he *que* os dictos
Reynos de portugal façam gerra *e* paz *per* Mandado da dicta Infante seendo
Rajnha contra Aquelles *que* Ao dicto Rey de Castella Mouerem gerra de
fora dos Reynos de portugal *e* en esta Maneyra *que* dentro en nos Reynos
todos Matenham [sic] a voz da gerra *e* paz *que* ella Mandar Manteer con-
tra elles *pera* fora dos Reynos *nom* posan leuar os Alcaydes dos Castellos
nem suas Jentes *E* se *quiser* leuar outros tyrados os dictos Castelleyros *e*
suas Jentes fora dos Reynos *per* Mar ou *per* terra *que* El Rey de Castella
lhes page ho ssoldo A sua custa como pagar Aos seus

⁽¹⁾ Riscado: «no».

⁽²⁾ Riscado: «*que* o».

⁽³⁾ Letras riscadas.

Outrosj *que a dicta Infante seendo Raynha de Castella o dicto Marjdo durando o dicto Matrimônio Aya todallas Rendas e fruytos dos dictos Reynos pagando as teenças dos Castellos [sic] E as Cousas neçesarjas e comprjdojras Segundo Aluydro da dicta Raynha dona Iyonor Madre da dicta Infante*

Outrosj *que en Caso que a dicta Infante AJa herdar nos dictos Reynos que logo que o dicto Rey de Castella aya fylhos que todollos fylhos que ouuer da dicta Infante do dja que naçerem Atee tres Meses seyam tragudos e entregados Aos Reynos de portugal pera que se Cryem hy so o poderjo d El Rey seu Auoo E da Raynha dona Iyonor sua Auoo ou daquelles que ella hordenar en seu testamento depoys da sua Morte*

Outrosj *que el primogenyto ou primogenyta que naçer da dicta Infante e do dicto Rej de Castella ou Aquell ou Aquella que herdar os dictos Reynos de portugal como dicto he Morta a dicta Infante que logo entom A Raynha posto que El Rey de Castella fyque vyuo seja Rej e Senhor ou Rajnha e Senhora dos dictos Reynos de portugal E que o dicto Rey de Castella se nom chame dhy a deante Rey de portugal e se o fazer que perca o direito que ouuer en os dictos Reynos de portugal per quallquer guisa fycando todauya ho Regymiento e gouernança a dicta Rajnha como dicto he*

Outrosj *que en el dicto Caso depojs da Morte do dicto Rey de portugal Reynante a dicta Infante que a Justjça çjuyl e Crymjnal E alcadas [sic] E apellações e sopricações seya todo lyurado e desembargada [sic] Atee A prestumeyra sentença Inclusiue E todo outro fjnal desembargo dentro en este Reyno de portugal E que nom seya fora dos Reynos de portugal em nenhũa guisa nem Maneyra que seya E que os dictos ofycjaaes sejam postos pella dicta Raynha dona Iyonor*

Outrosj *que os Retos que se ouuerem de fazer nōs Reynos de portugal que Antre quaaesquer pessoas que seyan lyures e desembargados perAnte a dicta Raynha dona Iyonor e seu Conselho*

Outrosj *que todollos ofycjaaes daJusrjça que ouuerem de seer pera lyurar Asj no çyuyl Come no crime en nos fectos dos Reynos sejam portugueses e naturaaes de portugal e nom daquelles que Correrom A sua terra com seus Jnmjgos en gerra*

Outrosj *que os portugueses que en nas gerras que forom veerom Correr Aos Reynos de portugal com outros en as dictas gerras nunca JaMays entrem en nos Reynos de portugal nem Agam en elles onrra nem herdade nem outro nenhũu ben*

Outrosj *que o dicto Rey de Castella nem a dicta Infante nom posan chamar A cortes os naturaaes do dicto Reyno de portugal pero que se for Cahuso neçesarjo de fazer Cortes que se façam dentro en os dictos Reynos de portugal so A Rajnha dona Ijonor e so Aquelles que Ela tomar pera seu Conselho*

Outrosj *que el dicto Rey de Castella nom posa fazer Moeda en ha [sic] en o dicto Reyno de portugal e se se ouuer de fazer quando e segundo que hordenar a dicta Raynha com seu Conselho pero que a Moeda seya fecta*

com synaaes da dicta Infante Raynha entonce de Castella E de portugal conuen A saber os dereitos sjnaaes de portugal e nom outros

Outrosj que as apresentações dos preytos E as dispensações dellas E outras graças e letras graçjosas posam seer fectas pella dicta Raynha Segundo que as hũu Rey poderja fazer sen enCarrego de sua Conçjança

E porquanto nos sobredictos Juyzes e vereadores e procurador e homeens boons do dicto logar çertjficados dos dictos Capytollos porquanto entendemos ben que todo ho contehudo nos dictos Capyllos [sic] que Asj he fymado Antre os dictos Reys e Raynhas foy fecto per seruyço de deus E prol E onrra dos dictos Reynos de castella e de portugal E de todollos vyzynhos e Moradores delles e por ben de paz e de concordja durauyl pera todo senpre Antre os dictos Reynos de portugal e de Castella porende fazemos nosos procuradores espyçyaaes sofyçyentes E avondosos pera esto Pero Medejro e Lourenço eAnes Moradores no dicto logo E damos lhe todo noso comprjdo poder pera que por nos e en noso nome vaam perAnte o dicto noso Senhor El Rey don fernando E prometan e se obrjgem en noso nome por nos Ao dicto Senhor Rey E a dicta dona lyonor sua Molher Raynha sobredicta E aos dictos Senhores don Joham Rey de Castella E a dicta Raynha dona beatriz Molher do dicto Rey don Johan que nos tenhamos e guardemos e comprjremos todollos capjtollos de suso escriptos e todo ho contehudo em elles so as penas en elles contehudas E que nom hyremos contra parte delles nem contra ho contehudo en elles en pubrjco nem en ascondudo per sj nem per outren E pera que posan fazer preyto e Menagen em Maaos do dicto Senhor Rey ou daquell que el Mandar por nos e en noso nome hũa e duas e tres vezes que nos tenhamos E aguardemos e comprjremos todollos Capjtollos de soso escriptos E todo ho contehudo en elles so as penas en elles contehudas E que nom hyremos contra elles nem contra parte delles nem contra ho contehudo en elles em pubrjco nem en ascondudo per sy nem per outren E nom ho fazendo Asj nem guardando nem comprjndo ou vyndo contra ello ou tra [sic] parte dello que seyamos tree-dores como Aquelles que traаем Castello ou Matam Senhor E posamos seer Retados perAnte quallquer Rej prínçipe e Senhor de quallquer terra e Senhorjo que seya

E outrosj lhes damos todo noso comprjdo poder pera que posan Jurar en nosas Almas sobre ho Corpo de deus sagrado E sobre os Sanctos Euan-gelhos E o sinal da Cruz que nos terremos E aguardaremos e comprjremos os dictos promjtjmetos [sic] E obrygações pubrjcos e Menagees sobredictas E nom ho fazendo Asy que seyamos por ello perJuros en Aquall [sic] melhor e Majs forte forma que os dictos Juramentos posan seer fectos E pera fazer todo esto que dicto he que en esto E açerca desto com todallas cousas dependentes e conexas ha estas lhe cometemos e damos todo noso comprjdo poder E obrjgamos nos d auer por fjrme e estauyl pera todo senpre todo o que en esto E açerca desto for fecto e prometjdo Jurando pellos dictos nosos procuradores e en noso nome so as penas sobredictas E so todallas outras A que se elles obrygaren en noso nome

*fecta esta carta de procuraçom en a dicta vylla e logo vynto [sic] e hũu
dyas de Julho Era de Myl e quatroçentos e vynte e hũu Anos*

*testemunhas vyujan fernandes e gyl esteuez e Joham crellygo e Steuom
tome E outros Muytos*

*e eu Lourenco [sic] martjz tabellyom d El Rey en a dicta vylla de
Mertolla que per Mandado E outorgamento do dicto Conçelho que esta
procuraçom escrepuy so Meu sjnal que tal [sinal de tabelião] he
pagou nihill*

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 25)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE MONÇÃO

Sabham todos quantos esta carta viren Como nos gomez Lourenço e steuom Dominguez Alcaides ⁽¹⁾ de Monçom, E nos domjngos rrodrigues e domingos ffernandes vereadores e Gonçalo perez procurador do dicto Conçelho , todollos homens boons do dicto logar e [seu] termho sendo Juntos em nosso Concelho en tal gar [sic] Chamados per pregoeiro segundo Avemos d huso e de Custume espiçjalmente pera esto que se segue e A juso desta carta he escripto

conheçemos e outorgamõs que porquanto antre nosso Senhor o mujto Alto e muj Craro prínçpe dom fernando pella graça de deus Rey de portugal e do Algarue E a muj Alta e muj nobre Senhora dona lianor sua molher per essa mesma graça Rejnha dos dictos Regños por ssj da hũa parte e por todos seus naturães sesçesores E o mũj Alto E mũj nobre Senhor don Joham pella graça de deus Rej de Castella e de leon E A mũj Crara e nobre Senhora dona beatriz filha primogenjta do dicto Senhor Rey don fernando e da dicta dona beatriz [sic] sua molher Rejnha que ora he de Castella molher do dicto Rej don Joham por ssj da outra parte e por todos seus soieitos e naturaes fforom trautados e firmados Ao tempo que ffoj Acordado antre elles o Casamento antre ell dicto Rej don Joham e A dicta Rejnha dona beatriz sua molher çertos Capítolos preitos posturas e Avenças e firmjduras õs quaes se conthen en hu quaderno de purgaminho asjnado dos sinaes de mateus sanchez e gonçalo Lourenço e gonçalo lopez tabalioes pubricos

E porquanto antre os dictos trautos preitos e posturas e Avenças e firmjduras assj trautadas consentidas concordadas e Afirmadas antre os dictos Senhores Rejs e Rajñhas de Castella e de portugal se conthen çertos Capítolos e cousa sobre que todollos Conçelhos Cidades villas e logares e prelados rricos homens Mestres de Caualaria Caualeiros escudeiros Cidaaos e todollos outros naturães dos dictos Regños e vizinhos e moradores delles assj clerigos cõmo leigos de qualquer estado e condiçom que seia ha de

(1) Riscado: «de tal logo».

ffazer A ⁽¹⁾ <taa> certo tempo en nos dictos trautos contheudo preitos e menagens e [prometimentos] e Juras de ther e guardar e com[prir] os dictos Capitolos e cousas sobredictas e de nom viir contra elles em publico nem Ascondudo so pena de seer por ello trraedores cōmo quem trae Castello ou mata seu Senhor os quaes Capitolos de uerbo A uerbo son estes que se segem

primeiramente, que falecendo o dicto Rej de portugal e Avendo filho ba[rom] nado ou por naçer da dicta Rajnha dona lianor ou doutra sua mulher lijdema que ell ouuesse depois da morte da dicta dona lianor que A erança dos dictos Regños de portugal e do Algarue seam del dicto filho Rej de portugal liu[re] e desenbargado

E morrendo o dicto Rey de portugal nom leixando filho barom da dicta Rajnha dona lianor ou doutra sua mulher cōmo dicto he ou leixando filho que morresse sen filhos legitimos ou outros descēdentes assj que a ljnha directa dos seus descēdentes ffosse de todo extinta que a Erança dos dictos Regños [fique liure e desenbargada] Aa dicta Jnffante dona beatriz sua filha E que os naturães dos Regños de portugal façam As dictas Jnffante preitos e menagens que en Aquell caso Aueran A dicta Jnffante por sua Rajnha e Senhora

Outrossj façam menagem Ao dicto Rej de Castella Casando com A dicta Jnffante que o rreçeberom por Rej depois da morte da dicta Jnffante ficando os sosçessores do dicto Rej de portugal estintos conuem a saber filho netos e sosçesores de ljnha directa do dicto Rej de portugal e da dicta Rajnha sua mulher ou doutra sua mulher ou doutra sua mulher [sic] lijdema que <el> ouesse depois da morte da dicta Rajnha dona lianor segundo Adeante he declarado en outro Capitulo que fala em esta rrazom

Outrossj praz Ao dicto Rej de portugal que o dicto Rej de Castella durando o matrimonjo e sendo consumado com A dicta Jnffante que dicto [sic] Rej de Castella se chame Rej de Portugal cōmo marido da dicta Jnffante depois da morte do dicto Rej de Portugal nom Avendo filho barom cōmo dicto he ou Avendo e morrendo sen filhos ligitemos ou outros descēdentes assj que a ljnha directa ffosse de todo extinta E no sobredicto Caso se chame o dicto Rej de Castella Rej de Portugal en vida da dicta Jnffante

Outrossj falecendo A dicta Jnffante [sic]

Outrossj falecendo A dicta Jnffante dona beatriz sen Auer filho ou filha lijdemos ou descēdentes de ljnha directa que os dictos Regnos de portugal sobredictos [sic] E os aia A outra filha dell dicto Rej de Portugal e da dicta Rajnha dona lianor ou doutra sua mulher lijdema que ouesse depois cōmo dicto he ou neto ou netos se os dellas ouuer lijdemos

Outrossj que nom Avendo Ell Rej de Portugal outro filho ou filha neto ou netos descēdentes de filhos ou filhas seus e da dicta Rajnha dona lianor ou doutra sua mulher lijdema que depois da morte della ouesse e falecendo en este Caso o dicto Rej de Portugal e [a dicta] Jnffante ou descēdentes delles pella gissa que dicto he que en este Caso os dictos

(¹) Riscado: «dicta».

Regnos de portugal fiquem Ao dicto Rej de Castella E per esta meesma maneira soçeda o dicto Rej de Portugal en nos Regnos de Castella ffalecendo o dicto Rej de Castella e A Inffante sua hjrma sen seçoadores lijdemo de ljnha directa

Outrossj que o dicto Rej de Castella Jure e prometa que en caso que ell Regne en portugal que Aguardara Aos Naturaes dos dictos Regnos de portugal e do Algarue todollos priuilegios e liberdades graças e doações ffectas per Ell Rej de Portugal e pelos Reys ante ell e todollos foros custumes e estatutos dos dictos Regños e de cada hũa Cidade villa Castelo delles e que outrossj Jure e prometa que ell e todos sseus sesesores nom lançem peitas nem fintas nem talhas nem outros quaesquer Encarregos Aos moradores dos dictos Regnos nem A cada hũa das Cidades Castelos villas e logares dell saluo Aquelles e taes que he ACustumado ser postos [ordinaira]mente pelos outros Rejs que ante do dicto Rej foram en nos dictos Regños de portugal e do Algarue so As penas suso e Juso escritas

Outrossj porque a tençom do dicto Rej de Portugal he de Aguarda [sic] A coroa dos seus Regnos enquanto poder que se [nom aiam de Juntar] nem mesturar com A coroa dos Regños de Castella mãjs que fiquen Regños sobressj cõmo Ataa qui foram Apartadamente do que seria gram duujda sse Ell Rej de Castella e A dicta Inffante ouessen o rregimento delles

E porque outrssj he mester [pera os] dictos Regños rregimento de taes pessoas que sabham A condiçom da terra porende quer o dicto Rej de Portugal que no Caso sobredicto mentre El Rej de Castella for viuou Ataa que a dicta Inffante aia filho e sseia o dicto filho de hidade de passe de quatorze [anos] que o rregimento dos Regnos de portugal e do Algarue assj de Justiça cõmo en poer Casteleiros e quítar menagens e recebe las e tira las cõmo em ffazer moeda [como em m]njstrar os beens e directos e rendas dos Regños cõmo en [todallas outras] cousas que pertencem A rregimento e gouernamento dos dictos Regños seia fecto pella dicta Rajnha dona lianor madre da dicta Inffante A qual Raynha com Aquelles que ella ordinar per seu conselho assj cõmo gouernador do dicto Regno [rega e gouerne] os dictos Regnos [en] todallas outras maiores e majs ⁽¹⁾ e semelhantes destas E falecendo A dicta Raynha dona lianor que A dicta gouernaçam fique Aquelles que o dicto Rej de portugal ou A dicta Rajnha dona lianor ordinarem en ses testamentos todo Aquell tempo que A dicta Rajnha Avia d auer A dicta A dicta gouernaçam cõmo dicto he

Outrossj que en no caso sobredicto en que el dicto Rej de Castella ha de Regnar cõmo marido da dicta Inffante assj cõmo dicto he [que os dictos] Regños de portugal façam guerra e paz per mandado da dicta Inffante sendo Rajnha contra Aquelles que Ao dicto Rej de Castella moueren guerra de ffora dos Regños de portugal en esta maneira que dentro en nos Regnos [todos] mantenham A voz da guerra e da paz que ella mandar manther contra ellees pero que pera fora dos Regños nom posa levar os Alcaldes que teueren os Castellos nem suas gentes e se quiser levar os outros tirados os

⁽¹⁾ Riscado: «dellas».

dictos Cas[teleiros] e suas gentes fora dos Regños per mar ou per terra que Ell Rej de Castella lhis pague o soldo Aa sua custa Como pagar Aos seus

Outrossj que A dicta Inffante sendo Rajñha de Castella o dicto seu marido durando o dicto matrimônio aia todallas rrendas e ffroitos dos dictos Regños pagadas as tenças dos Castelos e officiaes de Justiça E os outros officiaes nescsarios e As quantias dos fidalgos e todallas outras cousas assj pera a dicta Rajñha dona lianor manteer seu estado cōmo outras cousas nesçesarias e compridoiras segundo alujdro da dicta Rajñha dona lianor madre da dicta Inffante

Outrossj que en no Caso que A dicta Inffante aia de ⁽¹⁾ herdar os dictos Regños que logo que o dicto Rej de Castella aia filhos que todollos filhos que ouer da dicta Inffante do dia que naçerem Ataa tres meses seiam entregues e trajudos Aos Regños de portugal pera que se ⁽²⁾ criem hij so poderio dell Rej seu Avoo e da Rajñha dona lianor sua Avo ou daquelles que ella ordinar em seu testamento depois da sua morte

Outrossj que ell primogenjto ou primogenjta que naçer da dicta Inffante e do dicto Rej de Castella ou Aquell ou Aquella que erdar os dictos Regnos de portugal cōmo dicto he morta A dicta Inffante que logo morta A dicta Inffante entom Raynha posto que Ell Rej de Castella fique viuo seia Rey e Senhor ou Rajnha e Senhora dos dictos Regños de portugal E que o dicto Rej de Castella se nom chame dalj en diante Rej de Portugal e se o fizer que perca o derecto que ouer nos dictos Regños de portugal per qualquer gisa ficando todavia Aa [sic] o rregimento e gouernaçam Aa dicta Rajnha cōmo dicto he

Outrossj que en ell dicto Caso depois da morte dell dicto Rej de portugal rrejnando A dicta Inffante que a Justiça Çiuyl e crimjnal e Alçadas e Apellações e sopricações seia todo liurado e desembargado Ataa prestumeira sentença encrusiue E todo o outro final desembargo dentro en este Regño de portugal E que nom seia fora dos Regnos de portugall en nenhũa gisa nem maneira que seia por elles E que os dictos officiaes seiam postos pella dicta Rajnha dona lianor

Outrossj que os rretos que se oueren de ffazer en nos Regnos de portugal antre quasquer pessoas seiam liures e desembargados perante a dicta Rajnha dona lianor e seu conselho

Outrossj que todolos officiaes de Justiça que ouerem de seer pera liurar assj no Çjuyl como no Crime en nos ffectos dos Regnos sseam portugeses e naturães de portugal e nom daquelles que correrom a sua terra com seus Jmjgos en guerra

Outrossj que os portugeses que en nas guerras que forom vieron correr Aos Regños de ⁽³⁾ de Portugal com outros en nas dictas guerras nunca iamajs entren en nos Regnos de Portugal nem aiam en elles honrra nem herdade nen outro nenhũ ben

⁽¹⁾ Riscado: «Regnar».

⁽²⁾ Riscado: «q».

⁽³⁾ Riscado: «Castella».

e Outrossj *que o dicto Rej de Castella nem A dicta Jnffante non posson chamar A cortes os naturães dos dictos Regños de portugall pero que se for casso nesçesario de ffazer cortes que se ffaçan dentro en nos dictos Regños de portugal so a Rajnha dona lianor e so Aquelles que ella tomar pera seu conselho*

Outrossj *que ell dicto Rej de Castella nom possa fazer moeda en o dicto Regno de portugal e se sse ouer de ffazer que se faça quando e segundo o que ordinar A dicta Rajnha com seu conselho pero que A moeda seia ffecta com sinaes da dicta Jnffante Rajnha entonce de Castella e de portugal conuem a ssaber os directos sjnães de portugal e nom outros*

Outrossj *que as Apresentações das Jgreias E as despensaçoens dellas e As outras graças e letras graciosas posan seer ffectas pellâ dicta Rajnha segundo que as hũ Rej poderia ffazer sen Encarrego de sua conçiência*

E porquanto nos os sobredictos ⁽¹⁾ vereadores e procurador e homns boons e Conçelho do dicto logar çertifficados [dos dictos Capítolos] porquanto entendemos ben *que todo ho contheudo nos dictos Capítolos so [sic] assj he firmado antre os dictos Rejs e Rajnhas ffoj ffecto por serujço de deus e prol e honrra dos dictos Regños de Castella e de portugal e de todollos vizinhos e moradores delles e por ben de paz e de concordia duraujl pera todo senpre antre os dictos Regnos de Portugal e de Castella porende fazemos nossos procuradores espiçiaes sofficientes e Avondosos Steuom rodriques e Affonso esteuez vizinhos e moradores do dicto logar E damos lhjs todo nosso poder comprido pera que por nos e en nosso nome vão perante o dicto nosso Senhor Rej don fernando E prometam e se obriguem en nosso nôme e por nos A ell dicto Senhor Rej e Aa dicta Rajnha dona lianor sua mulher Rajnha sobredicta E Aos dictos Senhores don Johan Rej de Castella E Aa dicta Rajnha dona beatriz molher do dicto Rej don Johan que nos tenhamos e guardemos e compriremos todollos Capítolos de suso escriptos e todo o contheudo en elles e so As penas en elles contheudas E que nos nom hijremos contra elles nem contra parte delles nen contra o contheudo en elles en publico nem Ascondudo por ⁽²⁾ <nos> nem por outrem E pera que possam fazer preito e menagem en mãos do dicto Senhor Rej ou daquell que ell mandar por nos e en nosso nome hũa duas e tres uezes nos tenhamos e Aguardemos e compriremos todollos Capítolos de suso escriptos e todo o contheudo en elles so As penas en elles contheudas e que nom hiremos contra elle nem contra parte delles nem contra o conteudo en elles en publico nem Ascondudo per nos nem per outrem e nom o ffazendo assj nem guardando nem comprindo ou vjndo contra ell ou contra parte delle que seiamos tredores como Aquelles que traem Castello ou matam Senhor E posamos por ello seer rretados perante qualquer Rej príncipe e Senhor de qualquer terra e Senhorio que seia*

Outrossj lhjs damos todo noso poder comprido pera que poson Jurar en nossas Almas sobre o corpo de deus consagrado E sobre os sanctos

⁽¹⁾ Segue-se um espaço em branco.

⁽²⁾ Riscado: «ssj».

Auanjelhos e o sinal da Cruz que nos terremos e guardaremos e compriremos os dictos prometimentos e obrigações preitos e menagens sobredictas E nom o ffazendo que seamos por ello perJuros en Aquella melhor e mais forte forma en que os dictos Juranentos possam seer fectos e pera ffazer todo esto que dicto he en esto e Acerca desto com todallas cousas dependentes e coneixas A estas lhijs cometemos e damos todo nosso comprido poder e obrigamos nos d auer por firme e estaujl pera todo senpre todo o que en esto e Acerca desto for fecto e prometido e Jurado pelos dictos nosso procuradores en nosso nome so As penas sobre dictas e so todallas outras A que se elles obrigarem en nosso nome

ffecta A carta de procuraçom en monçom vjnte e quatro dias de Julho Era de mjl e quatroçentos e vjnte e hu Annos

testemunhas que presentes fforom Alvaro gonçalluez do rribeiro e steuom rrodriguez e diogo gonçalluez e gil de cambeiros tabalions da dicta villa de monçom E outros

Eu vasco dominguez tabaliam geral por nosso Senhor Ell Rej antre douro e miñho que esta procuraçom per mandado dos sobredictos escreuj e Aqui fiz meu sinal que tal he [sinal de tabelião ⁽¹⁾]

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 27)

⁽¹⁾ No interior do sinal de tabelião pode ler-se: «vasco».

Sabhãm todos quantos esta carta virem como nos affonso domjnguez d aguas sjcas termo de monforte de Rjo ljure e eu Joham perez de ssanta [?] Auolha uereadores do dicto Concelho em nome [...] e de bertolomeu perez e de Afonso de Roujs que Aqui nom estam e eu Affonso Annes e pero Annes Juyzes do dicto [sic] e eu Martim domjnguez de junco outrosy termo da dicta villa e procurador do dicto concelho [...] villa como da terra e Joham uasques tabeljom Joham mjgez de vilar d oreia Joham peres d aguas sjcas vasco peres de villa e outros Mujtos homeens boos [sic] da dicta villa [per concelho] Apregoado pera esto Segundo Auemos de custume espicialmente pera esto que se Sege e de yso [sic] desta carta he escrito

Conheçemos [e outorgamos que] porquanto Antre noso Senhor Muy Alto e Muy crãro prinçipe don ffernando pela graça de deus Rey de portugal e do Algarue e A Muy crãra e Muy nobre Senhora dona ljonor [sua mol]her per esa mesma [graça Rejnha dos] dictos Rejnos por sy da hũa parte e por todosos seus naturaes e soçesores e o Muy crãro e Muy nobre Senhor don Joham pela [graça de deus] Rej de castela e de leom e Muy crãra e Muy nobre Senhõra dona beatriz filha primeira genjta do dicto Senhor Rey don ffernando e da dicta dona leonor sua molher Rejnhã que ora he de castela molher do dicto Rey don Joham per sy da outra [sic] e por todosos seus soiejtos e naturaes fforom trautados e ffirmados Ao tempo que foy concordado Antre eles o casamento Antre el dicto Rey don Joham e a dicta Rejnha dona beatriz sua molher e çertos capitulos preitos e pusturas avenças e firmaduras as quaes se contem em hũ quaderno de purgamjnho Asi[na]do de Sjnos [sic] de mateus sanchjs e de gonçalo lourenço e de gonçalo lopes [tabeliaes] pubricos

e porquanto Antre os dictos trautos e preitos e pusturas e Aueenças e firmaduras Asy trautados e consentjdas concordadas e firmadas Antre os dictos Senhõres Rejs e Rejnhas de castela e de portugal se contem çertos capitulos e cousas sobre que todosos Conçelhos e çidades e vilas e logares e prelados rricos homeens meestres de caualaria [caualeiros] escudeiros çjda[dãos] e todosos outros naturaes dos dictos Rejnos e uezinhões moradores

deles asy clerigos como leijos de quãlquer estado *e condjçom que seia ham* de ffazer Ataa çerto tempo em nos dictos trautos contehudos preitos *e menagees e* ⁽¹⁾ pro[mjtimen]tos *e juras de teer e guardar os dictos capitulos e cousas sobredictas e de nom vjr contra eles em pubrico nem [em] escondudo so pena de se[rem] por ello treedores [como qujen trae castelo ou mata* Senhor os quães capitulos de uerbo E uerbo [sic] son estes *que se segem,,*
primeiramente que ffaleçendo o dicto Rey de portugal Auendo ffilho uarom nado ou por naçer da dicta Rejnha dona ljonor ou doutra Sua molher ljdjma que el ouuesse depojs da morte da dicta Rejnha dona ljonor que A erança dos dictos Rejnos de portugal e do Algarue seia del dicto filho Rey de portugal

E nom leixando filho uarom da dicta Rejnha dona ljonor ou doutra sua molher como dicto he ou leixando filho *que morrese sem filhos legijtjmos ou outros decendentes Asy que a dicta ljnã deles seus deçenden[tes] fose de todo estjnta] que A erança dos dictos Rejnos fique ljure e desembargada Aa dicta Infante dona beatriz sua filha e que os naturaes do Rejno de por[tugal façam a dicta Infante preitos e] menageens que en Aquel casso Auer[am] a dicta Jnffante por sua Rejnha e Senhõra*

E outrosy ffaçam menagem Ao dicto Rey de castela casando [com a dicta Infante *que o Receberam] por Rey depojs morte [sic] da dicta Infãte fy[cando] os dictos soçessores do dicto Rey de portugal estjntos conuem a saber filhos netos e soçesores de ljnha [directa do dicto Rey de] portugal e da [dicta Rejnha] sua molher ou doutra sua molher ljdjma *que ouuese depojs de morte da dicta Rejnha dona ljonor S[egundo] adeante he declarado] em outro capitulo que fala em esta Razom**

E outrosy [praz] ao dicto Rey de portugal *que o dicto Rey de castella dõujdando [sic] o matrimonjo e sendo consuma[do com a dicta Infante] que o dicto Rey de castella se chame de portugal como marido da dicta Jnffantẽ depojs da morte do dicto Rey de portugal nom Auendo filho [uarom] como dicto he ou [avendo e] morrendo sem filhos lgitjmos ou outros deçendentes Asy que a ljnha directa ffose de todo extjnta em no sobredicto caso se chame o dicto Rey de castella Rey de por[tugal em] vjda da dicta Infante*

E outrosy ffaleçendo A dicta Infãte dona beetriz sem Auer filho ou filhos ljdjmos ou deçendentes de ljnha directa [*que os dictos*] Rejnos de portugal se tornem e os Aia A outra filha do dicto Rey de portugal e da dicta Rejnã dona ljonor ou doutra sua molher ljdjma *que ouuese depojs como dicto he ou neto ou netos se os deles ouuer ljdjmos*

E outrosy *que nom Auendo el Rey de portugal outro filho ou filha neto ou netos deçendentes de filhos ou filhas seus e da dicta Rejnã dona ljonor ou doutra sua molher ljdjma que depojs da morte dela ouuese ffaleçendo em este caso o dicto Rey de portugal e a dicta Infantẽ ou deçendentes deles pela guisa que dicto he que em este caso os dictos Rejnos de portugal fiquen Ao dicto Rey de castela e per esa mesma maneira soçeda o dicto*

⁽¹⁾ Palavra riscada.

Rey de portugal em nos Reynos de castela e ffalecendo o dicto Rey de castela e A Infanta sua [sic] sem socesores de ljnã directa

outrosy que o dicto Rey de castela Jure e prometa que em caso que el Reyne em portugal que guardara Aos naturaes de portugal e do Algarue todos los priuelegios e ljberrdades graças e doações fectas per el Rey de portugal e per todos los Reys Ante del e todos los foros e custumes e estatutos dos dictos Regnos e de cada hũa çidade vila e castelo deles e que outrosy Jure prometa que el e todos los seus soçesores nom lançem pejtas nem fjtntas nem talhas nem outros quãsqver encargos Aos moradores dos dictos Regnos nem A cada hũa das çidades castellos E vilas e lugares del Saluo Aqueles taes que he costumado seer postos ordjnhadamente pelos outros Rejs que Ante dicto Rey foram em os dictos Reynos de portugal e do Algarue so As penas ⁽¹⁾ suso visto e escritas

E outrosy porque A teençom do dicto Rey de portugal he de guardar A coroa dos Seus Reynos enquanto poder que se nom Aia de Juntar nem misturar A coroa dos Reynos de castela Majs que fiquem senpre Reynos Sobre sy como Ata Aqui foram contjnuadamente do que [seria] grande duvida se el Rey de castela e a dicta Inffante ouuese [sic] o rregjmento deles

E porque outrosy he mester pera os dictos Reynos Regjmento de taes pesoas que sa[ibam] A condjçom da terra porende quer o dicto ⁽²⁾ rrey de portugal que no caso sobredicto mentre el Rey de castela ffor vjuo Ata que a dicta Inffante aja filho e seja o dicto filho de hjdade que pase de catorze Annos que o Regjmento dos Regnos de portugal e do Algarue Asy em Justyça em poer castelleiros e quitar menagees e rrecebe las e tjra las como em ffazer moeda como em mjnistrar os bees E direitos e rrendas del Reyno como em todalas outras cousas que perteçe A rreyno e gouernaçam dos dictos Reynos seja fecto pela dicta Rejnhã dona ljonor madre da dicta Inffantã A quãl Rejnha com Aqueles que ela ordjnhar pera seu conselho Asy como gouernador do dicto Rejno Rega e gouerne os dictos Reynos em todalas cousas suso e Adjãnte escritas e em todalas outras maiores e meores e semelhantes destas he ffalecendo a dicta Rejnhã dona ljonor que a dicta erança [fique aqueles] que o dicto Rey de portugal ou a A dicta dona ljonor ordenarem em seus testamentos todo Aquel tempo em que a dicta Rejnhã Auja de Auer A dicta gouernaçam como dicto he

E outrosy que em no caso sobredicto que el dicto Rey de castella ha de Rejnar como marido da dicta Inffanta Asy como dicto he que os dictos Reynos de portugal ff[açam] gerra e paz per mandado da dicta Inffantã seendo Rejnhã contra Aquelles que Ao dicto Rey de castela moueram gerra de ffora dos Reynos de portugal em esta maneira que dentro dos Reynos todos mantenham A uoz da gerra e da paz que ela mandar mantêr contra eles pero que pera ffora dos Reynos nom possa levar os Alcajdes que teuerem os castelos nem suas Je[n]tes] e se quizer levar os outros tirados

⁽¹⁾ Riscado: «sobredictas».

⁽²⁾ Riscado: «Senhor».

os dictos castelleiros e suas Jentês ffora delos Reynos per mar ou per terra que el Rey de castella lhys page o soldo A sua custa como pagar Aos Seus

E outrosy que a dicta Infantã seendo Rajnha el dicto seu marido durando el dicto matrimônio Aja todas rendas e fforitos dos dictos Reynos pagadas as teenças dos castelos e offiçiaes da Justyça e os outros neçesarios e As contias dos fidalgos e todas outras cousas Asy pera a dicta Rejnã dona ljonor manteer seu estado como outras cousas neçesarias e compridoiras Segundo Alujdro da dicta Rejnã dona ljonor madre da dicta Infantã

[Outro]sy que en caso que a dicta Inffantã aja erdar [os dictos] Reynos que logo que o dicto Rey de castela aja filhos que todos os filhos que ouuer da dicta Inffantã que do dja que naçer Ata tres meses seiam entregues e trãgudos Aos Rejs [sic] rreynos de portugal [pera se criarem] hy so poderio del Rey seu Auo e da Rejnha dona ljonor sua auoo ou daqueles que ela ordjnhãr em seu testamento depojs da Sua morte

e outrosy que el primeiro genito ou primeira genjta que naçer da dicta Inffantã e do dicto Rey de castela ou Aquell ou Aquela que erdar os dictos Reynos de portugal como dicto he morta a dicta Inffantã que logo morta a dicta Inffantã entonçe Rajnha posto que el Rey de castella fique [sic] seia Rey e Senhor ou Rejnha e Senhõra dos dictos Reynos em djantê [sic] Rey de portugal e se o fizer que perca o directo que ouuer nos dictos Reynos de portugal per quãlquer guisa que seia ficando todauja o rregimento e gouernança a dicta Rejnha como dicto he

E outrosy que en el dicto caso depojs da morte do dicto Rey de portugal Rejnante a dicta Inffantê que a Justyça çjuel e crimjnal e Alcadas [sic] e Apelações sopricações seia todo ljurado e desenbãrgado Ataa prestumeira Sentença enclusiue e todo outro synal desenbargo dentro en este Rejno de portugal e que nom saia ffora do Rejno de portugal en nenhũa guisa nem maneira que seia por [elo e] que os dictos ofjçiaes seiam postos pela dicta Rejnã dona ljonor

outrosy que [os retos] que se ouuerem de fazer nos Reynos de portugal Antre quãesquer pessoas seiam ljures e desenbargados perAnte a dicta Rejnha dona ljonor e seu conselho

e outrosy que todos os officiaes [da Jus]tyça que ouuerem de seer pera ljurar como [sic] çjuel como no crimjnal em nos fectos dos dictos Reynos seiam por[tugueses] e naturaes de portugal e nom Aqueles que corerom A sua terra com seus enemigos em na gerra

E outrosy que os portugueses que em nas gerras fforom e uerom correr e entrar em nos rreynos de portugal com outros em As dictas geras nunca JaMajs entrem nos Reynos de portugal nem Ajam em elles õnrra nem erdade nem outro nenhũ bẽm

e outrosy que el dicto rrey de castela nem a dicta Inffãnte nom posam chamar A cortes os naturaes do dicto Reynos [sic] de portugal pero que for [sic] caso neçesarjo de fazer cortes que se façam deñtro nos Reynos de portugal so A rrajnhã dona ljonor e so Aqueles que ela tomar pera seu conselho

e outrosy que el Rey de castella nom posa ffazer moeda em no Rejno de portugal e se se ouuer de ffazer que se faça quando e Segundo o que ordjnhar a dicta Inffânta com seu conselho pero que A moeda seia fecta Signaes [sic] da dicta Inffantâ Rejnã entonce de castella e de portugal conuem A saber os directos Signaes de portugal e nom outros

e outrosy que As Apresentações das Egreyas e As dispençasoas delas e As outras graças E letras graciosas posam seer fectas polla dicta Rejnã segundo As hũu Rey poderia fazer sem encarrego de sua concjencia

E porquanto nos os Sobredictos Juyzes E uereadores e procurador e homeens boos [sic] e Conçelho de monforte de Rjo liure somos çertos çertefficados dos dictos capitolos sobredictos porquanto entendemos bem que todo o con[teudo] nos dictos capitolos que Asy he ffirmado por sseruço de deus e prol e ãnrra dos dictos Rejnos de portugal e de castella e todolos ueziñhos e moradores deles e por bem de paz e de concordja durauel pera todo senpre Antre os Rejnos de portugal e de castela porende ffazemos nosos procuradores espiçiaes sofiçientes auondosos A Martim domjnguez de Junco termo desta villa e A Johã uasques tabeljõm Morador na dicta vila nosos ueziñhos e damos lhy todo noso comprido poder pera [que por nos e em] nosos nomes uaam perAnte o dicto nosso Senhor rrey don ffernando e prometam em noso nome por nos A el dicto Senhor rrey e a dicta dona ljonor sua molher Rejnã sobredicta e Aos dictos don Johã Rey de castela e A dicta rrahjnhã dona beetriz molher do dicto Rey don Joham que nos tenhamos e guardaremos e compriremos todolos capitolos de suso escritos e todo o contehudo em eles so As penas em eles contehudas e que nom hiremos contra eles nem contra parte deles nem contra o contehudo en eles em publico nem en escondudo por nos nem por outro e pera que posam fazer preito menagem em nas Maaos do dicto Senhor rrey ou daquel que el mandar por nos e en nosso nome hũa e duas e tres uezes que nos tenhamos [e guardaremos] e compriremos todolos capitolos de suso escritos e todo o contehudo en eles so As penas en eles conteehudas e que nom hiremos contra eles nem contra parte deles nem [contra o] contehudo en eles en publico nem em escondudo por nos nem per outro e nom o ffazendo asy como [sic] nem guardando nem comprindo ou vjndo contra eles ou contra parte [deles que] seiamos trãedores como Aqueles que trãem castelo ou matam senhõr e posamos por elo sser rretados perAnte quãlquer rrey prĩncjpe e Senhor de quãlquer terra e Senh[ori]o que seia

e outrosy lhys damos todo noso poder comprido pera que posam Jurar en nosas Almas sobre o corpo de deus consegrado e sobre os santos euanjelhos e en synal de cruz que nos terremos e Aguardaremos os dictos prometjmentos e obrigaçoes preitos menageens sobredictas e nom o ffazendo Asy que seiamos perJuros en Aquella melhor e Majs forte forma em que os dictos Juramentos posan seer fectos e pera fazer todo esto que dicto he e çerca desto com totalas cousas dependentes e neyxentes [sic] com estas e lhjs cometemos e damos todo noso poder comprido que o posam [?] [...] en nosos nomes e pera estes seia firme [...] nos nosos bees de estar Aquelo que pelos dictos procuradores for fecto e dicto e outorgado nas cousas

sobredictas pera todo senpre todo esto en nosos nomes so As penas sobre-
dictas e so todalas outras A que se eles obrigarem en noso nome

fecta A procuraçom em monforte de Rjo ljure tras Egreia de sam pedro
dez e noue djas de Julho Era de mjl e quatrocentos e vjnte e hũ annos
testemunhas Sjmom peres e Steuam peres d aguas sicas domingos
domjnguez de vila noua pero Afonso de bobadela lourenço Anes d oirêa
Joham mjguees de lebuçom rruy uaasques batorro [?] Afonso domingos
de lebuçom e Aluaro Annes escudeiro e outros

e eu Joham Afonso pubrico tabeliam d el Rey na dicta villa que esto
presente fuy e A mandado dos dictos Juyzes e uereadores e omeens boos
[sic] esta procuraçom escreuj e Aqui meu Sjnal ffiz que tal E [sinal de
tabelião]

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 43)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE MONSANTO

Sabham quantos Esta presente procuraçom vyrem Como nos Martjm gĩl e Steuom lourenço de monsanco [...] ⁽¹⁾ geeral do concelho da dicta vylla ⁽²⁾ e Estando per concelho apregoado no adro de sa mĩguel da dicta vylla os sobredictos juntos pera Esto e Estando hy Steuom anes leytom e vaasco lourenço e gonçalo lourenço tabellyõm e Joham Martjnz e outros homens bons da [dicta villa] [...] [preg]oeiro Segundo auemos d usu e de costume Espeçjalmente pera Esto que se sege e de juso desta carta he Escrito

conhoçemos e outorgamos que porquanto antre noso Senhor mũj alto e muj claro príncipe dõm fernando per a graça de deus Rey de portugal e do algar[ue e a] muj alta e muj nobre Senhora dona lyonor Sua molher per Esa meesma graça Raynha dos dictos Reynos por sy da hũa parte e por todos Sêus naturaaes e soiebtos ho muj alto e muj nobre Senhor <dom joham> per a graça de deus Rey de castella E de lyõm e muj clara e muj nob[re] Senhora dona beatriz fylha primeira do dicto Senhor Rey dõm fernando e da dicta dona lyonor Sua molher Raynha de castella que ora he e molher ⁽³⁾ do dicto dõm joham Rey por sy da õutra parte e por todos sêus ⁽⁴⁾ soieytos E naturaaes forom trãutados e formados [sic] ao tempo que foy concordado antre elles ho casamento antre o dicto Rey dõm johã e a dicta Raynha dona beatriz sua molher e çertos capytollos preytos posturas e auenças e fermjduras as quaes se contem em hũu caderno de purgamjnho asygnado de sygnos de matêus sanchez e de gonçallo lourenço e de gonçallo lopez tabellyãaes pubrycos

E porquanto antre os dictos trãutos preytos e posturas e auenças e fymjduras asy trãutadas consentydas concordadas e fymadas antre os dictos Senhores Reys e Raynhas de castella e de portugal Se contem çertos capytollos e cõusas sobre que todos os concelhos cydades e vyllas e logares e

⁽¹⁾ Pergaminho truncado.

⁽²⁾ Riscado: «e todos ho».

⁽³⁾ Riscado: «que».

⁽⁴⁾ Riscado: «boons».

pralados Rycos homeens meestres da caualarya caualeiros e Escudeiros e çydadãaos e todos os òutros ⁽¹⁾ naturaes dos dictos Reynos e vezynhos e moradores delles asy çrerjgos come leygos de qualquer Estado e condyçom que seia hãm de fazer ata çerto tempo em os dictos tràutos conteudo preytos e menageens e promjtymentos juras de teer e goardar e conprir os dictos capjtjlllos e cõusas sobredictas e de nom vyyr contra ellas em pubryco nem em escondudo so pena de serem por ello treedores Come quem traee castello òu mata Senhor os quaees capjtollos de veruo a ueruo sòm Estes que se segem,,

primeiramente que faleçendo o dicto Rey de portugal e auendo fylho barom nado òu por naçer da dicta Raynha dona lyonor ⁽²⁾ òu dõutra sua molher lydyma que elle òuuese depoyes da morte da dicta Raynha dona lyonor que ha Erança dos dictos Reynos de portugal e do algarue seia del dicto fylho Rêy de portugal lyure e desembargado

e morrendo o dicto Rey de portugal nom leyxando fylho barom da dicta Raynha dona lyonor òu dõutra sua molher como dicto he òu leyxando fylho que morrese sem fylho ⁽³⁾ lygytjmo òu òutros deçendentes asy que ha lynha dyreita delles sêus deçentes [sic] fose de todo eyxstynta que ha Erança dos dictos Reynos fyçe lyure e desembargada aa dicta ⁽⁴⁾ hynfante dona beatriz sua fylha E que os naturaes do dicto Reyno de portugal façom haa dicta hyfante preytos e menaieens que em aquel caso aueram ha dicta hynfante por sua Raynha e Senhora

Òutrosy façom menaiem ao dicto Rey de castella casando com ha dicta hynfante que o Reçebom por Rey ⁽⁵⁾ e depoyes da morte da dicta hynfante fycando os soçesores do dicto Reyno de portugal estyntos conuem a saber fylhos e netos e soçesores de lynha dyreita do dicto Rey de portugal e da dicta Raynha sua molher òu dõutra Sua molher lydyma que òuuese depoyes da morte da dicta Raynha dona ljonor Segundo adeante he decrarado em òtro capjtollo que falla em esta Razom,,

Outrosy praz ao dicto Rey de portugal que o dicto Rey de castella durando ho matrimonio e Seendo consumjdo [sic] com ha dicta hyfante que o dicto Rey de castella Se chame Rey de portugal come marjdo da dicta hynfante depoyes da morte do dicto Rey de portugal nom auendo fylho barom como dicto he oũ auendoo e morrendo Sem fylho lygytjmõ òu òutros deçendentes asy que da lynha dyreita fose de todo estjnta em no sobredicto caso Se chame o dicto Rey de castella Rey de portugal em ujda da dicta hynfante.

Outrosy faleçendo a dicta hynfante dona beatriz Sem auer fylho òu fylha lydymos òu deçendentes de lynha dyreita que os dictos Reynos de portugal Se tornem e os aia ha hõutra fylha do dicto Rey de portugal e da dicta Raynha dona lyonor òu dõutra Sua molher lydyma que òuuese depoyes como dicto he òu neto òu netos Sêus delles lydymos,,

(1) Letras riscadas.

(2) Riscado: «que».

(3) Riscado: «lygytjto».

(4) Riscado: «hy».

(5) Riscado: «de».

Outrosy *que nom auendo Ell rrey de portugal òtro fylho òu fylha òu neto òu netos deçendentes de fylhos òu fylhas Seus da dicta dona lyonor òu dõutra Sua molher lydyma que depòys da morte della òuuesẽ e faleçendo em este caso o dicto Rey de portugal e a dicta hynfante òu deçendentes delles per a guisa que dicto he que em este caso os dictos Reynos de portugal fyquem ao dicto Rey de castella e per Esta meesma maneira soçeda o dicto [Rey] de portugal em nos Reynos de castella faleçendo o dicto Rey de castella e ha hynfante sua hyrmãa Sem soçesores lydymos de lynha dyreita,,*

Outrosy *que o dicto Rey de castella jure e prometa que em caso que elle Reyne em portugal [que ele goardara aos naturaaes] dos dictos <Reynos> de portugal E do algarue todos os priuilegyos e lyberdades graças e doaçoens feçtas per ell rrey de portugal E per todos os Reys ⁽¹⁾ ante delle E todos os foros E custumes e Estytutos dos dictos Reynos e de cada hũa cydade e vylla e castello delle e ⁽²⁾ que outrosy jure e prometa que elle E todos os sêus çosadores nom lançem peytas nem fyntas nem talhas nem outros quasquer encarregos aos moradores dos dictos Reynos nem a cada hũa das çydades vyllas castellos e logares del Saluo aquelles taaes Seer [sic] postos hordynairamente per os outros Reys que ante do dicto Rey foram em os dictos Reynos de portugal e do algarue so as peas suso e juso escritas,,*

Outrosy *porque a tençom do dicto Rey de portugal he de goardar a coroa dos sêus Reynos enquanto poder que se nom aia de juntar e mesturar aa coroa dos Reynos de castella mays que fyquem sempre Reynos sobresy como ⁽³⁾ ataa qui foram apartadamente do que serya grande duujda Se o dicto Rey de castella e ha dicta hyfante òuuesem Regymto delles*

E *porque outrosy he mester pera os dictos Reynos Regymto de taaes pesoas que saybõm a condyçom da terra porem quer o dicto Rey de portugal que em no caso sobredicto mentre ell rrey de castella for vyuo hata que a dicta hynfante aia fylho que seia o dicto fylho d ydade que pase quatorze annos que ho Ry [sic] Rygymto dos Reynos de portugal E do algarue asy em justyça come em poer castelleiros e quitar menaieens e Reçebe llas e tyra llas come em fazer moedas come em mnystrar os beens e dyreitos e Rendas dos Reynos come em todas as òutras cõusas que perteençerem a rrygymto e a gouernamento dos dictos Reynos seia fecto polla dicta Raynha dona lyonor ⁽⁴⁾ madre da dicta hynfante a qual Raynha com aquelles que ella hordynar pera sêu conselho asy como gouernador do dicto Reyno Reia e gouerne os dictos Reynos em todas as cõusas suso e adeante escritas e em todas os òutros [sic] mayores e meores e Semelhantes destas E faleçendo a dicta Raynha dona lyonor que a dicta gouernaçom fyqe aaquelles que o dicto Rey de portugal òu a dicta Raynha dona lyonor hordynarem em Seus testamentos todo aquel tempo que a dicta Raynha auja d auer a dicta gouernaçom como dicto he,*

⁽¹⁾ Riscado: «antes».

⁽²⁾ Letras riscadas.

⁽³⁾ Riscado: «sempre».

⁽⁴⁾ Riscado: «n».

Outrosy *que <em no>* ⁽¹⁾ *caso sobredicto em que elle dicto Rey de castella ha de Reynar come marjdo da dicta hynfante asy como dicto he que os dictos Reynos de portugal façom gerra e paz per mandado da dicta hynfante Seendo Raynha contra aquelles que ao dicto Rey de castella mouerem gerra de fora dos Reynos de portugal em esta maneira que dentro em os Reynos todos mantenhãm a uoz da gerra e da paz que ella mandar manteer contra elles pero que pera a fora dos Reynos nom posõ leuar os alcaydes que teuerem os castellos nem as suas gentes e se quiser leuar os õutros tyrando os dictos casteleiros E suas gentes fora dos Reynos per mar õu per terra que ell rrey castella lhes page o soldo aa sua custa como pagar aos seus,,*

Outrosy *que ha dicta hynfante Seendo Raynha de castella o dicto Sêu marjdo durando o dicto Matrimo<ny>o* ⁽²⁾ *aia todas as Rendas e frujtos dos dictos Reynos pagadas as teenças dos castellos E ofjcyaaes da justiça E os outros hofyçyaaes neçesaryos E as contjas dos fydalgos E todas as õutras cõusas asy pera a dicta Raynha dona lyonor manteer Seû Estado como õutras cõusas neçesaryas e compridoiras Segundo ho alujdro da dicta Raynha dona lyonor madre da dicta hynfante,,*

Outrosy *que em caso que ha dicta hynfante aia d erdar os dictos Reynos que logo que ho dicto Rey de castella aia fylhos que todos os fylhos que õuuer da dicta hynfante do dya que naçer ata tres* ⁽³⁾ *meses seiam entreg-es e tornados ao Reyno de portugal pera se criarem hy So ho poderyo d ell rrey Sêu auoo e da Raynha dona lyonor Sua auóo õu daquelles que Ella hordynar em sêu testamento depòys de sua morte,*

Outrosy *que elle primogenyto õu primagenyta que naçer da dicta hyfante e do Rey de castella õu aquel õu aquella que erdar os dictos Reynos como dicto he morta ha dicta hynfante que logo morta ha dicta hynfante entonçe Reynha posto que ell dicto Rey de castella fyqe [vivo seja] Rey e Senhor õu Raynha e Senhora dos dictos Reynos de portugal E que elle dicto Rey de castella Se nom chame daly em deante Rey de portugal e se o* ⁽⁴⁾ *fezer que perca o dyreito que ouuer nos dictos Reynos de portugal per [qual] quer guisa fycando todauja ho rrigjmento e gouernança aa dicta Raynha como dicto he,,*

Outrosy *que em aquel dicto caso depòys da morte del dicto Rey de portugal Reynante ha dicta hynfante que a justyça çjuel e crimjnal E alçadas E apelações e sopricações seia todo lyurado E desembargado ataa prestumeira sentença e yncluso e todo ho hõutro fygnal desembargo em este Reyno de portugal E que nom Sayõm fora <do dicto>* ⁽⁵⁾ *Reyno de portugal em nenhũa guisa nem maneira que seia por elles e que os dictos hofjcjaaes seiam postos per a dicta Raynha dona lyonor,,*

⁽¹⁾ Riscado: «em».

⁽²⁾ Letras riscadas.

⁽³⁾ Riscado: «dyas».

⁽⁴⁾ Riscado: «f».

⁽⁵⁾ Riscado: «deste».

Outrosy *que os Retos que se õuuerem de fazer em nos Reynos de portugal antre quaesquer pessoas Seiom lyures e desembargados per a dicta Raynha dona Lyonor E sêu conselho,,*

Outrosy *que todos os hofycjaaes da justyça que õuuerem de ser pera lyurar asy no çyuel como no criminal em nos fectos dos Reynos Seiõm portugeeses E naturaas de portugal E nom daquelles que correrom a sua terra com Seus emmygos na gerra,,*

Outrosy *que os portugueeses que em nas gerras que foram e vyerom contra os Reynos de portugal com outros em as dictas gerras nunca jamays entrem nos Reynos de portugal nem aiom em elles honrra nem erdade nenhũ outro nenhũu bẽm [sic],,*

Outrosy *que elle dicto Rey de castella nem ha dicta hyfante nom posõm chamar a cortes os dictos ⁽¹⁾ naturaas do dicto Reyno de portugal porque Se for caso neçesaryo de fazer cortes que se façom dentro em nos dictos Reynos de portugal So a rraynha dona Lyonor e So aquelles que Ella tomar pera Sêu conselho,,*

Outrosy *que elle dicto Rey de castella nom posa fazer moedas em no dicto Reyno E portugal e Se se õuuer de fazer que <se> faça quando e Segundo que hordynar a dicta Raynha com Sêu conselho pero que a moeda Seia fecta com sygnaaes da dicta hynfante Raynha em corte [sic] de castella E de portugal conuem a saber os dictos sygnaaes de portugal e nom õtros,,*

Outrosy *que as apresentações das hygreias E as despensasções dellas e as õtras graças e leteras grossas posõm ser fectas per a dicta Raynha Segundo que as hũu Rey poderya fazer Sem encarreço de sua concyencya,,*

E porquanto nos juyzes E veryadores e procurador e homens boons e conçelho de monsancio çertjficados dos dictos capytjllos Sobredictos porque entendemos bẽm *que todo ho conteudo nos dictos capytjllos que asy he fymado antre os dictos Reys e Raynhas foy fecto e fymado por serujço de deus e prol e homra dos dictos Reynos de castella e de portugal e de todos os vezynhos e moradores delles E por bem de paz e de concordya durauel pera todo Sempre antre os dictos Reynos de portugal e de castella porende fazemos nosos procuradores Espeçjaaes sofyçyentes e auondosos vaasco lourenço e affomso Esteuez ⁽²⁾ moradores e vezynhos da dicta <vylla> E damos lhe todo noso ⁽³⁾ poder comprido pera que por nos e em noso nome vão perante o dicto Senhor ⁽⁴⁾ <Rey> dõm fernando E prometom e Se hobrygem em noso nome E por nos a el dicto Senhor Rey E aa dicta dona Lyonor Sua molher Raynha Sobredicta E aos dictos Senhores Rey dõm joham de castella E aa dicta Raynha dona beatriz molher do dicto dõm joham Rey que nos tinhamos E goardaremos E compriremos todos os capytullos de suso Escritos E todo ho conteudo em elles So as ⁽⁵⁾ peas [sic]*

⁽¹⁾ Riscado: «os».

⁽²⁾ Riscado: «mo».

⁽³⁾ Riscado: «co».

⁽⁴⁾ Riscado: «Rey».

⁽⁵⁾ Riscado: «pas».

em elles conteudas E que nom hyremos contra elles nem contra parte delles nem contra ho conteudo em elles em pubryco nem em ascondudo por sy nem per òutrem E pera [que posam] fazer preyto e menaiem em mão do dicto Senhor Rey òu daquel que elle mandar por nos e em noso nome hũa e duas e tres vezes que nos tenhamos e goardaremos e compriremos todos os capytollos de suso Escritos e todo ho conteu[do em ell]es so as peas em elles conteudas E que nom hyremos contra Elles nem contra parte delles nem contra ho conteudo em elles em pubryco nem em ascondudo por sy nem per òutrem E nom ho fazendo asy nem goardando nem comprindo vyyndo contra Ello òu contra parte dello que seiamos treedores como aquelles que traae [sic] castello òu mata Senhor E posamos por Ello ser Retados perante qualquer Rey pryncpe Senhor de qualquer terra e Senhoryo que seia.

E outrosy lhe damos todo noso poder comprido pera que posãm jurar em nosas almas Sobre o corpo de deus consagrado e Sobre os sanctos auangelhos e ho sygnal da cruz de que nos terremos e goardaremos E compriremos os dictos promjtymentos E obreygações preytos e menaieens Sobredictos E nom ho fazendo que seiamos por Ello perjuros em aquella mjhor E mays forte forma em que os dictos juramentos posõm ser fectos pera fazer todo Esto que dicto he e em esto e açerca desto com todas as cõusas dependentes e neellas [sic] com Estas lhe cometemos e damos todo noso poder comprido E obrygamos nos d auer por fyrm e Estauel pera todo Sempre todo o que em esto E açerca desto for fecto prometudo jurado per os dictos nosos procuradores em noso nome So as penas Sobredictas E todas òutras a que se elles hobrygarem em noso nome

E outrosy damos todo noso comprido poder aos dictos nosos procuradores que por nos e em nosos nomes posõm pedyr por Merçee a ell rrey que nos alçe algũs agrauos que lhe os dictos nosos procuradores contarã de que Somos agrauados So obrygaçom de dos beens [sic] do dicto conçelho que pera esto hobrygamos

fecta a procuraçom em monsancto no adro de Sa mygel dezoyto dyas de julho Era de myl e quatroçentos e vynte e hũ annos

testemunhas Steuom anes leytõm e vaasco lourenço gonçalo Lourenço tabellyõm e os sobredictos e outros

e Eu vaasco domynguez tabellyon d ell rrey em monsancto que Esta procuraçom escreuy e meu sygnal aqui fyz que tal [sinal de tabelião] he paga Nihil

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 11)

Sabhã *quantos* esta *presentẽ* *procuraçom* virem, cõmo nos *vaasquea-*
nes e lourenco [sic] martjnz Juizês da honrrada villa de Montẽmor o uelho
e Alvaro gonçãlluez e Affonso e Affonso dominguez e Joham Affonso vereaa-
dores e v[içent eanes] procu[rador] Jeeral do c[oncel]ho desa meesma [*villa*
e todollos ho]mens boos do dicto logo *e* do seu termhõ seendo Jũtos *em*
 noso Cõnçelho *em dicta [sic]* vilã de Monte Mor Jũto *com* santã Mari[a
d]e campos chamados *per fernando pregoeyro* Jurado do Conçelho da *dicta*
villa que presente estaua que [...] *e apregoou* segundo *custume* da [...] [s]piçial-
 mẽte *pera* esto *que* se *adeante* segũe *e* de Juso desta *procuraçam* *he escrito*

conheçẽmos e outorgamõs que porquanto *Antre* nosso Senhõr muy alto
e muy craro príncepe dom ffernando pella graça de *deus* Rey de portugal
e do algarue e A muy alta *e* muy nobre senhora dona leonor sua Molher
per esa meesma graça Reynha dos dictos Reynos *Per sy* da hũa parte *E* por
 todollos sêus naturãaes *e* *susecessores [sic]*, *E* o Muy alto *e* muy nobre Senhor
 dom Joham pella graça de *deus* Rey de Castella *e* de leom *E A* muy crara
e muy nobre Senhora dona beatriz filha *prima*Jenyta do dicto Senhõr Rey
 dom fernando *e* da dicta dona leonor sũa Molher Reynhã *que* Agora *he*
 de Castella *e* Molher do dicto Rey dom Johã por *sy* da outra pãrte *e* por
 todos sêus sogeytos *e* naturãaes *fforam* trautados *e* *ffirmados* Ao tempo *que*
 foy concordado *Antre* elles o Casamento *Antre* ⁽¹⁾ elle dicto Rey dom Joham
e a dicta Reynhã dona beatriz ssũa Molher çertos capitollos preytos postu-
 ras Aueenças firmedões as quãaes se *conteem em* hũu caderno de purgamy-
 nhõ Assynado dos synaães de Mattheus sanchez *e* de gonçallo lourenço *e*
 de gonçallo lopez notaryos publicõs [*sic*],

E porquanto antre os dictos trautos preytos *e* posturas *e* Aueenças *e*
 firmeduras *Asy* trautados *consentydas e ffirmadas* *Antre* os dictos Senhores
 Reys *e* Reynhas de castella *e* de portugal se *conteem çertos* capitollos *e* cou-
 sas sobre *que* todos Cõnçelhos Cidades villas *e* logares prelados Ricos homens
 Mestres de Caualaria Caualeyros escudeyros Cidadaaos *e* todollos outros

(¹) Riscado: «elles».

naturãaes dos dictos Reynos e vizynhõs e moradores delles Asy creligo cõme leygos de qualquer estado e condiçom que seiam ha de fazer ataa çerto tempo em os dictos trãutos conteuda [sic] preytos Menageens prometymentos e Juras de teer e guardar e comprir os dictos Capitollos e coussas sobredictas e de nom uir contra elles em plubico nem escondudo so peña de seer por ello treedor cõme quem traia sic Castello ou Mata Senhõr os quãaes Capitollos de ueruo e ueruo [sic] som estes que se seguem,,

Primeiramente que ffaleçendo o dicto Rey de portugal Auendo filho baram nado e por naçer da dicta Reynha dona leonor ou doutra sua molher lydema que el ouuese depouys da Morte da dicta Reynha dona leonor que a Erança dos dictos Reynos de portugal e do algarue seia del dicto filho Rey de portugal,

nom leyxando filho baram da dicta Reynha dona leonor ou doutra sua Molher como dicto he ou leyxando filho que morrese sem filhos legytimos ou outros decedentes Assy que a lynhã direita dellẽs seũs deçedentes fosse de todo extynta que a Erança dos dictos Reynos fique liure e desembargada a dicta Jfantẽ dona beatriz suã filha E que os naturãaes dos dictos Rejnõs de portugal e do algarue ffaçam aa dicta Jfantẽ preytos e Menageens que em aquel Casso aueram a dicta Jfante por <sua> Reynha e Senhora,

Outrosy façam menageem Ao dicto Rey de Castella Cassando com a dicta Jfantẽ que o Reçebam por Rey depouys da Mortẽ da dicta Jfantẽ ffi-cando os ssesores do dicto Rey de portugal extyntõs conuem A ssaber ffilhos netos e soçesores da lynha direita do dicto Rey de portugal e da dicta Reynha suã Molher ou doutra suã Molher lydemada [sic] que ouuesse depouys da Mortẽ da dicta Reynha da [sic] dona leonor segudo [sic] adeantẽ he decra-rado em outro Capitollo que ffala em esta rrazom,

Outrosy praz Ao dicto Rey de portugal que o dicto Rey de Castela durando o Matrimonyinho [sic] e seendo consumado com a dicta Jffante que o dicto Rey de Castella se chame Rey de portugal come Marido da dicta Jfantẽ depouys da Mortẽ do dicto Rey de portugal nom Auendo ffilho baram cõmo dicto he ou Auendo e Morendo sem filhos lydẽmos ou outros deCen-dentes assy que a lynha direita ffose de todo extynta e em no ⁽¹⁾ sobredicto caso sse chame o dicto Rey de Castella Rey de portugal em uyda da dicta Jfantẽ

Outrossy faleçendo a dicta Jffantẽ dona beatriz sem auer filho ou filha ljmõs [sic] ou docedentes [sic] de lynha direita que os dictos Reynos de portugal se tornem e os aJa a outra filha do dicto Rey de portugal e da dicta Reynhã dona leonor ou doutra sua Molher lydema que ouuesse depouys cõmo dicto he ou netos se os dellas ouuer lydemõs,

Outrosy que nom Auendo El Rey de portugal outro filho ou ffilha neto ou netõs decedentes de filhos ou filhas seũs e da dicta Reynha dona leonor ou doutra suã Molhẽr lydema que depouys da Mortẽ della ouuesse E faleçendo em este casso o dicto Rey de portugal e a dicta Infantẽ ou deçen-deĩtes dellẽs pella guisa que dicto he que em ese Casso os dictos Reynos

(¹) Riscado: «Casso».

de portugal ffiguem Ao dicto Rey de Castella E per esta meesma Maneyra soçeda o dicto Rey de portugal em os Reynos de Castella ffaleçendo o dicto Rey de castella e a Jnffantê suã Jrmaa sem soçesores lydemôs de lynhã direita

Outrosy que o dicto Rey de Castella Jure e prometa que em casso que el Reyne em portugal que guardara Aos ⁽¹⁾ naturaaes de portugal e [do] algarue todollos priuylegeos liberdades graças e doações fectas per El Rey de portugal e per todos Reys antê del E todollos foros e costumês e estatutos dos dictos Reynos e de cada hũa Çidade villa e castello dellês, E que outrosj Jure e prometa que ele e todos seus çocesorês nom lançem peytas nem fyntãs nem talhas nem outros quãaesquer encarregos Aos moradores nos dictos Reynos nem A cada hũ dellês Cidadês villas e logares Castelllos saluo aquelle e tâaes que he Acustumado seer postos hordynadamente pellos outros Reys que ante do dicto Rey fforom em os dictos Reynos de portugal e do algarue ⁽²⁾ so as penas ssuso e Jusso escritas

Outrosy porque A contençam [sic] do dicto Rey de portugal he de guardar A Coroa dos dictos seus Reynos enquanto poder que se nom aJam de aJuntar nem Mesturar A Coroa dos dictos Reynos de castella Mays que fiquem sendo Reynos sobre sj cômô Ataa Aquy fforam, Apartadamente do que seeria grande dulda se El Rey de castella e a dicta Jfantê ouuesse o Regymeto [sic] delles, E porque outrosj he Mester pera os dictos Reynos Regymeto de tâaes pesoas que sabham A condiçom da terra Porem quer o dicto Rey de portugal que em no casso sobredicto Mentre o dicto Rey de Castella for viuo Ataa que a dicta Jfante aJa filho E seia o dicto filho de hydade que passe de catorze Anos que o Regemento [sic] dos Reynos de portugal e do algarue asy em Justiça cômô em poer Casteleyros e quitar Menagueens e Reçeber e tira llas come em fazer Moeda cômô em Menstrar [sic] os beens e direitos e rrendas dos Reynos cômô em todallas outras cousas que perteeçem [sic] Ao Regymeto e gouernança dos dictos Reynos seia fecto pella dicta Reynhã dona leonor Madre da dicta Jfantê A quã Reynha cômô aquelles que ella ordjnar pera seu conselho asy come gouernador do dicto Reyno Rega e gouerne os dictos Reynos em todallas cousas suso e adeantê escritas e em todallas outras Mayorês e meorês e semelhanêes destas, E faleçendo a dicta Reynha dona leonor que a dicta gouernança fique aaquelles que o dicto Rey de portugal ou a dicta Reynhã dona leonor hordynarem em seus testamentos todo aquelle tempo que a dicta Reynha auya d auer a dicta gouernança cômô dicto he,

Outrosy que em no Casso sobredicto em que elle dicto Rey de Castella ha de Reynar Como Marido da dicta Jfantê Asy cômô dicto he que os dictos Reynos de portugal façam gerra e paz per Mandado da dicta Jfantê seendo Reynha contrã aquelles que o dicto Rey de Castella Mouerem gerra de ffora Mantenham A uoz da gerra e paz per Mandado da dicta Jfantê seendo Reynha contrã aquelles que o dicto Rey de Castella Mouerem gerra de ffora dos Reynos de portugal em esta Maneyra que dentro em os Reynos

⁽¹⁾ Letra riscada.

⁽²⁾ Letras riscadas.

todos Mañtenham A uoz da gerra e de paz que ella mandar Manteer contra ellês, Pero que pera fora dos Reynos nom posa leuar os alcaydes que teuerem os Castellos nem suas Jentês Pero se quisserem leuar os outros tirados os sobredictos Casteleyros e suas Jentês ffora dos Reynos per mar ou per terra que El Rey de castella lhy paguem [sic] o soldo aa sũa custa cõmo pagar os sêus,

Outrosy que a dicta Jfantê seendo Reynha de Castella el dicto seu Marido durando o dicto Matrymonyno ⁽¹⁾ aJa todallas rrendas e frujtos dos dictos Reynos pagadas as tẽenças dos Castellos e offiçeos da Justiça e todollos outros offiçeãaes neçesarios e as conteas dos fidalgos e ⁽²⁾ todallas outras coussas Assy pera a dicta Reynhã dona leonor Manteer seu estado come as outras neçesẽçarias [sic] e compridoJras segudo [sic] aluydro da dicta Reynha dona leonor Madre da dicta Jfantê,

Outrosy que em caso que a dicta Jfantê aJa d erdar os dictos Reynos que logo que o dicto Rey de castella aJa filhos que todos os filhos que ouuer da dicta Jfante do dya que naçer Ataa tres Meses seiam entregues e traJidos Aos Reynos de portugal pera que se cryem so poderio del Rey seu Auóo e da dicta Reynhã dona leonor suã Auóo ou daquelles que ella hordjnar em seu testamento depouys de sũa Morte,

Outrosy que el primeiro ⁽³⁾ Jenyto ou primeira Jenyta que naçer da dicta Jfantê e do dicto Rey de Castella ou aquelle ou Aquella que Erdar os dictos Reynos de portugal cõmo dicto he, Morta a dicta Jfantê que logo Morta a dicta Jfantê entõçe Reynhã posto que que [sic] El Rey de castella ffique viuo seia Rey e Senhõr ou Reynha e senhora dos dictos Reynos de portugal E que el dicto Rey de castella daly em deantê Rey de portugal [sic] e se o fezer que perca os direitos que ouuer nos dictos Reynos de portugal per quãlquer guisa ficando todauya o Regymto e gouernança aa dicta Reynha cõmo dicto he,

Outrosy que em o dicto Casso depouys da Mortê do dicto Rey de portugal Reynantê a dicta Jfantê que a Justiça Çiuel e crymjnal e todallas Apellações e supricações seiam todo laurado e desembargado Ataa prustumejra sentença Inchusyue [sic] e todo o outro ffynal desembargo dentro em este Reyno de portugal e que nom seyam ffora ⁽⁴⁾ dos dictos Reynos em nenhũa guisa nem Maneyra que seia por ellês e que os dictos ofiçeãaes seiam postos pella dicta Reynhã dona leonor

Outrosy que os Retos que se ouueren de fazer em nos Reynos de portugal antre quãaesquer pessoas seiam liures e desembargados per a dicta Reynha dona leonor e seu conselho

Outrosy que todollos offiçeãaes da Justiça que ouueren de seer pera liurar Asy no Çiuel come no crymjnal come os ⁽⁵⁾ <ofiçeaaes> dos Reynos

⁽¹⁾ Riscado: «eJ».

⁽²⁾ Riscado: «Jenro».

⁽³⁾ Riscado: «Jenro».

⁽⁴⁾ Riscado: «dos».

⁽⁵⁾ Riscado: «fectos».

seiam portugeesês e naturâaes de portugal e nom daquelles que correram A ssua terra com seus Imjgos na gerra,

Outrosy que os portugeeses que em as gerras que foram e ueeram ⁽¹⁾ correr os Reynos de portugal com outros em as dictas gerras Nunca Jamays entrem nos Reynos e portugal nem aJam em elles honrra nem Erdade nem outro nenhũu ben

Outrosy que el dicto Rey de castella nem a dicta Jfantê nom posam chamar A cortes os naturâaes do dicto ReJno de portugal pero que se for caso necesario de fazer cortes que se faça dentrô nos dictos Reynos de portugal sso a Reynha dona leonor E so aquellês que ella tomar pera seu conselho,

Outrosy que o dicto Rey de Castella nom posa fazer moeda em o dicto Reyno de portugal E se ouuer de ffazer que se faça quando e segundo que ordynar a dicta Jfantê com seu conselho, Pero que A moeda seia fecta e com synâaes da dicta Jfantê Reynhã entonce de Castella e de portugal e nom outros,

Outrosy que as pressentações das egreias e as despousasoes [sic] dellas e as outras graças e letras graciosas posam seer fectas por a dicta Reynhã segudo [sic] que as hũu Rey poderia fazer sem carregio de sua conçiençia,

E porquanto nos os sobredictos Juizes e uereadores e procurador e homens boons do Conçelho da dicta villa çertificados dos dictos capitellos sobredictos Porquanto entendemõs bem que todo o conthudo em os dictos capitellos que Asy he Affirmado Antre os dictos Reys e Reynhas ffora fecto e ffirmado por o cerujço de deus e prol e honrra dos dictos Reynos de portugal e de castella A todollos vizynhos Moradores dellês e por bem de paz e de concordya durauel pera todo senpre antre os dictos Rey de de [sic] portugal e de castella, Por ende fazemos nosos procuradores espeçiães sofçientes Auondosos vaasqu eanes da cayxeyra e Aluaro gonçalluez moradores e vezynhos da dicta villa, E damos lhy todo nosso poder comprido pera que por nos e em nosso nôme vãao perantê o dicto nosso Senhor el Rey dom fernando e prometam e sse obriguem em nosso nôme e por nos A el dicto Senhõr Rey e aa dicta dona leonor sũa Molher e Reynhã sobre-dicta E Aos dictos Senhor Rey de castella e aa dicta Reynhã dona beatriz Molher do dicto Rey dom Johã que nos tenhamos e gardêmos E comprimõs todollos capitellos de suso escritos e todo o conthudo em ellês so as penas em elles conthudas E que nom hiremõs contra ellês nem contra parte delles nem contra o conthudo em elles em pubrico nem escondudo per nos nem per outrem E pera que posam fazer preyto e managuem em Mãaos do dicto Senhor Rey ou daquêl que el Mandar por nos e em nôme hũa e duas e tres uezês que nos conheçãmos aguardaremos e compriremos todollos capitollos de susso escritos e todo o conthudo em ellês so as penas em ellês conthudas que nom hiremos contra elles ⁽²⁾ em nehũa parte del-lês nem contra o conthudo em elles em plubico nem em escondudo por

⁽¹⁾ Riscado: «os».

⁽²⁾ Letras riscadas.

nos *nem* por outrem E *nom* o ffazendo Asj *nem* guardando *nem* comprindo e uyndo contra ello ou contra parte delle *que* seJamos <por ello *tredores*> comẽ *aquelles que* traam castello ou Matam senhor E posamõs por ello seer Retados *perantẽ* quãlquer Rey *prìnçepe* ou senhor de quãlquer terra e senhorio *que* seia,

Outrosy lhys damos todo noso comprido poder *pera que* posam Jurar em nosas almas sobre o corpo de *deus* consagrado sobre os sãntos Euangelhos e o synal da cruz *que* nos tesemos [sic] e guardaremõs os dictos promj-timentos e obriguações preytos e menagees sobredictas e *nom* o ffazendo *que* seJamos ⁽¹⁾ por ello *perJuros em* *aquella* Melhor e Mays forte forma em *que* os dictos Juramentos posam seer *fectos*, E *pera* fazer todo esto *que* dicto he e em esto e *çerca* desto com todallas cousas dependentes e conne-jas destas lhes comtemos [sic] e damos todo nosso poder comprido e obri-gamos d auer por *firme* e estauel *pera* todo senpre todallos *que* [sic] em esta A^çerca desto for *fecto per* procurado prometido Jurado pellos dictos nossos procuradores e em nosso nome so as penas sobredictas e so toda-lhas outras em *que* se ellẽs obrigarem em nosso nome

fecta a dicta villa de Montẽ Moor ante a Ermyda de Santa Maria de campos Onze dyas do mẽs de Julhõ Era de Mĩll e quatrocentos e vyntẽ hũu Annos estando presẽtes giraldeanes corregedor de estremadura e gon-çãllo gomẽz da silua CaualeJro Alcayde Mor do Castello da dicta villa e lopo fernandez alcayde moor do dicto castello e vaasqueanes da cayxeira e lourenço martjnz Juizẽs desa meesma e Aluaro gonçalluez e Joham Affonso uereadores e viçent eanes procurador geeral do Conçelho da dicta villa e Affons eanes e Joham ffrancisco e Affonso dominguez e vicente domin-guez moradores na alcaçoua da dicta villa e domyngos da madanella e ber-tolameu [...] Steue Matheus Affonso esteues tabelyam gonçãlle esteues ferreyra escudeyro Joham garçia e domyngos Johanẽs ualayo e outros Muijtos homens bons da dicta villa *per* conçelho Apregoado segundo son *custumes* da dicta villa *per* fernando pregoeyro Jurado do conçelho da dicta villa *que* o Apre-gouo pella dicta villa presente mjm domjngos do Mõnte tabelyom de nosso Senhor El Rey na dicta villa *pera* as coussas sobredictas e cada hũa dellas

testemunhas *que* presentes fforam o dicto Corregedor e gonçãllo gomez Alcayde susso dicto e lopo fernandez outrosy Alcayde e lourẽço Affomso tabelyom e Affomso esteuez outrosy tabelyom viçẽmte goncalluez escriuam da dicta correyçom e Aluaro Affonso outrosj tabelyom gonçãlo uasquez outrosj tabelyom e vaasco gil e diogo gonçalluez Moradores na dicta villa e outras *testemunhas*

e Eu domjngos do Montẽ sobredicto tabelyom A esto presentẽ fuy com as dictas *testemunhas* e A rrogo e aa petiçam dos dictos Juizẽs e vereadores e procurador e homens bons do dicto Conçelho esta procuraçom escreuj e em ella mẽu synall ffiz *que* tal he [sinãl de tabeliãõ] em *testemonho* de uerdade

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 59)

(¹) Riscado: «sobrelo».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE MOURA

Sabham todos quantos quantos [sic] esta procuraçom vjrem como nos Afonso Martjnz orelhã e vassqu eanes Juizes e baçias Jhanes procurador do dicto concelho e aluarro vaasquez lourenço abrill e Johãm Afomso carualhedo vereadores he Johãm do rrio scudejro vassallo dell Rey e rroey d ornelas outrosy scudejro vassallo do dicto senhor rrey e Joham collaço e Afomso martjnz de camargo he stevam vaasquez almoxarife he ex me alcaide dos Mouros forros e todollos outros omeens boos do concelho da uylla de Moura asy caualejros come pioes e bestejros todos chamados *per* pregom como he de noso costune todos guntos [sic] em a quintaa da casa de falla fazemos e estabeçemos por nosos procuradores ljdjmos e auondosos sofiçjentes en todo pela *guisa que* o elles mjlor e mais *cmpridamente* podem e devem de seer e de djreito Mais valler andrre vaassquez e Johaã colaço os portadores desta presente procuraçom espiçialmente *pera* esto *que* se sege e adeante he scrito

conheçemos e outorgamos *que* porquanto antre noso senhor o Muj alto e Muj craro prjnçepe dom fernando pella graça de deus Rey de purtugal e do algar[ve] e Muij alta e Muij nobrre Senhora dona ljonor Sa Molher per esa meesma graça Raynha dos dictos Rejnos por ssy da hũa parte E por todollos seus naturaaes he sobieitos e o muy alto e nobrre Senhor dom Johãm pella graça de deus Rey de castella e de liom e a muij alta e Muij nobrre Senhora dona beatriz filha primogenyta do dicto senhor Rey dom fernando e da dicta dona ljonor Sa molher Rajnha *que* ora he de castella he molher do dicto dom Joham rrey por sy e da outra parte por todos os Seus sobieitos he naturaaes forom trautados e fjrmdos Ao tenpo *que* foy concordados [sic] antre elles ho casamento antre elle dicto Rey dom Joham e dicta Rejnha dona beatriz Sua Molher çertos capitullos he preitos e pus-turas e aueenças e fjrmydoes os quaes se *contem* em hũu caderno de pul-gamynho asynado dos synaaes de Mateus sanchez he de gonçallo lourenço e de gonçallo lopez tabaljaes pubrrycos ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Letra riscada.

E porquanto antre os dictos prejtos e pusturas auenças e fjrmiduras asy trautados e consentydos trautados [sic] e fjrados antre os dictos senhores Rejs e rrainhas de castella e de portugall Se conteem çertos capitullos e cousas sobre que todollos conçelhos çidades e villas e logares e prelados Ricos homens Mestres de cauallarja caualejros scudejros çjdadaos e todollos outros naturaes dos dictos reynos e vezinhos e Moradores delles Assy creligos como leigos de qualquer estado e condjçom que Seiam ham de fazer ataa çerto tempo em nos dictos trautos conhudos preitos e Menagees promjtm[en]tos e Juras de teer e aguardar e comprir os dictos capitulos e cousas sobredictas e de nom vjr contra ellas em pubrryco nem em escondudo So pena de sserem por ello treedores come quem traaem castello ou mata Senhor os quaes capitullos de ueruo A ueruo som estes ⁽¹⁾

Prjmeiramente que falecendo ho dicto rrey de portugall e auendo filho barom nado ou por naçer da dicta Rajnha dona ljonor ou doutra rrainha [sua] Molher ljdjmha que elle ouuese depoes da Morte da dicta rrainha dona ljonor que a erança dos dictos rreynos de portugall E do algarue Seya dell dicto filho Rey de purtugall ljure e desenbargado

E Morrendo ho dicto Reij de portugal e nom leixando filho barom da dicta Rajnha dona ljonor ou doutra Sua molher como dicto he ou leixando filho que Morese sem filhos ligitemos ou outros deçendentes Asy que a ljnha djreita delles deçendentes fose de todo extijnta que a erança dos dictos rreynos fique ljure e desenbargada a dicta Infante dona beatriz Sa filha E que os naturaes do dicto rreyno de portugall ha façam [sic] dicta Infante preitos e Managees que em aquello caso aueram a dicta Infante por Sua senhora e rrainha

E outrosy façam preito e Menagem Ao dicto Reij de castela Casando com a dicta Infante que o rreçeberom por rrey depois da Morte da dita Jfante fjcando os soçesores do dito Rejno de portugall extjntos conuem a saber fjlhos e netos e soçesores de ljnha djreita do dicto Rejno extjntos da djta rrainha Sa molher ou doutra sa molher ljdjmha que o ouuese depois da Morte da dicta rrainha dona ljonor segundo adeante he decrarado em outro capitullo que fala em esta rrazom

Outrosy prraz ao djto rrey de portugal que o dicto rreij de castella durando ho matrjmonjo e Sendo consumado com a dicta Infante que o dicto rrey de castella Se chame rrey de portugal come Marido da djta Jfante depoeis [sic] da morte do dicto rrey de portugal nom auendo filho barom como dicto he ou avendo e Morrendo sem filhos legjtjmos ou outros deçendentes asy que a ljnha djreita fose de todo extjnta em o sobredicto caso se chame o djto rrey de castela Reij de portugal em a ujda da dicta Infante

Outrosy falecendo a djta rrainha dona beatrjz sem auer filho ou filha ljdjmhos ou deçendentes de ljnha djreita que os dictos Reynos de portugal se tornem e os aya a outra filha do dicto rrey de portugall e da dita rrainha dona lionor ou doutra Sua Molher ljdjmha que ouuese depoeis como djto he ou neto ou netas se os dellas ouuer ljdjmos

(¹) Riscado: «p».

outrosy *que nom* auendo Ell Rey de portugal outro filho ou filha neto ou netos deçendentes de ffilhos ou filhas seus da dicta Rajnha dona ljonor ou doutra sa molher ljdjmha *que* depoeis [da] Morte della he falecendo em esto caso ho djto rrey de portugal e a djta Jfante ou deçendentes della pella *guisa que dicto he que* em este caso os djtos rreynos de portugal *fiquem* ao djto rrey de castella E *per* esta meesma Manejra soçada ho dito rrey de portugall em os rreynos de castela falecendo o djto rrey de castella e a Jnfante sua hjrmaa sem soçesores ljdjnhos de ljnha djreita ⁽¹⁾

Outrosy *que* o djto rrey de castella Jure he prometa *que* em caso *que* elle rrejne em purtugal *que* agardara aos naturaaes dos dictos Rejnos de portugal e do algarue todollos prjujlegios e liberdades e graças e doaçoens feitas *per* Ell Rey de portugal e *por* todollos rreis d ant ell e todollos seus costumes e estatutos dos ditos rreynos e de cada hũa çidade e villas e castellos E *que* outrosy Jure he prometa *que* elle he todollos seus Soçesores *nom* lançem pejtas *nem* fjntas *nem* talhas *nem* outros quaesquer encaregos aos Moradores dos dictos rreynos *nem* a cada hũa das çidades e vllas e castellos e logares dell Saluo aquelles *que* he acostuMado de seer posto hordjnhadamente *per* os outros rreis *que* ante o dicto rrej forom em os dictos reynos de portugal e do algarue so as penas suso e Juso e scritas

Outrosy *porque* a tençom do dicto rrej de portugal he de *guardar* a coroa dos seus rreynos emquanto poder *que* Se *nom* ayam de Juntar *nem* Mesturar a coroa dos rreynos de castella Mais *que* *fiquem* senpre rreynos Sobrre sy como ata *quj* forom apartadamente do *que* seria grande duujda se ell Rey de castella e a djta Jnfante ouuese [sic] o rregymto delles e *porque* outrosy he mester *pera* os djtos rreynos rregjmento de taaes pessoas *que* sabham a condjçom da terra *por* ende *quer* o djto rrej de portugall *que* em ho caso sobredicto e mentre ell Rey de castella for vjuo ataa *que* a dita Jnfante aya filho he seya o dito filho de hjdade de catorze anos *que* os rregjMentos dos ditos rreynos de portugal e do algarue asy em Justiça come em poer castelejros e *quitar* menagees e rrecebe llos e tjra llos come em fazer Moedas come em mjinjstrar os beens E rrendas do rreyno come em todalas outras cousas *que* *perteençem* Ao rregjmento e a gouernamento dos dictos rreynos seya fecto *per* a dicta rrajnha dona ljonor Madrre da dicta Jnfante a qual rrajnha *com* aquelles *que* ella hordjnhar *pera* o seu conselho asy come gouernador do dicto rreyno Rega e gouerne os dictos rreynos em todalas cousas adeante escritas hem todallas outras maiores e meores semelhantes destas he falecendo a dicta rrajnha dona ljonor *que* a dicta gouernança fique aquelles *que* o dicto rrey de portugal ou a dicta dona ljonor rrajnha ordjnarem em seus testamentos todo *aquelle* tempo como djto he

Outrosy *que* em no casso sobreedito *em que* o dicto rrey de castella ha de reinar come [Marido] da djta Jnfante assy como djto he *que* os dictos rreynos de portugal façam gerra e paz *per* Mandado da djta Jnfante seendo rrajnha contra aquelles *que* o djto rrej de castella mouerem gerra de fora dos rreynos de portugal em esta maneira *que* dentro em nos djtos

⁽³⁾ Riscado: «s».

rreynos Mantenham a uoz da gerra he paz *que* ella Mandar Manteer contra elles *pero que* pera fora dos dictos reynos *nom* poSam leuar os alcajdes *que* teuerem os castellos *nem* sas gentes *e* se *quiser* leuar os outros tjrados os dictos castellejros *e* sas gentes fora dos dictos rreynos *per* Mar ou *per* terra *que* ell Rey de castella lhis page ho soldo a sa custa como pagar aos seus

outrosy *que* a djta Infante Seendo rrajnha de castella o dicto seu Marido durando ho djto Matrimonio aya todallas rrendas *e* fructos dos dictos rreynos pagadas as *tenças* dos castellos *e* hoficjaes da Justiça *e* os outros hoficjaes nesesarjos *e* as contyas dos fidalgos *e* todallas outras coussas assy *pera* a dicta rrajnha dona ljonor Manteer seu estado como outras nesesarjas *e* conpridojras Segundo aludjrro da dicta rrajnha dona ljonor Madre da dicta Jfante

Outrosy *que* em caso *que* a dicta Jfante aya d erdar os dictos rreynos *que* logo *que* o dicto rrey de castella aya filhos *que* todollos filhos *que* ouer da djta Infante do dja *que* naçer ata tres meses seyam entregues *e* tragudos aos rreynos de portugal [*pera que se criem hi so*] poderjo del Rey seu auoo *e* da reynha dona lionor auoo ou aquelles *que* ell hordjnar em seu testamento depois da sua morte

outrosy *que* o primogenjto ou primoge[nita *que* naçer da dicta Infante E do dicto] rrey de castella ou aquelle ou aquella *que* erdar os djtos rreynos de portugal como djto he Morta a djta Infante *que* logo Morta a djta Infante entonce rrejne [*sic*] posto *que* el djto [*rrey de castella fique ujuo seya rrey e sen*]hor ou rrajnha *e* senhora dos djtos rreynos de portugal E *que* o djto rrey de castella se *nom* chame daly em deante rrey de portugal *e* Se o fezer *que* perca o djreito *que* ouuer nos dictos rreynos de portugal *per* qualquer guisa *que* seya fjcando todauja o rregimento E gouernança da djta rrajnha como dicto he

Outrosy em ell dicto caso depoeis da Morte do dicto rrey de portugal rreijnante a djta Infante *que* a Justiça cyujll *e* crjmjnal *e* alçadas *e* apellações *e* soprjcações seya todo ljurado *e* desenbargado ataa pustumejra sentença Inclusyue *e* em ho outr fjnall desenbargo em este rrejno de portugal E *que* *nom* seyam fora do dicto rrejno de portugal em nehua guisa *nem* maneja *que* seya *por* elles *que* os dictos hoficiaes seyam fectos *e* postos *per* a dicta rrajnha dona ljonor

outrosy *que* os rretos *que* se ouuerem de fazer nos rreynos de portugal antre quasquer pessoas Seyam ljures *e* desenbargados *per* a djta rrajnha dona ljonor he seu conselho

E outrossy *que* todollos hoficiaes de Justiça *que* ouuerem de sser feytos *pera* ljurar asy no çjujll come no crjmjnal nos fectos dos dictos rreynos seyam portugeeses *e* naturaes de portugall E *nom* Aquelles *que* correrom a terra *com* seus emmjgos na gerra

Outrosy *que* os portugeeses *que* em as gerras forom *e* veerom correr aos rreynos de portugal *com* os outros em as dictas gerras *nunca* Jamajs Entrem nos djtos Reynos de portugal *nem* ayam em elles onrra *nem* herdade *nem* outro nehũ bem

Outrosy *que ell dicto rrey de castella nem a djta Infante nom* posam chamar a cortes os naturaes dos dictos rreynos de portugal *pero se for caso nesesario de fazer cortes que se façam dentro em nos dictos rreynos* So a rrajnha dona ljonor *e so aquelles que ela tomar pera seu conselho*

Outrosy *que ell dicto rej de castella nom* posa fazer moedas no dicto rreyno de portugal E se se ouuer de fazer *que se faça quando e segundo* hordenar a dicta rrajnha *com seu conselho pero que a moeda seia fecta com sinaaes da dicta Infante rrajnha entonçe de castella e de portugal con-* vem a saber *com directos sinaaes de portugal he nom outros*

Outrosy *que as apresentações das egrejas e despendações dellas e as outras graças e letras graçiosas posam seer fectas pella dicta rrajnha dona ljonor Segundo que as huu Rey poderja fazer sem Encarrego de sua con-* çenja

E porquanto nos os sobrréditos Juiz e procurador e vereadores e omeens bons e concelho da dicta villa de Moura somos certificados dos dictos Capitulos sobrréditos *porque entendemos [bem] que todo ho contehudo nos dictos capitollos [que asy he firmado por seruiço de deus e prol honra] dos dictos Reynos de castella e de portugal e de todollos vezynhos e moradores delles e [por bem de paz e concordia durauj] pera todo senpre antre os rreynos de portugal e de castela porende fazemos nosos prrocuradores espiçjaaes soficientes auondosos andre vasquez he Joham collaço Moradores e vezynhos da dicta villa Suso dictos e damos lhys todo nosso [com]prido poder pera que por nos he por noso nome vaam perante o dicto senhor Rey dom fernando en prometam he se obrigem em noso nome E por nos A ell djto senhor Rey e a dicta dona ljonor Sa molher Rejnha sobrrédita e Aos djtos senhor Rey dom Joham de castella e a djta rajnha Dona bea- triz Molher do dicto rrey dom Joham que nos tenhamos e guardaremos e compriremos todollos capitollos de suso scritos e todo o contehudo em elles so penas [sic] em elles contehudas E que nom hjremos contra eles nem contra parte delle em pubryco nem escondudo por nos [nem por] outrem he pera que posam fazer preito he menagem em mao do dicto ssenhor rrey ou aquel que ell Mandar por nos hem nosos nomes hũa vez e duas e tres vezes que nos tenhamos e guardaremos e comprirremos todollos capitu[los] de suso scriptos e todo o contehudo em elles so as penas em elles contehudas e que nom hjremos contra elles nem contra parte delles nem contra ho contehudo em elles em pubrryco nem en escondudo por nos nem por [outrem] e nom ho fazendo asy nem [...] nem guardamdo nem comprjndo e vijndo contra ello ou contra parte delle que seyamos treedores como aquelles que traem castello ou matam Senhor he posamos seer por ello rretrados perante qual- quer rr[ey] prjnçipe e senhor de qualquer terra he senhorjo que seya*

Outrosy lhys damos todo noso comprido poder pera que posam Jurar em nosas almas sobre o corpo de deus consagrado e sobre os santos auan- gelhos e ho sinal de cruz que nos teeremos comprirremos e guardaremos os dictos promitjmentos e obrjgações he preitos e Menageens sobrréditos e nom ho fazendo que seyamos por ello perjuros em aquella mylhor he

mais forte forma em *que* os dictos juramentos posam seer fectos he pera fazerem todo esto *que* dicto he em esto *e acerca* desto com todallas cousas dependentes *e* neyxas com estas lhes cometemos *e* damos todo noso *comprido* poder *e* obrjgamos nos d auer por fjrme *e* estauyll pera todo senpre todo ho *que* em esto *e acerca* desto for *fecto e prometudo e Jurado* por os dictos noso procuradores em noso nome *e* so as penas *sobrredictas e* todallas outras *que* elles se obrjgarem em noso nome

E por esto seer certo *e nom* vijr em duuyda Mandamos a uaasco delgado tabaliom da dicta villa scrjuam do *conçelho que* fezeçe esta procuraçom a quall mandamos seelar *com* ho seelo deste *conçelho*

feyta foy na dicta villa *vjnte e noue* djas do mes de Julho era de myll *e quatroçentos e vjnte e hũu* anos

testemunhas os *sobrredictos e vasco* abrijl *e fernando Sjmom* portejros do *conçelho e* outros

eu *vasco* delgado tabaljom *e stprivam* do *conçelho da dicta villa que* esta *procuraçom por outorgamento* dos *sobrredictos stpriuj e* aquy mey Sinal fiz *que* tall [*sinal*] he

Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 37)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE NUMÃO

Sabham qantos esta procuraçom verem Como Nos Jam martjnz e Johãm domjnguez e martym hanes vereadores do Conçelho de Nomam E Gonçalo domjnguez procurador do dicto Conçelho e A moor parte de todos omeens boons ⁽¹⁾ E Comçelho da dicta vyla e de seu termo seendo Juntos no noso Comçelho sso alpendre da dicta vyla chamados per francysco pez [sic] pregoeyro segundu Auemos de huso e Costume Espicyalmente pera esto que se sege e de Juso desta carta he escrito

fazemos e ordynhamos e estabelecemos por noso certo ljdymo verdadeyro procurador sofiçyemte ⁽²⁾ Afomso somjnguez Jujz desta vyla Noso vyzynho portador desta presemte procuraçom A qual damos e outorgamos todos Nossos Conpridos poderes que el posa hyr por nos Em Nossos Nomes e do dicto Conçelho perante Audençea De noso Senhor El Rey E fazer e dizer esto por nos e em nosos Nomes esto que se AdeAnte sege

Cohoçemos [sic] e outorgamos que porquanto Amtre Noso Senhor Muyto Alto e Muy Nobre prjncypy Dom fernando pela graça de deus Rey de portugal e do Algarue E a Muy Alta e Muy Nobre Sehora [sic] Domna ljonor sua Molher per esa Meesma graça Reynha doos dictos Regnos per sy da hũa parte e por todos seus naturaes [...] E Muy Alto e Muy Nobre Senhor Don Joham pela graça de deus Rey de Castela e de leom E a Muy Crara e Muy Nobre Sehora domna byatrjz fylha primaGenjta do dicto Senhor Rey Dom fernando E da dicta Domna ljonor sua Molher Reynha que ora he de Castela E molher do dicto dom Joham Rey por sy da outra parte E por todos os seus soçesores e Naturaes foram trautados e fymados Ao tempo que foy comCordado Amtre Eles Casamento Amtre el dicto Rey dom Joham E a dicta Reynha domna byatrjz sua Molher certos Capitolos preytos pusturas Auenças fyrduras [sic] as quaes se contem em hũu Caderno de purgamjnho Asynado de synaaes de Mateus sanchez [sic] e de Gonçalo pez [sic] Tabeljoes pubrcjos

⁽¹⁾ Riscado: «da dicta».

⁽²⁾ Riscado: «geeral».

E porquanto Amtre so dictos trautos preytos e pusturas Auenças e fyrmjduras Asy trautadas Comsemtydas e Comendadas [sic] e fyrmadas Amtre os dictos Sehores Rey Reynhas de Castela e de portugal se contem certos Capytolos E Cousas sobre que todolos comçelhos Cydades vyas logares prelados Reycos omeens Meestres da Caualaria Caualeyros escudeyros Çydadaos e todolos naturaes dos dictos Regnos E uyzinhos e Moradores deles Asy crerigos Come leygos de qualquer estado e comdyçom que seja e Am de fazer Ata çerto tenpo Em nos dictos trautos Comtendo preytos menages e promytimentos Juras de teer e guardar e Conprir os dictos Capytolos e Cousas sobredictas e de nom hyr Comtra eles em pubrico nem em escomdudu so pena de seer por elo treedores Come quem trae castello ou Mata Senhor os quaes Capytolos de ueruo A ueruo som estes que se segem jtêm primeyramente que fezemdo [sic] o dicto Rey de portugal e Auendo fylho barom nado e por naçer da dicta Reynha Domna ljonor que a erança dos dictos Reynos de portugal e do Algarue seja del dicto fylho Rey de portugal ljure e desembargado

E morendo o dicto Rey de portugal nom leyxando fylho barom da dicta Reynha domna ljonor ou doutra sua Molher Como dicto he ou leyxamdo fylho que morese sem fylhos ljgytymos ou outros decemdemtes Asy que a liha [sic] deryta delles seus deçemdemtes fosse de todo eystynta que erança dos dictos Reynos fique ljure e desembargada Aa dicta Jfante domna byatrjz sua fylhã e que os naturaes do dicto Reyno de portugal ffaçam A dicta Jfante preytos e menageens que em Aquele Caso Aueram A dicta Jfante por sua Remha e sehora

Outrosy façam menagem Ao dicto Rey de Castela Casado Com A dicta Jfante que o recebam por Rey depouys da morte da dicta Jfante fycando os socesores do dicto Reyno de portugal extyntos Comuem A saber fylhos e netos socesores de ljha [sic] dyreyta do dicto Rey de portugal e da dicta Reynha ssua Molher ou doutra sua Molher ljdyma que ouvese depouys da morte da reynha domna ljonor segundu AdeAmte he deCrarado Em outro Capytolo que fala Em esta Rezom

Outrosy pera [sic] o dicto Rey de portugal que o dicto Rey de Castela durando o matrijmonjo E sendo Consumado Com A dicta Jfante que o dicto Rey de Castela se chame Rey de portugal Come Marydo da dicta Jfante depouys da morte do dicto Rey de portugal Nom Auendo fylho barom Como dicto he ou Auendo e Morrendo seus fylhos ljgytymos ou outros decemdemtes Asy que a ljha deryta fose de todo eystynta Em no sobredicto Caso sem [sic] chame o dicto Rey de castela Rey de portugal Em vyda da dicta Jfante

Outrosy faleçendo A dicta Jfante domna byatriz sem Auer fylho ou fylha lidymos ou deçemdemtes de ljha deryta que os dictos Reynos se tornem e os Aja A outra fylha do dicto Rey de portugal e da dicta Reynha domna ljonor ou doutra sua Molher ljdyma que ouvese depouys Como dicto he ou neto ou netos se os delas ouuer Como dicto he ljdymos

Outrosy que nom Auendo El Rey de portugal outro fylho ou fylha e neto e netos decentes de fylhos ou fylhas seus e da dicta Reynha domna

ljonor ou doutra sua Molher ljdma *que* depouys da Morte dela ouvese E falecendo em este Caso o dicto Rey de portugal e A dicta Jfante ou deçem-demtes deles pela gysa *que* dicto he *que* em Ese Caso os dictos Reynos de portugal fyquem Ao dicto Rey de Castela E *per* esa meesma maneyra soçada o dicto Rey de portugal em nos dictos Reynos de Castela falecendo o dicto Rey de Castela e a Jfante sua hyrmaa sem soçesores ljdymos da lja dereyta

Outrosy *que* o dicto Rey de castela Jure e prometa *que* em Caso *que* el Reyne Em purtugal *que* ⁽¹⁾ guardara Aos naturaes dos dictos Reynos de portugal e do algarue Todolos prjuylegyos e ljbredades E graças e doações feytas *per* El Rey de portugal e de todolos Reys damte el E todolos foros e Custumes e escrituras doos dictos Reynos E de cada hũa vylla e Cydade e Castelo deles E *que* outrosy Jure prometa *que* el e todos seus soçesores Nom Lançem peytas nem fyntas nem talhas nem outras geraes nem emCa-regos Aos moradores dos dictos Reynos nem A cada huas [sic] vylas e Çyda-des e Castelos e logares del saluo Aquelles *que* e Custumado seer postos ordynhayramente pelos outros Reys *que* amte do dicto Rey forom Em nos dictos Reynos de portugal e do algarue so as penas Juso e suso escritas

Outrosy Rezam e tençam do dicto Rey de purtugal he de guardar A Coroa doos seus Reynos emquanto poder *que* se nom Ajam de Juntar nem Mesturar Aa Coroa doos Reynos de Castela Mays *que* fyquem sempre Reynos sobre sy Como Ata *qui* forom Apartadamente do *que* serya grande duvyda se El Rey de Castela e A dicta Jfante ouvesem o rjgymento deles

E *porque* outrosy he mester pera os dictos Reynos Rygymentos de taes pesoas *que* saybam A comdyçom da tera *por* emde quer o dicto Rey de portugal Em no caso sobredicto memtre El Rey de castela for vyou Ata *que* a dicta Jfante Aja fylho e seJa o dicto fylho d ydade *que* chege A quatorze Annos *que* o Regymento de portugal e do algarue Asy em Justiça Come em poer Casteleyros e quitar menagees e Recebe las e tyra las Come em fazer mestres Come em mjinstrar os beens e dereytos e Remdas do Reyno Come de totalas outras Cousas *que* perteençem Ao rjgymento e gouernamento doos dictos Reynos seJa feyto pela dicta Reynha e domna ljonor Madre da dicta Jfante Aqual Reynha Com Aqueles *que* ela ordynhar pera seu Com-selho Asy Come gouernador do dicto Reyno Rega e gouerne os dictos Reynos Em totalas Cousas suso e AdeAnte escritas Em totalas outras Mayores e meores e semelhamtes destas E falecendo A dicta Reynha domna ljonor *que* a dicta gouernaçom fyque Aqueles *que* o dicto Rey de portugal ou A dicta Reynha domna ljonor ordynharem em seus testamentos todo Aquele tempo *que* a dicta Reynha AJa d auer A dicta gouernaçom Como dicto he

Outrosy *que* em no caso sobredicto *que* el dicto Rey de castela ha de reynar Come Marjdo da dicta Jfante Asy Como dicto he *que* os dictos Reynos de portugal façam gera e paz mandado da dicta Jfante segundu Reynha Comtra Aqueles *que* ao dicto Rey de castela Mouerem gera de fora doos Reynos de portugal Em esta maneyra *que* demtro em nos Reynos todos manteham [sic] A uoz da gera e de paz *que* o dicto noso Senhor manndar

(1) Riscado: «a».

manteer comtra eles *pero que pera* fora dos Reynos nom posa leuar Alcaides *que* teuerem os Castelos nem suas Jemtes E se *quiser* leuar os outros tyrados os *dictos* Castelos e suas Jemtes fora dos Reynos pagadas As teemças doos Castelos e ofyçyaes de Justiça e os outros ofyçyaes neçesarjos e As comtyas doos fydalgos E todalas outras Cousas Asy *pera* A *dicta* Reynha domna ljonor manteer seu estado Come outras Cousas neçesarjas e conprjdoyras segundu Alujdro da *dicta* domna ljonor Madre da *dicta* Jfante

Outrosy *que* em Caso *que* a *dicta* Jfante aJa de teer os *dictos* Reynos *que* logo *que* o *dicto* Rey de castela AJa fylhos *que* todolos fylhos *que* ouuer da *dicta* Jfante do dya *que* nacerem Ata tres meses sejam emtrejes e tragudus Aos Reynos de portugal *pera que* se cryem hy su poder dEl Rey seu Auoo e da raynha domna ljonor sua Auoo ou daqueles *que* ela ordynhar em seu testamento depouys da *dicta* Jfante e do *dicto* Rey de castela Aquele ou Aquele *que* erdar os *dictos* Reynos Como *dicto* he Morta A *dicta* Jfante *que* logo emtoçe Reyne posto *que* El Rey de castela fyque vyuo E seja Rey e Senhor ou Reynha e sehora dos *dictos* Reynos de purtugal E *que* el *dicto* Rey de Castela se nom chame dalj em deAnte Rey de portugal E se o fezer perca o deryto *que* ouuer nos *dictos* Reynos de portugal *per qualquer* gysa fycando todavya o rjgymto e gouernaçom Aa *dicta* Reynha Como *dicto* he

Outrosy *que* em el *dicto* Caso depys da morte do *dicto* Rey de purtugal Reynamte A *dicta* Jfante *que* a Justyça çyuyt e Crimjnal e Alçadas e Apelaçoes e sopricaçoes ljurado e desembargado [*sic*] Ata prestumeyra Sentença E ynterese e todo outro fynal desEmbargo em ese Reyno de purtugal E *que* nom seJa fora do *dicto* Reyno de portugal em nemhũa gysa nem Maneyra *que* seJa por eles e *que* os *dictos* ofyçyaes seJam postos *per* a *dicta* Reynha domna ljonor

Outrosy *que* os traustos *que* se ouuerem de fazer Nos Reynos de purtugal Amtre quasquer pesoas *que* seJam ljures e desembargadas perante A *dicta* Reynha domna ljonor e seu Conselho

Outrosy *que* todos os ofyçyaes de Justiça *que* ouuerem de seer *pera* ljurar Asy non çyuyt Come no crimjnal Em nos feytos dos Reynos seJam purtugees [*sic*] e naturaes de purtugal E nom daqueles *que* corerom A sua tera Come seus emmjgos na gera

Outrosy *que* os purtugees *que* em nas geras *que* foram veherom Comtra os Reynos de purtugal Com os outros nas *dictas* geras Nunca Ajam Mays Emtre [*sic*] nosos Reynos de portugal nem Ajam em eles omra nem uerdade [*sic*] nem outro nemhũu bem

Outrosy *que* el *dicto* Rey de castela nem A *dicta* Jfante nom posam chamar A cortes os naturaes do *dicto* Reyno de purtugal *porque* se for Caso neçesarjo de fazer cortes *que* se façam em nos *dictos* Reynos de purtugal so a *dicta* Reynha domna ljonor e so aqueles *que* ela tomar *pera* seu conselho

Outrosy *que* o *dicto* Rey de Castela Nom posa fazer Morada [*sic*] Em o *dicto* Reyno de portugal e se se y ouuer de fazer *que* se faça quando e segundu ordynhar A *dicta* Reynha Com seu conselho *pero que* a Morada serja feyta Com synaes da *dicta* Jfante Reynha em Camteçe [*sic*] de Castela

e de portugal Comvem os dictos [sic] synaes de portugal e nom ⁽¹⁾ outros

Outrosy que as Apresentações das Igrejas e despensas delas e As outras ⁽²⁾ graças e leteras grossas [sic] posam seer feytas per a dicta Reynha segundu que as hũu Rey poderja fazer sem embargo de sua Comcemça

E porquanto nos dictos veradores e procurador e omeens boos e Concelho sobredictos Capytolos sobredictos porem teemmos por bem que todo o Comtyudu Nos dictos Capytolos que asy he fymado Amtre os dictos Reys e Reynhas e for feyto [sic] e fymado por seruyço de deus E prol e omRa doos dictos Reynos de portugal e de castela e de todos os vyzinhos e moradores [sic] deles e por bem e paz e comCordya duravyl pera todo sempre Amtre os dictos Reynos de portugal e de Castela por emde fazemos noso procurador espyçyae sufycyemte Auondodo ⁽³⁾ Ao dicto Afomso domjnguez Juz E damos lhe todo noso poder Comprido pera que por nos e em noso nome paresaa perante o dicto Senhor Rey dom fernando E prometa e se obrige Em noso nome E por nos Ao dicto Senhor Rey E a dicta domna ljonor sua molher Reynha sobredicta e Aos dictos sehors [sic] Rey dom Joham de Castela E a dicta Reyha domna byatrjz Molher do dicto dom Joham Rey que nos tenhamos e Aguardemos e comprjremos os Capytolos de suso escritos E todo o que e Comtyudu em eles so as penas Em eles Contyudas E que nom hyremos Comtra eles nem comtra parte deles nem Contra o comteudu Em eles Em pubrjco nem escundudu ⁽⁴⁾ per nos nem per outrem E pera que posa fazer preyto e menagem Em Maos do dicto Senhor Rey ou daqueles que ele mandar por nos e em noso nome hũa duas e tres vezes que nos tenhamos e guardemos e conprjremos todos os Capytolos de suso escrito e todo o Comtyudu em eles so as penas Em eles Comtyudas E que nom hyremos Comtra eles nem comtra parte deles nem Comtra o comtyudu em eles em pubrico nem escundudu per nos nem per outrem E nom o fazendo Asy nem o guardamdo nem Conprindo e hyndo Comtra elo ou Comtra parte delo que sejam os treedores Come Aqueles que traem Castelo ou Matam seu Senhor E posamos por elo seer Retados perante qualquer Rey priçypy Senhor de qualquer tera e sehorjo que seJa

E outrosy lhe damos todo noso poder comprido que posa Jurar Em nosas Almas sobre o Corpo de deus Comsagrado e sobre os samtos Auangehos e Ao synal da cruz que nos teremos e Aguardaremos e copriremos os dictos promjtymentos E obrigações E preytos e menagees sobredictos E nom o fazendo que sejam os por elo perJuruos Em Aquela Mehor e mays forte forma em que os dictos Juramentos posam seer feytos E pera fazer todo esto que dicto he e em esto e Acerca desto e Com todas as cousas depemdemtes e Auenças Com estas lhe Cometemos E damos todo noso poder Conprido E obrigamos nos d auer por fymj e estauel pera todo sempre

⁽¹⁾ Letra riscada.

⁽²⁾ Riscado: «de».

⁽³⁾ No original «noso procuradores espyçyae sufycyentes Auondosos» com «S» riscado.

⁽⁴⁾ Riscado: «per s».

todo o *que* em esto e *Açerca* desto for feyto e prometudu e Jurado pelo dicto noso procurador e em nosos Nomes e so as penas suso dictas E todas as outras Cousas A *que* se el obrjgar Em nosos nomes

Outrosy lhe damos e outorgamos ⁽¹⁾ todos nosos Conpridos poderes *que* por nos e em nosos nomes e do dicto Concelho posa dyzer e mostrar e Apresentar perante Noso Senhor El Rey e os de seu Conselho Algũus Agraos e sem Rezoas *que* auemos Reçebudus de alguas pesoas e outros negoçyos *que* som Conpridoysros Ao dicto Concelho E pedyr sobre elo merçee A El Rey e tyrar sobre elo cartas de merçee e outras *que* som Conpridoysras

E nos auemos todo por feyto e dicto e procurado o *que* o dicto noso procurador Em esta Rezom fezer so obrigaçom de todos nosos beens e do dicto Concelho *que* pera esto obrigamos

feyta e outorgada esta procuraçom Em A dicta vyla de Nomam dezoyto dyas de Julho Era de mjl e iiij^c vynte e hũu Anos

testemunhas Steuom Lourenço e Johãm martjnz e Johãm gon;alluez Tabeljães da dicta vyla e Joham Amdres e Afonso bertolameu e domingos Amdres de freyxo termo da dicta vyla e outros

Eu Afonso fernandez Tabeljõm De Meu Senhor El Rey Em A dicta sua vyla de Nomam *que* esta proCuraçom per mandado e outorgamento do dicto Concelho escreuy e em ela e Meu synal fjz *que* tal [sinal de tabelião] he

pagou xxb soldos

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 12)

⁽¹⁾ Palavra riscada.

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE ÓBIDOS

In Dey nomine Amem. Sabhãm quantos esta carta de procuraçom Virem que nos fernand eannes Do Poõe Juiz Jeeral em Obidos lopo uasquez de Vaao boom escudeiro Steuam gonçalluez., Per esteuez de Bonbaral., E outrosy nos Per esteuez Joham afonso Johãn lourenço uereadores do ⁽¹⁾ Conçelho da dicta villa e Steuam martjnz procurador Steuam lourenço Johãm dominguez Martin fernandez Johãm rrodriguez uasallos do Conde dom gonçallo Roj garçia Pero fernandez Affons esteuez vaasco perez do Barro Johãm louçãao bertolameu steuez do Cadaval Steuam dominguez Affons eannes da Mata., E outros Mujtôs homens Boons da dicta villa e termhõ Todos Juntos per nosso Conçelho apregoado segundo Auemos de noso huso e custume specialmente pera esto que se segue e de Juso em esta procuraçom he scripto segundo perante nos derom em fe., ⁽²⁾ lourênço afomso pregoeyrõ e Steuam do ualle porteïros do dicto Conçelho.,

Conheçemos e outorgamos que porque amtre nosso Senhor Muj Alto e Muj clãro Príncipe Dom fernando pella grãça de deus Rey de Portugal e do Algarue., e A Muj Alta e Muj nobre Senhora Dona Leonor sua molher per essa Meesma graça, Reynha dos dictos Reynos por ssy da hũa parte E [por] todos seus Naturaaes e soçesores E o Muy Alto e Muj nobre Senhor dom Joham pella graça de deus Rey de Castella e de leom., e A Muj clara e Muj nobre Senhora dona Beatriz filha primogenjta do dicto Senhor Reij dom fernando e da dicta Dona leonor sua molher., Reynha que ora he de castella e Molher do dicto Rey Dom Johãm por ssy da outra parte., E por todos seus sogeytos e Naturaes foram trautados e firmados Ao tempo que foy concordado antr elles o casamento. antr elle dicto Rey Don Joham e a dicta Reynhã Dona Beetriz sua molher çertos Capitollos preytos pusturas Doações firmjdões As quaaes se Contêm em hũu caderño de Purgamjnho assjnãados dos Synãaes de Mateus Sanchez e de gonçallo lourênço Notaaïros publicõs., E porquanto antre os dictos trautos prejtos e pusturas

⁽¹⁾ Sublinhado e riscado: «dicto».

⁽²⁾ Sublinhado e riscado: «segundo derom».

Aueenças e firmjduras.,. assj trautadas consentydas concordadas antre os dictos Senhores Reix e Reynhas de castella e de Portugal. se Contêen çertos Capitollos e cousas. Sobre que todollos Conçelhos Cydades villas e Logares prellados Ricos homens Meestres de Caualaria, Caualeyros e escudeiros çidadãos e Todollos outros Naturaaês dos dictos Reynos e Vezynhos e moradores delles assj creligos come leygos de qualquer Stado e condiçõem que seiam ha de fazer Ataa çerto tempo em os dictos trautos contheudo pleytos e menageens prometymentos e Juras de têr e goãrdar e conprir os dictos Capitollos e cousas sobredictas e de nom vijr Contra ellas em Publico nem ascondudo. so pena de sêr por ello treedores.,. Come quem trae castello ou Mata Senhor.,. Os quaes Capitollos de verbo A verbo son estes que se seguem

¶ Primeiramente que faleçendo o dicto Rey de Portugal Auendo filho Barom nado ou por naçer da dicta Reynhã. Dona leonor ou doutra sua molher.,. lijdemhã que elle ouuese dePois da Morte da dicta Reynha Dona leonor que A Erança dos dictos Reynos de Portugal e do Algarue seiam del dicto filho.,.

Rej de Portugal nom leixando filho Barom nom leixando filho baron [sic] da dicta Reynha Dona leonor ou doutra sua molher Como dicto he.,. ou leixando filho que morresse sen <filhos legytemos ou> outros deçendentes assj que a Lynha directa delles seus deçendentes fosse de todo extynta que A Erança dos dictos dictos [sic] Reynos fique liure e desenbargada Aa dicta Jfanta Dona Beatriz sua filha, E que os Naturaaês dos dictos Reijnos de Portugal e do Algarue façan aa dicta Jfanta preijtos e menageens que em Aquelle caso Aueram a dicta Jfanta por sua Reynha e Senhora.,.

Outrossj façan menagem Ao dicto Rey de castella.,. casando con a dicta Ifanta que o Reçeberam por Rey depois da Morte da dicta Ifanta.,. ficando os soçesores do dicto Rey de Portugal extijntos.,. Conuem a saber filhos Netos e soçesores da lynha directa. do dicto Reij de Portugal e da dicta Reijnhã sua molheer.,. ou doutra sua molher lijdemhã que ouuese dePois da Morte da dicta Reijnhã Dona leonor segundo adeante he declarado. en outro Capitollo que falla em esta rrazom.,.

Outrossj plaz Ao dicto Reij de Portugal que o dicto Reij de castella. durando o Matrimonjo e seêdo consumado com a dicta Jfanta que o dicto Reij de castella se chame Rey de Portugal.,. Come Marido da dicta Jfanta dePois da Morte do dicto Reij de Portugal Non Auendo filho Baron cõmo dicto he.,. ou Auendo e Morendo seus filhos legitymos ou outros Açendentes assj que a lijnha directa fosse de todo extynta em no sobredicto caso se chame o dicto Rey de Castella Reij de Portugal em vida da dicta Jfanta,

Outrossj faleçendo a dicta Jfanta dona Beatriz sen Auer filho ou filha lijdemhõs ou deçendentes de lynha directa que os dictos Reynos de Portugal se tornem e os Aja A outra filha do dicto Reij de Portugal e da dicta Reijnha Dona leonor.,. ou doutra sua molher lijdemhã que ouuese dePois cõmo dicto he.,. ou Neto ou Netos se os dellas ouuer lijdemhos.,.

Outrossj que nom Auendo El Rey de Portugal outro filho ou filha Neto ou Netos deçendentes de filhos ou filhas seus e da dicta Reynhã dona

leonor ou doutra sua molher lijdemha que dePoïs da Morte della ouuesse., e falecendo em este caso o dicto Rey de Portugal e a dicta Jfanta ou deçendentes delles pella gisa que dicto he em este caso os dictos Reynos de Portugal fiquem ao dicto Rey de castella e per esta meesma maneira Soçeda o dicto Rey de Portugal em os Reynos de castella., falecendo o dicto Rey de castella e A Jfanta sua Jrmãa sem Soçesores lijdemhõs de lijnha directa.,

Outrossy que o dicto Rey de Castella Jure e prometa que en caso que elle Reijne em Portugal., que goardara Aos Naturaaes de Portugal e do Algarue, Todollos priujlegios e lyberdades graças doações fectas per El Rej de Portugal e per todollos Reix ante del., e Todollos foros Custumes Statutos dos dictos Reynos., e de Cada hũa Çijdade villa e Castello delles.,

E que Outrossy Jure e prometa que ella [sic] e Todos seus soçesores Nom lançen Peytos nem fyntas nem talhas nem outros quaaesquer Encargos Aos Moradores dos dictos Reynos Nen A cada hũa dellas Çydades Villas e logares Castellos., Saluo Aquelles e A tâaes que he Acustumado sêer postos hordjnariamente pelos outros Reix., que ante do dicto Reij foram. em os dictos Reijnos de Portugal e do Algarue So as Penas suso e Juso Scriptas.,

Outrossy porque A tençom do dicto Rey de Portugal he Agoardar A Coroa dos seus Reynos., emquanto poder, que se nom Aja de Juntar nem Mesturar Aa Coroa doss Reijnos de Castella Mais que fijquem senpre Reynos sobre ssy Cõmo Ata aqui foram Apartadamente do que sêeria gram dulta se El Rej de Castella e a dicta Jfanta Ouuesen o Regymto delles.,

E Porque Outrossy he Mester pera os dictos Reynos Regymtos de tâaes Pessoas que Sabham A Condjçon da terra. Porem quer o dicto Reij de Portugal que em no Caso sobredicto Mentre o dicto Rej de Castella for uyuo., Atãa que a dicta Jfanta Aja filho., e seiã o dicto filho de hidade que passe quatorze Anos que o Regymto dos Reynos de Portugal e do Algarue., assy en Justiça Come em poer Castelleiros e quitar menageens e Reçebe llas e tira llas; Como em fazer Moeda., Cõmo en menistrar os beens e directos e Rendas dos Reynos., Come em todallas outras cousas que pertencjm a Regymto e gouernança dos dictos Reynos seyã fecto per a dicta Reynhã dona leonor Madre da dicta Jfanta., A qual Reynhã com Aquelles que ella hordjnhar pera seu con [sic] seu conselho Assy Come gouernador do dicto Reyno. Rega e., gouerne os dictos Reynos em Todallas cousas susso e Adeant escriptas e em Todallas outras Maiores e meores e semelhantes destas., E falecendo a dicta Reynha Dona leonor que a dicta gouernança fique Aaquelles que o dicto Rey de Portugal ou a dicta Reynhã Dona leonor hordjnharem en seus testamentos Todo Aquelle tempo que a dicta Reijnhã Aujã d auer a dicta gouernança Cõmo dicto he.,

Outrossy que em no Cas[o] sobredicto em que elle dicto Reij de castella ha de Reynar Cõmo Marido da dicta Jfanta assj Cõmo dicto he., que os dictos Reynos de Portugal façam guerra e paz per Mandado da dicta Jfanta . seendo Reynhã., Contra aquelles que Ao dicto [rei] de castella Moueren guerra . de fora dos Reynos de Portugal., em esta maneira . que dentro

em os ⁽¹⁾ Reynos Todos Mantenham A uoz da guerra e da paz que ella Mandar Mantêr.,. Contra elles.,. *Pero que pera fora dos Reynos nom* [possam] *leuar os Alcaides que teueren os castellos nem suas Jentes.,. e se quiserem leuar os outros tirados os dictos castelleiros e suas Jentes fora dos Reynos per mar ou per terra que El Rey de castella lhis pague o soldo. aa sua custa Cõmo pagar Aos seus*

Outrossy que a dicta Jfanta sêendo, Reijnhã de Castella el dicto seu Marido durando o dicto Matrimônio Aja Todallas Rendas e ffrujtos dos dictos Reynos pagadas as tēenças dos castellos e ofiçijãaes da Justiça e os outros offijçijãaes Neçesariõs e As quantias dos fidalgos E todallas outras cousas assj pera a dicta Reynha Dona leonor Mantêr seu Stado.,. Cõmo outras cousas neçesarias e Conpridoiras.,. segundo Alujdro da dicta Reynha dona leonor Madre da dicta Jfanta.,.

Outrossj que em caso que a dicta Jfanta AJa herdar os dictos Reijnos que logo que o dicto Rey de Castella Aja filhos.,. que Todollos filhos que ouuer da dicta Jfanta do dija que Naçer Atãa tres meses sejam entregues e traJudos Aos Reynos de Portugal.,. pera que se . Criem hj so poderiõ d El Rey seu Auõo e da Reijnha dona leonor sua Auõo ou daquelles que ella hordjnhar em seu testamento. dePoiõ de sua Morte.,.

Outrossy que elle Primogenjto ou Primagenjta que Naçer da dicta Jfanta e do dicto Rey de Castella. ou Aquele ou Aquella que herdar os dictos Reynos de Portugal cõmo dicto he.,. Morta a dicta Jfanta que logo Morta a dicta Jfanta entõçe Reijnhã. Posto que El Rey de Castella fique vyuo seiã Rey e Senhor ou Reijnha. e Senhora dos dictos dictos [sic] Reynos de Portugal.,. E que elle dicto Rey de castella se nom chame d hj en deante Rey de Portugal e se o fezer que perca os defectos que ouuer nos dictos Reijnõs de Portugal per qualquer gisa que seiã.,. ficando todauja o Regymento e gouernança aa dicta Reynha Cõmo dicto he.,.

Outrossj que em no dicto caso.,. dePoiõ da Morte do dicto Rey de Portugal Reijnante a dicta Infanta que a Justiça que a Justiça [sic] çijujl e Criminal e Alçadas e Apellações Sopliçações seiã todo liurado e desembargado Atãa prostomeirã Sentença Inclusiue.,. e Todõ o outro ffijnal desembargo. dentro em este Reyno. de Portugal.,. E que nom saiã fora <dos Rejnõs> de Portugal em nenhũa gisa nem Maneira que seja por elles.,. E que os dictos ofiçijãaes sejam postos per a dicta Reynha Dona leonor.,.

Outrosy que os Retos que se ouuerem de fazer nos Reynos de Portugal Antre quaaesquer pessoas sejam lijures e desembargados perante a dicta Reijnhã Dona Leonor.,. com seu conselho.,.

Outrossj que Todollos ofiçijãaes da Justiça que ouuerem de sêer pera lijurar assj no cijujl come no Criminal em os fectos dos Reynos. sejam portugueses e Naturãaes de Portugal.,. E Nom daquelles que Correrõ a ssua terra con seus Jnmygos na guerra.,.

Outrossy que os Portugueses que em nas guerras que forõ Veerom Correr Aos Reynos de Portugal com outros em as dictas guerras Nunca

(1) Segue-se, sublinhada e riscada, a palavra «dictos».

Jamajs entrem nos Reynos de Portugal *nem* A jam em elles honrra *nem* herdade *nem* outro nehũu bem

¶ Outrossy *que* elle dicto Reij de castella *nem* a dicta Jfanta Non posan chamar A cortes os Naturaaes dos dictos Reynos de Portugal., *Pero* se for caso Neçesário de fazer *cortes que* se façam dentro em os dictos Reynos de Portugal., so A Reynhã Dona leonor e so Aquelllees *que* ela tomar *pera* seu Conselho.,

Outrossj *que* o dicto Rey de castella *nom* posa fazer Moeda em o dicto Reijño de Portugal., e se ouuer de fazer *que* se faça quando e segundo *que* hordjnhar a dicta Jfanta com seu Conselho., *Pero que* A moeda seña fecta com Sjnãaes da dicta Jfanta Reynha entonçe de castella de Portugal e *nom* outros.,

Outrossy *que* as apresentações das Egreias e as dispensações dellas., e as outras graças e leteras graciosas posam sêr fectas *per* a dicta Reynhã segundo *que* as hũu Reij poderia fazer, sem Encarrego de sua conçiência.,

E Porquantos [sic] nos sobredictos Juiz e uereadores e procũrador e homens boons Conçelho da dicta Villa D Obidos., *certyficados dos dos* [sic] dictos Capitollos sobredictos, Porquanto entendemos bem *que* todo o Contheudo em os dictos Capitollos., *que* assj he firmado antre os dictos Reix. e Reynhãs foj fecto e firmado, por seruiço [de Deus e] prol e honrra dos dictos Reynos de Portugal e de Castella e de Todollos Vezynhos e moradores delles e por bem de paz e de concordia durail *pera* todo Senpre antre os dictos Reynos de Portugal e de Castella. Porem fazemos nosos procuradores Spicyãaes sofiçijentes Auon dossos fernand eannes do Põo nosso Juiz e Steuam gonçalluez Veedor das obras do Muro da dicta villa nossos Vezynhos e moradores na dicta villa. e damos lhe todo nosso poder Conprido., *pera que* por nos e en nossos Nomes Vãan perante o dicto nosso Senhor Rey dom . fernando . e promêtam e se obriguem em nosos Nomes e por nos a el dicto Senhor Reij., e aa dicta Dona leonor sua molher Reijnhã sobre-dicta., Ao dicto Senhor Rey Dom Joham de castella e aa dicta Reynhã Dona Beatriz molher do dict Rey Dom Joham., *que* nos tenhamos e goardaremos e compraremos todollos Capitollos de suso Scriptos., *com* todo o contheudo en elles so as penas em elles contheudas., E *que nom* hiremos Contra elles *nem* Contra parte delles *nem* contra o contheudo en elles em publico *nem* en escondudo., *per* nos *nem* *per* outrem.,

E *pera que* posan fazer preyto e menagem em Mãaos do dicto Senhor ou daquele *que* el Mandar., por nos e em nossos Nomes hũa duas e tres Vezes., *que* nos tenhamos e goardaremos e Conpriremos todollos Capitollos de susso Scritos e todõ o contheudo em elles so as penas en elles contheudas., E *que nom* hiremos Contra elles *nem* Contra parte delles *nem* Contra o contheudo en elles em publico *nem* en ascondudo por nos *nem* por outrem, e *nom* o fazendo assij., *nem* gõardando *nem* Conprindo . ou vijndo Contra ello ou Contra parte delle *que* Seyamos treedores Cõmo Aquelles *que* traen Castello ou Matan Sehor [sic]., E posamos por ello sêr Retados perante qualquer Rey E prinçipe e Senhor de qualquer perra e Senhorio *que* seña.,

E outrossy lhis damos todo nosso poder Conprido *pera que* Posan Jurar em nossas Almas sobre o corpo de *deus consagrado*, sobre os Santos Euan- gelhos e o synal da Crrux *que* nos Terremos e goardaremos os dictos prom- tijmentos e obrigações preytos e menageens sobredictas.,. E non o fazendo *que* seyamos por ello *per*Juros.,. em *Aquella* melhor e maïs fforte forma em *que* os dictos Juramentos posan sêr fectos.,. e *pera* Fazer todo . esto *que* dicto he e en esto e *Açerca* desta Com todallas cousas dePendentes e Conexas A estas lhes Cometemos e damos nosso poder *conprido*. E obri- gamos nos d auer por firme e Staujl *pera* todo Senpre todallas Cousas *que* em esto e *Açerca* desto for fecto e prometudo e Jurado. pellos dictos nosos procûradores em nosso Nome so as Penas sobredictas e so totalas outras A *que* se elles obrigarem en nosso Nome.,

E en testemunhõ desto lhe Mandamos sêr fecta esta nossa carta de procuraçom *per* Joham cannes Tabliom da dicta Senhor Reynhã dona leon- nor., en a dicta villa e nosso scrpuam do dicto Conçelho

fecta foj esta procuraçom em Obidos no Paçi do conçelho Çynque diãs de Julho Era de mjl e quatroçentos e vjnte e hũ Anos.,.

Testemonhas giral eannes Vassallo d El Rej e seu Ouujdou e Corree- dor na comarca da stremadura e Joham perez chançeler na dicta Correi- çom e viçente gonçalluez scrpuam e gil martjnz Cochifel Alcaide do Castello da dicta villa. e Steuam affonso seu escudeiño Pedr aAfomso mercador Joham eannes de san Mamede Joham rrodriguz de Bonbaral Joham garçia Ouriuez Lourenço viçente afons eannes Steuam martjnz porteiro e outros Mujtos.,.

Eu Joham eannes Tabliom e scripuam sobredicto *que* esta carta de pro- curaçon scrpuj e Risquay e sopontey em Çyma hũ dizia segundo derom e Antre lynhej maïs em fondo hu diz, filhos legytemos ou .. E outrossj Rya- quey e sopontey najs em fondo hu diz dos Reynos E em Testemonho desto fiz Aqui meu Synal *que* tal [sinal] he

nihil de pagar

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 54)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE ODEMIRA

[Sabham todos quantos esta carta de procuraçom virem Como nos joham esteueez do carualhal e afomso eanes do sjnal jujzes jeeraes em Odemjra e steue aluarez e affomso gomez mamom e affomso martjnz de rjane redonda vereadores no dicto logo e affomso eanes procurador] ⁽¹⁾ do dicto Concelho e seu termho sendo juntos em noso conselho [chamados] per pregom ssegundo Auemos d usso e de Custume que sse Adeante segue e de Juso desta carta de procuraçom [he escrito]

[conhecemos] E outorgamos que porquanto antre nosso Senhor Muj alto e Muj [craro senhor dom] fferando pella graça de deus Rej de portugal e do algarue e a Mũj alta he a muj [Nobre] senhora Dona ljanor sua molher per essa Meesma graça Rajnha dos dictos Rejnos por sj da outra parte e por todos seus naturãaes e soçesores e o Mũj alto e o Mũj Nobre senhor Dom Joham pella graça de deus Rej de Castella e de leom e da Mũj crara e Nobre senhora dona beetriz ffilha primajenjta do dicto senhor Rej Dom fferando e da dicta Dona ljanor sua molher Rajnha que ora he de Castella e molher do dicto Rej Dom Joham por sj da outra parte E por todos seus sogejtos e naturãaes fforom trautados e firmados ao tempo que foj concordado antre elles o casamento antre el dicto Rej Dom Joham e a dicta Rajnha Dona beatrix sua molher todos Capitollos e pusturas e auenças e firmjdoes as quaes se conthem en hũ caderno de ⁽²⁾ purgamjnho asj-naado dos sjnos de mateus sanchez e de gonçallo lourenço e de gonçallo lopêz tabaliaaes pubricos

E porquanto antre os dictos contrautos e pubricas pusturas e auenças e affirmaduras assy trautadas consemthudas e concordadas e firmadas antre os dictos senhores Rejs e Rajnhas de Castella e de portugal se conthem [sic] çertos Capitellos e Coussas sobre que todollos conçelhos e Çjdades e villas e logares prallados [ricos] homeens Meestres de Cauallaria Caualleiros e escudeiros Çjdadãos e todollos outros Naturãaes [dos dictos Reinos e vezinhos]

⁽¹⁾ Cf. transcrição de S. Dias Arnaut.

⁽²⁾ Riscado: «pul».

E moradores delles assy crerigos Como leigos [*de qualquer estado e condiçom*] que seia am de fazer ataa çerto tempo en nos [*dictos trautos conteudo preitos e me*]nageens e promjtjmentos e Juras de teer [*e guardar e comprir os dictos capitulos*] e Coussas sobredictas e de nom vir contra elas en pubrico [*nem em as*]condudo so pena de seeren por ello treedores Como quem trãee Castello e Mata seu senhor os quaes Capitollos de ueruo A ueruo som estes primeiramente que ffaleçendo o dicto Rej de portugal e auendo ffilho barom nado ou por naçer da dicta Rajnha dona ljanor ou doutra sua molher ljdema que el ouuesse depois por Morte da dicta Rajnha dona ljanor que a Erança dos dictos Rejnos de portugal e do Algarue seia del dicto filho do Rej de portugal ljure e desenbargado

e Morendo o dicto Rej de portugal nom leixa ndo ffilho baron da dicta Rajnha dona ljanor ou doutra sua molher Como dicto he ou leixando ffilho que Morese sem ffilhos ⁽¹⁾ legjtemos ou outros deçendentes assy que a ljnha direita dos seus deçendentes ffose de todo extjnta que a Erança dos dictos Rejnos fique ljure e desenbargada aa dicta Infante dona beatrix sua ffilla e que os naturãeos [*sic*] dos Rejnos de portugal ffaçam aa dicta Infante preitos e Menageens e que en aquel Casso Aueram a dicta Jfante por sua Rajnha e senhora

outrossy ffaçam Menagem ao dicto Rej de castella Cassando com a dicta Jfante que o Reçeberon por Rej depois da morte da dicta Jffante fificando os sseçesores do dicto Rej de portugal estjntos conven a saber ffilhos e netos e seçesores de ljnha direita do dicto Rej de portugal e da dicta Rajnha ssua molher ou doutra ssua molher ljdema que ouuesse depois da Morte da dicta Rajnha dona ljanor segundo adeante he decrarado en outro Capjtollo que falla en esta Razom,

outrossy praz ao dicto Rej de portugal que o dicto Rej de Castella durando o Matrimonjo e seendo consumado com a dicta Jfante que o dicto Rej de castella se chame Rej de portugal Come Marido da dicta Jfante depois da Morte do dicto Rej de portugal nom Auendo ffilho baron Como dicto he ou Auendo e Morendo sem ffilhos ljgitemos ou outros deçendentes assy que a ljnha [*direita*] ffose de todo eixjnta en no sobredicto Casso se chame o dicto Rej de Castella de portugal en vida da dicta Jfante

Outrossy ffaleçendo a dicta Jffante dona [beatrix] sen Auer ffilho ou ffilha ljdemos ou deçendentes de ljnha direita que os dictos Rejnos de portugal se tornem e os aja a outra ffilha del dicto Rej de portugal e da dicta Rajnha dona ljanor ou doutra sua molher ljdema que ouuesse depois ⁽²⁾ asj Como dicto he ou Neto ou netos decendentes de ffilhos ou ffilhas seus da dicta Rajnha dona ljanor ou doutra ssua molher ljdema que depois da Morte della ouuesse e ffaleçendo en este Casso o dicto Rej de portugal e a dicta Jfante ou deçendentes delles pella guisa que dicto he que en este Casso os dictos Rejnos de portugal ffiguen ao dicto Rej de Castella e per esta Meesma Maneira soçeda o dicto Rej de portugal en nos Rejnos de

⁽¹⁾ Riscado: «lejit».

⁽²⁾ Riscado: «s».

Castella ffallecendo o dicto Rej de Castella e a Jffante sua hirmã sen soçesores ljdemos da ljnha direita

Outrossy que o dicto Rej de Castella Jure e prometa que en asso que El Rejne en portugal que guardara aos Naturãaes dos dictos Rejnos de portugal e do Algarue todollos priuïllegios e ljbberdades e graças e doaçoens ffectas per El Rej de portugal e pellos Rejs dante el e todollos foros Custumes estatutos dos dictos Rejnos e de Cada hũa Çjdade e villa e Castello delles e que outrosj Jure e prometa que el todos [sic] seus soçesores nom lançem pejtas nem fjtas nem talhas nem outros quaesquer enCaregos aos Moradores dos dictos Rejnos nem a cada hũa das Çjdades e castellos e villas e logares del saluo aaquelles e tãaes que he Custume de sserem postas ordjnairamente pollos outros Rejs que Ante o dicto Rej fforon nos dictos Rejnos de portugal e do algarue so as penas suso e Juso escritas

Outrossy porque a tençom do dicto Rej de portugal he de guardar a Coroa dos seus Rejnos enquanto poder que se nom aja de misturar nem ajuntar a Coroa dos Rejnos de Castella Mais que ffiquen Rejno [sic] sobre sj Como ate aquj fforon apartadamente do que seria grande duujda se El Rej de Castella e a dicta Jfante ouuesen o Regimento delles

E porque outrossj he mester pera os dictos Rejnos e Regjmento de taes pessoas que sajbam a condjçom da terra porende quer o dicto Rej de portugal que no Casso sobredicto mentre El Rej de Castella for ujuo ataa que Jfante [sic] aja filho e seja o dicto filho d idade que passe de catorze Anos que o Regimento dos Rejnos de portugal e do algarue Assy en Justjça Come en poer Castelleiros e quitar Menageens e Recebe llas e tira llas Come en fazer Moedas Come en Menjstrar os beens e direitos e Rendas dos Rejnos Come en todallas outras Coussas que pertencem a Regjmento e a gouernamento dos dictos Rejnos seja ffecto pella dicta Rajnha dona ljanor Madre da dicta Jfante a qual Rajnha com aquelles que ella ordenar pera seu conselho assy come gouernador do dicto Rejno Rega e gouerne os Rejnos en todallas Coussas suso e adeante escritas e en todallos outros Majores e Menores semelhantes destas e ffallecendo a dicta Rajnha dona ljanor que a dicta gouernança fique aaquelles que o dicto Rej de portugal ou a dicta Rajnha dona ljanor orrdenaren en seus testamentos todo aquel tempo que a dicta Rajnha Auja d auer a dicta gouernança Como dicto he

outrossy que en no Casso sobredicto en que el dicto Rej de Castella ha de Rejnar Come Marido da dicta Jfante assy Como dicto he que os dictos Rejnos de portugal façam guerra e paz per Mandado da dicta Jfante ssendo Rajnha ⁽¹⁾ contra aquelles que ao dicto Rej de Castella Moueren guerra de ffora dos Rejnos de portugal que en esta Maneira que dentro en nos Rejnos todos Mantenham A uoz da guerra e paz que ella Mandar Manteer contra eeles pero que pera fora dos Rejnos nom possa leuar os alcajdes dos Castellos nem suas gentes e se quiser leuar os outros tirados os dictos castelleiros e suas ⁽²⁾ jentes fora dos Rejnos per Mar ou per terra que el Rej de Castella lhes pague o soldo aa sua Custa Como pagar aos seus

⁽¹⁾ Riscado: «de».

⁽²⁾ Sinal de notário na junção dos dois pergaminhos.

outrosj *que a dicta Jfante sendo Rajnha de Castella o dicto Marido durando o dicto Matrimônio aja todallas Rendas e fructos dos dictos Reinos pagadas as teeças [sic] dos castellos e os offiçiaes da Justiça e os outros offiçiaes neçesairios e as conthias dos fidalgos e todallas outras Coussas asj pera a dicta Rajnha dona Ijanor Manteer seu estado Come outras Coussas neçesarias e compridoiras segundo alujdro da dicta Rajnha dona Ijanor Madre da dicta Ifante*

outrossy *que en Casso que a dicta Jfante aja d erdar os dictos Reinos que logo se o dicto Rej de Castella aja ffilhos e que todollos ffilhos que ouuer da dicta Infante do dia que naçerem ataa tres meses sejam entregues e trajudos aos Reinos de portugal pera que se crien hi so poderio del Rej seu Auoo e da Rajnha dona Ijanor sua Auão ou daquelles que ella ordenar en seu testamento depois da sua Morte*

Outrosj *que el primogenjto ou primagenjta que Naçer da dicta Jfante e do dicto Rej de ⁽¹⁾ Castella ou aquel ou aquella que Erdar os dictos Reinos de portugal Como dicto he Morta a dicta Infante que lgo Morta a dicta Jfante entom Rejne posto que El Rej de Castella fique viuo seja Rej e senhor ou Rajnha e senhora dos dictos Reinos de portugal e que o dicto Rej de Castella se nom chame dalj en deante Rej de portugal e se o ffezer que perca o direito que ouuer en nos dictos Reinos de portugal per qualquer guisa ficando todauja o Regjmento e gouernança aa dicta Rajnha Como dicto he*

Outrossy *que en El dicto casso depois da Morte do dicto Rej de portugal Rejnante a dicta Infante que a Justiça Çjujl e crimjnal e alçadas e apelações e sopricações seja todo ljurado ataa prestumeira sentença enclusiuje e todo outro foral [sic] e desembargo dentro en este Rejno de portugal e que nom sejam fora dos Reinos de portugal en nenhũa guisa nem Maneira que seja por elles e que os dictos offiçiaes sejam postos polla dicta Rajnha dona Ijanor*

outrosj *que os Retos que se ouuerem de fazer en nos Reinos de portugal que antre quaesquer pessoas que sejam ljures e desembargadas per dante a dicta Rajnha dona Ijanor e seu conselho*

Outrosj *que todollos offiçiaes da justiça que ouueren de seer pera ljuar asj no çjuel Come no ⁽²⁾ Crime e nos ffectos dos Reinos sejam portugueses e naturaaes de portugal e nom daquelles que corerom a sua terra com seus enmjgos en guerra*

outrossy *que os portugueeses que en nas gueras que fforom e veerom corer aos Reinos de portugal com outros en as dictas guerras Nunca jaMais entren en nos Reinos de portugal nem ajam en elles onrra nem herdade nem outro nenhũ ben*

outrossy *que o dicto Rej de Castella nem a dicta Jfante nom posson chamar a cortes ⁽³⁾ <os> naturaaes do dicto Rejno de portugal pero se ffor*

⁽¹⁾ Riscado: «de».

⁽¹⁾ Riscado: «cj».

⁽²⁾ Riscado: «po».

Casso neçesario de fazer cortes *que se façam* en os dictos Reynos de portugal so a Rajnha dona Ijanor e so aquelles *que* Ella tomar pera seu conselho

Outrossy *que* el dicto Rej de Castella *nom* posa fazer Moeda en no dicta Reyno de portugal e se se ouuer de fazer *que se ffaça* quando e segundo *que* ordenar a dicta Rajnha com seu conselho pero *que* a moeda seja ffecta com sjnãaes da dicta Jfante Rajnha Estonces [sic] Rajnha de Castella e de portugal *conven* a ssaber os direitos ⁽¹⁾ sjnãaes de portugal e *nom* outros

Outrossy *que* as apresentações das Egrejas e as despençasoas e as outras graças e Ijbredades graciosas possan seer ffectas polla dicta Rajnha segundo *que* as hũ Rej poderia fazer sen encarego de sua conçãojancia

e porquanto ⁽²⁾ <nos> os sobredictos Jujzes e vereadores e procurador e homeens boons E Conçãoelho do dicto logar d odemjra çertjficados dos dictos Capitollos sobredictos porquanto entemdemos ben *que* todo ho contheudo nos dictos Capitollos *que* assy he afirmado antre os dictos Rejs e Rajnhas ffoj ffecto por serujço de deus e prol e onrra dos dictos de Castella [sic] e de portugal e de todollos vjzjnhos e Moradores e por ben de paz e de concordea duraujl pera todo senpre antre os dictos Reynos de portugal e de castella porende ffazemos nossos procuradores espiçiaaes sofiçjentes e auondossos affonso viçente e diego gil vjzjnhos e Moradores no dicto logo e damo lhe [sic] todo nosso poder *comprido* *que* por nos e en nosso Nome vão per dante senhor Rej dom ffernando E se obriguem en nosso Nome e por nos a el dicto senhor e aa dicta dona Ijanor sua molher Rajnha sobredicta e aos dictos senhores Dom Joham Rej de castella e aa dicta Rajnha dona beatrix molher do dicto Rej Dom Joham *que* nos tenhamos e agardaremos e *comprimos* todollos capjtollos de suso espritos e todo o contheudo en elles so as penas en elles contheudas e *que* nom hiremos tra [sic] elles *nem* contra parte delles *nem* contra o contheudo en elles en publico *nem* escondudo per sj *nem* per outren ⁽¹⁾ e pera *que* posan fazer o preito e menagen en Mãaos do dicto senhor Rej ou daquel *que* el Mandar por nos e en nosso nome hũa duas e tres vezes *que* nos tenhamos e agardemos e *comprimos* todollos capitollos de susso escritos e todo o contheudo en elles so as penas en elles contheudas e *que* nom hiremos contra elles *nem* contra parte delles *nem* contra o contheudo en elles en publico *nem* en escondudo per sj *nem* per outrem e *nom* o fazendo assy *nem* gardando *nem* *comprido* [sic] ou hndo [sic] contra ello ou contra parte dello *que* sejamos treedores Como aquelles *que* traadem castello ou Matam senhor e posamos por ello seer Retados per dante qualquer Rej e príncepe e senhor de qualquer terra e senhorio *que* seja

outrosj lhe damos todo ⁽³⁾ nosso poder *comprido* pera *que* posson Jurar en nossas almas sobre o corpo de deus consagrado e sobre os sanctos Auanjelhos e o sjnal da cruz *que* nos teremos e agardaremos e *comprimos*

⁽¹⁾ Letras riscadas.

⁽²⁾ Riscado: «ves».

⁽³⁾ Riscado: «nos».

os dictos promjtjmentos e obrigações e prejtos e menagees sobredictos e nom o fazendo *que* sejamos por ello perjuros en aquella melhor e Mais fforte forma en *que* os dictos Juramentos posam seer ffectos e pera ffazer todo esto *que* dicto he E en esto e açerca desto com todallas Cousas com pendentes [sic] e connejxas E lhes Cometemos e damos todo nosso poder *comprido* e obrigamo nos d auer por firme e estaujl pera todo senpre todo o *que* en esto e çerca desto ⁽¹⁾ ffor ffecto e prometudo e Jurado pollos dictos nossos procuradores e en nosso Nome so as penas sobredictas e so todallas outras a *que* se elles obri[ga]ren en nosso nome

ffecta ffoj a dicta carta de procuraçom en Odemjra na praça Ante as Cassas de Joham martjnz Mercador vijnte e dous dias de julho da era [de] mjl e quatroçentos e vijnte e hũu anos

testemunhas *que* presentes estauam diego gil [taba]ljon e pero gonçaluez crerigo e Joham lourenço e pero martjnz prior de san ssaluador e [...] çapateiro e Crement domjnguez porteiro e outros

e E [sic] eu Martim martjnz monteiro tabaliom del Rej na dicta villa *que* Esta procuraçom escreuj en tres pedaços de purgamjnho per Mandado e outorgamento dos dictos Jujzes e vereadores e procurador e homens boons sobredictos e em ella o meu sjnal ffijz en *testemunho* de uerdade *que* tal [sinal de tabelião] he por [...] e asijnej nas Custuras de suso

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 15)

(¹) Sinal de notório na junção de dois pergaminhos.

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE OLIVENÇA

Sabham quantos esta procuraçon viren que nos Rodrig eanes e Martjm anes cabeça Jujzes que ora ssomos en Oljuença e Nos garcia rrodrigez e Joham esteuez da gama e afons eanes cabeça vereadores en a dicta vjla e vaasco afonso filho d afonso esteuez procurador do Concelho da dicta vjla e Nos aluaro martjnz de ponte e Roij gonçaluez e lopo martjnz e afonso gonçaluez e Joham naçentes e Joham rreixa e vasque esteuez da gama e afonso ferrnandes mercador e afonso martjnz almoxarife e afonso martjnz rronbo e outros homens boons da dicta vjla ssendo juntos en noso conçe-lho en o adro da igreia de santa Maria chamados per Diego perez pregoeiro per pregon segundo auemos de huso e de costume spécialement pera esto que se segue de Juso desta carta he escrito

conhoscemos e outorgamos que porquanto antre noso senhor mujto alto e muj Nobre prinçjpe Dom fernando pela graça de deus Reij de portu-gal e do algarue e Mujto alta e muj Nobre Senhora dona lionor sua molher per esa mesma graça Raynha dos dictos Reijnos por sij da hũa parte e por todos seus naturales e ssogejtos,. e muj alto E muj Nobre Senhor dom Johã pela graça de deus Reij de Castella e de leom E a muj alta e muj Nobre Senhora Dona beetriz filha primogenjta do dicto senhor Reij dom fernando e da dicta dona lionor ssua molher Raynha que ora he de castela molher do dicto dom Joham Reij por ssj da outra parte por todos sseus sogejtos e Naturaes forom trautados e firmados ao tenpo que ffoij concordado antre eles o casamento antre el dicto Reij dom Joham, E a dicta Raynha Dona beetriz sua molher E [sic] çertos capitulos preitos e posturas e auenças e firmjdões os quaes se contem en hũu quaderno de porgamjnho asignado dos signaes de Mateus sanchez e de gonçalo Lourenço e de gonçalo lopez tabaljões pubricos,.

E porquanto antre os dictos trautos e preitos e posturas e auenças e ffirmaduras assij trautadas e ssentjdas [sic] e concordadas e firmadas antre os dictos senhores Rejs e Raynhas de castela e de portugal sse contem çer-tos capitulos E cousas sobre que todoslos Conçelhos çidades vjlas e logares prelados rricos homens Meestres de Caualaria Caualeiros escudeiros çidadãos

e todos os outros naturaes dos dictos Reijnos e vezjnhos e moradores deles assij crrigos come leigos de qualquer estado e condiço que sêia an de fazer ata certo ten[po] en os dictos trautos conteudo preitos e menagees prometi-mentos Juras de teer e guardar e conprir os dictos capitolos e cousas sso-bredictas e de nom vîr contra eles en pubrico nem ascondudo sso pena de seerem por elo tredores come quem trae castelo ou mata senhor,. os quaes capitoos [sic] de uerbo a uerbo a uerbo ssom estes,,.

Primeiramente que falecendo o dicto Reij de portugal e auendo filho baron nado ou por nacer da dicta Raynha dona lionor ou doutra ssua molher lidema que el ouvesse depois da morte da dicta Raynha dona lionor que a erança dos dictos Reijnos de portugal e do algarue seiam del dicto filho Reij de portugal ljure e desenbargado

E morrendo o dicto Reij de portugal nom leixando filho baron da dicta Raynha dona leonor ou doutra sua molher como dicto he ou leixando filho que morrese ssen filhos legitimos ou outros decendentes assij que a ljnha direita deles seus deçendentes ffosse de todo exeinta [sic] que a erança dos dictos Reijnos fique ljure e senbargada aa dicta Infante dona beetriz ssua filha E que os Naturaes do dicto Reijno de portugal ffaçam aa dicta Jfante preitos e menageens que en aquel casso aueram a dicta Jfante por sua rraynha e Senhora,,.

Outrosij façam menagem ao dicto Reij de castela casando con a dicta jfante que o rreçeban por Reij depois da morte da dicta Jfante ficando os soçesores do dicto Reijno de portugal exejntos [sic] conuem a ssaber ffi-lhos netos e suçesores da ljnha direita do dicto Reij de portugal exejtos E da dicta Raynha ssua molher ou doutra sua molher ljdema que ouvese depois da morte da dicta Raynha dona lionor ssegundo adeante he decrarado en outro Capitulo que fala en esta rrazom,,.

Outrosij praz Ao dicto Reij de portugal que o dicto Reij de Castela durando o matrimonjo e sendo casado con a dicta Jfante que o dicto Reij de Castela sse chame Reij de portugal come Marido da dicta Infante depois da morte do dicto Reij de portugal nom auendo ffilho baron como dicto he ou avendo E morendo ssen filhos legjtimos ou outros deçendentes assij que a ljnha direita ffosse de todo exejnta e en no sobredicto caso sse chame o dicto Reij de castela Reij de portugal en vida da dicta Jfante,.

Outrosij falecendo a dicta Raynha dona beatriz ssen auer filho ou filha lidemos ou deçendentes de ljnha direita que os dictos Reijnos de portugal sse tornem E os aJa a outra filha do dicto Reij de portugal e da dicta Raynha dona lionor ou doutra ssua molher lidema que ouvese depois como dicto he ou neto ou Netos sse os delas ouuer ljdemos,,.

Outrosij que non auendo El Reij de portugal outro filho ou filha neto ou netos deçendentes de filhos ou filhas sseus e da dicta Raynha dona lionor ou doutra ssua molher ljdema que depois da morte dela ouvese E fale-çendo en este caso o dicto Reij de portugal, E a dicta Jfante ou deçendentes deles pela gijsa que dicto he que en este caso os dictos Reijnos de portugal fiquem ao dicto Reij de castela e per esta mesma maneira ssoçada o dicto

Reij de portugal nos Reijnos de castela falecendo o dicto Reij de castela E a Jfante sua irmã ssem soçesores ljdemos <de ljnha> *direita*,.

Outrosij *que* o dicto Reij de castela Jure e prometa *que* en caso *que* el Reijne en portugal *que* aguardara Aos naturaes dos dictos Reijnos de portugal e do algarue todos los priuilegios ljberrdades graças e doações ffectas por El Reij de portugal e per todos los Reijs ante del E todos los foros e costumes e estatutos dos dicto Reijnos e de cada hũa çidade e vjla e Castelo deles, E *que* Outrosij Jure e prometa *que* el e todos sseus ssoçesores nom lançen peijtas *nem* ffintas *nem* talhas *nem* outros quasquer encarregos Aos Moradores dos dictos Reijnos *nem* a cada hũa das Çidades vjlas e castelos e logares del ssaluo *aqueles* taes *que* he acostumado sser postos auer anti-guamente pelos outros Reijs *que* ante do dicto Reij fforom en os dictos Reijnos de portugal e do algarue sso as penas suso e Juso escritas,.

Outrosij *porque* a tençon do dicto Reij de portugal he de ⁽¹⁾ guardar A coroa dos sseus Reijnos enquanto poder *que* sse nom aJam de Juntar *nem* misturar A coroa dos Reijnos de castela Mais *que* fiquem ssenpre Reijnos ssobre ssij como ata *qui* foron apartadamente do *que* sseria gram duvida sse El Reij de Castela E a dicta Jfante ouvesen o Regjmento deles,.

E *porque* outrosij he Mester pera os dictos Reijnos Regjmento de taes pessoas *que* ssabhan A condiçon da terra Por ende *quer* o dicto Reij de portugal *que* en o caso ssobredicto *mentre* El Reij de castela ffor vjuo ataa *que* a dicta Jfante aJa filho E seia o dicto filho de hidade *que* pase de Catorze anos *que* o Regjmento dos Reijnos de portugal e do algarue Assij en Justiça como en poer casteleiros e qjtar menageens e rreçebe las e tira las come en fazer Moedas come en menistrar os beens e *direitos* e rendas do Reijno come en totalas outras cousas *que* perteençem Ao rregimento e gouernamento dos dictos Reijnos sseia ffecto pela dicta Raynha dona lionor Madre da dicta Jfante A qual Raynha com *aqueles* *que* ela ordinar pera seu conselho asij come gouernador do dicto Reijno Rega e gouerne os dictos Reijnos en totalas cousas suso e adeante escritas e en totalas outras mayores e meores e ssemelhantes deste E falecendo a dicta Raynha dona lionor *que* a dicta gouernança fique *aqueles* *que* o dicto Reij de portugal ou a dicta Raynha dona lionor ordinarem en seus testamentos todo aquel tenpo *que* a dicta Raynha auja d auer a dicta gouernança como dicto he,,.

Outrosij *que* en o caso ssobredicto en *que* el dicto Reij de Castela ha de Reijnar come Marido da dicta ifante asij como dicto he *que* os dictos Reijnos de portugal ffaçam guerra e paz per mandado da dicta Jfante ssendo Raynha contra *aqueles* *que* ao dicto Reij de castela mouerem guerra de fora dos Reijnos de portugal en esta maneira *que* dentro en os Reijnos todos Mantenham a uoz da guerra e da paz *que* ela Mandar Manteer contra eles *pero* *que* pera fora dos Reijnos nom posa levar alcaijdes *que* teuerem castelos *nem* suas gentes E sse qujser levar os outros tirados os dictos casteleiros e suas gentes ffora dos Reijnos per mar ou per terra *que* El Reij de castelha lhis page o ssoldo aa sua custa como o pagar aos sseus,,.

⁽¹⁾ Riscado: «a».

Outrosij *que a dicta Jfante ssendo Raynha de Castela o dicto seu Marido durando o dicto Matrimonjo aJa todalas rrendas e ffruytos dos dictos Reynos pagadas as tenças dos castelos E os offijciaes da Justiça e os outros ofiçiaes neçesarios E as contias dos fidalgos e todas as outras cousas assij pera a dicta Raynha dona lionor Manteer sseu estado como <outras cousas neçesarias e conpridoiras segundo alujdro da dicta Raynha Dona lionor Madre da dicto Jfante>*

Outrosij *que en caso que a dicta Jfante aJa de erdar os dictos Reijnos que logo que o dicto Reij de castela aJa filhos que todolos filhos que ouuer da dicta Jfante do dja que naçer ata tres meses seiam entregres e traJudos Aos Reijnos de portugal pera sse criaren hij sso poderio dEl Reij sseu auoo e da Raynha dona lionor ssua auoo ou daqueles que ela ordenar en seu testamento depois de ssua morte,.*

Outrosij *que o primogenjto ou primogenjta que naçer da dicta Jfante e do dicto Reij de castela ou ⁽¹⁾aquel ou aquela que erdar os dictos Reijnos de portugal como dicto he morta a dicta Jfante que logo morta a dicta Jfante entonce A Raynha posto que el dicto Reij de castela ffique vjuo sseia Reij e ssenhon ou Raynha dos dictos Reijnos de portugal E que o dicto Reij de castela sse nom chame dalij en deante Reij de portugal E sse o fezer que perca o direito que ouuer nos dictos Reijnos de portugal per qualquer gujsa que seia ficando todavja o Regjmento e gouernança aa dicta Raynha como dicto he,,.*

Outrosij *que no dicto caso depois da morte do dicto Reij de portugal Regnante a dicta Jfante que a Justiça çiucl e crimjnal e alçadas e apelações e supricações seia todo ljurado e desenbargado ataa prestumeira ssentença Inclusiue e todo ho outro ffinal desenbargo en este Reijno de portugal E que non ssaya ffora do dicto Reijno de portugal en nenhũa gujsa nem maneira que seia por eles E que os dictos ofiçiaes seiam postos pela dicta Raynha Dona lionor,.*

Outrosij *que os Retos que se ouverem de fazer en os Reynos de portugal antre quaesquer pesos seiam liures e dessenbargados perante a dicta Raynha Dona lionor e sseu conselho,*

Outrosij *que todolos ofiçiaes da Justiça que ouverem de sser pera lju-rar assij no çiucl como no criminal en os fectos dos Regnos sseiam portu-guesses e Naturaes de portugal e nom daqueles que correron a sua terra con seus Jmjgees na guerra,,.*

Outrosij *que os portugueses que en nas guerras, que foron veeron cor-rer os Reijnos de portugal con os outros en as dictas guerras nunca iaMais entrem en os Reynos de portugal nem aJan en eles onrra nem erdade nem outro nenhũu ben,,.*

Outrosij *que el dicto Reij de ⁽²⁾castela nem a dicta Jfante nom posan chamar a cortes os Naturaes dos dictos Reijnos de portugal. Pero que sse for caso neçesario de fazer cortes que se façan dentro en os dictos*

⁽¹⁾ Riscado: «d».

⁽²⁾ Riscado: «portugal».

Reijnos sso a Raynha dona lionor e sso aqueles que ela tomar pera ssue conselho,,.

Outrosij que el dicto Reij de castela nom posa fazer moedas en o dicto Reijno de portugal. E se se ouuer de fazer que se faça quando e segundo que ordjnar a dicta Raynha con seu conselho Pero que a moeda sseia fecta con signaes da dicta Jfante Raynha em<tonçe de> castela e de portugal conuem a ssaber os dictos ssignaes de portugal e nom outros,,.

Outrosij que as apresentações [sic] das igreias e as despensações delas e as outras graças e leteras graciosas posan sser fectas pela dicta Raynha ssegundo que as hũu Reij poderia ffazer ssen encarrego da ssua consciência

E porquanto nos os ssobredictos Jujzes e vereadores e procurador e homens boons e Concelho d Oljvença certificados dos dictos Capítolos ssobredictos porque acordamos ben que todo o conteudo nos dictos capítolos que assij he ffirmado antre os dictos Reijs e Raynhas ffoij fecto e firmado por serujço e prol e onrra dos dictos Reijnos de castela e de portugal e de todolos vezjnhos e moradores deles E por ben de paz e de concordia duraujl pera todo senpre antre os dictos Reijnos de portugal e de castela,. Por ende ffazemos nosos procuradores especiaes ssoficiētes auondossos Rodrigo afonso d aragon e lourenco [sic] martjnz Jenrro de lourenço affonso moradores e vezjnhos na dicta vjla e damos lhijs todo noso poder conprido pera que por nos e en noso nome vão perante o dicto senhor Reij dom fernando e prometam e sse obrigem en nosso nome e por nos a el dicto senhor Reij E a dicta Dona lionor ssua molher Raynha ssobredicta E aos dictos senhores Reij dom Joham de castela E a dicta Raynha Dona beatriz molher do dicto Reij don Joham que nos tenhamos e guardaremos e conpriremos todolos capítolos de suso escritos e todo o conteudo en eles sso as penas en eles conteudas E que nom iremos contra eles nem contra parte deles nem contra o conteudo en eles en pubrico nem en escond[udo] por ssij nem por outrem E pera que posa fazer preito e menaJen en mãos do dicto senhor Reij ou Aaquele que el mandar por nos en noso nome hũa vez e duas e tres vezes que nos tenhamos e guardaremos e conpriremos todolos capítolos de suso escritos e todo o conteudo en eles sso as penas en eles conteudas e que nom iremos contra eles nem contra parte deles nem contra o conteudo en eles en pobrico nem en escondudo por sij nem por outrem,. E nom o fazendo asij nem guardando nem conprindo e vjndo contra elo ou contra parte delo que seiamos treedores come aqueles que traem castelo ou Matam ssenhor E posamos por elo sser rretados perante qualquer Reij príncipe e Senhor de qualquer terra e ssenhorio que sseia,.

Outrosij lhys damos todo noso poder conprido pera que posan Jurar en osas [sic] almas ssobre corpo de deus consagrado e sobre os santos auangelhos E o signal da cruz que nos terremos e guardaremos e conpriremos os dictos prometjmentos e obrigações preitos e menageens ssobredictos E nom o fazendo que sejamos por elo perJuros en aquela Mayor e Mais forte forma en que os dictos Juramentos posan ser fectos pera fazer todo esto que dicto he e en esto e acerca desto com totalas cousas dependentes E mais com esto lhis cometemos e damos todo noso poder conprido E obri-

gamos nos d auer *por* firme e estauel pera todo senpre todo o *que* en esto e acerca desto for *fecto* e prometido Jurado pelos *dictos* nossos *procuradores* en nosso nome sso as penas ssobre ⁽¹⁾ e todalas outras ⁽²⁾ a *que* se obrigaren en noso nome

ffecta e outorgada a *dicta* procuraçon en o adro da igreja de ssanta Maria da *dicta* vjla d Oljueña Vjnte e ssete djas de Julho Era de mil e quatrocentos e vjnte e hũ anos

testemunhas Joham *martjnz* cabeça e Johm *esteuez* crerjgo e diego *perez* pregoeiro e per *esteuez* filho de *Martjn* *esteuez* e goncale [sic] *esteuez* da gama e bernaldo alfayate e palos *domjnguez* e gomez anes quadrado e Joham andres *marzelo* e outros

e Eu Vaasco *ffernandes* tabeljon dEl Reij en a *dicta* vjla d Oljueña *que* a esto *pressente* fuj e esta *procuraçon* por outorgamento dos *sobredictos* *escreuj*

e vaij *rrespançado* hy djz como *dicto* he ou e vaij antreljnhado en hũ logal [sic] hu djz de ljnha e vaij *rrenpando* [sic] hũ djz *Manteer* seu estado como e vaij antreljnhado hu djz outras cousas neçesarias e *conpridoiras* ssegundo alujdro da *dicta* Raynha dona lionor Madre da *dicta* ifante *conçede*

E nom aJa duvjda nas *dictas* antreljnhas e en o *dicto* *rrespançado* *que* eu *dicto* tabeljon o *escreuj* ⁽³⁾ Ao *conçertar* da *dicta* *procuraçon* e aquj meu *signal* fjz *que* tal [*senal do tabelião*] he en *testemunho* de uerdade p[agou] [...] *soldos* *contados* por a forma *por* *que* se esta *procurason* *escre[uese]*

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 36)

⁽¹⁾ Riscado: «*dicras*».

⁽²⁾ Riscado: «*cousas*».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE PENEDONO

S[abham todos] quan[tos] esta procuraçom [vir] em Como nos Antom dominguez e Joham ffrancisco Jujzes de pena de dono e nos martijm ffernandes e domjngos Lourenço veradores do [concelho] do dicto logar [e eu Joham domjnguez procurador do dicto concelho] e todos os homeens boons da dicta vila e do sseu termho sseendo Juntos em nosso conçelho na dicta villa na quintãa da Jgre[ia de ssan ssaluador chamados] per pregoeiro ssegundo auemos d usso e de Costume esspiçialmente pera esto que ssegue de Jusso desta carta escrito [sic]

conhoçemos e outorgamos que porquanto [antre nosso senhor] [...] [dom ffernando pella] graça de deus rrej de portugal e do algarue [e a muj alta e muj nobre] ssenhora dona lyonor ssua mulher per essa meessma graça rrej[nha dos dictos rreynos por ssi da hua parte e por todos sse]us natu-raes e [...] e o muj alto e muj [nobre] Senhor [dom Joham] pella graça de deus rrej de castella e de leom e a muj Clara e muij [nobre] [...] filha [...] [do] dicto [Senhor] rrej dom ffernando e da dicta dona l[yonor] [...] ora he de castella mulher do dicto dom Joham rrej de castella [...] os e natu-raees fforom [trau]tados e ffiirmados [ao tempo que ffoi acordado antre] elles Casamento antre el dicto rrej dom Joham e a dicta rrejnhra dona [beatriz sua molher] certos [capitollos] preitos p[osturas] [...] ffiirmiduras as [quaees sse contem] em huu caderno de purgamjnho assjnado dos sijnos de mateus ssanchez [...] e de gonçalo lopez tabe[liões] pubrycos

porquanto antre [os dictos trautos] preitos p[osturas] [...] assy trauta-das conssen[idas] concor[dadas e] ffiirmadas antre os dictos rreijs e rreij-nhas de castella e de portugal sse con[tem certos] capitollos e coussas ssobre que [todos os concelhos] Cijdades villas e logares prellados rrjcos homens Meestres de cauallaria cauall[eiros] escudeiros e Cidados e todollos outros natu-raes dos dictos Rejnjos vezjnhos e moradores delles assy clerigos come lejgos de qualquer estado e condiçom que sseiam ham de ffazer ataa certo tempo em nos dictos trautos conteudos ⁽¹⁾ e preitos menagees promjtymentos

(¹) Segue-se sublinhado: «e Capitollos».

e Juras de [teer] e guardar e comprir os dictos Capitollos e coussas ssobre-dictas e de nom vijrem contra ellãs em pubryco nem em ascon[dudo] so [pena de serem] por ello tre[dores] come quem traae castello ou mata ssenhor os quaes Capjtollos de ueruo a ueruo sson estes que sse adeante sseguem primeiramente que ffaleçendo o dicto rrej de purtugal e auendo ffilho barom nado ou [por] naçer da dicta rreijnha dona lynor [sic] ou doutra ssua molher lijdema que el ouuesse depojs da morte da dicta rreijnha dona lyonor que a eraça dos dictos rrejnons de portugal e do algarue ssejam del dicto filho rrej de portugal ljure e desembargado

e morendo o dicto rrej de portugal nom leixando ffilho barom da dicta [rrej]nha dona lyonor ou doutra sua molher como dicto he ou leixando o ffilho que moresse ssem filhos lijdemos ou outros [deçendentes] assj que a l[ijnha] dereita delles sseus deçendentes de todo estjnta [sic] que a eraça dos dictos rrejnons fiquem [sic] ljure e desembargada a dicta Jffante dona beatriz ssua ffilha e que os naturaes do dicto rrejno de portugal ffaçam a dicta Jffanta preitos e menagees que em aquelle casso auerom a dicta Jffanta por ssua [rreijnha e ssenhora]

[outrossj façam menagem ao] dicto rreij [de] castella Cassando com a cicta Jffanta que o rrecebam por rreij depojs da morte da dicta Jffanta ffiçcando os ssoçessores dos dictos rreijnons de [portugal] eyxtintos convem a saber filhos [netos e ssoçessores de ljnha] dereita do dicto rrej de [por]tugal e da dicta rreijnha ssua molher ou doutra ssua molher lijdema que ouuesse depojs da [morte da dicta rreijnha] dona lyonor ssegundo [adeante he de]cla[rado em outro capitulo que fala em esta rrazom]

[outrossj praz ao dicto] rrej de [portu]gal que o dicto rrej de castella [durando o matrimonio e sendo consumado com a dicta] Jffante que o dicto rrej de castella sse ch[ame rrej de portugal como marido da dicta Jffanta depojs da morte do dicto rrej de portugal nom avendo filho bar]om como dicto he ou auendoo e morrenando [sic] ssen ffilhos legitemos ou [outro]s de [çendentes assj que a] l[i]nha dereita ffosse de todo eyxtinta e no ssobre-dicto] casso sse chame o dicto rrej de [castella] rrej de portugal em vida da dicta [Jffanta]

outrossy ffaleçendoo a dicta J[ffanta dona beatriz ssen auer] ffilho ou ffilha lijdemos ou decendentes [de ljnha] dereita que os dictos rreijnons sse tornem e os aia a outra [ffil]ha do dicto rrej de portugal [e] da dicta [rreijn]ha dona ly[on]or ou doutra] ssua molher lijdema que ouuesse depojs como dicto he ou [neto] ou netos sse os elles ouuerem lijdemos

outrossj que nom auendo E[l rreij] de portugal outro ffilhõ ou ffilj[lhas neto] ou netos de[çendentes de ffilhos] ou ffilhãs sseus da dicta rreijnha dona ljonor ou doutra ssua molher lijdema que depojs da morte della ou[uesse e fale]cendo em esse caso o dicto rrej de portugal [e] a dicta Jffant[a ou decendentes delles] pella guissa que dicto he que em [esse] casso [os di]ctos rrejnons de portugal ffyquem ao dicto rrej de castella e per esta [meesma ma]neira ssoçada o dicto rrej [de portugal] em nos rrejnons de castella ff[alecendo o] dicto rrej de castella e a Jffante ssua Jrmãa ssem ssoçessores lijdemos da ljnha dereita

outrossj *que o dicto rrej [de castella Jure] e prometa que em casso que [el] rre[jne em portu]gal que guardara aos natur[aees] dos dictos rreynos de portugal [e do algarue todos os] priu[jlegys lyberdades e graças e doa-ções ffectas per El [rrej] de portugal [e pell]os rrejs ante [el e todos os] fforos e [costu]mes escrituras [dos dictos rreynos] e de cada hũa [cidade] villa e castello delles E que outrossy Jure e prometa que elle e todos sseus ssu-cessores nom lancem preitos [sic] nem ffiintãs [nem talhas nem outros ques-quer] encarregos aos moradores dos dictos rreynos nem a cada hũa das Cidades e villas e Castellos e lugares ssaluo aquelles taaes que he acostu- mado sseer postos ordjnhairamente per os outros rrejs que [ante do] dicto rrej fforom em nos dictos rreynos de portugal e do algarue ssu as penas ssusso e Jusso [escritas]*

outrossj [porque] a tençam do dicto rrej de portugal de [sic] guardar a coroa dos sseus rreynos [enquanto] poder que sse nom aiam de Juntar nem de misturar aa Coroa dos rreynos de castella majors que ffiijquem ssem- pre rreynos ssobre ssj como ataa qui fforom apartadamente do que ss[er]ja grande [duu]da sse el rrej de castella e a dicta Jffanta ouuessem o regi- mento delles e porque outrossy he mester pera os dictos rreynos rregimento de taees pessoas que sabham a condiçom da terra [por]ende quer o dicto rrej de portugal em no casso ssobredicto mentre el rrej de castella ffor vjuo ata que a dicta Jffanta aia ffilho e sseia o dicto ffilho d [idade] que passe de catorze annos que o rregimento dos rreynos de portugal e do alga- rue assy em Justiça como em poer casteleiros quitar menagees e rrecebe llas e tira llas come em ffazer mestres [sic] como em mjinjstrar os beens e dereitos e rendas do rrejno [como em] todas as outras coussas que per- teençam ao regimento e gouujmento [sic] dos dictos rreynos sseia ffecto pella dicta ssenhora dona lyonor madre da dicta Jffante a qual rrejinha com aquel- les que ella ordjnhar pera sseu conselho assy como gouernador do dicto rrejno rrega e gouerne os dictos rreynos em todas as coussas ssusso e adeante escritas e em todas as outras maneiras majors [sic] ssemelhantes destas e ffa- leçando a dicta rrejinha dona lyonor que a dicta gouernaçom fyque aquelles que o dicto rrej de portugal ou a dicta rr[ej]nha dona lyonor ordjnhaem em sseus testamentos todo aquelle tempo que a dicta rrej[nha auia] d auer a dicta gouernaçom [como] dicto he

outrossj *que en no Casso sobredicto em que el dicto rrej de castella ha de rreijnar como marido da dicta Jffanta assj como dicto he que os dic- tos rreynos ffaçam gera e paz per mandado da dicta Jffanta sseedo [sic] rrejinha outrossj [sic] aquelles que ao dicto rrej de castella mouerren gerra de ffora dos rreynos de portugal nom [sic] em esta maneira que dentro em nos rreynos todos mantenham a uoz da gerra e da paz aiam [sic] mandar manteer contra elles pero que pera ffora dos rreynos nom possan leuar alcai- des que teueren os castellos nem ssuas gentes [e se quiser leuar os outros tirados] os dictos casteleiros e ssuas gentes ffora dos rreynos per mar ou per terra que el rrej de castella lhes pague o ssoldo a ssua Custa como paga aos sseus*

[*outrossj que a dicta*] Jffante seendo rrejnhha de castella o dicto sseu Marido durando o dicto matrimonio aia todas as rrendas e ffrujtos dos dictos rreynos pagadas as tenças dos casteleiros e offici[*aes de Justiça e os outros*] officiaes necessarios e as contias dos fidalgos e [to]das as outras Coussas assj pera a dicta rrejnhha dona lyonor manteer sseu estado como outras [cousas] necessarias e compridoiras ssegundo alujdro da dicta rrejnhha dona [lyo]nor Madre da dicta Jffanta

outrossj *que em* casso que a dicta Jffante aia d erdar os dictos rreynos *que logo que* o dicto [*rrej de castella*] aia filhos *que todos os* ffilhos *que ouuer* da dicta Jffante do dia *que* naçeren ata tres messes sseiam [*tragu*]dos e entregues aos rreynos de portugal [*pera*] *que sse* [*cri*]en sso poderio del rrej sseu Auoo e da rrejnhha dona lyonor ssau Auoo ou daquelles *que elles* ordjnaren *em* sseu testamento depojs da ssua m[*orte*]

outrossj *que el* primogenyto ou primagenjta *que nacer* da dicta Jffanta e do dicto rrej de castella *aquelle ou aquella que* erdar os dictos reynos de portugal como dicto *he* morta a dicta Jffanta *que logo* morta a dicta Jffanta emtonçe a rrejnhha posto *que el* rrej de castella ffi[*que*] vijuo seia [*sic*] dicto rrej de castella sse nom chame d aly *em* deante rrej de portugal e sse o ffezer perca o dereito *que ouuer em* nos dictos rreynos de portugal per qual gissa [*sic*] fficando todavia o regimento e gouernaçom a dicta rrejnhha como dicto *he*

outrossj *que em* o dicto casso depojs da morte do dicto rrej de purtugal rrejnante a dicta Jffante a Justiça cjujl e crimjnal e alçadas e apellações e ssupricações [*sic*] ljurado e [*desembargado*] ataa prestumeira ssentença Jncrasso [*sic*] e todo o outro ssjnal [*sic*] desenbargo en esse pero *que* outorgado [*sic*] *que nom* sseia [*sic*] ffora do dicto rrejno de portugal *em* nenhũa guissa e maneira *que sseia* por elles [...] dictos officiaes postos [*sic*] pella dicta rrejnhha dona beatriz [*sic*]

outrossj *que os* trautos [*sic*] *que sse* ouueren de ffazer nos reynos de portugal *antre quaes* [*sic*] pessoas *que ssejam que ssejam* [*sic*] ljures e desenbargadores [*sic*] perante a rrejnhha dona [lyonor e] sseu consselho

outrossj *que todollos* officiaees da Justiça *que* [ouuerem] de sser pera ljurar assij no Ciujl come no Crimjnal *em* nos fectos dos rreynos sseiam portugesses e naturaees de portugal

outrossy *que os* portugesses *que em* nas gerras *que* fforom veerom correr aos rreynos de portugal com outros nas dictas gerras nunca Jamajs entrem [*em nos*] rreynos de portugal *nem* aiam em elles honrra *nem* verdade [*sic*] *nem* outro [*nenhũu*] bem

outrossy *que o* dicto rrej de castella *nem* a dicta Jfante nom possam chamar os naturaees [*sic*] do dicto [<rrejno>] de portugal pero *que sse* ffor casso necessario de ffazer cortes *que sse* ffa[çam dentro em nos] rreijnos de portugal sso a rrejnhha dona lyonor e sso aquelles *que ella* tomar pera sseu conselho

outrossj [*que el dicto*] rrej de castella nom possa ffazer moeda *em* nos dictos [reynos] de portugal [e] sse ouuer de ffazer *que sse* façam quando e ssegundo ordjnhar [*sic*] a dicta rrejnhha com sseu conselho pero [*que a*]

Moeda sseia ffecta com ssijnãees da dicta Jffante rrejnhã entõnce de castella e de portugal com os dictos ssijnãees [sic] e penssações [sic] e as outras graças e leteras grossas [sic] possam sser ffectas pella dicta rrejnhã ssegundo que as huu rrej poderia ffazer ssem embargo de ssua concencia

E porquanto nos ssobredictos Jujzes e veradores e procurador e homeens boons e concelho da [dicta vylla] de pena de dono certyficado os dictos capitollos sobredictos porquanto [entendemos] bem que todo o conteudo en ⁽¹⁾ nos dictos Capitollos que assij he ffirmado antre os dictos rreijs e rr[ejnhas ffoj] ffecto ffirmado ho sserujço de deus [e prol] e honrra dos dictos rreynos de castella e de portugal e de dollos [sic] vjzjnhos e moradores delles e por bem paz concordia duraujl pera todo senpre antre os [dictos] rreynos de portugal e de castella porende ffazemos nosso procurador esspicial ssofficiente e auondosso vaasco martjnz vjzjnho e morador na dicta villa de pena de dono o procurador desta procuraçom [damos] lhj todo nosso poder comprido pera que por nos e em nosso nome vaa perante o dicto Senhor rrej dom ffernando e prometa e sse obrygue em nosso nome e por nos a elle dicto Senhor rrej e a dicta [dona lyon] or ssua molher rrejnhã ssobredicta e aos dictos Senhores rrej dom Joham de Castella e a dicta rrajnhã dona beatrjz molher do dicto dom Joham rrej que nos tenhamos e guardaremos e [com]priremos Capitollos de ssusso escritos e todo o conteudo em elles sso as penas em elles conteudas e que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o teudo em elles em pubrico nem asscondudo per [nos nem per outrem e pera] que possa ffazer preito e menagem em mãas do dicto Senhõr rrej ou daquelles que elle mandar por nos he em nosso nome hũa duas tres vezes que nos tenhamos e guardemos e compriremos todos os capy[tollos] de ssusso escritos e todo o conteudo em elles sso as penas em elles conteudas e que nom hiremos contra elles nem [contra] parte delles nem contra o conteudo em elles em pubrico nem em ascondudo per nos nem per outrem e nom o ffazendo assj [nem] guardando nem o comprindo vijndo contra ello que ssejamos tr[edo]res como aquelles que traem castello ou matam ssenhõr e possamos por ello sseer rretados perante quãlquer rrej prjncype e Senhõr de [qualquer] terra ssenhorrio que sseia

E outrossj lhj damos todo nosso poder comprido pera que possa Jurar em nossas almas ssobre o Corpo de deus consagrado e ssobre os santos auangelhos no ssjnal da [cruz que nos tere]mos e aguardaremos e compriremos os dictos promjtjmentos e obrygações e preitos e menagees ssobredictas e nom o ffazendo que sseiamos por ello perJuros em aquella mjlhõr e majs [fforte] fforma em que os dictos Juramentos possam sseer fectos pera sse ffazer todo esto que dicto ⁽²⁾ he em esto [e acerca] desto com todas as coussas dependentes E nexas com estas lhj ⁽³⁾ cometemos e damos todo o nosso poder [com]prido E obrygamos d auer por ffirmo e estaujl pera todo ssempre todo o que em esto e acerca desto ffor ffecto e prometudo

⁽¹⁾ Segue-se uma palavra riscada.

⁽²⁾ Riscado: «he».

⁽³⁾ Riscado: «s».

e Jurado per o dicto nosso procurador em nosso nome sso as penas de ssusso dictas e todas as [outras a que se elle] obryge em nosso nome

ffecta a procuraçom na dicta vila de pena de dono na quintãa da Jgreia de ssam ssaluador vijnte e noue dias de Julho Era de mjl e quatroçentos e vijnte hũu annos

testemunhas p[...] [rodriguez] antom steuez e vasco domjnguez e Joham domjnguez abade e Joham mjgees e domingos domjnguez moradores na dicta villa steuom iohanes Joham mjguees das antas lourenço ffernandez E outros

E eu vaasco martjnz tabeliom dEl Reij na dicta villa de pena de dono que a esto pressente ffoj e que per mandado e outorgamento dos dictos Jujzes veradores e procurador concelho e homeens boons esta procuraçom escreuj e aqui meu ssjnal ffijz que tal [sinal] he

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 39)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE PENELA

Sabham quamtos esta presente proCuraçam uijrêm Coñe nos Joham garÇija vaasco martijnz Juijzes de penella e nos vaasco Esteuez e manuel Lourenço e Afomso duraez e Gonçalo Affomso procurador e vereadores do conçelho da dicta uijlla de penla [sic] e vaasco martijnz ouuijdor do conde de uijana e gonçalo sequeira e gonçalo Anes e martjm Anes E affomso perez e gil perez e outros muijtos omeens boos da dicta uijlla que hij sijam per Comçelho Apregoado no outeiro da portella segundo deu ffe domingos Johanes pregoeiro da dicta uijlla que ho Apregoara pera esto que se sege e de Juso he [scri]to em Esta carta outrosij nos Steuom dominguez e Steuom dominguez Juijzes de mijranda e nos domingos dominguez e Affoms eanes E domijng eAnes proCurador e Vereadores do dicto llogio de mijranda e uicente martijnz barregudo omem booo do dicto llogio que outrosj presentes sijam e que hij foram [cha]mados pera esto que se sege, todos Juntamente,

Conhecemos E outorgamos que porquanto Antre nosso senhor Muijto Alto e muij claro príncepe dom ffernando pella graça de deus Rey de portugal e do algarue E a muij Alta e muij nobre senhora dona lleonor sua molher per esa meesma graça Raijnha dos dictos Reinos por sy da hũa parte e por todos seuus naturaes e socesores E o muij Alto e muij nobre senhor dom Joham pela graça de deus Reij de castella e de llyom E a muij nobre e muj Clara senhora dona bijetez ffjlha primogenijta do dicto senhor Rey dom fernando e da dicta lleonor sua molher Raijnha que ora he de castella E molher do dicto Reij dom Joham por sy da outra parte e por todos seuus soçessores e soieijtos e naturaes fforam trautados e fijrmados Ao tenpo que foij conCordado Antre elles, o Casamento Antre el dicto Rey dom dom [sic] Joham E a dicta Rainha dona bijetiz sua molher çertos Capijtollos preitos posturas Auenças e fijrmjdoes As quaes se contem em hũu Caderno de porgamijnho Asijnado dos sijnaes do gonçalo Lourenço e de gonçallo lopêz notaaajros prubijcos [E por]quanto Antre os dictos rautos preitos e pusturas E Auenças e ffjrmjdoes Assij trautadas e conssentjdas conCordadas e Afjrmadas Antre ôs dictos senhores Reijs e Raijnhas de castella e de portugal

se contem çertos Capijtollos e Cousas sobre *que* todollos Concelhos e Cijdades e uijllas e llogares prellados Rijcos, omees meestres da caualarija Caualeiros Escudeiros Çijdadaos e todollos outros [*naturaes dos dictos*] Reijnos e vezinhos e moradores delles Asij Clerijgos Come leijgos de qualquer Estado *condijcom* [*sic*] *que* seia ha de fazer Ataa çerto tempo em os dictos trautos *conteudo preitos menagees promij*[*timentos*] Juras de teer e gardar e *comprir* os dictos Capijtollos e Cousas *sobredictas* e de nom Jr *contra* Ellas em *prubijquo nem em* Ascomdudo sso pena de sseer por Ello tredores Come *quem* trae Castelo [*ou mata*] senhor os quaes Capijtollos de veruo A ueruo ssam Estes *que* sse segẽm

primeijramente *que* ffaleçendo o dicto Reij de portugal Auendo ffjlho barõn nado ou *por* naçer da dicta Rainha dona [*leonor*] ou doutra ssua molher lijdijma *que* El ouuesse depoijs da morte da dicta Raijnha dona lleonor *que* A erança dos dictos Reijnos de portugal e do algarue sseia del dicto fjelho Rey [*sic*] de portugal e nom leijxhando ffjlho barom da dicta Raijnha dona lleonor ou doutra ssua molher Como dicto he ou leijxhando ffjlho e *que* morrese sem fjelhos lijiijtjmos ou outros deçendentes Asy *que* a lijnha *direita* delles seus deçendentes ffose de todo extjnta *que* A eramça dos dictos ⁽¹⁾ Reijnos ffjque lijure e desenbargado [*sic*] Aa dicta Infante dona bretez sua ffjlha e *que* os naturaes dos Reijnos de portugal e do algarue façam Aa dicta Infante prejtos E mona ⁽²⁾gees *que* em Aquel Casso Aueram ⁽³⁾ A dicta Infante por Raijnha e sua senhora

outrosy ffaçam Menagees Ao dicto Rey de Castella Casando com A dicta Infante *que* o rreçeberam *por* Rey de portugal depoijs da morte da dicta Infante ffijcando os soçesores do dicto Rey de portugal extyjntos *conuem* A saber ffjelhos netos e soçesores de lijnha *direita* do dicto Rey de portugal e da dicta Rinha sua molher ou doutra sua molher lijdijma *que* ⁽⁴⁾ ouuese depoijs da morte da dicta Raijnha dona lleonor segundo Adeante he declarado em Outro Capijtollo *que* ffala em esta Razom,

outrosij praz Ao dicto Rey de portugal *que* o dicto Rey de castella durando o matrijmonijo e sendo Consumado com A dicta Infante *que* o dicto Rey de castella se chame Rey de portugal Como marijdo da dicta Infante depoijs da morte do dicto Rey de portugal nom Auendo ffjlho barõn Cõmo dicto he ou Auendo ou morrendo ssem fjelhos lijiijtjmos ou, outros deçendentes Asy *que* A lijnha *direita* ffose de todo extijnta Em no ssobre-dicto Casso se chame o dicto Rey de Castella Rey de portugal em uijda da dicta Infante,

outrosy ffaleçendo A dicta Infante dona bretez sem Auer fjelho ou ffijlha lijdijmos ou deçendentes de lijnha *direita* *que* os dictos Reijnos de portugal se tornem E os AJa A outra ffijlha do dicto Rey de portugal e da dicta Reijnha dona lleonor ou doutra sua molher lijdijma *que* ouuesse depoijs Cõmo dicto he ou neto ou netos se os dellas ouuer lijdijmos

⁽¹⁾ Riscado: «bees».

⁽²⁾ Letras riscadas.

⁽³⁾ Riscado: «Aa».

⁽⁴⁾ Riscado: «ante».

outrosy ⁽¹⁾ *que nom Auendo El Rey de portugal outro fíjlo ou fíjla neto ou netos deçendentes de ffíjlos ou fíjlas seus E da dicta Raijnha dona lleonor ou doutra sua molher lijdijsa que depoijs da morte della ouuese E falecendo em Este Caso o dicto Rey de Portugal e A dicta Infante ou deçendentes delles pella gjsa que dicto he que em este Casso os dictos Reijnos de portugal ffijquem Ao dicto Rey de Castella E per esta meesma maneijra ssoçeda o dicto Rey de portugal em òs, Reijnos de castella ffalleçemdo o dicto Rey de castella E a Infante Sua Jrmaa sem soçesores lijdimos de lijnha direita,*

outrossy *que o dicto Rey de Castella Jure e prometa que em Casso que Elle Reyne em portugal que gardara Aos naturaes de portugal e do algarue todollos priuilegeos e lijberdades graças e doações fectas per El Rey de portugal e per todos Reijs Ante delle E todollos fforos Costumes estatutos dos dictos Regnos e de cada hũa Çidade vijlla e Castelo delles que outrosy Jure prometa que Elle e todos sseuus soçesores nom llançem peijtas nem ffijntas nem talhas nem outros quaesquer emCarregos Aos moradores dos dictos Reijnos nem A Cada hũa delles e Çidades e uijllas e llogares e Castellos ssaluo Aquelles e A taes que he ACostumado seer postos ordijnharjamente pellos outros Rey [sic] que Ante do dicto Rey fforam em os dictos Reijnos de portugal e do algarue so as penas suso e Jusso Escritas*

outrosy *porque a tençam do dicto Rey de portugal he de gardar A Coroa dos seus Reijnos emquanto poder que se nom AJa de iuntar nem mesturar Aa Coroa dos Reijnos de castella majs que ffijquem senpre Reijnos ssobre ssy Coñõ Ata Aquy foram Apartadamente do que serija gram dulda se A Ell Rey de castella E a dicta Infante ouuesem o regimento delles E porque así outrosy he mester pera os dictos Reijnos Regjmentos de taes pesoas que sabham A condijçam da terra porem quer o dicto Rey de portugal que em no Caso sobredicto mentre o dicto Reij de castella for uijuo Ataa que A dicta Infante AJa ffíjlo E saia [sic] o dicto fíjlo de Jdade que passe de quatorze Anos que o rregjmentos [sic] dos Reijnos de portugal e do algarue Asy em Justijça Coñe Em poer Castelleijros e quitar menagees e Recebe llas e tjra llas Coñõ em fazer moeda Como em mijnijstrar òs bees e direitos e Remdas del Reijno Coñõ em todallas outras Cousas que perteençem A rregjmento e gouernança dos dictos Reijnos seia fecto per A dicta Raijnha dona lleonor madre da dicta Infante A qual Raijnha Com Aquelles que Ella ordijnar pera sue conselho Asy Como gouernador do dicto Regno Rega e gouerne òs dictos Regnos em todallas Cousas suso e Adeante sspritas e em todallas outras Maijores e meores e ssemelhantes destas E falecendo A dicta Rainha dona lleonor que A dicta gouernança ffijque Aaquelles que o dicto Rey de portugal ou A dicta Raijnha dona lleonor hordijnarem Em seus testamentos todo Aquel tempo que A dicta Raijnha Auia d auer A dicta gouernança Coñõ dicto he,*

outrosy *que em no Caso sobredicto em que El dicto Rey de castella ha de rreijnar Como marijdo da dicta Infante Asij Coñõ dicto he que os*

(¹) Riscado: «neto ou netos».

dictos Regnos de portugal ffaçam gerra e paz per mandado da dicta Infante sendo Raijnha contra Aaquelles que Ao dicto Rey de castella mouerem gerra de ffora dos regnos de portugal e em Esta manejra que dentro, em os Regnos todos mantenham A uoz da gerra e da pãz que Ella mandar Manteer contra Elles pero que pera ffora dos Regnos nom posam lleuar os Alcaijdes que teuerem os Castelllos nem suas gentes sse quiser lleuar os outros tijrados os dictos Castelleiros e ssuas gentes ffora dos Regnos per mar ou per terra que Ell Rey de Castella lhes page o soldo As sua custa Coño pagar Aos sseuus

outrosy que A dicta Infante sendo Raijnha de castella El dicto seu marijdo durando o dicto matrijmonijo AJa todallas Rendas e fruijtos dos dictos Reijnos pagadas As teenças dos castellos e hoffijçaes da Justijça E os outros ofijçiaes neçesarijos E as quanteas [sic] dos fjidalgos Coño todallas outras Coussas Asy pera a dicta Raijnha dona lleonor manteer sseu Estado Coño todallas outras Cousas neçesarijas e compridoijras segundo Aluijdro da dicta Raijnha dona lleonor madre da dicta Infante,

Outrosij que em Caso que A dicta Infante AJa herdar [sic] os dictos [sic] Regnos que llogo o dicto Reij de castella Aia ffijlhos que de todollos ffijlhos que ouuer da dicta Infante do dija que naçer Ataa tres messes sseiam, Emtreges e traJudos Aos Reijnos de portugal pera que se Criem hy so pode-rijo dell Rey Seu Auoo e da rrainha Sua Auoo ou daquelles que Ella, ordij-nar em Seu testamento depoijs de sua morte,

outrosj que El primogenijto, ou primogenijta que naçer da dicta Infante E do dicto Rey de castella ou Aquel ou aquella que Erdar os dictos Reijnos de portugal Coño dicto he morta A dicta Infante que logo morta A dicta Infante Emtonçe Raijnha posto que El Rey de castella ffijque vijuo seja Rey e Senhor ou Raijnha e Senhora dos dictos Reijnos de portugal E que El dicto Rey de Castella se nom chame dalij Adeante Rey de portugal E se o fezer que perca os direitos que ouuer nos dictos Reinos de portugal per qualquer gijsa ffijcando tadauija o rregjmento e gouernança Aa dicta Reijnha Coño dicto he

E outrosy que em no dicto Caso depoijs da morte do dicto Rey de ⁽¹⁾ portugal Reijnante A dicta Infante que A Justijça Çijuel e Crimjnal e Alçada e Apellações e SoprijÇações sseia todo lijurado e desenbargado Ataa pres-tumeijra Sentença Inclusijue E de todo ho outro Sijnal dessenbargado dentro em Este Regno de portugal e que nom Seiam ffora dos Regnos de portugal em nenhũa gijsa nem manejra que seja por Elles E que os dic-tos offijçaes sejam postos pella dicta Rainha dona lleonor,

outrosy que os ⁽²⁾ Retos que se ouuerem de ffazer em Regnos de por-tugal Antre quaesquer pessoas sejam lijures e desenbargados perante A dicta Rainha, dona lleonor e seu Conselho

E outrosy que todollos ofijçaes de Justijça que ouuerem de sser pera lijurar Asij no Çijuel Como no Crimijnal em os fectos dos Reinos sejam

⁽¹⁾ Riscado: «castella».

⁽²⁾ Riscado: «Rjtos».

portugueeses e Naturaaes de portugal E nom daquelles que Correram A sua terra com seus Jnmijgos na gerra,

outrosy que os portugueeses que em as gerras que fforam e veeram Aos Reinos de portugal com outros Em as dictas gerras nunca Jamaijs Entrem nos Regnos de portugal nem Aiãem em Elles onrrã nem herdade nem outro nenhũ beeñ

outrosij que El dicto Rey de Castella nem A dicta Infante nom posam chamar A Cortes õs naturaes do dicto Regno de portugal pero que se ffor Casso neçesarijo de ffazer Cortes que sse façam dentro Em os dictos Reinos sso A rrainha dona leonor e so Aquelles que Ella tomar pera seu conselho,

outrosy que o dicto Rey de castella nom posa ffazer moeda Em no rregno de portugal E se sse ouuer de ffazer que se ffaça quando e Segundo que ordijnar A dicta Infante com sseu conselho pero que A dicta moeda seia ffeijta Com sijnaes da dicta Infante E rrainha Emtonçe de Castella e de portugal Comuem A saber os direitos ssijnaaes de portugal e nom outros,

outrosy que as Apresentações das Egreias E as despençacoes dellas e As outras graças e lleteras graÇijossas posam Seer ffeitas per A dicta Rainha Segundo que os hũu Rey poderija fazer Sem EmCarrego de sua Conçijença

E porquanto nos sobredictos Juijzes e vereadores e proCuradores e homees boons e conçelhos da dicta uijlla de penela e de mijranda Çertfijcados dos dictos Capijtollos sobredictos porquanto Emtendemos bẽem que todo, o Conteudo nõs em [sic] os dictos Capijtollos que Asy fijrmado [sic] Antre os dictos Reijs e Raijnhas ffoij fecto e fijrmado por seruiço de deus e prol e onrra dos dictos Reinos de portugal e de castella e de todollos vezijnhos e moradores delles E por bem de paz e de concordija durauel pera todo Senpre Antre os dictos Reinos de portugal e de Castella, por emde ffazemos nossos proCuradores Espijçijaes soffijçijentes Auorndossos em todo, Gonçallo Affomso que ora he procurador do conçelho da dicta uijlla de penela e Esteuom dominguez Rijgeifeijro morador em termo de mijramda, os quaes fazemos nosos proCuradores sofijçijentes por Anbos os dictos Conçelhos de penella E de mijramda E damos mo lhes [sic] todo noso comprido poder que pera por nos e em nosos Nomes e dos dictos Conçelhos, vão perante o dicto noso Senhor Rey dom fernando E prometam e se obrijgẽem em noso Nome e por nos A el dicto Senhor Rey E a dicta dona lleonor Sua molher Rainha Sobredicta E aos dictos senhor Rey dõm Joham de castella E aa dicta Rainha dona bretez molher do dicto Rey dom Joham que nos tenhamos e guardaremos e compriremos todollos capijtollos de susso escritos e todo ho conteudo em Elles sso as penas em Elles conteudas E que nom Jremos contra Elles nem contra parte delles nem contra o conteudo Em elles em prubijquo nem em Ascondudo per nos nem per outrem E pera que posam fazer preito e menagẽem Em mãos do dicto Senhor Rey ou daquel que El mandar por nos em nosos nomes hũa duas tres vezes que nos tenhamos e guardemos e compriremos todollos dictos Capijtollos de suso escritos e todo ho conteudo Em Elles sso as penas Em Elles conteudas

E que nom Jremos *contra* Elles *nem* *contra* parte deles *nem* *contra* o Conteúdo em Elles em *prubijquo* *nem* *Ascondudo* *per* nos *nem* *per* outrem E nom o fazendo *Asy* *nem* *guardando* *nem* *comprijndo* ou Indo *contra* Elo, ou *contra* parte dello que seiamos treedores Coño Aquelles que traem Castello, ou matam Senhor e posamos *por* Ello, Seer Retados *perante* ⁽¹⁾ *qualquer* Rey e Senhor de *qualquer* terra e Senhorijo que Seia,

E outrosy lhes damos todo noso *comprido* poder que posam Jurar em nosas Almas sobre, o Corpo de *deus* cosagrado E sobre os santos Auanje-lhos e ssobre, o ssijnal da Cruz que nos terremos e *guardamos* [sic] e *compriremos*, os *dictos* promijtijmentos e *hobrijgações* e *preitos* e *menagees* *ssobredictas*, E nom, o ffazendo *Asy* que Seiamos *por* Ello *per*Juros Em aquella melhor e maijs fforte fforma em que os *dictos* Juramentos posam seer *fectos* E *pera* fazer todo esto que *dicto* he e em Esto e *Açerca* desto Com todallas, Coussas dependentes e *connexas* A estas lhes Cometemos e damos todo noso poder *Comprido* e *obrijgações* d auer *por* ffirme e Estauel *pera* todo Senpre todo, o que em esto e *Açerca* desto ffor ⁽²⁾ *ffecto* *prometudo* e *Jurado* pelos *dictos* nosos *proCuradores* e em noso Nome so as penas *sobredictas* e so todallas outras A que se Elles, *obrijgarem* em Noso nome, E os *dictos* Juijzes e *vereadores* e *proCuradores* e *homees* boos outor ⁽³⁾ *garam* A *dicta* *proCuraçam* pela *gijsa* que nos *dictos* *Capijtolos* he *conteudo*

E mandaram A *mijm* *Afoms* e *Anes* *tabalijam* que ffezese A *dicta* *proCuraçam* Coño nos *dictos* *Capijtollos* he *conteudo* e A dese Aos *sobredictos* *gonçalo* *Affom* [sic] e *Steuom* *dominguez* E logo *gjrald* e *Anes* *Correiedor* dell Rey que hij *presente* sya *Asijnou* *termo* Aos *sobredictos* *gonçalo* *Affom* e *Steuom* *dominguez* que *Asij* *foram* *emllegudos* *por* *proCuradores* que *Ataa* *primeiro* *dija*, do mes d agosto llogo *segijnte* *fforam* Em *santarem*

ffecta *foij* A *dicta* *proCuraçam* em *penella*, no outeiro *treze* *dijas* do mes de Julho Era de *mijl* e *quatroçemtos* e *vijnte* e *huñ* *Anos*

testemunhas *Joham* *dominguez* *crelijo* e *gijl* *pirez* *carnijçeiro* e *vasco* *martjnz* *ouijdor* e *gjl* *uasquez* e outros

e Eu *Affomso* *Anes* *tabelijam* del Rey na *dicta* *uijlla* de *penela* que *per* *mandado* dos *sobredictos* Esta *proCuraçam* *screuij* e meu *sjnal* em Ella *ffijz* que A tal he [sinal de tabelião] [he]

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 2)

⁽¹⁾ Riscado: «A».

⁽²⁾ Riscado: «fe».

⁽³⁾ Letras riscadas.

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE PINHEL

[Sabham quantos esta presente] procuraçom virem *que* dezeseis dias de Julho Era de mjl [e quatrocentos e vjnte e hũ Anos] [...] [mjm bento paez] tabaliom da Reynha Em pinhel E das [testemunhas adeante escritas afonso de san pedro] [...] [vicente esteuez] e vaasco *gonçalluez* Jujzes da dicta villa e johãm [lourengo] e aluaro [perez e pero gonçalluez ueradores] [...] E vaasco esteuez e domjgos *domjnguez* orelhudo e Afonso [de gura [?]] E andre [domjnguez] [...] [uas] *quez* e njcolloa [*sic*] lobo E outros mujtos *homens* boons da dicta villa *per* [conçelho apregoado] [...] [da dicta villa segundo] he de custume os dictos jujzes e ueradores e [procu]rador e conçelho [E homeens boons] [...]

hordinharom e estabeleçerom por seus çertos procuradores ljdemos e auondosos e soficientes [...] e deuem de seer e *per* directo maijs valler a *pero gonçalluez* o moço e vaasco *gonçalluez* moradores e [vjsjnhos] [...] presente procuraçom [a]os quaaes [derom todo] seu *comprido* poder *que* por Elles e em seus nomês E do dicto [conçe]lho posam fazer perante noso Senhor mujto Alto e muy claro *primçipe* dom fernando pella graça [de deus reij de purtugal e do] Algarue e a muj Alta e muj nobre Senhora dona lionor sua molher *per* essa meesma graça Reijnha [dos dictos Reijnos por sij da hũa] *parte* e por todos seus naturaes e sobjtos E muij Alto e [moij] nobre Senhor Dom [Joham pella graça de deus Reij de castela e de] ljom E a muij Alta e muij nobre Senhora Dona biatriz filha *primogenjta* do dicto S[enhor Reij dom] fernando E da dicta dona ljonor sua molher Reynha *que* ora he de castella molher [do dicto Reij dom] Joham por [sj da outra parte e] por todos seus sobjtos e naturaes foram *trautos* [*sic*] e firmados ao ⁽¹⁾ tempo *que* foi do Acordado Antre [Elles o casamento Antre elle] dicto Reij dom joham E a dicta Reynha dona bjatrjz sua molher E çertos capitollos preijtos pusturas [E auenças E firmiduras os quaes] se contem em hũ caderno de *per*[ga]mjinho asjnado dos [sjnos de mateus sanchez gonçallo lourenço e] gonçallo lopez tabeljoees pubricos E porquanto Antre os dictos *trautos*

(¹) Rasurada a palavra «tempo».

E prejtos E pustu[ras E auenças E firmiduras] assj trautadas consentijdas concordadas E afirmadas Antre os dictos Senhõres Rejs e R[eynhas de castela e de purtuga] se contem certos capitollos E cousas sobredictas que todollos conçeijos e çidades vilas e logares [prellados e Ricos homens Mest]res de caualleria caualleiros escudeiros çidadaos E todollos outros naturaes dos dictos R[eijnos] E vyzj[nhos e moradores delles] asj clerigos come leijos de qualquer estado e condjçom que sea am dE [...] [prejtos] menagees e promjtimento e Jura de teer e guardar os dictos capitollos e cousas sobredictas E de nom vjir [contra] Elles Em pubrico nem em escundo [sic] so pena de serem por ello tredores come quem [trae] Cast[elo e mata seu Senhor os quaes capitolos de uerbo a uer]bo som estes que seguem,

primeiramente que falecendo o dicto Reij de purtugal E auendo filho barom nado [ou por nacer] da dicta Reijnha dona ljonor outra sua molher [sic] de majs que nos nom [sic] ou [...] [depois da morte da dicta Reijnha] dona ljonor que a] herança dos dictos Regeños de purtugal e do Algarue seia del dicto filho Rej de purtugal ljure e desenbargado E morendo [o dicto] Rej de purtugal nom leyxando filho barom da dicta Reijnha dona ljonor ou doutra sua molher como dicto he ou [leixando filho] que morese sem filhos ligitemos ou doutros descendentes asij que a ljnha directa delles [seus descendentes fose] de todo extita [sic] que a herança dos dictos Regnos fique ljure e quite e desenbargada a dicta Infan[ta] dona biatriz [que os naturaes dos dictos] Regnos de [purt]ugal façam a dicta Infanta prejtos e menagens que ca em aquelle caso [aueram] a dicta Infanta por [Reijnha] por sua Reijnha [sic] [e] Senhora

E outrosij que façam menagem ao dicto Reij de castella casando com a [dicta] Infanta que o R[eceberam por Reij] depois da morte da dicta Infanta ficando os soçesores do dicto Reijno de purtugal jssentos [sic] conuem a ssaber [filhos] e netos [e soce]ssores da linha directa do dicto Reij de purtugal E da dicta Reynha sua molher ou doutra sua molher ljdema que ouuese [depois] da morte da dicta Reijnha dona ljonor Segundo adeante he declarado Em outro capitollo que fala em esta Razom

E outrosij plláz ao dicto Reij de purtugal que o dicto Reij de castella durando o matrimônio Seendo consumado com a dicta Infanta que o dicto Reij de castella se cha[me] Reij de purtugal come marido da dicta Infanta depois da morte do dicto Reij de purtugal [sic] nom Auendo hij filho barom como dicto he ou [Auendo] e morendo sem filhos ljgitimos ou outros deçendentes assij que a ljnha directa fose de todo estjnta Em no [sobredicto caso] se chame o dicto Reij de castella Reij de purtugal Em vida da dicta Infante

E outrosij falecendo a dicta Infante dona biatriz sem auer filho ou filha ljdemos ou deçendentes da ljnha directa que os dictos Regnos de purtugal se tornem E os ajam a outra filha do dicto Reij de purtugal E [da dicta] Reynha Dona ljonor outra [sic] sua molher ljdema que ouuese depois como dicto he ou neto ou netos, se os delles ouuer ljdemos

E [outrosij que nom] Auendo El Reij de purtugal outro filho o [sic] filha ou neto ou netos deçeentes [sic] de fjlhos ou ffilhas seuus ou da dicta R[eijnha] dona lionor outra [sic] sua molher ljdema que depois da morte

della ouuese falecendo *em* este caso El dicto Reij de purtu[gal e a dicta Inf]ante ou descendentes pella gisa *que dicto he que* Em este caso os dictos Rejnos de *portugal* fiquem ao dicto Reij de castella E [per essa messma] maneira soçeda o dicto Rej de *portugal* Em nos regnos de castella fallecendo o dicto Rej [de cas]tella E a Infante sua Jrmaa sen soçesores ljdemos da ljnha *directa*

E outrosij *que* o dicto Rej de castella Jure e prometa *que* Em caso *que* El Rejne Em *portugal* *que* gardara aos naturaes dos dictos Regnos de *portugal* e do Algarue todollos priuilegios libredades [sic] E *graças e* doações factas *per* El Reij de *portugal* E *per* todollos Reijs Ante delle e todollos foros e costumes e estatutos [dos dictos] Regnos e de cada hũa çidade E villa e castello dellês E *que* outrosij Jure e prometa *que* Elle e todollos seus soçesores [nom lançem] peijtas *nem* fntas *nem* talhas *nem* outros quaaesquer Emcarregos aos moradorês dos dictos Regnos *nem* a cada [hũa] das dictas çidades e villas e castellos e logares dell saluo aquelles taaes a *que* he acostumado E sees postas hordjnha[da]mente pellos Rejs *que* ante do dicto Reij foram Em nos dictos Reijnos de *portugal* e do Algarue so as penas suso e Juso [escrijtas]

E outrosij *porque* a Emtençom do dicto Reij de *portugal* he de [gar]dar a coroa dos seus Regnos Emquanto poder *que* se nom Aiam de Juntar *nem* misturar aa coroa dos Reijnos de castella mais *que* fiquem senpre Regnos sobre sij Como [ata] *qui* foram apartadamente do *que* seria gram duujda se El Rej de castella E a dicta Infante ouuessem o Rigimento delles E *porque* [outrosij] E mester *pera* os dictos Regnos Rigimento de tááées pessoas *que* sabham a condiçom da terra

por ende *quer* o dicto Reij de p[urtugal] *que* Em no caso sobredicto *mentre* El Rej de castella for viuuo Ata *que* a dicta Infante aia filho e seia o dicto filho d idade *que* [passe] de catorze Anos *que* o Rigimento dos Rejnos de *portugal* e do Algarue Asij em Justiça come em poer castell[eiros e] *quitar* menagees e Reçebe llas e tira llas come em fazer moedas e mjnistrar os beens e *directos e* Rendas do Regno [come] Em todallas outras cousas *que* perteeçem ao Rigimento E ao gouernamento. dos dictos Regnos seia *fecto* pella dicta Reijnha dona lionor madre da dicta Infante a quaal Reynha com aquelles *que* Ella hordjnhar *pera* seu conselho asij come go[uer]nador] do dicto [Regno] Rega e gouerne os dictos Regnos Em todallas cousas ssuso e adeante Escrijtas em todallas [outras]maiores e meores semelhantes destas E faleçendo a dicta Reijnha dona ljonor *que* a dicta gouernança fique Aquelles *que* o dicto Reij de *portugal* ou a dicta Reijnha dona ljonor hordjnharem Em seus testamentos todo Aquell[e tempo] *que* a dicta Reijnha Auja d auer gouernança como dicto he,

E outrosij *que* no caso sobredicto em *que* El dicto Reij de castella [a de] Reijnar come marido da dicta Infante asij como dicto he *que* os dictos Regenos de *portugal* façam gerra e paz [por mandado da] dicta Infante Seendo Reijnha contra Aquelles *que* a dicto Regeno de castella mouerem guerra de forra dos Regnos de [portugal] Em esta maneira *que* dentro em nos Regnos todos ma[nten]ham voz da guerra E da paz *que* Ella mandar

manter contra Elles *pero que pera* fora dos Regnos *nom* posa leuar os Alcaydes *que* teuerem os castellos *nem* suas gentes *e se quiser* leuar [os outros] tirados os dictos castelleiros *e* suas gentes fora dos Regnos *per* mar ou *per* terra *que* El Reij de castella lhjs pague o soldo a sua custa como pagar aos seus

outrosij *que* a dicta Infante seendo Reijnha de castella o dicto seu marido [du]rando o dicto matrimonjo aia todallas Rendas *e* frujtos dos dictos Regnos pagadas as tenças dos castellos E ofiçaes da Justiça E os outros ofiçaes neçesarios E as contjaas dos fidalgos E todallas outras cousas asij *pera* dicta Reijnha dona ljonor [man]ter seu estado outras cousas neçeçarias *e* compridoiras Segundo Alujdro da dicta Reijnha dona lionor madre da dicta Infante

[E ou]trosij *que* Em caso *que* a dicta Infante Aia d erdar os dictos Regnos *que* logo *que* o dicto Reij de castella Aia filhos *que* todolhos filhos *que* ouuer da dicta Infante do *que* [sic] *naçer* Ata tres messes seiam Emtregues E tragudos aos dictos Regños de portugal *pera* se *criaarem* hj so poderio [del reij] Seu Auoo E da Reijnha ⁽¹⁾ dona ljonor sua auoo ou daquelles *que* Ella hordjnhar em seu testamento depois da sua morte

Outrosij *que* Ell primogenjto ou primogenjta *que* *naçer* da dicta Infante E do dicto Reij de castella ou Aquel ou aquella *que* herdar os dictos Regnos de portugal como dicto he morta a dicta Infante *que* logo morta a dicta Infante Emtonce a Reijnha posto *que* o dicto Reij de castella fique viuo seia Reij *e* senhor ou a Reijnha *e* Senhora dos dictos Regnos de [portugal] E *que* El dicto Reij se *nom* chame dalj em deante Reij de portugal E se o fezer *que* perca o directo *que* ouuer nos dictos Regnos de portugal por qualquer gi[sa] ficando todauja o Rigimento E [gouernança] aa dicta Reijnha como dicto he

E outrosij *que* em El dicto caso depois da morte del dicto Reij de portugal [Reijnante a] dicta Infante *que* a Justiça çjujl [e crimi]nal E alçadas E apellaçooes *e* sopricações seia todo ljurado desembargado ata prestumera Sentença Inclustume [sic] E todo outro [final] desembargo Em este Reijno de portugal *e* *que* *nom* seiam [sic] fora dos dictos [sic] Reijnos Em nenhũa gisa *nem* maneira *que* seia por Elles E *que* os dictos ofiçaes seiam postos pella dicta Reijnha dona ljonor

E *que* outrosij *que* os Retos *que* se ouuerem de fazer Em nos Reijnos de portugal Antre quaaesquer pessoas seiam ljures *e* desembargados perante a dicta Reijnha dona ljonor E seu conselho

E outrosij *que* todollos ofiçaes de Justiça *que* ouuerem de seer *pera* ljuar asij no çiujl come no crimi]nal E nos fectos [dos Reijnos seiam portu]ges [sic] E naturaes de portugal *nom* daquelles *que* correrom a sua terra com seus Emmjgos na [guerra]

E outrosj *que* os portugesezes [sic] *que* em nas guerras *que* foram *e* veerom correr aos Regnos de portugal com outros em as dictas [gue]rras

(¹) Letras riscadas.

nunca iamais Emtrem nos Regnos de portugal nem aiam Em Elles honra nem herdade nem outro nenhũ bem

[E outrosij] *que El dicto Reij de castella nem a dicta Infante nom posam chamar a cortes os naturaes dos dictos Reijnos de portugal porque se for caso neçesario de fazer cortes que se façam dentro nos dictos Reijnos de portugal so a Reijnha dona lionor E so aquelles que Ella tomar pera seu conselho.*

Outrosij que El dicto Reij de castella nom posa fazer moedas no dicto Reijno de portugal E se se ouuer de fazer que se faça quando e segundo que he ordjnhado a [sic] dicta Reijnha com seu conselho pero que a moeda seia fecta com [sinaaes] da dicta Infante Reijnha Entonce de castella e de portugal conuem a saber [dos] sinaaes de portugal [e nom outros]

[E outro] *sij que as apresentações das Eigreias E as dispensações delles E as outras graças e leteras e graciosas [sic] [posam seer] fectas pella dicta Reijnha Segundo que as hũ Rej poderia fazer sem Emcarrego de sua conçiçençija*

E porquanto [nos os sobredictos] Jujzes ueradores e procurador E conçeelho E homens boons de pinhel çertificando os dictos capitollos [sobredictos porquanto entendemos] todo o que he contheudo nos dictos capitollos que asij E aff[r]imado antre os dictos Reijs e Reijnhas foj fecto [por serujço de deus e prol e honra] dos dictos Reijnos de castella e de portugal E de todollos vjzinhos E moradrres dellês [E por bem de paz e de concordia du]rauil pera todo senpre antre os dictos Reijnos de portugal e de castella

porEm fizerom E outorgarom [por seus procuradores pella gisa] que dicto he Em nome do conçeelho os dictos vaasco gonçalluez e pero gonçalluez espiçiaes soficientes auondosos [mora]dores [e vjzinhos da dicta] villa aos quaaes derrom todo comprido poder que por Elles e en nome do dicto conçeelho vaaom per[ante] noso [senhor] El [Reij dom fernan]do E prometam e se obriguem Em seus nomes e do dicto conçeelho ao dicto Senhor Reij E a dicta Reijnha [dona ljonor] [...] E ao dicto Senhor Dom Joham Reij de castella E a Reijnha dona bjatriz sua molher que Elles [...] todollos capitollos de Juso escrijtos E todo o contheudo Em Ellês so as penas que Em Elles [contheu]das E prometerom de nom hijr contra Elles nem contra parte delles nem contra o contheudo Em elles Em pubrico [nem em] As[con]dudo [per nos] nem per outrem E que posam fazer prejtos e menagens Em maaos ao dicto Senhor Reij ou daquel que Ele mandar [...] [hũa duas] e tres vezes E que thenham e guardem [E compr]am todollos capitollos e condjçoes [...] [declarados e] Em Elles he contheudo que nom vaaom Em nenhũ [...] contra Ellês nem parte [...] comprido E hjndo contra Ello ou parte dello que seiam treedores como Aquelles [que traem castello ou matam seu Se]nhor e posam por Ello seer Retados perAnte quaalquer Rej e príncipe e Senhor de [quaalquer terra e senhorio que seia]

E [outrosij] lhijis derram todo poder comprido que possam Jurar Em suas Almas sobre o corpo de deus sagrado E [sobre os Santos Euangelhos

E no] signal da *cruz* E *que* Elles *prometam* de *teer e* de *guardar* todollos *promjtimentos e* obriga[ções e prejtos e me]- nagees *sobredictas* so a pena *sobredicta* E *que* Elles aujam E *promjtiam* d *auer pera* todo *senpre* [...] *todal-* las *cousas sobredictas que* pellos *dictos seuus procuradores e* cada hũ delles *for facto* E [...] [Ju]rado nas *cousas sobredictas e* Em cada hũa dellas so a pena *sobredicta*

[fecta] a *procuraçom* [no *sobredicto*] *logar [e] dia e mes* Era *sobredicta* *testemunhas* Joham [perez] e diogo [gonçalluez tabaljoes E martjm] [...] [Joham] *esteuez çapateiro* E o *dicto [porteiro]* E outros muijtos da *dicta [villa] que presentes [estauom]* [...]

[eu beento paez ta]baliom *sobredicto que per* *mandado e outorgamento* dos [*sobredictos e* de *diego [?]*] [...] [*procuraçom*] *estpreuj* [e aqui meu *sjna*] f]z que [tal [sinal de tabelião] he]

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 19)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE POMBAL

Sabhãm todos quantos esta carta virem Como nos Gonçal eanes e bras eanes Juizes de Poonbal.. E N[os] ffernam gonçalluez e Joham steuez vereadores do Conçelho da dicta villa e Gil Lourenço procurador do Conçelho da dicta vila.. E outros mujtos homeens boons do dicto Conçelho e de seu termho seendo Juntos dentro no castelo da dicta vila nos paaços vmde poussa o Meestre de christos chamados per Domjngos perez pregoeiro Jurado do dicto Conçelho segundo he d huso e custume espicialmente pera esto que se segue e de Jusso desta carta he escripto

Conheçemhos e outorgamos que porquanto antre noso Senhor muj alto e muj claro príncipe Dom ffernando pella graça de deus Rey de portugal e do algarue E a muj Alta e muj nobre Senhora dona lionor sua molher per esa meesma graça Reynha dos dictos Reynos por sy da hũa parte, E por todollos seus naturaas e soseçores e Muj alto e muj nobre Senhor Dom Joham pella graça de deus Rey de Castela e de leom E ha muj clara e A muj nobre Senhor dona beetriz filha primagenjta do dicto Senhor Rey Dom ffernando e da dicta dona lijonor sua molher Reynha que ora he de Castela e molher do dicto Rey dom Joham per sy da outra parte E por todos seus sogeitos e naturaas foram trautados e afirmados ao tempo que ffoy concordado antre elles o casamento antre el dicto Rey dom Joham e a dicta Reynha Dona beetriz sua molher çertos capitelos preitos e pusturas e avenças e firmjdões as quaaes se contem em hũu caderno de pulgamjnho [sic] asijnados dos sijnaaes de Matos sanchez e de Gonçalo biçente e de Gonçalo lopez notairos pubricos,

E porquanto antre os dictos trauctos preitos e pusturas avenças firmaduras asij trautadas consentidas concordadas e firmadas antre os dictos Senhores Reys e Reijnhas de castela e de portugal se contem çertos capitllos [sic] e cousas sobre que todollos Conçelhos Çidades villas e logares e prelados e Ricos homeens e Meestres ca Caualaria e caualeiros e escudeiros Çidadaaos e todollos outros naturaas dos dictos Reynos e vezinhos e moradores dellas asy cligos [sic] come leigos de qualquer estado e condiçam que seia a de fazer ataa çerto tempo em os dictos trauctos contheudo preitos

e Menagees e prometimentos Juras de teer e de guardar e comprir os dictos capitellos e cousas sobredictas e de nom vijr contra elles em publico nem em escondudo so pena de seer por ello treedores come quem traaij castelo ou Mata Senhor os quaaes capitellos de ueruo a ueruo sam estes que se seguem

primeiramente,. que falecendo o dicto Rey de portugal avendo filho baram nado ou por naçer da dicta Reynha dona lionor ou doutra sua molher lijdima que el ouuese depois da morte da dicta Reynha dona lionor que a Erança dos dictos Reynos de portugal e do algarue seja del dicto filho d[el] Rey de portugal.

nom leixando filho baram da dicta Reynha dona lionor ou doutra sua molher como dicto he hou leixando filho que morese sem filhos lijditos ou outros desendentes asy que a lijnha direita delles seus deçendentes fose de todos extinta que a Erança dos dictos Reijnos fique lijure e desenbargada Aa dicta Jfante Dona beetriz sua filha, E que os naturaes dos Reijnos de portugal e do algarue façam Aa dicta Jfante preitos e Menageens que em aquel causo averam a dicta Jfante por sua Reynha e Senhora.,

E outrosy façam Menagem ao dicto Rey de castela casando com a dicta Jfante que o Reçeberam por Rey depois da morte da dicta Jfante ficando os sosesores do dicto Rey de portugal extintos conuem a saber filhos netos e sosesores da lijnha direita do dicto Rey de portugal e da dicta Reynha sua molher ou doutra sua molher lijdima que ouuese depois da morte da dicta Reynha dona lionor segundo adeante he declarado em outro capitello que fala em esta rrezam.,

E outrossij praz ao dicto Rey de portugal que o dicto Rey de castela durando ho matrimonjo e seendo consumado com a dicta Jfante que o dicto Rey de castela se chame Rey de portugal come marido da dicta Jfante depois da morte do dicto Rey de portugal nom avendo filho baram como dicto he ou avendo e morendo sem filhos lijditos ou outros deçendentes asy que a lijnha direita fose de todo extinta e em no sobredicto causo se chame o dicto Rey de castela Rey de portugal em vida da dicta Jfante.,

E outrosy falecendo a dicta Jfante dona beetriz sem auer filho ou filha lijdimos ou deçendentes da lijnha direita que os dictos Reijnos de portugal se tornem, E os [aja] ha outra filha do dicto Rey de portugal e da dicta Reynha dona lijonor ou doutra sua molher e lijdima que ouuese depois como dicto he ou neto ou netos se os deles ouuer lijdimos

E outrosy que nom avendo El Rey de portugal outro filho ou filha neto ou netos deçendentes de filhos ou filhas seus e da dicta Reynha dona lionor ou doutra sua molher lijdima que depois da morte dela ouuese e falecendo em este causo o dicto Rey de portugal e a dicta Jfante ou deçendente delles pella gisa que dicto he que em este causo os dictos Reijnos de portugal fiquem ao dicto Rey de castela e per esta meesma maneira soseda o dicto Rey de portugal em os Reijnos de castela falecendo o dicto Reij de castela e a Jfante sua Jrmãa sem sosesores lijdimos da lijnha direita.,

E outrosy que o dicto Rey de castela Jure e prometa que em causo que el Reyne em portugal que guardara aos naturaes de portugal e do algarue

todos os priuilegios e liberdades e graças e doações fectas per Ell Rey de portugal e per todos os Reis antedel e todollos foros e custumes e estatutos dos dictos Reynos e de cada hũa Çicade vila ou castelo delles. E que outrosy Jure e prometa que el e todos seus soseçores nom lançem peitas nem fintas nem talhas nem outros quaaesquer encarregos aos moradores dos dictos Reijnos nem a cada hũu delles Çidades villas e logares castelos saluo aquelles e a taaes que he acostumado seer postos ordinairamente pelos outros Reix que ante do dicto Rey foram em os dictos Reijnos de portugal e do algarue so as penas suso e Juso escpřitas.

E outrosy porque a tencam [sic] do dicto Rey de portugal he de guardar Aa coroa dos seus rreynos enquanto poder que se nom Aia d aJuntar nem misturar As coroa dos Reijnos de castela maijs que fiquem senpre Reijnos sobre sy como Ataa aqui foram apartadamente do que seeria grande dulta se Ell Rey de castela e a dicta Jfante ouuesem os Regimento [sic] dellos.. E porque outrosij ha mester pera os dictos Reynos Regimento de taaes pessoas que Saabham A condiçam da terra,. Porem quer o dicto Reij de portugal que em no causo sobredicto mentre o dicto Rey de castela for vijuo ataa que a dicta Jfante Aia filho e seia o dicto filho de hidade que pase de quatorze Annos que o Regimento dos Reijnos de portugal e do algarue asy em Justiça come em poer casteleiros e quítar menageens e rreçebe las e tirra las come em fazer moeda come em menistrar os beens dos dictos Reynados do Reijno come em todallas outras cousas que perteeçer [sic] a Regijmento e gouernança dos dictos Reynos seia fecto per a dicta Reijnha dona lionor madre da dicta Jfante a qual Reinha com aquelles que ella ordinar pera seu conselho asy come gouernador do dicto Reyno Rega e gouerne os dictos Reynos em todas as cousas suso e adeante scriptas e em todas as outras maiojores e meores e semelhantes destas,. E falecendo a dicta Reynha dona lijonor que a dicta gouernança fique Aquelles que o dicto Rey de portugal ou a dicta Reynha dona lionor ordinarem em seus testamentos todo aquelo porque [sic] a dicta Reijnha avia d auer a dicta gouernança como dicto he.

Outrosy que em no causo sobredicto em que el dicto Rey de castela ha de Reijnar come Marido da dicta Jfante asy coño dicto he que os dictos Reijnos de portugal façam gerra e paz per mandado da dicta Jfante seendo Reynha contra aquelles que ao dicto Rey de castela mouerem gerra de fora dos Reijnos de portugal em esta maneira que dentro em os Reijnos todos Mantenham a voz da gerra e da paz que ella Mandar manteer contra elles. Pero que pera fora dos Reijnos nom posa leuar os Alcades dos que teuerem os castelos nem suas gentes. E se quiser leuar os outros tirados os dictos casteleiros e suas gentes fora dos Reijnos per mar ou per terra que El Rey de castella lhe pague o soldo As sua custa como pagar aos seus,.

Outrosy que a dicta Jfante seendo Reynha de castela el dicto seu Marido durando o dicto matrimonjo Aia todallas rrendas e frujtos dos dictos Reynos pagadas as teenças dos castelos e os hofiçijaaes da Justiça e os outros hofiçiaaes nessesarios e as contheas dos fidalgos e todas as outras cousas asy pera a dicta Reynha dona lionor Manteer seu estado come todalas

outras cousas nesarias e compridoiras segundo alujdro da dicta Reynha dona lionor madre da dicta Jfante,

Outrosy *que em caso que a dicta Jfante Aia de herdar os dictos Reynos que logo que o dicto Rey de castela Aia filhos que todos os filhos que ouuer da dicta Jfante do dia que naçer Ataa tres meses seiam entregues e tragudos Aos Reynos de portugal pera que se crjem hy so poderio d Ell Rey seu avoo e da Reyna dona lionor sua avoo ou daquelles que ella ordinar em seu testamento depois da sua morte,*

Outrosy *que el Primogenito ou Primogenita que naçer da dicta Jfante e do dicto Rey de castela ou aquel ou aquela que herdar os dictos Reijnos de portugal como dicto he morta a dicta Jfante que logo morta a dicta Jfante entonçe Reynha posto que El Rey de castela fique vijuo seia Rey e Senhor ou Reynha e Senhora dos dictos Reijnos de portugal, E que el dicto Rey de castela se nom chame d alij em deante Rey de portugal e se o fezer que perca os direitos que ouuer nos dictos Reijnos de portugal per qualquer gisa ficando todauja o Regimento e gouernança Aa dicta Reijnha como dicto he,*

Outrosy *que em no dicto caso depois da morte do dicto Rey de portugal Reijnante a dicta Jfante que a Justiça çiuil e crimjnal e alçadas e apelações e sopricações seia todo lijurado e desenbargado Ataa prestumeira Sentença Inclusiue, E todo ho outro final desenbargo dentro em este Reyno de portugal e que nom Seia fora dos Reynos de portugal em nenhũa gisa nem maneira que seia por elles, E que os dictos hofiçjaaes seiam postos pela dicta Reynha dona lionor,*

Outrosy *que os Retos que se ouuerem de ffazer em nos Reynos de portugal antre quaaesquer pessoas seiam lijures e desenbargados perante a dicta Reijnha dona lionor,*

Outrosy *que todos os ofiçjaaes da Justiça que ouuerom de seer pera liuar [sic] asy no çiuil come no crimjnal em os fectos dos Reynos seiam portugeeses e naturaaes de portugal e nom daquelles que correram a sua terra come seus Jnimijgos na gerra,*

Outrosy *que os portugeeses que em as gerras que foram e veeram correr Aos Reynos de portugal com outros em as dictas gerras nunca iamaijs entrem nos Reijnos de portugal nem aiam em elles onrra nem herdade nem outro nenhũu bem,*

Outrosij *que el dicto Rey de castela nem [a] dicta Jfante nom posam chamar A cortes os naturaaes do dicto Reijno de portugal Pero que se for caso nesario de fazer cortes que se façam dentro em os dictos Reijnos de portugal so a Reynha dona lionor e so aquelles que ella chamar pera seu conselho,*

Outrosy *que o dicto Rey de castela nom posa fazer moeda em os dictos Reijnos de portugal e se se ouuer de fazer que se faça quando e segundo que ordinar a dicta Jfante com seu conselho Pero que a moeda seia fecta com sijnaaes da dicta Jfante Reynha entonçe de castela e de portugal e de castela conuem a saber os dictos Sijgnaaes de portugal e nom outros,*

Outrosij *que as apresentações das Egreias e as despençacoes [sic] dellas e as outras graças e leteras e graciosas posam seer fectas per a dicta*

Reynha segundo *que* as hũu Rey poderia fazer sem encarrego da sua conçiência,

E porquanto Nos os sobredictos Juizes e vereadores e procurador e homees boons E o dicto Conçelho de Poonbal çertificados os dictos capitellos sobredictos porquanto entendemos bem *que* todo ho contheudo em os dictos capitellos *que* asy he firmado antre os dictos Reis e Reynhas ffoy ffecto e firmado por seruiço de deus E a prol A onrra dos dictos Reynos de portugal e de castela e de todollos vezynhos e moradores delles, E por bem de paze e de concordia durauil pera todo senpre antre os dictos Reynos de portugal e de castella, Por ende fazemos nosos procuradores espiçiaaes sofiçijentes avondosos Joham perez da Rua e APariço martjnz tabaliam da dicta vila nosos vezinhos e moradores na dicta villa, E damos lhe todo noso poder *comprido* pera *que* por nos e em noso nome vão per dante o dicto noso Senhor Ell Rey Dom ffernando e prometam e se obri-gem em noso nome por nos a el dicto Senhor Rey e Aa dicta Dona lionor sua molher Reynha sobredicta,. E aos dictos Senhor Rey Dom Joham de castela e Aa dicta Reynha dona beetriz molher do dicto Rey dom Joham E *que* nos thenhamos e Aguardaremos e *compriremos* todolos capijtelos de suso *scriptos* e todo ho contheudo em elles so as penas em elles con-theudas,. E *que* nom hiremos *contra* elles *nem contra* parte delles *nem contra* ho contheudo em elles em *pubrico* *nem em* escondudo *per* nos *nem* por outrem, E *pera* *que* posam fazer *preito* e menagem em maaos do dicto Senhor Rey ou daquell[es] *que* el Mandar por nos e em noso nome hũa duas tres vezes *que* nos tenhamos e guardaremos e *compriremos* todollos capitellos de suso *scriptos* e todo ho contheudo em elles so as penas em eles contheu-das e *que* nom vijremos *contra* elles *nem contra* parte delles *nem contra* ho contheudo em elles em *Pubrico* *nem em* escondudo por nos *nem* por outrem e nom o fazendo asy *nem* guardando *nem* *comprindo* hou Indo *contra* ello hou *contra* parte delo *que* seiamos treedores come aquelles *que* traaem castelo hou matam Senhor E posamos por ello seer Retados Perante qualquer Rey Príncipe e Senhor de qualquer terra e Senhorio *que* seia,.

E outrosy lhe damos todo noso poder *comprido* pera *que* posam Jurar em nosas almas sobre ho corpo de deus consagrado sobre os santos, Evan-gelhos e o Signal da cruz *que* nos teremos e guardaremos os dictos promiti-mentos e obrigações *preitos* e Menageens sobredictas e nom o fazendo *que* seiamos por ello *per*Juros em a qual milhor e maijs forte forma en *que* os dictos Juramentos posam seer *fectos*, E *pera* fazer todo esto *que* dicto he e em esto e *açerca* desto *com* totalas cousas dependentes e coneixas A estes lhos cometemos e damos todo noso poder *comprido*,. E obrigamos d auer por firme e estauil pera todo senpre todos o *que* em esto e *açerca* desto for *fecto* prometudo Jurado pellos dictos nosos procuradores em noso nome so as penas sobredictas e so totalas outras a *que* se elles obligarem em noso nome

fecta a procuraçam dentro no castelo da dicta villa de Poonbal vmde poua o Meestre de christos noue dias de Julho Era de mill e quatroçentos e vinte e hũu Annos

testemunhas os dictos Gonçal eanes e bras eanes Juizes da dicta villa e ffernam gonçalluez e Joham steuez vereadores da dicta villa e gil lourenço procurador do dicto Concelho e afoms eanes e Aluaro gonçalluez e Gonçal eanes e Apariço martjnz e Gonçalo do barro e Gonçal eanes Alcaide e Joham viçente e Joham tadam e e [sic] viçente dominguez Martim brauo e Joham martjnz moteteiro e Domjngos ffernandez pam sulo e outros

e Eu Afomso martjnz puprico tabaliam de noso Senhor Ell Rey na dicta villa de Poonbal que a esto presente fuj e per outorgamento e Mandado dos sobredictos esta procuraçam scripuy a qual meu Signal fiz em testemunho de uerdade que tal he [sinal de tabelião] nichil

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 63)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE PONTE DE LIMA

Sabhãan quantos esta carta de procuraçom virẽm *que* na Era de mil e quatrocentos e vinte e hũu Annos vinte e hũu dias do mes de Julh[o] en Ponte de limha en no sobrado da Casa do Conçelho da [d]icta villa seendo hi Juntos Gil steuez e Steuom durẽan Jujzes da dicta villa e Steuom martjnz e Johãm martjnz vereadores do Conçelho da dicta villa e Gonçalo Anẽs procurador do dicto Conçelho e Gil ffernandes e Johan eAnes e vaasco ffernandes e lopo Afomso e vaasco domjnguez tabaliõm e Martim do grade [?] Mercador, E outros moradores do dicto Conçelho *que* hi quiserom vjir per pregom segundo deu en ffe domingos steuez adeel da dicta villa *que* Apregoara o dicto Conçelho segundo he de Custume pera esto *que* se adiante sege e de Jusso desta carta he escrito

Como nos dictos Juizes e vereadores e procurador e homeens boos do dicto lugar, coñheçemos E outorgamos *que* porquanto Antre nosso Señhor Muj Alto e Muj claro príncipe., dõm fernando pella graça de deus Rej de portugal e do Algarue., E Muj Alta e Muj nobre Senhora dona lionor sua molher per esa Meesma graça Rejñha dos dictos Rejñhos por si da hũa parte E por todos seus naturraaes e soçesorres E o Muj Alto e Muj nobre Señhor dõm Johãm pella graça de deus Rej de Castella e de leom E a Muj Clarra e nobre Senhora dona beatriz filha primogenita do dicto Señhor Rej dõm fernando E da dicta dona lionor sua molher rraiñha *que* ora he de Castella E molher do dicto Rej dõm Johãm por si da outra parte E por todos seus soçessores e naturaas forõm trautados e ffirmados Ao tenpo *que* ffoj Comeduto [sic] Antre elles o Casamento Antre el dicto Rej dõm Johãm E a dicta Rajnha dona beatriz sua molher çertos Capitollos preitos pusturas E avenças e ffirmiduras os quaes se Conteem en hũu Caderno de purgamiñho Asinado dos sinaas [sic] de Mateus sanchez e de Gonçallo Lourenço E de Gonçallo lopez tabaliões prubicos

E porquanto Antre os dictos trautos preitos pusturas Auenças ffirmiduras Asi trautadas consentidas conCordadas E sinaadas Antre os dictos Senhorres Rejs e Rejñhas de Castella e de portugal se Conteem çertos Capitollos E Cousas sobre *que* todollos Conçelhos Çidades villas e lugarres

prelados rricos homeens Mestres de Caualaria Caualeiros e escudeiros Çidadaos E todollos outros naturaes dos dictos Rejñhos e veziñhos E Moradores delhes [sic] Asi clerigos Como leijos de quãlquer estado e condiçom que seia hãm de ffazer Ata çerto tenpo en nos dictos trautos conthudo prejos e Menageens prometimentos e Jurras de teer e guardar e conprir os dictos Capitollos e Cousas sobredictas e de nom vijr contra ellas en prubico nem en ascondudo so pea [sic] de seerem por ello treedores Como quem traae Castello e Mata seu Senhor os quaes Capitollos de verbo A uerbo sãm estes que se segem

primeiramente que ffaleçendo o dicto Rej de portugál E avendo ffilho barom nado ou por naçer da dicta Rejñha dona lionor ou doutra sua mulher lijdema que el ouvese depois da morte da dicta Rejñha dona lionor que a Erança dos dictos Rejñhos de portugál e do Algarue seiam del dicto fi[lh]o Rej de portugál liure E desenbargada

E Morendo o dicto Rej de portugál nom leixando filho barom da dicta Raiñha dona lionor ou doutra sua mulher Como dicto he ou leixando filho que morese sãm ffilhos legitios [sic] ou outros desçendentes asi que a liñha direita dos seus desçendentes ffose de todo Extinta que a Erança dos dictos Rejñhos ffique liure e desenbargada a dicta Jffante dona beatriz sua ffilha E que os naturaes do Rejñho de portugál ffaçam a dicta Jffante preitos e menagees que en Aquele Causso Aueram a dicta Jffante por sua Rejñha e senhora,

Outrosi ffaçam Menagem Ao dicto Rej de Castella Casando com a dicta Jffante que o rreçeberãm por Rej depois da morte da dicta Jffante fficando os soçesores do dicto Rej de portugál Estintos conuem A saber ffilhos e netos e ssuçesores da liñha direita do dicto Rej de portugál e da dicta Rejñha sua mulher ou doutra sua molh[er lidema] que ouvese depois da morte da dicta Rejñha dona lionor segundo adiante he deClarado en outro Capitollo que falha [sic] en esta rrazom,

Outro[s] plaz Ao dicto Rej[de portugál que o] dicto Rej de Castella durando o Matrimonio e sendo consu[mado com] a dicta Jffante que o dicto Rej de Castella se [cha]me Rej de portugál [como] Marido da dicta Jffante depois da morte do dicto Rej de portugál nom Auendo ffilho barom Como dicto he ou Auendo e morendo sem ffilhos legitios ou outros desçendentes asi que a liñha direita ffose de todo Extinta en no sobredicto Causso se chame o dicto Rej de Castella Rej de portugál en vida da dicta Jffante.,

Outrosi ffaleçendo a dicta Jffante dona beatriz sem Auer filho ou filha lijdemos ou desçendentes de liñha direita que os dictos Rejñhos de portugál se tornem E os aia A outra ffilha del dicto Rej de portugál E da dicta Rejñha dona lionor ou doutra sua mulher lijdema que ouvese depois Como dicto he ou neto ou netos se os dellas ouuer lijdemos.,

Outrosi que nom Auendo rrej de portugál outro ffilho ou ffilha neto ou netos desçendentes de ffilhos ou ffilhas seus e da dicta Rejñha dona lionor ou doutra sua mulher lijdemñha que depois da morte della ouvese. E faleçendo en este Casso o dicto Rej de portugál E a dicta Jffante ou

deçendente delles pella gisa *que dicto* he *que* en este Casso os *dictos* Rejñhos de portugal ffiguem ao *dicto* Rej de Castella E per esta Meesmha maneira soçeda o *dicto* Rej de portugal En os Rejñhos de Castella ffaleçendo o *dicto* Rej de Castella E a Jffante sua Jrmãa sem soçesorres lijdemo de liñha direita.,

Outrosi *que* o *dicto* Rej de Castella Jurre e prometa *que* en Casso *que* el Rejñhe en portugal *que* guardara Aos naturaaes dos *dictos* Rejñhos de portugal e do Algarue todollos preuilegios liberdades graças de Merçes ffectas per El rrej de portugal E pellos Rej [sic] dante ⁽¹⁾ el., E todollos fforos Custumes e estatutos dos *dictos* Rejñhos e de Cada hũa Cidade villa e Castello delhes [sic] E *que* outrosi Jurre E prometa *que* el e todos seus soçesorres nom lançem pejtas ffintas nem talhas nem outros quaesquer enCarregos Aos moradores dos *dictos* Rejñhos nem A Cada hũa das Çidades castellos e villas e logares del, saluo Aquelhes e taas [sic] *que* he ACustumado seer Postos ordinadamente per os outros Rejs *que* Ante do *dicto* Rej fforõm en nos *dictos* Rejñhos de portugal e do Algarue so as penas suso e Jusso scritas.,

Outrosi *porque* a tençom do *dicto* Rej de portugal he de guardar A Corroa dos seus Rejñhos enquanto poder *que* se nom aiam de Juntaar nem Mesturar a Corroa dos rreiñhos de Castella Mais *que* ffigue rreiñhos [sic] sobre si Como Ata aqui fforõm Apartadamente do *que* sseria gram duuida se El rrej de Castella. E a *dicta* Jffante ovesem o rregimento delhes,

E Porque outrosi he Mester *pera* os *dictos* Rejñhos rregimento de taas pessoas *que* sabhãm a condiçom da terra por ende *quer* o *dicto* Rej de portugal *que* no Caasso sobredicto Mentre El rrej de Castella ffor viuo Ata *que* a *dicta* Jffante aia ffilho E seia o *dicto* filho d hidade *que* pase de quatorze Annos *que* o rregimento dos ⁽²⁾ rreiñhos de portugal e do Algarue Asi en Justiça Como en poer Casteleiros e quitar Menageens e rreçebe llas E tira llas Como en ffazer moedas Como Menistra llos beens E direitos e rendas dos rreiñhos Como en todallas outras Cousas *que* perteeçem [sic] A rregimento e gouernamento dos *dictos* rreiñhos seia [fecto] pella *dicta* Reiñha dona lionor madre da *dicta* Jffante A quãl rreiñha com Aquelhes *que* ella ordiñhar *pera* seu consello [sic] Asi Como gouernador do *dicto* Rejñho rega e gouerne os *dictos* Rejñhos en todallas Cousas suso e adiante escritas e en todallas outras Maiores e Meorres e semelantes destas, E ffaleçendo a *dicta* Reiñha dona lionor *que* a *dicta* gouernança ffigue Aquelhes *que* o *dicto* Rej de [pu]rtugal ou a *dicta* Reiñha dona lionor ordinarrem en seus testamentos, todo Aquel por *que* [sic] a *dicta* rreiñha Auia d auer a *dicta* gouernança Como *dicto* he.,

Outrosi *que* en no Casso sobredicto en *que* el *dicto* Rej de Castella ha de Rejñhar Come marido da *dicta* Jffante Asi Como *dicto* he *que* os *dictos* rreiñhos de portugal façan gerra e paz por mandado da *dicta* Jffante seendo Reiñha Contra Aquelhes *que* Ao *dicto* R[ej] de Castella mouerem gerra [de fora dos reinos de portu]gal en esta maneira *que* dentro en nos Reinhos

⁽¹⁾ Riscado: «elle».

⁽²⁾ Riscado: «dictos».

todos Mantenham A voz da gerra e da paz que ella [man]dar Manteer Contra elles *pero* que *pera* ffora dos Rejñhos *nom* posa leuar os Alcaides que teuerem os Castellos *nem* suas gentes e se *quiser* leuar os outros [ti]rados os dictos Casteleiros e suas gentees ffora dos Rejñhos per mar ou per terra que El rrej de Castella lhis page o soldo A sua Custa Como pagar Aos seus.,

Outrosi que a dicta Jffante seendo Reiña de Castella o dicto seu marido durando o dicto Matrimonio aia todallas rrendas e ffrujtos dos dictos Rejñhos pagadas as teenças dos Castellos e offizaaes da Justiça E os outros offizaaes neseçarios E as Cotias [sic] dos ffidalgos E todallas outras Cou-sas ⁽¹⁾ asi *pera* a dicta Rejña dona lionor Manteer seu estado Como outras Cousas neçesarias e conpridoiras segundo Alujdro da dicta Rejña dona lionor Madre da dicta Jffante.,

Outrosi que en Caso que a dicta Jffante aia de herdar os dictos Rejñhos que logo que o dicto Rej de Castella aia ffilhos que todollos ffilhos que ouuer da dicta Jffante do dia que naçer Ata tres meses seiam eñterges [sic] e tragudos Aos Rejñhos de portugal *pera* que se crieem hi so poderjo del rrej seu Auoo e da Rejña dona lionor sua Auoo ou daquelles que ⁽²⁾ ella ordiñar en seu testamento depois da sua morte,

Outrosi que el primogenito ou primogenita que naçer da dicta Jffante e do dicto Rej de Castella ou Aquele ou Aquella que erdar os dictos rrejñhos de portugal Como dicto he., Morta a dicta Jffante que logo morta a dicta Jffante entom Rejña posto que El reej de Castella fffique viuo seja Rej e señhor ou Rejña e Senhora dos dictos Rejñhos de portugal que o dicto Rej de Castella se *nom* chame dali adiante rrej de portugal E sse o ffezer que perca o *direito* que ouuer en nos dictos Rejnhos de portugal per qualquer gisa fficando todavia o rregimento e gouernança a dicta Rejña Como dicto he,

Outrosi que en el dicto Casso depois da Morte do dicto Rej de portugal Rejnante a dicta Jffante que a Justiça Çiujl e criminal e Alçadas e Ape-lações e sopricações seja todo liurado e desenbargado Ata A pustumeira sentença Inclusiue E todo outro sinal desenbargo [sic] dentro en este Rejñho de portugal E que *nom* seja ffora dos Rejñhos de portugal en nenhũa gisa *nem* maneira que seja por elles E que os dictos offizaaes seiam postos pella dicta Rejña dona lionor.,

Outrosi que os rretos que se ouuerem de ffazer en nos Rejñhos de portugal Antre quaesquer pessoas seiam liures e desenbargados Perante a dicta Rejña dona lionor e seu conselho.,

Outrosi que todollos offizaaes da Justiça que ouuerem de seer *pera* liarar Asi no Çiuel Como no crime en nos ffectos dos Rejñhos seiam pur-tugueeses e naturaas [sic] de portugal *nom* daquelles que Correrom a sua terra com seus enMjgos en gerra.,

⁽¹⁾ Riscado: «Asi».

⁽²⁾ Riscado: «ae».

Outrosi *que os portuguezes que en as gerras que fforom veerom Correr Aos rrejñhos de portugal com outros en as dictas gerras nunca ia* Maas [sic] *entrem en nos Rejñhos de portugal nem aiã* en elles honrra *nem Erdade nem outro nenhũu bẽm.*,

Outrosi *que o dicto Rej de castella nem a dicta Jffante nom posãm chamar A cortes os naturaas do dicto Rejñho de portugal pero que se for Caso nesicario de ffazer Cortes que se ffaçam dentro en nos dictos rreiñhos de portugal so a Rejñha dona lionor e so Aquelles que ella tomar pera seu conselho,*

Outrosi *que el dicto Rej de Castella nom posa ffazer Moeda en o dicto Rejñho de portugal E se se ouver de ffazer que se ffaça quando e segundo que ordinar a dicta Rejñha com seu Conselho, pero que a moeda que seia fecta com sinaas* [sic] *da dicta Jffante Rejñha entonce de Castella e de portugal convẽm A saber os direĩtos sinaaes de portugal e nom outros.*,

Outrosi *que as Apresentações das Jgreias E as dispensações dellas e as outras graças e leteras glaçiosas posam seer ffectas pella dicta Rejñha segundo que as hũu Rej poderaa ffazer sem enCarrego de sua consiença.*,

E porquanto nos os sobredictos Jujzes e vereadores e procurador e homeens boos e Conçelho do dicto logar çertifficados dos dictos Capitolllos sobredictos porquanto entendemos bem *que todo ho Conthiudo nos dictos Capitolllos que* ⁽¹⁾ *Asi he ffirmado Antre os dictos rrejs e rrejñhas ffoj ffecta por seruiço de deus e prol e onrra dos dictos Rejñhos de Castella E de portugal e de todollos vezinhos e Moradores delhes e por bem de paz e de conCordia durar* [sic] *todo pera todo senpre Antre os dictos Rejñhos de portugal e de Castella por ende ffazemos nosos procuradores spiçiaaes suffiçientes e Auondosos vaasco fferrnandes e Steuom rrodrigues veziñhos e moradores do dicto lugar e damos lhis todo nosso poder conprido pera que por nos e en noso nome vãam perante o dicto nosso Senhor Rej dõm ffernando e prometam e se obrigem en nosso nome E por nos A El dicto Senhor Rej E a dicta dona lionor sua molher rrejñha sobredicta E aos dictos seõhor dõm Johãm Rej de Castella E a dicta Rejnha dona beatriz molher do dicto Rej dõm Johãm que nos tenhamos e guardemos e conpriremos todollos Capitolllos de suso escritos e todo ho conthiudo en elles so as penas en elles conthiudas que nom Jrremos contra elles nem Contra parte delhes nem Contra ho Conthiudo en elles en prubico nem en ascondudo per si nem por outrem E pera que posam ffazer prejto, E Menagem en Mãaos do dicto Senhor Rej ou daquele quen el mandar por nos e en noso nome hũa duas tres vezes que nos tenhamos e guardemos e conprirremos todollos Capitolllos de suso escritos e todo o Conthiudo en elles so as penas en elles conthiudas E que nom Jremos Contra elles nem Contra parte delhes nem Contra ho conthiudo en elles en prubico nem Ascondudo por si nem por outrem, e nom o ffazendo Asi nem guardando nem Conprindo ou vijndo contra ello ou contra parte dello que seiamos treedorres Como Aquelles que*

(1) Riscado: «he».

traaem Castello ou matam Senhor E posamos por ello seer rretados perante quãlquer rrej príncepe e Senhor de quãlquer terra e Senhorio que seia.,

E outrosi lhis damos todo noso poder conprido pera que posãm Jurar en nosas Alrnhas sobre o corpo de deus consagrado e sobre os santos Auangeallos [sic] E o sinal da Cruz que nos terremos e guardaremos e conpriremos os dictos promitimentos e obrigações prejtos e menageens sobredictas E nom ho ffazendo que seiamos por elle perJurros em Aquella melhor e Mais fforte fforma en que os dictos Juramentos posãm seer ffectos E pera ffazer todo esto que dicto he e en esto e aqerca desto com todallas Cousas dependentes e conneixas A estas <lhes> Cometemos e damos todo noso poder conprido E obrigamos d auer por ffirmo e estauel pera todo senpre todo o que en esto E aqerca desto ffor ffecto e prometjdo e Jurado pellos dictos nosos procuradores en noso nome so as penas sobredictas E so todallas outras A que se elles obrigarem en noso nome

ffecta a dicta procuraçom en na dicta villa en no lugar suso escrito Era e dia e Mes suso escritos

testemunhas Affomso steuez Caieo e Per eAñes Alffaiate e Johãm Lourenço outrosi Alffaiate., Moradores na dicta villa E outros

E eu Johãm gonçalluez tabaliom del rrej na dicta villa que esta procuraçom permandado E outrogamento dos dictos Jujzes e vereadores e procuradores e homeens bos do dicto Conqelho escriuj E Meu sinal en ella ffiz que tall [sinal de tabelião] he

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 22)

SSabhãm quantos esta *procuraçom* viren como Nos Conçelho de *portalegre* ssẽendo Juntos no paço da audjança *com* lourenço Affomso e aluaro perez nossos Juizes e airas Martiz [*sic*] e loureço [*sic*] ffarto e Johãm lourenço vereadores e airas affomso procurador do Conçelho e outros mujtos homens boons chamados *pera* esto *que* ssege e de Jusso desta carta he *escrito*

Conheçemos e outorgamos *que* ⁽¹⁾ porquanto nosso Senhor muj alto e muj craro príncipe Dom ffernando pella *graça* de *deus* Rey de *portugal* e do Algarue e muj alta nobre senhora dona lionõr ssua molher *per* esa meesma *graça* Raynha dos *dictos* Reynos por ssy da hũa parte e por todos sseus naturaas e sobiaitos o muj Alto e muj nobre Senhor dom Johãm pella *graça* de *deus* Rey de castella e de liõm e a muj Senhora dona beatriz ffilha primogenyta do *dicto* ssenhor Rey dom ffernando e a da *dicta* [*sic*] dona lionõr ssua molher Raynha *que* ora he de castella E molher do *dicto* dom Johãm Rey por ssy da outra parte por todos sseus ssobiaitos e naturaes fforom trautados e *conffirmados* ao teĩpo *que* ffoij comcordado antre elles o cassamento antre ell *dicto* Rey dom Johãm e a *dicta* Raynha dona beatriz ssua molher a çertos capitillos preytos e posturas e aauenças e firmjduras os quãees sse conteem em hũu caderno de porgamjnho asinado de ssynãaes de Mateus ssanchez e de gonçalo lourenço lopez Tabaliãaes pubricos

E porquanto antre os *dictos* contrautos preitos e posturas Aueenças e ffirmjduras assy trautadas consitadas [*sic*] e Acordadas e ffirmadas antre os *dictos* senhores Reijs e Raynhas de castella e de *portugal* sse comtẽem çertos capitillos e coussas Sobre *que* todollos Conçelhos çidãdes villas e lugares pralados Ricos homeens Meestres da caualaria caualeiros e escudeiros Çidãdaos E todollos outros naturaes dos *dictos* Reynos e vezynhos e moradores delles assij *creligos* como leygos de *qualquer* estado e condycom *que* sseiam hãn de fazer atãa çerto teĩpo em nos *dictos* contrautos contheudo preitos e menageens promjtymentos Juras de tẽer e E [*sic*] *comprirmos* os

(¹) Riscado: «ffj».

dictos capytillos E coussas ssobredictas e de nom vîr contra ellas em publico em escondudo sso pena de sêr sobr ello trêedores come quem trâae castello ou mata senhor os quaees captilos de ueruo a ueruo ssom estes.

Primeiramente que falecendo o dicto Rey de portugal e aueendo ffilho barom nado ou por naçer da dicta Raynha dona Lyonor ou doutra ssua mólher lydema que ell ouuesse depos de morte da dicta Raynha dona lionor que a Erança dos dictos Reynos de portugal e do Algarue sseiam del dicto ffilho d el Rey de portugall liure e desenbargado

E morrendo o dicto Reij nom leixando ffilho barôm da dicta Raynha dona ljoñor ou doutra Sua molher como dicto he ou leyxando filhos que moresse ssem filhos lidimos ou outros diçentes [sic] asy que a linha direita delles sseus deçendentes ffosse de to [sic] extynta que a Erança dos dictos Reynos fijque liûre e dessenbargada aa dicta Jnffante dona beatriz ssua ffiha e que os naturâaes do dicto Reyno de portugal ffaçam a dicta Jnffante preitos e Menageens que em Aquello casso auerâm a dicta Jnffante por ssua Raynha e Senhora

Outrossy ffaçam Menagem ao dicto Rey de castella casando com a dicta Jnffante que o Reçeberam por Rey depois da morte da dicta Jnffante ffiicando os ssoçessores do dicto Reyno de portugal extyntos couem [sic] a saber filhos netos e soçesores de ljdima direita [sic] do dicto Rey de portugall exsentos [sic] e da dicta Raynha sua molher ou doutra ssua molher ljdima que ouuese depois da Morte da dicta Reynha dona lionor ssegundo adeante he decrarada [sic] em outrto capitillo que ffala em esta Razom

Outrosy praz ao dicto Rey de portugal que o dicto Rey de castella durando o matrijmonjo e sseendo conssumado com A dicta Infante que o dicto Rey de castella se chame Rey de portugal come Marido da dicta Jnffante depois da morte do dicto Rey de portugal nom aueendo ffilho barôm como dicto he ou Aueendo e moreendo ssem ffilhos legitemos ou outros deçendentes assj que a linha direita ffose de todo extinta en o ssobredicto casso se chame o dicto Rey de castella Rey de portugal em vida da dicta Jnffante

outrosy falecendo a dicta Raynha dona beatiz [sic] seem Aueendo filho ou filha lidimos ou deçendentes de ljnha direita que os dictos Reynos de portugal se tornem e os aJa a outra ffilha do dicto Rey de portugall e da dicta Raynha Lyonor ou doutra sua molher lidima que ouesse depois como dicto he ⁽¹⁾ ou neto ou netas sseus [sic] delas ouuer ljdimos

e outrosij que nom aueendo El Rey de portugal outro ffilho ou filha neto ou netos deçendentes de ffilhos ou filhas seus e da dicta Raynha dona lionor ou doutra ssua molher ljdima que depois da morte della ouuesse fecto e ffalecendo em este caso o dicto Rey de Portugal e a dicta Infante ou deçendente delles pella gissa que dicto he que em este caso os dictos Reynos de portugal fyquem ao dicto Rey de castella e per esta meesma Maneira ssoçeda o dicto Rey de portugal en os Reynos de castella falecendo o dicto

⁽¹⁾ Riscado: «E ffalecendo».

Rey de castella e a Infante Sua sua [sic] hirmãa sem seçedores [sic] ⁽¹⁾ ljdimos de ljnha direita

Outrosy que o dicto Rey de castella Jure e prometa que em caso que el Reyne em portugal que guardara aos naturaes dos dictos Reynos de portugal e do Algarue tollos [sic] priuilegios graças e doações ffectas fectas [sic] per Ell Rey de portugal e per todollos Reys ante dell e todolos fforos e costumes e estatutos dos dictos Reynos e de cada hũa çidade villa e castello deles E que Outrosy Jure e prometa que ell E todos seus socesores nom lançem peitas nem fintas nem talhas nem outros quaeesquer Emcarregos aos moradores dos dictos Reynos nem cada hũa das dictas çidades villas e lugares del saluo aaquelles taaes que he acostumado sêer postos ordynadamente pellos outros Reys que ante ⁽²⁾ do dicto Rey foram En os dictos Reynos de portugal e do Algarue so as penas suso Juso escritas

Outrosy porque a teençom do dicto Rey de portugal a coroa [sic] dos seus Reynos emquanto emquanto [sic] que se nom aJam de Juntar nem mesurar aa coroa dos Reynos de castella Mais fique senpre Reynos sobre sy como atãa quj foram apartamente [sic] de que sêeria gram duijda se el Reij de castella E a dicta Infante ouuesem o Regimento dêlles porque outrosy he mesteer pera ⁽³⁾ os dictos Reynos Regimento de tâaes pessoas que sabhã a condiçom da tẽrra por Ende quer o dicto Rey de portugal que En o caso sobredicto mentre o dicto Reij de castella ffor viuo atãa que a dicta Infante aJa filho e sêia o dicto filho d idade que pase de catorze annos que os Regimentos dos Reynos de portugal e do Algarue asij em Justiça come em pôer casteleiros e quitar menageens e Reçebe las e tira llos come em ffazer moedas come em mjinistrar os beens e direitos e Rendas dos Reynos come em todallas outras cousas que perteençem A Regimento e gouernamento dos dictos Reynos seia ffecto pella dicta Raynha dona lionor e Madre da dicta Jnfante a quãl Raynha com aquelles que ella ordijnar pera seu comselho asy come gouernador do dicto Reyno Rega e gouerne os dictos Reynos em todallas cousas suso e adeante escpritas e em todallas outras Maiores e mjores e semelhantes destas e falecendo A dicta Raynha dona lionor que a dicta gouernaçom fique aaquelles que o dicto Rey de portugal ou a dicta Raynha dona lionor hordenarẽm em seus testamentos todo Aquell teñpo que a dicta Raynha auja de uer a dicta gouernaça [sic] como dicto he

Outrosy que no caso sobredicto en que el dicto Rey de castela ha de Reynar come Marido da dicta Infante assy como dicto he que os dictos Reynos de portugal façam gerra e paz per mandado da dicta Infante seendo Raynha e contra aquelles que o dicto Rey de castella mouẽrem gerra de ffora dos Reynos de portugal em esta maneira que dentro em nos Reynos todos Matenhãm [sic] a uoz de gerra e de paz que ella mandar manteer contra ellẽs pero que pera ffora dos Reynos nom posa levar e alcrides que teuerem

⁽¹⁾ Riscado: «d».

⁽²⁾ Letra riscada.

⁽³⁾ Riscado: «a».

os castelos *nem* suas *geentes* e se *quisêr* leuar as outras tirados os *dictos* casteleiros e suas *Jeentes* fora dos Reynos *per mar* ou *per terra* que El Rey de castella lhis pague o soldo aa sua custa como pagar aos seus

outrosy *que* a *dicta* Infante seendo Raynha de castella o *dicto* Seu Marido durando o *dicto* Matrimônio aJa totalas Rendas e fruytos dos *dictos* Reynos pagadas as tēças dos castellõs e oficiãaes da Justiça E os outros oficiãaes neçesairos E as ⁽¹⁾ *contjas* dos fidalgos E totalas outras cousas asy *pera* a *dicta* dona ljonor mantêr seu estado como outras cousas neçesairas E *compridoiras* segundo alujdro da *dicta* Raynha dona lionor madre da *dicta* Infante

outrosy *que* em caso *que* a *dicta* Infante aJa de erdar os *dictos* Reynos *que* logo *que* o *dicto* Rey de castella aJa ffilhos *que* todos os ffilhos *que* ouuer da *dicta* Infante do dya *que* nacer a *tres* messes seiam *Entregues* e tragidos aos Reynos de portugall *pera* *que* se criem hj so poderio d Ell Rey seu auõ e da Raynha dona ljonor sua auõ ou daquelles *que* ella ordenar em seu testamento depois da sua morte

Outrosy outrosy [sic] o primogenjto ou primagenjta *que* nacer da *dicta* Infante e do *dicto* Reij de castella ou aquel ou aquela *que* erdar os *dictos* Reynos de portugal como *dicto* he morta a *dicta* Infante *que* logo morta a *dicta* Infante emtonçe a Raynha posto *que* el *dicto* Rey de castella ffique ujoo seia Rey ou Senhor ou a Raynha e Senhora dos *dictos* Reijnos de portugal E *que* o *dicto* Reij de castela sse *nom* chame dalj a deante Rey de portugal se o ffezer *que* perca o *direito* *que* ouuêr nos *dictos* Reynos de portugall *per* qualquer gisa *que* seia fficando todauja o Regimento e gouernança aa *dicta* Raynha como *dicto* he

outrosj *que* em el *dicto* caso depois da morte do *dicto* Rey de portugal Reynante a *dicta* Infante *que* a Justiça çiujl e crjmynal e alçadas e pelações [sic] e sopricaçoões sseia to [sic] liurado e desembargado ataa prostomeira *sstenença* Inklusã E todo outro ffinal desenbrãgo [sic] em este Reyno de portugal e *que* *nom* ⁽²⁾ sseiam ffora do *dicto* Reyno de portugal em nenhũa *guissa* *nem* *Maneira* *que* sseiam *por* elles A *que* os *dictos* officiãaes sseiam postos pola *dicta* Raynha dona lionor

Outrosy *que* os Retos *que* Se ouuerem de ffazer en os Reynos de portugal ante quãesquer pessoas *que* seiam liures e desembargados *perante* a *dicta* Raynha dona ljonor e Seu conselho

Outrosij *que* todos os officiães da Justiça *que* ouuerem de sseer *pera* laurar asy no çiujl come crimjnal En os fectos dos Reynos seiam portugueses e natu-raaes de portugal e *nom* daquelles *que* correrom Sua terra *com* seus emmjgos na gerra

Outrosy *que* os portugueses *que* en as gerras *que* fforom e vierom correr aos Reynos de portugal *com* os outros en a *dictas* [sic] gerras *nunca* Jamays entraram en os *dictos* Reynos de portugal *nem* aJam em elles onrra *nem* erdade *nem* outro nenhũ bem

⁽¹⁾ Riscado: «comtas».

⁽²⁾ Riscado: «sseam».

Outrosy *que el dicto Rey de castela nem a dicta Infante nom posom chamar as cortes os naturaes dos dictos Reynos de portugal pero que se for caso neçesaios [sic] de ffazer cortes que se ffaçam dentro nos dictos <Reynos> so a Raynha dona ljonor e sso aquelles que ela tomar pera Seu conselho*

Outrosij *que el dicto Reij de castela nom posa ffazer moedas nos dictos Reynos de portugal e sse se ouuer de ffazer quando e segundo que ordenar a dicta Raynha com seu conselho pero que a dicta moeda sseia ffecta com synaaes da dicta Infante Raynha Entonçe de castella e de portugal conuem a saber os dictos synaaes de portugal e nom outros asy que as sprisentações [sic] das igreias e as desprisensações [sic] delas E as outras graças e letras grosas posam sêer ffectas pella ⁽¹⁾ dicta Raynha Segundo que as hũu Rey ffazer ssem emcarrego de ssua conçãoia*

E porquanto nos os ssobredictos Juizes e vreadores e procuradores [sic] e homens [sic] e Conçelho de portalegre çertyffcados os dictos capitilos sobredictos ssobredictos [sic] porque emteendemos bem *que todo o contheudo nos dictos capitilos que asij he firmado antre os dictos Rey E Reynos ffoij ffecto e ffirmado por seruiço e prol E onrra dos dictos Reynos de castella e de portugall e de todos os vezynhos e moradores delês e por bem de paz e de concordya duraujl pera todo ssenpre antre os dictos Reynos de portugall e de castella por ende ffazemos nosos procuradores espiçiaes sofiçiêntes e avondossos aluaro perez e affomso caldêira moradores e vezynhos na dicta vila E damos lhij todo nosso poder comprido pera que per nos e em nosso nome vãam perante o dicto Senhor Rey dom ffernando E prometam e Se obrigem em nosso nome E por nos ao dicto Senhor Reij e a dicta dona ljonor ssua molher Raynha sobredicta E aos dictos ssenhores Rey dom Johã d castela [sic] E a dicta Raynha dona ⁽²⁾ beatriz molher do dicto Rey dom Johã *que nos tenhamos guardaremos prometemos todos os capitilos de suso escriptos e todo o conteudo em elês sso as penas em eles conteudas E que nom iremos contra ellês nem contra [sic] parte deles nem contra o contheudo em elles em pubrico nem em escondudo por sij nem por outrem E pera que posam ffazer preito E menagem em mãaos do dicto Senhor Rey ou daquel que el mandar por nos E em nosso nome hũa vez duas e tres vezes que nos tenhamos guardaremos todos os capitilos de suso escriptos e todo coteudo [sic] em eles so as penas em eles contheudos E que nom iremos contra eles nem contra ho contheudo em eles em pubrico nem em escondudo porsij nem por outrem E nom fazendo asij nem ho guardando nem comprindo vijndo cotra [sic] elo ou contra parte delo que sseiamos treedores como aquelles que traeem castelo ou mata [sic] senhor E posamos por elo seer reetados perante qualquer prinçinpe [sic] e Senhor de qualquer terra e Senhorjo que sseia**

⁽¹⁾ Riscado: «da».

⁽²⁾ O resto do documento encontra-se escrito num acresceto de pergaminho cosido ao anterior.

Outrosij lhis damos todo nosso poder *comprido pera que* posam Jurar En osas [sic] almas Sobre o corpo de deus consagrado e Sobre os ssantos avangelhos E o sjnal cruz *que* nos teremos e guãdaremos e *comprimos* os dictos promjtimentos e obrigaçooes preitos E menageens ssobredictas e nom o fazendo *que* sseiamos por elo perJuros em qual a mjlhor e majs fforte fforma em *que* os dictos Juramentos posam seer fectos *pera* fazer todo esto *que* dicto he em Esto e açerca desto com todalas cousas dependentes E majs com estas lhis cometemos e damos todo noso poder *comprido e* obrigamos nos por firme e estaujl *pera* todo ssenpre todo o *que* em esto e açerco [sic] desto ffor fecto e promjtido Jurado polos dictos nosos procuradores em noso nome so as penas ssobredictas e todallas outras *que* sse eles obrigarem em noso nome

em *testemunho* desto mandamos a ffernam eanes tabaljom *que* fizese esta procuraçom E asinase do Seu Sjnal E ao noso chaçaler [sic] *que* elle pussese o seelo do coçelho [sic]

ffecta em portalegre en o paço do Conçelho vijnte e seis djas de Julho Era de mjl e quatrocentos e vjnte e hũu annos

testemunhas os dictos Juizes e vereadores e procurador e affomso caldeira e Martim gonçalluez e pero Rodrjguez e garçia airas e affomso lourenço e ffernam paez e affomso velho e Joham caluo e outros

E eu gil vijçente estpriuam del Rey dado per el a ffernam eanes Seu tabaljom em portalegre *que* este por Seu mandado escreuj e E [sic] ffernam eanes tabaliom del Rey em Portallegre *que* a esto pressente fuj e per mandado e outorgamento do dicto Conçelho esta procuraçom Ao dicto meu escriuam fiz escreujr e *Aqui* meu Sjnal fiz Qe Tall [sinal de tabelião] he

(Simancas, Archivo General, Patronato real, leg. 48, fl. 32)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DO PORTO

Sabhãm todos que no ano da Era de Mil e quatrocentos e vjnte e huu annos Çinque dÿas do mês de Julhõ na Cidade do porto dentro no Cabi-doo do Moesteiro de Sam domjngos da dicta Cidade, En presença de mjm vaasco martjnz Tabalyom de nosso Senhor El Rey na dicta Cidade E das *testemunhas* que adeante som stpřitas, Seendo, no dicto logo, Afomso martjnz Aluernaz vassalo d el Rey e Corregedor por El antre doiro e mjhõ E Sêendo presentes domjngos perez e vaasco fernandez dantr ambas auẽs Juizes hordinhaĩros da dicta Çidade, E Sêendo presentes Joham vaasquez e Martim gonçalluez e Gonçalo perez Canela uereadorres da dicta Cidade,. E sêendo presẽtes gomez barreiros e Gonçalo martjnz procuradores do Conçelho da dicta Cidade,. E Sêendo presentes afomso donjnques vasco fernandez ferraz Lourẽnço vaasquez gil martjnz payo Joham dominguez obradeiro fernam eannes filho do bispo domjng eannes da maya afomso martjnz filho do marçeiro, E outros Muĩtos homeens boons vizinhõs da dicta Cidade, asy no dicto Cabidoo Como fora del aqueles que ao dicto logo vyr quiserom per pregom que lhis o dya d otem foy lançado per andre e Steuam palos pregoeĩros da dicta [C]idaẽ que diserom e derom fe a mjm dicto tabalyom que o dya d ootem per mandado do dicto Corregedor lançarom pregom per toda a dicta Çidade que todos os vizinhõs E moradorres da dicta Cidade fosem Juntos no dicto Moesteiro oie pera oiuyr mandado de Seu Senhor El Rey, e Estaũdo asy no dicto logo Juntos Como dicto he logo da parte do dicto Corregedor foij mostrada e leũda per mjm dicto tabalyom hũa carta do dicto Senhor Rey escprita Em papel aberta e asee-lada nas costas da dicta carta do seelo da puridade do dicto Senhor E asy-ñado per mũa do dicto Senhor Rey segundo per a dicta carta pareçia do quãl o tehor tal he.

¶ Dom fernando,. pela graça de deus Rey de portugal E do Algarue a todo Juizes uereadores procuradores e homeenns boons e Conçelhos Çida-des vilas e logares da comarca E coreiçom dantre doiro e Mjhõ Saude

Sabẽde que nos Mandamos ora Recãdo a afomso martjnz noso vaa-sallo e Corregedor Em esa comarca que fale conuosco Algũas Cousas que

Entendemos *que* Conpre a noso seruiço Segundo uos El Cantara mais decra-
radamente

porEm vos Rogãmos E mandamos *que* acreades de todo *aquelo que*
vos da nosa parte *diser* E o ponhades logo Em obra asij Como se nos
meesmo volo dysesêmos E faredes Em ello Cousa *que* vos Muïto gradeçe-
remos

dante Em Almãdoa vjnte e Seys dyãs de Junhõ El Rey ho mandou
Joham steuez a fez Era de Mil e quatroçentos e vinjnte e huu annos

A quãl carta asij mostrada e leũuda *per* mjm dicto tabalyom Como
dicto he., o dicto afonso martjnz Corregedor dyse *que* El rey Senhor man-
daua *per* El dizer aos dictos Juizês uereadores procuradorres., E conçelho
e homeens boons *que* fezesem antre sij dõs homeens boons seus procura-
dores E *que* lhis fezesem E outorgasem hũa procuraçom *que* fose fecta E
outorgada na forma E gisa d hũa Nõta *que* logo o dicto Corregedor mos-
trou e lëeo a quãl depois foy dante a mjm dicto taballyom da quãl Nota
ho tehor tal he

Sabham todos quantos Esta carta virem *que* nos ff. ff. Juizes do tal
logar E nos ff. ff. pcuradorres do dicto Conçelho e nos ff. ff. uereadorres
do Conçelho do dicto lugar, E todoslos homeens boons do dicto lugar E
do seu termho Sêendo juntos Em nosso conçelho Em tal lugar chamados
per pregom Segundo auêmos d uso e de Costume Espiçialmente *pera* Esto
que se sege E de Juso desta carta he escrito,

Conheçemos E outorgamos *que* porquanto antre nosso Senhor El Rey
Muïto Alto e Muy ⁽¹⁾ Craro príncipe dom fernando pela graça de *deus* Rey
de portugal E do Algarue, E a Muïto Alta E moy nobre dona Lyonor sua
molher *per* Esa meesma graça Raynha dos dictos Reyños por sy da hũa
parte, E por todoslos seus Naturãees E Soçosorres, E ho Muïto Alto e Muï
nobre Senhor dom Joham pela graça de *deus* de *deus* Rey de Castela E leom
E a muïto Crara E nobre Senhora dona breatziz filha primagenjta do dicto
Rey don fernando E da dicta dona lyonor sua molher Raynha *que* ora he
ora he de Castela E molher do dicto Rey dom Joham por sy da outra parte
E por todos seus soçosorres E Naturãees, foram trautados E afyrmados ao
teñpo *que* foy concordado antre Eles o Casamento antre El dicto Rey dom
Joham E da dicta Raynha dona breatziz sua molher çertos Capitolos preÿ-
tos pusturãs auennnças fermyduras as quães se conteem em hũu caderno
de purgamjnhõ asynãdo dos synãaes de Mateus Sanchez e de Gonçalo Lou-
renço E de Gõnçalo Lopez Tabalyães pubricões., E porquanto antre os dic-
tos traũtos preÿtos pusturãs E aueenças fyrmiduras asy trautadas consentudas
concordadas e afyrmadas antre os dictos Senhorres Reys e Raynhãs de Castela
e portugal., Se conteem çertos Capitolõs E cousas Sobre *que* todoslos Con-
celhos Çidades vila e logarres prelados Ricos homeens mestres de Cauala-
riãs Caualeirõs Escudeirõs Çidadanõs E todoslos outros Naturãees dos dictos
Reyños E vizinhõs E Moradores deles asy creligõs Como leigõs de quãl-
quer Estãdo E condiçom *que* seia ham de fazer ataa çerto teñpo E nos

(1) No Texto vais riscado a palavra: «Caro».

dictos traūtos contehūdos preytos E Menageens prometinentos E Juras de teer e agardar E conprir os *dictos* Capítolos E cousas Sobredictos E de nom vyr Contra Elas Em publico *nem* Em ascondūdo, So pea de Seerem por Elo treedorrēs, Como quem trae Castellō E Mata seu Senhor,. Os quāes Capítolos de uerbo a uerbo som Estes *que* se segēm

Primeiramente *que* falecendo o *dicto* Rey de portugal. E auendo filhō barom nado ou por nacer da *dicta* Raynhã dona Iyanor ou doutra sua molher lydemha *que* El ouuese depoīs da morte,. da *dicta* Raynhã dona Iyanor *que* a Erança dos *dictos* Reyños de portugal E do Algarue seiom del *dicto* filhō d el Rey de portugal. Iyure E desEnbargado,.

E morēdo o *dicto* Rey de portugal *nom* leyxādo filho barom da *dicta* Raynhã dona Iyanor ou doutra sua molher Como *dicto* he ou leixādo filho *que* Morrese sem filhōs lygitēmos ou outros deçendentes asy *que* a lynha derejta dos seus deçendentes fose de toso Eixtŷnta *que* ⁽¹⁾ a ERança dos *dictos* Reynos fique Iyure E desEnbargada Aa *dicta* Infanta dona brēatiz sua filha,. E *que* os Naturāees do Reyños de portugal façam a *dicta* Infanta preŷtos e Menageens *que* Em aquele Caso auerām a *dicta* Infanta por sua Raynhã E Senhora,

Outrosy façom Menagem ao *dicto* Rey de Castella Casādo com a *dicta* ⁽²⁾ Infanta *que* o Reçevam por Rey depois da morte da *dicta* Infanta ficādo os soçosorres do *dicto* Rey de portugal Eixyntyntōs Comvem a Saber filhōs e Netōs soçosorres da lynhã derejta do *dicto* Rey de portugal E da *dicta* Raynha sua molher ou doutra sua molher lydemha *que* ouuesse depois da morte da *dicta* Raynhã dona Iyanor segūdo adeante he deCrarado Em outro Capitulo *que* fala Em Esta Razom,

outrosy praz ao *dicto* Rey de portugal *que* o *dicto* Rey de castella durādo o Matrimonyo,. E seēdo Consumādo Com a *dicta* Infanta *que* o *dicto* Rey de Castela se chāme Rey de portugal Come Marido da *dicta* Infanta, E depoīs da morte do *dicto* Rey de portugāl *nom* auendo filho barom Como *dicto* he, ou auendó ó E Morrēdo sem filhōs lygitēmos ou outros deçendentes asy *que* a lynhã derejta fose todo Eixtintā E no sobre-*dicto* Caso se chama o *dicto* rey de Castela Rey de portugal Em vida da *dicta* Infanta,.,

Outrosy falecendo a *dicta* Infanta dona breatriz sem auer filho ou filha ou deçendentes da lynha derejta *que* os *dictos* Reyños de portugal se tornem E os aia,., a outra filha d el *dicto* Rey de portugal e da *dicta* Raynha dona Iyanor, ou doutra sua molher leydemha *que* ouuese depois Como *dicto* he, ou neto ou Netōs se os delas ouuer lydemōs,.

Outrosy *que* *nom* auendo El Rey de portugal outro filho ou filha neto ou netos decendentes de filhos ou filhās seus E da *dicta* Raynhã dona Iyanor ou doutra sua molher lydemha *que* depois da morte dela ouuese E falecendo Em Este Caso o *dicto* Rey de portugal E a *dicta* Infanta ou deçendente deles pela gisa *que* *dicto* he *que* Em Este Caso os *dictos* Reyños de portugal

⁽¹⁾ Riscado: «a R».

⁽²⁾ Riscado: «Rey de castella».

fiquem ao dicto Rey de Castella, E per Esta meesma maneira soçeda o dicto Rey de portugal Em nos Reyños de Castela falecendo o dicto Rey de castella e a Infanta sua Irmã sem soçosorres lydemhõs de lynha derejta.,.

Outrosy que o dicto Rey de Castela jure e promêta que Em caso que El Reyñe Em portugal que gardara aos Naturães dos dictos Reyños de portugal E do Algarue Todolos priulegiõs lyberdades graças doações fectas per El Rey de portugal E pelos Reys d ante El., E todolos forrõs E Custûmes Estatûtos dos dictos Reyños E de cada hũa Cidade e vila e Castelo delles

E que outrosy jure e prometa que El e todos seus soçosorres nom lancem peyços nem fyntas nem talhãs nem outros quãeesquer Encaregos aos moradores dos dictos Reyños nem a cada hũa das Çidades Castelos e vilas e logares del, Saluo aquellês E tâees que he Custumãdo Seer postõs hordinhadamente per os outrõs Reys que ante do dicto Rey foram Em nos dictos Reyños de portugal E do Algarue so as peñas suso e juso estpritas,

Outrosy porque a tençom do dicto Rey de portugal he de gardar a corroa dos seus Reyños Emquanto poder que se nom aiom de juntar nem mesurar a Corroa dos Reyños de Castella Mais fiquem Reynos sobre sy Como ata aqui foram apartadamente de que Seeria gram duuõda See El Rey de castella E a dicta Infanta ouuesem ho., Regimento deles,

E porque outrosy he mester pera os dictos Reyños Regimento de tâaees pesõas que Saybõm a condiçom da terra E porEnde quer o dicto Rey de portugal que no Caso sobredicto mentre El Rey de Castela for vÿuo ataa que a dicta Infanta aia filhõ E seia o dicto filho d ydade que pase de catorze annos que o Regimento dos Reyños de portugal E do Algarue asy Em Justiça Como Em poer Casteleirõs E quítar Menageens E Recebe lãs e tira las Como Em fazer Moedas como Em Menystrar os beens e derejtos E Rendas dos Reyños Como Em todalãs outras Cousas que perteeçem ao Regimento E gouernamento dos dictos Reyños Seia fecto pela dicta Raynhã dona lyonor Madre da dicta Infanta., A quãl Raynhã Com aqueles que Ela hordinhar per seu conselho asy Come gouernador do dicto Reyño Rega e gouerne os dictos Reynos Em todolas Cousas suso e adeant estpritas E em todalas outras Mayorres e meorres E Semelhantes destas, E falecendo a dicta Raynha dona lyonor que a dicta gouernaçom fique Aaqueles que o dicto Rey de portugal ou a dicta Raynha dona lyonor hordinharem Em seus testamentõs todo aquele teñpo que a dicta Raynhã auya d auer a dicta gouernaçom Como dicto he

Outrosy que Em no Caso sobredicto Em que El dicto Rey de Castela ha de reynar Come Marido da dicta Infanta como dicto he que os dictos Reyños de portugal façom gerra e paz per mandado da dicta Infanta Raynhã Contra aqueles que haao dicto Rey de Castela Mouerem gerra de forra dos Reyños de portugal Em Esta Maneira que dentro Em nos Reynos todos Mantenham a uoz da gerra e de paz que Ela mandar monteer Contra eles., perro que pera fora dos Reyños nom possa levar os Alcaydes que teuerem os Castellõs nem suas jentes E se quiser levar os outrõs tirados os dictos Casteleiros e suãs jentes fora dos Reynos per mar ou per terra que El Rey de Castela lhes page o soldo a sua Custa Como pagar aos sêus.,

Outrosy *que a dicta Infanta Sêdo Raynha de Castella, o dicto seu Marido durândo o dicto Matrimonyo aia todas as Rendas e fruÿtos dos dictos Reynos pagadas as teenças dos Castelões E ofiçaões de justiça E aos outros ofiçaões Neçasariões E as contias dos fidalgões E todas as outras Cousas asy pera a dicta Raynha dona Iyonor Manteer Seu Estado Come outras Cousas Neçasariãs E conpridoiras segundo Aluydro da dicta Raynha dona Iyonor Madre da dicta Infanta,*

Outrosy *que Em caso que a dicta Infanta aia d erdar os dictos Reynos que logo que o dicto Rey de Castella aia filhões que todos os filhos que ouuer da dicta Infanta do dya que naçer ataa tres Meses Seiom Entreges e trayudos aos Reynos de portugal pera que se criarem hj So poderio d el Rey seu auão E da Raynha dona Iyonor sua auoo ou daquêlles que Ela hordinhar Em seus testamento [sic] depois de sua morte,*

Outrosy *que El prmo genjto ou primagenyta que Naçer da dicta Infanta E do dicto Rey de Castella,, ou aquele ou aquella que herdar os dictos Reynos de portugal Como dicto he Morta a dicta Infanta que logo morta a dicta Infanta Entom Raynha posta que El rey de Castella fique vyão Seia Rey e Senhor ou Raynha e Senhora dos dictos Reynos de portugal,, E que o dicto Rey de Castella se nom chãme daly En deante Rey de portugal E se o fazer que perca o dreyto que ouuer nos dictos Reynos de portugal per quãlquer gisa que seia, ficando todavva o Regimento e gouernaçom Aa dicta Raynha Como dicta he,*

Outrosy *que Em El dicto Caso depois da morte do dicto Rey de portugal Reynante a dicta Infanta que a justiça Çiuyt E crimyñal e Alçadas E apelações E sospençações Seia todo Iyurãdo E desEnbargado ataa pres-tumeira Sentença inlusiuyê E todo outro synal de desEnbargo dentro Em Este Reyno de portugal E que nom Sayom fora dos Reynos de portugal Em nenhũa gisa e Maneira que seia por Eles E que os dictos ofiçaões seiom postôs pela dicta Raynhã dona Iyonor,*

Outrosy *que os Retôs que se ouuerem de fazer Em nos Reynos de portugal antre quãesquer pessoas Seiom Iyures E desEnbargados perante a dicta Raynhã dona Iyonor e Seu conselho,,*

Outrosy *todos os ofiçaões de justiça que ouuerem de seer pera Iyurar asy no Çiuyt Como no Crime E nos fechos dos Reynos seiom portugueses e Naturães de portugal E nom daqueles que Correrom a sua terra Com seus Inmjgoos Em gueera,,*

Outrosy *que os portugueses que Em nas gerras que foram ueerom Correr aos Reynos de portugal Com outros Em as dictas gerrãs Nunca iaMais Entrem Em nos Reynos de portugal nem aiom Em ele onrra nem herdade nem outro nenhũ bem,,*

Outrosy *que o dicto Rey de castella nem a dicta Infanta nom posam chamar a cortes os Naturães do dicto Reyno de portugal perro que se for Caso Neçasario de se fazer Cortes que se façam dentro Em nos Reynos de portugal So a Raynha dona Iyonor E so aqueles que Ela tomar pera seu conselho*

Outrosy *que El dicto Rey de Castela nom fazer Moeda Em o dicto Reyno de portugal E se se ouuer de fazer que se faça quando e segundo que hordinhar a dicto Raynha com seu conselho perro que a moeda seia fecta Com Synâaes da dicto Infanta Raynhã Entonçe de Castella E de portugal Conuem a Saber os derejtos synâees de portugal E nom outros,*

Outrossy *que as apresentações das Eigreias E as despenaçõeas delas E as outras graças e letrras çraçiosas posam Seer fectas pela dicta Raynha Segundo que as huu Rey poderia fazer sem Encarrego de sua consyança.,*

E porquanto nos os sobredictos juizes uereadorres procuradores e homeens boons E conçelho do dicto logar çertificados dos dictos. Capitolos *que asy he fyrme antre os dictos Reys e Raynhãs foy fecto por serujço de deus E prol E onrra dos dicto Reynos de Castella E de portugal. E de todolos vizinhos E moradores dellês E por bem de paz e concordya duraui pera todo Sempre antre os dicto Reys de portugal E de Castella, PorEnde fazemos nosos procuradorres Espiçiaees sofiçientes auondosos ff. ff. vizi-nhõs E moradores do dicto logar E damõs lhis todo nosso poder Conprido pera que por nos e Em noso nome vaam perante o dicto noso Senhor El Rey Dom fernando E prometam* ⁽¹⁾ *E se obrigem Em noso nome e por nos a El dicto Senhor Rey E a dicta Dona lyonor sua molher Raynha sobre-dicta E aos dictos Senhorres Dom Joham rey de Castella E a dicta Raynha dona breatiz molher do dicto Rey dom Joham que nos tenhamos E agardaremos E conpriremos Todolõs Capitolos de suso escritos, E todo ho contehũdo Em Eles So as peñas Em eles contehũdas, E que nom hiremos Contra Eles nem Contra parte deles nem Contra o contehũdo Em Eles Em pubrico nem En ascondũdo per sy nem per outrem*

E *pera que posam fazer preyto e menagem Em Maos do dicto* ⁽²⁾ *Senhor Rey daquele que El mandar por nos Em noso nome hũa e duãs e tres vezes que nos tenhamos e gardemos E conpriremos Todolos Capitolõs de susoes-critos E todo ho contehũdo Em Eles so as peñas Em Elas conntheũdas E que nom hirẽmos Contra Eles nem contra parte deles nem contra ho contehũdo Em Eles Em pubrico nem Em ascondudo por sy nem por outrem E nom ho fazendo asy nem gardando nem ou* [sic] *vỹdo Contra Elo ou Contra parte dello que seiamos treedores Como aqueles que traeem Castello ou Matom Senhor E posãmos por Elo Seer Retados perante quãlquer Rey principe Senhor de quãlquer terra E Senhorio que seia,*

Outrosy lhis dãmõs todo noso poder Conprido *pera que posam Jurar Em nossas Almãs sobre o corpo de deus consagrãdo E sobre os santõs auangelhõs E os Synal da crux que nos teremos E agardaremõs E conpriremos, os dictos prometimentos E obrigaçõeas preytos E Menageens sobredictas E nom ho fazendo que seiamõs por Elo perJurõs Em aquela mjlhor e Mais forte forma Em ts* [sic] *os dictos juramentos posam Seer fectos E pera fazer todo Esto que dicto he e Em Esto e açerca desto Com totalas Cousas dependentes e Coneijxas a Estas lhe cometemõs E damõs todo noso poder*

⁽¹⁾ À margem esquerda figura um sinal em cruz.

⁽²⁾ Riscada a palavra: «Rey». À margem esquerda outro sinal em forma de cruz.

Conprido, E obrigamos nōs d auer por firme E stauijl pera todo Senpre todo o que Em Esto e açerca desto for fecto e prometūdo e jurādo pelos dictos nosos procuradores Em noso nome so as peñas sobredictas, E so todas as outras A que se Eles obrigarem Em noso nome

A quāl Nōta asy mostrada e leūda per o dicto afonso martjnz Corregedor perante os Sobredictos Como dicto he, o dicto afonso martjnz Corregedor dise aos dictos juizes uereadores procuradores Conçelho e homeens boons da dicta Cidade do porto, que presentes syom Estauom per o dicto pregom que Escolhesem antre sy dous homeens boons seus vizinhos E os fezessem Seus procuradores pera hirem perante os dictos Senhores, E lhis desem poder E fosem seus procuradores asy e pela gisa a que na dicta Notā que lhis ora El lyā Era contehūdo E que Esto lhis dizīa E Requeria da parte do dicto Senhor Rey que fezessem E per poder da dicta carta de creença que lhis ia mostrara,

E os dictos Juizes vereadores procuradores Conçelho e homeens boons da dicta Cidade que presentes Estauom e Syom Sem nenhūu que ho Contradysese que ho eu tabalyom ouuyse diserom que Eles obedeeçendo ao mandado de seu Senhor El Rey E per seu mandado que faziom seus procuradores pera todas as Cousas na dicta Nota contehūdas Gonçalo dominguez Almōtim E Martim pereira Seus vizinhos Moradorees na dicta Cidade E que lhis dauom todo seu poder Conprido asy e pela gisa que na dicta Notā que lhis ora o dicto Corregedor lya Era contehūdo E que mandauom A mjm dicto tabalyom que lhis dese desto todo hua procuraçom

fecto foy no dicto logo dya e mes e Era sobredicta

Testemonhas que forom presentes Afonso eannes Almoxarife das tareças e vaasco dominguez tabalyom Jeeral antre doiro e mñhō E Gonçalo gonçalluez E pedro viçente tabalyães na dicta Cidade E os sobredictos E outros

Eu vasco martjnz sobredicto tabalyom que a Esto presente foy Esta procuraçom per mandado E outargamento dos sobredictos Juizes uereadores procuradores e homeens boons E conçelho que presentes Estauom screuj e Em Ela Meu Synal fiz que tal [sinal] he

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 53)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DO SABUGAL

Sabham quantos esta procuraçom virem commo eu Steuam pallos e gonçallo gomez Juyzes do Sabugal E luyz Afonso e gonçallo perez e martym domyngez uereadores do dicto concelho E gonçallo domyngez procurador do dicto concelho e todollos homeens boons da dicta uylla Seendo Juntos em concelho apregoado a egreja de ssanta maria do castello da dicta villa Asy como he de nosso custume espiçial me [sic] pera esto. que sse sege e he de Jusso desta carta he escrito

conhoçemos e outorgamos que porquanto Antre nosso Senhõr O muyto alto E muy claro prinçype Dom fernando pella graça de deus Rey de purtugal e do algarue. E a muyto alta e muy nobre Senhora dona lionor ssua molher per essa méesima graça Raynha dos dictos Reynos por ssy da hũa parte e por todos seus naturaes e ssoieytos E o muyto Alto e muy nobre Senhõr Dom Joham pella graça de deus Rey de castella e de leom E a muyto alta e muy nobre Senhora Dona beatriz filha primeiraJenyta do dicto Senhõr dom fernando e da dicta dona lionor ssua molher rraynha que ora he de castella molher do dicto dom Joham. por ssy da outra parte por todos seus ssoieytos e naturaes foram trautados e firmados Ao tenpo que foy concordado Antre elles o cassamento antre o dicto Rey Dom Joham e a dicta dona batriz [sic] sua molhẽr çertos capitollos e preytos e pusturas e Auéenças e firmadoras os quaees sse contéem em huũ caderno de purgamynho Asynado dos synos [sic] de matus [sic] ssanchez e de gonçallo lourenço e de gonçallo lopez tabeliaões pubricos E porquanto antre os dictos trautos preytos e pusturas e Auéenças e firmyduras Asy trautadas e conssemtidas e concordadas e firmadas antre os dictos Senhores Reys e rraynhas de castella e de purtugal sse contem çertos capitollos e coussas Sobre que todollos conçe-lhos e çidades e villas e logares E pralados e rricos homeens meestrees de caualaria Caualeiros e escudeiros Çidadãos e todollos outros naturaes dos dictos Reynos e uyzinhos e moradores delles. Asy crerigos commo leygos de qualquer estado e condiçom que sseia am de fazer ata çerto tenpo en os dictos trautos contyhudos preytos e menaies E premetymentos e Juras de ter e de guardar e conprir os dictos capitollos e coussas sobredictas e

de nom uir contra ellas *em* pubrico *nem* em escondido So pena de *ser* por ello *traedores comme quem traay* castello ou mata Senhõr os *quaéés* capitollos de uerb A uerbo som estes *que sse* segem

Primeiramente *que* falecendo o *dicto* Rey de *portugal e* auendo filho barom nado ou por naçer da *dicta* Raynha dona lionor ou doutra sua molhêr lydyma *que* el ouuesse depòys da morte da *dicta* rraynha dona lyonor *que* a erança dos *dictos* Reynos de *portugal e* do algarue sejam del *dicto* filho Rey de *portugal* liure *e* desembargada E morendo o *dicto* Rey de *portugal* nom leyxando filho barom da *dicta* Raynha dona lionor ou doutra sua molhêr *comme dicto* he ou leyxando filho *que* morrese sem filhos legitimos. ou outros deçendentes Assy *que* a lynha dereyta delles *seus* deçendentes fosse de todo estynta *que* a erança dos *dictos* Reynos fique liure *e* desenbargada aa *dicta* Jfante dona beatriz ssua filha. E *que* os naturaes do *dicto* Reyno de *portugal* façam aa *dicta* Jfante preytos *e* menaies *que* em aquel casso aueram a *dicta* Jfante por ssua Raynha *e* Senhora

E outrosy façam menaiem Ao *dicto* Rey de castella Cassando *com* a *dicta* Jfante *que* o rreçedam [*sic*] por Rey depòys da morte da *dicta* Jfante ficando os ssoçessores do *dicto* Reyno de *portugal* eysentos comuem a ssaber ffilhos netos Soçessores da lynha dereyta do *dicto* Rey de *portugal e* da *dicta* rraynha sua molhêr ou doutra sua molhêr lydyma *que* ouuesse depòys da morte da *dicta* Raynha dona lionor Segundo Adeante he declrado [*sic*] *em* outro capitollo *que* falla *em* esta rrazom.

Outrosy praz ao *dicto* Rey de *portugal* *que* o *dicto* Rey de castella durando o *dicto* matrimonyo *e* séendo consumado co a *dicta* Jfante *que* o *dicto* Rey de castella sse chame Rey de *portugal* *comme* marido da *dicta* Jfante depòys da morte do *dicto* Rey de *portugal* nom auendo filho barom *comme dicto* he. ou o auendo *e* morendo sem filhos legitimos ou outros deçendentes [*asy que* a ly]nha dereyta fosse de todo estynta [*comuem*] a saber *em* no Sobredicto casso *que* sse chame Rey de castella *e* de *portugal* *em* uyda da *dicta* ifante

Outrosy falecendo a *dicta* [Raynha dona be]atriz ssem auer ffilho ou filhos lydymos ou deçendentes da lynha dereyta *que* os *dictos* Reynos de *portugal* sse tornem *e* os aiam a outra filha do *dicto* Rey de pur[tugal e da dicta] rrainha dona lionor ou doutra sua molher lydyma *que* ouuesse depòys *comme dicto* he ou neto ou netos se os deles ouuer lydymos

Outrosy *que* nom Auendo El [Rey de] *portugal* outro filho ou ffilha neto ou netos deçendentes de ffilhos ou ffilhas *seus* da *dicta* rraynha dona lionor ou doutra sua molhêr lydyma *que* depòys da ssua morte [dell] a ouuesse *e* falecendo *em* este casso o *dicto* Rey de *portugal e* a *dicta* Jfante ou deçentes [*sic*] delles *per* gissa *que dicto* [*sic*] *que* *em* este casso os *dictos* Reynos de *portugal* fiquem ao *dicto* Rey de caste[lla] E *per* esta méésma maneira Soçeda o *dicto* Rey de *portugal* *em* nos Reynos de castella faleçem [*sic*] o *dicto* Rey de castella *e* a Jfante sua Jrmaã sem soçedores lydymos de lynha dere[lyta]

Outrosy *que* o *dicto* Rey de castella Jure *e* prometa *que* *em* casso *que* el Reyne *em* *portugal* *que* aguardara aos naturaes dos *dictos* Reynos de

purtugal e do algarue todollos priuylegios e l[iberda]des e graças e doações fectas per el Rey de purtugal e per todollos Reys ante ⁽¹⁾ del e todollos foros e custumes e estatem [sic] dos dictos Reys e de cada hũa Çidade e uylla e caste[llo de]llas

E que outrosy Jure e prometa que a todos seus soçessores nom lançem peytas nem fyntas nem talhas nem outros quer [sic] emcarregos aos moradores dos dictos Reynos nem A cad[a hũa] das dictas Çidades uyllas castellos E logares Saluo aquellas todas que he acostumado seer postos ordynadamente per os outros Reys que ante do dicto Rey foram. en os dictos [Reyn]os de purtugal e do algarue so as penas susso e Jusso escritas

Outrosy porque a tençom do dicto Rey de purtugal he de guardar a coroa dos seus Reynos emquanto poder que sse nom aiam de Juntar nem mesturar Aa Coroa dos Reynos de castella mays que fiquem senpre rreynos sobre ssy commo Atáa quy foram apartadamente do que sséria grande duuy[da] sse el Rey de castella e a dicta Jfante ouuessem o Regimento delles E pera que [sic] outrosy he mester pera os dictos Reynos rregymto de táaes pessoas que Sabham a condiçom da terra.

Por ende quer o dicto Rey de purtugal que no casso sobredicto mentre el Rey de castella for uyuo até que a dicta Jfante Aia filho E sseia o dicto filho de hidade que passe quatorze Annos que o rregymto dos Reynos de purtugal e do algarue Asy asy [sic] Justiça como em poer casteleiros e quitar menaies e rrecebe llas e tyra llas come em fazer moedas commo em mynistrar os beens e dereytos e rrendas dos Reynos commo en todallas outras coussas que perténcem ao rregimento e gouernamento dos dictos Reynos seia fecto per a dicta ⁽²⁾ rraynha dona lionor madre da dicta Jfante a qual rraynha com aquelles que ella ordjnhar pera sseu consselho assy commo gouernador do dicto Reyno e Rega e gouerne os dictos Reynos em todallas coussas susso e adeante escritas e en todallas outras mayores e meores Semelhantes destas. E faleçendo a dicta Raynha dona lionor que a dicta gouernança fique Aaquelles que o dicto Rey de purtugal ou a dicta Raynha dona lionor. ordynharem em seus testamentos todo aquel tenpo que a dicta rraynha deua d auer a dicta gouernança commo dicto he.,

Outrosy que no casso ssobredicto em que el dicto Rey de castella ha de rreynar comme marido da dicta Jfante Asy commo dicto he. que os dictos Reynos de purtugal ffaçam gerra e paz per mandado da dicta Jfante Séendo rraynha contra aquelles que ao dicto Rey de castella mouerem gerra de fora dos Reynos de purtugal em esta maneira que dentro em nos Reynos todos mantenham a uoz da gerra e da paz que ella mandar manter contra elles Pero que pera ffora dos Reynos nom possa leuar os alcaydes que teuerem os castellos nem suas Jentes E sse quiser leuar os outros tirados os dictos castelleiros e suas Jentes ffora dos Reynos per mar ou per téerra que el Rey de castella lhes page o ssoldo a sua custa. commo paga aos seus,

⁽¹⁾ Palavra riscada.

⁽²⁾ Riscado: «d».

Outrosy *que a dicta Jfante séendo rraynha de castella o dicto seu marido durando matrimonyo Aiam todallas rrendas. e foros dos dictos Reynos [pagadas] as tenças dos castellos E ofyçiaes da Justiça e os outros offiçios neçesarios e as contyhas dos fidalgos. E todallas outras coussas Asy pera a dicta rraynha [dona lyonor] manter seu estado comme outras cousas neçessarias e conpridoiras Segundo aluydro da dicta rraynha. dona lyonor madre da dicta Jfante.,*

Outrosy *que em [casso que a dicta] Jfante Aia d erdar os dictos Reynos que logo que o dicto Rey de castella aia filhos que todollos filhos que ouuer da dicta Jfante do dia que nacerem ata tres messes [...] e traiudos Aos rreynos de [purtugal pera que sse cryem hy sso poderyo del] Rey seu auó e da rraynha dona lionor sua Auó ou daquelles que ella ordynar em seu testamento. depoy da sua morte*

Outrosy *que el primogenyto ou primogenyta que naçer da dicta Jfante e do dicto Rey de castella ou áaqel ou áaquella que erdar os dictos Reynos de purtugal commo dicto he morta a dicta Jfante que logo morta a dicta Jfante que entonce rraynha posto que el dicto Rey de castella fique uyuo Seia Rey e Senhõr ou rraynha e ssenhora dos dictos Reynos de purtugal E que el dicto Rey de castella sse nom chame dehy en deante Rey de purtugal E sse o fazer que perca o dereyto que ouuer nos dictos Reynos de purtugal per qualquer que sseia [sic] ficando todauya o regimento e gouernança Aa dicta rraynha commo dicto he*

Outrosy *que em o dicto caso depoy da morte do dicto Rey de purtugal Reynante a dicta Jfante que a Justiça ciuyl e crimynal e alçadas e apelações e ssopricações sseia todo liurado e desembargado Atáá prestumeira sentença encâcliser [sic] e todo outro fenal desembargo em este rreyno de purtugal e ⁽¹⁾ que nom saya fora do dicto Reyno de purtugal em nenhũa gissa nem maneira que sseia por elles E que os dictos ofyçiaes sseiam postos pera a dicta rraynha dona lionor.,*

Outrosy *que os rretos que sse ouuerem de ffazer en os Reynos de purtugal Antre quaaesquer pessoas seiam liures e desembargados perante a dicta rraynha dona lionor e aseucom [sic],*

Outrosy *que todollos ofeçiaes de Justiça que ouuerem de ser pera liurar Asy no ciuyl commo no crimynal e nos fectos dos rreynos sseiam purtugeães e naturaes de purtugal E nom daquelles que correrom a sua terra com seus enmygos na gerra,*

Outrosy *que os portugeães que nas gerras que fforom. e verom Aos rreynos de purtugal com outros em as dictas gerras nunca Jamays entrem no rreyno de purtugal nem auer [sic] em ellas [sic] onrra nem erdade nem outro bem*

Outrosy *que el dicto Rey de castella nem a dicta Jfante nom possam. chamar a cortes os naturaes do dicto rreyno de purtugal Pero que se ffor caso neçessario de ffazer cortes que sse façam dentro nos dictos Reynos de purtugal E sse a Raynha dona lyonor com aquelles que ella tomar pera sseu consello*

(¹) Letra riscada.

E outrosy *que el dicto Rey de castella nom possa fazer moedas en o dicto Reyno de portugal* E sse se ouuer de fazer *que sse faça quando e ssegundo ordynar a dicta rraynha com seu consselho pero que a moeda seia fecta com synaes da dicta Jfante Raynha entonçe de castella e de portugal* conuem a ssaber os dictos ssynaes de *portugal e nom outros*

Outrosy *que as apresentações das egreias e as despencações [sic] del- las E as outras graças e letras graçiossas possam ser fectas per a dicta rraynha Segundo que as huñ Rey poderia fazer ssem encarro [sic] da ssua corte [sic]*

E porquanto nos ssobredictos Juyzes e uereadores e procurador e homeens boons e conçelho do dicto logo do Sabugal çertyfycados dos dictos capitollos sobredictos *porque entendemos bem que todo o contyhudo nos dicto[s] capitollos que asy he firmado Antre os dictos Reys e rraynhas foy fectos [sic] e ffirmado por seruyço de deus e prol e onrra dos dictos Reynos de portugal e de castella E [de to] dollos uyzinhos e moradores delles E por bem de paz e de concordia durauel pera todo Senpre Antre os dictos Reynos de portugal e de castella*

Por ende fazemos [N]ossos procuradores espiçiaes sofficientes auondossos os dictos Steuam pallos e gonçallo domyngez moradores e uyzinhos na dicta uylla E damos lhe todo nosso pode[r] conprido *pera que por nos e no nosso [sic] vaam perdante o dicto Senhor Rey dom fernando E prometam e sse obrigem em nosso nome e por nos A el dicto Senhor Rey E a dicta dona lionor ssua molhêr Raynha ssobredicta E aos dictos Senhores Rey dom Joham de castella E a dicta rraynha dona beatriz molher do dicto Rey dom Joham. que nos tenhamos guardaremos conpriremos todollos capitollos de ssuso escritos e todo o conthyhudo em elles so as penas em elles conthyudas E que nom [hyremos contra] elles nem contra parte delles nem contra o conthyhudo em elles em pubrico nem em ascondido per nos nem per outrem E pera que possam fazer preyto e menaiem maãos do dicto Senhor Rey ou daquel a que el mandar per nos e no nosso nome hũa e duas e tres uezes que nos tenhamos e guardaremos e conpriremos todollos capitollos de ssuso escritos e todo o contheudo em eles so as penas em elles [conthyudas] E que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contheudo em elles em [pubrico nem em ascondido per nos nem per outrem] E nom fazendo asy nem o guardando nem conprindo Vyndo contra elle ou contra parte dello que seiamos traedores commo [aquelles que traem castello ou matam Senhor] E possamos por ello ser rretadados [sic] perdante qualquer Rey pryncype e Senhor de qualquer terra e Senhorio que sseia,*

[Outrosy lhes damos todo noso poder] conprido *pera que possam Jurar em nosas almas Sobre o corpo de deus conssegrado e Sobre os ssantos Auan- gelhos e o [synal da Cruz que nos teremos e guardare]mos e conpriremos os dictos prometymentos e obrigações preytos e menaiens Sobredictas e nom o fazendo que seyamos [por ello perjuros em aquella melhor e mais for]te pura [?] forma em que os dictos Juramentos possam ser fectos pera fazer todo esto que dicto he em este e açerca desto com todallas coussas depen-*

dentes [*e conexas*] *com* estas lhes cometemos *e* damos todo nosso poder *conprido* E obrigamos nos d auer por firme *e* estauel *pera* todo senpre todo o que [*em esto e açerca* desto *for fecto*] *prometido* Jurado *per* os *dictos* nossos *procuradores em* nosso nome so as penas *sobredictas e* todallas outras a *que sse* elles *obligarem em* nosso nome [*s obrigaçom de seus beens*] [...]s *conçelho que pera* este obrigamos

fecta esta *procuraçom e* outorgada no Sabugal Vinte *e* sseys dias de Julho era de myll [*e iiij^c e uynte e huũ* annos

testemunhas dictos] Juyzes *e* uereadores *e* Joham *françisco* o moço *e* Vaasco esteuez *e* vaasco Afonso *e* *grauyel* Johanes *e* luys fernandez [*tabeliom e* outros

E eu gonçallo perez/ *tabelliom del Rey no Sabugal que* esta *procuraçom* escreuy *e* ella meu synal faz [*sic*] *que tal [sinal de tabelião] he*

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 34)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE SANTARÉM

Sabham [todos] quantos esta carta virem como Nos lopo Rodriguez Cavaleyro alçuazil do Çjujl e gomez fferrnandes feraz e gomez eannes de d eluas aluazis do Crime de Santarem E nos fernam da ueuga e lujs eannes e vasco martjnz mercador vereadores A Negrigencia de Steu eannes coelho e de Joham afomso e de Joham steuez vereadores da dicta ujlla porque nom Eram na dicta villa Aos quaes vereadores foy dado juramento aos auangelhos que bem e uerdadeiramente guardasem aquello que lhis giralde eannes Corregedor por El Rey na comarca da Estremadura disse em hũus capitollas que logo mostrou Era conthudo, elles pello dicto Juramento asy o prometerom de fazer E nos Joham franco procurador e [...] do Concelho da dicta ujlla e Joham gomez d aureu Corregedor por o dicto Senhor Rey nas suas cassas do Çjujl e crime e na dicta ujlla e termho della e goncalo annes vieyra alcaide noor do Castello da dicta uilla em logo de gonçallo vasquez d azevedo e lourenço Rodriguez e Joham gil da Ramada Escudeiros e afoms eannes mercador e gomez lourenço que ffoy almoxariffe d El Rey e goncalo lourenço mercador e bertalote e antonjnho gonçalluez e Steuam giraldez e goncalo martjnz da do beicho e diago perez e viçente domiguez procuradores do numero no Concelho da dicta ujlla e Meestre lopo tabalion e afoms eannes Jenro de pero tristam e afoms eannes Jenro de martjm dominguez cligo [sic] e lopo afomso filho d afoms eannes Curtaleyro e afoms eannes stprium do mordomado e Steu eannes que foy [meirinho] d El Rey dom pedro e domjngos gonçalluez e Joham do cercal e joham vesugo e Joham de monte e afomso Rodriguez e vasco dominguez de Rio Mayor e pero lobo e todollos homens boons do dicto Concelho e de seu termho sseendo Juntos em nosso Conçelho em na [clast...] do[mos]teyro de sam francisco da dita ujlla chamados per pregom segundo ouuemos d husso e de Custume spricialmente pera esto que sse segue e de Jusso desta carta he stprito,

¶ Conhecemos e outorgamos que porquanto amtre Nosso Senhor muj alto e muj ⁽¹⁾ claro príncipe Dom fernando pella graça de deus Rey de

(¹) Segue-se, sublinhada e riscada, a palavra «Nobre».

Portugal e do algarve e muj alta e muj Nobre Senhora dona leonor sua molher por essa meesma *graça* Raynha dos dictos Reynhos por sy da hũa parte E por todos seus Naturaaes e susçesorres E o muj alto e muj Nobre Senhor dom Joham pella *graça* de deus Rey de castella e de leom e a muj clara e muj Nobre Senhora dona breatiz filha *primagenita* do dicto Senhor Rey dom fernando e da dicta dona leonor sua molher E Reynha que ora he de castella e molher do dicto Rey dom Joham por sy da outra parte E por todos seus sogeytos e Naturaaes foram trautados e firmados Ao tempo que foy concordado Antre elles o casamento Antre el dicto Rey dom Joham e a dicta Raynha dona breatiz sua molher çertos capitollos preytos e posturas e auenças e firmydõens as quaaes se contem em hũu caderno de pulgamjnho asynhado dos synaes de Mateus sanchez e de gonçalo lourenço e de gonçalo lopez Notayros pubricos E porquanto Antre os dictos trautos preytos E posturas E auenças e firmyduras asy trautadas consentidas concordadas e firmadas Antre os dictos Senhorres Reys e Raynhas de Castella e de Portugal contem çertos capitollos e cousas sobre que tadollos conçe-lhos e Çidades e villas e logarres prelados Ricos homees Meestres de Cau-laria Caualeyros Escudeyros Cidadãos e todollos outros Naturaaes dos dictos Regños E vezinhos e moradorres delles asy clerigos come leigos de qual-quer estado e condiçom que seia ham de fazer Atáá, çerto tempo em os dictos trautos conteudo preytos e menageens prometjmentos e Juras de teer e guardar e comprir os dictos capitollos e cousas sobredictas E de nom vjnr contra ellas em pubrico nem escondudo so pena de seer por ello treedorres come quem traae castello ou mata Senhor os quaaes Capitollos de ueruo a ueruo som estes que se següem

¶ Primeiramente que faleçendo o dicto Rey de Portugal Auendo filho barom Nado ou por naçer da dicta Rayna dona leonor ou doutra sua molher lidjma que elle ouuese depois da morte da dicta Rayna dona leonor que A Erança dos dictos Regños de Portugal e do algarve seria del dicto filho Rey de Portugal nom leixando filho barom da dicta Rayna dona leonor ou doutra sua molher como dicto he ou leixando filho que moresse sem filhos legitjmos ou outros deçendentes asy que a lina djreita delles seus desenden-tes fosse de todo eixtjnta que a Erança dos dictos Reyños fique liure e desen-bargada as dicta Infante dona breatiz sua filha E que os Naturaaes dos Regños de Portugal e do algarue façam as dicta Infante preytos e menageens que em aquel casso a terem a dicta Infante por sua Raynha e Senhora

¶ Outrosy façam menagem ao dicto Rey de Castella casando com a dicta Infante e que o Reçeberam por Rey depouys da morte da dicta Jfante ficando os seus sosçesorres do dicto Rey de Portugal Estjntos Conuem a saber filhos E netos e susçesorres da linha djreita do dicto Rey de Portugal e da dicta Raynha sua molher ou doutra sua molher ljdjma que ouuesse depois da morte da dicta Raynha dona leonor segũdo adeante he decla-rado em outro capitollo que falha em esta Razom

¶ Outrosy plaz ao dicto Rey de Portugal que o dicto Rey de Castella durando o matrimonjo e sendo consumado com a dicta Infante que o dicto Rey de Castella sse chame Rey de Portugal como marido da dicta Infante

depois da morte do *dicto* Rey de Portugal *nom* auendo filho barom como *dicto* he ou auendo *e* morendo sem filhos ligjtimos ou outros deçendentes asy *que* a linha *djreita* fosse de todo Estjnta E em no ssobredicto Casso sse chame o *dicto* Rey de castella Rey de Portugal em vida da *dicta* Infante

¶ Outrossy faleçendo a *dicta* Infante dona *breatiz* sem auer filho ou filha lidjmos ou desendentes de linha *djreita* *que* os *dictos* Regños de Portugal se tornem *e* os aJa a outra filha do *dicto* Rey de Portugal *e* da *dicta* Raynha dona leonor ou doutra sua molher ljdjma *que* ouvesse depois como *dicto* he ou neto ou netos sse os dellas ouuer ljdjmos

¶ E outrosy *que* *nom* auendo el Rey de Portugal outro filho ou filha neto ou netos deçendentes de filhos ou filhas seus *e* da *dicta* Raynha dona leonor ou doutra sua molher lidjma *que* depois da morte della ouusse E faleçendo em este casso o *dicto* Rey de Portugal a *dicta* Infante ou deçente delles pella *guissa* *que* *dicto* he *que* em este casso os *dictos* Regños de Portugal fiquem ao *dicto* Rey de Castella E por *que* esta meesma maneira soçeda o *dicto* Rey de Portugal em os Regños de castella faleçendo o *dicto* Rey de Castella *e* a Jnfante sua Jrmáá sem ssuscesorres lidjmos de linha *djreita*

¶ E outrosy *que* o *dicto* Rey de Castella Jure *e* prometa *que* em casso *que* el Reyne em portugal *que* guardara Aos Naturaaes de Portugal *e* do algarue todollos priujlegios *e* liberdades *graças* E doaçoens *fectas* per El Rey de Portugal *e* per todos Reys antedel *e* todollos foros *e* Custumes <*e* Estatutos> dos *dictos* Regños E de cada hũa Çidade villa E castello dellas

¶ E *que* outrosy Jure *e* prometa *que* el *e* todos seus soçesorres *nom* lançem peytos nem fintas nem talhas nem outros *quaesquer* Encaregos aos moradorres dos *dictos* Regños nem a cada hũa dellas Çidades *e* villas *e* lugares Castellos saluo aquelles *e* a taaes *que* he acostumado seer postos hordjnhayramente pellos outros Reys *que* ante do *dicto* Rey foram em os *dictos* Regños de Portugal *e* do algarve so as penas ssusso *e* Jusso stpritas

¶ E outrosy porque a tençom do *dicto* Rey de Portugal he de guardar a corroa dos seus Regños emquanto poder *que* se *nom* aJam de Juntar nem mestural A coroa dos [*sic*] Reynos de castella Mays *que* fique senpre Regños sobre sy como Atá áquj foram apartadamente do *que* seria gram dulda sse El Rey de Castella *e* a *dicta* Infante ouuesem o Regimento delles

¶ E porque outrosy he mester pera os <*dictos*> Regños Regjmento de taaes pessoas *que* sabham a condjçom a terra [*sic*] Porem *quer* o *dicto* de Portugal *que* em no casso ssobredicto mentre o *dicto* Rey de Castella for uyuo Atáá *que* a *dicta* Infante aJa filho *e* seia o *dicto* filho de Jdade *que* passe de quatorze Annos *que* o Regimento dos Regños de Portugal *e* do algarue asy em Justiça como em poer casteleyros *e* quitar menageens *e* Reçer llos *e* tirar llos como em fazer moeda como em menystrar os bees *e* *djreitos* *e* Rendas d el Regño como em todollas outras coussas *que* perteençer a Regymento *e* gouernança dos *dictos* Regños seia *fecto* pella *dicta* Raynha dona leonor Madre da *dicta* Infante a qual Raynha com aquelles *que* ella hordjnhar pera seu conselho asy como gouernador do *dicto* Regño Rega *e* gouerne os *dictos* Regños em todallas coussas ssusso *e* adeant estpritas E em todallas outras mayores *e* meorres *e* ssemelhante destas *e* faleçendo

a dicta Raynha dona leonor que a dicta Raynha dona leonor que a dicta gouernança fique Aaquelles que o dicto Rey de Portugal ou a dicta Raynha dona leonor hordijnharem em seus testamentos todo aquel tempo que a dicta Raynha auja d auer a dicta gouernança como dicto he

¶ Outrosy que em no casso ssobredicto em que el dicto Rey de Castella ha de Regnar como marydo da dicta Infante asy como dicto he que os dictos Regños de Portugal façam guerra e paz per Mandado da dicta Infante sseendo Raynha contra aquelles que ao dicto Rey de castella mouerem guerra de fora dos Regños de Portugal em esta maneira que dentro em os Regños todos Mantenham a uoz da guerra e da paz que ella Mandar Manteer contra elles pero pera fora dos Regños nom possa levar os alcaydes que teuerem os castellos nem suas gentes E sse quiser leuar os outros tirados os dictos casteleyros e suas gentes fora dos Regños per mar ou per terra que El Rey de Castella lhis page o ssoldo a sua Custa como pagar aos seus

¶ Outrosy que a dicta Infante sseendo Rayna de Castella el dicto seu marido durando o dicto Matrymonjo aJa todallas Rendas e frujtos dos dictos Regños pagadas as teenças dos castellos E ofiçiaaes da Justiça E os outros ofiçiaaes Neçesarios e as quantias dos fidalgos e todallas outras coussas asy, pera a dicta Raynha dona leonor Manteer seu estado como outras coussas Neçesarias e compridoyras segundo aluydro da dicta Rayna dona leonor Madre da dicta Infante

¶ Outrosy que em casso que a dicta Infante aya Erdar os dictos Regños que logo que o dicto Rey de Castella aJa filhos que todollos filhos que ouuer da dicta Infante do dja que Naçer Atáá tres meses seram Entreges e traydos Aos Regños de Portugal pera que sse criem hij sso poder d El Rey seu Auó e da Raynha dona leonor sua auó ou daquelles que ella hordijnhar em seu testamento depois da sua morte

¶ Outrosy que el primogenyto ou primagenyta que Naçer da dicta Infante e do dicto Rey de Castella ou aquel ou aquella que Erdar os dictos Regños de Portugal como dicto he Morta a dicta Infante que logo morta a dicta Infante Entonce Raynha posto que El Rey de Castella fique vjuo seja Rey e Senhor ou Raynha e Senhora dos dictos Regños de Portugal E que el dicto Rey de sse (sic) nom chame daly em deante Rey de Portugal E sse o fezer que perca os djreitos que ouuer nos dictos Regños de Portugal per qualquer guissa ficando todauja o Regimento e gouernança aa dicta Raynha como dicto he

¶ Outrosy que em o dicto casso depois da morte do dicto Rey de Portugal Regnante a dicta Infante que a Justiça Çjuil e Crimynal e alçadas ⁽¹⁾ apelações E suplicações seja todo livrado e desenbargado Ataa pestumeira Sentença Inclusyue e todo o outro fynal desenbargado dentro em este Regño de Portugal e que nom saya fora dos Regños de Portugal em nenhũa guissa nem maneira que seja por elles E que os dictos ofiçiaaes sejam postos pella dicta Rayna dona leonor

(1) Seguem-se, riscadas, duas letras: «al».

¶ Outrosy *que os Retos que se ouverem de fazer em nos Regños de Portugal Antre quaesquer pessoas sejam liures e desenbargados per dante a dicta Raynha dona leonor e seu consselho*

¶ Outrosy *que todollos ofiçiaaes da Justiça que ouuerem de seer pera liurar asy no Çjuyl como no Crimynal em os fectos dos Regños sejam Portugeses e Naturaaes de Portugal e nom daquelles que corerom a sua terra com seus Jmygos na guera*

¶ Outrosy *que os portugesses que em as guerras que forom e veerom correr Aos Regños de Portugal com outros em as dictas guerras Nunca Mays Entrem nos dictos Regños de Portugal nem aJam em elles honrra nem Erdade nem outro nemhũ bem*

¶ Outrossy *que el dicto Rey de Castella nem a dicta Infante nom posam chamar a cortes os Naturaaes do dicto Regño de Portugal pero que sse for casso necesario de fazer cortes que sse faça dentro em os dictos Regños de Portugal so a Raynha dona leonor e sso aquelles que ella tomar pera seu conselho*

¶ Outrosy *que o dicto Rey de Castella nom possa fazer moeda, em o dicto Regño de Portugal e sse sse ouuer de fazer que sse faça quando e seguñdo que ordenar a dicta Infante com seu consselho pero que a moeda seja fecta e com synaaes da dicta Infante Reynha Estonçe de Castella de Portugal conuem a ssaber os dictos synãaes de Portugal E nom outros*

¶ Outrosy *que as apresentaçõens das Jgreias e as despensaçoẽens dellas e as outras graças e leteras graçiossas possom sseer fectas per a dicta Rayna seguñdo que as hũu Rey poderia fazer sem Encarego da sua Conçençia*

E porquanto nos sobredictos Juizes e vereadores E procurador e homeens bóos e Conçelho da dicta ujlã de Santarem çentificados dos dictos Capitollos sobredictos porquanto Entendemos bem *que todo o conthudo em os dictos capitollos que asy he firmado Antre os dictos Reys e Raynas foy fecto e firmado por seruiço de deus em prol e honrra dos dictos Regños de Portugal e de Castella e <de> todollos vezinhos e moradorres delles por bem de paz e de concordja duraujl pera todo senpre Antre os dictos Reys de Portugal e de Castella Porende fazemos Nossos procuradorres spriciaaes ssoficiẽtes Auondossos lourenço Rodriguez Escudeyro e afoms eannes mercador Nossos vizinhos moradorres na dicta villa E damos lhj <todo> Nosso poder comprido pera que por Nos em nosso nome vaaom per dante o dicto Nosso Senhor Rey dom fernando e prometam e sse oobrigem em nosso nome e por Nos a el dicto Senhor Rey e aa dicta dona leonor sua molher Reyna sobredicta E aos dictos Senhor Rey dom Joham de Castella, e Aa dicta Raynha dona breatiz molher do dicto Rey dom Joham E que Nos tenhamos e guardaremos e compriremos todollos Capitollos de ssusso spritos e todo o conthudo em elles so as penas em elles conthudas E que nom Jremos contra elles nem contra parte delles nem contra o conthudo em elles em pubrico nem em Escondudo, per Nos nem per outrem E pera que posom fazer pleito e menagem em maaos do dicto Senhor Rey ou daquel que el Mandar por Nos em nosso nome hũa duas e tres vezes que Nos*

tenhamos e guardaremos e compriremos todollos capitollos de ssusso stprios e todo o conthudo em elles sso as penas em elles conthudas E que nom Jremos contra elles nem contra parte delles nem contra o conthudo em elles em pubrico ⁽¹⁾ nem ascondudo por Nos nem por outrem E nom o fazendo asy nem guardando nem complindo ou hñdo contra ello ou contra parte dello que seiamos treedorres come aquelles que traadem castello ou Matam Senhor E possamos por ello sseer Retados perante qualquer Rey e príncype e Senhor de qualquer terra e Senhorio que sseia

¶ E outrosy lhijs damos todo todo (sic) nosso poder comprido pera que possam Jurar em nossas almas sobre o corpo de deus conssagrado e ssobre os Santos auangelhos e o synal da Cruz que Nos teremos e guardaremos os dictos prometjmentos e obrigações e pleitos e menageens sobre dictos E nom o fazendo que seiamos por ello perjuros em aquella melhor e mays forte forma em que os dictos Juramentos posam seer fectos

E pera fazer todo esto que dicto he E em esto e açerca desto com todollas coussas dependentes e conneixas E a estas lhys cometemos e damos todo Nosso poder comprido E obrigamos d auer por firme Estaujl pera todo ssenpre todollos que em esto e açerca desto for fecto prometendo Jurando pellos dictos Nossos procuradorres em nosso nome so as penas sobreedictos e sso todallas outras que sse elles obrigarem em nosso nome

Os quaes capitollos asy mostrados como dicto he o dicto giraldeannes Corregedor Mandou Aos dictos procuradorres em que sse os dictos aluazys e vereadorres e procurador e homens boos louuarem per seu Mandado que fezessem de guissa que esteuessem prestes em a dicta ujlla primeiro dja do mes d agosto primeiro sseguinte com a dicta procuraçom pera fazerem aquello que lhys o dicto Senhor Rey Mandar fazer

fecta foy a dicta carta em no dicto logo vinte e hñu dja do mes de Julho Era de mjl e iiij^o e vinte e hñu Annos

testemunhas que pressentes foram os dictos aluazys e vereadorres e procurador e homens bóos E outros

Eu Joham perez stprium do Concelho da dicta ujlla e tabaliom dado per El Rey ao dicto Concelho pera esto que com as dictas testemunhas presente fuj esta carta stpriuj e aquj meu synal fiz que tal [sinal público] he

¶ E depouys desta procuraçom fecta dous djas do mes d agosto Era de mjl e quatroçentos e vinte e hñu Annos em Santarem dentro em na torre da porta de manços hñ fazem a Relaçom do Concelho seendo no dicto logo lopo Rodriguez caualeyro e pero coelho aluazys do Çjujl e gomez fferrnandes feraz e gomez eannes d eluas aluazys do crime da dicta ujlla e Steu eannes coelho e Joham afomso e Joham steuez vereadorres da dicta ujlla que nom Esteuerom pressentes quando os dictos capitollos foram primeiramente leudos e lourenço Rodriguez e Joham gil da Ramada e vasco gonçalluez da fonseca e aluaro Rodriguez valoura e vasco gonçalluez e martjm annes de carvalhaes e fernam martjnz do avelhar Escudeyros e afoms eannes d

(1) No original encontra-se um «e» riscado.

alanquer e vasco gil e gonçalo de mellóo procuradorres ⁽¹⁾ da corte d El Rey e Joham afomso outrosy procurador na dicta corte e gomez perez e gonçalo steuez do casal Escudeyros e gonçalo dominguez almoxariffe <d El Rey> e gonçalo annes stprium do dicto almoxarifado e Steuam martjnz e djogo perez procuradorres do Numero do Concelho da dicta ujlle e vicente dominguez outrosy procurador e Saluador afomso e gonçalo lourenço mercadorres e gonçalo afomso e Rodrigo afomso tabaliaens e antonjinho gonçallvez e Johan afomso procurador e uasco martjnz mercador e lujs gonçalluez e lujs dominguez tabaliom e vasco martjnz mercador e aluaro steuez soldom e domjngos dominguez Ratjinho e pedr eannes marçeyro e afoms eannes Curtaleyro e afomso martjnz cruzada e bartolameu perez e martjm annes palma e gomez eannes Jenrro de Joham lourenço E pero martjnz caluo e lopo afomso filho d afoms eannes Curtaleyro e gil eannes do çercal e Joham afomso e lourenço perez mercadorres e afoms eannes d aRayollos e Steuam vicente tabaliom e Joham afomso abella Escudeyro E pero lobo e afomso perez ourivez e Steuam martjnz Ramos stprium d El Rey Aos quaes Eu Joham perez stprium do ⁽²⁾ Conçelho da dicta ujlle e tabaliom dado per El Rey ao dicto Conçelho pera esto lyj e pubriqey os dictos capitollos e ⁽³⁾ procuraçom ssusso stprita E os dictos homens boons ouuerom por firme estaujl a dicta procuraçom e capitollos em ella conthudos E ouveron no por bem fecto E outorgaron o e Reteficaron o pella guissa que Ja foy outorgado

testemunhas que presentes foram os dictos homens boons E outros

Eu dicto stprium e tabaliom *que* nesto com as dictas *testemunhas* presente fuj esto stprij e aquj mēo synal fiz *que* tal [sinal] he

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 21)

⁽¹⁾ Segue-se algo riscado: «do Numero».

⁽²⁾ Riscado «Conçelho».

⁽³⁾ Segue-se, riscada, a palavra «procuraro...».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE SERPA

Saibham *quantos* esta *procuraçom* virem como nos Pero nunez scudeiro e [Affomso steuez] Juizes de [Serpa] E [nos Joham lourenço] maion e Joham [viçente vojno e Pere] steuez Jenrro d affoms msrtjnz orelha uereadores do Conçelho do dicto logo [E eu] Steuam rrodriguez [çanffalho procurador e mordomo] do dicto Conçelho E todollos homens [boons da dicta] villa de serpa e de sseu termho Seendo Juntos no paaço do Conçelho chamado [per giralde eannes pregoeiro] do Concelho Segundo [Auemos de husso e de] Costume espeçjallmente pera esto que sse ssege e de Juso desta carta he escrito

[conhçemos e outorgamos] que porquanto antrre noso Senhor [mujto] Alto e [muj] Craro prinçipe Dom ffernando pella graça de deus Rey de portugall [e do] Algarue e [muj Alta e muj] nobre Senhora dona ljanor Sua molher per essa messma graça Raynha dos dictos Reynos per ssy da hua parte E por todos sseus naturaajs e soJeijos e o mujto Alto e muj nobre Senhor dom Joham pella graça de deus Rey de castella e de leom E muj Alta e muj nobre Senhora dona beatriz ffilha primoJenja do dicto Senhor Rey dom ffernando e da dicto dona ljanor Sua molher Rajnha que ora he de castella E E [sic] molher do dicto dom Joham Rey por ssy da outra parte e por todos sseus soJeijos e naturaijs fforam trautados e ffirmados ao tempo que ffoy concordado antre elles o Casamento antre el dicto Rey dom Joham e a [dicto] Rajnha dona beatriz Sua molher çertos capitollos e preijos e posturas E auenças e ffijrmiduras as quaaes sse conteem em hũu quadernno de pergaminho [Asjnado de Sjnaes] de Mateus sanchez e de gonçalo lourenço e de gonçalo lopez talljoes [sic] pubricos E porquanto antre os dictos ⁽¹⁾ trautos e preijos e posturas [e Auenças] e ffijrmduras aSj trautados conSentidos concordados e ffijrmados antre os dictos Senhores Reis e Rajnhas de castella e de portugall ssem [sic] contem çertos capjtollos E cousas sobre que todollos conçelhos Çjdades ujllas e logares prelados Rijcos homens Mestres de cauallarija Cauallejros e escudeiros Çjdadaos E todollos [outros

(¹) Riscado: «preitos».

na] turaais dos dicto Reynos e vezinhos e moradores dellles asj [crelligos] come leigos de quallquer estado e condiçom que sseijam ham de ffazer ataa çerto tempo em nos dictos trautos conthidos preitos e menaJes promjtjmentos Juras de ter e gardar e con[prir] os dicto capijtolllos e cousas sobredictas E de nom ujr contra ellos em publico nem em escondudo So pena de Sererm por ello tredores come quem traee castello ou Mata ssenhor dos quaaes capjtolllos de uerbo a uerbo ssom estes

primeiramente que ffaleçendo o dicto Rey de portugall E auendo ffilho baram nado ou por naçer da dicta Rajnha dona ljanor ou doutra sua molher ljdjma que ell ouuesse depois da morte da dicto rajnha dona ljanor que a Erança dos dicto Reynos de portugall e do Algarue Seia dell dicto ffilho rey de portugall ljure e desembargado e Morrendo o dicto Rey de portugall nom leixando filho barom da dicta Rajnha dona ljanor ou doutra sua sua molher como dicto he ou leixanddo ffilho que morresse ssem ffilhos legijtmos ou outros deçendentes asy que ha ljnha djreita delles seus deçendentes fosse de todo extjnta que A erança dos dictos Reynos ffique ljure e desembargada aa dicta Jffante dona beatriz ssua ffilha E que os naturaajs do dicto [Rejnhos de] portugal ffaçam aa dicta jffante preitos E menaJes que em Aquel caso Aueram a dicta Jffante por ssua Rajnha e Senhora

Outrossy ffaçam menaJem ao dicto Rey de castella que cassando com a dicta Jffante que o Reçebam por Rey Depois da morte da dicta Jffante ffijcando os Soçessores do dicto Rejno de portugall Extjntos Comuem a Saber ffilhos netos ssoçesores de lijnha direita do dicto Rey de portugall extjntos E da dicta Rajnha Sua molher ou doutra ssua molher ljdjma que ouuesse depois da morte da dicta Rajnha dona ljanor Segundo adeante he deCrarado Em outro capijtollo que ffalla em esta Razam

Outrossy praz ao dicto Rey de portugall que o dicto Rey de castella durando o Matrijmonjo E Seendo conssumado com a dicta Jffantr que o dicto Rey de Castella Se chame Rey de portugall come marido da dicta Jffante depois da morte do dicto Rey de Portugall nom avendo ⁽¹⁾ Fillho barrom como dicto he ou avendo o e Morrendo Sem ffilhos legijtmos E outros deçendentes asj que A lijnha direita ffosse de todo extjnta, E em o ssobredicto casso sse chame o dicto Rey de castella Rey de portugal Em ujda da dicta Jffante

Outrossy ffallegendo a dicta Rajnha dona beatriz Sem auer ffilho ou ffilha ljdjmos ou deçendentes de lijnha direita que os dicto Reynos de portugall Se tornem E os Aja a outra ffilha do dicto Rey de portugall E da dicta Rajnha dona ljanor ou doutra ssua molher ljdjma que ouuesse depois como dicto he ou neto ou netos Se os delles ouuer

Outrossy nom avendo El Rey de portugall outro ffilho ou ffilha neto ou netos deçendentes de ffilhos ou ffilhas sseus e da dicta Rajnha dona ljanor ou doutra ssua molher ljdjma que depois da morte della ouuesse, E ffaleçendo em este caso o dicto Rey de portugall e a dicta Jffante ou

(¹) Riscado: «b».

deçendente delles pella gjsa *que dicto he que* em este caso os *dictos* reynos de portugal ffjquem ao dicto Rey de castella e por esta mesma maneira soçeda o dicto Rey de portugal Em nos Reynos de castella ffaleçendo o dicto Rey de castella e ha Jnfante Sua Jrmhaa ssem soçesores ljdjmos de ljnha direita

Outrossy *que* o dicto Rey de castella Jure e prometa *que* em casso *que* el Reyne em portugal *que* guardara [sic] aos naturaajs dos *dictos* Reynos de portugal e do Algarue todollos priuilegios liberdades graças e doações ffectas por El Rey de portugal E por todollos Rejs ante dell e todollos fforos e costumes e estatutos dos *dictos* Reynos e de cada hũa Çjdade e villa e castello delles E *que* outrossy Jure e prometa *que* ell e todollos seus soçesores nom lançem peijtas nem ffjntas nem talhas nem outros quaaesquer emcarregos aos moradores dos dicto Reynos nem A cada hũa das Çjdades e villas e Castellos E logares dell,. Salluo Aquelles taaes *que* he a ACustumado Ser postos ordjnhadamente pellos outros Reys *que* ante do dicto Rey fforom em nos *dictos* Reynos de portugal e do Algarue So as penas Susso e Jusso escriptas

Outrossy *porque* A tençom do dicto Rey de portugal he de guardar A coroa dos sseus Reynos enquato poder *que* Se nom Aya de Juntar nem Mesturar aa coroa dos Reynos de castella majs *que* ffjque Senpre reyno sobre Sy como ataa *qui* ffoy Apartadameente do *que* sserija gram doujda Se El Rey de castella E a dicta Jffante ouuessem o Regjmento delles, E *porque* outrossy he Mester *pera* os *dictos* Reynos Regjmento de taaes pesoas *que* Saibham a condjçom da terra

Por ende *quer* o dicto Rey de portugal *que* no casso sobredicto Mentre El Rey de castella ffor ujuo Ataa *que* a dicta Jffante Aia ffilho E sseija o dicto ffilho d hjdade *que* passe de catorze Anos *que* o Regjmento dos Reynos de portugal e do Algarue, ASj em Justiça come em poer castelleiros E quijtar menaJees e recebe llas e tjra llas come Em ffazer moedas Come em menjstrar os beens E direitos E Rendas do Rejno come Em todallas outras cousas *que* pertence ao Regjmento e gouernamento dos *dictos* Reynos Seja ffecto pella dicta reijnha dona ljanor Madre da dicta Jffante A qual Rajnha com Aqueles *que* ordjnhar *pera* sseu conSelho asj come ⁽¹⁾ gouernador do dicto Reyno Rega e gouerne os *dictos* Reynos em todollas cousas ssuso e adeante escriptas E em todallas outras mejores e <maores e sseme> lhantes destas E ffaleçendo a dicta Rajnha dona ljanor *que* a dicta gouernança ffijque Aaqueles *que* o dicto Rey de portugal, ou a dicta rajnha dona ljanor ordjnharem em Seus testamentos todo Aquel tempo *que* a dicta rajnha auja d auer a dicta gouernança como dicto he

Outrossy *que* em no caso sobredicto em *que* ell dicto Rey de castella ha de Reinar come marido da dicta Jffante asj como dicto he *que* os *dictos* Reynos de portugal ffaçam gerra e paz per Mandado da dicta Jffante Seendo Rajnha contra Aquelles *que* ao dicto Rey de castella mouerem gerra de ffora dos Reynos de portugal Em esta maneira *que* dentro em nos Reynos todos

⁽¹⁾ Letra riscada.

mantenham a uoz da gerra E da paz *que* ella mandar manter contra elles Pero *que* pera ffora dos Reynos *nom* possa leuar Alcajdes *que* teuerem os castellos nem Suas gentes E sse quisser leuar os outros tjrados os *dictos* Casteleiros e Suas gentes ffora dos Reynos *per* mar ou *per* terra *que* El Rey de castella lhes page o Solldo aa ssua Custa como pagar aos sseus

Outrossy *que* a *dicta* Jffante Seendo Rajnha de castella o *dicto* Seu marido durando o *dicto* Matrimônio Aja todallas Rendas E ffrujtas dos *dictos* Reynos pagadas as tenças dos castellos E offijçaes da Justiça E os outros offijçaes neçessarjos E as contjas dos ffidalgos E todallas outras cousas asj *pera* a *dicta* Rajnha dona ljanor Manteer seu estado come outras coussa neçessarjas e compridoras Segundo Alujdro da *dicta* Rajnha dona ljanor madre da *dicta* Jffante

Outrossy *que* em casso *que* a *dicta* Jffante aya de erdar os *dictos* Reynos *que* logo *que* o *dicto* Rey de castella Aia ffilhos *que* todos ffilhos *que* ouuer da *dicta* Jffante do dja *que* naçer Ataa tres messes Sejam entregues E traJudos Ao Rejno de portugall *pera* sse criarem hij so poderejo dEl Rey sseu auóo E da Rajnha dona ljanor Sua auóo, ou daquelles *que* ella ordjnhar em Seu testemento depoijs da Sua morte

Outrossy *que* o prijmogenjto, ou ⁽¹⁾ prijmagenjta *que* naçer da *ea* Jffante E do *dicto* rey de castella, ou Aquel ou Aquella *que* erdar os *dictos* Reynos de portugall como *dicto* he Morta a *dicta* Jffante *que* logo morta a *dicta* Jffante emtonçe ⁽²⁾ posto *que* el *dicto* Rey de castella ffique ujuo Seja Rey e Senhor, Ou Rajnha E Senhora dos *dictos* Reynos de portugall E *que* o *dicto* Rey de castella sse *nom* chame dalj em deante Rey de portugall E sse o ffezer *que* *perca* o *direito* *que* ouuer nos *dictos* Reynos de portugall *per* quallquer gjsa *que* Seia fficando todauja o Regjmento E gouernnança aa *dicta* Rajnha como *dicto* he

Outrossy *que* em o *dicto* casso depois da morte do *dicto* Rey de portugall Rejnante e *dicta* Jffante *que* a Justiça Çjujll e crimjnall E Alçadas e Apelações ssuprições sseija todo ljurado E desembargado Ataa prostumeira Sentença Inklusier [sic] E todo o outro ffijnall desembargo em este Rejno de portugal E *que* *nom* Sejam ffora do *dicto* Rejno de portugall em nenhũa gissa nem maneira *que* Seja E *que* os *dictos* offijçaes Seiam postos pella *dicta* Rajnha dona ljanor

Outrossy *que* os Retos *que* sse ouverem de ffazer em nos Reynos de portugall antre quaesquer pessoas Sejam ljures E desembargados *perante* a *dicta* Rajnha dona ljanor E sseu conselho

Outrossy *que* todollos offijçaes da Justiça *que* ouverem de Ser *pera* ljuar asj no çjujll come no crimjnall E nos ffectos dos Reynos Sejam portugesses E naturaaja de portugal E *nom* daquelles *que* correram a Sua terra com sseus emmjgos na gerra

outrossy *que* os portugesses *que* nas gerras *que* fforam e veeram correr os Reynos de portugall *com* os outros em nas *dictas* gerras nunca iamajs

⁽¹⁾ Riscado: «pri».

⁽²⁾ Falta a palavra: «Rajnha».

entrem em nos Rejnos de portugal nem Aiam em elles onrra nem Erdade nem nem outro nehüu [sic] bem

Outrosy que o dicto Rey de castella nem a dicta Jffante nom posam chamar a cortes os naturaajs dos dictos Rejnos de portugall Pero que sse fforr casso neçessarjo de ffazer cortes que sse ffaçam dentro em nos dictos Rejnos sso A Rajnha dona Ijanor E sso Aquelles que ella tomar pera sseu conSelho

Outrossy que ell dicto Rey de castella nom possa ffazer Moedas em no dicto Rejno de portugall E sse sse ouuer de ffazer que sse ffaça quando E ssegundo ordjnhar a dicta Rajnha com sseu conSelho pero que a Moeda Seja ffecta com Sjnaaes da dicta Jffante Rajnha entonçe de castella e de portugall conuem a Saber os dictos Sjnaes de portugall E nom outros

Outrossy que as pressentações das Egrejas E as despenssações dellas, E as outras graças E leteras graças possam Seer ffectas pella dicta Rajnha Segundo que as Eu [sic] Rey poderja ffazer Sem emcarrego de Sua conçjança

E porquanto nos os sobredictos Juizes E ueradores e procurador e homens boons e Conçelho da dicta villa de Serpa certifficados dos dictos capitollos sobredictos, porque entendemos bem que todo o conthudo nos dictos capitjtollos que asj he ffirmado antre os dictos Reys E Reynos ffoy ffecto e ffjrmado por sserujço e prooll e onrra dos dictos Rejnos de castella e de portugall E de todollos vezjnhos e moradores delles E por bem de paz e concordja duraujll pera todo ssenpre antre os dictos Rejnos de portugall e castella

Por ende ffaz[emos nossos procuradores] ⁽¹⁾ espeçjaes soffejçentes Auondosos Roy lourenço ffilho d Steuam lourenço e Steuam rrodriquez çanffalho moradores e vezjnhos da dicta villa E damos lhes todo noso poder comprido pera que por nos e em nosso nome uaam perante o dicto Senhor Rey dom ffernando E prometam E sse obrigem em noso nome E por nos A Ell dicto Senhor Rey E aa dicta dona Ijanor ssua molher rajnha sobre-dicta E aos dictos Senhores Rey dom Joham de castella E aa dicta Rajnha dona beatriz molher do dicto rey dom Jaham que nos tenhamos e guardaremos e compriremos todollos capijtolllos de suso escritos e todo ho conthudo em elles so as penas em elles conthudas E que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o conthudo em elles em publico nem em Ascondudo por Sj nem por outrem E pera que possam ffazer preito e menaJem em maaos do dicto Senhor Rey, ou daquel que ell mandar por nos e em noso nome hũa uez duas e tres uezes que nos tenhamos e gurdaremos e compriremos todollos capitollos de ssuso scrijtos E todo o conthudo em elles so as penas em elles conthudas E que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o Conthudo em elles em publico nem ascondudo por nos nem por outrem E nom o ffazendo asj nem gurdando nem comprijndo vyndo contra ello, ou contra parte dello que Seja-mos treedores come Aquelles quetraaem Castello ou matam ssenhor E

(1) Costura de pergaminho reconhecida por dois sinais de tabelião seguidos de «he».

possamos por ello Seer Retados perante qualquer Rey pricjpe E senhor de quallquer terra e Senhorio que Seja,

outrossy lhes damos todo noso poder comprido pera que posam Jurar em nosas Almas sobre o corpo de deus consagrado e sobre os Santos Euan- gelhos E o ssynal da Cruz que nos terremos E gurdaremos e conprire- mos os dictos prometjmentos E obrigações preitos E MenaJeens sobredictas E nom ho ffazendo que Sejamos por ello perJuros em Aquella melhor e majs fforte fforma em que os dictos Juramentos possam Seer ffectos pera ffazer todo esto que dicto he, E em esto e Acerca desto em todallas cousas depen- dentes e [E] neixas com estas lhes cometemos E damos todo noso poder comprido E obrjgamo nos d auer por ffjrme E estaujll pera todo senpre todo o que em esto e Acerca desto ffor ffecto prometido Jurado pellos dic- tos nosos procuradores Em noso nome so as penas sobredictas, E todallas outras A que sse elles obrigarem em noso nome,

E por esto Seer çerto mandamos A tome vjçente tabljam ffazer esta carta de procuraçom

ffecta em Serpa no paaço do Conçelho quinze djas do mes de Julho Era de mill e quatroçentos e vynte e hũ Annos

testemonhas Affomso martjnz scriuam do Conçelho e Afomso lourenço e Aluaro gonçalluez e Afomso rrodriguez e martjm lopez e Steuam ffran- çisco tabljães e outros

E eu Tome ujçente tabljam pubrico dEl Rey em Serpa que esta carta de procuraçom per mandado e outorgamento dos sobredictos screuy e Aquí meu Sjnall ffiz que tall [sinal de tabelião] he em testemunho

Pagou tres libras

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 4)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DA SERTÃ

Sabhãm todos quantos esta presente procuraçom virem [co]mo nos Gomez vyçente e Martjm Anes Joizes da Sertaae e nos domingos Affonso e joham domjnguez [viçente] domjnguez vyçente martjnz vereadores do dicto logo [e] Eu vaasque eAnes procurador do conçelho da Sertaae E outros moytos homens boos do dicto logo do conçelho que pera esto forom juntos em no Ad[ro] do s[...] dicta vylla chamados per pregom ssegundo de noso custume espicjalmente pera esto que se Adeante sege

ffazemos E outorgamos e confirmamos por nosos certos procuradores lydjmos ssosfycyentes em todo Asy como elles mjlhor e mais conpridamente pode sser perfeyto mais valler vaasque eAnes nosso procurador he portador desta presente procuraçom Ao qual nos damos E outorgamos todo noso conprido poder que elle por nos em nosos nomes posa fazer e dyzer todas estas cousas que se Adeante segem E d imo [?] desta carta esprito conhecemos E outorgamos que porquanto Antre noso Senhor moyto Alto e moy craro princype dom ffernando ⁽¹⁾ Rey de portugal e do Algarue E moyto Alta e moy nobre Senhora dona lyonor sua molher per esa mesma graça Reynha dos dictos Reynhos por sy da hũa parte e por todos os seus naturaes e sogeytos E moyto Alto e moy nobre Senhor dom Joham pella graça de deus Rey de castelha e de [leam E] moy crara e moy nobre Senhora dona breatriz ffilha primogenjta do dicto Senhor R[ey] dom f[ern]ando e da dicta dona lynor sua molher e Reynha que ora he de castelha Molher do dicto ⁽²⁾ dom joham Rey por sy da outra parte e por todos seus sogeyto [sic] e naturaes forom trautados e fyrmados do tempo que foy concordado Antre elles o casamento Antre elle dicto Rey dom Joham E a dicta Reynha dona breatriz sua molher em certos capytolhos preytos e posturas E avenças e fyrmjduras os quaes se contem em hũ cadernho de pagamjnho Asynado dos synaes de Mateus sançhes de gonçalo Lourenço e de gonçalo lopez tabaliães pubryquos e porquanto Antre os dictos trautos e preytos e posturas

⁽¹⁾ O escrivão, ao copiar o texto original, saltou uma parte do mesmo.

⁽²⁾ Riscado: «j».

E avenças e firmjduas Asy trautas e consentjdas e concorcodadas [sic] e firmados Antre os dictos ssenhores Reis e Reynhas de castelha e de portugal se con[tem por] [?] ⁽¹⁾ certos capytolhos e cousas sobre que todolhos concelho e cydades e vyllas e logares e prelados e Rjquos homens e Mestres de caualarja caualeiros escudeiros cydades [sic] todollos outros naturães dos dictos Reynos vyzynhos e moradores delles Asy clylygos [sic] como lygos de qualquer estado em [sic] condjçom que segom Am de fazer Ata dicto tempo em nos dictos trautos conteudo e preito E menagens e promjtymentos e Juras de teer e gardar e conprir os dictos capitolhos e cousas sobre dictas e de nom virem contra ellas em pubryço nem Em Ascondudo so penha de serem por ello tredores come quem traee castelho ou mata senhor os quaes capytollos de verbo A verbo som spritos que se segem

primeiramente que ffale[çendo o dicto Rey] de portugal E avendo filho barom nado ou por nacer da dicta Reynha dona lyonor ⁽²⁾ que a Erança dos dictos Reynos de portugal e do Algarue sega del dicto ffilho Rey [de portu]gal lyure e desenbargado E morendo o dicto rey de portugal e nom leyxando ffilho barom da dicta Reynha dona lyonor ou doutra ssua Molher como dicto he ou leixando filho que morese sem filhos lygytymos ⁽³⁾ outros [sic] decedentes Asy que a lynha dereyta delles he estjntos [sic] ffose de todo estjnta que a Erança dos dos [sic] dicto Reynos de portugal ⁽⁴⁾ ffaçam A dicta Jfante preytos e menagens que em Aquel causo Averam A dicta Jfante por sua Reynha e senhora

Outrosy façam menagem Ao dicto Rey de castelha casado com A dicta Jfante que o Reçebam por rey despos da morte da dicta Jffante E fycando os soçedores do dicto Reynho de portugal estyntos conuem A saber filhos netos ssocodores [sic] da lynha dereyta do dicto Rey de portugal E a da dicta Reynha sua molher ou doutra sua molher lydjma que ouuese despois da morte da dicta Reynha dona lyonor segundo Adeante he decrarado em outro capytollo que falham em esta Razom

Outrosy praz Ao dicto Rey de portugal que o dicto Rey de castelha durante o matrymonjo e sendo de consum [sic] com A dicto Jfante que o dicto Rey de castelha se chame Rey de portugal come marydo da dicta Jfante E despois da morte do dicto Rey de portugal nom Avendo ffilho barom come dicto he ou Avendo o e morendo se em no sobredicto causo se chame o dicto Rey de castelha Rey de portugal Em vyda da dicta Jffante

E outrosy falecendo A dicto jfante dona breatz se [sic] Auer filho ou fylha lydjmos ou decedentes de lylha [sic] dreita que os dictos Reynos de portugal sse tornem E os Aja A outra ffilha do dicto Rey de portugal e da dicta Reynha dona lyonor ou doutra sua molher lydjma que ouuese despois como dicto he ou neto ou netos se os dellas ouuerem lydjmos

⁽¹⁾ Palavra riscada.

⁽²⁾ O escrivão, ao copiar o texto original, saltou uma parte do mesmo.

⁽³⁾ Riscado: «de».

⁽⁴⁾ O escrivão, ao copiar o texto original, saltou uma parte do mesmo.

Outrosy *que nom* Avendo El Rey de portugal outro ffilho ou ffilhos neto ou netos decendentes de filhos ou filhas seus *e da dicta* Reynha dona lyonor ou doutra sua molher lydjma *que* despois da morte della ouuese *e* falecendo em este causo o *dicto* Rey de portugal *E a dicto* Jfante ou decendentes delles *per* A gisa *que dicto* he em este causo os *dictos* Reynos de portugal fyquem Ao *dicto* rey de castelha *per* esta mesma maneira soçada El Rey de portugal nos Reynos de castelha falecendo o *dicto* rey de castelha ⁽¹⁾ *E a jfyante [sic]* sua Jrmaã se socedores *[sic]* *que* lydjmos de lynha dreyta

outrosy *que* o *dicto* Rey de castelha Jure *e* prometa *que* em causo *que* elle Reyne em portugal *que* Guardara Aos naturães de portugal *e* do Algarue todollos priuylhegos lybeldades graças *e* doações ffectos *per* el Rey de portugal *e per* todolhos Reys Ante del *E* todolhos foros *e* costumes estatutos dos *dictos* Reynos *e* de cada hũa Erdade vylla *e* castelho delles *E que* outrosy Jure *e* prometa *que* elle *e* todos seus socedores no deytem peytas *nem* fyntas *nem* talhas *nem* outros quaesquer en[caregos] Aos moradores dos *dictos* Reynos *nem* em cada hua ⁽²⁾ das cjdades vyllas *e* castellos *e* lugares del ssaluo Aquelles taaes *que* he costumados serer *[sic]* posto orrdjnhadamente ⁽³⁾ postos *per* os outros Reis *que* Ante do *dicto* Rey foram Em os *dictos* Reynos de portugal *e* do Algarue so As penhas suso *E* juzo escritas

e Outrosj *porque* a tençam do *dicto* Rey de portugal he de gardar a coroa dos seus reynhos enquanto poder *que* se nom aja de ⁽⁴⁾ Juntar *nem* misturar ⁽⁵⁾ se el Rey de castelha A coroa dos Reynos de castelha mais *que* fique senper Reios *[sic]* sobresy como Ata qy fforom Apartadamente do *que* seria grande duujda Aa *dicta* Jfante *E* ouuese os Rygymientos delles *e* *porque* outrosy he mester pera os *dictos* Reynhos *e* Rjgymientos de todas pessoas *e* *que* saba A condjçom da tera

por emde qer o *dicto* Rey de portugal *que* no causo sobredicto mentre el Rey de castella ffor vyuo Ata *que* a *dicta* Jfante Aja filho *que* sega o *dicto* fjlho d jade *que* pase catorze Annos *que* Rjgymientos dos Reynos de portugal *e* do Algarue Asy em Justica *[sic]* come em poer castelheiros *E* qytar menagens *e* Recebe las *e* tyra llas come em fazer moedas come em mjnistrar os beens *e* dereytos *e* Rendas do reynho come em todolhas outras cousas *que* pertenceem A Rygmentos dos *dictos* Reynhos seia ffectos pella reynha dona lyonor madre da *dicta* Jfante A qual Reynha com Aquelles *que* ella orrdjnhar pera seu conselho Asy come gouernador do *dicto* Reynho *que* Rega *e* goruerne os *dictos* Reynos em todollas cousas Adeante spritas *e* çerto dellas *E* outras maiores *e* meores *e* semelhauel destas *E* falecendo A *dicta* Reynha dona lyonor *que* a *dicta* gouernjcom *[sic]* ffique Aquelles *que* o *dicto* Rey de portugal ou A *dicta* Reynha dona lyonor ordjnhaem

⁽¹⁾ Riscado: «e s».

⁽²⁾ Riscado: «cj».

⁽³⁾ Riscado: «por os outros».

⁽⁴⁾ Letras riscadas.

⁽⁵⁾ Riscado: «cas».

em seus tastamentos todo Aquelle tempo que a dicta Reynha Avya d auer A dicta gouernaçom como dicto he

E outrosy que em no causso sobredicto em que el dicto Rey de castella ha de Reynar come marydo da dicta Jfante Assy como dicto he que os dictos reynos de portugal ffaçom graça [sic] e paz per mandado da dicta Jfante sendo Reynha contra Aquelles que a dicto Rey de castella muerem [sic] gera de ffora dos Reynos de portugal em essta maneira que dentro nos Reynos que todos mantenho [sic] A voz da gera e da paz que elle mandar manter contra elles pero que pera fora dos Reynhos nom posam leuar os Alcaldes que teuerem os castellos nem [suas Jentes E se quiserem] leuar as [outras tirados os] dictos castelheiros e suas Jentes fora dos Reynhos per mar ou per tera que el Rey de castella lhe pague o soldo A sua custa como pagar [aos seus]

[Outrosy que a dicta Jfante sendo Reynha] de castella que o dicto seu marydo durando [o dicto] matrimonyo Aja todollas Rendas e foros dos dictos Reynhos pagadas as tenças [dos castellos offjçyos] de Justiça E os outros [offjçyaes] necessaryos E as [cont]jyas dos ffidalgos e todollas outras cousas Assy pera a dicta Reynha dona lyonor Manteer seu Stado como outras cousas necessaryas he conpridoiras ssegudo Alujdro da dicta Reynha dona lyonor madre da dicta Jfante

Outrosy que em causo que a dicta Jfante Aja d erdar os dictos Reynos que lho o dicto Rey de castella Aja ffilhos que todollos filhos que ouer da dicta Jfante do dya que nascer Ataa tres meses segom entreges entregados [sic] Aos Rejgnos de portugal per que sse criem hj so o poderyo del Rey seu Avoo e da Reynha dona lyonor sua Avoo ou daquelles que ella orrdjnhar em sseu tastamento depois da sua morte

Outrosy que el primoJenjto e primagenjta que nacer da dicto Jfante e do dicto rey de castella ou Aquel ou Aquella que Erdar os dictos Reynhos de portugal como dicto he e Morta A dicta Jfante entoce A Reynha posto que el Rey de castella fjque vyuo sega Rey e senhor ou Reynha senhora dos dictos Reynos de portugal E que elle dicto Rey de castella se nom chame daly em deante Rey de portugal E so o ffezer que perca os dreitos que Auja nos dictos Reynos de portugal per qual [sic] gisa fycando todavya co rygymto e gouernaçom A dicta Reynha como dicto he

E outrosy que el dicto casando [sic] depois da morte da dicta ⁽¹⁾ Reynha de portugal Reynha A dicta Jfante e que a Justyça cyuel e crymjnal E apellações e sopricações sega todo lyurado desembargado ⁽²⁾ Ata primeira sentença enclusyca [sic] e todo outro ssynal [sic] e desenhago [sic] em este Reyno de portugal e que nom sega fora do dicto Reynho de portugal em nenhũa gisa nem maneira que sege por ellos que os dictos offjçyaes segom postos por A dicta reynha dona lyonor

⁽¹⁾ Riscado: «Jfante».

⁽²⁾ Riscado: «por».

Outrosy *que os Retos que se ouuerem de fazer nos Reynos de portugal Antre quaesquer pessoas segom lyures e desembargados perdante A dicta Reynha dona lyonor e seu conselho*

E outrosy *que todolhos offiçyaes da Justyça que ouuer de seer pera lyurar Asy no cyuel come no crimjnal E nos ffectos dos dictos Reynos segom portugueses e naturaes de portugal e nom Aquelles que corerom A sua tera com os seus emmjgos na gera*

outrosy *que os portugueses que nas geras que foram E uerom Contra os Reynos de portugal com outros em as dictas geras nonqua Jamais entram nos Reynhos de portugal nem Ajam em elles onra nem Erdade nem outro nenhuũ bem*

Outrosy *que ell dicto rey de castelha nem A dicta Jfante nom poso [sic] chamar A cortes os naturaes do dicto Reynho de portugal perol [sic] que se for causo neceçaryo de fazer cortes que se façom nos dictos Reynos de portugal So a reynha dona lyonor sso Aquelles que ella teuer pera seu conselho*

outrosy *que elle dicto Rey de castelha nom posa fazer moedas no dicto Reynho de portugal e se sse ouuer de fazer moedas no dicto Reynho de portugal e se sse ouuer de fazer que se façam quando e do segundo o que orrdjnar A dicta Reynha com o seu conselho pero que a moeda sega ffeyta com seus synaes da dicta Jfante E Rejnha estonce de castelha e de de [sic] portugal conuem A saber com Asjnamientos de portugal nom outros*

outrosy *que as Apresentações das Jgreias E ⁽¹⁾ dispensações dellas E as outras graças lyteryas [?] [sic] e graças posom seer fectas per A dicta Reynha segudo que as hũ Rey podja ffazer sem emcarego da sua concyança*

porquanto nos os ssobredictos Joizes e vereadores procurador e homens boons e concelho da Sertaae *certyficados sobredictos porque emtendemos beem todo conteudo nos dictos capytolhos que asy he firmados Antre os dictos Reys e Reynhas foy ffecto e fymado per sua [...] de deus e prol E onra dos dictos Reynos de castella e de portugal e de todolhos vyzynhos e moradores delles por bem de paz e de concordja durauel pera todo sempre Antre todos os Reynos de portugal e de castelha*

por ende fazemos noso procurador ssofycyente Avondoso o sobredicto morador ⁽²⁾ na dicta vylla damos lhe todo noso comprido poder *que por nos em nosos nomes vaa perAnte o dicto senhor Rey dom fernando e prometo [sic] e se obryge por em nosos nomes a el dicto senhor Rey E a dicta dona lyonor sua molher Reynha sobredicta E os dictos senhores Rey dom Joham de castelha E a dicta Reynha dona breatriz molher do dicto dom Joham que nos tenhamos e gardemos e conprimos todolhos capytolhos e de suso spritos e conteudo elles [sic] sso as penas em elles conteudo E que nom vamos contra elles nem contra parte delles Em pubryquo nem Em Ascudo [sic] por ⁽³⁾ posam fazer preitos e menhagens nas mãos do dicto*

⁽¹⁾ Letras riscadas.

⁽²⁾ Desde «noso procurador» emendado do plural para o singular.

⁽³⁾ O escrivão, ao copiar o texto original, saltou uma parte do mesmo.

senhor Rey ou daquelles q el mandar *e per* nos em noso nome hũa *e* duas *tres* vezes *que* nos tenhamos *e* gardemos *e* *conpriremos* todollos capytollos de suso spritos *e* todos conteudos so as penhas em elles conteudas *que* nom vamos contra elles *nem* contra A parte delles em elles he conteudo em pubryquo *nem* Ascondujdo por nos *nem* por outrem *e* nom fazendo Asy *nem* Agardando *nem* *conprido* E jndo contra ello ou quontra A parte dello *que* ssegamos tredores come Aquelles *que* traem castelho ou matom senhor *e* pensamos [*sic*] pera [...] seer Reteudos perdante qualquer Rey ou pricjpe senhor seer Retados de qualquer tera senhorjo *que* ssega

outrosj lhes damos todo noso poder *conprido per que* posa Jurar em nosas Almas sobre o corpo de deus *consegredo e* ssobre os santos Avangelhos E o synal da cruz de *que* nos taremos E agardaremmos *e* *conpriremos* os dictos promytymientos E obrygações *e* *preitos* menagens *sobredictas* nom o fazendo *que* segamos por ello *per*Juros *e* mylhor mais ffortemente *e* formaa em *que* os dictos Juramentos posam seer ffectos pera fazer todo esto *que* dicto he em esto he conteudo

ffecta A procuraçom na dicta vylla da Sertaae vynte *e* sete djas do mes de Julho Era de mjl *e* iiij^c vynte *e* hũ Annos

testemunhas *que* presentes forom os *sobredicto* E outros

eu Steuam gonsalvez tabaliom del Rey na dicta vylla *que* esta procuraçom *per* mandado dos *sobredictos* *que* esta procuraçom [*sic*] *espruiy* meu synal Aquy fjz *que* tal [*sin*al de tabelião] he
pagou *nihil*

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 56)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE SESIMBRA

Sabham todos *que* na Era de mjl e quatroÇentos e vynte e hũu Annos Noue djas de Julho em Sesimbra dentro na egreja de Sãnta Marya da dicta vylla Seendo hy diogo lopez e [Jo]ham viçente Jujzes geeraaes da dicta vylla e Gonçallo martynz e viçente martynz do cabo uereadores e Rodrige esteuez procurador do Conçelho do dicto logo e djogo Aluarez Comendador da dicta v[illa] e Joh[am] viçente e Affonso meendez taballyâes e lope esteuez e fernam gomez e Joham domynguez e lope esteuez d azeytom e Rodrigo affonso e matheus domynguez e Lourenço annes todos moradores e vezinhos da dicta vylla E outros Mouytos hommeens boons da dicta vylla e termho E o dicto Conçelho chamado e apregoado e deles Moujtos per pessoa pera esto *que* sse Ante Segem logo disseram e deram em fe Joham fernande [z] [...] giraldez e Affonso martynz porteyros do Concelho *que* hy presentes estauam *que* o chamaram e Apregoaram em presença de mjm Johãm Rodryguez taballyom dEl Rey na dicta vylla e das testemunhas [...] os soberdictos ffezeram e entregaram por seus procuradores Auondosos Sofyçientes perfectos em todo lope esteuez e Gonçallo martynz gordjno moradores e vezinhos da dicta vylla *que* [...] portadores desta presente procuraçom em este *que* se adeAnte segem

Conhoçemos e outorgamos *que* porquanto Antre noso Senhor muj Alto e muj craro príncipe dom fernando polla graça de deus Rey [de portugal e do] Algarue E a muj Alta e muj Nobre Senhora dona lyonor sua molher per esa meesma graça Raynha dos dictos Reynos por ssy da hũa parte e por todos seus Naturaes seçosores E [muy] Alto e muj Nobre Senhor dom Joham polla graça de deus Rey de Castella e de lyom E a muj Crara e muj Nobre Senhora Dona beatriz primage[nita] do dicto Senhor Rey dom fernand[o] e da dicta Senhora Dona lyonor sua molher Raynha *que* ora he de Castella E molher do dicto Dom Joham por ssy da outra parte e por todos seus Sobyentos [sic] Naturáaes foram trautados e fymados Ao tempo *que* foy Acordado Antre elles o casamento Antre el dicto Rey dom Joham E a dicta raynha dona beatriz sua molher çertos Capitollos preytos e posturas [av]jeenças e firmedoes As [quaaes] se conteem em hũu caderno de

pulgajinho Asynados dos synaaes de mateus Sanchez e de Gonçallo Lourenço e de Gonçallo lopez taballyães probycos e porquanto antre os dictos[tra]utos e contratos probycos posturas e aveenças e fymadurras assy trautados consseutydos E outorgados e fymados Antre os dictos senhores Reys e Raynhas de castella e de p[ortu]gal sse conteem çertos capitolos E cousas Sober que todollos Conçelhos e Çydades e vyllas e logares prallados Rycos homeens Meestres da Cauallaria caualleyros escudeyros Çydadaaos todollos outros Naturaas dos dictos Reynos e vezinhos e moradores delles assy creljgos de qualquer estado e condyçom que seia am de fazer Atáá çerto tempo em nos dictos trautos contheudo preyto e menagees promjtymentos e Juras de teer E agardar e conprir os dictos capytollos E cousas Sobredictas E nom vyr contra el[las] em probyco nem em escondudo So pea de seerem por ello traedores Come quem traae castello ou mata seu Senhor os quaaes Capytollos de ueruo A ueruo som estes que se adeAnte segem primeiramente que faleçendo o dicto Rey de portugal E avendo fjlho baram nado ou por naçer da dicta Raynha Dona lyonor ou doutra sua molherer lydema que el ouuer depouys da morte da dicta Raynha dona llnor que a Erança dos dictos Reynos de portugal e do Algarue seia del dicto fylho Rey de portugal <lyure> desenbargado E morendo o dicto Rey de portugal nom [leyxando] fylho baram da dicta Raynha dona lyonor ou Doutra sua molher Como dicto he ou leyxado fylhos que morese sem fylhos legytymos ou o[utros] deçendentes [assy que a lynha djreita dos] seus deçendentes fose de toso exynta que a Erança dos dictos Reynos fyque lyure desenbargada aa dicta Infante Dona beatriz sua fylha e que os Naturaas d[o dicto Reyno de portugal façam aa dicta] Infante preytos e menagees que em Aquel caso Aueram a dicta Infante por Raynha e Senhora

Outrosy façom menagem Ao dicto Rey de caste[lla casado com a dicta Infante que o Reçel]beram por Rey depouys da morte da dicta Infante fycando os soçesores del Rey de portugal estyntos convem A saber fylhos e netos e seçosores [de lynha djreita do dicto Rey de portugal] e da dicta Raynha sua molher ou doutra sua molhêr lydema que ouuera depys da morte da dicta Raynha dona lyonor Segundo ante [sic] he de[clarado em outro capytollo que falla em esta] Razom

Outrosy praz Ao dicto Rey de portugal que o dicto Rey de castella durando o matrimonjo e seendo conssumado com a dicta Infante que o dicto Rey de castella se chame Rey de portugal Come Marido da dicta Infante depouys da morte do dicto Rey de portugal nom auendo fylho barom Como dicto he ou uendo [sic] e morendo sem fylhos lydemos ou outros [deçendentes] assy que a ⁽¹⁾ lynha djreita ffose de todo contenta [sic] em no soberdicto caso se chamase [o dicto] Rey de castella Rey de portugal em vyda da dicta Infante

Outrossy [que] faleçendo a dicta Infante dona beatriz sem auer fylho ou fylha lydemos ou deçentes [sic] de llnha djreita que os dictos Reynos de portugal se tornem E os aia A outra fylha [<del dicto>] Rey de portugal

(¹) Letra riscada.

e da dicta Raynha dona lyonor ou doutra sua molher lydema que ouuese depouys Como dicto he ou neto ou netos deÇendentes de fylhos ou fylhas seus e da dicta Raynha dona lyonor ou doutra sua molher lydema que depouys da sua morte <dele> ouuese E falecendo em este caso o dicto Rey de portugal ou a dicta Infante ou deÇendente deles polla guissa que dicto he que em ste caso os dictos Reynos de portugal fyquem Ao dicto Rey de castella e per esta meesma maneyra soçada o dicto Rey de portugal nos Reynos de castella ffalecendo o dicto Rey de castella E a Infante sua hyrmáa sem soçes[ores] lydemos de [...] lynha djreita

Outrosy o dicto Rey de Castella Jure e prometa que em caso que el Reyne [em portugal] que guardara Aos naturaes do dicto Reyno de portugal e do Algarue todollos [privj]legios e lyberdades e graças e mercêes e doações [sic] fectas per El Rey de portugal e pollos Reys dante [el e todollos] fforos e custumes e [...]ções dos dictos Reynos e de cada hũa Çydade e vylla e castello deles E que Outrosy Jure e prometa que el e todollos seus seçosores nom lançem peytas nem tauhas nem fyntas nem outros quaesquer enca-regos Aos moradores do dicto Reyno nem cada hũa das Çydades e castellos e vyllas e logares del Saluo Aquellas e taaes que he Acostumado seerem postas [or]dynhadamente pollos outros Reys que Ante do dicto Rey foram em nos dictos Reynos de portugal e do Algarue So as penas suso e Juso escriptas

Outrosy porque a condjçom do dicto Rey de portugal he de guardar A coroa enquanto poder que se nom aia de Miesturar nem AJuntar A coroa dos Reynos de Castella mays que fyquem Reynos sober ssy Como Atáa que fforom Apartadamente do que Séeria gram duujda se El Rey de castella E a dicta Infante ouuesem Coregymto deles e porque Outrosy he mestre pera os dictos Reynos Regymntos de taães pesoas que sabyham [sic] A condjçom da terra

por ende quer ho dicto Rey de portugal que no caso Sobredicto mentre El Rey de castella for vyuo Atáa que a Infante aia fylho e seia o dicto fylho d ydade que pase de catorze annos que os Reynos de portugal e do algarue Assy em Justiça Comme em poer castelleiros e quítar menagees E Reçebe llas e tirallas Come em fazer moedas Come em manystrar os beens e djreitos e Rendas dos Reynos Come em todallas outras Cousas que per-teçam Ao Regymnto e gornamento [sic] dos dictos Reynos seia fecto polla dicta raynha dona lyonor madre da dicta Infante A qual Raynha com aquelles que ela ordynar pera seu conselho assy Come gouernador do dicto Reyno Rega e gouerne o dicto Reyno em todallas cousas suso e Adeante escriptas e em todallas outras mayores e meores e semelhantes destas e fale-çem [sic] a dicta raynha dona lyonor que a dicta gouernaçom fyque Aquel-les que o dicto Rey de Portugal ou a dicta Raynha dona lyonor ordynarem em seus testamentos todo A qual que a dicta Raynha avya d auer a dicta gouernaçom

Outrosy que no caso Soberdicto em que el dicto Rey de castella ha de Reynar Come Marido da dicta Infante assy Como dicto he que os dictos Reynos de portugal façom gera e paz per mandado da dicta Infante Seendo

Raynha Contra Aaquelles *que o dicto Rey de castella mouerem* gera de fora dos Reynos de portugal *em esta maneyra que dentro em nos Reynos todos mantenham A uos da gera e paz que ella mandar mantéer pero que pera fora dos Reynos nom posa leuar os dictos Alcaydes dos castellos nem suas gentes e se quisserem leuar os outros tirados os dictos casteleyros e suas gentes fora dos Reynos per mar e per terra que El Rey de stella [sic] lhys pague o soldo aa sua custa Como pagar Aos seus E que Outrosy que a dicta Infante seendo Raynha de castella E o dicto Marido durando o dicto matrimonio aia todallas Rendas e froujtos dos dictos Reynos pagadas As teenças dos castellos e ofyçiaaes da Justiça E os outros offeçiaes neseçarios E as contyas dos fydalgos e todallas outras cousas Assy pera a dicta Raynha dona lyonor ⁽¹⁾ manteer seu estado Come outras cousas neseçarias e conpridoiras Segundo Aluydro da dicta Raynha Dona lyonor madre da dicta Infante*

Outrosy *que em caso que a dicta Infante aia d erdar os dictos Reynos que logo que o dicto Rey de castella aia ffylhos que todollos fylhos que ouuer da dicta Infante Do dja que nacerem Atáá tres meses seiamm entregues e tragudos Aos Reynos de portugal pera que se criem So poderio dEl Rey seu Avóó e da Raynha dona lyonor sua Auóó ou daquelles que ela ordynar em seu testamento depouys da sua morte*

Outrossy *que el primogenjto ou primagenjta que nacer da dicta Infante ou do [dicto] Rey de castella ou Aquel ou Aquella que Erdar os dictos Reynos de portugal Como dicto he morta a dicta Infante que logo morta a dicta Infante Entom Reyne posto que El Rey de castella fyque vyuo seia Rey e ssenhor ou Raynha e Senhora dos dictos Reynos de portugal e que o dicto Rey de castella se nom chame daly em deante Rey de portugal se o fezer que perca o djreito que ouuer em nos dictos Reynos de portugal per qualquer guisa ffycando todauya o Regymento e gouernaçom Aa dicta Raynha Como dicto he*

Outrossy *que em Aquel caso depouys da morte do dicto Rey de portugal Reyne a dicta Infante que a Justiça çyujl e criminal E Alçadas e Apellações e Sopricações seia todo lyurado e desenbargado Atáá postumeira Sentença emclosyujl e todo outro ffynal desenbargo dentro em este Reyno de portugal e que nom seiam fora dos Reynos de portugal em nenhũa guissa nem maneira que seia por elles E que os dictos offyçiaaes seiam postos polla dicta Raynha dona lyonor e que Outrosy que os Retos que sse fezerem ou ouuerem de fazer em nos Reynos de portugal Antre quaaesquer pessoas que seiam lyures e desenbargados perante a dicta Raynha dona lyonor e seu connselho*

Outrosy *que todollos offeçiaaes da Justiça que ouuerem de seer asy no çyuil Come no crime em nos fectos dos Reynos Seiam portugueses e Naturaes de portugal E nom daquelles que Correram A ssua terra com seus enmjgos em gera*

(1) Letra riscada.

Outrosy *que os portugueses que em nas terra [sic] que fforam e veeram Corer aos Reynos de portugal com outros em nas dictas geras Nunca Jamays entrem em nos Reynos de portugal nem ajam em elles honra nem herdade nem outro nenhũu bem E que Outrosy que o dicto Rey de castella nem a dicta Infante nom possa chamar A cortes os Naturaaes dos Reynos de portugal pero que se for caso neseçario de fazer cortes que sse façom dentro em nos dictos Reynos de portugal So a dicta Raynha dona lyonor e so Aquelles que ella tomar pera seu conselho E outrosy que el dicto Rey de Castella nom posa fazer Moeda em no dicto Reyno de portugal e que se se ouuer de ffazer que so faça quando e Segundo que o ordynar a dicta Raynha com seu conselho pero que a moeda seia fecta com synaaes da dicta Infante Raynha entonçe de castella e de portugal convem a saber os dictos synaaes de portugal e nom outros*

Outrosy *que as Apresentações das egreias e As dispensações dellas e As outras graças e leteras graciosas posam seer fectas per a dicta Raynha Segundo que as hũu Rey poderia fazer sem encarego de sua consyença e porquanto nos soberdictos Juyzes e uereadores e procuradores E homeens boos e Conçelho do dicto logo de Sesimbra çertificados dos dictos capitollos Soberdictos porquanto entendemos bem que todo conthudo nos dictos capitollos que assy he fymado Antre os dictos Reys e Raynhas foy fecto por seruyço de deus e prol e honra dos seus Reynos de castella e de portugal e de todollos vezinhos e moradores deles e por bem e paz e concordya durauml pera todo senpre Antre os dictos Reynos de portugal e de castella por ende fazemos nosos procuradores ofyçiaes Sofeçientes auondosos hos soberdictos lope esteuez e Gonçallo martynz moradores e vezinhos do dicto logo e damos lhy todo noso conprido poder pera que por nos e em noso nome vaam perante o dicto noso Senhor El Rey dom fernando e prometom e se obrigem em noso nome e por nos a el dicto Senhor Rey e a dicta dona lyonor sua molher Raynha soberdicto E Aos dictos senhores Dom Johãm Rey de Castella E aa dicta Raynha dona beatriz molher do dicto Rey dom Joham que nos tenhamos e guardaremos e conpramos todollos capitollos de Suso escriptos e todo o conthudo em elles so as penas em elles conthudos e que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o ⁽¹⁾ conthudo em elles em probrico nem em escundudo per nos nem contra o ⁽¹⁾ xonthudo em elles em probrico nem em escundudo per nem per outrem e que posom fazer o preyto e menagem em maão do dicto ssenhor Rey ou daquel que el mandar por nos e em noso nome hũa e dũas e tres uezes que nos tenhamos e Agardaremos e conpriremos todos os capitollos de Suso escriptos e todo o conthudo em elles So as penas em elles conthudas E que nom hiremos contra elles nem contra parte deles nem contra o conthudo em elles em probrico nem escundudo por nos nem por outrem E nom o fazendo asy nem Agardando nem conprido e hyndo contra ele ou contra parte dello que seiamos treedores Come Aquelles que traee [sic]*

⁽¹⁾ Letra riscada.

castello ou matam Senhor e posamos por ello seer Ret<e>udos perante qual-
quer Rey ou príncipe e Senhor de qualquer terra e Senhorio que seia

Outrosy lhys damos todo noso conprido poder pera que posam Jurar
em nosas Almas Sober o corpo de deus Sagrado e sobre os santos Auange-
lhos E o synal da Cruz que nos terrenos e Agardaremos e conpriremos os
dictos prometymentos E obrigações e preytos e menagees Soberdictas E nom
o fazendo que seiamos por ello perJuros em Aquella melhor e mays forte
forma em que os dictos Juramentos posam Seer fectos e pera fazer todo
esto que dicto he e em esto e Acreença [sic] desto com todallas Cousas depen-
dentes e conneyxas A estas lhys entendemos e damos todo noso poder con-
prido E obrigamos nos d auer por fyrm e estaujl pera todo senpre todo
o que em sto E acreença desto for fecto e prometudo Jurado pollos dictos
nosos procuradores em noso nome So as penas Sobredictas e so todallas
outras A que se elles obrigarem em noso nome

e em testemunho desto lhys mandaram seer fecta esta procuraçom
testemunhas Joham viçete e affomso meendez taballyaes da dicta vylla
e Girald eannes e domjgos perez e Joham affomso fernandez e Lourenço
annes e domjngos domynguez e outros mujtos

E eu soberdicto taballyom que per mandado e outorgamento dos sober-
dictos esta procuraçom escriuj e Aqui meu synal fyz que tal [sinal de tabe-
lião] He

pagou desta procuraçom com outra tanto d oReginal que fica Resgis-
tado em meu lyuro tres libras e mēa

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 61)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE SETÚBAL

Sabham todos quantos esta carta de procuraçom virem *que* na Era de mjjl e quatroçentos e vjnte e hũ Anos vjnte e seis djas de Julho en Setuual no Adro da Egreia de Santa Maria seendo no dicto logo Airas gomez escudeiro e Affonss eannes d Euora Jujzes ordjnhairos da dicta villa e Martjm quadrado e vaasco martjnz vereadores com o poder de gomez eAnnes uereador sseu companham e Affonssso martjnz procurador do Conçelho [e] martjm Affonssso cassado e gomez Airas e Lourenço Romeu e pero ffernandez e gil ujçente ssajááo e Steuam ujçente e vaasco Lourenço neto e gomez Lourenço e Affonssso casado e vasco perez Almoxariffe d El Rej e esteuam martjnz pritalgaio e Lourenço perez caluo e pere esteuez escriuam do Meestre e ffernand aluarez e Joham Affonssso e garçja martjnz tabelljaaes e E [sic] outros mujtos homees bóós chamados per Conçelho apregoado ssegundo deu em ffe domjng eannes pregoeiro do dicto Conçelho que disse *que* per Mandado dos Sobredictos Jujzes e vereadores e procurador apregoara pella dicta ujlla o dicto Conçelho e vezijnhos e ⁽¹⁾ moradores do dicto logo e de sseu termho os quaes estando Juntos no dicto logo pera esto *que* ssege e de Jusso desta carta he escripto.

os Sobredictos jujzes e vereadores e procurador e homees bóós em nome do dicto Conçelho Conheçeram e outorgaram *que* porquanto Antre nosso Senhor muj Alto e muj craro príncipe Dom ffernando pella graça de deus Reij de portugal e do Algarue E muj Alta e muj nobre Senhora dona ljonor ssua molher per essa meesma graça Rajnha dos dictos Rejnos por ssj da hũa parte e por todos sseus naturaaes e ssoçessores E o muj Alto e muj nobre Senhor Dom joham pella graça de deus Reij de castella e de leon, E a muj Crara e muj nobre Senhora dona beatriz ffilha primogenjta do dicto Senhor Reij dom ffernando e da dicta dona ljonor ssua molher Rajnha *que* ora he de castella e molher do dicto dom Joham por ssj da outra parte e por todos sseus ssoieitos e naturaaes fforam trautados e ffirmados ao tempo *que* ffoj concordado Antre elles o cassamento antre <el> o dicto

(¹) Segue-se, riscada, a letra «p».

dom Joham E a dicta Rajnha dona beatriz ssua molher certo capitollos [sic] preijtos e posturas E aveenças e ffirmjdooes as quaees sse conteem em hũ caderno de purgamjnhu assjnaados [sic] dos ssjnos de mateus Sanchez e de gonçalo lourenço e de gonçalo lopez tabelljaaes pubricos E porquanto Antre os dictos trautos e preitos posturas E aveenças e ffirmaduras assj trauidas e ⁽¹⁾ consseentjdas E outorgadas e ffirmadas anos dictos Senhores Reis e Rajnhas de castella e de portugal sse conteem certos capitollos e cousas Sobre que todollos Conçelhos Çidades ujllas e logares prelados Rjcos homees meestres de Cauallarias caualleiros escudeiros Çjdaddaaos e todollos outros naturaes dos dicto Rejnos e vezijnhos e moradores delles assj creljgos come leijgos de qualquer estado e condjçam que seia am de ffazer ataa certo tenpo em nos dictos trautos contehudo prejtos e menaagées e promjtjmentos e Juras de teer E aguardar e comprir os dictos capitollos e coussas Sobredictas e nam uijr contra ellas em pubrico nem em ascondudo sso pea de sseerem por ello treedores come quem traee castello e mata sseu Senhor os [quaaes] capitollos de ueruo a ueruo ssom estes que sse ssegem.

Primeiramente que ffaleçendo o dicto Reij de portugal E auento ffilho baram nado ou por naçer da dicta Rajnha dona ljonor ou doutra ssua molher lijdema que el ouuesse depois da morte da dicta Rajnha dona ljonor que a Erança dos dictos Reijnos de portugal e do Algarue sseia del dicto ffilho Reij de portugal liure e dessenbargada

E morrendo o dicto reij de portugal nom leijxhando ffilho baram da dicta Rajnha dona ljonor ou doutra ssua molher como dicto he ou leijxhando ffilho que morressem ssem ffilhos ljiijtimos ou outros deçendentes assj que a lynha djreita dos seus deçentes [sic] fosse de todo extjnta que a Erança dos dicto Rejnos ffique liure e dessenbargada aa dicta Jffante dona beatriz ssua ffilha E que os naturaes do Rejno de portugal ffaçam a dicta Jffante preitos e menagees que em qquell casso Aueram a dicta Jffante por Rajnha e Senhora.

Outrossj ffaçam menagem ao dicto Reij de castella cassando com a dicta Jffante que o Reçeberam por Reij depois da morte da dicta Jffante [ficando os] ssoçessores d El Reij de portugal extjntos conuem a Saber ffilhos e netos e ssoçessores da ljnha djreita do dicto Reij de portugal e da dicta Rajnha ssua molher ou doutra ssua molher lijdema que ouuesse depois da morte da [dicta Raj]nha dona ljonor ssegundo adeante he decrarado em outro capitollo que ffalla em esta Razom

Outrossj praz ao dicto Reij de portugal que o dicto Reij de castella durando o matrimonjo e ssendo conssumado com a dicta Jffante que o [dicto] Reij de castella sse chame Reij de portugal cōme marido da dicto Jffante depois da morte do dicto Reij de portugal nom Auendo ffilho ⁽²⁾ baram como dicto he ou Auendo e morrendo ssem ffilhos ljiijtimos ou outros deçendentes assj que A ljnha djreita ffosse de todo contenta [sic]

⁽¹⁾ Seguese, riscada e sublinhada, a palavra «ffirmiduras».

⁽²⁾ Segue-se, riscado, a palavra «da».

E no Sobredicto casso sse chame o *dicto* Reij de Castella Reij de portugal *em* uйда da *dicta* Jffante.

Outrossj ffalecendo a *dicta* Jffante dona beatriz ssem Auer ffilho ou ffilha ljdemos ou deçendentes da lјnha djreita *que* os *dictos* Reynos de portugal sse tornem E os aia a outra ffilha d el *dicto* d el *dicto* [*sic*] Reij de portugal e da *dicta* Rajnha dona lјnor ou doutra ssua molher lјdema *que* ouuesse depois como *dicto* he ou neto ou netos ⁽¹⁾ deçendentes de ffilhos ou de ffilhas sseus e da *dicta* Rajnha dona lјnor ou doutra ssua molher lјdema *que* depois da morte della ouuesse E ffalecendo *em* este casso o *dicto* Reij de portugal ou a Jffante ou deçendentes delles pella guissa *que dicto* he *que* ãm este casso ou *dictos* Reynos de portugal ffiqẽm ao *dicto* Reij de castella e per esta meesma maneira ssoçeda o *dicto* Reij de portugal nos Reynos de castella ffalecendo o *dicto* Reij de castella E a Jffante ssua Jrmaa ssem ssoçessores lјdemos de lјnha djreita,

Outrossy *que* o *dicto* Reij de castella Jure e prometa *que* em casso *que* el Rejne *em* portugal *que* guardara aos naturaes do *dicto* Rejno de portugal e do Algarue todollos priuilegios e lјberdades e graças e Merçees e doaçoos ffectas per El Reij de portugal e pellos Reis dante el e todollos fforos e Custumes e estatatos [*sic*] dos *dictos* Reynos e de cada hũa Çidade e uјlla e castello delles.

E *que* outro. ssj Jure e prometa *que* el e todos sseus ssoçessores nom lançem peјtas nem ffјntas nem talhas nem outros quaaesquer encarregos aos moradores dos *dictos* Reynos nem a cada hua das Çјdades castellos uјllas e logares del, ssaluo Aquellas [*sic*] e taaes *que* he aCustumado sserem postas ordјnadamente pellos outros Rejs *que* Ante do *dicto* Reij fforam *em* nos *dictos* Reynos de portugal e do Algarue sso as penas ssusso ou Jusso estpritas,

Outrossj porque a tençam do *dicto* Reij de portugal he de guardar a coroa dos sseus Reynos *enquanto* poder *que* sse nom aiam de mesturar nem aJuntar a coroa dos Reynos de castella mais *que* ffiqem Reynos ssobressj como ata auј fforam apartadamente do *que* sseria gram duujda sse El Reij de castella E a Jffante ouuessem o Regјmento delles

E porque outrossj he mester pera os *dictos* Reynos Regјmento de taaes pessoas *que* ssajbãм a condјçam da terra porẽnde *quer* o *dicto* Reij de portugal *que* no casso Sobredicto mentre El Reij de castella ffor uјuo ataa *que* a Jffante aia ffilho e sseia o *dicto* ffilho d јdade *que* passe de catorze Anos *que* os Regјmentos dos Reynos de portugal e do Algarue assj *em* Justјça come *em* poer castelleјros e quitar menagées e Reçebe llas E tira llas come *em* ffazer moedas come *em* mјnistrar os bees e djreitos e Rendas dos Reynos come *em* todollas outras coussas *que* perteençem Regјmento E a gouernamento dos *dictos* Reynos sseia ffecto pella *dicta* Rajnha dona lјnor madre da *dicta* Jffante A qual Rajnha com aquelles *que* ella ordenar pera sseu consselho assj come gouernador do *dicto* Reijno Rega e gouerne o *dicto*

(1) Por lapso do escriba foi omitido o seguinte excerto: «... se os delas houver lјdimos Outrossim *que* não havendo El Rei de Portugal outro filho ou filha neto ou netos...».

Reijno *em* todollas coussas ssusso E adeante estprias e *em* todollas outras maiores e meores e ssemelhantes destas e ffalecendo a dicta Rajnha dona lñor *que* a dicta gouernaçom ffique aaquelles *que* o dicto Reij de portugal ou a dicta Rajnha dona lñonor ordenarem *em* sseus testamentos todo Aquell tempo *que* a dicta Rajnha Auja d auer a dicta gouernança.

Outrossj *que* *em* no casso Sobredicto *em* *que* el dicto Reij de castella ha de Rejnar come marido da dicta Jffante assj como dicto he *que* os dictos Reynos de portugal ffaçam gerra e paz per Mandado da dicta Jffante ssendo Rajnha contra aquelles *que* ao dicto Reij de castella mouerem gerra de ffora dos Reynos de portugal *em* esta maneira *que* dentro *em* nos Reynos todos Mantenham uoz da gerra e paz *que* ella mandar manteer porque pera ffora dos Reynos *nom* possa leuar os dictos Alcajdes dos castellos *nem* ssuas gentes e sse quisser leuar os outros tirados os dictos casteleiros e ssuas Jentes ffora dos Reynos *per* mar e *per* terra *que* El Reij de castella lhjs page o ssoldo aa ssua Custa como pagar aos sseus,

Outrossj *que* a dicta Jffante ssendo Rajnha de castella o dicto marido durando o dicto matrimoño aia todollos Rendas e ffrujtos dos dicto Reynos pagados as teenças dos castellos E offjçjaes da Justjça E os outros offjçjaes neçessairos E [as] contjas dos ffjdalgos e todollas outras coussas assj *pera* a dicta Rajnha dona lñonor Manteer seu estado come outras coussas neçessairas e compridoiras ssegundo Alujdro da dicta Rajnha dona lñonor madre da dicta Jffante,

Outros[s]j *que* *em* casso *que* a dicta Jffante aia d erdar os dictos Reynos *que* logo *que* o dicto Reij de castella aia ffilhos *que* todollos ffilhos *que* ouuer da dicta Jffante do dja *que* naçerem ataa tres messes sseiam entreg-es e tragidos aos Reynos de portugal *pera* *que* sse criem hij sso poderio d El Reij sseu Auóo e da Rajnha dona lñonor ssua Auóo ou daquelles *que* ella ordenar *em* sseu testamento depois da ssua morte,

Outrossj *que* el primo ⁽¹⁾ genjto ou primogenjta *que* naçer da dicta Jffante ou do dicto Reij de castella ou Aquell ou Aquella *que* herdar os dictos Reynos de portugal como dicto he morta a dicta Jffante *que* logo Morta a dicta Jffante *entam* Rejne posto *que* El rej de castella ffijqe ujuo sseia Reij e Senhor ou Rajnha e Senhora dos dictos Reynos de portugal E *que* o dicto Reij de castella sse *nom* chame dali adeAnte Reij de portugal e sse o fezer *que* perca o djreito *que* ouuer *em* nos dictos Reynos de portugal *per* qualqêr guissa fficando todauja o Regjmento e gouernaçom aa dicta Rajnha como dicto he,

Outrossj *que* *em* el dicto casso depois da morte do dicto Reij de portugal Rejnante a dicta Jffante *que* Justjça çijujl e crimjnal E alçadas E apelaço-es e ssopricaço-es sseia todo liurado e dessembargado ataa prostomeira Sentença Incluffjne [sic] e todo outro ffjnal desseembargo dentro *em* este Rejno de portugal E *que* *nom* ssaia ffora dos Reynos de portugal *em* nenhũa guissa *nem* maneira *que* sseia por elles E *que* os dictos offjçjjaes sseiam postos pella dicta Rajnha dona lñonor,

(1) Riscadas duas hastes longas.

Outrossj *que os Retos que sse ouuerem de fazer ãm nos Reynos de portugal antre quaaesq pessoas que sseiam liures e dessembargados per Ante a dicta Rajnha dona lñor e sseu consselho*

Outrossj *que todollos offjçjaaes da justjça que ouuerem de sseer assj no Çijujl come no crime em nos ffectos dos Reynos sseiam purtugeeses e naturaas de portugal e nom daquelles que correram a ssua terra com sseus lñjgos em gerra,*

Outrossy *que os purtugeeses que em nas gerras que fforam ueeream correr aos Reynos de portugal com outros em as dictas gerras nunca jamais entrem em nos Reynos de portugal nem aiaam ãm elles honrra nem herdade nem outro nenhũ bem,*

Outrossj *que o dicto Reij de castella nem A dicta Jffante nom possam chamar A cortes os naturaas dos Reynos de portugal pero que sse ffor casso necessario de ffazer cortes que sse ffaçam dentro em nos Reynos de portugal sso a Rajnha dona lñor e sso aquelles que ella tomar pera sseu Conselho,*

Outrossj *que el dicto Reij de castella nom possa ffazerer moeda em no dicto Reyno de portugal E que sse sse ouuer de ffazer que sse ffaça quando e ssegundo que ordenar a dicta Rajnha com sseu consselho pero que A moeda sseia ffecta com ssijnnaes da dicta Jffante Rajnha entonçe de castella e de portugal conuem a Saber os djreitos ssjnaes de portugal e nom outros.*

Outrossy *que as apresentações das Egreias E as dispensações dellas E as outras graças e Leteras graciosas possam sser ffectas pella dicta Rajnha ssegundo que as hũ Reij poderia ffazer ssem encarrego de ssu conçiência,*

E porquanto nos os Sobredictos Jujzes e vereadores e procurador e ho-mees bóos e Conçelho do dicto logo certjffcados dos dictos capitollos Sobredictos porquanto entendemos bẽm *que todo o conthudo nos dictos capitjlllos que assj ffirmado antre os dicto rejs e Rajnhas ffoj ffecto por serujço de deus e prol e honrra dos dictos Reynos de castella e de portugal e de todollos vezijnhos e moradores delles e por bẽm de pãz de concordja duraujl pera todo ssenpre Antre os dictos Reynos de portugal e de castella porende ffezemos nossos procuradores espiçjaaes ssoffjçjientes auondossos o dicto airas gomez escudeiro jujz E affonsso ujçente cassado vezijnhos e moradores do dicto logo e damas lhi todo nosso poder comprido pera que por nos e em nosso nome uão perAnte o dicto nosso Senhor Reij dom ffernando e prometam e sse obrigem em nosso nome por nos a el dicto Senhor Reij E aa dicta dona lñor ssua molher Rajnha Sobredicta E aos dictos Senhores dom Johã Reij de castella E aa dicta Rajnha dona beatriz molher do dicto Reij dõm Joham que nos tenhamos e guardaremos e compramos todollos capitollos de ssusso estpritos. E todo o conthudo em elles sso as penas em elles conthudas E que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o conthudo em elles em pubrico nem em ascondoudo per ssj nem per outrem e pera que possam ffazer o preito E a menaiem em Mááo do dicto Senhor Reij ou daquel que el Mandar por nos e em nosso nome hũu [sic] duas e tres vezes que nos tenhamos E aguardemos e compriremos todos os capitollos de ssusso escriptos e todo o conthudo em elles sso as penas em elles conthudas E que nom Jremos contra ellas [sic] nem*

contra parte delles *nem* contra o Contehudo *em* elles *em* publico *nem* ãm Ascondudo por ssj *nem per* outrem E nom o ffazendo Assj *nem* guardando *nem* comprindo ou jndo contra ello ou contra parte dello *que* sseiamos tree-dores come Aquelles *que* traee castello ou matam Senhor E possamos por ello sseeer Retrautados *per* Ante qualqer Rej ou prínçipe e Senhor de qualqer terra e Senhorio *que* sseia.

E outrossj lhjs damos todo nosso poder *comprido* *pera* *que* possam Jurar *em* nossas Almas Sobre o corpo de *deus* ssagrado e Sobre os Santos Auangelhos E o ssjnal da Cruz *que* nos terremos e guardaremos e *compriremos* os dictos prommjtjmentos E obrigaçooes *prejtos* e menagees Sobre-dictos e nom o ffazendo *que* sseiamos por ello *per* Juros *em* aquella melhor e mais fforte fforma *em* *que* os dictos Juramentos possam sseer ffectos

e *pera* ffazer todo esto *que* dicto he e ãm esto E *açerca* desto com dol-las [*sic*] cousas dependentes e cõnexas a estas lhjs cometemos e damos todo nosso poder *comprido* E obrigamos nos d auer por ffirme e estaujhl *pera* todo ssempre todo o *que em* esto E *açerca* desto ffor ffecto e prometudo Jurado pellos dictos nosso procuradores e ãm nosso nome sso as penas Sobre-dictas e sso todollas outras a *que* sse elles obrigarem *em* nosso nome

E em testemunho desto lhj Mandamos ffazer e dar esta procuraçom testemunhas garcja martjnz e Joham Affonssso tabelljaaes e Lourenço cassado e Joham martjnz pato e njcollaao viçente e pero fferrnandez e gomez lourenço e outros

E eu Affonss eAnnes tabelljam d El Rej na dicta villa de Setuual *que* a esto pressente ffuj E *que per* Mandado dos Sobredictos Jujzes e vereadores e procurador e homees boos esta procuraçom escreuj E aquj meu ssjnal ffjz *que* tal he [*sinal*] he [*sic*]

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, Leg. 48, fl. 31)

[Sabham] quantos esta carta virem *que* nos. Gil gonçalue[z] e vaasco eanes Juizes Joham affonso e Affonso annes vereadores vaasco martijnz procurador do concelho da Cidade de Silue e Affonso martijnz e pero fernandez fernam uaasquez fernam martijnz lourenç eanes Gonçallo eanes Affonso perez Affonso martijnz. Gonçallo gil e Martim uicente e os outros homeens boons do concelho da dicta çidade e de seu termho seendo [Juntos em ⁽¹⁾ nosso concelho] na [torre] do concelho dessa cidade chamados *per* pregoeiro segundo auemos d uso e custume specialmete *pera* esto *que* se adeante segue [e] de Juso desta [carta he] scripto,

conhocemos e outo[rgamos] *que* porquanto antre nosso senhor muy alto e muy claro principe. dom fernando pella graça de deus Rey de portugal e do Algarue, e a muy alta e muy noble senhora dona leonor sua mol[her por essa mesma] graça Reynha dos dictos Regnos *per* si dũa parte e por todos seus naturaes e subcessores, e o muy alto e muy noble senhor dom Joham pella [graça] de deus Rey de castella e de leom [e a muy clara] e muj noble senhora dona beatriz [filha primogenita] do dicto senhor Rey dom fernando e da dicta dona beatriz sua molher [sic] Reynha *que* ora he de castella e molher do dicto Rey dom [Joham por sy da] outra parte e por todos seus sogeitos e naturaes foram tractados e firmados ao tempo *que* foy concordado antre elles o casamento antre el dicto Rey dom Joham [e a dicta] Reynha dona Beatriz [sua molher] çertos capitulos preitos e pusturas e aueenças e firmiddões os quaes se [conteam] em hũu quaderno de purgaminho assignaados dos signaaes de Matheus sanchez e de Gonçallo lourenço [e] Gonçallo lopez tabellioes publicos, E porquanto antre os dictos trautos preitos pusturas e Aueenças e firmeduras assi trauctadas consentidas e concordadas e firmadas antre os dictos senhores Rex e Reynhas de Castella e de portugal se conteem çertos capitullos e cousas sobre *que* todolos concelhos Cidades villas e logares prelados Ricos homeens Meestres de caualaria caualleiros scudeiros cidadaos e todolos outros naturaes

⁽¹⁾ Riscado: «no».

dos dictos Regnos e vizinhos e moradores delles assi clerigos como leygos de qualquer stado e condiçom que seia ham de fazer ataa çerto tempo [nos dictos] tractos conteudo preitos e menageens e promitimentos e Jurar [sic] de teer e guardar e comprir [os dictos] capitullos e cousas sobredictas e de nom vijr contra ellas em publico e nem em [ascondudo so pea] de [seerem por ello] treedores come quem traee castello e mata seu senhor os quaaes capitullos de uerbo a uerbo som estes que se seguem

Primeiramente que falecendo o dicto Rey de portugal e Auendo filho barom nado ou por nacer da dicta Reynha dona leonor, ou doutra sua molher lijdima que elle ouuesse depois da morte da dicta Reynha dona leonor que a herança dos dictos Regnos de portugal e do algarue seia del dicto filho Rey de portugal liure e desembargada e morrendo o dicto Rey de portugal nom leixando filho barom da dicta Reynha dona leonor ou doutra sua molher como dicto he ou leixando filho que morresse sem filho[s] legitimos ou doutros descendentes assy que a linha direita dos seus descendentes fosse de todo extinta que a herança dos dos [sic] dictos Regnos fique liure e desembargada aa dicta. Infante dona beatriz sua filha e que os naturaes do Regno de portugal façam aa dicta Infante preitos e menageens que em aquelle caso aueram a dicta Infante por sua Reynha e senhora,

Outrossij façam menagem ao dicto Rey de castella casando com a dicta Infante que o Receberam por Rey depois da morte da dicta Infante ficando os socessores do dicto Reij de portugal extintos conuem a ssaber filhos netos e socessores da linha direita do dicto Rey de portugal e da dicta Reynha sua molher ou doutra sua molher lijdima que ouuesse depois da morte da dicta Reynha dona leonor segundo adeante he declarado em outro capitullo que fala em esta razom

Outrossij praz ao dicto Rey de portugal que o dicto Reij de castella durando o matrimonyo e seendo consumado com a dicta Infante. que o dicto Rey de castella se chame Rey de portugal come marjdo da dicta Infante depois da morte do dicto Rey de portugal no[m] aue[n] do filho barom como dicto he, ou Auendo e morrendo sem filhos ligitimos ou outros descendentes assij que a ljnha direita fosse de todo extinta e no sobredicto caso se chame o dicto Rey de castella Rey de portugal em vida da dicta Infante

Outrossij falecendo a dicta Jfante dona beatriz sem auer filho ou filha lidjdimos ou descendentes da linha [direita que os dictos] Regnos de portugal se tornem e os aia outra filha del [dicto] Rey de portugal e da dicta Reynha dona leonor ou doutra sua molher lijdima que ouuesse depois como dicto he. ou netos ou netos [sic] descendentes de filhos ou filhas suas e da dicto R[a]ynha dona leonor ou doutra sua molher lijdima que depois da morte della ouuesse E falecendo em este ⁽¹⁾ caso o dicto Rey de portugal e a dicta Jfante ou descendentes delles pella guisa que dicto he que em este caso os dictos Regnos de portugal fiquem [ao] dicto Rey de portugal nos dictos. Regnos de castella falecendo o dicto Rey de castella e A Infante sua Jrm[ã] sem socessores] lijdimos da linha direita

(¹) Riscado: «s».

Outrossi *que* o dicto Rey de castella [Jure] *e* prometa *que* em caso *que* el Regne em portugal *que* guardara aos naturaes dos dictos Regnos de portu[gal *e* do algarue] todolos priuilegios *e* liberdades *e* graças *e* doaçoēs [fectas por] el reij de portugal *e* pelos Rex dant el *e* todolos foros *e* custumes *e* statutos dos dictos Regnos *e* de cad[a huia cidade villas *e* caste]llos delles *E* *que* outrossij Jure *e* prometa *que* elles *e* todos seus socesso[res nom] lançem peitas *nem* fintas *nem* talhas *nem* outros quaaesquer encarregos [aos] moradores dos dictos Reg[nos *nem* a cada] hũa das çidades castellos villas *e* logares del saluo aquelles *e* ataaes *que* he acostumado seerem postos hordinhadamente pelos outros Rex *que* ante do dicto Rey fo[ram] nos dictos [Regnos de portu]gal *e* do algarue so as pe[nas] suso *e* A Juso scriptas

Outrossij *porque* a tençom do dicto Rey de portugal he de guardar a coroa dos [seus] Regnos enquatos poder *que* se nom aiam de mesturar [*nem* Juntar aa coroa dos Reg]nos de castella mays fiquem Regnos sobre[si] como ataa *qui* foram apartadamente de *que* seria grande duujda se el Re[y] de castella *e* a dicta Infante ouuessem Regimento delles [E] *porque* outrossij [he mester pera os dictos Regnos Regimento] de taaes pessoas [*que* sabham] a condiçom da terra por ende *quer* o dicto Rey de portugal *que* no caso sobredicto *mentre* [o] Rey de castella for viuo ataa *que* a dicta Infante aia [filho *e* seia o dicto filho de Jdade *que* passe de quatorze Anos *que* os regimentos] dos Regnos de portugal *e* do Algarue assy em Justiça como em poer casteleiros [e] *quitar* menageens *e* rece[be las] *e* tira las como [em fazer moedas como em ministrar os bens *e* direitos *e* rendas dos Regnos como em] totalas outras cousas *que* pertenseem a regimento *e* gouernamento dos dictos Regnos [seiam fectas pela dicta rainha dona] leonor madre da dicta Infante A qual [reynha com aquelles *que* ella ordinar pera seu conselho assi como] gouern[ador] do dicto Regno Rega *e* gouerne os dictos Regnos em totalas cousas suso *e* adeante scriptas *e* em totalas outras mayores *e* miores semelhantes a estas *E* fale[çendo a dicta raynha dona leonor *que* a dicto gouernança] fique aaquelles *que* o dicto Rey de portugal *e* a dicta Reynha dona leonor ordinarhem em seus testamentos todo aquello por *que* a dicta reijnha Auja d auer a dicta gouernança como dicto he

Outrossij [*que* no caso sobredicto *que* el dicto Rey de castella ha de Reg]nar como marido da dicta Infante assi como dicto he *que* os [dictos] Regnos de portugal façam guerra *e* paz per mand[ado da] dicta Infante seendo Reynha contra aqueles *que* aos dictos Rex de castella [mouerem guerra de fora dos Regnos] de portugal em esta maneira *que* dentro nos Regnos todos mantenham a uoz da guerra *e* paz *que* ella mandar manteer contra elles *pero* *que* pera fora dos Regnos nom possa leuar os [Alcaides *que* teuerem os castellos *nem* suas gentes se *quiser* leuar os] outros tirados os [dictos castelleiros *e* suas gentes] fora dos Regnos per mar *e* per terra *que* elReij de castella lhes pague o soldo aa sua custa como pagar aos seus

[Outrossij *que* a dicta Infante seendo Reynha de castella o dicto seu marido] durando [o dicto matrimonjo] aia totalas Rendas *e* frujtos dos dictos Regnos pagadas as teenças dos castellos *e* officiaes da Justiça *e* os outros officiaes necess[arios *E* as quantias] dos fidalgos *e* totalas [outras] cousas

assy *pera* a dicta Raynha dona leonor manteer seu stado como outras cousas necessarias e *compridojras* segundo aludro da dicta Reynha dona leonor madre da dicta [Infante]

[outro]ssij *que em caso que* [a dicta Infante] aia [d erdar] os dictos Regnos *que logo que* o dicto Reij de castella aia filhos *que* todos os filhos *que ouuer* da dicta Infante do dia *que* nacerem ataa tres meses seiam *entre-gues e* traiudo aos dictos Regnos [de portugal *que se criem hij*] so podrio del Rey seu Auoo e da Raynha dona leonor sua Auoo ou daquelles *que* [elles [sic] hordinhare] *em* [seu] testamento depois da sua morte

Outrossij *que el primo*[genito ou primogenita *que nascer da dicta*] Infante e do dicto Rey de castella ou aquell ou aquella [*que herdar*] os dictos Regnos de portugal como dicto he morta a dicta [Inf]ante, *que logo* morta a dicta Infante entom Raijnha posto *que el* Reij de castella fique viuo seia Rey e senhor ou Reynha e senhora dos dictos Regnos de portugal, [e] *que o dicto* Rey de castella se [nom] chame dalj em deante Rey de portugal E se o fezer *que perca o direito que em nos dictos* Regnos de portugal *per* qualquer gujsa [ficando] todauya o Regimento e gouernaçom aa dicta Reynha como dicto [he]

Outrossij *que el dicto* caso depois da morte do dicto rey de portugal Regnan[te] a dicta Infante *que a* Justiça ciujl e crimjnal e Alçadas e apela[ções] e suplicações seia todo liurado e desembargado ataa pustu[meira] sentença Includiue e todo o outro final desembargo dentro em este Regno de portugal e *que nom* sayam fora dos Regnos de portugal em nenhũa gujsa *nem* maneira *que seia* por elles E *que os dictos* officiaes [seiam] postos pela dicta Reynha dona leonor,

Outro[ssi] *que os Retos que se ouuerem de fazer* nos Regnos de portugal *antre quaesquer* pessoas *que seiam* liures e desembargados *perante* [A dicta] Re[y]nha dona leonor e seu conselho,

Outrossij *que* todos os officiaes da Justiça *que ouuerem de* [seer *pera* liurar] assij no ciujl como no crime nos fectos dos regnos seiam portugueses e naturaes de portugal e *nom* daquelles *que correram* a sua terra com seus Jmjgos em guerra,

Outrossij *que os portugueses que nas guerras que* [foram] ueeram correr aos Regnos de portugal com outros nas dictas guerras nunca iamais entrem nos Regnos de portugal *nem* aiam em elles honrra *nem* [herdade *nem*] outro nenhuũ bem,

Outrossij *que o dicto* Reij de castella *nem* a dicta Infante *nom* possam chamar a cortes os naturaes do dicto [Regno] de portugal *pero que se for* caso necessario de fazer cortes *que se* [façam] dentro nos dictos Regnos de portugal so a rreynha dona leonor e so aquelles *que* [e]lla tomar *pera* seu conselho

Outrossij *que el dicto* Rey de castella *nom* possa fazer moeda no dicto Regno de portugal e se sse ouuer de fazer *que se faça* [quando e segundo] *que ordinar* a dicta Reynha com seu conselho *pero que a dicta* moeda seia fecta com signaes da dicta Infante Reynha «*entonce*» de Castella e de portugal conuem a ssaber os direitos signaes de portugal e *nom* outros,

Outrossij *que* as apresent[ações] das Egreias e as dispensações dellas e outras graças e leteras graciosas possam seer *fectas per* a dicta Reynha segundo *que* as huñ Rey poderia fazer sem encargo de sua conciencia

E porquanto no sobredictos Juizes vereadores procurador e homeens boons e concelho da dicta cidade certifficados dos capitulos susodictos porquanto entendemos *bem que* todo o conteudo nos dictos capitullos *que* ass[j] he firmados] antre os dictos [Reys e Reynhas foj fecto por] *serviço de deus e prol [da] honrra dos dictos* Regnos de castella e de portugal e de todollos vizinhos e moradores delles e por *bem* de paz e de concordia [durauel] *pera* todo senpre antre os dictos Regnos de portugal e de castella,

Por *ende* fazemos nossos procuradores speciaes sufficientes e Auondosos. lourenc eanes tabelliom e Gil uaasquez vizinhos e moradores na dicta cidade e damos lhe todo nosso *comprido* poder *pera que* por nos e em nosso nome *uaam* perante o dicto Senhor rey dom fernando e prometam e se obliquem em nosso nome e por nos a el dicto senhor Reij e aa dicta ⁽¹⁾ dona leonor sua molher Reynha sobredicta [E aos dictos] senhores dom Joham Rey de castella e aa dicta Reynha dona beatriz molher do dicto Reij dom Joham *que* nos tenhamos e Aguardemos e *compriremos* todolos capitullos de suso scriptos [e] de todo o conteudo [em elles] so as penas *em* elles *conteudas e que* *nom* iremos contra elas *nem* contra parte dellas *nem* contra o conteudo *em* ellas em publico *nem* em abscondudo [per] si *nem* per outrem [E *pera*] *que* possam [fazer preito e menagem] em maaos [do] dicto senh[or] Rey ou daquelles] *que* elle [mandar] por nos [e em nosso] nome hũa duas e tres uezes *que* nos tenhamos e aguardemos e *compriremos* [todolos dictos] capitullos [de suso escritos e] todo o conteudo [em] elles so as penas em elles *conteudas e que* *nom* iremos contra elles *nem* contra parte delles *nem* contra o conteudo em elles em publico *nem* em abscondudo [per si *nem* per outrem e *nom* o fazendo] assi[nem] guardando *nem* *comprindo* ou [vijndo] contra ello ou contra parte dello *que* seiamos treedores como Aqueelles *que* traarem castello ou matam senhor e possamos por ello seer Retados perante qualquer Rey principe e senhor de qualquer terra e senhorio *que* seia

Outross[i] lhes damos todo nosso [comprido] poder *pera que* possam Jurar em nossas almas sobre o corpo de deus [consagrado e ssobre os santos] Euangelhos e o signal da cruz *que* nos terremos e aguardaremos e *compriremos* os dictos promitimentos e ob[ligações] preitos e menageens sobredictos e *nom* [o fazendo assi *que* seiamos por ello preJuros] em aquella melhor e majs forte forma *em que* os dictos Juramentos possam seer *fectos pera* fazer todo o *que* dicto he [e] em [esto e] acerca desto [em] todalas [cousas] dependentes e [conexas] a estas lhe cometemos e damos todo nosso poder *comprido* E obligamo nos d auer por firme e stauel *pera* todo senpre todo o *que* em esto e acerca desto for fecto e prometudo Jurado pelos [dictos] nossos procuradores *em* nosso nome so as penas sobredictas e so todalas outras a *que* se obligarem em nosso nome.

(1) Segue-se, sublinhada, a palavra «Reynha».

Em testemunho desto mandamos seer *fecta* esta carta de [procuraçom] per Martim gonçaluez tabe[lliom] do dicto senhor Rey dom fernando na dicta cidade.

fecta foy em [esta] çidade treze dias de Julho Era de Mil quatrocentos vinte e huũ anos

[presentes] Affonso perez [Alvaro mijguez] Joham [uaasquez] Joham affonso e vaasco de ouguella e outros testemunhas,

E eu Martim gonçaluez [tabeliam] suso dicto *que* a todo o *que* dicto he com os sobredictos testemunhas [presente] fuy e [per] mandado e outorgamento [dos dictos Juizes vereadores procu]rador e homeens boons esta procuraçom screuj e em ella meu signal acostumbrado assigney em testemohnho de [verdade] [sinal de tabelião]

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 1)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE SINTRA

Sabham todos *quantos* esta carta virem. Como nos Rodrigu eannes Jujz por noosa Senhora A raynha en Sjntra E nos Aluaro afomso e Sueir eannes e Joham de sam joham e Vaasco Lourenço Vereadores do Conçelho da dicta vila de Sjntra, e nos gonçalo gil procurador Jeeral do dicto Conçelho,. E todollos homens boons da dicta vila e termho sseendo juntos en nosso. Concelho en a dicta vila de Sjntra no chãao da oljua chamados per Steuam pascoal pregoeiro segundo Auemos de Custume e d huso espacialmente pera esto que se Sêgue e de Juso desta carta he scrittõ,

conheçemos e outorgamos que porquanto Antre nosso Senhor mujto Alto e muj claro príncipe Dom ffernando pella *grajça* de deus Rej de portugal e do Algarve, E Muj Alta e muj nobre Senhora Dona leonor sua molher per essa meesma graça Rajnha dos dictos Reynos por sy da hũa parte E por todos seus naturãaes e Çoljejtjos, E o Muj Alto e muj nobre Senhor Dom Joham pella *grajça* de deus Rej de Castella e de leom E A muj Clara e muj nobre Senhora Dona beatriz ffilha primogenejta do dicto Rey dom ffernando e da dicta Dona lionor ssua molher Rajnha que ora he de Castella e molher do dicto Rej Dom Joham por sy da outra parte E por todos seus sojeitos e naturãaes fforom trautados e firmados Ao tempo que foy conCordado Antre elles ho casamento Antre el dicto Rey Dom Joham e a dicta Rajnha Dona beatriz sua molher çertos Capitollos e prejtos e pusturas e Aueças firmjdões as quaees se conteem en hũu Cadreno de porgamjnho asjnaado dos ssjnãaes de Mateus Sanchez e de Gonçalo lourenço e de Gonçalo lopêz notairos pubricos, E porquanto Antre os dictos trautos prejtos e pusturas e Aueenças e firmjduras asj trautadas consjnadas conCordadas e firmadas Antre os dictos Senhores Rejs e Rajnhas de Castella e de portugal se conteem çertos Capitollos e cousas sobre que todollos Conçelhos Çidades e villas e logares e prellados e Rjcos homens Meestres da Caualaria Caualeiros escodeiros Çjdadaaos e todollos outros naturaas dos dictos Reynos e vjzinhos e moradores delles asj creligos come lejgos de quãlquer estado e condjçom que seiam ham de fazer Atãa çerto tempo en os dicto trautos contendo prejtos e menageens e promjtjmentos e Juras de teerem e guardar

e comprir os dicto Capitollos e cousas sobredictas E de nom vir contrata [sic] ellãs en pubrico nem Ascondudo so pena de seer por ellõ treedores Como couen treerem Castello ou matar Senhor, os quaees Capitollos de verbo A verbo son estes que se Seguem,,

primeiramente que ffaleçendo o dicto Rey de portugal Auendo ffilho barrom nado ou por naçer da dicta Rajnha dona leonor ou doutra sua molher ljdjma que elle ouuesse depois da morte da dicto [sic] Rajnha dona leonor que Jeeraçõ das dictas Rajnhas de portugal e do Algarve seia do dicto filho

Rej de portugal nom leixando filho barom da dicta Rajnha Dona leonor ou doutra sua molher Como dicto he ou leixando filho que morresse sem ffilhos legjtimos ou outros deÇendentes asj que A ljnha derejta delles seus deşçendentes ffosse de todos Extjnta que A Jeeraçõ dos dictos Rejnones ffique ljure e desenbargada Aa dicta Infanta Dona beatriz ssua ffilha E que os naturães dos Rejnones de portugal e do Algarve façom Aa dicta Infanta prejtos e menageens que en Aquele caso Auerom [a dita] Infanta por sua Rajnha e Senhora,,

Ooutrosj façom menagem Ao dicto Senhor Rej De Castell[a] c]asan[do com] a dicta Infanta que o Reçebom por Rey depois da morte da dicta Infanta fficando os soçesores do dicto Rej de portugal Extjntos conuem a saber ffilhos e netos Soçesores de ljnha derejta do dicto Rej de portugal e da dicta Rajnha ssua molher ou doutra sua molher ljdjma que ouuesse depois da morte da dicta Rajnha Dona leonor segundo, adeante he declarado en outro Capitollo que fala en esta rrazon.

Ç Outrosj praz Ao dicto Rej de portugal que o dicto Rej de Castella Durando ho matrimonyo e seendo conssumado com a dicta Infanta que o dicto Rej de Castella se chame Rej de portugal como Marido da dicta Infanta E depois da morte do dicto Rej de portugal nom Auendo filho barom como dicto he, ou Auendo e morrendo sen filhos ligjtimos ou outros Açendentes Asj que A ljnha derejta ffosse de todo Ejxtjnta en no sobredicto Caso se chame o dicto Rej de Castella Rej de portugal en vida da dicta Infanta,,

Outrosj ffaleçendo a dicta Infanta dona beatriz sen Auendo ffilho ou ffilha ljdjmos ou desendentes da ljnha derejta que os dicto Rejnones de portugal se tojrem [sic] e os Aia A outra ffilha do dicto Rej de portugal e da dicta Rajnha dona leonor ou doutra ssua molher ljdjma que ouuesse depois Como dicto he, ou neto ou netos se os dellas ouverem. ljdjmos,,

E outrosj que nom Auendo El Rey de portugal outro filho ou ffilha neto ou netos deÇendentes de ffilhos ou filhas seus e da dicta Rajnha dona leonor ou doutra ssua molher ljdjma que depois da morte dellã ouvesse, E ffaleçendo en este Caso que o dicto Rej de portugal e A dicta Infanta ou deÇendentes delles pella gujsa que dicto he que en este Caso os dictos Rejnones de portugal ficasem Ao dicto Rej de Castella, E per esta meesma maneira sse Entenda, o Dicto Rej de portugal en os Rejnones de Castella ffa-leçendo o dicto Rej de Castella e Infanta ssua Jrmã sen Soçesõres ljdjmos de ljnha derejta,

E outrosj *que o dicto Rey de Castella Jure e prometa que en Caso que el Rejne en portugal que guardara Aos naturaaes de portugal e do Algarue todollos priuilegyos ljbberdades graças e doações fectas per El Rej de portugal E per todos Rejs Ante del, E todollos foros e Custümes e estatutos dos dictos Rejnos e de Cada hũa Çidade e vila e Castelo delles*

E *que outrosj Jure e prometa que el e todos seus soçosores nom lancen pejtos nem fintas nem talhas nem outras [sic] quaaesquer Encarregos Aos moradores dos dictos Rejnos nem A cada hũa dellãs Çjdades e villas e logares Castellos Saluo Aquelas A tâaes que he ACustumado seer postas hurdjnariamente pollos outros Rejs que Ante do dicto Rej forom en os dictos Rejnos de portugal e do Algarve so as penas suso e Juso escritãs*

E outrosj *porque A tençon do dicto Rej de portugal he de guardar A Coroa dos seus Rejnos enquanto poder que se nom Aia de Juntar nem mestura [sic] Aa Coroa dos Rejnos de Castella mays fiquem senpre Rejnos sobre sj Como Atã aqui forom Apartadamente de que sseeria gram duue da se El Rej de Castella e A dicta Infanta ouvensen o Regjmento delles*

E *porque outrosj he mester pera os dictos Rejnos Regjmento de tâaes pesoas que Sabhom A Condjçom da terra Porende quer o dicto Rej de portugal que en no caso sobredicto en mentre o dicto Rej de Castella ffor ujuo Atãa que a dicta Infanta Aia ffilho e seia o dicto filho de Jdade que passe Catorze Anos que os Regjmentos dos dictos Rejnos de portugal e do Algarvue asj en Justiça come en poer casteleiros e quitar menageens e Reçebelas e tira llas Como en fazer moeda Come en menjstrar os beens e derejtos e rrendas do Regno Como en todallãs outras cousas que perteençerem A Regjmento e governança dos dictos Rejnos sseia fecta polla dicta Rajnha dona leonor madre da dicta Infanta, A quãl Rajnha com Aqueles que ela ordjnhar pera sseu Conselho assj como gouernador do dicto Rejno R[ejal] e gouerne os dictos Rejnos en todallãs Cousas suso adeante escritas, E en todallas outras majores e meores e semelhantes destas E faleçendo a dicta Rajnha Dona leor [sic] que a dicta gouernança ffique Aqueles que o dicto Rej de portugal ou a dicta Rajnha Dona leonor ordjnharem en seus testamentos todo Aquele tempo que a dicta Rajnha Auja d auer a dicta gouernança Como dicto he*

E outrosj *que en no caso sobredicto en que el dicto Rej de Castella ha de Rejnar como marido da dicta Infanta asj como dicto he que os dictos Rejnos de portugal ffaçom guerra e paz per mandado da dicta Infanta seendo Rajnha contra Aqueles que Ao dicto Rej de Castella mouerem guerra de ffora dos Rejnos de portugal en esta maneira que doutra [sic] en os Rejnos todos mantenhom A Voz da guerra e de paz que elã mandar manteer contra elles pero que pera fora dos Rejnos nom possa levar os Alcajdes dos que teuerem os castellos nem suas Jentes e se quiser levar os outros tirados os dictos Casteleiros e suas Jentes ⁽¹⁾ fora dos dictos Rejnos per mar ou per terra que El Rej de castella lhes pague ho soldo Aa sua custa como pagar Aos seus,*

(1) Seguem-se duas palavras riscadas: «per mar».

Outrosj *que a dicta Infanta seendo Rajnha de castella el dicto seu marido durando o <dicto> matrimoñjho Aia todallas Rendas e ffrujtos dos dictos Reynos pagadas as teenças dos Castellos e ofiçiãaes da Justiça E os outros ofiçiãaes neçosarios e As conteas dos ffdalgos E todallas outras cousas asj pera a dicta Rajnha dona leonor manteer seu estado como as outras cousas neçesarias e compridoiras ssegundo Alujdro da dicta Rajnha dona leonor madre da dicta Infanta*

E outrosj *que en caso que a dicta Infanta Aia Erdar os dictos Reynos que logo que o dicto Rej de Castella Aia ffilhos que todollos filhos que ouuer da dicta Infanta do dia que naçer Atãa tres mēses sejam Entregues e trajudos Aos Reynos de portugal pera se Criaren hy so poderio d El Rej seu Auão e da Rajnha dona leonor sua Auão ou daqueles que ela ordjnhar en seu testamento depois da ssua morte*

E outrosj *que el primogenjto ou primagenjta que naçer da dicta Infanta e do dicto Rej de Castella ou Aquele ou Aquela que Erdar os dictos Reynos de portugal Como dicto he morta A dicta Infanta que logo morta A dicta Infanta Entonce A Rajnha posta que El Rej de Castella fique ujuo seja Rej e Senhor ou A Rajnha e Senhora dos dictos Reynos de portugal E que el dicto Rej de Castella se nom chame dalj en deante Rej de portugal, E sse o fezer que perca os derejtos que ouuer nos dictos Reynos de portugal per quãlquer gujsa fficando todauja o Regjmento e gouernança aa dicta Rajnha como dicto he,*

Outrosj *que en o dicto Caso depois da morte do dicto Rej de portugal Rejnante a dicta Infanta que A Justiça Çjujl e Crimjnal Alçadas Apelações soplcações [sic] seja todo ljurado e desenbargado Atãa prostumeira [Sentença] Inklusjue e todõ o outro final desenbargo dentro En este Rejno de portugal e que nom ⁽¹⁾ ssajam fora dos Reynos de portugal en nenhũa gujsa nen maneira que seja por elles E que os dictos ofiçiãaes sejam postos pola dicta Rajnha dona leonor,*

Outrosj *que os Retos que se ouuerem de fazer en nos Reynos de portugal Antre quaeesquer pesoas sseiam ljures e desenbargados perante a dicta Rajnha dona leonor e seu consselho,*

Outrosj *que todollos ofiçiãaes da Justiça que ouuerem de seer pera ljuar Assj no Çjuil come no Crimjnal en fectos dos Reynos sejam portugueeses e naturãaes de portugal e nom daqueles que Correram A ssua terra come seus Jmjgos na guerra*

Outrosj *que os portugueeses que en as guerras que foram e ueerom <correr> Aos Reynos de portugal com os outros en as dictas guerras, nunca Jamajs Entrem nos Reynos de portugal nem Aiam en elles onrra nem Erdade nem outro nenhũu bem.,*

Outrosj *que el dicto Rej de Castella nem a dicta Jfanta nom posson chamar A Cortes os naturaas do dicto Rejno de portugal pero que se for caso neçesario de fazer Cortes que se ffaçam dEntro en os dictos Reynos*

(¹) No original algo está riscado.

de portugal sso A Rajnha dona leonor e so Aqueles que ela tomar pera seu consselho,

Outrosj que o dicto Rey de castella nom possa fazer moeda en o dicto Rejno de portugal e se se ouuer de ffazer que sse ffaça quando e segundo que ordjnhar a dicta Infanta com seu Conselho pero que A moeda seia fecta e com Sjnâaes da dicta Infanta Rajnha Entonce de Castella e de portugal conuen A saber os dictos Sjnâaes de portugal e nom outros

outrs j que as Apresentações das Jgreias. e As despenças dellãs e as outras graças e leteras graciosas poson seer fectas per a dicta Rajnha segundo que as hũu Rej poderia fazer sen Encarrego de sua consjançia,.

E porquanto nos ssobredictos Yujz e Vereadores e procurador e homens boons e Conçelho de Sjntra certificados dos dictos Capitollos sobredictos porquanto entendemos bem que todo o conteudo en os dictos Capitollos que Assj he firmado Antre os dictos Rejs e Rajnhas ffoj fecto e firmado por serujço de deus e prol e onrra dos dictos Rejnos de portugal e de Castella e de todollos Vjzinhos e moradores delles e por bem de paz e de Concordja duraujl pera todo senpre Antre os dictos Rejnos de portugal e de Castella, porende fazemos nossos procuradores espeçiãaes <soficientes> Auondosos, O dicto Aluaro affonso Vereador do dicto Conçelho e o dicto Gonçalo gil procurador Geeral do dicto Conçelho vjzinhos e moradores no dicto logo de Sjntra E damos lhes todo nosso poder comprido pera que por nos e en nosso nome Vãao perante o dicto nosso Senhor El Rey dom ffernando E prometan e se obriguem en nosso nome e por nos A el dicto Senhor Rey e Aa dicta Dona leonor ssua molher e Rajnha sobredicta e Aos dictos Senhor, Rey dom Joham de Castella e Aa dicta Rajnha Dona beatriz molher do dicto Rej Joham E que nos tenhamos e guardemos e compramos todollos Capitollos de ssuso scrittõs e todo o conteudo en elles so as penas en elles conteudas E que nom Jremos contra elles nem contra parte delles nem contra o conteudo en elles en pubrico nem Ascondudo per nos nem per outrem

E pera que possom fazer plejto e menagem en maaos do dicto Senhor Rey ou daquele que el mandar por nos e en nosso nome hũa e duas e tres Vezes que nos tenhamos e guardaremos e compriremos todollos Capitollos de suso scrittõs e todo o conteudo en elles so as penas en elles conteudas que nom Jremos contra eles nem contra parte delles nem contra o conteudo en elles en pubrico nem Ascundudo por nos nem por outrem E nom o fazendo asj nem guardando nem comprindo ou vjndo contra ellõ ou contra parte dellõ que seiamos treedores Como Aqueles que traaem Castello ou matam Senhor e posamos por ello seer rretados perante quãlquer Rey príncipe e senhor de quãlquer terra e Senhorio que seia

E outrosj lhes damos todo nosso poder comprido pera que possom Jurar en nossas Almas sobre o Corpo de deus consegredo sobre os Santos Auan- gelhos e o Sjnal da Crux que nos terremos e guardaremos os dictos promjtj- mentos e obrigações e plejtos e menageens sobredictas E nom o fazendo asj que seiamos por ello perJuros en Aquela melhor e maïs forte en que os dicto Juramentos posson seer fectos E pera fazer todo esto que he dicto

e esto e ACrêça desto com todallas cousas dependentês e conluxas [sic] A estas lhe Cometemos e damos todo nosso poder comprido, E obrigamos d auer por ffirmes e estauj para todo senpre todallas que en esto e Acreeça desto for fecto e prometudo Jurado pollôs dictos nossos procuradores en nosso nome so as penas sobredictas e so todallas outras que se elles obrigarem en nosso nome.

fecta esta procuraçom en Sjntra no chãao da oljua, doze dias de Julho Era de mjl e quatroçentos e Vjnte e hũ Anos

testemunhas Afonso Lourenco e Joham meendez e Gil perez e domin-gos eannes e Vjçent eannes dos palmeiros e outros,

E eu Gonçal eannes tabeliom da dicta Vila de Sjntra que A esto presente fuj e esta procuraçom per mandado dos sobredictos e per seu outorgamento screuj e Atreljnhej en ela hu diz ou outros Acedentes (sic) Assj que A ljnha derejta ffose de todo Extjnta Aas vjnte e hũa rregras E poren a dicta Antreljnha nom seia Sospejta ca eu A escreuj e Aqui meu Sjnal fiz que tal [sinal] he ⁽¹⁾

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg., 47, fl. 21)

⁽¹⁾ A todos os em nota.

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE SOURE

Sabham quantos esta procuraçom uirem como Nos Joham uasquiz Juiz de Soire e Gonçalo rrodriguez e Gonçalo uasquiz escudeiro uereadores e Afomso uiçente dicto de ega procurador do conçelho ⁽¹⁾ e todollos outros homeens da dicta villa e de seu termho seendo Juntos em noso conçelho. em no pááço da Audiençia chamados per Lourenc esteuez pregoeiro do dicto Conçelho segundo auemos d huso e de costume speçialmente pera esto que se segue e de Juso desta carta he scripto

conhoçemos e outorgamos que porquanto antre noso Senhor muj alto e muj claro príncepe Dom fernando pella graça de deus Rey de portugal e do algarue E a muj alta e muj nobre Senhora Dona leonor sua molher per esa meesma graça Reynha dos dictos Reynos por sy da hũa parte e por todos seus naturaaes e subçesores,. E o muj alto e muj nobre Senhor dom Joham pella graça de deus Rey de Castella e de leom E a muj clara muj nobre Senhora dona beatriz filha primogenjta dos dictos Senhor Rey dom fernando e da dicta dona leonor sua molher Reynha que ora he de castella e molher do dicto Rey dom Joham por sy da outra parte e por todos seus subgeictos e naturaaes. forom trauctados e firmados ao tenpo que foy concordado antre elles o casamento antre el dicto Rey dom Joham e a dicta Reynha dona beatriz sua molher çertos capitullos preyctos e posturas e aueenças e firmjdões as quaes se contéem em huũ caderno de pergamjnho asijnado dos sinaaes de Matheus sanchiz e de gonçalo Lourenco [sic] e de Gonçalo lopez notairos pubricos E porquanto antre os dictos trauctos preyctos e pusturas e auéenças e firmjduras asy trauctadas consentidas concordadas e firmadas antre os dictos Senhores Reys e Reynhas de castella e de portugal se conteem çertos capitullos e cousas sobre que todollos conçelhos çidades villas e lugares prellados. Ricos homeens Meestres de cauallaria Caualleiros e escudeiros Çidadaãos e todollos outros naturaaes dos dictos Regnos e uezinhos e moradores delles asy creligos come leigos de qualquer stado e condiçom que seia ha de fazer atáá çerto tenpo em os dictos trauctos

(1) Riscado: «da».

conteudo preictos e menageens e prometimentos e juras de teer e guardar e conprir os dictos capitullos e cousas sobredictas e de nom vijr *contra* elles em pubrico nem em ascondudo so pena de séer por ello treedores como quem traee castello ou mata Senhor. As quaes capitulas [sic] de ueruo a ueruo som estas que se seguem

PRimeiramente que fallecendo o dicto Rey de portugal auendo filho barom nado ou por naçer da dicta Reynha dona leonor ou doutra sua molher lijdema que elle ouuese depois da morte da dicta Reynha dona leonor que a erença dos dictos Regnos de portugal e do algarue seia del dicto filho Rey de portugal nom leixhando filho barom da dicta Reynha dona leonor ou doutra sua molher como dicto he ou leixhando filho que ⁽¹⁾ <morrese> sem filhos legitimos ou outros deçendentes asy que a ljnha direicta delles seus deçendentes fose de todo extinta que a erança dos dictos Regnos fique liure e desenbargada áá dicta ifante dona betriz sua filha E que os natu-raaes dos Regnos de portugal e do algarue façam áá dicta ifante preictos e menageens que em aquelle caso aueram a dicta ifante por sua Reynha e Senhora

¶ Outrosy façam menagem ao dicto Rey de castella casando com a dicta ifante que o Reçeberam por Rey depois da morte da dicta ifante ficando os subçesores do dicto Rey de portugal extintos Conuem a saber filhos netos e subçesores da ljnha direicta do dicto Rey de portugal e da dicta Reynha sua molher ou doutra sua molher lijdema que ouuese depois da morte da dicta Reynha dona leonor segundo adeante he declarado em outro capitullo que falla em esta Razom

¶ Outrosy praz ao dicto Rey de portugal que o dicto Rey de castella durando o matrimonio e seendo consumado com a dicta ifante que o dicto Rey de castella se chame Rey de portugal commo marido da dicta ifante depois da morte do dicto Rey de portugal nom auendo filho barom como dicto he, ou auendo e morendo. sem filhos legitimos ou outros deçendentes asy que a ljnha direicta fose de todo extinta Em no sobredicto caso se chame o dicto Rey de castella Rey de portugal em ujda da dicta ifante.

¶ Outrosy falecendo a dicta ifante dona betriz sem auer filho ou filha lijdemos ou deçendentes da ljnha direicta que os dictos Regnos de portugal se tornem e os aia a outra filha do dicto Rey de portugal e da dicta Reynha dona leonor ou doutra sua molher lijdema que ouuese depois como dicto he ou neto ou netos se os delle ouuer lijdemos,

¶ Outrosy que nom auendo El Rey de portugal outro filho ou filha ou netos deçendentes de filhos ou de filhas seus e da dicta dona leonor ou doutra sua molher lijdema que depois da morte della ouuese e falecendo em este caso o dicto Rey de portugal e a dicta ifante ou deçente [sic] delles pella gisa que dicto he que em este caso os dictos Regnos de portugal fiquem ao dicto Rey de castella E per esta meesma maneira soçeda o dicto Rey de portugal em os Regnos de castella fallecendo o dicto Rey de castella e a ifante sua irmaã sem subçesores lijdemos de ljnha direicta

(¹) Palavra riscada.

¶ Outrosy *que o dicto Rey de castella Jure e prometa que em caso que el Reyne em portugal que guardara aos naturaaes de portugal e do algarue todollos priuilegios e liberdades graças e doações fectas per El Rey de portugal e per todos Reys ante del E todollos foros e costumes e statutos dos dictos Reynos e de cada hũa çidade villa e castello delles E que outrosy jure e prometa que el e todos seus subçesores nom lançem peytas nem fin-tas nem talhas nem outros quaesquer encargos aos moradores dos dictos Regnos nem a cada huũ delles Çidades villas e lugares castellos saluo aquelles e A taaes que he acostumado <seer postos> ordinariamente pellos outros Reys que ante do dicto Rey forom em os dictos Reynos de portugal suso e juso scriptas*

¶ Outrosy *porque a tençom do dicto Rey de portugal he de guardar a coroa dos seus Reynos emquanto poder que se nom aia de Juntar nem mesturar áa coroa dos Reynos de castella mais que fiquem <senpre> Reg-nos sobre sy como ataa quj forom apartadamente do que seeria gram dulta [sic] se El Rey de castella e a dicta ifante ouuesem o Regimento delles. ¶ E porque outrosy he mester pera os dictos Regimento [sic] de taaes pesoas que sabham a condiçom da terra*

Porem *quer o dicto Rey de portugal que em no caso sobredicto mentre o dicto Rey de castella forviuo ataa que a dicta ifante aia filho e seia o dicto filho de hidade que pase de catorze anos que o Regimento dos Reg-nos de portugal e do algarue asy em Justiça come em poêr castelleiros e quítar menageens e Reçebe llas e tira llas como em fazer moeda como em menistrar os beens e direictos e Rendas do Regno como em todallas outras cousas que perteençer a Regimento e gouernança dos dictos Regnos seia fecto per a dicta Reynha dona leonor madre da dicta ifante,. A qual Rey-nha com aquelles que ella hordijnhar pera seu conselho come gouernador do dicto Regno Rega e gouerne os dictos Regnos em todallas cousas suso e adeante scriptas e em todallas outras mayores e meores semelhantes des-tas, E falecendo a dicta Reynha Dona leonor que a dicta gouernança fique Aaquelles que o dicto Rey de portugal ou a dicta Reynha dona leonor hor-dinharem em seus testamentos todo aquel tenpo que a dicta Reynha auija d auer a dicta gouernança como dicto he*

¶ Outrosy *que em no caso sobredicto em que elle dicto Rey de cas-tella ha de Reynar como marido da dicta ifante asij como dicto he que os dictos Regnos de portugal façam guerra e paz per mandado da dicta infante seendo Reynha contra aquelles que ao dicto Rey de castella mouerem guerra de fora dos Reynos de Portugal em esta maneira que dentro em os Regnos todos Mantenham a uoz da guerra e da paz que ella mandar manteêr con-tra elles pero que pera fora dos Regnos nom posa leuar os alcaides que teue-rem os castellos nem suas gentes E se quiser leuar os outros tirados os dictos castelleiros e suas gentes fora dos Reynos per Mar ou per terra que El Rey de castella lhys pague o soldo áa sua custa como pagar aos seus*

¶ Outrosy *que a dicta ifante seendo Reynha de castella El dicto seu marido durando o dicto matrimonio aia todallas Rendas e fruitos dos dic-tos Regnos pagadas as teenças dos castellos e os ofiçiaaes da Justiça E os*

outros ofiçiaaes neçesarios e as quantias dos fidalgos e todallas outras cousas asy pera a Reynha Dona leonor manteer seu estado come todallas outras cousas neçesarias e conpridoyras segundo alujdro da dicta Reynha Dona leonor madre da dicta ifante

Outrosy que em caso que a dicta ifante aia Erdar [sic] os dictos Reynos que logo que o dicto Rey de castella aia filhos que ⁽¹⁾ todollos filhos que ouuer da dicta ifante do ⁽²⁾ dja que naçer atáá tres meses seiam entregues e trajudos aos Regnos de portugal pera que se criem hy so poderio del Rey seu auóó e da Reynha dona leonor sua auóó ou daquelles que ella hordjnhar em seu testamento de[pois] de sua morte

¶ Outrosy que el primogenjto ou primogenjta que naçer da dicta ifante e do dicto Rey de castella ou aquelle ou aquella que erdar os dictos Reynos de portugal como dicto he morta a dicta ifante que logo morta a dicta ifante entonçe Reynha posto que El Rey de castella fique ujoo seja Rey e Senhor ou Reynha ou [sic] Senhora dos dictos Renos [sic] de portugal E que elle dicto Rey de castella se nom chame dalj en deante Rey de portugal E se o fezer que perca os djreitos que ouuer nos dictos Reynos de portugal per qualquer gisa ficando todauja o Regimento e gouernança áá dicta Reynha como dicto he

¶ Outrosy que em no dicto caso depois da morte do dicto Rey de portugal Regnante a dicta ifante que a Justiça çiucl e crimjnal e alçadas e apellações e suplicações seja todo ljurado e desembargado atáá prestumeira sentença Inclusive e todo outro final desembargo dentro em este Reyno de portugal E que nom sayam fora dos Regnos de portugal per nenhũa gisa nem maneira que seja por elles E que os dictos ofiçiaaes seiam postos per a dicta Reynha Dona leonor

¶ Outrosy que os Retos que se ouuerem de fazer em nos Regnos de portugal antre quaesquer pesoas seiam liures e desembargados Perante a dicta Reynha Dona leonor e seu conselho

¶ Outrosy que todollos ofiçiaaes da Justiça que ouuerem de séer pera liurar asy no çiucl come no crimjnal em os fectos dos Regnos seiam portugueses e naturaaes de portugal e nom daquelles que correrom a sua terra com seus enmijgos na guerra

¶ Outrosy que os portugueses que em as guerras que foram ⁽³⁾ e veherom correr aos Reynos de portugal com outros em as dictas guerras nunca iamais entrem nos Regnos de portugal nem aiam em elles ⁽⁴⁾ honrra nem Erdade nem outro nenhuũ bem

¶ Outrosy que elle dicto Rey de castella nem a dicta ifante nom posam chamar a cortes os naturaaes dos dictos Reynos de portugal, pero se for caso neçesario de fazer cortes, que se façam dentro em os dictos Reynos de portugal so a Reynha Dona leonor e so aquelles que ella tomar pera seu conselho

⁽¹⁾ Riscado: «logo».

⁽²⁾ Riscado: «que naçer».

⁽³⁾ Letras riscadas.

⁽⁴⁾ Riscado: «em».

¶ Outrosy *que o dicto Rey de castella nom posa fazer moeda em os dictos Reynos de portugal E se se ouuer de fazer que se faça quando e segundo que ordjnar a dicta ifante com seu conselho pero que a moeda seia fecta e com sinaaes da dicta ifante Reynha entonçe de portugal e de castella conuem a saber os direictos sinaaes de portugal e nom outros*

¶ Outrosy *que as apresentações das egreias e as [des]pensações dellas e as outras graças e leteras graçiosas posam séer fectas per a dicta Reynha, Segundo que as huñ Rey poderia fazer sem encarrego de sua conçiência*

E Porquanto Nos sobredictos Jujzes e uereadores e procurador e homeens boons e conçelho de Soyre çertificados nos dictos capitullos sobredictos porquanto entendemos bem *que todo o conteudo em os dictos capitullos que asy he firmado antre os dictos Reys e Reynhas foy fecto e firmado por serujço de deus e prol e honrra dos dictos Regnos de portugal e de castella e de todollos uezinhos e moradores delles e por bem de paz e de concordia durauel pera todo senpre antre os dictos Regnos de portugal e de Castella,*

Por ende fazemos nosos procuradores spiciáaes sufiçientes auondosos o sobredito gonçalo uasquiz e Martim gonçalluez escudeiros vezinhos e moradores no dicto logo ⁽¹⁾ de Soire, E damos lhy todo noso poder *conprido pera que por nos e em noso nome vão Perante o dicto noso Senhor Rey Dom fernando e prometam e se obriguem em noso nome e por nos a el Dicto Senhor Rey e áá dicta Dona leonor sua molher Reynha sobredicta E aos dictos Senhor Rey Dom Joham de castella E áá dicta Rejnha Dona beatrix molher do dicto Rey Dom Joham ⁽²⁾ que nos tenhamos e guardaremos e conpriremos todollos capitullos de suso scriptos e [todo o conteudo em elles so as] penas em elles conteudas E que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o conteudo em elles em publico nem em ascondudo per nos nem per outrem E pera que posam fazer preyto e menagem em mãos do dicto [Se]nhor Rey ou daquel que el mandar por nos e em noso nome hũa duas e tres uezes que nos tenhamos e guardaremos e conpriremos todollos capitullos de suso scriptos e todo o conteudo em elles so as penas em elles conteudas E que nom hiremos contra elles nem conrra parte delles nem contra o conteudo em elles em publico nem em ascondudo [per] nos nem per outrem E nom o fazendo asy nem guardando nem conprindo ou vijndo contra ello ou contra parte dello que seiamos traedores ⁽³⁾ como aquelles que trááem castello ou matam Senhor E posamos por ello séer Retados Perante qualquer Rey príncepe e Senhor de qualquer terra e Senhorio que seia,*

Outrosy lhis damos todo noso poder *conprido que posam Jurar em nosas almas sobre o corpo de deus consagrado sobre os Sanctos euangelhos e o sinal da Cruz que nos terremos e guardaremos os dictos promettimentos e obrigações preyctos e menageens sobredictas., E nom o fazendo*

⁽²⁾ Riscado: «d».

⁽²⁾ Riscado: «de castella».

⁽¹⁾ Riscado: «q».

asy *que* seiamos por ello *per*Juros em *aquella* melhor e mais forte forma em *que* os dictos Juramentos posam seer fectos., E *pera* fazer todo este *que* dicto he e em esto e *açerca* desto com todallas cousas dependentes e conexas a estas lhys cometemos e damos todo noso poder conprido E obrigamos d auer por firme e stauel *pera* todo senpre todallas cousas *que* em esto e *açerca* desto for fecto prometido Jurado *per* os dictos nosos *procuradores* e em noso nome so ae penas sobredictas e so todallas outras a *que* se elles obrigarem em nosso nome ¶ Aos *quaes* *procuradores* sobredictos logo Girald eanes *Corregedor* *que* hy Sija em o dicto Conçelho a fazer em esto e em al [*sic*] algũas cousas por *serujço* del Rey., Mandou da *parte* do dicto Senhor Rey *que* fezesem de gisa *que* fosem *primeiro* dia d agosto este *primeiro* seguinte em Sanctarem com a dicta *procuraçom* *pera* fazerem *aquello* *que* lhis o dicto Senhor mandase fazer,

fecta a *procuraçom* em no sobredicto logo dez dias do mes de Julho Era de Mill e quatroçentos e vijnte e huũ anos.,

testemunhas *que* a esto presentes foram o dicto *Corregedor* e os dictos Jujzes e uereadores e *procurador* do conçelho e Joham afomso mercador e andreu [*sic*] ujçente e vaasco Lourenco e outros

e Eu Joham afomso pubrico tabelliom do dicto Senhor Rey em a dicta villa e em seus termhos *que* a esto presente fuj E *per* mandado e outorgamento dos dictos Juiz e uereadores e *procurador* do conçelho e homens boons esta *procuraçom* aos dictos *procuradores* com mha mão screpuj e aquj em ella meu signal fiz *que* tal he [*senal de tabelião*] Em *testemunho* de uerdade

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 64)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE TAVIRA

Sabham quantos esta carta virem Como Eu lourenço e Annes Caluo Aluazill Jéerall em Tauira E nos Airas m[...] ⁽¹⁾ [m]artjm garcia e domjmg eAnnes ffilho de Joam d euora vereadores do Comçelho do djto logo,. E eu gill váásquez ffilho de váásco lourenço da cabreyra procurador djto Comç[elho...] ⁽²⁾ váásco gonçaluez escudeiro e ffernarn martjnz Alcayde e ffernarn garçia seu tyo e martjm garçia chamçeler do djto Comçelho e Joam eAnnes da torre e fernamd esteueez e gomçalo caluyno e lopo Affomso neto d esteuom ffernarndez e bernald eAnnes maneo E outros muytos omeens boons que per Comçelho Apregoado per váásco boueiro pregoeiro do djto Comçelho Segumdo he d vso e de Costume fforom Juntos no paaço do Comçelho da djta vjta vjla espeçialmente pera esto que sse sege e de Juso desta carta he escrito,.

Conheçemos E outorgamos que porquanto Amtre nosso Senhor muy Alto e muy claro prinçepe Dom ffernando pella graça de deus Rey de Portugal e do Algarue E muy Alta e muy nobre Senhora dona leonor ssua molher por esa méésma graça Raynha dos djtos Reynos por sy da hũa parte E por todos seus naturáaes e soçessores. E o muy Alto e muy nobre Senhor. Dom Joam Rey de Castela e de leom E a muy crara e nobre Senhora Dona beatriz ffilha primogenjta do djto Senhor Rey Dom ffernando e da djta dona leonor ssua mollher rraynha que ora he de Castela E molher do djto Rey Dom Joam por sy da outra parte E por todos seus subieitos e naturáaes fforom trautados e ffirmados ao tempo que ffoy comcordado Amtre elles o casamemto Amtre ell djto Rey Dom Joam E a djta Raynha dona beatriz ssua molher çertos capitollos preytos e posturas e Aueemças e ffirmmedões os quaes sse comteem em hũu quaderno de purgamynho Assynáado dos ssinos de mateus ssamchez e de gomçalo louremço e e gomçalo lopez tabeljãaes pubricos., E porquamto Amtre os djtos trautos pleytos posturas E aueemças e ffirmmeduras assy trautadas comsemtjdas e comcordadas

⁽¹⁾ Texto parcialmente truncado.

⁽²⁾ *Idem.*

e ffirmadas Amtre os djtos ssenhores rreys e Reynhas de Castela e de Portugall se *contem certos capitulos e cousas ssobre que* todoslos Comçelhos Çjdades vjlas e lugares plellados Rjcos omeems Mééstres de caualaria Caualeiros e escudeiros çidadãaos e todoslos outros naturáaes dos djtos Reynos e vezinhos e moradores delles Asy clerjgos come leygos de qualquer estado e comdjçom *que sseia ham de ffazer Atáá çerto tempo em nos djtos trautos comteudo pleytos e menageems e prometjmentos e Juras de teer e guardar E comprir os djtos capitulos e cousas sobredjtas e de nom vyr comtra elas em pubrico nem em escomdudo so pea de séerem por elo tréedores como qem traee castelo e mata sseu Senhor os quaes capitulos de ueruo A ueruo ssom estes que sse ssegem,.*

Primeiramente *que ffaleçendo o djto Rey de Portugal e Auendo ffilho barom nado ou por naçer da djta Raynha dona leonor ou doutra ssua molher lijdema que ell ouuesse depois da morte da djta Raynha dona leonor que a eramça dos [djtos Reynos de por]tugal e do Algarue sseia del djto ffilho Rey de Portugall ljure e desembargada,.*

E morrendo o djto Rey de Portugall mom leyxamdo ffilho barom da djta Raynha dona [leonor ou] doutra ssua molher como djto he, ou leyxamdo ffilho *que morrese ssem ffilhos legitemos ou outros deseendentes asy que a ljnha djreita dos seus desendentes ffose de todo extinta, que a eramça dos djtos Reynos ffique liure e desembargada Áá djta Jmffamte dona beatriz ssua ffilha E que os naturáaes do rreyno de Portugall ffaçom Áá djta Jmffamta preytos e menageens que em Aquell caso Aueram A djta Jmffante por sua Reynha e ssenhora.*

Outrosy ffaçam menaiem Ao djto Rey de Castela casamdo com A djta Jmffamte *que o Reçeberam por Rey depois da morte de djta Jmffamte fficando os ssuçesores do djto Rey de Portugal extintos Comuem A ssaber ffilhos ou netos e ssuçesores da ljnha djreita do djto Rey de Portugal e da djta Raynha sua molher ou doutra Sua molher lijdema que ouuesse depois da morte da djta Raynha dona leonor segumdo Adeamte he decrarado em outro capitulo que ffala em esta Razom,.*

Outrosy praz Ao djto Rey de Portugall *que o djto Rey de Castela durando o matrinonjo [sic] e Seemdo somsumado com a djta Jmffante que o djto Rey de Castela Se chame Rey de Portugall come marido da djta Jmffante depois da morte do djto Rey de Portugall nom auendo ffilho barom como djto he, ou Auemdo o e morrendo ssem ffilhos legitjmos ou outros descẽdentes Asy que a ljnha djreita ffose de todo extimta e em no ssobredjto caso se chame o djto Rey de Castela Rey de Portugal em vjda da djta Jmffante,.*

Outrosy ffaleçendo A djta Jmffante dona beatriz ssem Auer ffilho ou ffilha lijdemos ou descẽdentes de ljnha djreita *que os djtos Reynos de Portugall sse tornem E os aia A outra ffilha dell djto Rey de Portugall e a da djta Raynha dona leonor ou doutra sua molher lijdema que ouuese depois como djto he ou neto ou netos*

descẽdentes de ffilhos ou ffilhas seus e da djta Reynha dona leonor ou doutra ssua molher lijdema que depois da morte dela ouuesse, E ffale-

cemdo em este causo o djto Rey de Portugal e A djta Jmffante ou desçemdemte delles pella gisa *que* djto he *que* em este caso os djtos Reynos de Portugall ffigem Ao djto Rey de Castela E *per* esta méésma maneira soçeda e djto Rey de Portugal nos Reynos de Castela ffaleçemdo o djto Rey de Castela e A Jmffante ssua Jrmãa ssem suçedores líjdemos de ljnha djreita,.

Outrosy *que* o djto Rey de Castela Jure e prometa *que* em causo *que* el Reyne em Portugall *que* guardara Aos naturáaes dos djtos Reynos de Portugal e do Algarue todolos preuylegios e liberdades graças e doações ffec-tas por El Rey de Portugal e pellos Reys d ante ell e todolos fforos costumes e estatutos dos djtos Reynos e de cada hũa Çjdade vjla e castelo delles,.

E *que* outrosy Jure e prometa *que* ell e todos sseus sussesores nom lamçem peytos nem ffm[*tas* nem talhas nem] ⁽¹⁾ outros *quasquer* emcarregos aos moradores dos djtos Reynos nem a cada hũa das Cjdades castelos vjlas e lugares del saluo aqueles táaes *que* e acostumado seerem postos ordenariamemte pellos [outros Reys] ⁽²⁾ *que* ante do djto Rey fforom em nos djtos Reynos de Portugal e do allgarue so as penas ssuso e Juso esscritas,.

Outrosy *porque* a temçom do djto Rey de Portugal he de guardar a coroa dos seus rreynos emquamto poder *que* se nom aiom de mesturar nem Ajumtar Aa coroa dos Reynos de Castela mais ffigem Reynos ssobressy come até áqy fforom apartadamemte do *que* sééria gram duujda se El Rey de Castela E a djta Jmffante ouuesem o rregimento deles

E *porque* outrosy he mester pera os djtos Reynos Regimento de táaes pesoas *que* ssabham A comdjçom da terra,. Poremde *quer* o djto Rey de Portugall *que* no cabso ssobredjto memtre Ell Rey de Castela ffor vjuo Atáá *que* a Jmffamta Aia ffilho e sseia o djto ffilho de Ydade *que* passe de catorze Annos *que* o Regimento dos Reynos de Portugall e do Algarue. Assy em Justiça come em poer casteleiros e qitar menageems e Reçebe las e tira las come em ffazer moedas come em Aministrar os beems e djreitos e Remdas dos Reynos come em todalas outras cousas *que* perteemçem A rregimento e a gouernamemto dos djtos Reynos sseia ffecto pella djta reynha dona llnor madre da djta Jmffamte. A qual Reynha com Aqueles *que* ela ordenar pera seu conselho Asy come A gouernador do djto Reyno Rega e gouerne os djtos Reynos em todolas cousas suso e Adeante esçritas e em todolas outras mayores e meores e ssemelhante esçritas e em todalas outras mayores e meores e ssemelhamtes destas,. E ffaleçemdo a djta Reynha dona leonor *que* a djta gouernaçom ffique Aaqueles *que* o djto Rey de Portugall ou A djta Reynha dona leonor ordenarem em seus Testamentos todo Aquelo *por* *que* a djta Reynha Auya d auer A djta gouernança como djto he,.

Outrosy *que* no caso ssobredjto em *que* el djto Rey de Castela ha de rreynar come marido da djta Jmffamte Asy como djto he *que* os djtos Reynos de Portugal ffaçam gerra e paz per mandado da djta Jmffante ssendo Reynha contra Aqueles *que* ao djto Rey de Castela mouerem gerra de ffora dos Reynos de Portugal em esta maneira *que* demtro em nos Reynos todos

⁽¹⁾ Texto parcialmente truncado.

⁽²⁾ *Idem*.

mamtenham A uoz da guerra e paz que ela mamdar mamteer comtra elles Pero que pera ffora dos Reynos nom posa levar os allcaydes dos castelos nem suas Jemtes e sse quiser levar os outros tirados os djtos Casteleiros e sua Jemtes ffora dos Reynos per mar ou per terra que El Rey de Castela lhys page,. o soldo Aa sua custa como pagar Aos seus,.

Outrosy que a djta Jmffamte séémdo reynha de Castela o djto marido duramdo o djto matrimonjo aia todolas rremdas e ffruytos dos djtos Reynos pagadas as teemças dos Castelos e os offeciáães da Justiça e os outros offeciáães neçessarios e as comtjas dos ffdalgos e todolas outras cousas Asy pera a djta rreynha dona leonor mamteer seu estado come outras cousas neçessarias e compridoiras Segundo Aluydro da djta Reynha dona leonor madre da djta Jmffamte

[Outrosy que em ca]so que a djta Jmffamte aia d erdar djtos Reynos que logo que o djto Rey de Castela aia ffilhos que todolos filhos que ouuer da djta Jmffamte do dja que naçer Atáá tres meses sseiam emtrejes e tragidos aos reynos de Portugal pera que se criem hy sso poderio d El rey seu Auóó e da Reynha dona leonor sua Auóó ou daqueles que ela ordenar em seu Testamemto depois da sua morte,.

Outrosy que ell primogenjto ou primogenjta que naçer da djta Jmffamte e do djto Rey de Castela ou Aquel ou Aquela que erdar os djtos Reynos de Portugall como djto he morta A djta Jmffamte que logo morta A djta Jmffamte emtom Reynha posto que El Rey de Castela fffique vjuo sseia Rey e ssenhora ou Reynha E ssenhora dos djtos Reynos de Portugall, e que o djto rey de Castela sse nom chame daly adeante Rey de Portugall e sse o ffezer que perca o djreito que ouuer em nos djtos Reynos de Portugal per qualquer guisa fficamdo todauya o rregimemto e gouernaçom Aa djta reynha como djto he

Outrosy que em ell djto causo depois da morte do djto Rey de Portugal Reynamte A djta Jmffamte que a justiça Çjuil e cremjnal e alçadas e Apelações e Sobpricações sseia todo liurado e desembargado Ata a pestumeira semtemça Inclusiue e todo outro ssinal desembargo demtro em este Reyno de Portugal e que nom ssayom ffora dos rreynos de portugal em nenhũa gisa nem maneira que sseia por elles,. E que os djtos offeciáães seiom postos pella djta Reynha dona leonor,.

Outrosy que os Retos que se ouuerem de ffazer em nos Reynos ⁽¹⁾ de Portugall amtre quæsquæ pesoa,. que seiam ljures e desembargados per Amte a djta Reynha dona leonor e seu conselho

Outrosy que todolos offeciáães da Justiça que ouuerem de sseer per ljurar Asy no çjuil come no Crime em nos ffectos dos Reynos sseiam portugéeses naturáães de Portugal e nom daqueles que correrom a sua terra com seus emjgos em guerra,.

Outrosy que os portugéeses que nas guerras que fforom veerom correr Aos rreynos de Portugal com outros em as djtas gerras numca iamais emtrem

(¹) Riscado: «e».

nos Reynos de portugall *nem* Aiom em elles Omrra *nem* erdade *nem* outro nenhũu bem,.

Outrosy *que* o djto Rey de Castela *nem* a djta Jmfamte *nom* posam chamar A cortes os naturaas do djto Reyno de Portugal. *pero que* se for caso neçesario de ffazer cortes *que* se ffaçom demtro nos «djtos» reynos de Portugall So a rraynha dona leonor E so aqueles *que* ela tomar pera seu *conselho*,.

Outrosy *que* el djto Rey de Castela *nom* posa ffazer moeda em no djto Reyno de Portugal e Se sse ouuer de ffazer *que* sse ffaça *quando e* Segumdo *que* ordenar A djta Reynha *com* seu *conselho* *pero que* a moeda sseia ffecta *com* Sjnáaes da djta Jmffamte emtomçes de castela e de Portugal conuem a saber os dereytos ssynáaes de Portugall e *nom* outros,.

Outrosy *que* as Apresemtações das Jgreias e as despemssações delas e as outras graças e leteras graciosas posam sseer ffectas pella djta Reynha segumdo *que* os hũu Rey poderia ffazer ssem emcarrego de sua comçiencia,.

E porquamto nos os ssobredjtos Juizes e vereadores e procurador e omeems booms E comçelho do djto logo de Tauria çertificados dos dytos capitulos ssobredjtos porquamto emtemdemos bem *que* todo o comteudo nos djtos capitulos *que* asy he ffirmado Amtre os djtos Reys e Raynhas ffoy ffecto por Seruyço de deus e prol e omrra dos djtos Reynos de castela e de Portugall e de todolos vezinhos e moradores deles e Por bem de paz e de comcordja duraujl pera todo sempre. Amtre os djtos Reynos de Portugal e de Castela,. Poremde ffazemos nosos procuradores speçiaaes suficiemtes E auomdosos ffernam d aluarez Criado d El Rey e váasco louremço da ueyga vezinhos e moradores deste logo de Tauria e damos lhis todo noso poder comprido pera *que* por nos e em noso nome vaam perAnte o djto noso ssenhor Ell Rey dom ffernamdo e prometam e Se obrigem em noso nome e por nos Ao djto Senhor Rey e Aa djta dona leonor sua molher rreynha Sobredjta,. E aos djtos Senhores Dom Joam Rey de Castela e Aa dyta Reynha dona beatriz molher do djto Rey Dom Joam *que* nos tenhamos e guardaremos e compriremos todolos capitulos de suso escritos e todo o comteudo em eles so as penas em eles comteudas e *que* *nom* hiremos comtra elles *nem* comtra parte deles *nem* comtra o comteudo em eles em em [sic] pubrico *nem* escomdudo per sy *nem* per outrem e pera *que* posam ffazer preyto e menagem em mãaos do djto Senhor Rey ou daquell *que* ell mamdar por nos e em noso nome hũa duas e tres uezes *que* nos tenhamos e guardemos e compriremos todolos capitulos de ssuso escritos e todo o comteudo em elles em pubrico *nem* em escomdudo por sy *nem* per outrem e *nom* o ffazemdo Asy *nem* guardamdo *nem* comprimdo ou vijmdo comtra ello ou comtra parte delo *que* seiamos tréedores como aqueles *que* traem castelo ou matam Senhor e posamos por elo sser Reptados perAmte quallquer Rey primçepe Senhor de qualquer terra e Senhorio *que* seia

E outrosy lhi damos todo noso poder comprido pera *que* posom Jurar em nosas Almas Sobre o corpo de deus comsegrado e ssobre os sçanctos Auangelhos e o sinall da cruz *que* nos terremos e guardaremos e compri-

remos os djtos prometjmentos e obrigações plejtos e menageems ssobredjtos E nom o fazemdo que seiamos por elo perJuros em Aquela melhor e mais fforte fforma em que os djtos Juramemtos posom seer fectos

e pera ffazer todo [el]sto que djto he e em esto e açerca desto com todolas cousas depemdemtes e connexas a estas lhis cometemos damos todo noso poder comprido E obrigamos nos d auer por ffirme e estaujll pera todo sempre todo o que em esto e açerca desto for fecto prometudo Jurado pellos djtos nosos procuradores em noso nome so as penas ssobredjtas e So todolas outras A que se elles obrigarem em noso nome,.

ffecta A procuraçom no pááço do Comçelho de Taura dezenoue djas do mes de Julho Era de mjll e quatroÇentos e vijmte e hũ Anos

testemunhas váásco gill Corregedor por Ell Rey em esta comarca e djago perjz escriuam,. E louremço martjmz escriuam do Comçelho E outros

e Eu Joam ffernandez Tblijom [sic] d El Rey no djto logo de Taura que esta procuraçom per mamdado e outorgamemto dos djtos omeems booms ⁽¹⁾ escreuy e ffiz em ella meu Sjnall que tall [sinal público do tabelião] he

pagon tres libras mea

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 17)

⁽¹⁾ Segue-se, riscado: «esta proc...».

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE TOMAR

Sabham quantos esta procuraçom virem como nos vjçente perez e Martjm perez jujzes geerays de thomar e Gonçale eanes veereador da dicta villa e Martjm martjnz mailho procurador pera esto e Martjm anes e Lourenço martjnz e vaasco Lourenço martjnz e vaasco Lourenço scolar e Gonçalo gonçalluez e Joham martjnz galego e e [sic] domjngue eanes e affonso eanes e Johãm martjnz e vaasco martjnz e pedro [?] gonçalluez e djogo gomez e staço Lourenço e vaasque eanes e Joham vaasquez e Joham vjçente Tabeljães e vjçente mateuus e steuam martjnz E outros mujtos homens boons seendo todos Juntos alem da ponte do Rjo da dicta villa em no alpende de santa Eirea per Conçelho apregoado segundo disse e deu em ffe Johãm affonso pregoeiro que apregoara pella dicta villa segudo [sic] he d usso e de Custume da dicta villa espeçjalmente pera esto que sse sege e de jusso desta procuraçom he scritto

Conhoçemos e outorgamos que porquanto antre nosso Senhor muj alto e muij claro príncipe Dom ffernando pella graça de deus Rey de portugal e do algarue E a muij alta e muij nobre Senhora dona ljonor ssua molher per essa mesma graça Rainha dos dictos Reinos por ssy dhũa parte E por todos seus naturaees e çossesores E o muj alto e muij nobre Senhor Dom Joham pella graça de deus Rey de castella e de leam, E a muij clara E muij nobre Senhora dona beatriz ffilha primogenjta do dicto Senhor Rey dom fernando e da dicta dona ljonor sua molher Rainha que ora he de castella e molher do dicto Rey dom Joham por ssy da outra parte E por todos seus sugeitos e naturaães fforam trautados e ffjrmados ao tenpo que ffoy Concordado antre elles o Casamento antre elle Rey dom Joham e a dicta Rainha dona beatriz ssua molher çertos capitollos prejtos posturas e avenças e ffjrmjdoes As quaees sse conteem em huñ cadernho de polgamjnho Asijnado dos sijnaees de Mateuus sanchjz e de Gonçalo Lourenço e de Gonçalo lopez notairos probjcos E porquanto antre os dictos trautos prejtos e posturas avenças e ffjrmjduras Assy trautadas consentjdas concordadas [sic] ffjrmadas antre os dictos senhores e Reys e Rainhas de castella e de portugal sse sonteem çertos capitollos e coussas sobre que todollos Conçelhos

Çjidades villas e logares prellados Rjcos homes Meestre [sic] da Caualarya Caualeiros e escudeiros Çjdadaos e todollos outros naturaees dos dictos Reijnos e vjzjnhos e moradores delles assy creljgos como leigos de qualquer estado e condjçom que seia ha de ffazer atáá çerto tenpo em os dictos trautos contheudo prejtos e Menageens promjtjmentos Juras de teer e guardar e conprir os dictos Capijtolllos e cousas sobredictas e de nom hjr contra ellas em probjco nem ascondudo sso pena de sser por ello traedores como quem trrááe Castello ou mata Senhor os quaees Capytolllos de ueruo a ueruo som estes que sse seguem

Primeiramente que ffaleçendo o dicto Rey de portugal avendo ffilho barom nado ou por naçer da dicta Rainha dona ljonor ou doutra ssua molher ljdjma que elle ouuesse depoy da morte da dicta Rainha dona ljonor que a Erança dos dictos Reynos de Portugal e do algarue seia del dicto ffilho Rey de portugal nom leyxando ffilho barom da dicta Rainha dona ljonor ou doutra ssua molher como dicto he ou leixando ffilho que morese sem ffilhos ljtjmos ou outros deçendentes assy que a ljnha direita delles seus deçendentes ffosse de todo Extinta que a Erança dos dictos Reynos ffjque ljure e desenbargada a dicta Inffante dona beatjz ssua ffilha E que os naturaes dos Reijnos de portugal e do algarue ffaçam aa dicta Inffante prejtos e Menageens que em aqueele Causso averã a dicta Inffante por sua Rainha e Senhora,

Outrossy ffaçom menagem ao dicto Rey de castella casando com a dicta Inffante que o Reçebam por Rey depoy da morte da dicta Inffante ffjcando os ssu[sçessores] do dicto Reij de portugal extentos convem a ssaber ffilhos netos e ssusçesores da ljnha direita do dicto Reij de portugal e da dicta Rainha ssua molher ou doutra ssua molher ljdjma que ouuesse depoy da morte da dicta Rainha dona ljonor ssegundo adeãte he deçrarado em outro Capjtollo que ffalla em esta Razom

Outrossy praz do dicto Rey de portugal que o dicto [Rey de castella] durando ho matrymonjinho [sic] e seendo conssumado com a dicta Inffante que o dicto Rey de Castella sse chame Rey de portugal Como marydo da dicta Inffante depoijs [da morte do dicto Rey] de portugal [nom a]vendo ffilho barom como dicto he ou avendo e morendo sem ffilhos ljtjmos ou outros deçendentes assy que a ljnha direita ffosse de todo Extinta Em no sobredicto causso sse chame o dicto Rey de castella Rey de portugal em vida da dicta Inffante

Outrossy ffaleçendo a dicta Inffante dona beatriz sem auer ffilho ou filha ljdjmos ou deçendentes de ljnha direita que os dictos Reijnos de portugal sse tornem E os aJa A outra filha do dicto Rey de portugal e da dicta Rainha dona ljonor ou doutra ssua molher lydjma que ouuesse depoy como dicto he ou neto ou netos sse os dellas auer ljdjmos

Outrossy que nom avendo Rey de portugal outro ffilho ou filha neto ou netos deçendentes de ffilhos ou ffilhas seus e da dicta Rainha dona ljonor ou doutra sua molher ljdjma que depoy <della> da morte [sic] ouuesse E ffalçendo em este Causso o dicto Rey de portugal e a dicta Inffante ou deçendentes delles pella gissa que dicto he que em este Causso os dictos

Reynos de portugal ffquem no dicto Rey de castella E per esta mesma maneira soçada o dicto Rey de portugal em os Reynos de castella falecendo o dicto Rey de castella e a Inffante ssua Jrmaã sem susçesores ljdjmos de ljnha direita

Outrossy que o dicto Rey de castella Jure e prometa que em Causso que el Reijne em portugal que guardara aos naturaes de portugal e do algarue todollos priuilegyos e lverdades graças e doações ffectas per El Rey de portugal e per todos Reys ante delle E todollos fforos e Custumes e estatutos dos dictos Reynos e de cada hũa Çjdade villa e Castello delles E que outrossy Jure e prometa que elle e todos sseus soscesores nom lançem peijtas nem ffjntas nem taijllhas nem outras quaeesquer em Carregos [sic] aos moradores dos dictos Reijnos nem a cada huũ delles [sic] Çjdades villas e logares Castellos Saluo aquelles e a taaes que aCustumado seer postos horrdjnairamente pellos outros Reys que ante do dicto Rey fforom em os dictos Reijnos de portugal E do algarue sso as penas ssuso e Jusso scpritas

Outrossy porque a tençom do dicto Rey de portugal he de gardar a Corroaa dos seus Reijnos emquanto poder que sse nom de [sic] aJuntar nem misturar Aa Corroa dos Reinos de castella Maijs que ffjque senpre Reynos sobre ssy como ataa qui fforam apartadamente de que serja gram dulda sse el Rey de castella e a dicta Infante ouuesem Regymto delles E porque outrossy he mester pera os dictos Reijnos Regymto de taaes pessoas que Sabham a Condjçom da terra porem quer o dicto Rey de portugal que em no Causso sobredicto mentre o dicto Rey de castella ffor vjuo ataa que a dicta Inffante aJa ffilho E sseia o ffjlho que passe de hjdade de catorze Anos que o Regjmento dos Reijnos de portugal e do algarue assy em Justia como em poer Castelleiros e quitar Menagees e Reçebe llas e tjrar llas Como em ffazer moeda Como em mijnijstrar os beens e direitos e Rendas del Reijno como em todallas outras Coussas que pertencer a Regjmento e gouernança dos dictos Reynos seia ffecto per a dicta Rajnha dona ljonor Madre da dicta Inffante A qual Reijnha com aquelles que ella orrdjnhar pera seu consselho assy como gouernador do dicto Reijno Rega e gouerne os dictos Reijnos em todallas Cousas suso e adeante scritas Em todallas outras Meijores e Maijores e semelhantes destas E ffalecendo a dicta Rajnha dona ljonor que a dicta gouernança ffjque aquelles que o dicto Rey de portugal ou a dicta Rajnha dona ljonor hordjnarem em sseus testamentos todo aquelle tenpo que a dicta Rajnha avja d auer a dicta gouernança como dicto he

Outrossy que em no Causso sobredicto em que elle dicto Rey de castella ha de Reijnar como Marydo da dicta Inffante assy como dicto he que os dictos Reijnhos de portugal ffaçom guerra e paz per Mandado da dicta Inffante seendo Rajnha Contra aquelles que ao dicto Reij de castella mouerem guerra de ffora dos Reijnos de portugal em esta maneira que dentro em os Reijnos todos Mantenham ⁽¹⁾<a uoz> da guerra e da paz que ella Mandar Manteer contra elles pero que pera ffora dos Reijnos nom possa

(1) Palavra riscada.

leuar os alcaijdes *que* teem os Castellos *nem* suas gentes E sse *quiser* leuar os outros tjrando os *dictos* Casteleiros *e* suas gentes ffora dos Reijnos *per* mar ou *per* terra *que* el Rey de castella lhes page o soldo aa sua Custa Como pagar aos sseus,

Outrossy *que* a *dicta* Jnffante seendo Raijnha de castella el *dicto* seu marjdo durando o *dicto* Matrymojnjo aja todallas Rendas *e* ffruijtos dos *dictos* Reijnos pagadas as teenças *e* castellos *e* offjçjaes da Justjça *e* os outros offjçjaaes necesarjas [*sic*] *e* as contias dos ffjdalgos *e* todallas outras Cous-sas assy *pera* a *dicta* Raijnha, dona ljonor Manteer sseu estado côm outras Coussas neçesarjas *e* conpridoiras segundo alujdro da *dicta* Raijnha dona ljonor Madre da *dicta* Jnffante,

Outrossy *que* em Causso *que* a *dicta* Jnffante Aja herdar os *dictos* Reij-nos *que* logo *que* o *dicto* [Rey de castella Aja] ffjlhos *que* todollos ffjlhos *que* ouuer da *dicta* Jnffante do dja *que* *naçer* atáá tres meses seiam emtre-ges *e* traJudos aos Reijnos de portugal *pera* sse criarem hj sso poderjo dEl Rey sseu avóó *e* da Raijnha dona ljonor sua avóó ou daquelles *que* ella hordjnhar em sseu testamento depouys de ssua morte,

Outrossy *que* el primogenijto ou primogenijta *que* *naçer* da *dicta* Jnffante *e* do *dicto* Rey de castella ou aquel ou aquella *que* herdar os *dic-tos* Reijnos de portugal como *dicto* he morta a *dicta* Infante *que* logo morta a *dicta* Jnffante entonce Raijnha posto *que* El Rey de castella ffjque vijuo seia Rey *e* Senhor ou Raijnha *e* Senhora dos *dictos* Reijnos de portugal, E *que* el *dicto* Rey de castella sse *nom* chame d aly em deante Rey de por-tugal E sse [ho ffizer] *que* perca os direjtos *que* ouuer nos *dictos* Reijnos de portugal *per* qualquer guissa ffjcando todavia o Regymto *e* gouernança aa *dicta* Raijnha como *dicto* he,

Outrossy *que* em o *dicto* Causso depouys da morte do *dicto* Rey de portugal Reijnante a *dicta* Jnffante *que* a Justjça Çjujl *e* [Crimijnal *e* alça]das *e* apellações *e* ssopricações seia todo ljurado *e* desenbargado ataa postu-meira Sentença Inclusiue *e* todo o outro fforal [*sic*] desenbargo dentro em este Reyno de portugal *e* *que* *nom* saiam ffora dos Reijnos de portugal em nenhũa guissa *nem* Maneira *que* s[seia por elles] E *que* os *dictos* offjçjaees seiam postos pella *dicta* Raijnha dona ljonor,

Outrossy *que* os Retos *que* sse ouuerem de ffazer em nos Reijnos de portugal Antre quaeesquer pessoas seiam ljures *e* desenbargados perante a *dicta* Raijnha dona ljonor *e* sseu consse[lho]

[Outrossy] *que* todollos offjçjaees de Justjça *que* ouuerem de seer *pera* ljurar Assy no Çjujl como no Cljmjnal em os ffectos dos Reijnos seiam portugeeses *e* naturaees de portugal *e* *nom* daquelles *que* correrem a ssua terra com sseus Jnmijgos na guerra

Outrossy *que* os portugesses *que* as guerras *que* fforom veerom correr aos Rejnos de portugal com os outros em as guerras Nunca iaMaijs entrem nos Reijnos de portugal *nem* aJam em eles honrra *nem* herdade *nem* outro nenhuñ bem

Outrossy *que* el *dicto* Rey de castella *nem* a *dicta* Jnffante *nom* pos-sam chamar a cortes os naturaees do *dicto* Reijno de portugal porque sse

ffor Causso neçessaryo de ffazer cortes *que sse ffaçom dentro em nos Reinos de portugal so a Reijnha dona ljonor e sso aquelles que ella tomar pera sseu consselho*

Outrossy *que o dicto Rey de castella nom possa ffazer moeda em o dicto Reijnho de portugal, E sse sse ouuer de ffazer que sse ffaça quando e segundo que hordjnhar a dicta Jnffante com sseu consselho pero que a moeda seia ffecta e com sijnaes da dicta Jnffante Reijnha emtonçe de castella e de portugal convem a ssaber os direitos sjnaes de portugal e nom outros,*

Outrossy *que as presentações das Egreyas E as dispensações dellas e as outras graças e leteras graçjossas possam seer ffectas per a dicta Reijnha segundo que as huñ Reij poderja fazer sem emcarrego de ssua conçjença*

E porquanto nos os sobredictos Jujzes e vereador e procurador e homes boons e conçelho da dicta villa de tomar certifficados dos dictos Capitolllos sobredictos porquanto emtendemos *que todo o contheudo em os dictos Capitolllos que assy he antre os dictos Reis e Raijnhas ffoy ffecto e ffjrmado por seruiço de deus e prol e honrra dos dictos Reijnos de portugal e de castella e de todollos vezjnhos e moradores delles E por bem de paz e de concordja duraujl pera todo senpre antre os dictos Reys de portugal e de castella por emde ffezemos nossos procuradores espiçjaees ssoffjçjentes avondossos vjçente perez Jujz e Martjm martjnz maijlho moradores e vezjnhos desta villa, E demos lhe todo nosso poder conprido pera que por nos e em nosso nome vão perante o dicto nosso Senhor Rey dom ffernando E prometam e sse obrjgem em nosso nome e por nos a el dicto Senhor Rey e a dicta dona ljonor sua molher Reijnha sobredicta E aos dictos Senhor Rey dom Johãm de castella, E a dicta Raijnha dona beatjz molher do dicto Rey dom Joham que nos tenhamos e guardaremos e conpriremos todollos Capitolllos de ssuso scrptos e todo o contheudo em elles sso as penas conthudas em elles E que nom hjremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contheudo em elles em probjco nem em escondudo per nos nem per outrem E pera que posam ffazer preijto e Menagem em Maaos do dicto Senhor Rey ou daquel que el Mandar por e em nosso nome hũa dhuas tres vezes que nos tenhamos e guardaremos e conpriremos todolos Capitolllos de ssusso scritos e todo o contheudo em elles sso as penas em elles contheudas E que nom hjremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contheudo em elles em probjco nem em escundudo por nos nem por outrem e nom ho ffazendo assy nem guardando nem conprindo ou vijndo contra ello ou contra parte dello que seiamos treedores come aquelles que traeem Castello ou Matam Senhor E posamos por ello seer Retados perante qualquer Rey prñcipe e Senhor de qualquer terra e Senhoryo que ssey a e Outrossy lhes damos todo nosso poder conprido pera que possam Jurar em nossas almas [sobre o corpo de] deus consagrado sobre os santos avançelhos E o sijnal da cruz que nos teremos e guardaremos os dictos promjtjmentos e obrjgações preijtoss e Menageens sobredictas E nom ho ffazendo que seiamos por ello perJuros em aquella Melhor e Maijs fforte forma em que os dictos Juramentos possam seer ffectos E pera ffazer todo esto que*

dicto he e em esto e Acerca desto con todallas coussas dependentes e con-
nexas a estas lhes cometemos e damos todo nosso poder conprido, E obrj-
gamos nos d auer por ffjrme e estaujl pera todo senpre todollos que em
esto e acerca desto ffor ffecto e prometudo Jurado pellos dictos nossos pro-
curadores em nosso nome sso as penas sobredictas E sso todallas outras
a que sse elles obrjgarem em nosso nome,,

ffecta a dicta procuraçom em a dicta villa de tomar em o dicto logo
de santa Eirea quinze dias de Julho Era de mjl e quatroçentos e vjnte e
huũ Annos

testemunhas os dictos homens boons e outros muijtos que hj estauam
presentes

E eu vaasque eanes scriuam Jurado dado per carta dEl Rey a Meestre
Gonçalo que esto presente ffuy com os sobredictos e esta procuraçom screuy,,

Eu Meestre Gonçalo Tabaljam de nosso senhor El Rey esto presente
ffuj E o dicto meu scriuam Esta procuraçom Mandey screuer e aqui meu
synal ffjz que tal [sinal de tabelião] he

pagou ssoldos com Registo

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 6)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE TORRES NOVAS

Sabhãm todos quatos [*sic*] esta carta uirem Como nos Pero Aluardom Jujz geeral em Torres Nouas E Joham *dominguez* E Sueiro Perez E Johan eAnes vereadorres E pero chaueiro E Roy ujçente E *Steuam* ujçente E viçente Affonso E *Steuam* uasquez E martim perez E Joham Afonso E Joham rrodriguez E affonso eAnes E Pero *dominguez* E aluaro paez E outros moitos homens bons do dicto Conçelho E de Seu termho seendo todos Juntos em noso conçelho em no pááço da Rollaçom chamados per bernaldo pregoeiro *que* deu ffee *que* o apregeara *pera* esto Segundo Auemos d husso e de Costume espicialmente *pera* esto *que* Se ssegue e de Jusso desta carta he escripto

conheçemos e outorgamos *que* porquanto Antre nosso Senhor moy alto e moy claro principe Dom fernando pella graça de deus Rey de *purtugal* e do Algarue, E moy Alta e moy nobre Senhora Dona lionor Sua molher per essa mesma graça Reynha dos Dictos Reynos per Sy da hua parte E per todos seus naturaes E ssubçessorres, E moy Alto E moy nobre Senhor, Dom Joham pella graça de deus Rey de Castella E de leom, E a moy clara e moy nobre Senhora Dona breatiz ffilha primogenjta do dicto Senhor Rey Dom fernando E da dicta Dona lionor Sua molher Rajnha *que* ora he de Castella e molher do dicto Rey dom Joham per Sy da outra parte E per todos seus Sogeitos e naturaes fforom trautados e ffirmados ao tenpo *que* ffoy concordado Antre elles o cassamento antre ell dicto Rey Dom Joham E a Reynha dona breatiz Sua molher çertos capitollos preitos pusturas E auenças e ffirmjdoes as quaees sse conteem em huũ caderno de pergamjnhho Asynaado dos synaes de mateus ssanchez e de Gonçallo lourenço E de gonçallo lopez notairos pobricos E porquanto Antre os dictos trautados preitos pusturas e auenças e ffirmjdoes asy trautadas consentidas concordadas e ffirmadas Antre os dictos Senhorres Reis e Rajnhas de castella e de *purtugal* Se contem çertos capitollos e cousas Sobre *que* todollos conçelhos Cidades Villas e lugarres ⁽¹⁾ prallados Ricos homens mestres de Causal-

(¹) Riscado: «pla».

laria Caualleiros Escudeiros Cidadaos E todollos outros naturaes dos dictos Reynos E vizinhos E moradorres delles asy crelligos como leigos de qualquer estado e Condiçom que Seia ha de ffazer Ataa çerto tenpo em os dictos trautados contehudo preitos e menagees prometjmentos e Juras de teer E guardar conprir os dictos capitollos E cousas Sobredictas E de nom virem contra ellas em pobrico nem escundudo so pena de Seer per ello tradorres como quem traae castello ou mata Senhor os quaees Capitollos de uerbo a uerbo Som estes que Se sseguem

¶ Primeiramente que ffalleçendo o dicto Rey de portugal Auendo ffi-lho barom nado ou por naçer da dicta Rajnha dona lionor ou doutra Sua molher lydima que el ouuesse depois da morte da dicta Rejnha Dona lionor que a Erança dos dictos Reynos de portugal E do Algarue Seia del dicto ⁽¹⁾ filho Rey de portugal nom leixando filho barom da dicta Rejnha Dona lionor ou doutra Sua Molher como dicto he ou leixando filho que moresse Sem filhos ligitjmos ou outros deçendentes asj que a linha direicta delles seus deçendentes fosse de todo eistinta que a Erança dos dictos Reynos ffique liure e desembargada a dicta Inffante Dona breatiz Sua ffilha E que os naturaes dos Reynos de portugal E do Algarue façam aa dicta Inffante preitos e menagées que em Aquel casso aueram a dicta Inffante por Sua Rejnha e Senhora

¶ Outrosy ffaçam menagem Ao dicto Rey de castella cassando com a dicta Inffante que o Reçeberam por Rey depois da morte da dicta Inffante fficando os subçessorres do dicto Rey de portugal estintos conuem a saber ffilhos [e] netos e suçessorres da llnha direicta do dicto Rey de portugal e da dicta Rejnha Sua Molher ou doutra Sua Molher lidyma que ouuesse depois da morte da dicta Reynha dona lionor Segundo adeante he declarado em outro capitollo que falla em sta Razom

¶ OutroSy praz ao dicto Rey de portugal que o dicto Rey de Castella durando o matrimonio e seendo consumado com a dicta Inffante que o dicto Rey de castella Se chame Rey de portugal como marido da dicta Infante depois da morte do dicto Rey de portugal nom auendo filho barom como dicto he ou Aueendó e morendo Sem filhos ligitjmos ou outros dçendentes asy que a linha direicta fose de todo estinta Em no sobredicto caso se chame o dicto Rey de castella Rey de portugal em vida da dicta Infante

¶ OutroSy ffalleçendo a dicta Inffante Dona breatiz Sem auer ffilho ou ffilha lidymos ou deçendentes de linha direicta que os dictos Reynos de portugal Se tornem E os aia a outra filha do dicto Rey de portugal E da dicta Rejnha dona lionor ou doutra Sua molher lidyma que ouuesse depois como dicto he ou neto ou netos se os dellas ouuer lidymos

¶ E outroSy que nom Auendo El Rej de portugal outro filho ou ffi-lha neto ou netos deçendentes de filhos ou filhas seus e da dicta Rejnha dona lionor ou doutra Sua molher lidyma que depois da morte della ouuesse E ffalleçendo em este casso o dicto Rey de portugal e a dicta Infante ou deçendentes delles pella gisa que dicto he que em ste casso os dictos Reynos

(1) Riscado: «Rej».

de *portugal* ffiguem ao dicto Rey de castella E per essa mesma maneira soçeda o dicto Rey de *portugal* em os dictos Reynos de castella fallecendo o dicto Rey de Castella E a Inffante sua hirmaa sem subçessores lidymos de lñha *direicta*

¶ OutroSy *que* o dicto Rey de Castella Jure E prometa *que* em casso *que* el Rejne *em portugal que guardara* aos naturaes de *portugal* E do Algarue todollos priujllegios liberdades *graças merçees fectas* per El Rey de *portugal* E per todos Reis ante del E todollos fforos E custumes E estatutos dos dictos Reynos e de cada hũa Cidade villa e castello delles ¶ E *que* OutroSy Jure E prometa *que* elle e todos seus subçessores *nom* lançem peitas *nem* fffintas *nem* talhas *nem* outros *quaeesquer* em Caregos aos moradores dos dictos Reynos *nem* a cada huũ delles Cidades ujllas e lugarres Castelllos saluo Aaquelles e taes *que* he Acustumado seer postos hordenadamente pellos outros Reis *que* ante do dicto Rey fforom em os dictos Reynos de *portugal* e do Algarue e so as penas Suso estpřitas

¶ OutroSy porque a tençom do dicto Rey de *portugal* he de *guardar* a Coroa dos seus Reynos emquanto poder *que* Se *nom* aia de Juntar *nem* mesturar aa coroa dos Reynos de castella mais *que* ffigue senpre Reynos Sobre Sy como ataa quj forom *apartadamente* do *que* seeria gram dulda Se El Rey de Castella E a dicta Infante ouuesem o Regjmento delles E porque outroSy he mester *pera* os dictos Reynos Regimento de taes pessoas *que* Sabham a condiçom da terra

porem *quer* o dicto Rey de *portugal* *que* em no casso Sobredicto *mentre* o dicto Rey de castella ffor viuuo ataa *que* a dicta Infante aia filho e Seia o dicto filho de hidade *que* passe de quatorze Anos *que* o Regjmento dos Reynos de *portugal* e do Algarue asy em Justiça como em poer Castelleiros E *quitar* menagees e Receber llas e tirar llas como em fazer moeda como em menistrar os beens E *direictos* e Rendas do Rejno como em todollas outras coussas *que* *pertençer* a Regimento e gouernança dos dictos Reynos Seia *fecto* per a dicta Rejnha dona lionor madre da dicta Infante A qual Rejnha com Aquelles *que* ella hordinar *pera* seu conselho aSy come gouernador do dicto Rejno Rega e gouerne os dictos Reynos em todollas cousas Susso E adeante stpřitas e em todollas outras maiorres e meorres e Seme lhantes destas E ffallecendo a dicta Rejnha dona lionor ⁽¹⁾ hordenarem em seus testamentos todo aquell tenpo *que* a dicta Rejnha auja d auer a dicta gouernança como dicto he

¶ OutroSy no casso Sobredicto em *que* ell dicto Rey de castella ha de Rejnar como marido da dicta Inffante aSy como dicto he *que* os dictos Reynos de *portugal* façam guerra e paz per mandado da dicta Inffante sendo Reynha contra aquelles *que* ao Rey de castella mouerem guera de de ffora dos Reynos de *portugal* em sta maneira *que* dentro em os Reynos todos mantenha a uoz da guerra e da paz *que* ella mandar E manteer contra elles *pero* *que* *pera* fora dos Reynos *nom* possa levar os Alcaldes *que* teuerem os castellos *nem* ssuas gentes e Se *quiser* levar os outros tirados os dictos

(1) O escrivão, ao copiar o texto original, saltou uma parte do mesmo.

castelleiros e suas gentes fora dos Reynos per mar ou per terra *que* El Rey de castella lhys page o soldo aa sua custa como pagar aos seus

¶ OutroSy *que* a dicta Infante seendo Reynha de Castella ell dicto Seu Marido durando o dicto matrimônio aia todollas Rendas e fructos dos dictos Reynos pagadas as tenças dos castellos E officiaes da Justiça E os outros officiaes neçesarios e as *quanytas* dos fidalgos e todollas outras cousas neçesarias ⁽¹⁾ Asy pera a dicta Rainha dona lionor manteer seu estado como outras cousas neçesarias e compridoiras Segundo Alujdro da dicta Reynha dona lionor E madre da dicta Inffante

¶ OutroSy *que* en casso *que* a dicta Inffante aia d herdar os dictos Reynos *que* logo *que* o dicto Rey de castella aia ffilhos *que* todollos ffilhos *que* ouuer da dicta Inffante do dia *que* naçer ataa tres messes Seiam emtrejes e traiudos aos Reynos de *portugal* pera *que* Se cryem hy sso poderio dEl Rey Seu Auó e da Rajnha dona lionor sua Auó ou daquelles *que* ella hordenar em Seu testemento depois da Sua morte

¶ OutroSy *que* ell primogenjto ou primogenjta *que* naçer da dicta Inffante e do dicto Rey de castella ou aquell ou aquella *que* herdar os dictos Reynos de *portugal* como dicto he morta a dicta Inffante *que* logo morta a dicta Inffante emtonçe Rejnha posto *que* El Rey de castella fique viuo Seia Rey e Senhor ou Rejnha e Senhora dos dictos Reynos de *portugal* E *que* ell dicto Rey de castella Se *nom* chame d ally em deante Rey de *portugal* E Se o ffezer *que* perca os *direictos* *que* ouuer em nos dictos Reynos de *portugal* per qualquer gissa ficando todavya o Regimento E gouernança A dicta Reynha como dicto he

¶ OutroSy em o dicto casso depois da morte do dicto Rey de *portugal* Reineante a dicta Inffante *que* a Justiça ciujl e crimjnal E alçadas E apellações e supricações Sea todo liurado e desembargado ataa prastomeira *Sentença* [sic] Inclosiue e todo o outro ffinal ⁽²⁾ desembargo dentro em este Rejno de *portugal* E *que* *nom* Saiam ffora dos Reynos de *portugal* em nenhua gisa *nem* Maneira *que* Seia per elles E *que* os dictos officiaes Seiam postos pella dicta Reynha Dona lionor

¶ OutroSy *que* os Retos *que* Se ouuerem de ffazer em nos dictos Reynos de *portugal* antre quaeesquer pessoas Seiam liures e deSembargados perante a Raynha Dona lionor E seu consselho

¶ OutroSy *que* todollos officiaes da Justiça *que* ouuerem de Seer pera liurar aSy no ciujl come no crimjnal em os ffectos dos Reynos Seiam *portugeeses* E naturaes de *portugal* E *nom* daquelles *que* corerom a sua terra com seus Jmygos na guera,

OutroSy *que* os *portugeeses* *que* em as gueras *que* foram vierom Corer os Reynos de *portugal* *nom* aiam em elles onra *nem* herdade *nem* outro nenhuñ bem,

¶ OutroSy *que* el dicto Rey de castella *nem* a dicta Inffante *nom* pos-sam chamar a cortes os naturaes do dicto Rejno de *portugal* pero *que* sse

⁽¹⁾ Costura de dois pergaminhos reconhecida por dois sinais de tabelião.

⁽²⁾ Riscado: «*direicto*».

ffor casso neçesario de ffazer cortes *que* Se façam dentro em os dictos Rejn-
nos de *purtugal que* a Rejnha dona lionor *e se [sic]* Aquelles *que* ella tomar
pera seu conselho

¶ OutroSy *que* o dicto Rey de castella *nom* posa fazer moeda em o
dicto Rejno de *purtugal* E se se ouuer de ffazer *que* Se faça quando *e*
Segundo *que* ordanar a dicta Inffante com seu conselho *pero que* A moeda
Seia *fecta e com* sinaes da dicta Infante Reynha *emtonçe* de castella *e*
de *purtugal* couem a saber os *direictos* Synaes de *purtugal e nom* outros

¶ OutroSy *que* as apresentações das igreias *e* as despensações dellas
e as outras *graças e* liberdades *graciosas* posam Seer *fectas* per a dicta Rey-
nha Segundo *que* as huñ Rey poderia ffazer Sem emCarego da Sua
conciencya

E porquanto nos os sobredictos Jujz vireadorres E *procuradorres e*
homens boons *e* conçelho da dicta villa de Torres Novas certificados dos
dictos capitollos Sobredictos porquanto Entendemos bem *que* todo conte-
hudo em os dictos capitollos *que* aSy he firmado Antre os dictos Reis E
Rajnhas foy *fecto e* firmado per *serujço de deus* E *prol e* onra dos dictos
Rejnos de *purtugal e* de castella E de todollos vizinhos *e* moradorres delles
E por bem de paz *e* de concordia duraujl *pera* todo Senpre Antre os dictos
Rejnos de *purtugal e* de castella

porem fazemos nosos *procuradorres* espiçiaes Sofiçientes auondossos
Diego paêz E Johane esteuez vizinhos *e* moradorres em na dicta ujlla *que*
presentes Syam *e* damos lhy todo noso [poder conprido] *per que* per nos
e em noso nome vaao *perante* o dicto Senhor Rey Dom ffernando E *pro-*
metam E [Se obrigem] em noso nome *e* per nos a el dicto Senhor Rey E
a dicta dona lionor Sua Molher Reynha Sobredicta *e* Aos [dictos] Senhor
Rey Dom Joham de castella E a dicta Reynha dona breatz Molher do dicto
Rey Dom Joham E *que* nos [tenhamos] ⁽¹⁾ *guardaremos e* *conpriremos* todol-
los capitollos Susso *escriptos e* todo o contehudo em elles so as penas em
elles [contehudas E *que nom*] hiremos contra elles *nem* contra parte delles
nem contra o contehudo em elles em pubrico *nem* escundudo per nos *nem*
per outrem E *pera que* possam fazer *preito e* menagem em maa do dicto
Senhor Rey ou aquel *que* el mandar per nos *e* em noso nome hua *e* duas
e tres uezes *que* nos tenhamos *guardaremos e* *conpriremos* todollos capti-
llos de Susso *escriptos e* todo o contehudo em elles *e* stas penas em elles
contehudas E *que nom* hiremos contra elles *nem* contra parte delles *nem*
contra o contehudo em elles em pobrico *nem em* ascundudo per nos *nem*
per outrem *e nom* o fazendo aSy *nem guardando nem* conprindo ou vindo
contra elle ou contra parte dello *que* Seiamos tredorres como aquelles *que*
traee [sic] castello ou matam Senhor *e* posamos per elle Seer aRetados *perante*
qualquer Rey príncipe E Senhor de qualquer terra *e* Senhorio *que* Seia

¶ OutroSy lhis damos todo noso <poder> conprido *pera que* possam
Jurar em nossas almas sobre o corpo de *deus* consagrado Sobre os Santos
auangelhos E o synall da cruz *que* nos teremos *e* *guardaremos* os dictos

(1) Palavra riscada.

prometjmentos E obrigações preitos e menagees Sobredictos e nom o fazendo que Seiamos per ello perJuros em aquella melhor e mais forte forma em que os dictos Juramentos possam Seer fechos e pera fazer todo sto que dicto he e em sto E açerca desto com todollas cousas deçendentes e conneixas a estas lhy cometemos e damos todo noso poder conprido E obrigamos d auer per firme E estaujl pera todo Senpre todollos que em sto e açerca desto for fecho e prometudo Jurado pellos dictos nosos procuradorres em noso nome so as penas sobredictas e So todollas outras a que Se elles obrigarem em nosso nome,

fecta a procuraçom em torres nouas no paa<a>ço [sic] do conçelho dezesete dias de Julho Era de mjll e [quatroçentos] e vjnte e huñ Anos testemunhas as sobredictas

E eu Diego rrodriguez tabelliom do dicto Senhor Rey na dicta ujlla que sta procuraçom scripuj e fiz aquy meu Synal que tal [sinal de tabelião] he

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 9)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE TRANCOSO

Sabham quantos esta procuraçom uirem como nos Martim affonso e Gil Lourenço Juizes de Trancoso E nos vaasque steuez e Roy perez veradores do Conçelho da dicta villa E eu Joham gonçaluiz procurador do dicto Conçelho e todollos homeens boons da dicta villa e seu termho seendo Juntos em nosso Conçelho sóó Alpender de Sam pedro da dicta villa chamdos per bertolameu perez pregoeiro segundo Auemos d uso e de costume Especialmente pera esto que sse segue e de Juso desta carta he scrito.

Conhoçemos e Outorgamos que porquanto antre nosso Senhor El Rey muy Alto e muy claro principe Dom fernando pella graça de deus Rey de Portugal e do Algarue E muy Alta e muy nobre Senhora Dona Lionor sua molher per essa meesma graça Raynha dos dictos Reynos. por ssey da hũa parte e por todollos seus naturáaes e ssobitos, E muy Alto e muy nobre Senhor Dom Joham pela graça de deus Rey de Castella e de Leom E a muy clara e muy nobre Senhora Dona beatriz filha primagenita do dicto Senhor Rey Dom fernando e da dicta Dona Lionor sua molher Raynha que ora he de Castella e molher do dicto Dom Joham Rey por ssey da outra parte e por todollos sseus sobitos e naturáaes. fforom trautados e firmados Ao tempo que que ffoy concordado antr elles casamento Antre el dicto Rey Dom Joham E a dicta Raynha Dona Beatriz ssua molher. Çertos capitollos preitos posturas aueencas firmaduras. As quaes sse contem em huũ caderno de purgamyinho aSinaado de Sinos de Mateus sanches e de Gonçal lourenço e de Gonçalo perez tabelleões pubricos E porquanto antre os dictos trautos preitos posturas aueenças e firmaduras assy trautadas conssentidas concordadas e firmadas antre os dictos Senhores Reys e Raynhas de Castella e de Portugal sse contem çertos Capitollos e cousas sobre que todollos Conçelhos Çidades villas e logares plallados Ricos homeens. Meestres da Cauallaria Caualleiros escudeiros Çidadaãos e todollos outros naturaes dos dictos Reynos e uezinhos e moradores delles asy creligos come leigos de qualquer estado e condiçom que sseia ham de fazer Ata çerto tempo em nos dictos trautos conhudo preitos menageens prometimentos Juras de teer e gardar e conprir os dictos Capitollos e cousas sobredictas e de nom uyr contra

elles *em* publico *nem em* Ascondudo so pena de sserem por ello treedores come quem tráae Castello ou mata Senhor, Os quaes Capitollos de ueruo a ueruo som estes *que sse* *seguem*.

Primeiramente *que* ffallecendo o dicto Rey de Portugal *e* auenfilho barom nado ou por naçer da dicta Raynha Dona Lionor ou doutra ssua molher lydima *que* el [ouesse] depois da morte da dicta Raynha Dona Lionor *que* a erança dos dictos Reynos de Portugal *e* do Algarue seia del dicto filho dEl Rey de Portugal, liure *e* desenbargado [E morrendo] o dicto Rey de p[ortugal] nom leyxando filho barom da dicta Reynha Dona Lionor ou doutra ssua molher como dicto he ou leyxando filho *que* morresse ssem filhos legitemos ou outros deçendentes Assy *que* a linha direita delles [sseus deçendentes] ffosse de todo extinta *que* a erança dos dictos Reynos fique liure *e* desenbargada aa dicta Jffante Dona beatriz ssua ffilha, E *que* os naturaaes do dicto Reyno de portugal ffaçam aa dicta Jffante preitos menageens *que em* aquel caso aueram a dicta Jffante por ssua Raynha *e* Senhora

Outrossy ffaçam menagem Ao dicto Rey de Castella casaado com a dicta Jffante *que* o Reçebam por Rey depois da morte da dicta Jffante ficando os ssoçessores do dicto Reyno de portugal extintos. Conuem a ssaber ffiilhos netos *e* ssoçessores da linha direita do dicto Rey de Portugal *e* da dicta Raynha ssua molher ou doutra ssua molher lydema *que* ouesse depois da morte da dicta Raynha Dona Lionor [ssegundo ade]ante he declarado *em* outro capitollo *que* ffalla *em* esta Razom.

Outrossy plaz Ao dicto Rey de portugal *que* o dicto Rey de Castella durando o matrimonio *e* sseendo consumado com a dicta Jffante. *que* o dicto Rey de Castella se chame Rey de Portugal come marido da dicta Jffante depois da morte do dicto Rey de portugal nom auendo filho barom como dicto he ou o auendo *e* morrendo ssem ffiilhos legitemos ou outros deçendentes assy *que* a Linha direita ffosse de todo extinta En no ssobredicto caso sse chame o dicto Rey de Castella Rey de Portugal *em* uida da dicta Jffante Dona beatriz,

Outrossy fallecendo a dicta Jffante Dona beatriz ssem auer filho ou filha lydimos ou deçendentes da linha direita *que* os dictos Reynos de portugal sse tornem *e* os aia A outra ffilha do dicto Rey de portugal *e* da dicta Raynha Dona Lionor ou doutra ssua molher lydima *que* ouesse depois como dicto he ou neto ou netos [sse o] dellas ouuer lydimos,

Outrossy *que* auendo [sic] El Rey de portugal outro filho ou ffilha neto netos deçendentes filhos ou ffilhas sseus *e* da dicta Raynha Dona Lionor ou doutra ssua molher lydima *que* depois da morte della ouesse E ffallecendo *em* este caso o dicto Rey de portugal *e* a dicta Jffante ou deçendentes delles pella guisa *que* dicto he. *que em* este caso os dictos Reynos de portugal fiquem Ao dicto Rey de Castella E *per* esta mesma guisa maneira [sic] soçada o dicto Rey de portugal *em* nos Reynos de Castella ffallecendo o dicto Rey de Castella *e* A Jffante ssua hirmaã ssem soçessores lydimos da linha direita.

Outrossy *que o dicto Rey de Castella [Jure] e prome[ta] que en caso que el Reyne em portugal que guarda Aos naturáaes dos dictos Reynos de Portugal e do Algarue todollos priuilegios liberdades e graças doações ffectas per El Rey de portugal e per todollos Reys [Ante del e to]dollos foros e costumes e estutos [sic] dos dictos Reynos e de cada hũa Çidade e villa e castello delles., E que outrossy Jure e prometa que el e todos sseus soçessoros nom lançem peitas nem ffintas nem talhas nem outras quaesquer [encarregos] Aos moradores dos dictos Reynos nem A cada hũa das Çidades e villas e castellos e logares del. Saluo aquelles táaes que he Acostumado [1] sseer postos hordjnhadamente pellos outros Reys que ante do dicto [Rey foram] em nos dictos Reynos de [portugal e do Algar]ue sso as penas ssuso e Juso scritas*

Outrossy *porque a tençom do dicto Rey de portugal he de guardar A coroa dos sseus Reynos euquanto poder que sse nom aia de Juntar nem misturar Aa coroa dos Reynos de Castella Mais que ffiquem ssenpre Reynos ssobressy como Atáa quy fforom apartadamente do que sseeria grande duuida sse El Rey de Castella e a dicta Jffante ouuessem o Regimento delles E porque outrossy he mester pera os dictos Reynos Regimento de taes pessoas que ssabham a condiçom da terra por ende quer o dicto Rey de portugal em no caso sobredicto mentre El Rey de Castella ffor uiuo Atá que a dicta Jffante aia filho e sseia o dicto ffilho d idade que passe A catorze Anos que o Regimento dos Reynos de portugal e do Algarue assy em Justiça come em poer castelleiros e [quitar] menageens e Recebe llas e tira llas come em fazer moedas come em menistrar os beens e dereitos e Rendas do Reino come em todallas outras cousas que perteeçem a Regimento e a gouernamento dos dictos Reynos seia ffecto pella dicta Raynha Dona Lionor madre da dicta Jffante A qual Raynha com aquelles que ella horde-nhar pera sseu consselho assy come gouernador do dicto Reyno Reia e gouerne os dictos Reynos de portugal e do [Algarue com to]dallas cousas suso e adeante scritas E todallas outras mayores e meores e semelhantes destas E ffaleçendo a dicta Raynha Dona lionor que a dicta gouernaçam fique aaquelles que o dicto Rey de portugal ou a dicta Raynha dona Lionor hordanarem em seus [testamentos] todo [aque]l tempo que a dicta Raynha aia] d auer a dicta gouernança como dicto he.*

Outrossy *que em no caso sso[bredicto] en que el dicto Rey de Castella ha de Reynar come marido da dicta Jffante assy como dicto he que os dictos Reynos de portugal façam gue[rra e] paz per mandado da dicta Jffante sseendo Raynha. contra aquelles que ao dicto Rey de Castella mouerem guerra de ffora dos Reynos de Portugal em esta maneira que dentro em nos Reynos todos mantenham a uoz da guerra e da paz que ella mandar manter contra elles pero que pera ffora dos Reynos nom possa leuar os Alcaydes que teuerem castellos nem ssuas gentes E sse quiser leuar os outros tirados os dictos castelleiros e ssuas gentes fora dos Reynos per mar ou per terra que El Rey de Castella lhes pague o ssoldo aa ssua custa como pagar aos sseus,*

Outrossy *que a dicta Jffante ssendo Raynha de Castella o dicto sseu marido durando o dicto matrimonio aia todallas Rendas e fruytos dos dictos Reynos pagadas as teenças dos castellos e officiaões de Justiça e aos outros officiaães neçessarios e as contias dos fidalgos e todallas outras cousas assy pera a dicta Raynha Dona Lionor manteer sseu estado come outras cousas neçessarias e conpridoiras ssegundo Aluidro da dicta Raynha Dona Lionor madre da dicta Jffante.,*

Outrossy *que en caso que a dicta Jffante aia d erdar os dictos Reynos que logo que o dicto Rey de Castella aia ffilhos que todollos filhos que ouuer da dicta Jffante do dia que naçer Ata tres meses seja entregues e traiudos Aos Reynos de portugal per que sse cry hy sso poderio del Rey sseu Auóó e da Raynha Dona Lionor ssua auóó ou daquelles que ella hordinar em sseu testamento depois de ssua morte,*

Outrossy *que el primogenito ou primogenita que naçer da dicta Jffante e do dicto Rey de Castella Aquel ou aquella que herdar os dictos Reynos de portugal como dicto he. morta a dicta Jffante que logo morta a dicta Jffante entonce Raynha posto que el dicto Rey de Castella fique uiuo. seja Rey e Senhor ou Raynha e Senhora des en deante ⁽¹⁾dictos [sic] Reynos de portugal E que el dicto Rey de Castella sse nom chame d aly en deante Rey de portugal E sse o ffezer que perca o derecho que hy ouuer em nos dictos Reynos de portugal per qualquer guisa. ficando todavya o Regimento e gouernança aa dicta Raynha como dicto he,*

Outrossy *que el dicto caso depois da morte do dicto Rey de portugal Reynante a dicta Jffante que a Justiça ciuel e criminal e Alçadas e appelações e soplicações. seja todo liurado e desembargado Ata prestumeira Sentença Incruso e todo outro ffinal. desengargo em este Reyno de portugal e que nom saaya ffora do dicto Reyno de Portugal em nenhũa guisa nem maneira que sseia por elles E que os dictos officiaães sseiam postos pella dicta Raynha Dona lionor.,*

Outrossy *que os trautos que sse ouuerem de ffazer em nos Reynos de Portugal antre quasquer pessoas. sejam liures e desembargados perante a dicta Raynha Dona Lionor e sseu consselho.,*

Outrossy *que todollos officiaães da Justiça que ouuerem de sseer pera liurar assy no çiuil come no criminal em nos fectos dos Reynos sejam portugueses e naturaas de Portugal e nom daquelles que correrom a ssua terra com sseus enmygos na guerra.,*

Outrossy. *que os portugueses que em nas guerras que fforom e ueerom contra os Reynos de portugal com os outros nas dictas guerras nunca iamais entrem em nos dictos Reynos de portugal nem aiam em elles honrra nem herdade nem outro nenhuñ bem*

Outrossy *que el dicto Rey de Castella nem a dicta Jffante nom passa chamar A cortes os naturaas do dicto Reyno de portugal pero que sse ffor caso neçessario de fazer cortes que sse façam dentro em os dictos Reynos*

(¹) Sublinhado a tracejado no original: «en deante».

de portugal sso A Raynha Dona Lionor e sso aquelles que ella tomar pera sseu consselho.,

Outrossy que el dicto Rey de Caste[lla] nom possa fazer moedas em o dicto Reyno de portugal E sse sse ouuerem de ffazer que sse façam quando e segundo ordinar a dicta Raynha com sse consselho e pero que a moeda seia fecta com sinaaes da dicta Jffante Raynha entonce de Castella e de portugal., Conuem a ssaber os dictos Sinaaes de portugal e nom outros.,

Outrossy que as presentações das Egreias e as despensas dellas e as outras graças e leteras grosas possam seer fectas per a dicta Raynha segundo que as huñ Rey poderia fazer sen embargo da ssua conciença.,

E porquanto nos os sobredictos Juizes e Veradores [E] procurador e homeens bóos e Conçelho de Trancoso çertefficados dos dictos Capitollos sobredictos. porque entendemos bem que todo o contheudo nos dictos capitollos que assy he firmado antre os dictos Reys e Raynhas for fecto firmado por seruiço de deus e prol e honrra dos dictos Reynos de Castella e de Portugal e de todollos uezinhos e moradores delles e por bem e paz e concordia durauil pera todo senpre antre os dictos Reynos de portugal e de Castella., Por ende fazemos nossos procuradores especiaáes ssoffeçie[nt]es e Auondosos A Martim anes e vaasco perez moradores e vezinhos em a dicta villa., E damos lhe todo nosso poder conprido pera que por nos e em nosso nome uaam perante o dicto Senhor Rey Dom fernando e prometam e sse obrieguem em nosso nome e por nos A el dicto Senhor Rey e aa dicta Dona Lionor ssua molher Raynha ssobredicta E aos dictos Senhores Rey Dom Joham de Castella e aa dicta Raynha Dona beatriz molher do dicto Dom Joham Rey que nos tenhamos e guardaremos e conpriremos ⁽¹⁾ Capitollos de ssuso scritos e todo o contheudo em elles sso as peas em elles contheudas E que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contheudo em elles em pubrico nem escondudo per ssy nem per outros E pera que possam fazer preito e menagem em mãos do dicto Senhor Rey ou daquelles que el mandar por nos e em nosso nome hũa e duas e tres uezes que nos tenhamos e guardemos conpriremos todollos Capitollos de suso scritos e todo o contheudo em elles sso as penas em elles contheudas E que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contheudo em [elles] em pubrico nem em escondudo por ssy nem per outrem., E nom o ffazendo assy nem guardando nom conprindo vyndo contra ello ou contra parte dello. que sseiamos treedores come aquelles que traem Castello ou matam Senhor E possamos por ello seer Retados perante qualquer Rey principe e Senhor de qualquer terra e Senhorio que sseia

Outrossy lhe damos todo nosso poder conprido pera que possam Jurar em nossas Almas sobre corpo de deus consagrado e ssobre os Santos Auanghelos e Ao Sinal da cruz de que nos terremos e Aguardaremos e conpriremos os dictos prometimentos e obrigações preitos e menageens ssobredictas E nom o ffazendo que sseiamos por ello perJuros em aquella melhor e mais forte forma en que os dictos Juramentos possam sseer ffectos pera fazer

(1) Espaço em branco no original.

todo esto *que dicto* he *em* esto *e* *açerca* desto *com* todallas cousas dependentes *e* nexas *com* estas lhes cometemos E damos todo nosso poder *conprido* E obrigamo nos d auer por firme *e* stauel *pera* todo *senpre* todo o *que em* esto *e* *Açerca* desto *for* *fecto* *e* *prometudo* *e* *Jurado* *per* os *dictos* nossos procuradores *em* nosso nome so as penas *sobredictas* *e* todallas outras a *que* sse elles obrigarem *em* nosso nome Em testemunho desto mandamos A Johan esteuez tabelliam del Rey *em* a *dicta* villa de Trancoso ffezesse esta *procuraçom*.,

fecta ffoy na *dicta* villa de Trancoso *e* outorgado dez dias de Julho Era de mil *e* quatroçentos *e* vynte *e* huñ Anos

testemunhas os *dictos* Juizes *e* Veradores *e* procurador *e* Diego gil *Corregedor* *e* vaasco Lourenco [*sic*] *e* Rodrigo eanes *e* Alvaro *gonçaluez* escudeiro *e* Gonçalo martyz *e* Alvaro *gonçaluez* *e* Affonss eanes tabelliães *e* outras muytas

E Eu Johan esteuez tabelliam del Rey na *dicta* villa de Trancoso *e* seu *termho* *per* mandado *e* outorgamento dos *dictos* Juizes *e* veradores *e* procurador *e* homeens bóós *e* Conçelho da *dicta* villa esta *procuraçom* screuy *e* meu Signal *em* ella ffiz *que* [*sinal de tabelião*] tal he

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 65)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE TREIXEDO

Sabhãm *quas* esta procuraçom virem Cõmo Nos Afomso viçente Jujz por El rrey nos *fectos* do *Crime* no Couto de treixedo Couto da Abadessa do Moesteiro de lorryãao E afonso *dominguez e Lourenco perez* de Nego-sellã vereadores do Conçelho do *dicto* Couto E Johãm *Lourenco* procura-dor do *dicto* Conçelho E todollos outros *hommens boons* do *dicto* Couto e de seu *terñho* Seendo Juntos en nosso Conçelho Ante o Çelleiro *que* foj de Sueiro gago chãmad^{os} *per* Gonçal eannes *pregoeiro* do *dicto* Couto Segundo Auemos d huso e de Custume E espeçiãlmente *pera* esto *que* se Segue e de Juso desta carta he *escripto*.,

Conhõçemos E outorgamos *que porquanto* antre nosso Senhõr Muj Alto e muj Claro *priçipe* dom fernando pella graça de *deus* Rey de porrtugãl e do Algarue E muj Alta E muj Nobre Senhõra dõna leonor sua molher *per* essa meesma graça Rajnhã dos *dictos* Reynos *por* sj da hũa parрте E *por* todos seus Naturãaes e Sogejtos., O muj Alto E muj Nobre Senhõr dom Johãm pella graça de *deus* Rey de Castella e de leom E a muj Clara e Nobre Senhõra dõna *beatriz* filha *primeiragenjta* do *dicto* Senhõr dom fernando e da *dicta* dõna leonor ssua molher Rajnhã *que* hora he de Castella E molher do *dicto* dom Johãm Rey *por* sy da outra parрте E *por* todos seus Sogejtos e Naturãaes foram tratados E fymrados Ao tempo *que* foj conçertado Antre elles o Casamento Antre el *dicto* Rey dom Johãm E a *dicta* Rajnhã dõna *beatriz* sua molher E certos Capytollõs *prejtos* posturas E aueças E fymjdu-ras As quaes se Comteem *em* hũu Cadernno de purgamjnhõ Asynado de Signõs de Mateus Sanchez e de gonçãllo lourenço e de Gonçalo lopez tabl-jãaes publicos

E *porquanto* Antre os *dictos* tratos E *prejtos* e posturas E aueenças E fymjdu-ras Asy tratadas Consentjdas E conçertadas E fymradas Antre os *dictos* Senhores e Rajnhã de Castella e de portugãl se Comteem certos Capjtollõs e Cousas Sobre *que* todollõs Conçelhõs e Çidades e villãs e logares prellados Rejcos homeens Meestres de Cauallarya Caualleiros Escudeiros Çidadãaos E todollõs outros Naturãaes dos *dictos* [*sic*] E uyzynhõs E mora-dores delles Asy Creligos Cõme leigõs de qualquer estado e Condjçom

que se [sic] ham de fazer Ata çerto tempo em nos dictos tratos Conthudos prejtos e menageens promjtymentos E juras de Creer [sic] E guardar E conprir os dictos Capytollôs e Coussas Sobredictas E de nom vjr Contra ellãs em publico nem ascondudo So penã de serem por ellõ treedores Côme quem trãaes Castello ou Mata senhõr,. os quaes Capytollôs de uerbo a uerbo son estes que se Seguem.,

Primeiramente que fallecendo o dicto Rey de portugal E auendo E auendo filhõ barom Nado ou por Naçer da dicta Rajnhã dõna leonor ou doutra sua molher lydjma que el ouuesse depõjs da Morte da dicta Rajnhã dõna leonor que a herança dos dictos Reynõs de portugal e do Algarue sejam sejam del dicto seu filhõ Rey de portugal lyure E desenbargado.,

E morrendo o dicto Rey de portugal nom leixando filhõ barom da dicta Rajnhã dõna leonor ou doutra sua molher Cõmo dicto he ou leixando filhã que morrese sem filhõs legytymos ou outros deçendentes Asy que a lynhã direita delos seus deçendentes fose de todo extynta que a Erança dos dictos Reynõs fyque lyure e desenbargada Aa dicta Jfante dõna beatriz sua filhã,. E que os Naturãaes dos dictos Reynõs de portugal façom Aa dicta Jffante prejtos e menageens que em Aquelle Caso Aueram a dicta Jfante por sua Rainhã e Senhõra.,

Outrosy façom menagem Ao dicto rey de Castellã Casando com a dicta Jffante que o Receberam por Rey depõjs da morte da dicta jfante ficando Soçessores do dicto Reyno de portugal extyntos Conuem a Saber filhõs Netos Soçessores de lynhã direita do dicto Rey de porrtugãl E da dicta Rajnhã ssua molher ou doutra sua molher lydyma que ouuesse depojs da morte da dicta Rajnhã dõna leonor Segundo adeante he declarado em outro Capytollõ que fallã em esta rrazom.,

Outrossy plaz Ao dicto Rey de portugal que o dicto Rey de Castëlla durando o matrimonjo Seendo consumado com a dicta Jfante que o dicto Rey de Castella se chãme Rey de porrtugãl Côme Marido da dicta Jffante depojs da morte do dicto Rey de portugal nom Auendo filho barom Cõmo dicto he ou auendo E morrendo sem filhõs legytymos ou outros deçendentes que A lynhã direita fose de todo extynta em no Sobredicto Casso que sse chãme o dicto Rey de Castëlla Rey de portugal em vyda da dicta Jffante.,

Outrosy fallecendo a dicta Jfante dõna beatriz sem Auer fjlhõ ou filhã lydymos ou deçendentes da lynha direita que os dictos Reynõs de portugal se tornem. E os Aja a outra filhã do dicto Rey de porrtugãl E da dicta Rajnhã dõna leonor ou doutra sua molher lydyma que ouuesse depojs Cõmo dicto he ou Neto ou netos se os dellas ouuer lydymos.,

Outrosy que nom Auendo o dicto Rey de portugal outro filhõ ou filhã Neto ou Netos deçendentes de filhõ ou filhõs se os da dicta Rajnhã dõna leonor ou doutra ssua molher lydyma que depojs da morte dellã ouuesse,. E falecendo em este Caso o dicto rey de porrtugãl ou a dicta Jfante ou deçendentes delles pellã guisa que dicto he que em este Casso os dictos Reynõs de porrtugãl fiquem Ao dicto Rey de Castella E per esta meesma maneira Soçeda o dicto Rey de portugal em nos Reÿnos de Castëlla falecendo o dicto

Rey de Castëlla E a Jfante sua Jrmãa Sem Soçessores lydymos de lynhã direita,.

Outrosy *que* o dicto Rey de Castëlla Jure e prometa *que* em Caso *que* el Reyne em portugal *que* guardara Aos Naturãaes dos dictos Reynõs de Portugal e do Algarue todollõs priuyllegios e lyberdades e graças e doações *fectas per* El rrey de Portugal E *per* todollõs Reys Ante del E todollõs foros e Custumes e Statutos dos dictos Rejnõs E de Cada hua Çidade e villã e Castello dellãs,. E *que* outrosy Jure E prometa *que* el e todos seus Soçessores *nom* lançem pejtãs *nem* fyntas *nem* talhas *nem* outros quaesquer em Carregos Aos moradores dos dictos Reynõs *nem* a Cada hũa das Çidades e villãs e Castellos E logares del Saluo Aaquelles tâaes *que* ACustumado seer postos hordjnhãdamente pelos outros Reys *que* Ante do dicto Rey foram nos dictos Reynõs de portugal e do Algarue so as penãs suso e Juso escriptas,

Outrosy *porque* a tençom do dicto Rey de portugal he de guardar A corõa dos seus Rejnõs emquanto poder *que* se *nom* Ajam de Juntar *nem* misturar Aa Corõa dos Reynõs de Castëlla meos [sic] *que* fiquem Senpre Reynõs Sobre ssy Cõmo Ata Aqui foram Aparrtadamente *que* serya grande duujda sse El rrey de Castella E a dicta Jfante ouuese o rregymto delles,.

E *porque* outrosy ha mester *pera* os dictos Reynõs rregymto de tâaes pesõas *que* Sabhãm a Condjçom da terra,. Porem *quer* o dicto Rey de portugal em no Caso Sobredicto mentres El rrey de Castella for vyuo Ata *que* a dicta Jfante Aja ffylhõ E seja o dicto filhõ d hydade *que* pase de quãtorze Annos *que* o rregymto dos Reynõs de portugal e do Algarue Asy em Justyça Cõme em pôer Castelleiros E *quitar* menageens E rreçebe llãs e tira llas Cõme em fazer moedas Cõme em mjnstrar os beens e direitos E rrendas do Reynõ Cõme em todallãs outras Cousas *que* pertencem A rregymto E a gouernamento dos dictos Reynõs seja *fecto* pella dicta Rajnha dõna leonor madre da dicta Jfante A qual Rajnhã com Aquelles *que* ellã hordjnhãr *pera* seu Conselho Asy Cõme gouernador do dicto Reynõ rrega e gouerne os dictos Reynõs em todallãs Cousas suso E adeante escriptas em todallãs outras maiores e meores Semelhãntes destas,. E fallecendo a dicta Rajnhã dõna leonor *que* a dicta gouernança fique Aaquelles *que* o dicto Rey de portugal ou a dicta Rajnhã dõna leonor hordjnhãrem em seus testamentos todo Aquel tempo *que* a dicta Rajnhã Auja d auer a dicta gouernança Cõmo dicto he,.

Outrosy *que* no Casso Sobredicto en *que* el dicto Rey de Castëlla ha de Reynãr Cõme Marido da dicta Jfante Asy Cõme dicto he *que* os dictos Reynõs de Portugal façom guerra e paz *per* mandado da dicta Jfante Seendo Rajnhã Contra Aaquelles *que* Ao dicto Rey de Castellã mouesem guerra de fora dos Reynõs de portugal em esta maneira *que* dentro en os Reynõs todos mantenhãm a voz da guerra e da paz *que* ellã mandar manter Contra elles *pero* *que* *pera* ffora dos Reynõs *nom* possa leuar os Alcajdes *que* teuerem os Castellõs *nem* suas Jentes E se *quiser* leuar os outros tirados os dictos Castelleiros e suas Jentes fora dos Reynõs *per* mar ou *per* terra *que* El rrey de Castella lhís pague o Soldo Aa sua Custa Cõmo o pagar Aos seus,.

Outrosy *que a dicta Jfante Seendo Rajnhã de Castellã o dicto seu Marido durando o dicto Matrimônio aya todallãs rrendas e frujtos dos Reynos pagadas As teenças dos Castelleiros E ofyçiaaes da Justyça E os outros ofyçiaaes Neçesaryos E as contyas dos fydalgos E todallãs outras Cousas Asy pera a dicta Rajnhã dõna leonor manteer seu estado Cõme outras Cousas Neçesaryas e Conpridoiras segundo Alujdro da dicta Rajnhã dõna leonor madre da dicta Jfante.*

Outrosy *que em Caso que a dicta Jfante Aja d herdar os dictos Reynõs que logo que o dicto Rey de Castella Aja filhõs que todollõs filhõs que ouuer da dicta Jfante do djã que Naçer Ata tres meses sejam entregues e tragudos Aos Reynõs de portugal pera se Criarem hy so poderjo del rrey seu Auõõ e da Rajnhã dõna leonor sua Auõõ ou daquelles que ellã hordj-nhar em seu testamento depojs da sua morte.*

Outrosy *que el primogenjto ou primogenjta que Naçer da Jfante e do dicto Rey de Castellã ou Aquêl ou Aquella que herdar os dictos Reynõs de portugal Cõmo dicto he Morta a dicta Jfante que logo Morta a dicta Jfante entonçe Rajnhã posto que el dicto rrey de Castellã fique vyuo sejam [sic] Rey e Senhõr ou Rajnhã e Senhõra dos dictos Reynõs de porrtugâl que el dicto Rey de Castellã se nom chãme daly em deante Rey de porrtugâl E se o fezer perrca o direito que ouuer nos dictos Reynõs de porrtugâl per qualquer guisa fycando o rregymto e gouernança aa dicta Rajnhã Cõmo dicto he.*

Outrosy *que em el dicto Caso depõjs da morte do dicto Rey de portugal Rejnante a dicta Jfante que a Justyça Çiuêl e Crimjnâl E alçadas E apellações e Sopricações seja todo lyurado e desenbargado Ata a prestumeira Sentença Inlusite [sic] E todo o outro signâl desenbargo em este Reyno de porrtugâl E que nom sejam fora do dicto Reynõ de porrtugâl em nenhũa guisa nem maneira que seja por elles. E que os dictos ofyçiaaes sejam postos pella dicta Rajnhã dõna leonor.*

Outrosy *que os rregymtos que se ouuerem de fazer em nos Rejnõs de porrtugâl Antre quasquer pesoãs sejam lyures e desenbargados perante a dicta Rajnhã dõna leonor E seu Consêlho.*

Outrosy *que todos os ofyçiaaes da Justyça que ouuerem de seer pera lyurar Asy no Çiuêl Cõme no Crimjnâl nos fectos dos Reynõs sejam porrtugueses Naturaes de portugal E nom Aquelles que Correrom A sua terra com seus emygõs na guerra.*

Outrosy *que os porrtugueses que nas guerras forom e veerom Correr Aos Reynõs de porrtugâl com outros em nas dictas guerra nunca Jamãjs Entrem em nos Reynõs de portugal nem Ajam em elles honrra nem herdade nem outro nenhũu bem.*

Outrosy *que o dicto rey de Castellã nem a dicta Jfante nom posam chãmar a Corrtes os Naturãaes dos dictos Reynõs de Porrtugâl pero que se for Caso Neçesaryo de fazer Cortes que se façam dentro em nos dictos Reynõs de porrtugal so a Rajnhã dona leonor E so Aquelles que ellã tomar pera seu Consêlho.*

Outrosy *que o dicto rey de Castellã nom possa fazer moedas em nos dictos Reynos de porrtugãl E sse sse ouuer de fazer que se faça e Segundo que hordjnhãr a dicta Rajnhã com seu Conselho pero que as moedas sejam fectas com synãaes da dicta Jfante Rajnhã Estonçe de Castellã e de porrtugãl Conuem A saber os dictos Sinãaes de porrtugãl E nom outros.,*

Outrosy *que As apresentações das Egreias E as despensasções dellã E as outras graças e leteras graciosas possam seer fectas pela dicta Rajnhã Segundo que as hũu Rey pod[er] ja ffazer sem emCarrego de ssua Conciência.,*

E porquanto Nos os sobredictos Juiz e vereadores e homeens boons e Concelhõ do dicto logo Çertificados os dictos Capjtollõs Sobredictos porque entendemos bem *que todo o contheudo E os dictos Capytollõs que assy fyрмаuom antre os dictos rejs e Rajnhãs foj fecto E fyrmado por serujço de deus e prõl e honrra dos dictos Reynõs de Castellã e de portugãl E de todollõs vizynhõs e moradores delles E por bem de paz e de Concordja durauel pera todo senpre Antre os dictos rejs de portugãl e de Castellã.,* Porende fazemos nosso procurador espeçial Sofyçiente Auondoso Gonçallo gonçaluez de villã noua da Rajnha termho do dicto Couto E damos lhỹ todo noso Conprido poder *pera que por nos e em nosso nõme vã perante o dicto Senhõr Rey dom fernando E prometa E se obligue em noso nõme E por nos Ao Dicto Senhõr Rey E Aa dicta dõna leonor sua molher Rajnhã Sobredicta E os Sobredictos Senhores Rey dom Johã de Castellã E aa dicta Rajnhã dona beatriz molher do dicto dom Johã Rej que nos tenhamos e guardaremos e Conpriremos todollos Capytollõs de suso escriptos E todo conthudo em ellẽs so as penãs em ellẽs conthudas E que nom hiremos Contra ellẽs nem Contra parte dellẽs nem Contra o conthudo em ellẽs em publjco nem em ascondudo por sy nem por outrem E pera que possa fazer prejto e menagem em mãaos do dicto Senhõr Rey ou daquel que el mandar por nos e em noso nõme hũa e duas e tres vezes que nos tenhamos e guardemos e Conpramos todos os Capytollõs de suso escriptos e todo o conthudo em ellẽs so as penãs em ellẽs conthudas E que nom hiremos Contra ellẽs nem Contra parte delles nem Contra o conthudo em elles em publico nem em ascondudo por sy nem per outrem E nom o fazendo asy nem gardando nem Conprindo vjndo Contra ellõ ou Contra parte dellõ que sejamos treedores Cõme aquelles que trãeem Castellõ ou matam Senhõr e posamos por ellõ sêr rretados perante qualquer Rey príncipe de qualquer terra e senhõryo que seja.,*

Outrosy lhy damos todo noso poder Conprido *pera que possa Jurar em nosas Almas Sobre o corpo de deus Sagrado e Sobre os sanctos Euan-gelhõs E o Signãl da Cruz de que nos terremos e guardaremos E comprẽmos os dictos promjtymentos e obrigações e prejtos e menageens sobredictos E nom o fazendo que sejamos por ellõ perJuros em aquella melhõr E majs forrte forrma em que os dictos Juramentos possam seer fectos pera fazer todo esto que dicto he em esto E açerca desto com totalas Cousas dependentes Nexas com estas lhy Cometemos e damos todo noso poder Conprido*

E oblygamos nos d auer por fyrme e Stauêl pera todo Senpre todo *que* em esto e Çerca desto for *fecto* prometudo Jurado pelo *dicto* nosso *procurador* em noso nōme so as penās suso *dictas* e todallās outras A *que* se ele obligar em nosso nōme

fecta foj a *procuraçom* no *dicto* logo de treixedo Ante o *dicto* Celleiro dezōijto djās do mes de Júlho Era de Mil e quatroçentos e vjnte e hū Annos *testemunhas* gonçallo mjuêz e Steuom viçente do *dicto* logo de villā noua e domingos Antonio e Martym pãaez e domingos perez do *dicto* logo de Negosella e outros

E eu vasco eanes tabelljōm del rrey no *dicto* Couto de treixedo *que* A esto presente fuj E *que* per mandado e outorgamento dos *sobredictos* Juiz e vereadores e *procurador* e homeens boons do *dicto* Couto esta *procuraçom* escripuj e em ellā meu Signāl fiz [*que*] tal [*senal de tabelião*] he paga com orregynal xxx solds

(Simancas, Archivo general, Patronato Real, leg. 48, fl. 14)

I

Sabham todos quantos esta carta virem como nos Affosso ffernandez e Johan eannes Alcaijdes da villa de vijana de ffoz de Limha e Joham ffa-gundez viualdo martjnz Diago affonssso vereadores Domjngu eannes pro-curador do Conçelho da dicta villa de vjana e de sseu termho. E gram parte dos homeens bóós e moradores do dicto logar e seu termho Seendo Juntos em nosso Conçelho na Praça do Penedo chamados per pregoeiro Segundo auemos d huso e de Costume spécialement pera esto que sse segue e de Juso desta carta he scripto

Conhesçemos E outorgamos que porquanto antre nosso Senhor muj alto e muij Claro Príncipe Dom ffernando pella graça de deus Reij de Portugal e do Algarue. E muij alta e muj nobre Senhora Dona leonor sua molher per essa meesma graça Reijnha dos dictos Regnos por Sij da hũa parte., E por todos seus naturaas e ssucessores E o muij Alto e muij nobre Senhor Dom Joham pella graça de deus Reij de Castela e de leom. E a Muij Clara e nobre Senhora Dona Beatriz ffilha primogenjta do dicto Senhor Reij Dom ffernando e da dicta Dona Beatriz [sic] sua molher Reijnha que ora he de de [sic] Castela e molher do dicto Reij Dom Joham por Sij da outra parte E por todos sseus ssogeijtos e naturaas fforom tractados e fformados [sic] ao tempo que ffoij Concordado antre elles o Casamento antre el dicto Reij Dom Joham. E a dicta Reijnha Dona Beatriz ssua molher çertos Capitul-lus preijtos posturas e Aueenças e ffirmeduras As quaes se contheem em hũu Caderno de Purgamjnho aSignaado dos Signos de Matheus sanchez e de Gonçalo lourenço e de Gonçalo lopez Tabellioes pulbicos., E porquanto antre os dictos tractos preijtos posturas Aueenças e ffirmeduras assij trac-tadas Consentidas Concordadas e ffirmadas antre os dictos Senhores Rejs e Reijnhas de Castela e de Portugal sse conteem çertos Capitullos e cousas ssobre que todolos Conçelhos Çidades villas e logares prelados Ricos homeens Meestres de Caualaria Caualeiros escudeiros Çidadãaos E todolos outros naturaas dos dictos Regnos e vezinhos e moradores delles assj Crerigos

come leigos de quãlquer estado e condiçom que sseiam ham de ffazer ata çerto tempo em os dictos tractos contheudos prejtos e menageens prometi-metos e Juras de teer e goardar e conprir os dictos Capitullos e cousas sso-bredictas E de nom vijr contra ellas em pulbico nem em ascondudo So pena de Seerem por ello treedores como quem traee Castelo e Mata sseu Senhor Os Capitullos de uerbo a uerbo som estes *que sse sseguem*

Primeiramente que ffaleçendo o dicto Reij de Portugal e Auendo ffilho barom nado ou por naçer da dicta Reijnha dona leonor ou doutra sua molher lijdima *que el ouuesse depojs da Morte da dicta Reijnha Dona leonor que a Erança dos dictos Regnos de Portugal e do Algarue sseiam del dicto ffi-lho. Reij de portugal liure e desenbargada.,*

E morrendo o dicto Reij de Portugal nom leixando ffilho barom da dicta Reijnha Dona leonor ou doutra ssua molher como dicto he. ou leixando ffi-lho *que morresse sem ffilhos legitimos ou outros descendentess assj que a Linha direjta dos seus descendentess ffosse de todo Extinta que a Erança dos dictos Regnos ffique liure e desenbargada aa dicta Jffanta Dona Bea-triz sa ffilha e que os naturaaes. do Rejno de Portugal ffaçam aa dicta Jffanta prejtos e menageens que em aquel caso aueram a dicta Jffanta por ssua Reijnha e Senhora.,*

Outrossij ffaçam menagem ao dicto Reij de Castela casando com a dicta Jffanta *que o Reçebam por Reij depojs da Morte da dicta Jffanta fficando os ss[u]çessores do dicto Reij de Portugal Extintos conuem a ssaber ffilhos e netos e suçessores de linha direjta do dicto Reij de Portugal E da dicta Reijnha ssua molher. ou doutra ssua molher lijdima que ouuesse depojs da Morte da dicta Reijnha Dona leonor Segundo adeante he declarado em outro Capitullo que ffala ãm esta Razom.,*

Outrossij praz ao dicto Reij de Potugal *que o dicto Reij de Castela Durando o Matrimonjo. E sseendo Consumado com a dicta Jffanta ho dicto Reij de Castela se chame Reij de Portugal come Marido da dicta Jffanta depojs da morte do dicto Reij de Portugal nom auendo filho barom como dicto he., ou o auendo e morrendo sem filhos legitimos ou outros descen-dentes [sic] assij que a Linha direjta ffosse de todo Extinta, e em no sobre-dicto Caso se chame o dicto Reij de Castela Reij de Portugal em vida da dicta Jfanta.,*

Outrossij falecendo a dicta Jfanta Dona Beatriz Sem auer filho., ou filha lijdimos ou descendentess de Linha direjta *que os dictos Regnos de Portu-gal se tornem E os aJa a outra filha del dicto Reij de Portugal e da dicta Reijnha Dona leonor., ou doutra ssua molher lijdima que ouuesse depojs como dicto he, ou neto ou netos se os dellas ouuer lijdimos.,*

Outrossij *que nom Auendo El Reij de Portugal outro filho ou filha Neto ou Netos descendentess de filhos ou filhas seas e da dicta Reijnha Dona leonor, ou doutra sua molher lijdima que depojs da morte dela ouuesse e fale-çendo em este caso. o dicto Reij de Portugal., a dicta Jffanta ou descendentess delles pela guisa que dicto que [sic] em este caso os dictos Regnos de Por-tugal fiquem ao dicto Reij de Castela., E per esta meesma maneira Soçeda o dicto Reij de Portugal em nos Regnos de Castella. faleçendo o dicto*

Reij de Castela e a Jffanta sua hirmã sem suçessores lijdimos de linha direjta.,

Outrossij *que* o dicto Reij de Castela Jure e prometa *que* em Caso *que* el Reijne em portugal *que* goardara aos Naturaaes dos dictos Reijnos de Portugal e do Algarue A todoslos priuilegios liberdades *graças e* doações *fectas per* El Reij de Portugal e pellos Rejs d ante el., E todoslos foros costumes e statutos dos dictos Regnos e de cada hũa Çidade villa e castelo delles

E *que* outrossij Jure e prometa *que* el e todos seus suçessoes [sic] nom laçem [sic] pejtas *nem* fintas *nem* Talhas *nem* outros *quaesquer* Encarregos aos moradores dos dictos Regnos *nem* a cada hũa das Çidades Castelos e vilas e logares delles., Saluo aquelles e taaes *que* he acostumado Seer postos ordjnhadamente pellos outros Reijs *que* ante el dicto Reij fforom em nos dictos Reijnos de Portugal E do Algarue So as penas suso e Juso scriptas.,

Outrossij Porque a tençom do dicto Reij de Portugal he de goardar a Coroa dos sseus Regnos emquanto poder *que* sse nom aJam de[Juntar] *nem* misturar aa Coroa dos Regnos de Castela. Maijs *que* ffiguem Regnos ssobressy como ata aquiJ forom *apartadamente* o *que* Seeria grande duujda se El Reij de Castella E a dicta Jffanta ouuessem o Regimento delles.

E porque outrossij he mester pera os dictos Regnos Regimento de taaes pessoas *que* Sabham a Condiçom da terra Porende *quer* o dicto Reij de Portugal *que* em no Caso ssobredicto Mentre El Reij de Castela ffor uiuo ata *que* a dicta Jffanta aia ffilho., E sseia o dicto ffilho de hidade *que* passe de quatorze Annos *que* os Regijmentos dos Regnos de Portugal e do Algarue assij em Justiça come em poer casteleiros e quijtar Menageens e Reçebe las e tira las como em ffazer Moedas como em Menistrar os beens e direjtos e Rendas dos Regnos como em todalas outras cousas *que* pertencem ao Regimento e gouernamento dos dictos Regnos sseia ffecto pella dicta Reijnha Dona leonor Madre da dicta Jffanta., A qual Reijnha com aquelles *que* ela ordinar pera sseu Consselho assij come gouernador do dicto Reijno rrega e gouerne os dictos Regnos em todalas cousas suso e adeant escriptas., E em todalas outras Maijores e meores e semelhantes destas., E ffaleçendo a dicta Reijnha Dona leonor *que* a dicta gouernança ffigue aaquelles *que* o dicto Reij de Portugal, ou a dicta Reijnha Dona leonor ordinharem em seus testamentos todo *aquel tempo que* a dicta Reijnha auya d auer a dicta gouernança como dicto he.,

Outrossij *que* em no caso ssobredicto *que* el dicto Reij de Castela ha de Regnar come Marido da dicta Jfanta assij como dicto he *que* os dictos Regnos de Portugal ffaçam guerra e paz per mandado da dicta Jffanta Seendo Reijnha contra aquelles *que* ao dicto Reij de castela moueram guerra de ffora dos Regnos de Portugal em esta Maneira *que* dentro nos Regnos. todos mantenham a voz da guerra e da paz *que* ela mandar mantheer contra elles., *pero que* pera ffora dos Regnos nom possam levar os Alcaijdes *que* teuerem os Castelos *nem* suas gentes., E sse quiser levar os outros tirados os dictos Casteleiros e suas gentes fora dos Regnos per Mar., ou per

terra *que* El Reij de Castela lhijis pague o Soldo aa ssua Custa como pagar aos seus.,

Outrossij *que* a dicta Jffanta Seendo Reijinha de Castela., o dicto seu Marido., Durando o dicto Matrimónio aJa todalas Rendas e ffructos dos dictos Regnos pagadas as teenças dos Castelos e offeçiaaes da Justiça., E os outros offeçiaaes neçessarios e quijtações dos ffidalgos., E todalas outras cousas., Assij *pera* a dicta Reijinha Dona leonor matheer seu estado como., outras cousas neçessarias e conpridoiras Segundo Aluidro Da dicta Reijinha Dona leonor Madre da dicta Jffanta.,

Outrossy *que* em caso *que* a dicta Jffanta aJa d Erdar os dictos Regnos *que* logo *que* o dicto Reij de Castela aJa ffilhos *que* todos os ffilhos *que* ouuer da dicta Jffanta do dja *que* naçer ata tres Meses ssegam entregues e tragudos aos Regnos de Portugal *pera* *que* sse Criem hij So poderjo d El Reij seu Auoo e da Reijinha dona leonor ssua Auoo, ou daqueles *que* ella ordinar em seu Testimento depoijs da sua Morte.,

Outrossij *que* el primogenito., ou primogenita *que* naçer da dicta Jffanta e do dicto Reij de Castela., ou aquel ou aquella *que* herdas [sic] os dictos Regnos de Portugal como dicto he *que* logo Morta a dicta Jffanta entom Reijinha posto *que* El Reij de Castela ffique uiuo sseia Reij e Senhor., ou Reijinha e Senhora dos dictos Regnos de Portugal., E *que* o dicto Reij de Castela sse nom chame dalj adeante Reij de Portugal., E sse o ffezer *que* perca o direjto *que* ouuer em nos dictos Regnos de Portugal per quâquer guisa fficando todauya o Regimento e gouernança aa dicta Reynha como dicto he.,

Outrossij *que* em no dicto Caso Depojs da morte do dicto Reij de Portugal rregnante a dicta Jffanta *que* a Justiça Ciuil e Crimijnal e Alçadas e Appellações e sopricações Seia todo liurado e desembargado ata a prostumeira Sentença Inclusiue e todo o outro ffinal desembargo dentro em este Regno de Portugal., E *que* nom Saijam ffora dos Reijnos de Portugal em nenhũa guisa *nem* maneira *que* sseia por elles. E *que* os dictos offeçiaaes sseiam postos pela dicta Reijinha Dona leonor.

Outrossij *que* os Retos *que* sse ouuerem de ffazer em nos Regnos de Portugal antre quaesquer pessoas sseiam liures e desembargados Perante a dicta Reijinha Dona leonor e sseu Consselho.,

Outrossij *que* todos os offeçiaaes da Justiça *que* ouuerem de Seer *pera* liurar assij no Çiuil come no Crime em nos ffectos dos Regnos seiam Portugueses e naturaes de Portugal., E nom daqueles *que* correrom a ssua terra com sseus Enmijgos em guerra.,

Outrossij *que* os Portugueses *que* em nas guerras *que* fforom., veerom correr Aos Regnos de portugal com outros em as dictas gueras nunca Jamayas entrem em nos Regnos de Portugal *nem* aJam em elles honrra *nem* herdade *nem* outro nenhũ bem.,

Outrossij *que* o dicto Reij de Castela *nem* a dicta Jffanta nom possam chamar a Cortes os Naturáaes do dicto Regno de Portugal., *pero* se ffor caso neçessario de ffazer Cortes *que* sse ffaçam dentro em nos Regnos de Portugal sso a Raynha dona leonor e So aquelles *que* ella tomar *pera* sseu Consselho.,

Outrossij *que el dicto Reij de Castela nom possa ffazer Moeda em no dicto Regno de Portugal., E sse sse ouuer de ffazer que se faça quando e Segundo que ordinar a dicta Reijnha com seu Conselho., pero que a Moeda sseia fecta com Sinaaes da dicta Jffanta Reijnha entonce de Castella e de Portugal conuem a ssaber os direjtos Signaaes de Portugal E nom outros.,*

Outrossij *que as apresentações das Egreias., E as despenssações dellas., E das outras graças e leteras graciosas possam Seer fectas pela dicta Raijnha Segundo que os hũu Rey poderija ffazer ssem Encarrego de sua conçãoçia*

E porquanto nos ssobredictos Alcaijdes vereadores *procurador e homeens boons e Conçãoelho da dicta villa de vjna [sic] e de seu termho Çertefficados dos dictos Capitullos ssobredictos Porquanto Entendemos bem que todo o contheudo nos dictos Capitulos que assij he ffirmado antre os dictos Reijs e Reijnha [sic] ffoij fecto por sseruiço de deus e prol e honrra dos dictos Regnos de Castela e de Portugal E de todos os vezinhos e moradores delles., E por bem de paz e de Concordja durauil pera todo Senpre antre os dictos Regnos de Portugal e de Castella. Porende fazemos nossos procuradores speçiaaes ssoffeçientes e Auondosos., Martim vençereij e Johan eannes Tabalioes vezinhos e moradores do dicto logo de vijana E damos lhijs todo nosso poder conprido pera que por nos e em nosso nome vão perante o dicto nosso Senhor Reij Dom ffernando E prometam e se obriguem em nosso nome e por nos a el dicto Senhor Reij., E aa dicta Dona leonor sua molher Reijnha sobredicta e Aos dictos Senhores Dom Joham Rey de Castela e aa dicta Reijnha dona Beatriz molher do dicto Reij Dom Joham que nos tenhamos e agoardemos e compramos todos os Capitullos de Suso secritos e todo o contheudo em elles e so as peñas em elles contheudas., E que nos nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contheudo em elles em publico nem em ascondudo per nos nem per outrem E pera que possam fazer preijto e menagem., E pera que possam fazer preitos e menagem [sic] em mãaos do dicto Senhor Reij ou daquel que el mandar por nos e em nosso nome hũa duas tres vezes que nos tenhamos e agoardemos e compramos todos os Capitullos de Suso scriptos E todo o contheudo em elles so as penas em elles contheudas E que nom hiremos contra elles nem contra parte delles nem contra o contheudo em elles em pulbico nem em ascondudo per nos nem per outrem E nom o fazendo assy nem goardando nem conprindo ou vijndo contra ello ou contra parte dello que sseiamos tredores come aquelles que traagem Castelo ou matam Senhor E possamos por ello Seer Retados perante quãlquer Reij Príncipe e Senhor de quãlquer terra e Senhorio que seia.,*

Outrossij lhijs damos todo nosso poder conprido pera que possam Jurar em nossas Almas sobre o Corpo de deus consagrado e ssobre os santos Euangelhos e o Signal da Cruz que nos terremos e agoardaremos e conpriremos os dictos promettimentos e obrigações preijtos e menageens sobredictos. E nom o ffazendo que sseiamos por ello per Juros em aquella melhor e may fforte fforma em que os dictos Juramentos possam Seer fectos

E pera ffazer todo esto *que dicto he e em esto e Auçom* desto com todalas cousas dependentes e, coneijxas destas lhys cometemos e damos todo nosso conprido poder E obrigamos nos d auer por ffirm e stauil pera todo Senpre todo o *que em esto e Auçom* desto for fecto e prometudo e Jurado pellos dictos nossos *procuradores* em nosso nome So as peñas sobredictas. E sso todalas outras a *que sse elles obrigarem* em nosso nome

ffecta a *procuraçom* no dicto logo de vijana dez e noue dyas do Mes de Julho Era de Mil Quatroçentos vijnte e hũu Annos

testemunhas que presentes fforom Aluaro perez Ruj domjnguez Tabal-líoes Ruj durãaez Affonso collaço ffernam d airas marinheiro Joham ffer-nandijz pedreijro Domjngos perez branco Joham domjnguez Santiagues Garçia lopez pedreiro vaasco collaço moradores no dicto logo de viana e outros

E eu vaasco martjnz taballiom Jeeral por nosso Senhor por nosso Senhor [sic] El Reij na Correioçom dantre doire e Mijinho *que a esto com as dictas testemunhas presente fuj e a rrogo e pedimento dos dictos Alcaydes vereadores e procurador esta carta de procuraçom screuj na quãl ffiz meu Signal em testemunho de uerdade que tal he*

[sinal]

II

Sabham todos *que Em presença de mjm Ruj domjnguez Tabaljam d el Reij na vjlla de vjana de foz de Lymha e de seu termho e das testemu-nhas* adeante escritas Séendo Afomso fernandes e Johan eannes Alcaydes da dicta vjlla e Joham fagundez. e vjualdro martinz e djego Afomso verêa-dores da dicta vjlla E domjng eannes procurador do Conçelho da dicta vjlla de vjana e presentes Aluaro perez e Johan eannes e outro Aluaro perez Tabal-jões da dicta vjlla e Afomso collaço e gonçallo esteuez e Pero portugéés e Steuam domjnguez carnjceyro e váásqu eannes e Joham Lourenço e dom Pero domjnguez Abbade de Cabanas e Johane Abbade Abbade de Lanhe-ses e duram martinz d amejxeedo e Martjm annes de sangilde e peça dou-tra companhia dos moradores da dicta vjlla e termho della Aquelles *que hj quiserom vijr per pregom que lhys foj dado per domingos de Carreço pregoeijro da dicta vjlla que se chegasem todos ao Logar que chamam o penedo que he A móór praça da dicta vjlla pera fazerem esto que se adeante sege*

Entom os dictos Alcaydes e vereadores E procurador e homeens <boons> todos Juntamente djserom *que quando ora aqui véera váásco martinz Tabal-jom géeral A pobrjcar A nota de procuraçom que Afomso martinz Aluer-naz ouujdor e Corregedor de Noso Senhor El Reij antre doyro e mjnho mandara a dicta vjlla per mandado do dicto Senhor que a outorgasem*

cômo e per aquella gujsa he conteudo na dicta nota fezerom Entom naquella presença que lhjs Asj foj pobrjcada Johan eannes Tabaliam desta vjlla E morador na vjlla de ponte de Ljmha e Martim vençerej vezjnho e morador em esta vjlla de viana e Tabaljom della que fosem A outrgar a vjlla de santarem hu o dicto Senhor os mandaua hjr as condjções e Autos que na dicta nota he contjudos e [...].

E porque aos dictos Alcajdes e vereadores e procurador e homeens boons com gram parte dos moradores da dicta vjlla e termho della que presentes estauam aquelles que hj quiserom chegar per o dicto pregom foj dicto que o dicto Afomso martinz Corregedor chegara a Algûus Logares E que nom querja Reçeber procuradores senom Aquelles que fosem moradores nos Logares onde a dicta nota de procuraçom fose notada Reçeando esta douyda vjsto cômoo o dicto Johan eannes he morador em outro Logar e nom em esta vjlla Por segujr A uóontade do dicto Senhor Rej E se fazer ho que per ell he mandado fazjam e fazem por seu procurador Jééral com o dicto Martjm vençerej que Ja fecto he na dicta nota e procuraçom Martjm annes vezjnho e morador na dicta vjlla de vjana que por elles e em nome do dicto Conçelho outorgase e fazese e comprise e ouuese por fjrme e estauel Entendese E aguardase todo fecto e dicto e mandado per o dicto Senhor cômoo e per cômoo he contjudo na dicta procuraçom que ya outorgarom fecta per o dicto váásco martinz Tabaljom Jééral com o dicto Martjm vençerej procurador em ella comtjudo.

E que lhj outrgauam aos dictos Martjm vençerej E Martjm annes que fezesem E outorgasem a dicta procuraçom como em ella he conteudo so A obrjgaçom e penas conteudas na procuraçom fecta per o dicto váásco martinz Tabaljom géérall E áátender as condjções E as aguardar e outorgar os contraytos e Razões dellas em ella dicta e escrita e outorgada per nos como em ella he conteudo so obrjgaçom de todollos beens do dicto Conçelho que pera esto obrjgarom

E esto fazjam por segujr A vontade do dicto Senhor E pera fazerem o que per el he mandado. E per nosos vezjnhos e naturaaes seer majs fjrmes E aguardados os mandados do dicto Senhor contjudos na dicta nota de procuraçom fecta per o dicto váásco martinz como dicto he

das quaes cousas o dicto domingos annes procurador do dicto Conçelho pedju A mjm dicto ⁽¹⁾ Tabaljom hũu estormento de carta de procuraçom

fecto foj esto no dicto Logo de vjana vjnte e quatro djas do mes de Julho Era de mjl e quatroçentos e vjnte e hũu anos

testemunhas Joham fernandez Abbade da Jgreya de santa Cristina da meadella e Martjm camposo e Afomso collaço e gonçallo domjnguez çapateyro e Martjm gonçalez e Afomso domjnguez de paredes e Martjm perez d espantar e outros

(¹) Segue-se, sublinhada, a palavra «dicto».

e Eu Ruj domjnguez Tabaljom sobredicto que este estormento de carta de procuraçom escriuj e aqui fïz meu sjnal que tal [*sinal de tabe-
lião*] he

pago

a) Affomso ffernandez Alqaide

a) Johan eannes alcayde

a) Alvaro peres

a) diago Affonsso uereador ca os outros nom sabem screuer

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 26)

Sabham todos *quantos* esta *carta* virem como nos Ruj uasquez Al[cajde pero maffaldo] Joham *martjnz* Ruy ta[uei]ro [vereador]res., Joham *martjnz* dicto da Rua *procurador* do Concelho de villa noua de çer[ueira] de Riba de Minho *e* todos los homeens boos do dicto logar *e* de sseu [termho seendo] Juntos em nosso Concelho na Praça do [Açougue] chamados [per] *pregoeiro* segundo auemos d huso *e* de cost[ume] *specialmente* pera esto *que* se segue *e* de Juso desta *carta* he *scripto*

Conh[ecemos] *e* ou[torgamos] *que* por [quanto antre] nosso [senhor] mujto alto *e* muj claro *príncipe* Dom ffernando pela *graça* de deus Reij de Portugal *e* do Algarue., E a muij alta *e* muj nobre [senhora] Dona leonor ssua molher [per essa mesma] *graça* Rejnha dos dictos Regnos por sij da hũa parte., E por todos seus naturaaes *e* suçessores., E o muj alto *e* muj nobre senhor Dom Joham [pela] *graça* de deus Reij De Castella *e* de leom E a muj clara *e* muj nobre senhora Dona Beatriz ffilha *primoge[nyta]* do dicto Senhor <Rej> dom ffernando *e* da dicta Dona Beatriz ssua molher [sic] Rejnha *que* ora he de Castela *e* molher do dicto Reij Dom Joham por sij da outra parte, E por todos seus sogejitos *e* naturaaes fforom tractados *e* ffermados ao tempo *que* ffoij concordado antre elles o Casamento antre el dicto Rej Dom Joham., *e* a dicta Rejnha Dona Beatriz sua [molher] çertos Capitollos *prejitos* posturas *e* aueenças *e* ffirmeduras os quaes se conteem em huũ Caderno de purgamjnho assignaado dos [signos] de Matheus sanchez *e* de Gonçalo lourenço *e* de Gonçalo lopez Tabeli[ooes publicos]., E porquanto antre os dictos tractos *prejitos* posturas aueenças *e* ffirmeduras assj tractadas conssentidas concordadas [e a]ffirmadas antre os dictos Senhores Rejs *e* Rejnhas de Castela *e* de Portugal se conteem çertos Capitollos *e* cousas sobre *que* todos los Conçelhos Çidades villas *e* logares preladados Ricos homeens Meestres de Caualaria. Caualeiros *e* escudeiros Çidadaãos *e* [todos los] outros naturaaes dos dictos Reijnos *e* vezjnhos *e* moradores delles assj clerigos come leygos de qualquer estado *e* condiçom *que* sseiam ham de ffazer [ataa] çerto tempo em os dictos tractos *contheudos* *prejitos* *e* Mena-geens *prometjmentos* *e* Juras. de teer *e* goardar *e* conprir os dictos Capitollos

e cousas sobredictas e de nom vijr contra ellas em publico nem em ascondudo so pena de seerem por ello treedores como quem traee Castelo e Mata seu senhor Os Capitollos [sic] de verbo a uerbo som estes que se seguem.

Primeiramente que ffalecendo o dicto Reij de Portugal e auendo filho barom nado., ou por naçer da dicta Reijnha dona leonor., ou doutra sua molher lijdima que el ouuesse depojs da Morte da dicta Reijnha dona [leonor que a] erança dos dictos Regnos de Portugal e do Algarue sseiam del dicto ffilho Reij de Portugal liure e desenbargada., E morrendo o dicto Reij de Portugal nom leixando ffilho barom da dicta Reijnha dona leonor ou doutra [ssua molher] como dicto he., ou leixando filho que moresse sem ffilhos legitimos ou outros descēdetes [sic] assj que a linha direita dos seus descēdetes fosse de todo Extinta que a Erança dos dictos Regnos ffique liure e desenbargada aa dicta Jffante Dona Beatriz ssua ffilha E que os naturaaes do Regno de portugal ffaçam aa dicta Jnffanta preijtos e menageens que em aquel Caso aueram a dicta Jffanta por sua Reijnha e Senhora.,

Outrossj ffaçam menagem ao dicto Reij de Castela Casando com a dicta Jnffanta que o Reçebam por Reij depoijs da Morte da dicta Jnffante fficando os suçessores do dicto Reij de Portugal. Extintos conuem a ssaber ffilhos netos e suçessores da linha direita do dicto Reij de Portugal e da dicta Reijnha sua molher., ou doutra sua molher lijdima que ouuesse depoijs da Morte da dicta Reijnha dona leonor., ssegundo adeante he declarado em outro Capitollo que ffala em esta Razom.,

Outrossij praz ao dicto Reij de Portugal que o dicto Reij de Castela durando., o Matrimônio e seendo Conssumado com a dicta Jffante que o dicto Reij de Castella sse chame Reij de Portugal come Marido da dicta Jffante Depojs da Morte do dicto Reij de Portugal nom auendo ffilho barom como dicto he., ou o auendo e morrendo ssem filhos legitimos., ou. outros descēdetes assij que a linha direita ffose de todo Extinta., e em no sobre-dicto Caso sse chame o dicto Reij de Castela Reij de Portugal em vida da dicta Jfante.,

Outrossij falecendo a dicta Jffante dona Beatriz ssem auer filho., ou ffilha lijdimos., ou descēdetes de linha direita que os dictos Regnos de Portugal sse tornem aa outra ffilha del dicto Reij de Portugal E da dicta Reijnha Dona leonor., ou doutra ssua molher lijdima que ouuesse depoijs como dicto he., ou neto., ou netos sse os delles ouuer lijdimos

Outrossj que nom auendo El Reij de Portugal outro filho ou ffilha neto ou netos descēdetes de ffilhos., ou de ffilhas seus e da dicta Reijnha Dona leonor., ou doutra sua molher lijdima que depojs da Morte della ouuesse e falecendo em este Caso o dicto Reij de Portugal a dicta Jffante ou descēdetes delles pella guisa que dicto he que em este Caso., os dictos Regnos de portugal ffiquem ao dicto Reij de Castela., E per esta meesma maneira soçeda o dicto Reij de Portugal em nos Regnos de Castela ffalecendo o dicto Reij de Castela E a Jffante ssua hirmãa sem suçessores [li]jdimos de linha direita.,

Outrossj que o dicto Reij de Castela Jure e prometa que em Caso que el Reijne em Portugal que goardara Aos Naturaaes dos dictos Regnos de

Portugal e do Algarue a todos los [priuile]gios liberdades *graças e doações* fectas per El Rey de Portugal e pellos Reys dante el., E todos los fforos costumes e statutos dos dictos Regnos e de cada hũa villa Çidade e Castelo delles [E outro]sij Jure e prometa que el e todos seus suçessores nom lançem peijtas nem fintas nem talhas nem outros quaesquer Encarregos aos moradores dos dictos Regnos nem a cada hũa das Çidades [C]astelos e villas e logares delles., saluo aquelles e taaes que he acostumado seer postos ordinhadamente per os outros Reys que ante o dicto Rey fforem em os dictos Regnos de Portugal e do Algarue so as penas suso e Juso scriptas.,

Outrossj porque a tençom do dicto Rey de Portugal he de goardar a [C]oroa dos seus Regnos emquanto poder que sse nom aJam de Juntar nem misturar aa Coroa dos Regnos de Castela., Maijs que ffiguem Regnos sobre-sij como atáa quy forom apartadamente do que seeria grande duujda se El Rey de Castela e a dicta Jffante ouuessem o Regimento delles., E porque outrossj he mester pera os dictos Regnos Regimento de taaes pessoas que sabham a condiçom da terra

Por ende quer o dicto Rey de Portugal que no caso ssobredicto mentre El Rey de Castela ffor viu[o] ata que a dicta Jffante aJa filho e seia o dicto filho d hidade que passe de quatorze Annos que os Regimentos dos Regnos de Portugal e do Algarue assj em Justiça come em poer Casteleiros e qjtar Menageens e Reçebe las e tira los come em fazer Moedas e Menistrar os beens e direiços e Rendas dos Reg.,nos come em totalas outras cousas que perteeçem ao Regimento e gouernamento dos dictos Regnos sseia fecto pela dicta Rejnha Dona leonor Madre da dicta Jffante., A qual Rejnha com aqueles que ela ordinar pera seu Conselho. assj como gouernador do dicto Regno. rrega e gouerne os dictos Regnos em totalas cousas suso e adeante scriptas., E em totalas outras Majores e Meores e semelhantes destas., E ffalecendo a dicta Rejnha dona leonor. que a dicta gouernança ffigue aaquelles que o dicto Rey de Portugal., ou a dicta Rejnha Dona leonor ordinharem em seus Testamentos todo aquel tempo que a dicta Rejnha auja d auer a dicta gouernança como dicto he.,

Outrossj que em no Caso sobredicto que el dicto Rey de Castela ha de Regnar come Marido da dicta Jffante assj como dicto he que os dictos Regnos de Portugal ffaçam guerra e paz per mandado da dicta Jffante sendo Rejnha contra aquelles que ao dicto Rey de Castela moueram guerra de ffora dos Regnos de Portugal em esta Maneira que dentro nos Regnos todos mantenham a voz da guerra e da paz que dlla mandar manteer contra elles., pero que pera ffora dos Regnos nom possa leuar os Alcaijdes que teuerem os Castelos nem suas gentes., E sse quiser leuar os outros. tirados os dictos Casteleiros e suas gentes ffora dos Regnos per Mar ou per terra que El Rey de Castela lhijs pague o Soldo áa sua Custa como pagar aos seus.,

Outrossj [que] a dicta Jffante sendo Rejnha De Castela. o dicto seu Marido durando o dicto Matrimonio aJa totalas Rendas e ffruijtos dos dictos Regnos pagadas as teenças dos Castellos e Offeçiaaes da Justiça, E os outros offeçiaaes neçessarios E as quitações [sic] dos ffidalgos. e toda-las outras cousas., assj pera a dicta Rejnha dona leonor manteer seu estado

como outras cousas neçessarias e conpridoiras. segundo Aluidro da dicta Rejnha Dona leonor Madre da dicta Jffante.,

Outrossj *que em caso que a dicta Jffante aJa d herdar os dictos Regnos que logo que o dicto Rej de Castela aJa ffilhos que todos os filhos que ouuer da dicta Jffante do dja que naçer ata tres Meses seiam entregues e tragidos aos Regnos de Portugal pera que sse Criem hij so poder dEl Rej sseu Auoo e da Reijnha dona leonor sua Auoo., ou daqueles que ella ordinar em seu Testamento depojs da sua Morte.,*

Outrossj *que el primogenito ou primogentia que naçer da dicta Jffante e do dicto Rej de Castela., ou aquel., ou aquella que herdar os dictos Reijnos de Portugal como dicto he que logo Morta a dicta Jffante emtom Rejnha., posto que El Reij de Castella ffique viuo seia Rej e Senhor., ou Rejnha e Senhora dos dictos Regnos de Portugal E que o dicto Rej de Castella se nom chame dali adeante Rej de Portugal E sse o ffezer que perca o direito que ouuer em nos dictos Rejnos de Portugal per qualquer guisa. fficando todauja o Regimento e gouernança aa dicta Rejnha como dicto he.,*

Outrossj *que en lo dicto Caso depojs da Morte do. dicto Rej de portugal Rejnante a dicta Jffante que a Justiça Çiuil e Crimjnal e Alçadas e Appellações e ssopricações seia todo liurado e desenbargado dentro em este Regno de Portugal., E que nom sajam ffora dos Regnos de Portugal Em nenhũa guisa nem maneira que seia por elles., E os dictos offeçiaaes seiam postos pella dicta Rejnha Dona leonor.,*

Outrossj *que os Retos que sse ouuerem de ffazer em nos Regnos de Portugal antre quaesque pessoas sseiam liures e desenbargados perante a dicta Reijnha Dona leonor E sseu Conselho.,*

Outrossj *que todos os offeçiaaes de Justiça que ouuerem de seer pera liurar assij no Çiuil come Crime <no> [sic] em nos fectos dos Regnos sseiam portugueeses e naturaaes de Portugal., E nom daquelles que correrom a ssua terra com seus Enmijgos em guerra.,*

Outrossij *que os Portugueeses que em nas guerras que fforom. véérom correr Aos Regnos de Portugal com outros em as dictas guerras nunca Jamajs entrrem em nos Regnos de Portugal nem aJam em elles honrra nem Erdade nem outro nehuũ bem.,*

Outrosij *que o dicto Rej de Castela nem a dicta Jffante nom possam chamar a Cortes os Naturaaes do dicto Regno de Portugal., pero se for caso neçessario de ffazer Cortes que sse ffaçam dentro em nos Regnos de Portugal so a Reijnha Dona leonor E sso aquelles que ella, Tomar pera seu Conselho.,*

Outrossij *que el dicto Rej de Castela nom possa ffazer Moeda em no dicto Regno de Portugal., E sse se ouuer de ffazer que se ffaça quando e segundo que ordinar., a dicta Rejnha com seu Conselho., pero que a Moeda sseia fecta com signaaes da dicta Jffante Rejnha entonçe de Castela e de Portugal convem a ssaber os direitos signaaes de Portugal. E nom outros <.,>*

Outrosij *que* as apresentações das Egreias e as despenssações dellas e das outras *graças.*, e leteras *graciosas* possam seer fectras pela dicta Rejnha. segundo *que* as huñ Rej poderja fazer sem Encarrego de sa Conciencia.,

E porquanto nos os sobredictos Alcaiide vereadores *procurador e* homeens boons e Conçelho do dicto logar de villa noua de Çerueira Çertefficados dos dictos Capitollos sobredictos *porquanto* Entendemos *que* todo o contheudo nos dictos Capitollos *que* assij he ffirmado antre os dictos Reijs e Rejnha foj fecto por *seruiço de deus e prol e* honrra dos dictos Regnos de Castela e de Portugal e de todos os vezinhos e moradores delles E por bem de paz e de Concordja durauil *pera* todo senpre antre os dictos Reijnos de Portugal e de Castela.,

Por ende fazemos nossos *procuradores* speciáa.,es soffeçientes e Auondosos Soeir eanes de parada Caualeiro e Airas fernandez seu escudeiro e Steu eanes e vaasco *martjnz* moradores e vezinhos de caminha Antonijnho *martjnz* e Affomso *domjnguez* do dicto logo e Johan affomso e Johãn escudeiro e lourenço correja escudeiro e Antom de couas todos em senbra e cada huñ em seu cabo dando lhjs todo nosso poder *conprido pera* *que* por nos e em nosso nome vaam *Perante* o dicto nosso senhor Rej Dom ffernando e prometam e se obriguem em nosso nome e por nos a el dicto senhor Rej. E aa dicta Dona leonor sua molher Rejnha *sobredicta.*, E aos dictos Senhores Dom Joham Rej de Castella., E aa dicta Rejnha Dona Beatriz molher do Dicto Rej Dom Joham *que* nos tenhamos e agoardemos e *conpramos* todollos Capitollos de suso scriptos e todo o contheudo *em* elles e so as penas em elles contheudas., E *que* nos *nom* hiremos contra elles *nem* contra *parte* Delles *nem* contra o contheudo em elles em publico *nem* em ascondudo *per* nos *nem* *per* outrem., E *pera* *que* possam fazer *prejto e* Menagem e *pera* *que* possam fazer *prejtos e* Menagem [*sic*] em maãos do dicto senhor Rej., ou daquel *que* el mandar por nos e em nosso nome hũa duas e tres vezes *que* nos tenhamos e agoardemos e *conpramos* todolos Capitollos se suso scriptos E todo o contheudo em elles sso as pennas em elles contheudas E *que* *nom* hiremos contra elles *nem* contra *parte* delles *nem* contra o contheudo em elles em publico *nem* em ascondudo *per* [nos] *nem* *per* outrem., E *nom* o ffazendo assj *nem* goardando *nem* *conprindo.* ou vijndo contra ello. ou contra *parte* dello *que* sseiamos treedores come aquelles *que* traam Castelo. ou Matam senhor E possamos por ello seer Retados *preante* quãlquer Rej Príncipe e senhor de quãlquer terra e senhorio *que* sseia.,

Outrossij lhjs Damos todo nosso poder *conprido pera* *que* possam Jurar em nossas [Almas] *sobre* o Corpo de deus Conssagrado e sobre os santos Euangelhos E o signal da Cruz *que* nos terremos e agoardaremos e *conpriremos* os dictos *prometimentos* E obrigações *prejtos e* menageens *sobredictas* [E *nom* o] *ffazendo* *que* sseiamos por ello *per*Juros em aquela melhor e maijs fforte fforma em *que* os dictos Juramentos possam seer ffectos E *pera* *ffazer* todo esto *que* dicto he e em esto e Auçom desto com totalas cousas dependentes e Conexas destas lhjs cometemos e damos todo nosso

conprido poder. E obrigamos nos d auer por firme e stauil pera todo ssenpre o que em esto e Auçom desto ffor [fecto] e prometudo e Jurado pelos dictos nossos *procuradores* em nosso nome so as pennas ssobredictas e so todalas outras a que sse elles obrigarem em nosso nome.

ffecta a *procuraçom* no dicto logo de [vila] noua de Çerueira dezeojto dijas do Mes de Julho Era de Mil Quatroçentos vijnte e huñ Annos

testemunhas que presentes forom Gonçal eanes *martjnz* Domjngos steuez Joham monteiro taballiões da dicta villa Ruj lopêz vaasco gil scudeiros vezinhos da dicta villa E outros

E eu vaasco *martjnz* Taballiom Jeeral por o dicto senhor Rej de Portugal na Correioçom d antre Doiro e Minho que a esto com as dictas *testemunhas* presente ffuij E ao pedir e Consentimento dos dictos Alcaijde vereadores *procurador* e homeens boos do dicto Conçelho esta carta de *procuraçom* screuj na qual fiz meu signal em *testemunho* de verdade que tal he [sinal de tabelião]

Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 13)

PROCURAÇÃO DO CONCELHO DE VILA VIÇOSA

Sabhãm quantos esta *procuraçom* vyren Como nos Gonçalo *martjnz* escudeyro e Meem giraldez juizes em vila vyçosa E Ayras Affonso e *martjm dominguez* e lourenço esteuez vereadores do Conçelho do dicto logo e *Martjm martjnz* procurador do dicto Conçelho e outros mujtos homeens boons e outros da dicta vila e de sseu termho sseendo juntos com o dicto Conçelho chamados per pregom per Joham *dominguez* pregoeyro da dicta vila ssegundo Auemos d huso e de Costume esprissamente pera esto que sse sse-gue e de juso desta carta he scrito

Conhocemos e outorgamos *que* porquanto Antre nosso Senhor Muy Alto e Muy claro príncipe dom ffernando pela graça de deus Rey de Portugal e do algarue E Muj Alta e muj nobre Senhora dona ljonor ssua molher per essa méésma graça Reynha dos dictos Reynos por ssy da hũa parte e por todos <seus> naturáaes e ssogeytos e o Muj Alto e muj nobre Senhor dom Joham pela graça de deus Rey de Castela e de ljam E A Muy Alta e Muj nobre ssenhora dona Beatriz primogenjta do dicto Senhor Rey dom ffernando E da dicta dona ljonor ssua molher Reynha que ora he de Castela e molher do dicto dom Joham Rey por ssy da outra parte por todos sseus ssogeytos e naturáaes fforom trautados e ffjrmados Ao tempo que ffoy concordado Antre eles o Casamento antr el dicto Rey dom Joham e a dicta Reynha dona Beatriz ssua molher Çertos Capitolos preytos e posturas e Aueenças e ffirmydoes Os quaes sse conteem en hũu quaderno de purgamjnho Assjnaado de ssynáaes de Mateus ssanchez e de Gonçalo lourenço de Gonçalo e [sic] lopez tabeljões pubrcos E porquanto Antre os dictos preytos e posturas e Aueenças ffirmjduras Assj trautados Consentidos Concordados e ffirmados Antre os dictos Senhores Reis e Reynhas de Castela e de Portugal sse conteem çertos Capitolos e cousas ssobre que todoslos Conçelhos e Çidades e vilas e logares pralados Rjcos homeens Mééstres de Caualaria Cauleyros escudeyros Cydadaãos E todoslos outros naturaaes dos dictos Reynos E vezjnhos e moradores deles Assy clerigos como leygos de qualquer estado e Condiçom que sseiam e ham de ffazer Atáá çerto tempo en nos dictos trautos contheudos preytos e Menageens E prometjmentos e Juras

de teer e guardar E conprir os dictos Capytolos E cousas ssobredictas E de nom vÿr contra elas en publico nem en Ascondudo sso pena de sseerem por elo treadores Come quem tráae Castelo ou mata Senhor Os quaes Capytolos de veruo A ueruo sson estes que sse sseguem

Primeiramente que ffaleçendo o dicto Rey de Portugal E Auendo ffi-lho barom nado ou por naçer da dicta Reynha dona ljonor ou doutra ssua molher lydema que el ouuesse depois da morte da dicta Reynha dona ljonor que a erança dos dictos Reynos de Portugal E do Algarue sseia del dicto ffilho Rey de Portugal ljure e desenbargado E morrendo o dicto Rey de Portugal nom leyxando ffilho barom da dicta Reynha dona ljonor ou doutra ssua molher como dicto he ou leyxando ffilho que morresse ssen ffilhos legytimos <ou> outros descendentes Assy que a ljnha dreita deles sseus deçen-dentes ffosse de todo eistynta que a erança dos dictos Reynos ffique ljure e desenbargada A dicta Jfante dona beatriz ssua ffilha E que os naturáaes do dicto Reyno de Portugal ffaçam Aa dicta Jffante preytos e Menageens que en Aquel caso Aueram a dicta Jffante por <ssua> Reynha e ssenhora e Outrossy ffaçam menagem Ao dicto Rey de Castela casando com a dicta Jffante que o Reçeberam por Rey depois da morte da dicta Jffante fficando os ssucessores do dicto Reyno de Portugal eistjntos conuem A ssaber ffilhos netos ssucessores de ljnha dreita do dicto Rey de Portugal eistintos, da dicta Reynha ssua molher ou doutra ssua molher lydema que ouuesse depois da morte da dicta Reynha dona ljonor ssegundo adeante he declara-do en outro Capitulo que ffala en esta Razon

Outrossy praz Ao dicto rey de Portugal que o dicto Rey de Castela durando o Matrimonjo E sséendo conssumado com a dicta Jffante que o dicto Rey de Castela sse chame Rey de Portugal come Marido da dicta Jffante depois da morte do dicto Rey de Portugal nom Auendo ffilho barom como dicto he ou Auendo e Morrendo ssen ffilhos legytimos outros descendentes Assy que a ljnha dreita ffosse de todo extjnta E en no ssobredicto caso sse chame o dicto Rey de Castela Rey de Portugal en vida da dicta Jffante

Outrossy ffaleçendo a dicta Reynha dona Beatriz ssen Auer ffilho <ou> ffilha lydemos ou descendentes de ljnha dreita que os dictos Reynos de Portugal sse tornem E os Aia A outra <ffilha> do dicto Rey de Portugal e da dicta Reynha dona ljonor ou doutra ssua molher lydema que ouuesse depois como dicto he ou neto ou netos sse os delas ouuer lydemos

Outrossy que nom Auendo El Rey de Portugal outro ffilho ou ffilha neto ou netos descendentes de ffilhos ou ffilhas sseus e da dicta Reynha dona ljonor ou doutra ssua molher lydema que depois da morte dela ouuesse E ffaleçendo en este caso o dicto Rey de Portugal e a dicta Jfante ou des-cendentes deles pela guisa que dicto he que en este caso os dictos Reynos de portugal ffiquem Ao dicto Rey de Castela E per esta méésma maneyra ssoçeda o dicto Rey de Portugal en nos Reynos de Castella ffaleçendo o dicto Rey de Castela e A Jffante ssua Jrmaã ssen ssucessores lydemos de ljnha dreita

Outrossy que o dicto Rey de Castela Jure e prometa que en caso que el Reyne en Portugal que guardara Aos moradores dos dictos Reynos de

Portugal e do Algarue Todolos priuilegios e ljbredades E graças e doações ffectas per El Rey de Portugal e per todolos Reis ante del E todolos fforos e costumes estatutos dos dictos Reynos E de cada hũa Cidade e vila e Castelo deles E que outrossy Jure e prometa que el e todos sseus ssucessores nom lançem peytas nem ffjntas nem talhas nem outros quaesquer encarregos Aos Moradores dos dictos Reynos nem A cada hũa das Çidades e vilas e Castelos e logares del ssaluo Aqueles taaes que he Acostumado sseer postos hordenariamente pelos outros Reis que Ante do dicto Rey fforom en nos dictos Reynos de Portugal e do Algarue sso as penas ssuso e Juso escritas [sic]

Outrossy porque A tençom do dicto Rey de Portugal he de guardar A coroa dos sseus Reynos enquanto poder que sse nom Aia de Juntar nem Mesturar Aa Coroa dos Reynos de Castela mais que ffiquem ssenpre Reynos ssobre ssy como Ataa qui fforom Apartadamente do que sseria gram duueda sse El Rey de Castela E a dicta Jffante ouuessen o Regymto deles E porque outrossy he mester pera os dictos Reynos Regymto de táaes pessoas que ssabham A condiçom da terra

Por ende quer o dicto Rey de Portugal que en no Caso ssobredicto mentre El Rey de Castela ffor vyuo Ata que a dicta Jffante Aia ffilho e sseia o dicto ffilho de hjdade que passe de Catorze Anos que o Regymto dos dictos Reynos de Portugal e do Algarue Assy en Justiça come en poer Casteleiros quitar menagees e Recebelas e tiralas come en ffazer Moedas como en Menistrar os beens e dreitos e Rendas do Reyno come en totalas outras cousas que pertencer Ao Reyno e gouernamento dos dictos Reynos sseiam ffectos pela dicta Reynha dona ljonor madre da dicta Jffante A qual Reynha com Aqueles que ela hordenar pera sseu Conselho Assy come gouernador do dicto Reyno Rega e gouerne os dictos Reynos en totalas cousas ssusso E adeante escritas E en totalas outras Mayores e meores e ssemelhantes destas E ffaleçendo A dicta Reynha dona ljonor que a dicta gouernança ffique Aaqueles que o dicto Rey de Portugal ou a dicta Reynha dona ljonor hordenarem en sseus testamentos todo Aquel tempo que a dicta Reynha Auja d auer a dicta gouernança como dicto he

Outrossy que no Caso ssobredicto en que el dicto Rey de Castela ha de Reynar come Marido da dicta Jffante Assy como dicto he que os dictos Reynos de Portugal ffaçam guerra e paz per mandado da dicta Jffante ssendo Reynha e contra Aqueles que o dicto Rey de Castela mouerem guerra de ffora dos Reynos de Portugal en esta maneira que dentro nos Reynos <todos> Mantenham <A uoz> da guerra e da paz que ela mandar manteer contra eles pero que pera ffora dos Reynos nom possa leuar Alcades que teuerem os ⁽¹⁾ nem ssuas Jentes E sse quiser leuar as outras tirados os dictos casteleiros e ssuas Jentes ffora dos Reynos per mar ou per terra que El Rey de Castella lhis page o ssoldo Aa ssua custa como pagar Aos sseus

Outrossy que a dicta Jffante ssendo Reynha de Castela o dicto sseu Marido durando o dicto matrimonio Aia totalas Rendas e ffruytos dos

(¹) Riscado:

dictos Reynos pagadas as teenças dos castelos E offiçiaáes da [Justi]ça E os outros offiçiaáes neçessarios E as quantias dos fidalgos E todalas outras cousas Assy pera a dicta <Reynha> dona ljonor manteer sseu estado come outras cousas neçessarias e conpridoyras ssegundo [Aluj]dro da dicta Reynha dona ljonor Madre da dicta Jffante

Outrossy que en Caso que a dicta Jffante Aia d erdar os dictos Reynos que logo que o dicto Rey de Castela Aia ffilhos que todolos ffilhos que ouuer da dicta Jffante do dia que nacerem A tres Meses sseiam entregres e tragudos Aos Reynos de portugal pera sse criarem hy sso poderio dEl Rey sseu Auóó e da Reynha dona ljonor ssua Auóó ou daqueles que ela horde-nar en sseu testamento depois da ssua morte

Outrossy o primogenjto ou primagenjta que nacer da dicta Jffante E do dicto Rey de Castela ou Aquel ou Aquela que herdar os dictos Reynos de Portugal como dicto he morta A dicta Jffante que logo morta a dicta Jffante entonce A Reynha posto que el dicto Rey de Castela ffique vjuo sseia Rey ou [sic] ssenhon ou Reynha e ssenhora dos dictos Reynos de Portugal E que o dicto Rey de Castela sse nom chame dAly en deante Rey de Portugal E sse o ffezer que perca o dreito que ouuer nos dictos Reynos de Portugal per qualquer guisa que sseia fficando todauja o Regymento e gouernança Aa dicta Reynha como dicto he

Outrossy que en el dicto Caso depois da morte do dicto Rey de Portu-gal Reynante a dicta Jfante que a Justiça Çyuil e crimjnal e Alçadas e Ape-lações ssopljações sseia todo liurado E desenbargado Atáá prestumeyra ssentença Inklusjue E todo o outro ffynal desenbargo en este Reyno de Por-tugal E que nom ssayam ffora do dicto Reyno de Portugal en nenhũa guisa nem Maneirra que sseia por eles E que os dictos offyçiaáes sseiam postos pela Reynha dona ljonor

Outrossy que os Retos que sse ouuerem de ffazer en nos Reynos de Portugal Antre quaesquer pessoas sseiam ljures e desenbargados perante a dicta Reynha dona ljonor e sseu consselho

Outrossy que todolos offiçiaaes da justiça que ouuerem de sseer pera ljurar Assy no Çyuyl come no crimjnal e nos ffectos dos Reynos sseiam portuguéeses e naturáaes de Portugal E nom daqueles que correrom A ssua terra com sseus enmjgos na guerra

Outrossy que os portugueeses que nas guerras que fforom veerom cor-rer Aos Reynos de Portugal com os outros en nas dictas guerras nunca iamais entrem en nos Reynos de Portugal nem Aiam en eles honrra nem herdade nem outro nenhuũ bem

Outrossy que el dicto Rey de castela nem a dicta Jffante nom possam chamar A cortes os naturaes dos dictos Reynos de Portugal pero que sse ffor caso neçessario de sse ffazer cortes que sse ffaçam dentro en nos dic-tos Reynos sso a Reynha dona ljonor e sso Aqueles que ela tomar pera sseu consselho ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Riscado: «quiserem».

Outrossy *que el dicto Rey de Castela nom possa ffazer Moedas en no dicto Reyno de Portugal E sse sse ouuerem de fazer quando e ssegundo que hordenar a dicta Rainha com sseu consselho pero que a dicta Moeda sseia ffecta com ssjnáaes da dicta Jffante Reynha entonçe de Castela e de Portugal conuem A ssaber os dictos ssjnaaes de Portugal e nom outros*

Outrossy *que as presentações das Jgreias e as despensações delas e as outras graças e leteras grossas possom sseer ffectas pela dicta Reynha ssegundo que as huñ Rey poderia ffazer ssen encargo de ssua conçiência*

E porquanto nos ssobredictos Juizes e vereadores e procurador e homeens boons e Conçelho de vila vyçosa çertjfficados os dictos Capytolos ssobredictos porque entendemos bem *que* todo o contheudo nos dictos Capytolos *que* Assy he ffirmado Antre os dictos Reis e Reynos ffoy ffecto e ffirmado por sseruyço e prol e honrra dos dictos Reynos de Castela e de Portugal E de todolos vezjnhos e moradores deles E por bem de paz e de Concordia durauil pera todo ssenpre Antre os dictos Reynos de Portugal e Castela

Por ende ffhezemos ⁽¹⁾ procuradores espeçiáaes ssoffiçientes Auondosos Gonçalo martjnz escudeyro e Ayras Affonssos moradores e vezjnhos na dicta vjla E damos lhy todo nosso poder conprido *que* por nos e en nosso nome vão perante o dicto ssenhor Rey dom ffernando E prometam e sse obliigem en nosso nome e por nos Ao dicto ssenhor Rey E aa dicta dona ljonor ssua molher Reynha ssobredicta E os dictos ssenhores Rey dom Joham de Castela e aa dicta Reynha dona beatriz molher do dicto Rey dom Joham *que* nos tenhamos e guardaremos e prometemos todolos Capitolos de ssuso escritos E todo o contheudo en eles sso as penas en eles contheudas E *que* nom hirremos contra elles *nem* contra parte deles *nem* contra o contheudo en eles publicjo *nem* en Ascondudo por ssy *nem* por outrem E pera *que* possam ffazer preyto e menagem em mãas do dicto Senhor Rey ou daquel *que* el mandar E por nos <[en] nossos nomes> hua uez e duas e tres vezes *que* nos tenhamos e guardaremos e conpriremos todolos Capytolos de ssuso escritos E todo o contheudo en eles sso as penas en eles contheudas E *que* nom hirremos contra eles *nem* contra parte deles *nem* contra o contheudo en eles en publicjo *nem* en Ascondudo por ssy *nem* por outrem E nom o ffazendo Assy *nem* guardando *nem* conprindo vyndo contra ello ou contra parte delo *que* sseiamos treedores como Aqueles *que* traam castelo ou matam ssenhor E possamos por elo sseer Retados perante qualquer prinçjpe e ssenhor de qualquer terra e ssenhorio *que* sseia

Outrossy lhis damos todo nosso poder conprido pera *que* possam jurar en nossas Almas ssobre o corpo de deus conssagrado E ssobre os ssantos euangelhos e o ssynal da cruz de *que* nos terremos e guardaremos e conpriremos os dictos prometjmentos E oblições e preytos e Menageens ssobredictas E nom o ffazendo ⁽¹⁾ *que* sseiamos por elo perjuros en Aquela mjlor e Mais fforte fforma en *que* os dictos Juramentos possam sseer ffectos pera

⁽¹⁾ Riscado: «no».

⁽¹⁾ Riscado: «Assy».

ffazer todo esto *que dicto* he E en esto *e Açerca* desto com todas as cousas dependentes *e [...]* com estas lhis cometemos *e dAmos* todo nosso poder conprido E obligamo nos <d auer> por ffirme *e estaujl pera* todo ssenpre todo o *que en esto e Açerca* desto ffor ffecto *e prometudo e Jurado* pelos dictos nossos procuradores en nosso nome sso as penas ssobredictas E todas as outras A *que sse* eles obligarem en nosso nome

En *testemunho* desto Mandamos sseer ffecta esta *procuraçom* ffecta en na dicta vila vjçosa no páão da Audiança dezenoue dias de Julho Era de mil *e quatroçentos e vynte e huñ* Anos

testemunhas que hj fforom presentes ffrey váasco porcalho Comendador Móór da hordem d Aujs *e* Alcaide do Castelo de Menagem da dicta vjla *e* Nuno gonçalvez *e* Alvaro machado *e* lourenço gonçalvez escudeyros Joham dominguez ual uerde Joham março Joham tendeyro Ayra véeças vyçente dominguez Garçia martjnz Gomez eanes Reymondy Méestre Joane *e* Gil lourenço Pero Affonso palheto Gonçalo ffernandez ffernand martjnz Joham ffernandez lourenç eanes Aluo lourenço eanes d aalcoydysa Joham uaasquez escriuam do Conçelho Joham d aurette Alcaide pequeno Gonçalo uááquez massucreyro lourenço Affonso lourenço da bouça Steuam dos coyros Steuam chorrinho Joham beyraão porteyro do conçelho E outros

E eu Joham pirez tabljom dEl Rey na dicta vila vjçosa *que* A esto presente ffuj *e per* mandado *e* outorgamento dos ssobredictos esta *procuraçom* escreuj *e* meu ssjnal *Aqui* ffiz *que* tal he [*senal de tabelião*]

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 18)

PROCURAÇÃO DO MOSTEIRO DE ALCobaça

Sabham todos Como nos *frey Johanne* abade do Mosteiro d alcubaça fazemos nosos çertos *procuradorres* auondosos Como mjlhor e mais *compridamente* podem e deuem seer e de *derejto* mais valer *frey* uaasco noso [Clerigo] em lixbõa e *frey* vjcente *procurador* da Capela d el Rey Dom dynis portadorres desta *presente* *procuraçam* anbos *enssenbra* ou cada hũu em sseu cabo asj *que* a condiçom d hũu *nom* sseia mayor *que* a do outro *com* poder [desso] *estabelicymto* sse *comprir* dando lhis todo nosso *comprido* poder *espricialmente* *que* por nos e em nosso nōme os *dictos* nosos *procuradorres* ou *qualquer* delles pareçam *em* na Corte de nosso Senhor El Rej Dom fernando ou em sua casa, E *pera* *que* os *dictos* nossos *procuradorres* ou *qualquer* dellês por nos ⁽¹⁾ e em noso nome posam *fazer preytos e menageens* E Juramentos E desnaturamentos asj pella nosa pessoa cōme pellos nossos Castellos quaees e quantos e *em* *qualquer* forma e maneira e quãees-quer pessoas a quem o *dicto* noso Senhor El Rej Dom fernando mandar *per* sua boca ou *per* sseu certo mandado

E todos *preytos e menagees e Juramentos e desnaturamentos* *que* os *dictos* nosos *procuradorres* ou *qualquer* delles *fezerem* na *dicta Razam* por nos e pellos *dictos* nosos Castellos, E pena ou penas sobre nos E sobre ssj poserem na *dicta Razam* aJnda *que* seiam de caso de trayçam nos as *avemos e aueremos firmes e as guardaremos <e compriremos>* agora e *em* todo tempo E *nom* Jremos *nem* seremos *nem* pasaremos *contra* ellas *nem* *contra* Algũa dellãs, E se esto asj *nom* *comprimos* *que* nos seiamos *tredor* por ello asj come *aquel* *que* *traee* castello ou mata Senhor

E por esto sseer *firme* E *nom* venha *em* duujda mandamos sseer *fecta* esta *procuraçam* a mais *firme* *que* pode sseer

fecta a *procuraçam* en no *dicto* Moesteiro vjnte dias do mes d agosto Era de Mil e iiij^c e vjnte e hũu anos

(1) No original segue-se «ou», sublinhado e riscado.

testjmujnhas *frey* pedro priol do dicto Mosteiro e *frey* lourêço e *frey* Johanne e *frey* gonçãlo monges do dicto Mosteiro e Joham apariçom vygaio de ssam bertolameu d ota e outros,

e Eu afomso *martjnz* tabeliõm d el Rej no Couto do dicto Mosteiro que a esto presente foy e esta procuraçam per mandado e outorgamento do dicto dom Abade screyj e em ela meu sjnal fiz que tal [*sinal*] he em testemunho de uerdade

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 47, fl. 25).

PROCURAÇÃO DA COMENDA DE IDANHA-A-NOVA

Sabham quantos esta presente *procuraçom* virem, que eu djego de montouto comendador de ydanha A noua Alcayde do castelo do dicto logo ffaço e hordjno e estabeleco por meus çertos procuradores lydjmos Auondosos soffyçientes em todo como mylhor e Mays conpridamente podem e deuem sêr ⁽¹⁾ paayo *gonçaluez* e pero monteiro meus escudeiros e meus parentes portadores desta presente *procuraçom* Ambos ensinbra e cada hũu en seu cabo Asy que a condjçom de hũu nom seja Mayor que a do outro e com poder d estabelecer se conprir

e dou lhys todo meu poder conprido espyçjalmente pera que por mjm e em meu nome os dictos meus procuradores ou qualquer deles parecam na corte de meu senhor el Rey dõm ffernando em na sua casa pera que os dictos meus procuradores ou qualquer deles por mym e em meu nome posãm fazer preytos e manageens e yuras e desnaturamentos Asy por A mha pessoa come por o dicto castelo quaes e quantas e em qualquer ff[or]ma e Maneira e A quaesquer pessoas [A] quem ho dicto meu senhor el Rey dõm ffernando mandar per sua carta ou per seu çerto mandado

E todos preytos e manageens e yuras e desnaturamentos que os dictos meus procuradores ou qualquer deles fezer em A dicta Razom por mym e por ho dicto castelo e pena e penas que sobre mym e sobre sy poserem na dicta Razom Aynda que seya em caso de trayçom eu As ey e Auerey por ffirmes e As guardarey e conprirey Agora e em todo tempo e nom yrey nem seerey nem pasarey contra elas nem contra Algũa delas e se o Asy nom conprir que eu seya tredor por elo Asy como Aquel que traay [ca]stelo e mata senhor e por que esto seya ffir[me] e nom venha em duuyda Rogey e mandey a Gonçalo Lourenço tabelyom de monskom que ffezese esta carta de *procuraçom* a Asynase com seu sjnal

ffecta em monsancto nos paaços de sam saluador vynte e hũu dyas de Agosto Era de myl e quatroçentos e vynte e hũu Annos

(1) Seguem-se várias palavras riscadas.

testemunhas Martjm gil e pero martjnz e affonso domjnguez çapateiro e Affonso gil e Steu eAnnes priol de sancta Marya de pena moco e outros

e eu Gonçalo Lourenço tabelyom del Rey na dicta vyla de monsancto que esta procuraçom escreuy per mandado e outorgamento do dicto djego montouto e meu sjnal Aqui ffjz que tal [sinal] he

(Simancas, Archivo General, Patronato Real, leg. 48, fl. 42)

ÍNDICE ANALÍTICO ⁽¹⁾

Os números indicam as páginas.

A

abade — 385.

Abade (Eanes) — Cf. Eanes Abade, abade de Lanheses.

Abade (João Domingues) — Cf. João Domingues Abade (morador em Penedono).

abade de Cabanas — 384.

abade de Lanheses — 384.

abade do Mosteiro de Alcobaça — 399.

abadessa — 373.

Abela (João Afonso) — Cf. João Afonso Abela, escudeiro.

Aboim (João Vicente) — Cf. João Vicente Aboim, vereador do concelho de Serpa.

Abrantes — 11.

Abrantes (João de) — Cf. João de Abrantes — 398.

Abreu (João Gomes de) — Cf. João Gomes de Abreu, corregedor nas casas do civil e crime do rei e corregedor em Santarém.

Abreu (Martim Rodrigues de) — Cf. Martim Rodrigues de Abreu, procurador especial de Elvas (morador em Elvas).

Abreu (Martim Rodrigues de) — Cf. Martim Rodrigues de Abreu, vassalo do rei.

Abril (Lourenço) — Cf. Lourenço Abril, vereador.

Abril (Vasco) — Cf. Vasco Abril, porteiro do concelho.

adel — 275.

adro — 173, 209, 214, 245, 250, 313, 325.

Afonso (Aires) — Cf. Aires Afonso, procurador do concelho de Portalegre.

Afonso (Aires) — Cf. Aires Afonso, procurador especial (morador em Vila Viçosa).

Afonso (Aires) — Cf. Aires Afonso, tabelião.

Afonso (Aires) — Cf. Aires Afonso, vereador do concelho de Vila Viçosa.

Afonso (Álvaro) — Cf. Álvaro Afonso, tabelião.

Afonso (Álvaro) — Cf. Álvaro Afonso, tabelião de Abrantes.

Afonso (Álvaro) — Cf. Álvaro Afonso, vereador do concelho de Sintra e procurador especial (morador em Sintra).

Afonso (Diogo) — Cf. Diogo Afonso.

Afonso (Diogo) — Cf. Diogo Afonso, vereador.

Afonso (Domingos) — Cf. Domingos Afonso, vereador da Sertã.

Afonso (Estêvão) — Cf. Estêvão Afonso, escudeiro.

Afonso (Estêvão) — Cf. Estêvão Afonso, vereador do concelho de Albufeira.

Afonso (Fernando) — Cf. Fernando Afonso, tabelião do rei em Castelo Bom.

⁽¹⁾ Elaborado por Maria Leonor Ferraz de Oliveira Silva Santos.

- Afonso (Fernando) — Cf. Fernando Afonso, tabelião público do rei em Faro.
- Afonso (Fernando) — Cf. Fernando Afonso, vereador.
- Afonso (Geraldo) — Cf. Geraldo Afonso, tabelião de Braga.
- Afonso (Gil) — Cf. Gil Afonso, procurador especial (morador em Melgaço).
- Afonso (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Afonso.
- Afonso (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Afonso, mercador e procurador especial (morador em Braga).
- Afonso (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Afonso, procurador do concelho de Penela.
- Afonso (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Afonso, procurador especial e procurador do concelho de Penela.
- Afonso (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Afonso, tabelião no Crato e procurador especial (morador no Crato).
- Afonso (João) — Cf. João Afonso.
- Afonso (João) — Cf. João Afonso, juiz de Chaves.
- Afonso (João) — Cf. João Afonso, mercador.
- Afonso (João) — Cf. João Afonso, porteiro de Alcácer do Sal.
- Afonso (João) — Cf. João Afonso, pregoeiro.
- Afonso (João) — Cf. João Afonso, procurador do concelho da Guarda.
- Afonso (João) — Cf. João Afonso, procurador especial (morador em Abrantes).
- Afonso (João) — Cf. João Afonso, sapateiro.
- Afonso (João) — Cf. João Afonso, tabelião.
- Afonso (João) — Cf. João Afonso, tabelião do rei em Castelo Rodrigo.
- Afonso (João) — Cf. João Afonso, tabelião público do rei em Monforte do Rio Livre.
- Afonso (João) — Cf. João Afonso, tabelião público do rei em Soure.
- Afonso (João) — Cf. João Afonso, vereador.
- Afonso (João) — Cf. João Afonso, vereador de Santarém.
- Afonso (Lopo) — Cf. Lopo Afonso.
- Afonso (Lopo) — Cf. Lopo Afonso, filho de Afonso Eanes Curtaleiro.
- Afonso (Lopo) — Cf. Lopo Afonso, juiz do crime.
- Afonso (Lopo) — Cf. Lopo Afonso, neto de Estêvão Fernandes.
- Afonso (Lopo) — Cf. Lopo Afonso, procurador especial (morador em Estremoz).
- Afonso (Lourenço) — Cf. Lourenço Afonso.
- Afonso (Lourenço) — Cf. Lourenço Afonso, alfaiate.
- Afonso (Lourenço) — Cf. Lourenço Afonso, juiz.
- Afonso (Lourenço) — Cf. Lourenço Afonso, pregoeiro, porteiro do concelho.
- Afonso (Lourenço) — Cf. Lourenço Afonso, sogro de Lourenço Martins.
- Afonso (Lourenço) — Cf. Lourenço Afonso, tabelião.
- Afonso (Luis) — Cf. Luis Afonso, vereador do concelho do Sabugal.
- Afonso (Martim) — Cf. Martim Afonso, juiz de Trancoso.
- Afonso (Martim) — Cf. Martim Afonso, juiz em lugar de João Vicente (juiz de Borba).
- Afonso (Martim) — Cf. Martim Afonso, vereador do concelho de Elvas.
- Afonso (Pedro) — Cf. Pedro Afonso.
- Afonso (Pedro) — Cf. Pedro Afonso, juiz de Borba.
- Afonso (Pedro) — Cf. Pedro Afonso, mercador.
- Afonso (Pedro) — Cf. Pedro Afonso, tabelião.
- Afonso (Rodrigo) — Cf. Rodrigo Afonso.
- Afonso (Rodrigo) — Cf. Rodrigo Afonso de Aragão, procurador especial (morador em Olivença).
- Afonso (Rodrigo) — Cf. Rodrigo Afonso, tabelião.
- Afonso (Salvador) — Cf. Rodrigo Afonso, mercador.
- Afonso (Vasco) — Cf. Vasco Afonso.
- Afonso (Vasco) — Cf. Vasco Afonso, filho de Afonso Esteves, procurador do concelho de Olivença.
- Afonso (Vasco) — Cf. Vasco Afonso, tabelião.
- Afonso (Vasco) — Cf. Vasco Afonso, tabelião de Caminha.
- Afonso (Vicente) — Cf. Vicente Afonso.
- Afonso Aires, vereador — 53.
- Afonso Bartolomeu — 232.
- Afonso Bravo — pregoeiro — 17.
- Afonso Caldeira — 286.
- Afonso Caldeira, procurador especial (morador em Portalegre) — 285.
- Afonso Casado — 325.
- Afonso Colaço — 385.
- Afonso Colaço, morador em Viana do Lima — 384.
- Afonso de Gura — 263.
- Afonso de Lugo — 101.
- Afonso de Rouis — 203.
- Afonso de São Pedro, juiz de Pinhel — 263.
- Afonso Domingues — 143, 287, 391.

- Afonso Domingues (morador na alcáçova de Montemor-o-Velho) — 220.
- Afonso Domingues Broco, tabelião da Covilhã — 112.
- Afonso Domingues de Águas Secas (termo de Monforte do Rio Livre), vereador do concelho — 203.
- Afonso Domingues de Lebuçom — 208.
- Afonso Domingues de Paredes — 385.
- Afonso Domingues Lopinho — 59.
- Afonso Domingues, bacharel em leis e alvalizil do cível (morador a par da Madalena) — 167.
- Afonso Domingues, juiz de Numão — 227.
- Afonso Domingues, procurador especial — 231.
- Afonso Domingues, procurador especial (morador em Caminha) — 69.
- Afonso Domingues, sapateiro — 402.
- Afonso Domingues, tabelião — 76.
- Afonso Domingues, tabelião de Guimarães — 154.
- Afonso Domingues, tabelião do rei em Castelo Rodrigo — 100.
- Afonso Domingues, vereador — 215.
- Afonso Domingues, vereador do concelho da couto de Treixedo — 373.
- Afonso Durães — 137.
- Afonso Durães, vereador do concelho de Penela — 257.
- Afonso Eanes — 238, 274, 361.
- Afonso Eanes (morador na alcáçova de Montemor-o-Velho) — 220.
- Afonso Eanes Cabeça, vereador em Olivença — 245.
- Afonso Eanes Catela, tabelião — 130.
- Afonso Eanes Curtaleiro — 300, 306.
- Afonso Eanes da Mata — 233.
- Afonso Eanes da Praça — 41.
- Afonso Eanes de Alenquer, procurador da corte do rei — 305.
- Afonso Eanes de Arraiolos — 306.
- Afonso Eanes de Évora, juiz ordinário de Setúbal — 325.
- Afonso Eanes do Sinal, juiz geral em Odemira — 239.
- Afonso Eanes Grande, procurador especial (morador em Elvas) — 119.
- Afonso Eanes, almoxarife das taracenas — 293.
- Afonso Eanes, bacharel em leis — 41.
- Afonso Eanes, cambista e vereador — 167.
- Afonso Eanes, escrivão do mordomado — 300.
- Afonso Eanes, genro de Coprias, procurador especial (morador em Leiria) — 165.
- Afonso Eanes, genro de Martim Domingues, clérigo — 300.
- Afonso Eanes, genro de Pedro Tristão — 300.
- Afonso Eanes, juiz de Monforte do Rio Livre — 203.
- Afonso Eanes, juiz ordinário na Covilhã — 107.
- Afonso Eanes, mercador e procurador do número no concelho de Santarém — 300.
- Afonso Eanes, mercador e procurador especial (morador em Santarém) — 304.
- Afonso Eanes, pai de Lopo Afonso.
- Afonso Eanes, procurador do concelho de Odemira — 239.
- Afonso Eanes, tabelião — 124, 130, 262, 355, 372.
- Afonso Eanes, tabelião do rei em Penela — 262.
- Afonso Eanes, tabelião do rei em Setúbal — 330.
- Afonso Eanes, tanoeiro — 41.
- Afonso Eanes, vereador — 331.
- Afonso Eanes, vereador de Miranda — 257.
- Afonso Eanes, vereador do concelho de Avis — 47.
- Afonso Esteves — 41, 233.
- Afonso Esteves *Caieo* — 280.
- Afonso Esteves Leite — 59.
- Afonso Esteves, juiz de Serpa — 307.
- Afonso Esteves, pai de Vasco Afonso — 245.
- Afonso Esteves, procurador especial (morador em Monsanto) — 213.
- Afonso Esteves, procurador especial (morador em Monção) — 201.
- Afonso Esteves, tabelião — 40, 190, 220, 220.
- Afonso Esteves, tabelião e procurador especial (morador em Arronches) — 39.
- Afonso Esteves, vereador do concelho de Abrantes — 11.
- Afonso Esteves, alcaide — 386.
- Afonso Esteves, alcaide de Viana da Foz do Lima — 379, 384.
- Afonso Fernandes, mercador — 245.
- Afonso Fernandes, porteiro do concelho de Mértola — 191.
- Afonso Fernandes, tabelião — 190.
- Afonso Fernandes, tabelião do rei em Guimarães — 154.
- Afonso Fernandes, tabelião do rei em Numão — 232.
- Afonso Fernandes, vereador do concelho de Avis — 47.

- Afonso Garcia — 143.
 Afonso Garcia, vereador do concelho de Albufeira — 23.
 Afonso Gil — 402.
 Afonso Gil, vereador do concelho do Crato — 113.
 Afonso Gomes *Mamon*, vereador de Odemira — 239.
 Afonso Gonçalves, — 245.
 Afonso Gonçalves, vereador — 167.
 Afonso Lopes, cavaleiro — 124.
 Afonso Lourenço — 59, 286, 342.
 Afonso Lourenço, tabelião — 312.
 Afonso Lourenço, tabelião de Abrantes — 16.
 Afonso Martins — 59, 137, 331.
 Afonso Martins Alvernaz — 171.
 Afonso Martins Alvernaz, corregedor do rei na correição de Entre-Douro-e-Minho — 64, 154, 287, 384.
 Afonso Martins Cruzada — 306.
 Afonso Martins da Rua do Souto — 59.
 Afonso Martins de Camargo — 221.
 Afonso Martins de Riane Redonda, vereador de Odemira — 239.
 Afonso Martins do Açougue — 59.
 Afonso Martins Orelha, juiz — 221.
 Afonso Martins Orelha, sogro de Pedro Esteves e vereador do concelho de Serpa — 307.
 Afonso Martins Rombo — 245.
 Afonso Martins, almoxarife — 245.
 Afonso Martins, corregedor — 288, 293, 385.
 Afonso Martins, escrivão do concelho — 312.
 Afonso Martins, ferreiro — 101.
 Afonso Martins, filho do marceneiro — 287.
 Afonso Martins, juiz ordinário na Covilhã — 107.
 Afonso Martins, porteiro do concelho — 319.
 Afonso Martins, procurador do concelho — 325.
 Afonso Martins, tabelião do rei no couto do mosteiro do Lorrão — 400.
 Afonso Martins, tabelião público do rei em Pombal — 274.
 Afonso Martins, vassalo e corregedor na comarca e correição de Entre-Douro-e-Minho — 287.
 Afonso Mendes, tabelião — 319.
 Afonso Mendes, tabelião de Sesimbra — 324.
 Afonso Pires — 148, 148, 257, 331, 336.
 Afonso Pires Gaminhos — 17.
 Afonso Pires Negro — 88.
 Afonso Pires, filho de Pedro Lourenço, procurador especial (morador em Lisboa) — 177.
 Afonso Pires, ourives — 306.
 Afonso Pires, tabelião de Braga — 64.
 Afonso Pires, vereador de Lisboa — 179.
 Afonso Pires, vereador do concelho de Estremoz — 125.
 Afonso Reixas — 47.
 Afonso Rodrigues — 47.
 Afonso Rodrigues, tabelião — 300.
 Afonso Rodrigues, tabelião de Caminha — 312.
 Afonso Rodrigues, vereador — 167.
 Afonso Velho — 286.
 Afonso Vicente — 17.
 Afonso Vicente Casado, procurador especial — 329.
 Afonso Vicente de Ega, procurador do concelho — 343.
 Afonso Vicente, juiz do rei nos feitos do crime no couto de Treixedo — 373.
 Afonso Vicente, procurador especial (morador em Odemira) 243.
 Afonso, vereador — 215.
 Águas Secas (Afonso Domingues de) — Cf. Afonso Domingues de Águas Secas (termo de Monforte do Rio Livre), vereador do concelho.
 Águas Secas (Estêvão Pires de) — Cf. Estêvão Pires de Águas Secas.
 Águas Secas (João Pires de) — Cf. João Pires de Águas Secas.
 Águas Secas (termo de Monforte de Rio Livre) — 203, 208.
 Aguilha (Vicente) — Cf. Vicente Aguilha, vintaneiro do termo de Cascais.
 Aires — 349.
 Aires (Afonso) — Cf. Afonso Aires, vereador.
 Aires (Fernando) — Cf. Fernando Aires, marinheiro (morador em Viana do Lima).
 Aires (Garcia) — Cf. Garcia Aires.
 Aires (Gomes) — Cf. Gomes Aires.
 Aires (Lourenço) — Cf. Lourenço Aires.
 Aires (Rodrigo) — Cf. Rodrigo Aires.
 Aires Afonso, procurador do concelho de Portalegre — 281.
 Aires Afonso, procurador especial (morador em Vila Viçosa) — 397.
 Aires Afonso, tabelião — 40.
 Aires Afonso, vereador do concelho de Vila Viçosa — 393.
 Aires Fernandes, escudeiro de Soeiro Eanes de Parada e procurador especial (morador em Caminha) — 391.
 Aires Fernandes, vassalo do rei — 101.
 Aires Gomes, escudeiro e juiz ordinário de Setúbal — 325.

Aires Gomes, escudeiro e procurador especial (morador na Covilhã) — 111.
 Aires Gomes, escudeiro, juiz e procurador especial — 329.
 Aires Gonçalves — 29, 107.
 Aires Martins, vereador — 281.
 Aires Pais, juiz do rei em Elvas — 119.
 Aires Pais, tabelião — 130.
 Aires Pires — 17, 35.
 Aires Pires de Camões, escudeiro e alvazil do crime — 167
 Aires Viegas — 398.
 Alandroal — 17, 22.
 Alanges (João de) — Cf. João de Alanges.
 Albufeira — 23, 28.
 Alcácer — 34.
 alcácer — 100.
 Alcácer do Sal — 29.
 Alcaide (Lourenço) — Cf. Lourenço Alcaide.
 Alcaide (Rodrigo Afonso) — Cf. Rodrigo Afonso Alcaide.
 alcaide de Caminha de Riba de Minho — 65.
 alcaide do alcácer do rei — 100.
 alcaide do Castelo de Guimarães — 154.
 alcaide do Castelo de Idanha-a-Nova — 401.
 alcaide do Castelo de menagem de Vila Viçosa — 398.
 alcaide do Castelo de menagem do rei (em Faro) — 137.
 alcaide do Castelo de Óbidos — 238.
 alcaide do Crato — 113.
 alcaide dos mouros forros — 221.
 alcaide-mor do castelo de Montemor-o-Velho — 220.
 alcaide no Crato — 117.
 alcaide pequeno — 398.
 alcaide(s) — 35, 41, 71, 124, 220, 247, 349, 385, 386, 387.
 alcaide(s) de Monção — 197.
 alcaide(s) de Viana da Foz do Lima — 379, 384.
 alcaide-mor — 300.
 alcáçova de Montemor-o-Velho — 220.
 Alcobaça (mosteiro de) — 399.
 Alcoidisa (Lourenço Eanes de) — Cf. Lourenço Eanes de Alcoidisa.
 aldeia — 95.
 Alegrete (João de) — Cf. de João de Alegrete, alcaide pequeno.
 Alenquer — 306.
 Alfaiate (Bernardo) — Cf. Bernardo Alfaiate.
 alfaiate(s) — 59, 94, 178, 250, 280.
 alferes da sina do concelho de Castelo Rodrigo — 100.

Almada — 288.
 Almotim (Gonçalo Domingues)—Cf. Gonçalo Domingues Almotim (morador no Porto).
 almoxarifado de Guimarães — 154.
 almoxarife da Atouguia — 45.
 almoxarife das taracenas — 293.
 almoxarife do rei no almoxarifado de Guimarães — 154.
 almoxarife(s) — 71, 101, 137, 143, 221, 245.
 almoxarife(s) do rei — 300, 306, 325.
 alpendre da igreja de Santa Maria — 58.
 alpendre da igreja de São Vicente — 11.
 alpendre da vila de Numão — 227.
 alpendre de S. Pedro (Trancoso) — 367.
 alpendre de Santa Iria — 355.
Alvardom (Pedro) — Cf. Pedro *Alvardom*, juiz geral em Torres Novas.
 Álvares (Diogo) — Cf. Diogo Álvares, comendador de Sesimbra.
 Álvares (Estêvão) — Cf. Estêvão Álvares, vereador de Odemira.
 Álvares (Fernando) — Cf. Fernando Álvares, criado do rei e procurador especial (morador em Tavira).
 Álvares (Fernando) — Cf. Fernando Álvares, tabelião.
 Álvares (Lopo) — Cf. Lopo Álvares, tabelião.
 Álvaro Afonso, tabelião — 220.
 Álvaro Afonso, tabelião de Abrantes — 16.
 Álvaro Afonso, vereador do Concelho de Sintra e procurador especial (morador em Sintra) — 337, 341.
 Álvaro Eanes — 29.
 Álvaro Eanes do Porto — 143, 148.
 Álvaro Eanes, escudeiro — 208.
 Álvaro Eanes, tabelião — 166.
 Álvaro Esteves — 59.
 Álvaro Esteves *Soldom* — 306.
 Álvaro Esteves, escrivão do rei — 136.
 Álvaro Esteves, filho de Estêvão Lourenço — 41
 Álvaro Fernandes, escudeiro e juiz ordinário de Alcácer — 29.
 Álvaro Gil — 88.
 Álvaro Gonçalves — 35, 143, 148, 274.
 Álvaro Gonçalves (que foi tabelião) — 148.
 Álvaro Gonçalves do Ribeiro, tabelião — 202.
 Álvaro Gonçalves, escudeiro e tabelião — 372.
 Álvaro Gonçalves, procurador especial (morador em Montemor-o-Velho) — 219.
 Álvaro Gonçalves, tabelião — 312, 372.
 Álvaro Gonçalves, vereador — 215, 220.
 Álvaro Machado, escudeiro — 398.
 Álvaro Martins — 23, 35.

- Álvaro Martins de Ponte — 245.
 Álvaro Martins, clérigo — 82.
 Álvaro Martins, tabelião do rei e escrivão do
 concelho de Avis — 52.
 Álvaro Mendes de Oliveira, escudeiro e procura-
 dor especial (morador em Évora) — 135.
 Álvaro Miguéis — 336.
 Álvaro Pais — 361.
 Álvaro Pereira, alcaide e cavaleiro — 124.
 Álvaro Pires — 386.
 Álvaro Pires, juiz — 281.
 Álvaro Pires, procurador especial (morador
 em Portalegre) — 285.
 Álvaro Pires, tabelião — 130, 384, 384.
 Álvaro Pires, vereador — 263.
 Álvaro Rodrigues Valoura, escudeiro — 305.
 Álvaro Rodrigues, alcaide do castelo de
 menagem do rei (em Faro) — 137.
 Álvaro Sanches, tabelião do rei em Castelo
 Rodrigo — 100.
 Álvaro Vasques, vereador — 131, 221.
 alvazil — 305.
 alvazil de Cascais — 71.
 alvazil de Leiria — 161.
 alvazil(is) do cível — 167, 300, 305.
 alvazil(is) do crime — 167, 300, 305.
 alvazil dos ovençais — 167.
 alvazil geral em Tavira — 349.
 Alvernaz (Afonso Martins) — Cf. Afonso
 Martins Alvernaz.
 Alvernaz (Afonso Martins) — Cf. Afonso
 Martins Alvernaz, corregedor do rei na
 correição de Entre-Douro-e-Minho.
 Alvo (Lourenço Eanes) — Cf. Lourenço
 Eanes Alvo.
 Ameixedo — 384.
 Ameixedo (Durão Martins de) — Cf. Durão
 Martins de Ameixedo.
 André (João) — Cf. João André.
 André Domingues — 263.
 André Gonçalves — 23.
 André Vasques — 221.
 André Vasques, procurador especial (mora-
 dor em Moura) — 225.
 André Vicente — 348.
 André, pregoeiro do Porto — 287.
 Anes — Cf. Eanes.
 Antão (Pedro) — Cf. Pedro Antão, tabelião.
 Antão (Pedro) — Cf. Pedro Antão, tabelião
 de Chaves.
 Antão de Covas — 391.
 Antão Domingues, juiz de Penedono — 251.
 Antão Eanes de S. Pedro (termo de Castelo
 Bom) — 82.
 Antão Esteves — 143.
 Antão Esteves (morador em Penedono) —
 256.
 Antão Fagundo, vereador do concelho de
 Castelo Rodrigo — 95.
 Antão Pires — 17.
 Antas (João Miguéis das) — Cf. João
 Miguéis das Antas.
 Antoninho (João) — Cf. João Antoninho,
 procurador do concelho de Estremoz.
 Antoninho Gonçalves — 306.
 Antoninho Gonçalves, procurador do
 número no concelho de Santarém — 300.
 Antoninho Martins — 391.
 Antoninho Martins, procurador especial
 (morador em Caminha) — 69.
 Antoninho Martins, vereador — 65.
 António (Domingos) — Cf. Domingos
 António.
 António de Ferrares, tabelião de Lanhoso —
 160.
 António Esteves, procurador do concelho em
 Braga — 59.
 António Martins, pedreiro — 101.
 Apariço Martins — 274.
 Apariço Martins, tabelião, procurador espe-
 cial (morador em Pombal) — 273.
 Aparição (João) — Cf. João Aparição, vigá-
 rio de S. Bartolomeu de Ota.
 arcebispo de Braga — 59.
 — 64.
 Arnalho (Martim Afonso) — Cf. Martim
 Afonso Arnalho, juiz do crime.
 Arraiolos — 306.
 Arronches — 35, 40.
 Ascenso Martins da Freineda (morador no
 termo de Castelo Bom) — 82.
 Ascenso Rodrigues, homem bom — 101.
 Atouguia — 41, 46.
 audiência(s) — 35, 40, 100.
 autos — 385.
 Avelar (Fernão Martins do) — Cf. Fernão
 Martins do Avelar, escudeiro.
 Avis — 47, 52.
 Azeitado (Lourenço Domingues) — Cf. Lou-
 renço Domingues Azeitado.
 Azeitão.
 Azeitão (Logo Esteves de) — Cf. Lopo Este-
 ves de Azeitão.
 Azevedo (Gonçalo Vasques) — Cf. Gonçalo
 Vasques de Azevedo, escudeiro.
 açougue — 59.
 Açougue (Afonso Martins do) — Cf. Afonso
 Martins de Açougue.

B

bacharel em decretais — 167.
 bacharel em leis — 41, 167.
 Bacias Eanes, procurador do concelho de Moura — 221.
 Baixo (Pedro Eanes) — Cf. Pedro Eanes Baixo.
 Baleanto (João Eanes) — Cf. João Eanes Baleanto, vereador na Atouguia.
 Banedo (Lopo Gonçalves de) — Cf. Lopo Gonçalves de Banedo.
 Barregudo (Vicente Martins) — Cf. Vicente Martins Barregudo, homem bom de Miranda.
 Barreiros (Gomes) — Cf. Gomes Barreiros, procurador do concelho do Porto.
 Barro (Gonçalo do) — Cf. Gonçalo do Barro.
 Barro (Vasco Pires do) — Cf. Vasco Pires do Barro.
 Bartolomeu — 220.
 Bartolomeu (Afonso) — Cf. Afonso Bartolomeu.
 Bartolomeu (João) — Cf. João Bartolomeu, procurador dos bens do concelho de Borba.
 Bartolomeu Domingues, tabelião — 124.
 Bartolomeu Esteves do Cadaval — 233.
 Bartolomeu Martins, bacharel em decretais e alvazil dos ovençais — 167.
 Bartolomeu Pires — 203, 306.
 Bartolomeu Pires, pregoeiro — 367.
 Batorro (Rui Vasques) — Cf. Rui Vasques Batorro.
 Beira — 82, 100, 148.
 Beirão (João) — Cf. João Beirão, porteiro do concelho.
 Beição (Gonçalo Martins da do) — Cf. Gonçalo Martins da do Beição, procurador do número do concelho de Santarém.
 Benavente (João) — Cf. João Benavente, pregoeiro.
 Bentes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Bentes, vereador do concelho de Alcácer do Sal.
 Bentes (João) — Cf. João Bentes.
 Bentes (João) — Cf. João Bentes, procurador especial (morador em Avis).
 Bento Martins, juiz de Arronches — 35.
 Bento Pais, tabelião — 268.
 Bento Pais, tabelião da rainha em Pinhel — 263.
 Bernardo Alfaiate — 250.
 Bernardo Eanes *Maneo* — 349.
 Bernardo Eanes, escrivão do rei na correição de Entre-Douro-e-Minho — 64.

Bernardo, pregoeiro — 361.
 Bertalote, procurador do número no concelho de Santarém — 300.
 Besugo (João) — Cf. João Besugo.
 bispo — 287.
 Bobadela (Pedro Afonso de) — Cf. Pedro Afonso de Bobadela.
 Bochino (Gonçalo Eanes) — Cf. Gonçalo Eanes Bochino.
 Boeiro (Vasco) — Cf. Vasco Boeiro, pregoeiro do concelho de Tavira.
 Boizo (João) — Cf. João de Boizo, juiz geral em Faro.
 Bombarral — 238.
 Bombarral (João Rodrigues de) — Cf. João Rodrigues de Bombarral.
 Bombarral (Pedro Esteves de) — Cf. Pedro Esteves de Bombarral.
 Borba — 53, 58.
 Botelha (João Fernandes da) — Cf. João Fernandes da Botelha.
 Botim (João Afonso) — Cf. João Afonso Botim, procurador especial (morador em Albufeira).
 Botim (João) — Cf. João Botim.
 Botim (Vicente Eanes) — Cf. Vicente Eanes Botim, procurador do concelho de Lisboa.
 Bouça (Lourenço da) — Cf. Lourenço da Bouça.
 Braga — 59, 64.
 Branco (Domingos Pires) — Cf. Domingos Pires Branco (morador em Viana do Lima).
Brandem (Fernão Martins) — Cf. Fernão Martins *Brandem*.
 Bravo (Afonso) — Cf. Afonso Bravo, pregoeiro.
 Bravo (Martim) — Cf. Martim Bravo.
 Braz Eanes — 82.
 Braz Eanes, juiz de Pombal — 269, 274.
 Braço (Martim do) — Cf. Martim do Braço, sogro de João Lourenço.
 Broco (Afonso Domingues) — Cf. Afonso Domingues Broco, tabelião da Covilhã.

C

Cabanas — 384.
 Cabeça (Afonso Eanes) — Cf. Afonso Eanes Cabeça, vereador de Olivença.
 Cabeça (João Martins) — Cf. João Martins Cabeça.
 Cabeça (Martim Eanes) — Cf. Martim Eanes Cabeça, juiz de Olivença.

- cabido de Santa Maria — 95.
 cabido de Santa Maria (de Castelo Rodrigo) — 100.
 cabido do mosteiro de S. Domingos — 287.
 Cabiçalvo (Lourenço Esteves) — Cf. Lourenço Esteves Cabiçalvo, vereador do concelho de Avis.
 Cabo (João do) — Cf. João do Cabo, vintaneiro do termo de Cascais.
 Cabo (Vicente Martins do) — Cf. Vicente Martins do Cabo, vereador.
 Cabreira (Vasco Lourenço da) — Cf. Vasco Lourenço da Cabreira, pai de Gil Vasques.
 Cadaval — 233.
 Cadaval (Bartolomeu Esteves do) — Cf. Bartolomeu Esteves do Cadaval.
Caieo (Afonso Esteves) — Cf. Afonso Esteves *Caieo*.
 Caixeira (Vasco Eanes da) — Cf. Vasco Eanes da Caixeira, juiz de Montemor-o-Velho.
 Caldeira (Afonso) — Cf. Afonso Caldeira.
 Caldeira (Afonso) — Cf. Afonso Caldeira, procurador especial (morador em Portalegre).
 Calvete (João) — Cf. João Calvete, pai de Vicente Eanes.
 Calvino (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Calvino.
 Calvo (João) — Cf. João Calvo.
 Calvo (Lourenço Eanes) — Cf. Lourenço Eanes Calvo, alvazil geral em Tavira.
 câmara de Lisboa — 167, 172.
 Camargo (Afonso Martins de) — Cf. Afonso Martins de Camargo.
 Cambeiros (Gil) — Cf. Gil de Cambeiros, tabelião.
 cambista — 167.
 Caminha — 391.
 Camões (Aires Pires) — Cf. Aires Pires de Camões, bacharel em leis e alvazil do crime.
 Campo dos Ferreiros — 65.
 Camposo (Martim) — Cf. Martim Camposo.
 Canela (Gonçalo Pires) — Cf. Gonçalo Pires Canela, vereador no Porto.
 Canelas (João Pires) — Cf. João Pires Canelas.
 Çanfhalho (Estêvão Rodrigues) — Cf. Estêvão Rodrigues Çanfhalho, procurador e mordomo do concelho de Serpa.
 Cansado (João Eanes) — Cf. João Eanes Cansado (de Trancoso).
 Canto (Gonçalo do) — Cf. Gonçalo do Canto.
 capela do rei D. Dinis — 399.
 capítulos — 300, 305, 306.
 Carcavelos (termo de Cascais) — 75.
 carniceiro — 262, 384.
 Carqueijo (João Esteves) — Cf. João Esteves Carqueijo.
 carrasco — 148, 148.
 Carreço (Domingos de) — Cf. Domingos de Carreço, pregoeiro de Viana do Lima.
 Carvalhais — 305.
 Carvalhais (Martim Eanes de) — Cf. Martim Eanes de Carvalhais, escudeiro.
 Carvalhal — 239.
 Carvalhal (João Esteves do) — Cf. João Esteves do Carvalhal, juiz geral em Odemira.
 Carvalhinho (João Afonso) — Cf. João Afonso Carvalhinho, vereador.
 Carvão (Estêvão Pires) — Cf. Estêvão Pires Carvão, mercador.
 casa da audiência — 89.
 casa do concelho — 275.
 casa — 244.
 casa(s) da fala — 131, 221.
 Casado (Afonso Vicente) — Cf. Afonso Vicente Casado, procurador especial.
 Casado (Afonso) — Cf. Afonso Casado.
 Casado (Lourenço) — Cf. Lourenço Casado.
 Casado (Martim Afonso) — Cf. Martim Afonso Casado.
 Casal (Gonçalo Esteves do) — Cf. Gonçalo Esteves do Casal, escudeiro.
 casas do cível e crime — 300.
 Cascais — 71.
 Castela (Afonso Eanes) — Cf. Afonso Eanes Castela, tabelião.
 castelo — 220.
 Castelo Bom — 77.
 Castelo Branco — 83.
 castelo de Guimarães — 154.
 castelo de Idanha-a-Nova — 401.
 castelo de menagem de Vila Viçosa — 398.
 castelo de menagem do rei (em Faro) — 137.
 castelo de Óbidos — 238.
 castelo de Pombal — 269.
 castelo de Santarém — 300.
 castelo do Sabugal — 294.
 Castelo Mendo — 89.
 Castelo Rodrigo — 95, 100.
 cavaleiro(s) — 124, 130, 220, 300, 305, 391.
 celeiro — 373.
 Celeiros (Vasco Gonçalves de) — Cf. Vasco Gonçalves de Celeiros, mercador.
 Cercal — 306.

- Cercal (João do) — Cf. João do Cercal.
 Cerqueira (Diogo Gonçalves) — Cf. Diogo Gonçalves — Cf. Diogo Gonçalves Cerqueira, juiz de Braga pelo arcebispo de Braga.
 chanceler do concelho de Tavira — 349.
 chanceler na correição da Estremadura — 238.
 Chaveiro (Pedro) — Cf. Pedro Chaveiro.
 Chaves — 101.
 Chorrinho (Estêvão) — Cf. Estêvão Chorrinho.
 Chão da Oliva — 337.
 cidade de Silves — 331.
 cidade de Braga — 59.
 cidadãos — 124, 131.
 Cireiro (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Cireiro.
 cisterna — 106.
 claustro da sé — 64.
 claustro da sé de Braga — 59.
 Clemente Domingues, porteiro — 244.
 clérigo — 17, 82, 244, 250, 262, 300, 399.
 Clérigo (João) — Cf. João Clérigo.
 Cochifel (Gil Martins) — Cf. Gil Martins
 Cochifel, alcaide do castelo de Óbidos.
 Coelho (Estêvão Eanes) — Cf. Estêvão Eanes Coelho.
 Coelho (Gonçalo Pires) — Cf. Gonçalo Pires Coelho, alcaide do castelo de Guimarães.
 Coelho (Pedro) — Cf. Pedro Coelho, alvazil do cível — 305.
 Coiros (Estêvão dos) — Cf. Estêvão dos Coiros.
 Colaço (Afonso) — Cf. Afonso Colaço.
 Colaço (Afonso) — Cf. Afonso Colaço (morador em Viana do Lima).
 Colaço (João) — Cf. João Colaço.
 Colaço (João) — Cf. João Colaço, procurador especial (morador em Moura).
 Colaço (Vasco) — Cf. Vasco Colaço (morador em Viana do Lima).
 comarca da Estremadura — 238, 300.
 comarca de Entre-Douro-e-Minho — 287.
 comenda de Idanha-a-Nova — 401.
 comendador de Idanha-a-Nova — 401.
 comendador de Sesimbra — 319.
 comendador-mor da Ordem de Avis — 398.
 concelho — 100.
 concelho da Covilhã — 107.
 concelho da Guarda — 143.
 concelho da Lourinhã — 173.
 concelho da Lousã — 179.
 concelho da Sertã — 313.
 concelho de Abrantes — 11.
 concelho de Albufeira — 23.
 concelho de Alcácer do Sal — 29.
 concelho da Arronches — 35.
 concelho de Atouguia — 41.
 concelho de Avis — 47.
 concelho de Borba — 53.
 concelho de Braga — 59.
 concelho de Caminha — 65.
 concelho de Cascais — 71.
 concelho de Castelo Bom — 77.
 concelho de Castelo Branco — 83.
 concelho de Castelo Mendo — 89.
 concelho de Castelo Rodrigo — 95.
 concelho de Chaves — 101.
 concelho de Elvas — 119.
 concelho de Estremoz — 125.
 concelho de Évora — 131.
 concelho de Faro — 137.
 concelho de Guimarães — 149.
 concelho de Lanhoso — 155.
 concelho de Leiria — 161.
 concelho de Lisboa — 167.
 concelho de Melgaço — 185.
 concelho de Monção — 197.
 concelho de Monforte do Rio Livre — 203.
 concelho de Monsanto — 209.
 concelho de Montemor-o-Velho — 215.
 concelho de Moura — 221.
 concelho de Mértola — 191.
 concelho de Numão — 227.
 concelho de Óbidos — 233.
 concelho de Odemira — 239.
 concelho de Olivença — 245.
 concelho de Penedono — 251.
 concelho de Penela — 257.
 concelho de Pinhel — 263.
 concelho de Pombal — 269.
 concelho de Ponte de Lima — 275.
 concelho de Portalegre — 281.
 concelho de Santarém — 300.
 concelho de Serpa — 307.
 concelho de Sesimbra — 319.
 concelho de Setúbal — 325.
 concelho de Silves — 331.
 concelho de Sintra — 337.
 concelho de Soure — 343.
 concelho de Tavira — 349.
 concelho de Tomar — 355.
 concelho de Torres Novas — 361.
 concelho de Trancoso — 367.
 concelho de Treixedo — 373.
 concelho de Viana do Lima — 379.
 concelho de Vila Nova de Cerveira — 387.
 concelho de Vila — 393.

concelho do Alandroal — 17.
 concelho do Crato — 113.
 concelho do Porto — 287.
 concelho do Sabugal — 294.
 Conde de Viana — 257.
 Coprias, sogro de Afonso Eanes — 165.
Cordom (Gomes Domingues) — Cf. Domingues *Cordom*, tabelião.
 corregedor(es) — 28, 112, 288, 293, 305, 348, 385.
 corregedor da Beira — 148.
 corregedor da Estremadura — 220.
 corregedor(es) do rei — 262, 384.
 corregedor do rei na Beira e em Riba de Coa — 82, 100.
 corregedor(es) do rei na comarca da Estremadura — 238, 300.
 corregedor do rei na comarca de Tavira — 354.
 corregedor(es) do rei no Entre-Douro-e-Minho — 64, 154, 287.
 corregedor(es) no reino do Algarve — 137.
 Correia (Lourenço) — Cf. Lourenço Correia, escudeiro.
 correição — 220.
 correição da Beira — 112, 148.
 correição da Beira e de Riba de Coa — 100.
 correição da Estremadura — 238.
 correição de Entre-Douro-e-Minho — 70, 154, 384.
 Corvacho (Pedro) — Cf. Pedro Corvacho, tabelião.
 Cousido (Fernão) — Cf. Fernão Cousido.
 couto de Treixedo (da abadessa do mosteiro do Lorvão) — 373.
 couto do mosteiro do Lorvão — 400.
 Covas (Antão de) — Cf. Antão de Covas.
 Covilhã — 107, 112.
 Crasta — Cf. Claustro.
 Crato — 113, 118.
 Crespo (Vicente Domingues) — Cf. Vicente Domingues Crespo.
 criado — 173.
 criado do rei — 353.
 Cruzada (Afonso Martins) — Cf. Afonso Martins Cruzada.
 Cunha (Pedro Domingues da) — Cf. Pedro Domingues da Cunha, procurador do concelho de Castelo Rodrigo.
 Curtaleiro (Afonso Eanes) — Cf. Afonso Eanes Curtaleiro.
 Curtaleiro (Afonso Eanes) — Cf. Afonso Eanes Curtaleiro, pai de Lopo Afonso.

D

Décimas (João) — Cf. João Décimas, tabelião.
 Delgado (Martim) — Cf. Martim Delgado, juiz geral em Faro.
 Delgado (Vasco) — Cf. Vasco Delgado, tabelião de Moura e escrivão do concelho.
 Dias (Fernão) — Cf. Fernão Dias, vigário e tabelião.
 Dias (Lourenço) — Cf. Lourenço Dias, escudeiro e procurador especial (morador em Estremoz).
 Dias (Martim) — Cf. Martim Dias.
 Dinis (D.), rei — 399.
 Diogo Afonso — 172.
 Diogo Afonso, vereador — 167, 379, 386.
 Diogo Afonso, vereador de Viana de Foz do Lima — 384.
 Diogo Alvares, comendador de Sesimbra — 319.
 Diogo de Montouto, comendador de Idanha-a-Nova e alcaide do castelo de Idanha-a-Nova — 401.
 Diogo Gil, corregedor — 112, 372.
 Diogo Gil, corregedor da Beira — 148.
 Diogo Gil, corregedor do rei na Beira e em Riba Coa — 82.
 Diogo Gil, corregedor por el-rei nas correições da Beira e de Riba de Coa — 100.
 Diogo Gil, escudeiro — 154.
 Diogo Gil, escudeiro vassalo do rei e procurador especial (morador em Guimarães) 153.
 Diogo Gil, procurador especial (morador em Odemira) — 243.
 Diogo Gil, sobrejuiz do rei — 112.
 Diogo Gil, tabelião — 244.
 Diogo Gil, corregedor por el-rei nas correições da Beira e de Riba de Coa — 100.
 Diogo Gil, escudeiro — 154.
 Diogo Gil, escudeiro vassalo do rei e procurador especial (morador em Guimarães) — 153.
 Diogo Gil, procurador especial (morador de Odemira) — 243.
 Diogo Gil, sobrejuiz do rei — 112.
 Diogo Gil, tabelião — 244.
 Diogo Gomes, tabelião — 355.
 Diogo Gonçalves — 35.
 Diogo Gonçalves (morador em Montemor-o-Velho) — 220.
 Diogo Gonçalves Cerqueira, juiz de Braga pelo arcebispo de Braga — 59.
 Diogo Gonçalves, escudeiro — 41.

- Diogo Gonçalves, escudeiro e procurador especial (morador em Atouguia) — 45.
 Diogo Gonçalves, juiz de Avis — 47.
 Diogo Gonçalves, juiz de Castelo Branco — 83.
 Diogo Gonçalves, procurador especial (morador em Avis) — 51.
 Diogo Gonçalves, procurador especial (morador em Castelo Branco) 87.
 Diogo Gonçalves, tabelião — 202, 268.
 Diogo Gonçalves, tabelião do julgado de Lanhoso — 160.
 Diogo Lopes Lobo — 131.
 Diogo Lopes, juiz geral de Sesimbra — 319.
 Diogo Martins, tabelião — 136.
 Diogo Montouto — 402.
 Diogo Pais, procurador especial (morador em Torres Novas) — 365.
 Diogo Pires — 82.
 Diogo Pires, escrivão — 28, 354.
 Diogo Pires, pregoeiro — 245, 250.
 Diogo Pires, procurador do número do concelho de Santarém — 300, 306.
 Diogo Pires, tabelião — 124.
 Diogo Rodrigues, tabelião do rei em Torres Novas — 366.
 Domingo Eanes, vereador — 167.
 Domingos Afonso, vereador da Sertã — 313.
 Domingos André de Freixo (termo de Numão) — 232.
 Domingos António — 378.
 Domingos da Madalena — 220.
 Domingos de Carreço, pregoeiro de Viana do Lima — 384.
 Domingos de Santarém — 172.
 Domingos do Monte, tabelião do rei em Montemor-o-Velho — 220.
 Domingos Domingues — 137, 324.
 Domingos Domingues (morador em Penedono) — 256.
 Domingos Domingues de Vila Nova — 208.
 Domingos Domingues Orelhudo — 263.
 Domingos Domingues Ratinho — 306.
 Domingos Domingues, pregoeiro — 143.
 Domingos Domingues, pregoeiro de Borba — 53.
 Domingos Domingues, pregoeiro do concelho da Atouguia — 41.
 Domingos Domingues, vereador de Miranda — 257.
 Domingos Eanes — 342.
 Domingos Eanes da Maia — 287.
 Domingos Eanes Valaio — 220.
 Domingos Eanes, filho de João de Évora, vereador do concelho de Tavira — 349.
 Domingos Eanes, pregoeiro — 257.
 Domingos Eanes, pregoeiro do concelho de Setúbal — 325.
 Domingos Eanes, procurador de Miranda — 257.
 Domingos Eanes, procurador do concelho — 385.
 Domingos Eanes, procurador do concelho de Viana de Foz do Lima — 379.
 Domingos Eanes, tabelião — 355.
 Domingos Eanes, vereador na Atouguia — 41.
 Domingos Esteves — 59.
 Domingos Esteves, adel de Ponte de Lima — 275.
 Domingos Esteves, pregoeiro e porteiro — 179.
 Domingos Esteves, tabelião de Vila Nova de Cerveira — 392.
 Domingos Fernandes *Pam Sulo* — 274.
 Domingos Fernandes, vereador de Monção — 197.
 Domingos Gonçalves — 300.
 Domingos Gonçalves Gordinho — 94.
 Domingos Lourenço, alvazil de Cascais — 71.
 Domingos Lourenço, procurador do concelho de Lanhoso — 155.
 Domingos Lourenço, procurador especial (morador em Sassoeiros, termo de Cascais) — 75.
 Domingos Lourenço, vereador de Castelo Bom — 77.
 Domingos Lourenço, vereador do concelho de Penedono — 251.
 Domingos Lourenço, vereador do concelho do Crato — 113.
 Domingos Lourenço, vintaneiro do termo de Cascais — 71.
 Domingos Martins, ferreiro e vereador de Castelo Mendo — 89.
 Domingos Pires — 324.
 Domingos Pires Branco (morador em Viana do Lima) — 384.
 Domingos Pires de Negosela — 378.
 Domingos Pires, juiz ordinário no Porto — 287.
 Domingos Pires, pai de Pedro Domingues (moradores em Castelo Bom) — 82.
 Domingos Pires, pregoeiro e jurado do concelho de Lisboa — 173.
 Domingos Pires, pregoeiro, jurado do concelho de Pombal — 269.
 Domingos Rodrigo — 82.
 Domingos Rodrigues, vereador de Monção — 197.

- Domingos Sebastião, cavaleiro e tabelião — 130.
- Domingues (Afonso) — Cf. Afonso Domingues.
- Domingues (Afonso) — Cf. Afonso Domingues (morador na alcáçova de Montemor-o-Velho).
- Domingues (Afonso) — Cf. Afonso Domingues, bacharel em leis e juiz do cível (morador a par da Madalena).
- Domingues (Afonso) — Cf. Afonso Domingues, juiz de Numão.
- Domingues (Afonso) — Cf. Afonso Domingues, juiz e procurador especial.
- Domingues (Afonso) — Cf. Afonso Domingues, procurador especial (morador em Caminha).
- Domingues (Afonso) — Cf. Afonso Domingues, sapateiro.
- Domingues (Afonso) — Cf. Afonso Domingues, tabelião.
- Domingues (Afonso) — Cf. Afonso Domingues, tabelião de Guimarães.
- Domingues (Afonso) — Cf. Afonso Domingues, tabelião do rei em Castelo Rodrigo.
- Domingues (Afonso) — Cf. Afonso Domingues, vereador.
- Domingues (Afonso) — Cf. Afonso Domingues, vereador do concelho do couto de Treixedo.
- Domingues (André) — Cf. André Domingues.
- Domingues (Antão) — Cf. Antão Domingues, juiz de Penedono.
- Domingues (Bartolomeu) — Cf. Bartolomeu Domingues, tabelião.
- Domingues (Clemente) — Cf. Clemente Domingues, porteiro.
- Domingues (Domingos) — Cf. Domingos Domingues.
- Domingues (Domingos) — Cf. Domingos Domingues (morador em Penedono).
- Domingues (Domingos) — Cf. Domingos Domingues, pregoeiro.
- Domingues (Domingos) — Cf. Domingos Domingues, pregoeiro de Borba.
- Domingues (Domingos) — Cf. Domingos Domingues, pregoeiro do concelho da Atouguia.
- Domingues (Domingos) — Cf. Domingos Domingues, vereador de Miranda.
- Domingues (Estêvão) — Cf. Estêvão Domingues.
- Domingues (Estêvão) — Cf. Estêvão Domingues, alcaide de Monsão.
- Domingues (Estêvão) — Cf. Estêvão Domingues, juiz da Lourinhã.
- Domingues (Estêvão) — Cf. Estêvão Domingues, juiz de Miranda.
- Domingues (Estêvão) — Cf. Estêvão Domingues, juiz ordinário em Abrantes.
- Domingues (Estêvão) — Cf. Estêvão Domingues, procurador do concelho de Melgaço.
- Domingues (Estêvão) — Cf. Estêvão Domingues, procurador especial (morador em Abrantes).
- Domingues (Estêvão) — Cf. Estêvão Domingues, procurador especial (morador em Carcavelos — termo de Cascais).
- Domingues (Estêvão) — Cf. Estêvão Domingues, regueifeiro, procurador especial (morador no termo de Miranda).
- Domingues (Estêvão) — Cf. Estêvão Domingues, tabelião.
- Domingues (Gil) — Cf. Gil Domingues.
- Domingues (Gil) — Cf. Gil Domingues, tabelião.
- Domingues (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Domingues.
- Domingues (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Domingues, carrasco.
- Domingues (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Domingues, juiz do julgado de Lanhoso.
- Domingues (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Domingues, procurador do concelho.
- Domingues (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Domingues, procurador do concelho de Sabugal.
- Domingues (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Domingues, procurador especial (morador no Sabugal).
- Domingues (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Domingues, procurador geral de Arronches.
- Domingues (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Domingues, sapateiro.
- Domingues (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Domingues, tabelião.
- Domingues (João) — Cf. João Domingues.
- Domingues (João) — Cf. João Domingues, alvazil de Cascais.
- Domingues (João) — Cf. João Domingues, clérigo.
- Domingues (João) — Cf. João Domingues, juiz de Castelo Branco.
- Domingues (João) — Cf. João Domingues, juiz de Mértola.
- Domingues (João) — Cf. João Domingues, mercador.

Domingues (João) — Cf. João Domingues, pregoeiro de Vila Viçosa.
 Domingues (João) — Cf. João Domingues, procurador do concelho de Elvas.
 Domingues (João) — Cf. João Domingues, procurador do concelho de Penedono.
 Domingues (João) — Cf. João Domingues, procurador especial (morador em Albufeira).
 Domingues (João) — Cf. João Domingues, vassalo do conde D. Gonçalo.
 Domingues (João) — Cf. João Domingues, vereador.
 Domingues (João) — Cf. João Domingues, vereador da Sertã.
 Domingues (João) — Cf. João Domingues, verador do concelho de Cascais.
 Domingues (João) — Cf. João Domingues, vereador do concelho de Numão.
 Domingues (Lourenço) — Cf. Lourenço Domingues.
 Domingues (Lourenço) — Cf. Lourenço Domingues, tabelião.
 Domingues (Martim) — Cf. Martim Domingues, clérigo, sogro de Afonso Eanes.
 Domingues (Martim) — Cf. Martim Domingues, procurador do concelho de Cascais.
 Domingues (Martim) — Cf. Martim Domingues, vereador.
 Domingues (Martim) — Cf. Martim Domingues, vereador do concelho de Cascais.
 Domingues (Martim) — Cf. Martim Domingues, vereador do concelho de Sabugal.
 Domingues (Martim) — Cf. Martim Domingues, vereador do concelho de Vila Viçosa.
 Domingues (Mateus) — Cf. Mateus Domingues.
 Domingues (Palos) — Cf. Palos Domingues.
 Domingues (Pedro) — Cf. Pedro Domingues.
 Domingues (Pedro) — Cf. Pedro Domingues (D.), abade de Cabanas.
 Domingues (Pedro) — Cf. Pedro Domingues, filho de Domingos Pires (moradores em Castelo Bom).
 Domingues (Ramos) — Cf. Ramos Domingues.
 Domingues (Rui) — Cf. Rui Domingues, tabelião.
 Domingues (Rui) — Cf. Rui Domingues, tabelião do rei em Viana de Foz do Lima.
 Domingues (Vasco) — Cf. Vasco Domingues (morador em Penedono).

Domingues (Vasco) — Cf. Vasco Domingues, almoxarife do rei no almoxarifado de Guimarães.
 Domingues (Vasco) — Cf. Vasco Domingues, tabelião.
 Domingues (Vasco) — Cf. Vasco Domingues, tabelião do rei em Monsanto.
 Domingues (Vasco) — Cf. Vasco Domingues, tabelião geral do rei no Entre-Douro-e-Minho.
 Domingues (Vicente) — Cf. Vicente Domingues.
 Domingues (Vicente) — Cf. Vicente Domingues (morador na alcáçova de Montemor-o-Velho).
 Domingues (Vicente) — Cf. Vicente Domingues, procurador.
 Domingues (Vicente) — Cf. Vicente Domingues, procurador do número no concelho de Santarém.
 Domingues (Vicente) — Cf. Vicente Domingues, tabelião.
 Domingues (Vicente) — Cf. Vicente Domingues, vereador da Sertã.
 Domingues Framarinho, vintaneiro do termo de Cascais — 71.
 Doria (João Martins) — Cf. João Martins Doria, vintaneiro do termo de Cascais.
 Durães (Afonso) — Cf. Afonso Durães.
 Durães (Afonso) — Cf. Afonso Durães, vereador do concelho de Penela.
 Durães (Estêvão) — Cf. Estêvão Durães, juiz de Ponte de Lima.
 Durães (João) — Cf. João Durães.
 Durães (Rui) — Cf. Rui Durães (morador em Viana do Lima).
 Durães (Vasco)) Cf. Vasco Durães.
 Durão Martins de Ameixedo — 384.

E

Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes.
 Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes (morador na alcáçova de Montemor-o-Velho).
 Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, almoxarife das taracenas.
 Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, bacharel em leis.
 Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, cambista e vereador.
 Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, escrivão do mordomado.

- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, genro de Martim Domingues, clérigo.
- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, genro de Pedro Tristão.
- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, genro de Coprias, procurador especial (morador em Leiria).
- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, genro de Coprias, procurador especial (morador em Leiria).
- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, juiz de Monforte do Rio Livre.
- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, juiz ordinário na Covilhã.
- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, mercador e procurador do número no concelho de Santarém.
- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, mercador e procurador especial (morador em Santarém).
- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, procurador do concelho de Odemira.
- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, tabelião.
- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, tabelião do rei em Penela.
- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, tabelião do rei em Setúbal.
- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, tanoeiro.
- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, vereador.
- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, vereador de Miranda.
- Eanes (Afonso) — Cf. Afonso Eanes, vereador do concelho de Avis.
- Eanes (Álvaro) — Cf. Álvaro Eanes, escudeiro.
- Eanes (Álvaro) — Cf. Álvaro Eanes, tabelião.
- Eanes (Bacias) — Cf. Bacias Eanes, procurador do concelho de Moura.
- Eanes (Bernardo) — Cf. Bernardo Eanes, escrivão do rei na correição de Entre-Douro-e-Minho.
- Eanes (Braz) — Cf. Braz Eanes.
- Eanes (Braz) — Cf. Braz Eanes, juiz de Pomal.
- Eanes (Domingos) — Cf. Domingos Eanes.
- Eanes (Domingos) — Cf. Domingos Eanes, filho de João de Évora, vereador do concelho de Tavira.
- Eanes (Domingos) — Cf. Domingos Eanes, pregoeiro.
- Eanes (Domingos) — Cf. Domingos Eanes, pregoeiro do concelho de Setúbal.
- Eanes (Domingos) — Cf. Domingos Eanes, procurador de Miranda.
- Eanes (Domingos) — Cf. Domingos Eanes, procurador do concelho.
- Eanes (Domingos) — Cf. Domingos Eanes, procurador do concelho de Viana do Lima.
- Eanes (Domingos) — Cf. Domingos Eanes, tabelião.
- Eanes (Domingos) — Cf. Domingos Eanes, vereador.
- Eanes (Domingos) — Cf. Domingos Eanes, vereador na Atouguia.
- Eanes (Estação) — Cf. Estação Eanes, tanoeiro.
- Eanes (Estêvão) — Cf. Estêvão Eanes.
- Eanes (Estêvão) — Cf. Estêvão Eanes (morador em Caminha).
- Eanes (Estêvão) — Cf. Estêvão Eanes, candeiro, procurador do concelho de Évora.
- Eanes (Estêvão) — Cf. Estêvão Eanes, juiz de Arronches.
- Eanes (Estêvão) — Cf. Estêvão Eanes, mercador e juiz ordinário de Alcácer.
- Eanes (Estêvão) — Cf. Estêvão Eanes, ourives.
- Eanes (Estêvão) — Cf. Estêvão Eanes, pai de João Esteves e juiz em Castelo Mendo.
- Eanes (Estêvão) — Cf. Estêvão Eanes, prior de Santa Maria de Penamacor.
- Eanes (Estêvão) — Cf. Estêvão Eanes, procurador do concelho de Castelo Mendo.
- Eanes (Estêvão) — Cf. Estêvão Eanes, procurador especial (morador em Caminha).
- Eanes (Estêvão) — Cf. Estêvão Eanes, que foi meirinho do rei D. Pedro.
- Eanes (Fernando) — Cf. Fernando Eanes.
- Eanes (Fernando) — Cf. Fernando Eanes, tabelião.
- Eanes (Fernando) — Cf. Fernando Eanes, tabelião do rei em Castelo Mendo.
- Eanes (Fernando) — Cf. Fernando Eanes, vereador do concelho de Alcácer do Sal.
- Eanes (Fernão) — Cf. Fernão Eanes, filho do bispo Domingos Eanes da Maia.
- Eanes (Fernão) — Cf. Fernão Eanes, tabelião.
- Eanes (Fernão) — Cf. Fernão Eanes, tabelião do julgado de Lanhoso.
- Eanes (Fernão) — Cf. Fernão Eanes, tabelião do rei.
- Eanes (Gabriel) — Cf. Gabriel Eanes.
- Eanes (Garcia) — Cf. Garcia Eanes, tabelião.
- Eanes (Geraldo) — Cf. Geraldo Eanes, corregedor.

- Eanes (Geraldo) — Cf. Geraldo Eanes, corregedor da Estremadura.
- Eanes (Geraldo) — Cf. Geraldo Eanes, corregedor do rei.
- Eanes (Geraldo) — Cf. Geraldo Eanes, pregoeiro do concelho de Serpa.
- Eanes (Gil) — Cf. Gil Eanes, vereador.
- Eanes (Gomes) — Cf. Gomes Eanes.
- Eanes (Gomes) — Cf. Gomes Eanes, tabelião.
- Eanes (Gomes) — Cf. Gomes Eanes, vereador.
- Eanes (Gomes) — Cf. Gomes Eanes, vereador do concelho de Alcácer do Sal.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes (que foi almoxarife).
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, alcaide.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, escrivão do concelho de Leiria.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, filho de João Fernandes e procurador especial (morador em Castelo Bom).
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, juiz de Castelo Rodrigo.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, juiz de Chaves.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, juiz de Pombal.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, juiz ordinário na Guarda.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, pregoeiro de Guimarães.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, pregoeiro do couto de Treixedo.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, procurador do concelho de Caminha.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, procurador do concelho de Ponte de Lima.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, procurador especial (morador em Castelo Mendo).
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, tabelião de Sintra.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, tabelião do julgado de Lanhoso.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, tabelião do rei no Crato.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, vereador de Tomar.
- Eanes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Eanes, vereador em lugar de Domingos Lourenço (vereador do concelho).
- Eanes (João) — Cf. João Eanes, morador na Serra de Liufarda.
- Eanes (João) — Cf. João Eanes, pregoeiro e porteiro.
- Eanes (João) — Cf. João Eanes, procurador geral do concelho da Atouguia.
- Eanes (João) — Cf. João Eanes, tabelião.
- Eanes (João) — Cf. João Eanes, tabelião da rainha D. Leonor em Óbidos e escrivão do concelho de Óbidos.
- Eanes (João) — Cf. João Eanes, tabelião de Viana do Lima (morador em Ponte de Lima).
- Eanes (João) — Cf. João Eanes, tabelião e escrivão.
- Eanes (João) — Cf. João Eanes, tabelião e procurador especial (morador em Viana do Lima).
- Eanes (João) — Cf. João Eanes, vereador.
- Eanes (João) — Cf. João Eanes, vereador do concelho de Elvas.
- Eanes (João) — Cf. João Eanes, vintaneiro do termo de Cascais.
- Eanes (João) — Cf. João Eanes, tabelião da rainha em Abrantes.
- Eanes (João) — Cf. João Eanes, tabelião de Abrantes.
- Eanes (Leonardo) — Cf. Leonardo Eanes.
- Eanes (Lourenço) — Cf. Lourenço Eanes.
- Eanes (Lourenço) — Cf. Lourenço Eanes, porteiro do concelho da Atouguia.
- Eanes (Lourenço) — Cf. Lourenço Eanes, procurador especial (morador em Mértola).
- Eanes (Lourenço) — Cf. Lourenço Eanes, procurador especial (morador na Lousã).
- Eanes (Lourenço) — Cf. Lourenço Eanes, tabelião.
- Eanes (Lourenço) — Cf. Lourenço Eanes, tabelião e procurador especial (morador em Silves).
- Eanes (Lourenço) — Cf. Lourenço Eanes, tabelião público na Lousã.
- Eanes (Luis) — Cf. Luis Eanes.
- Eanes (Martim) — Cf. Martim Eanes.
- Eanes (Martim) — Cf. Martim Eanes, juiz da Sertã.
- Eanes (Martim) — Cf. Martim Eanes, juiz de Castelo Bom.
- Eanes (Martim) — Cf. Martim Eanes, juiz em Castelo Mendo.
- Eanes (Martim) — Cf. Martim Eanes, mercador.
- Eanes (Martim) — Cf. Martim Eanes, procurador especial (morador em Trancoso).
- Eanes (Martim) — Cf. Martim Eanes, tabelião.

- Eanes (Martim) — Cf. Martim Eanes, vereador de Arronches.
- Eanes (Martim) — Cf. Martim Eanes, vereador do concelho de Numão.
- Eanes (Mateus) — Cf. Mateus Eanes, físico e juiz geral em Faro.
- Eanes (Pedro) — Cf. Pedro Eanes, alfaiate.
- Eanes (Pedro) — Cf. Pedro Eanes, escrivão do rei e seu vassalo.
- Eanes (Pedro) — Cf. Pedro Eanes, juiz de Monforte do Rio Livre.
- Eanes (Pedro) — Cf. Pedro Eanes, merce-neiro.
- Eanes (Pedro) — Cf. Pedro Eanes, peão.
- Eanes (Rodrigo) — Cf. Rodrigo Eanes, escrivão do rei na correição de Entre-Douro-e-Minho.
- Eanes (Rodrigo) — Cf. Rodrigo Eanes, escudeiro e procurador especial (morador em Arronches).
- Eanes (Rodrigo) — Cf. Rodrigo Eanes, juiz da rainha em Sintra.
- Eanes (Rodrigo) — Cf. Rodrigo Eanes, juiz de Olivença.
- Eanes (Rodrigo) — Cf. Rodrigo Eanes, tabelião.
- Eanes (Rodrigo) — Cf. Rodrigo Eanes, vereador do concelho de Abrantes.
- Eanes (Soeiro) — Cf. Soeiro Eanes, vereador do concelho de Sintra.
- Eanes (Vasco) — Cf. Vasco Eanes, escrivão jurado de Mestre Gonçalo.
- Eanes (Vasco) — Cf. Vasco Eanes, juiz.
- Eanes (Vasco) — Cf. Vasco Eanes, juiz de Avis.
- Eanes (Vasco) — Cf. Vasco Eanes, juiz de Montemor-o-Velho.
- Eanes (Vasco) — Cf. Vasco Eanes, procurador do concelho da Sertã.
- Eanes (Vasco) — Cf. Vasco Eanes, tabelião do rei em Elvas.
- Eanes (Vasco) — Cf. Vasco Eanes, tabelião do rei no couto de Treixedo.
- Eanes (Vasco) — Cf. Vasco Eanes, vereador do concelho do Crato.
- Eanes (Vicente) — Cf. Vicente Eanes.
- Eanes (Vicente) — Cf. Vicente Eanes, escrivão.
- Eanes (Vicente) — Cf. Vicente Eanes, filho de João Calvete.
- Eanes (Vicente) — Cf. Vicente Eanes, genro de João Vicente, vereador do concelho.
- Eanes (Vicente) — Cf. Vicente Eanes, mercador e procurador especial (morador em Braga).
- Eanes (Vicente) — Cf. Vicente Eanes, procurador geral do concelho de Montemor-o-Velho.
- Eanes (Vicente) — Cf. Vicente Eanes, tabelião.
- Eanes Abade, abade de Lanheses — 384.
- Eanes Esteves, porteiro do concelho de Cascais — 71.
- Eanes Esteves, procurador especial (morador em Torres Novas) — 365.
- Eanes Mendes, vassalo do rei — 124.
- Eanes, frei, abade do mosteiro de Alcobaça — 399.
- Eanes, frei, monge do mosteiro do Lorrvão — 400.
- Ega (Afonso Vicente de) — Cf. Afonso Vicente de Ega, procurador do concelho.
- Egídio — 148.
- Egidius* — Cf. Egídio.
- Eivam* (Gomes) — Cf. Gomes *Eivam*, vereador no Alandroal.
- Elvas — 119, 300, 305.
- Elvas (Gomes Eanes de) — Cf. Gomes Eanes de Elvas, alvazil do crime em Santarém.
- Entre-Douro-e-Minho — 64, 70, 154, 160, 190, 214, 293, 384, 384, 392.
- ermida de Santa Maria de Campos (Montemor-o-Velho) — 220.
- escolar — 355.
- escolar em leis — 161.
- escrivão do concelho de Avis — 52.
- escrivão do mestre — 325.
- escrivão(ões) — 28, 137, 220, 238, 238, 354, 360.
- escrivão da câmara do concelho de Évora — 136.
- escrivão(ões) da correição da Beira — 112, 148.
- escrivão do almoxarifado — 306.
- escrivão(ões) do concelho — 226, 312, 354, 398.
- escrivão do concelho de Leiria — 166.
- escrivão do concelho de Óbidos — 238.
- escrivão(ões) do concelho de Santarém — 305, 306.
- escrivão do mordomado — 300.
- escrivão(ões) do rei — 124, 136, 286, 306.
- escrivão do rei na correição de Entre-Douro-e-Minho — 64.
- Escudeiro (João) — Cf. João Escudeiro.
- escudeiro de Diogo de Montouto — 401.
- escudeiro(s) — 29, 33, 39, 41, 45, 88, 105, 111, 129, 130, 135, 153, 154, 161, 167, 202, 220, 221, 233, 238, 300, 304, 305, 306,

- 307, 325, 329, 343, 347, 349, 391, 392, 393, 397, 398.
- Espantar (Martim Pires de) — Cf. Martim Pires de Espantar.
- Espinho (Vasco Lourenço) — Cf. Vasco Lourenço Espinho.
- estalagem — 41.
- Estalagem (Estêvão Eanes da) — Cf. Estêvão Eanes da Estalagem.
- Estação Eanes, tanoeiro — 41.
- Estação Lourenço, tabelião — 355.
- Estêvão Afonso, escudeiro — 238.
- Estêvão Afonso, vereador do concelho de Albufeira.
- Estêvão Álvares, vereador de Odemira — 239.
- Estêvão Chorrinho — 398.
- Estêvão do Vale, porteiro do concelho — 233.
- Estêvão Domingues — 262.
- Estêvão Domingues Reganhado, tabelião — 130.
- Estêvão Domingues, alcaide de Monção — 197.
- Estêvão Domingues, carnicheiro — 384.
- Estêvão Domingues, juiz da Lourinhã — 173.
- Estêvão Domingues, juiz de Miranda — 257.
- Estêvão Domingues, juiz ordinário em Abrantes — 11.
- Estêvão Domingues, procurador do concelho de Melgaço — 185.
- Estêvão Domingues, procurador especial (morador em Abrantes) — 15.
- Estêvão Domingues, procurador especial (morador em Carcavelos — termo de Cascais) — 75.
- Estêvão Domingues, regueifeiro, procurador especial (morador no termo de Miranda) — 261.
- Estêvão Domingues, tabelião — 34.
- Estêvão dos Coiros — 398.
- Estêvão Durães, juiz de Ponte de Lima — 275.
- Estêvão Eanes — 82, 256.
- Estêvão Eanes (morador em Caminha) — 391.
- Estêvão Eanes Candeeiro, procurador do concelho de Évora — 131.
- Estêvão Eanes Coelho — 300.
- Estêvão Eanes Coelho, vereador de Santarém — 305.
- Estêvão Eanes da Estalagem — 41.
- Estêvão Eanes Leitão — 209, 214.
- Estêvão Eanes, juiz de Arronches — 35.
- Estêvão Eanes, mercador e juiz ordinário de Alcácer — 29.
- Estêvão Eanes, ourives — 136.
- Estêvão Eanes, pai de João Esteves e juiz em Castelo Mendo — 89.
- Estêvão Eanes, prior de Santa Maria de Penamacor — 402.
- Estêvão Eanes, procurador do concelho de Castelo Mendo — 89.
- Estêvão Eanes, procurador especial (morador em Caminha) — 69.
- Estêvão Eanes, que foi meirinho do rei D. Pedro — 300.
- Estêvão Esteves, tabelião — 130.
- Estêvão Farto — 47.
- Estêvão Fernandes, avô de Lopo Afonso — 349.
- Estêvão Francisco, tabelião — 312.
- Estêvão Galdes, procurador do concelho de Abrantes — 11.
- Estêvão Galdes, procurador do número no concelho de Santarém — 300.
- Estêvão Gonçalves — 233.
- Estêvão Gonçalves Toucinho, vereador — 131.
- Estêvão Gonçalves, sapateiro — 101.
- Estêvão Gonçalves, tabelião do rei na Sertã — 318.
- Estêvão Gonçalves, vedor das obras do muro de Óbidos e procurador especial (morador em Óbidos) — 237.
- Estêvão Lourenço de Monsanto — 209.
- Estêvão Lourenço, pai de Álvaro Esteves — 41.
- Estêvão Lourenço, pai de Rui Lourenço, procurador especial (morador em Serpa) — 311.
- Estêvão Lourenço, pregoeiro — 125.
- Estêvão Lourenço, tabelião de Numão — 232.
- Estêvão Lourenço, tabelião do rei em Alcácer do Sal — 34.
- Estêvão Lourenço, vassalo do conde D. Gonçalo — 233.
- Estêvão Lourenço, vereador do concelho de Elvas — 119.
- Estêvão Martins — 355.
- Estêvão Martins Pritalgiaio — 325.
- Estêvão Martins Ramos, escrivão do rei — 306.
- Estêvão Martins, porteiro — 238.
- Estêvão Martins, procurador — 233.
- Estêvão Martins, procurador do número do concelho de Santarém — 306.
- Estêvão Martins, tabelião de Braga — 64.

- Estêvão Martins, vereador do concelho de Ponte de Lima — 275.
- Estêvão Mateus — 220.
- Estêvão Mendes — 131.
- Estêvão Palos, juiz do Sabugal — 294.
- Estêvão Palos, pregoeiro do Porto — 287.
- Estêvão Palos, procurador especial (morador no Sabugal) — 298.
- Estêvão Pascoal, pregoeiro — 337.
- Estêvão Pires — 59.
- Estêvão Pires Carvão, mercador — 101.
- Estêvão Pires de Águas Secas — 208.
- Estêvão Pires, ferreiro — 82.
- Estêvão Pires, procurador do concelho de Braga — 59.
- Estêvão Pires, procurador especial (morador em Borba) — 57.
- Estêvão Pires, procurador especial (morador em Castelo Bom) — 81.
- Estêvão Pires, tabelião — 94.
- Estêvão Ramalho, procurador do concelho do Crato — 113.
- Estêvão Rodrigues Çanfalho, procurador e mordomo do concelho de Serpa — 307.
- Estêvão Rodrigues Çanfalho, procurador especial (morador em Serpa) — 311.
- Estêvão Rodrigues, procurador especial (morador em Monção) — 201.
- Estêvão Rodrigues, procurador especial (morador em Ponte de Lima) — 279.
- Estêvão Rodrigues, tabelião — 202.
- Estêvão Soares, tabelião — 190.
- Estêvão Tomé — 196.
- Estêvão Vasques — 361.
- Estêvão Vasques, almoxarife — 221.
- Estêvão Vicente — 325, 361.
- Estêvão Vicente de Vila Nova da Rainha — 378.
- Estêvão Vicente Sardinha — 82.
- Estêvão Vicente, tabelião — 306.
- Esteves (Afonso) — Cf. Afonso Esteves.
- Esteves (Afonso) — Cf. Afonso Esteves, juiz de Serpa.
- Esteves (Afonso) — Cf. Afonso Esteves, pai de Vasco Afonso.
- Esteves (Afonso) — Cf. Afonso Esteves, procurador especial (morador em Monsanto).
- Esteves (Afonso) — Cf. Afonso Esteves, procurador especial (morador em Monção).
- Esteves (Afonso) — Cf. Afonso Esteves, tabelião.
- Esteves (Afonso) — Cf. Afonso Esteves, tabelião e procurador especial (morador em Arronches).
- Esteves (Afonso) — Cf. Afonso Esteves, vereador do concelho da Abrantes.
- Esteves (Álvaro) — Cf. Álvaro Esteves.
- Esteves (Álvaro) — Cf. Álvaro Esteves, escrivão do rei.
- Esteves (Álvaro) — Cf. Álvaro Esteves, filho de Estêvão Lourenço.
- Esteves (António) — Cf. António Esteves, procurador do concelho em Braga.
- Esteves (Antão) — Cf. Álvaro Esteves.
- Esteves (Antão) — Cf. Álvaro Esteves (morador em Penedono).
- Esteves (Domingos) — Cf. Domingos Esteves.
- Esteves (Domingos) — Cf. Domingos Esteves, adel de Ponte de Lima.
- Esteves (Domingos) — Cf. Domingos Esteves, pregoeiro e porteiro.
- Esteves (Domingos) — Cf. Domingos Esteves, tabelião de Vila Nova de Cerveira.
- Esteves (Eanes) — Cf. Eanes Esteves, porteiro do concelho de Cascais.
- Esteves (Eanes) — Cf. Eanes Esteves, procurador especial (morador em Torres Novas).
- Esteves (Estevão) — Cf. Estevão Esteves, tabelião.
- Esteves (Fernando) — Cf. Fernando Esteves.
- Esteves (Garcia) — Cf. Garcia Esteves, pregoeiro.
- Esteves (Gil) — Cf. Gil Esteves.
- Esteves (Gil) — Cf. Gil Esteves, juiz de Ponte de Lima.
- Esteves (Gil) — Cf. Gil Esteves, vereador do concelho de Guimarães.
- Esteves (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Esteves.
- Esteves (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Esteves, juiz de Melgaço.
- Esteves (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Esteves, vereador de Leiria.
- Esteves (João) — Cf. João Esteves.
- Esteves (João) — Cf. João Esteves, clérigo.
- Esteves (João) — Cf. João Esteves, filho de Estêvão Eanes e juiz em Castelo Mendo.
- Esteves (João) — Cf. João Esteves, sapateiro.
- Esteves (João) — Cf. João Esteves, tabelião.
- Esteves (João) — Cf. João Esteves, tabelião do rei em Trancoso.
- Esteves (João) — Cf. João Esteves, vereador.
- Esteves (João) — Cf. João Esteves, vereador de Pombal.
- Esteves (João) — Cf. João Esteves, vereador de Santarém.
- Esteves (João) — Cf. João Esteves, vereador do concelho de Pombal.

Esteves (Lopo) — Cf. Lopo Esteves.
 Esteves (Lopo) — Cf. Lopo Esteves (morador em Sesimbra).
 Esteves (Lopo) — Cf. Lopo Esteves, procurador (morador em Sesimbra).
 Esteves (Lopo) — Cf. Lopo Esteves, tabelião.
 Esteves (Lopo) — Cf. Lopo Esteves, tabelião do rei em Arronches.
 Esteves (Lopo) — Cf. Lopo Esteves, vereador do concelho de Castelo Rodrigo.
 Esteves (Lourenço) — Cf. Lourenço Esteves, pregoeiro do concelho de Soure.
 Esteves (Lourenço) — Cf. Lourenço Esteves, vereador do concelho de Vila Viçosa.
 Esteves (Martim) — Cf. Martim Esteves, pai de Pedro Esteves.
 Esteves (Martim) — Cf. Martim Esteves, vereador do concelho de Castelo Branco.
 Esteves (Pedro) — Cf. Pedro Esteves, escrivão do mestre.
 Esteves (Pedro) — Cf. Pedro Esteves, filho de Martim Esteves.
 Esteves (Pedro) — Cf. Pedro Esteves, genro de Afonso Martins (orelha) e vereador do concelho de Serpa.
 Esteves (Pedro) — Cf. Pedro Esteves, procurador de Leiria.
 Esteves (Pedro) — Cf. Pedro Esteves, tabelião.
 Esteves (Pedro) — Cf. Pedro Esteves, vereador do concelho de Óbidos.
 Esteves (Rodrigo) — Cf. Rodrigo Esteves.
 Esteves (Rodrigo) — Cf. Rodrigo Esteves, procurador do concelho de Sesimbra.
 Esteves (Silvestre) — Cf. Silvestre Esteves, procurador do concelho de Lisboa.
 Esteves (Vasco) — Cf. Vasco Esteves.
 Esteves (Vasco) — Cf. Vasco Esteves, bacharel em leis e alvazil do crime.
 Esteves (Vasco) — Cf. Vasco Esteves, vereador do concelho de Penela.
 Esteves (Vasco) — Cf. Vasco Esteves, vereador do concelho de Trancoso.
 Esteves (Vicente) — Cf. Vicente Esteves, juiz de Estremoz.
 Esteves (Vicente) — Cf. Vicente Esteves, juiz de Pinhel.
 Esteves (Vicente) — Cf. Vicente Esteves, vintaneiro do termo de Cascais.
 Estremadura — 220, 238, 238, 300.
 Estremoz — 125.
 Évora — 131, 325.
 Évora (Afonso Eanes de) — Cf. Afonso Eanes de Évora, juiz ordinário de Setúbal.

Évora (João de) — Cf. João de Évora, pai de Domingos Eanes, vereador do concelho de Tavira.

F

Fagundes (João) — Cf. João Fagundes, vereador de Viana da Foz do Lima.
 Fagundo (Antão) — Cf. Antão Fagundo, vereador do concelho de Castelo Rodrigo.
 Faleiro (Vicente) — Cf. Vicente Faleiro.
 Fana (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Fana.
 Faro — 137.
 Farto (Estêvão) — Cf. Estêvão Farto.
 Farto (Fernão) — Cf. Fernão Farto, procurador do concelho de Avis.
 Farto (João Domingues) — Cf. João Domingues Farto, alcaide do Crato.
 Farto (Lourenço) — Cf. Lourenço Farto, vereador.
 Façanha (Lopo Rodrigues) — Cf. Lopo Rodrigues Façanha.
 Façanha (Vasco Rodrigues) — Cf. Vasco Rodrigues Façanha, procurador especial (morador em Évora).
 Fernando Esteves Pegado, cavaleiro — 124.
 Fernandes (Afonso) — Cf. Afonso Fernandes, mercador.
 Fernandes (Afonso) — Cf. Afonso Fernandes, alcaide.
 Fernandes (Afonso) — Cf. Afonso Fernandes, alcaide de Viana da Foz do Lima.
 Fernandes (Afonso) — Cf. Afonso Fernandes, porteiro do concelho de Mértola.
 Fernandes (Afonso) — Cf. Afonso Fernandes, tabelião.
 Fernandes (Afonso) — Cf. Afonso Fernandes, tabelião do rei em Guimarães.
 Fernandes (Afonso) — Cf. Afonso Fernandes, tabelião do rei em Numão.
 Fernandes (Aires) — Cf. Aires Fernandes, escudeiro de Soeiro Eanes de Parada e procurador especial (morador em Caminha).
 Fernandes (Aires) — Cf. Aires Fernandes, vassalo do rei.
 Fernandes (Álvaro) — Cf. Álvaro Fernandes, escudeiro e juiz ordinário de Alcácer.
 Fernandes (Domingos) — Cf. Domingos Fernandes, vereador.
 Fernandes (Estêvão) — Cf. Estêvão Fernandes, avô de Lopo Afonso.
 Fernandes (Gil) — Cf. Gil Fernandes.

CORTES DE 1383 (SANTARÉM)

- Fernandes (Gil) — Cf. Gil Fernandes, procurador especial (morador em Castelo Branco).
- Fernandes (Gil) — Cf. Gil Fernandes, vereador do concelho de Castelo Branco.
- Fernandes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Fernandes.
- Fernandes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Fernandes, tabelião.
- Fernandes (João Afonso) — Cf. João Afonso Fernandes.
- Fernandes (João) — Cf. João Fernandes, pai de Gonçalo Eanes e procurador especial (morador em Castelo Bom).
- Fernandes (João) — Cf. João Fernandes.
- Fernandes (João) — Cf. João Fernandes, abade da igreja de Santa Cristina da Meadela.
- Fernandes (João) — Cf. João Fernandes, pedreiro (morador em Viana do Lima).
- Fernandes (João) — Cf. João Fernandes, porteiro do concelho.
- Fernandes (João) — Cf. João Fernandes, pregoeiro e jurado do concelho de Évora.
- Fernandes (João) — Cf. João Fernandes, procurador do concelho.
- Fernandes (João) — Cf. João Fernandes, procurador do concelho do Alandroal.
- Fernandes (João) — Cf. João Fernandes, procurador especial (morador em Melgaço).
- Fernandes (João) — Cf. João Fernandes, tabelião do rei em Tavira.
- Fernandes (João) — Cf. João Fernandes, vaqueiro.
- Fernandes (João) — Cf. João Fernandes, vaqueiro e procurador especial (morador em Alcácer do Sal).
- Fernandes (João) — Cf. João Fernandes, vereador.
- Fernandes (Lopo) — Cf. Lopo Fernandes.
- Fernandes (Lopo) — Cf. Lopo Fernandes, alcaide.
- Fernandes (Lopo) — Cf. Lopo Fernandes, alcaide-mor do castelo de Montemor-o-Velho.
- Fernandes (Lopo) — Cf. Lopo Fernandes, escrivão da correição da Beira.
- Fernandes (Lopo) — Cf. Lopo Fernandes, vereador.
- Fernandes (Lourenço) — Cf. Lourenço Fernandes.
- Fernandes (Luis) — Cf. Luis Fernandes, tabelião.
- Fernandes (Martim) — Cf. Martim Fernandes, escudeiro.
- Fernandes (Martim) — Cf. Martim Fernandes, escudeiro e procurador especial (morador em Alcácer do Sal).
- Fernandes (Martim) — Cf. Martim Fernandes, escudeiro.
- Fernandes (Martim) — Cf. Martim Fernandes, escudeiro e procurador especial (morador em Alcácer do Sal).
- Fernandes (Martim) — Cf. Martim Fernandes, pregoeiro.
- Fernandes (Martim) — Cf. Martim Fernandes, vassalo do conde D. Gonçalo.
- Fernandes (Martim) — Cf. Martim Fernandes, vereador do concelho de Penedono.
- Fernandes (Miguel) — Cf. Miguel Fernandes, tabelião do rei em Estremoz.
- Fernandes (Nuno) — Cf. Nuno Fernandes, juiz ordinário da Atouguia.
- Fernandes (Pedro) — Cf. Pedro Fernandes.
- Fernandes (Pedro) — Cf. Pedro Fernandes, tabelião do rei em Castelo Rodrigo.
- Fernandes (Vasco) — Cf. Vasco Fernandes.
- Fernandes (Vasco) — Cf. Vasco Fernandes, juiz ordinário no Porto.
- Fernandes (Vasco) — Cf. Vasco Fernandes, procurador especial (morador em Ponte de Lima).
- Fernandes (Vasco) — Cf. Vasco Fernandes, tabelião.
- Fernandes (Vasco) — Cf. Vasco Fernandes, tabelião do rei em Olivença.
- Fernandes (Vasco) — Cf. Vasco Fernandes, tabelião de Chaves.
- Fernandes (Vasco) — Cf. Vasco Fernandes, tabelião do rei na Guarda.
- Fernandes (Vasco) — Cf. Vasco Fernandes, vereador.
- Fernandes (Veríssimo) — Cf. Veríssimo Fernandes, tabelião de Chaves.
- Fernandes (*Vivian*) — Cf. *Vivian* Fernandes.
- Fernando (D.), rei — 336.
- Fernando Afonso, tabelião do rei em Castelo Bom — 82.
- Fernando Afonso, tabelião público do rei em Faro — 142.
- Fernando Afonso, vereador — 65.
- Fernando Aires, marinheiro (morador em Viana do Lima) — 384.
- Fernando Álvares, criado do rei e procurador especial (morador em Tavira) — 353.

Fernando Álvares, tabelião — 325.
 Fernando Eanes — 82.
 Fernando Eanes do Põe, juiz geral em Óbidos e procurador especial (morador em Óbidos) — 233, 237.
 Fernando Eanes, tabelião — 34.
 Fernando Eanes, tabelião do rei em Castelo Mendo — 94.
 Fernando Eanes, vereador do concelho de Alcácer do Sal — 29.
 Fernando Esteves — 29, 349.
 Fernando, pregoeiro jurado do concelho — 220.
 Fernando Simão, porteiro do concelho — 226.
 Fernando, pregoeiro jurado do concelho de Montemor-o-Velho — 215.
 Fernão Cousido — 23.
 Fernão da Veiga, vereador — 300.
 Fernão Dias, vigário e tabelião — 130.
 Fernão Eanes Visa, tabelião de Guimarães — 154.
 Fernão Eanes, filho do bispo Domingos Eanes da Maia — 287.
 Fernão Eanes, tabelião — 286.
 Fernão Eanes, tabelião do julgado de Lanhoso — 160.
 Fernão Eanes, tabelião do rei — 286.
 Fernão Farto, procurador do concelho de Avis — 47.
 Fernão Garcia — 349.
 Fernão Gerales — 59.
 Fernão Gomes — 319.
 Fernão Gonçalves, mercador — 131.
 Fernão Gonçalves, vereador do concelho de Pombal — 269, 274.
 Fernão Lourenço — 40.
 Fernão Martins — 331, 398.
 Fernão Martins *Brandem* — 131.
 Fernão Martins do Avelar, escudeiro — 305.
 Fernão Martins, alcaide — 349.
 Fernão Martins, juiz de Guimarães — 149.
 Fernão Martins, procurador especial (morador em Guimarães) — 153.
 Fernão Pais — 286.
 Fernão Pires — 107.
 Fernão Pires, vereador — 137.
 Fernão Rodrigues — 107.
 Fernão Rodrigues, vereador do concelho — 173.
 Fernão Vasques — 331.
 Ferrares (António de) — Cf. António de Ferrares, tabelião do julgado de Lanhoso.

Ferraz (Gomes Fernandes) — Cf. Gomes Fernandes Ferraz, alvazil do crime em Santarém.
 Ferraz (Vasco Fernandes) — Cf. Vasco Fernandes Ferraz.
 Ferreira (Gonçalo Esteves) — Cf. Gonçalo Esteves Ferreira, escudeiro.
 ferreiro — 82, 89, 101.
 fidalgos — 124, 131..
 Filho (Martim) — Cf. Martim Filho.
 físico — 137.
Fom (Vasco) — Cf. Vasco *Fom*, vereador de Lisboa.
 Fonseca (Vasco Gonçalves da) — Cf. Vasco Gonçalves da Fonseca, escudeiro.
 Framarinho (Domingues) — Cf. Domingues Framarinho, vintaneiro do termo de Cascais.
 Francisco (Estêvão) — Cf. Estêvão Francisco, tabelião.
 Francisco (João) — Cf. João Francisco (morador na alcáçova de Montemor-o-Velho).
 Francisco (João) — Cf. João Francisco, juiz de Penedono.
 Francisco Geraldês, vereador do concelho de Guimarães — 149.
 Francisco Pires, pregoeiro — 227.
 Franco (João Afonso) — Cf. João Afonso Franco.
 Franco (João) — Cf. João Franco, procurador.
 Freineda (Ascenso Martins da) — Cf. Ascenso Martins da Freineda (morador no termo de Castelo Bom).
 Freineda (termo de Castelo Bom) — 82.
 Freixo (Domingos André de) — Cf. Domingos André de Freixo (morador no termo de Numão).
 Freixo (termo de Numão) — 232.
 Frunco de Égua (João) — Cf. João Frunco de Égua.
 Furtado (Vasco Pires) — Cf. Vasco Pires Furtado.
 Fuzeiro — Cf. Lourenço Pires, fuzeiro.
 Fuzeiro (Rodrigo Eanes) — Cf. Rodrigo Eanes Fuzeiro, juiz do cível.

G

Gabriel Eanes — 299.
 Gago (Soeiro) — Cf. Soeiro Gago.
 Galego (João Martins) — Cf. João Martins Galego, tabelião.

CORTES DE 1383 (SANTARÉM)

- Galé (Martim) — Cf. Martim Galé, pregoeiro do concelho de Cascais.
- Gama (Gonçalo Esteves da) — Cf. Gonçalo Esteves da Gama.
- Gama (João Esteves da) — Cf. João Esteves da Gama, vereador em Olivença.
- Gama (Vasco Esteves da) — Cf. Vasco Esteves da Gama.
- Gaminhos (Afonso Pires) — Cf. Afonso Pires Gaminhos.
- Garcia (Afonso) — Cf. Afonso Garcia.
- Garcia (Afonso) — Cf. Afonso Garcia, vereador do concelho de Albufeira.
- Garcia (Fernão) — Cf. Fernão Garcia.
- Garcia (Gil) — Cf. Gil Garcia, vassalo do rei.
- Garcia (Gomes) — Cf. Gomes Garcia, vereador do concelho de Melgaço.
- Garcia (João) — Cf. João Garcia.
- Garcia (João) — Cf. João Garcia, homem de Pedro *Mercham*.
- Garcia (João) — Cf. João Garcia, juiz de Penela.
- Garcia (João) — Cf. João Garcia, ourives.
- Garcia (Martim) — Cf. Martim Garcia, chanceler do concelho de Tavira.
- Garcia (Martim) — Cf. Martim Garcia, vereador do concelho de Tavira.
- Garcia (Nuno) — Cf. Nuno Garcia, alcaide do alcácer do rei.
- Garcia (Rui) — Cf. Rui Garcia.
- Garcia Aires — 286.
- Garcia Eanes, vereador — 65.
- Garcia Esteves, pregoeiro — 95.
- Garcia Lopes, pedreiro (morador em Viana do Lima) — 384.
- Garcia Martins — 398.
- Garcia Martins, tabelião — 325, 330.
- Garcia Pires, tabelião do rei em Chaves — 106.
- Garcia Rodrigues, vereador em Olivença — 245.
- Garcia Tenreiro — 88.
- Geraldes (Afonso) — Cf. Afonso Geraldes, vereador do concelho de Avis.
- Geraldes (Estêvão) — Cf. Estêvão Geraldes, procurador do concelho de Abrantes.
- Geraldes (Estêvão) — Cf. Estêvão Geraldes, procurador do número no concelho de Santarém.
- Geraldes (Fernão) — Cf. Fernão Geraldes.
- Geraldes (Francisco) — Cf. Francisco Geraldes, vereador do concelho de Guimarães.
- Geraldes (João Lourenço) — Cf. João Lourenço Geraldes.
- Geraldes (João) — Cf. João Geraldes, juiz ordinário em Abrantes.
- Geraldes (João) — Cf. João Geraldes, tabelião da rainha na Atouguia.
- Geraldes (Lourenço) — Cf. Lourenço Geraldes, vereador.
- Geraldes (Martim) — Cf. Martim Geraldes.
- Geraldes, porteiro no concelho — 319.
- Geraldo Afonso, tabelião de Braga — 64.
- Geraldo Eanes, — 324.
- Geraldo Eanes, corregedor — 305.
- Geraldo Eanes, corregedor da Estremadura — 220, 238, 300.
- Geraldo Eanes, corregedor do rei — 262.
- Geraldo Eanes, pregoeiro do concelho de Serpa — 307.
- Geraldo Pires — 107.
- Geraldo Pires Maçã — 59.
- Gil (Afonso) — Cf. Afonso Gil.
- Gil (Afonso) — Cf. Afonso Gil, vereador do concelho do Crato.
- Gil (Álvaro) — Cf. Álvaro Gil.
- Gil (Diogo) — Cf. Diogo Gil, corregedor.
- Gil (Diogo) — Cf. Diogo Gil, corregedor da Beira.
- Gil (Diogo) — Cf. Diogo Gil, corregedor do rei na Beira e em Riba Coa.
- Gil (Diogo) — Cf. Diogo Gil, corregedor do rei nas correições da Beira e de Riba de Coa.
- Gil (Diogo) — Cf. Diogo Gil, escudeiro.
- Gil (Diogo) — Cf. Diogo Gil, escudeiro vassalo do rei e procurador especial (morador em Guimarães).
- Gil (Diogo) — Cf. Diogo Gil, procurador especial (morador em Odemira).
- Gil (Diogo) — Cf. Diogo Gil, sobrejuiz do rei.
- Gil (Diogo) — Cf. Diogo Gil, tabelião.
- Gil (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Gil.
- Gil (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Gil, alcaide de Caminha de Riba de Minho.
- Gil (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Gil, clérigo.
- Gil (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Gil, procurador geral do concelho de Sintra.
- Gil (Lopo) — Cf. Lopo Gil, tabelião.
- Gil (Martim) — Cf. Martim Gil.
- Gil (Martim) — Cf. Martim Gil, procurador especial.
- Gil (Vasco) — Cf. Vasco Gil.
- Gil (Vasco) — Cf. Vasco Gil (morador em Montemor-o-Velho).
- Gil (Vasco) — Cf. Vasco Gil, corregedor.
- Gil (Vasco) — Cf. Vasco Gil, corregedor do rei na comarca de Tavira.

- Gil (Vasco) — Cf. Vasco Gil, escudeiro.
 Gil (Vasco) — Cf. Vasco Gil, vassalo do rei e corregedor no reino do Algarve.
 Gil Afonso, procurador especial (morador em Melgaço) — 189.
 Gil de Cambeiros, tabelião — 202.
 Gil Domingues — 58.
 Gil Domingues, tabelião — 178.
 Gil Eanes do Cercal — 306.
 Gil Eanes, vereador — 167.
 Gil Esteves — 196.
 Gil Esteves, juiz de Ponte de Lima — 275.
 Gil Esteves, vereador do concelho de Guimarães — 149.
 Gil Fernandes — 184, 275.
 Gil Fernandes, procurador especial (morador em Castelo Branco) — 87.
 Gil Fernandes, vereador do concelho de Castelo Branco — 83.
 Gil Garcia, vassalo do rei — 101.
 Gil Gonçalves — 118, 137.
 Gil Gonçalves, juiz — 331.
 Gil Lourenço — 398.
 Gil Lourenço, juiz de Trancoso — 367.
 Gil Lourenço, procurador do concelho de Pombal — 269, 274.
 Gil Madeira — 29.
 Gil Martins Cochiefel, alcaide do castelo de Óbidos — 238.
 Gil Martins Paio — 287.
 Gil Martins, juiz no Alandroal — 17.
 Gil Martins, procurador especial e juiz (morador no Alandroal) — 21.
 Gil Martins, tabelião do rei em Castelo Rodrigo — 100.
 Gil Martins, vereador de Arronches — 35.
 Gil Nunes, escudeiro e tabelião — 130.
 Gil Pires — 257, 342.
 Gil Pires, carnicero — 262.
 Gil Pires, juiz da Lousã — 179.
 Gil Vasques — 262.
 Gil Vasques, filho de Vasques Lourenço da Cabreira, procurador do concelho de Tavira — 349.
 Gil Vasques, procurador especial (morador em Silves) — 335.
 Gil Vicente Saião — 325.
 Gil Vicente, escrivão do rei (dado por el rei a Fernão Eanes, seu tabelião) — 286.
 Gil Vicente, tabelião — 143.
 Gomes (Aires) — Cf. Aires Gomes, escudeiro e juiz ordinário de Setúbal.
 Gomes (Aires) — Cf. Aires Gomes, escudeiro e procurador especial (morador na Covilhã).
 Gomes (Aires) — Cf. Aires Gomes, escudeiro, juiz e procurador especial.
 Gomes (Diogo) — Cf. Diogo Gomes, tabelião.
 Gomes (Fernão) — Cf. Fernão Gomes.
 Gomes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Gomes, alcaide.
 Gomes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Gomes, juiz do Sabugal.
 Gomes (Rui) — Cf. Rui Gomes, vereador.
 Gomes (Vasco) — Cf. Vasco Gomes, procurador especial.
 Gomes Aires — 325.
 Gomes Barreiros, procurador do concelho do Porto — 287.
 Gomes Domingos *Cordom*, tabelião — 76.
 Gomes Eanes — 17.
 Gomes Eanes de Elvas, alvazil do crime em Santarém — 300, 305.
 Gomes Eanes Quadrado — 250.
 Gomes Eanes Raimundo — 398.
 Gomes Eanes, genro de João Lourenço — 306.
 Gomes Eanes, tabelião — 130.
 Gomes Eanes, vereador — 325.
 Gomes Eanes, vereador do concelho de Alcácer do Sal — 29.
 Gomes *Eiuam*, vereador no Alandroal — 17.
 Gomes Fernandes Ferraz, alvazil do crime em Santarém — 300, 305.
 Gomes Garcia, vereador do concelho de Melgaço — 185.
 Gomes Gonçalves, vassalo do rei e alvazil de Leiria — 161.
 Gomes Gonçalves, vassalo do rei, juiz de Leiria e procurador especial (morador em Leiria) — 165.
 Gomes Lourenço — 35, 47, 325, 330.
 Gomes Lourenço, alcaide de Monção — 197.
 Gomes Lourenço, que foi almoxarife do rei, procurador do número no concelho de Santarém — 300.
 Gomes Pires, escudeiro — 306.
 Gomes Vasques — 29.
 Gomes Vicente, juiz da Sertã — 313.
 Gonçalo (D.), conde — 233.
 Gonçalo Afonso — 59, 262.
 Gonçalo Afonso, mercador e procurador especial (morador em Braga) — 63.
 Gonçalo Afonso, procurador do concelho de Penela — 257.
 Gonçalo Afonso, procurador especial e procurador do concelho de Penela — 261.
 Gonçalo Afonso, tabelião — 306.

CORTES DE 1383 (SANTARÉM)

- Gonçalo Afonso, tabelião do Crato e procurador especial (morador no Crato) — 117.
- Gonçalo Bentes, vereador do concelho de Alcácer do Sal — 29.
- Gonçalo Calvino — 349.
- Gonçalo Cireiro — 136.
- Gonçalo da Soelheira, tabelião — 398.
- Gonçalo de Melo, procurador da corte do rei — 306.
- Gonçalo de Ponte, procurador do concelho — 149.
- Gonçalo do Barro — 274.
- Gonçalo do Canto — 184.
- Gonçalo Domingues — 17, 148.
- Gonçalo Domingues *Roam* — 107.
- Gonçalo Domingues Almotim (morador no Porto) — 293.
- Gonçalo Domingues Carrasco — 143, 148.
- Gonçalo Domingues, almoxarife do rei — 306.
- Gonçalo Domingues, juiz do julgado — 155.
- Gonçalo Domingues, procurador do concelho — 227.
- Gonçalo Domingues, procurador do concelho do Sabugal — 294.
- Gonçalo Domingues, procurador especial (morador no Sabugal) — 298.
- Gonçalo Domingues, procurador geral de Arronches — 35.
- Gonçalo Domingues, sapateiro — 385.
- Gonçalo Domingues, tabelião — 124.
- Gonçalo Eanes — 29, 107, 184, 257, 274, 331.
- Gonçalo Eanes, que foi almoxarife — 101.
- Gonçalo Eanes Bochino — 89.
- Gonçalo Eanes Martins, tabelião de Vila Nova de Cerveira — 392.
- Gonçalo Eanes Vieira, alcaide-mor do castelo de Santarém — 300.
- Gonçalo Eanes, alcaide — 274.
- Gonçalo Eanes, escrivão do almoxarifado — 306.
- Gonçalo Eanes, escrivão do concelho de Leiria — 166.
- Gonçalo Eanes, filho de João Fernandes e procurador especial (morador em Castelo Bom) — 81.
- Gonçalo Eanes, juiz de Castelo Rodrigo — 95.
- Gonçalo Eanes, juiz de Chaves — 101.
- Gonçalo Eanes, juiz de Pombal — 269, 274.
- Gonçalo Eanes, juiz ordinário na Guarda — 143.
- Gonçalo Eanes, pregoeiro de Guimarães — 149.
- Gonçalo Eanes, pregoeiro do couto de Treixedo — 373.
- Gonçalo Eanes, procurador do concelho de Caminha — 65.
- Gonçalo Eanes, procurador do concelho de Ponte de Lima — 275.
- Gonçalo Eanes, procurador especial (morador em Castelo Mendo) — 93.
- Gonçalo Eanes, procurador especial e juiz de Castelo Rodrigo (morador em Castelo Rodrigo) — 99.
- Gonçalo Eanes, tabelião de Sintra — 342.
- Gonçalo Eanes, tabelião do julgado de Lanhoso — 160.
- Gonçalo Eanes, tabelião do rei no Crato — 118.
- Gonçalo Eanes, vereador de Tomar — 355.
- Gonçalo Eanes, vereador em lugar de Domingos Lourenço (vereador de Castelo Bom) — 77.
- Gonçalo Esteves — 384.
- Gonçalo Esteves da Gama — 250.
- Gonçalo Esteves do Casal, escudeiro — 306.
- Gonçalo Esteves Ferreira, escudeiro — 220.
- Gonçalo Esteves Reixa, procurador do concelho de Castelo Branco — 83.
- Gonçalo Esteves, juiz de Melgaço — 185.
- Gonçalo Esteves, vereador de Leiria — 161.
- Gonçalo Fana — 131.
- Gonçalo Fernandes — 47, 59, 398.
- Gonçalo Fernandes, tabelião — 172.
- Gonçalo Gil — 331.
- Gonçalo Gil, alcaide de Caminha de Riba de Minho — 65.
- Gonçalo Gil, clérigo — 17.
- Gonçalo Gil, procurador geral do concelho de Sintra — 337.
- Gonçalo Gil, procurador geral do concelho e procurador especial (morador em Sintra) — 341.
- Gonçalo Gomes da Silva, cavaleiro, alcaide-mor do castelo de Montemor-o-Velho — 220.
- Gonçalo Gomes, alcaide — 220.
- Gonçalo Gomes, juiz do Sabugal — 294.
- Gonçalo Gonçalves — 148.
- Gonçalo Gonçalves de Vila Nova da Rainha, procurador especial — 377.
- Gonçalo Gonçalves, procurador especial (morador na Guarda) — 147.
- Gonçalo Gonçalves, tabelião — 355.

- Gonçalo Gonçalves, tabelião no Porto — 293.
- Gonçalo Gonçalves, vereador da Guarda — 143.
- Gonçalo Lourenço — 184.
- Gonçalo Lourenço, escrivão da correição da Beira.
- Gonçalo Lourenço, mercador — 306.
- Gonçalo Lourenço, mercador e procurador do número no concelho de Santarém — 300.
- Gonçalo Lourenço, procurador especial (morador na Lousã) — 183.
- Gonçalo Lourenço, tabelião — 209, 214.
- Gonçalo Lourenço, tabelião do rei em Monsanto — 401, 402.
- Gonçalo Martins da do Beijo, procurador do número no concelho de Santarém — 300.
- Gonçalo Martins Gordinho (morador em Sesimbra) — 319.
- Gonçalo Martins, escudeiro e juiz de Vila Viçosa — 393.
- Gonçalo Martins, escudeiro e procurador especial (morador em Vila Viçosa) — 397.
- Gonçalo Martins, juiz de Guimarães — 149.
- Gonçalo Martins, procurador (morador em Sesimbra) — 323.
- Gonçalo Martins, procurador do concelho do Porto — 287.
- Gonçalo Martins, tabelião — 101, 372.
- Gonçalo Martins, vereador — 319.
- Gonçalo Mendes — 148.
- Gonçalo Mendes, vereador da Guarda — 143.
- Gonçalo Miguéis — 378.
- Gonçalo Pires Canela, vereador no Porto — 287.
- Gonçalo Pires Coelho, alcaide do castelo de Guimarães — 154.
- Gonçalo Pires das Quintas, procurador especial — 159.
- Gonçalo Pires, alfaiate — 94.
- Gonçalo Pires, procurador do concelho de Monção — 197.
- Gonçalo Pires, tabelião do rei no Sabugal — 299.
- Gonçalo Pires, vereador do concelho do Sabugal — 294.
- Gonçalo Rodrigues — 82.
- Gonçalo Rodrigues, vereador — 167, 343.
- Gonçalo Romeu, tabelião de Guimarães — 154.
- Gonçalo Sequeira — 257.
- Gonçalo (Lourenço) — Cf. Lourenço Gonçalo tabelião.
- Gonçalo Vasques de Azevedo, escudeiro — 300.
- Gonçalo Vasques Massucreiro — 398.
- Gonçalo Vasques Tenro, vereador de Leiria — 161.
- Gonçalo Vasques, escudeiro e procurador especial (morador em Soure) — 347.
- Gonçalo Vasques, escudeiro e vereador — 343.
- Gonçalo Vasques, tabelião — 124, 220.
- Gonçalo Vasques, vereador — 107, 137.
- Gonçalo, frei, monge do mosteiro do Lervão — 400.
- Gonçalves (Afonso) — Cf. Afonso Gonçalves.
- Gonçalves (Afonso) — Cf. Afonso Gonçalves, vereador.
- Gonçalves (Aires) — Cf. Aires Gonçalves.
- Gonçalves (Álvaro) — Cf. Álvaro Gonçalves.
- Gonçalves (Álvaro) — Cf. Álvaro Gonçalves, que foi tabelião.
- Gonçalves (Álvaro) — Cf. Álvaro Gonçalves do Ribeiro, tabelião.
- Gonçalves (Álvaro) — Cf. Álvaro Gonçalves, escudeiro e tabelião.
- Gonçalves (Álvaro) — Cf. Álvaro Gonçalves, procurador especial (morador em Montemor-o-Velho).
- Gonçalves (Álvaro) — Cf. Álvaro Gonçalves, tabelião.
- Gonçalves (Álvaro) — Cf. Álvaro Gonçalves, vereador.
- Gonçalves (André) — Cf. André Gonçalves.
- Gonçalves (Antoninho) — Cf. Antoninho Gonçalves, procurador do número no concelho de Santarém.
- Gonçalves (Diogo) — Cf. Diogo Gonçalves.
- Gonçalves (Diogo) — Cf. Diogo Gonçalves (morador em Montemor-o-Velho).
- Gonçalves (Diogo) — Cf. Diogo Gonçalves, escudeiro.
- Gonçalves (Diogo) — Cf. Diogo Gonçalves, escudeiro e procurador especial (morador em Atouguia).
- Gonçalves (Diogo) — Cf. Diogo Gonçalves, juiz de Avis.
- Gonçalves (Diogo) — Cf. Diogo Gonçalves, juiz de Castelo Branco.
- Gonçalves (Diogo) — Cf. Diogo Gonçalves, procurador especial (morador em Avis).
- Gonçalves (Diogo) — Cf. Diogo Gonçalves, procurador especial (morador em Castelo Branco).
- Gonçalves (Diogo) — Cf. Diogo Gonçalves, tabelião.

CORTES DE 1383 (SANTARÉM)

- Gonçalves (Diogo) — Cf. Diogo Gonçalves, tabelião do julgado de Lanhoso.
- Gonçalves (Domingos) — Cf. Domingos Gonçalves.
- Gonçalves (Domingos) — Cf. Domingos Gonçalves Gordinho.
- Gonçalves (Estêvão) — Cf. Estêvão Gonçalves.
- Gonçalves (Estêvão) — Cf. Estêvão Gonçalves Toucinho, vereador.
- Gonçalves (Estêvão) — Cf. Estêvão Gonçalves, sapateiro.
- Gonçalves (Estêvão) — Cf. Estêvão Gonçalves, tabelião do rei na Sertã.
- Gonçalves (Estêvão) — Cf. Estêvão Gonçalves, vedor das obras do muro de Óbidos e procurador especial (morador em Óbidos).
- Gonçalves (Estêvão) — Cf. Estêvão Gonçalves, mercador.
- Gonçalves (Estêvão) — Cf. Estêvão Gonçalves, vereador de Pombal.
- Gonçalves (Estêvão) — Cf. Estêvão Gonçalves, vereador do concelho de Pombal.
- Gonçalves (Gil) — Cf. Gil Gonçalves.
- Gonçalves (Gil) — Cf. Gil Gonçalves, juiz.
- Gonçalves (Gomes) — Cf. Gomes Gonçalves, vassalo do rei e alvazil de Leiria.
- Gonçalves (Gomes) — Cf. Gomes Gonçalves, vassalo do rei, juiz de Leiria e procurador especial (morador em Leiria).
- Gonçalves (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Gonçalves.
- Gonçalves (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Gonçalves, procurador especial (morador na Guarda).
- Gonçalves (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Gonçalves, tabelião.
- Gonçalves (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Gonçalves, tabelião no Porto.
- Gonçalves (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Gonçalves, vereador da Guarda.
- Gonçalves (João) — Cf. João Gonçalves, pregoeiro e porteiro.
- Gonçalves (João) — Cf. João Gonçalves, procurador do concelho de Trancoso.
- Gonçalves (João) — Cf. João Gonçalves, tabelião de Numão.
- Gonçalves (João) — Cf. João Gonçalves, tabelião do rei em Ponte de Lima.
- Gonçalves (João) — Cf. João Gonçalves, vereador de Arronches.
- Gonçalves (Lopo) — Cf. Lopo Gonçalves.
- Gonçalves (Lopo) — Cf. Lopo Gonçalves, tabelião pelo conde D. Henrique em Cascais.
- Gonçalves (Lourenço) — Cf. Lourenço Gonçalves.
- Gonçalves (Lourenço) — Cf. Lourenço Gonçalves, escudeiro.
- Gonçalves (Lourenço) — Cf. Lourenço Gonçalves, vereador da Guarda.
- Gonçalves (Martim) — Cf. Martim Gonçalves.
- Gonçalves (Martim) — Cf. Martim Gonçalves, escudeiro e procurador especial (morador em Soure).
- Gonçalves (Martim) — Cf. Martim Gonçalves, tabelião — 336.
- Gonçalves (Martim) — Cf. Martim Gonçalves, tabelião do rei D. Fernando em Silves.
- Gonçalves (Martim) — Cf. Martim Gonçalves, vereador no Porto.
- Gonçalves (Nuno) — Cf. Nuno Gonçalves, escudeiro.
- Gonçalves (Nuno) — Cf. Nuno Gonçalves, vereador do concelho de Estremoz.
- Gonçalves (Paio) — Cf. Paio Gonçalves, escudeiro de Diogo de Montouto.
- Gonçalves (Pedro) — Cf. Pedro Gonçalves, clérigo.
- Gonçalves (Pedro) — Cf. Pedro Gonçalves, procurador especial (morador em Pinhel).
- Gonçalves (Pedro) — Cf. Pedro Gonçalves, tabelião.
- Gonçalves (Pedro) — Cf. Pedro Gonçalves, vereador.
- Gonçalves (Rui) — Cf. Rui Gonçalves.
- Gonçalves (Rui) — Cf. Rui Gonçalves, almoxarife.
- Gonçalves (Vasco) — Cf. Vasco Gonçalves.
- Gonçalves (Vasco) — Cf. Vasco Gonçalves, escudeiro.
- Gonçalves (Vasco) — Cf. Vasco Gonçalves, juiz de Pinhel.
- Gonçalves (Vasco) — Cf. Vasco Gonçalves, mercador.
- Gonçalves (Vasco) — Cf. Vasco Gonçalves, procurador.
- Gonçalves (Vasco) — Cf. Vasco Gonçalves, procurador especial (morador em Pinhel).
- Gonçalves (Vasco) — Cf. Vasco Gonçalves, tabelião.
- Gonçalves (Vasco) — Cf. Vasco Gonçalves, vereador.
- Gonçalves (Vicente) — Cf. Vicente Gonçalves, escrivão.
- Gonçalvez (Martim) — Cf. Martim Gonçalvez.

Gordinho (Gonçalo Martins) — Cf. Gonçalo Martins Gordinho (morador em Se-simbra).
 Graça (Rodrigo) — Cf. Rodrigo da Graça.
 Grade (Martim do) — Cf. Martim do Grade, mercador.
 Gralhos (Lourenço Rodrigues de) — Cf. Lourenço Rodrigues de Gralhos, escudeiro, vassalo do rei e procurador especial (morador em Chaves).
 Grande (Afonso Eanes) — Cf. Afonso Eanes Grande, procurador especial (morador em Elvas).
 Guarda — 143.
 Guimarães — 149, 154.
 Gura (Afonso de) — Cf. Afonso de Gura.

H

Henrique (D.), conde — 71.
 Henrique Martins — 118.
 homem(ns)-bom(ns) — 11, 17, 29, 35, 47, 59, 101, 257, 305, 360, 367, 373, 385.
 Hospital (Pedro Esteves do) — Cf. Pedro Esteves do Hospital, vereador.

I

Idanha-a-Nova — 401.
 idas — 148.
 igreja(s) — 11, 22, 58, 173, 179, 184, 208, 245, 250, 251, 294, 319, 325, 385, 402.

J

James Lourenço, vereador — 131.
 João Afonso — 17, 35, 148, 336, 361, 391.
 João Afonso Abela, escudeiro — 306.
 João Afonso Botim, procurador especial (morador em Albufeira) 27.
 João Afonso Carvalhedeo, vereador — 221.
 João Afonso da Serra del-Rei — 41.
 João Afonso Fernandes — 324.
 João Afonso Franco — 17.
 João Afonso Palatrão — 89.
 João Afonso Rico — 89.
 João Afonso, juiz de Chaves — 101.
 João Afonso, mercador — 306, 348.
 João Afonso, porteiro de Alcácer do Sal — 29.
 João Afonso, pregoeiro — 355.

João Afonso, procurador — 306.
 João Afonso, procurador da corte do rei — 306.
 João Afonso, procurador do concelho da Guarda — 143.
 João Afonso, procurador especial (morador em Abrantes) — 15.
 João Afonso, sapateiro — 23.
 João Afonso, tabelião — 325, 330.
 João Afonso, tabelião do rei em Castelo Rodrigo — 100.
 João Afonso, tabelião público do rei em Monforte de Rio Livre — 208.
 João Afonso, tabelião público do rei em Soure — 348.
 João Afonso, vereador — 215, 220, 331.
 João Afonso, vereador de Santarém — 300, 305.
 João Afonso, vereador do concelho de Óbidos — 233.
 João André — 232.
 João André Marzelo — 250.
 João Antoninho, procurador do concelho de Estremoz — 125.
 João Aparição, vigário de S. Bartolomeu da Ota — 400.
 João Bartolomeu, procurador dos bens do concelho de Borba — 53.
 João Beirão, porteiro do concelho — 398.
 João Bentes — 47.
 João Bentes, procurador especial (morador em Avis) — 51.
 João Besugo — 300.
 João Boizo — juiz geral em Faro — 137.
 João Botim — 23.
 João Calvete, pai de Vicente Eanes — 178.
 João Calvo — 286.
 João Clérigo — 196.
 João Colaço — 221.
 João Colaço, procurador especial (morador em Moura) — 225.
 João da Vermelheira — 178.
 João de Abrantes — 398.
 João de Alanges — 46.
 João de Alegrete, alcaide pequeno — 398.
 João de Benavente, pregoeiro — 89.
 João de Évora, pai de Domingos Eanes, vereador do concelho de Tavira — 349.
 João de Monte — 300.
 João de São João, vereador do concelho de Sintra — 337.
 João de Veios, juiz no Alandroal — 17.
 João de Veios, procurador especial e juiz (morador no Alandroal) — 21.

CORTES DE 1383 (SANTARÉM)

- João Décimas, tabelião — 40.
 João do Cabo, vintaneiro do termo de Cascais — 71.
 João do Cercal — 300.
 João do Porto, porteiro da correição da Beira — 112.
 João do Rio, escudeiro, vassalo do rei — 221.
 João Domingues — 23, 319.
 João Domingues Farto, alcaide do Crato — 113.
 João Domingues Santiago (morador em Viana do Lima) 384.
 João Domingues Vale Verde — 398.
 João Domingues, abade (morador em Penedono) — 256.
 João Domingues, alvazil de Cascais — 71.
 João Domingues, clérigo — 262.
 João Domingues, juiz de Castelo Branco — 83.
 João Domingues, juiz de Mértola — 191.
 João Domingues, mercador — 101, 118.
 João Domingues, obradeiro — 287.
 João Domingues, pregoeiro de Vila Viçosa — 393.
 João Domingues, procurador do concelho de Elvas — 119.
 João Domingues, procurador do concelho de Penedono — 251.
 João Domingues, procurador especial (morador em Albufeira) — 27.
 João Domingues, vassalo do conde D. Gonçalo — 233.
 João Domingues, vereador — 361.
 João Domingues, vereador da Sertã — 313.
 João Domingues, vereador do concelho de Cascais — 71.
 João Domingues, vereador do concelho de Numão — 227.
 João dos Santos — 17.
 João Durães — 137.
 João Eanes — 23, 41, 184, 275, 385.
 João Eanes Baleanto, vereador na Atouguia — 41.
 João Eanes Cansado (de Trancoso) — 82.
 João Eanes da Pedreira, vereador — 167.
 João Eanes da Torre — 348.
 João Eanes de São Mamede — 238.
 João Eanes, alcaide — 386.
 João Eanes, alcaide de Viana do Foz do Lima — 379, 384.
 João Eanes, morador na Serra de Liufarda — 41.
 João Eanes, pregoeiro e porteiro — 179.
 João Eanes, procurador geral do concelho da Atouguia — 41.
 João Eanes, tabelião — 130, 384.
 João Eanes, tabelião da rainha D. Leonor em Óbidos e escrivão do concelho de Óbidos — 238.
 João Eanes, tabelião da rainha em Abrantes — 16.
 João Eanes, tabelião de Viana do Lima (morador em Ponte de Lima) — 385.
 João Eanes, tabelião e escrivão — 238.
 João Eanes, tabelião e procurador especial (morador em Viana do Lima) — 383.
 João Eanes, vereador — 361.
 João Eanes, vereador do concelho de Elvas — 119.
 João Eanes, vintaneiro do termo de Cascais — 71.
 João Escudeiro — 391.
 João Esteves — 288.
 João Esteves Carqueijo — 35.
 João Esteves da Gama, vereador em Olivença — 245.
 João Esteves da Praça de São Pedro — 94.
 João Esteves do Carvalhal, juiz geral em Odemira — 239.
 João Esteves, clérigo — 250.
 João Esteves, filho de Estevão Eanes e juiz em Castelo Mendo — 89.
 João Esteves, sapateiro — 268.
 João Esteves, tabelião — 124.
 João Esteves, tabelião do rei em Trancoso — 372.
 João Esteves, vereador — 53.
 João Esteves, vereador de Pombal — 274.
 João Esteves, vereador de Santarém — 300.
 João Esteves, vereador do concelho de Pombal — 269.
 João Fagundes, vereador — 379.
 João Fagundes, vereador de Viana do Foz do Lima — 384.
 João Fernandes — 88, 398.
 João Fernandes da Botelha — 29.
 João Fernandes Vaqueiro — 29.
 João Fernandes, abade da igreja de Santa Cristina da Meadela — 385.
 João Fernandes, pai de Gonçalo Eanes e procurador especial (morador em Castelo Bom) — 81.
 João Fernandes, pedreiro (morador em Viana do Lima) — 384.
 João Fernandes, porteiro do concelho — 319.
 João Fernandes, pregoeiro e jurado do concelho de Évora — 131.

- João Fernandes, procurador do concelho — 137.
- João Fernandes, procurador do concelho do Alandroal — 17.
- João Fernandes, procurador especial (morador em Melgaço) — 189.
- João Fernandes, tabelião do rei em Tavira — 354.
- João Fernandes Vaqueiro e procurador especial (morador em Alcácer do Sal) — 33.
- João Fernandes, vereador — 191.
- João Francisco (morador na alcáçova de Montemor-o-Velho) — 220.
- João Francisco, juiz de Penedono — 251.
- João Francisco, o Moço — 299.
- João Franco, procurador — 300.
- João Frunco de Égua — 41.
- João Garcia — 220.
- João Garcia, homem de Pedro *Mercham* — 82.
- João Garcia, juiz de Penela — 257.
- João Geraldês, ourives — 238.
- João Geraldês, juiz ordinário em Abrantes — 11.
- João Geraldês, tabelião da rainha na Atouguia — 46.
- João Gil da Ramada, escudeiro — 300, 305.
- João Gomes de Abreu, corregedor nas casas do cível e crime do rei e corregedor em Santarém — 300.
- João Gonçalves, pregoeiro e porteiro — 179.
- João Gonçalves, procurador do concelho de Trancoso — 367.
- João Gonçalves, tabelião de Numão — 232.
- João Gonçalves, tabelião do rei em Ponte de Lima — 280.
- João Gonçalves, vereador de Arronches — 35.
- João Lourenço — 131, 137, 244, 384.
- João Lourenço Geraldês — 59.
- João Lourenço *Maion*, vereador do concelho de Serpa — 307.
- João Lourenço Olgueiro, vintaneiro do termo de Cascais — 71.
- João Lourenço Ruvio — 82.
- João Lourenço, alfaiate — 280.
- João Lourenço, genro de Martim do Braço — 82.
- João Lourenço, procurador do concelho de Treixedo — 373.
- João Lourenço, sapateiro — 82.
- João Lourenço, sogro de Gomes Eanes — 306.
- João Lourenço, tabelião de Borba — 58.
- João Lourenço, tabelião de Guimarães — 154.
- João Lourenço, tabelião do rei em Albufeira — 28.
- João Lourenço, tabelião do rei em Borba — 58.
- João Lourenço, tabelião do rei em Castelo Branco — 88.
- João Lourenço, vereador — 263, 281.
- João Lourenço, vereador do concelho de Óbidos — 133.
- João Loução — 233.
- João Malho (morador em Caminha) — 70.
- João Martins — 47, 209.
- João Martins Cabeça — 250.
- João Martins da Rua, procurador do concelho de Vila Nova de Cerveira — 387.
- João Martins Doria, vintaneiro do termo de Cascais — 71.
- João Martins Galego, tabelião — 355.
- João Martins Moteteiro — 274.
- João Martins Pato — 330.
- João Martins, alfaiate — 178.
- João Martins, mercador — 244.
- João Martins, tabelião — 76, 130, 166, 355.
- João Martins, tabelião de Numão — 232.
- João Martins, vereador — 387.
- João Martins, vereador do concelho de Lanhoso — 155.
- João Martins, vereador do concelho de Numão — 227.
- João Martins, vereador do concelho de Ponte de Lima — 275.
- João Março — 398.
- João Macias — 82.
- João Mendes — 342.
- João Miguéis (morador em Penedono) — 256.
- João Miguéis das Antas — 256.
- João Miguéis de *Lebuçom* — 208.
- João Miguéis de Vilar de Orea — 203.
- João Miguéis, vintaneiro do termo de Cascais — 71.
- João Monteiro, juiz de Castelo Rodrigo — 95.
- João Monteiro, tabelião de Vila Nova de Cerveira — 392.
- João Nacentes — 245.
- João Nicolau, sapateiro — 41.
- João Pascoal — 47.
- João Pires Canelas — 172.
- João Pires da Rua, procurador especial (morador em Pombal) — 273.

CORTES DE 1383 (SANTARÉM)

- João Pires de Águas Secas — 203.
 João Pires de Santa Avolha, vereador do concelho — 203
 João Pires Tinhoso — 82.
 João Pires, chanceler na correição da Estremadura — 238.
 João Pires, escolar em leis e alvazil de Leiria — 161.
 João Pires, escrivão do concelho de Santarém — 306.
 João Pires, escrivão e tabelião do concelho de Santarém — 305.
 João Pires, juiz da Lousã — 179.
 João Pires, procurador especial (morador em Castelo Rodrigo) — 99.
 João Pires Quadrado, morador em Mata de Lobos (aldeia e termo de Castelo Rodrigo) e procurador dos aldeãos do Termo de Castelo Rodrigo — 95.
 João Pires, tabelião — 166, 268.
 João Pires, tabelião de Guimarães — 154.
 João Pires, tabelião do rei em Vila Viçosa — 398.
 João Pires, tabelião do rei na Covilhã — 112.
 João Ramos — 100.
 João Reixa — 245.
 João Ribeiro, sapateiro — 101.
 João Rodrigues de Bombarral — 238.
 João Rodrigues, alvazil dos ovençais — 167.
 João Rodrigues, procurador especial (morador em Borba) — 57.
 João Rodrigues, tabelião de Caminha — 70.
 João Rodrigues, tabelião do rei em Sesimbra — 319.
 João Rodrigues, vassalo do conde D. Gonçalo — 233.
 João *Tadam* — 274.
 João Tendeiro — 398.
 João Vasques — 17, 47, 336.
 João Vasques, escrivão do concelho — 398.
 João Vasques, juiz de Soure — 343.
 João Vasques, tabelião — 355.
 João Vasques, tabelião e procurador especial (morador em Monforte de Rio Livre) — 203, 207.
 João Vasques, vereador no Porto — 287.
 João Vicente — 17, 274.
 João Vicente Aboim, vereador do concelho de Serpa — 307.
 João Vicente, criado de Fernão Rodrigues, vereador do concelho — 173.
 João Vicente, filho de Vicente Martins da Pracha, procurador especial (morador em Lisboa) — 177.
 João Vicente, juiz de Borba — 53.
 João Vicente, juiz geral de Sesimbra — 319.
 João Vicente, sogro de Vicente Eanes, vereador do concelho — 173.
 João Vicente, tabelião — 130, 319, 355.
 João Vicente, tabelião de Sesimbra — 324.
 João Vicente, vereador — 65, 191.
 juiz(es) — 11, 17, 21, 23, 35, 41, 47, 53, 59, 77, 83, 95, 99, 101, 107, 125, 131, 137, 143, 149, 155, 165, 185, 191, 203, 215, 220, 221, 227, 231, 237, 233, 237, 239, 251, 257, 263, 269, 274, 275, 281, 287, 288, 294.
 juiz da Lourinhã — 173.
 juiz da Lousã — 179.
 juiz da rainha em Sintra — 337.
 juiz da Sertã — 313.
 juiz de Albufeira — 23.
 juiz de Arronches — 35.
 juiz de Avis — 47.
 juiz de Borba — 53.
 juiz de Braga — 59.
 juiz de Castelo Bom — 77.
 juiz de Castelo Branco — 83.
 juiz(es) de Castelo Rodrigo — 95, 99.
 juiz de Chaves — 101.
 juiz de Estremoz — 125.
 juiz de Guimarães — 149.
 juiz de Leiria — 165.
 juiz de Melgaço — 185.
 juiz de Miranda — 257.
 juiz de Monforte do Rio Livre — 203.
 juiz(es) de Montemor-o-Velho — 215, 220.
 juiz de Mértola — 191.
 juiz de Numão — 227.
 juiz de Penedono — 251.
 juiz de Penela — 257.
 juiz de Pinhel — 263.
 juiz(es) de Pombal — 269, 274.
 juiz de Ponte de Lima — 275.
 juiz de Serpa — 307.
 juiz de Soure — 343.
 juiz de Trancoso — 367.
 juiz de Vila Viçosa — 393.
 juiz do Alandroal — 17.
 juiz do cível — 131.
 juiz do crime — 131.
 juiz do julgado de Lanhoso — 155.
 juiz do rei em Elvas — 119.
 juiz do rei nos feitos do crime — 373.
 juiz geral de Faro — 137.
 juiz geral de Óbidos — 233.
 juiz geral de Odemira — 239.
 juiz geral de Sesimbra — 319.

juiz geral de Tomar — 355.
 juiz ordinário de Torres Novas — 361.
 juiz ordinário de Abrantes — 11.
 juiz ordinário de Alcácer do Sal — 29.
 juiz ordinário de Atouguia — 41.
 juiz ordinário de Covilhã — 107.
 juiz ordinário de Guarda — 143.
 juiz ordinário do Porto — 287.
 juiz ordinário de Setúbal — 325.
 julgado de Lanhoso — 155, 160.
 Junco (Martim Domingues de) — Cf. Martim Domingues de Junco, procurador especial (morador em Monforte de Rio Livre).
 Junco (termo de Monforte de Rio Livre) — 203.

L

Lanheses — 384.
 Lanhoso — 155.
Lebuçom (Afonso Domingues de) — Cf. Afonso Domingues de *Lebuçom*.
Lebuçom (João Miguéis de) — Cf. João Miguéis de *Lebuçom*.
 Leiria — 161, 166.
 Leite (Afonso Esteves) — Cf. Afonso Esteves Leite — 166.
 Leitão (Estêvão Eanes) — Cf. Estêvão Eanes Leitão.
 Leonardo Eanes — 41.
 Lisboa — 167, 399.
 Lobeira (Vasco) — Cf. Vasco Lobeira, cavaleiro.
 Lobo (Diogo Lopes) — Cf. Diogo Lopes Lobo.
 Lobo (Nicolau) — Cf. Nicolau Lobo.
 Lobo (Pedro) — Cf. Pedro Lobo.
 Lopes (Afonso) — Cf. Afonso Lopes, cavaleiro.
 Lopes (Diogo) — Cf. Diogo Lopes, juiz geral de Sesimbra.
 Lopes (Garcia) — Cf. Garcia Lopes, pedreiro (morador em Viana do Lima).
 Lopes (Martim) — Cf. Martim Lopes, vereador do concelho de Castelo Bom.
 Lopes (Martins) — Cf. Martim Lopes, tabelião.
 Lopes (Rui) — Cf. Rui Lopes, escudeiro.
 Lopinho (Afonso Domingues) — Cf. Afonso Domingues Lopinho.
 Lopo Afonso — 275.
 Lopo Afonso das Regras, procurador especial — 171.

Lopo Afonso, filho de Afonso Eanes Cur-taleiro — 300, 306.
 Lopo Afonso, juiz do crime — 131.
 Lopo Afonso, neto de Estêvão Fernandes — 349.
 Lopo Afonso, procurador especial (morador em Estremoz) — 129.
 Lopo Álvares, tabelião — 398.
 Lopo Esteves — 29, 19.
 Lopo Esteves (morador em Sesimbra) — 319.
 Lopo Esteves de Azeitão — 319.
 Lopo Esteves, escudeiro e vereador em Leiria — 161.
 Lopo Esteves, procurador (morador em Sesimbra) — 323.
 Lopo Esteves, tabelião — 124.
 Lopo Esteves, tabelião do rei em Arronches — 40.
 Lopo Esteves, vereador do concelho de Castelo Rodrigo — 95.
 Lopo Fernandes — 112.
 Lopo Fernandes, alcaide — 220.
 Lopo Fernandes, alcaide-mor do castelo de Montemor-o-Velho — 220.
 Lopo Fernandes, escrivão da correição da Beira — 148.
 Lopo Fernandes, vereador — 131.
 Lopo Gil, tabelião — 130.
 Lopo Gonçalves — 118.
 Lopo Gonçalves de Banedo — 148.
 Lopo Gonçalves, tabelião pelo conde D. Henrique em Cascais — 71.
 Lopo Martins — 245.
 Lopo Martins, procurador especial — 171.
 Lopo Martins, vereador — 77.
 Lopo Nunes, procurador do concelho de Alcácer do Sal — 29.
 Lopo Rodrigues, cavaleiro e alvazil do cível — 300, 305.
 Lopo Rodrigues, escrivão — 28.
 Lopo Rodrigues Façanha — 131.
 Lopo Vasques de Vão Bom, escudeiro — 233.
 Lorrão (mosteiro de) — 373.
 Lourenço — 17.
 Lourenço (Afonso) — Cf. Afonso Lourenço.
 Lourenço (Afonso) — Cf. Afonso Lourenço, tabelião.
 Lourenço (Afonso) — Cf. Afonso Lourenço, tabelião de Abrantes.
 Lourenço (Domingos) — Cf. Domingos Lourenço, alvazil de Cascais.
 Lourenço (Domingos) — Cf. Domingos Lourenço, procurador do concelho de Lanhoso.

- Lourenço (Domingos) — Cf. Domingos Lourenço, procurador especial (morador em Sassoeiros, termo de Cascais).
- Lourenço (Domingos) — Cf. Domingos Lourenço, vereador de Castelo Bom.
- Lourenço (Domingos) — Cf. Domingos Lourenço, vereador do concelho de Penedono.
- Lourenço (Domingos) — Cf. Domingos Lourenço, vereador do concelho do Crato.
- Lourenço (Domingos) — Cf. Domingos Lourenço, vintaneiro do termo de Cascais.
- Lourenço (Estaço) — Cf. Estaço Lourenço, tabelião.
- Lourenço (Estêvão) — Cf. Estêvão Lourenço, pai de Álvaro Esteves.
- Lourenço (Estêvão) — Cf. Estêvão Lourenço, pai de Rui Lourenço, procurador especial (morador em Serpa).
- Lourenço (Estêvão) — Cf. Estêvão Lourenço, tabelião de Numão.
- Lourenço (Estêvão) — Cf. Estêvão Lourenço, tabelião do rei em Alcácer do Sal.
- Lourenço (Estêvão) — Cf. Estêvão Lourenço, vassalo do conde D. Gonçalo.
- Lourenço (Estêvão) — Cf. Estêvão Lourenço, vereador do concelho de Elvas.
- Lourenço (Estêvão) — Cf. Estêvão Lourenço, pregoeiro.
- Lourenço (Fernão) — Cf. Fernão Lourenço.
- Lourenço (Gil) — Cf. Gil Lourenço.
- Lourenço (Gil) — Cf. Gil Lourenço, juiz de Trancoso.
- Lourenço (Gil) — Cf. Gil Lourenço, procurador do concelho de Pombal.
- Lourenço (Gomes) — Cf. Gomes Lourenço.
- Lourenço (Gomes) — Cf. Gomes Lourenço, alcaide de Monção.
- Lourenço (Gomes) — Cf. Gomes Lourenço, que foi almoxarife do rei, procurador do número do concelho de Santarém.
- Lourenço (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Lourenço.
- Lourenço (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Lourenço, escrivão da correição da Beira.
- Lourenço (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Lourenço, mercador e procurador do número do concelho de Santarém.
- Lourenço (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Lourenço, procurador especial (morador na Lousã).
- Lourenço (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Lourenço, tabelião.
- Lourenço (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Lourenço, tabelião do rei em Monsanto.
- Lourenço (James) — Cf. James Lourenço, vereador.
- Lourenço (João) — Cf. João Lourenço.
- Lourenço (João) — Cf. João Lourenço Olgueiro, vintaneiro do termo de Cascais.
- Lourenço (João) — Cf. João Lourenço, alfaiate.
- Lourenço (João) — Cf. João Lourenço, genro de Martim do Braço.
- Lourenço (João) — Cf. João Lourenço, procurador do concelho de Treixedo.
- Lourenço (João) — Cf. João Lourenço, sapaiteiro.
- Lourenço (João) — Cf. João Lourenço, tabelião de Borba.
- Lourenço (João) — Cf. João Lourenço, tabelião de Guimarães.
- Lourenço (João) — Cf. João Lourenço, tabelião do rei em Albufeira.
- Lourenço (João) — Cf. João Lourenço, tabelião do rei em Borba.
- Lourenço (João) — Cf. João Lourenço, tabelião do rei em Castelo Branco.
- Lourenço (João) — Cf. João Lourenço, vereador.
- Lourenço (João) — Cf. João Lourenço, vereador do concelho de Óbidos.
- Lourenço (Manuel) — Cf. Manuel Lourenço, vereador do concelho de Penela.
- Lourenço (Martim) — Cf. Martim Lourenço, tabelião de Abrantes.
- Lourenço (Martim) — Cf. Martim Lourenço, vereador do concelho de Guimarães.
- Lourenço (Pedro) — Cf. Pedro Lourenço.
- Lourenço (Pedro) — Cf. Pedro Lourenço, pai de Afonso Pires, procurador especial (morador em Lisboa).
- Lourenço (Rui) — Cf. Rui Lourenço, filho de Estêvão Lourenço, procurador especial (morador em Serpa).
- Lourenço (Rui) — Cf. Rui Lourenço, juiz de Mértola.
- Lourenço (Vasco) — Cf. Vasco Lourenço.
- Lourenço (Vasco) — Cf. Vasco Lourenço, escolar e tabelião.
- Lourenço (Vasco) — Cf. Vasco Lourenço, procurador especial (morador em Monsanto).
- Lourenço (Vasco) — Cf. Vasco Lourenço.
- Lourenço (Vasco) — Cf. Vasco Lourenço, vereador do concelho de Sintra.
- Lourenço Abril, vereador — 221.
- Lourenço Afonso — 398.
- Lourenço Afonso, alfaiate — 178.
- Lourenço Afonso, juiz — 281.

Lourenço Afonso, pregoeiro do concelho — 233.
 Lourenço Afonso, sogro de Lourenço Martins — 249.
 Lourenço Afonso, tabelião — 220.
 Lourenço Aires — 88.
 Lourenço Alcaide — 17.
 Lourenço Casado — 330.
 Lourenço Correia, escudeiro — 391.
 Lourenço da Bouça — 398.
 Lourenço Dias, escudeiro e procurador especial (morador em Estremoz) — 129.
 Lourenço Domingues — 23.
 Lourenço Domingues Azeitado — 58.
 Lourenço Domingues, tabelião — 40.
 Lourenço Eanes — 59, 143, 319, 324, 331.
 Lourenço Eanes Alvo — 398.
 Lourenço Eanes Calvo, alvazil geral em Tavira — 349.
 Lourenço Eanes de Alcoidisa — 398.
 Lourenço Eanes de Oirea — 208.
 Lourenço Eanes, porteiro do concelho da Atouguia — 46.
 Lourenço Eanes, procurador especial (morador em Mértola) — 195.
 Lourenço Eanes, procurador especial (morador na Lousã) — 183.
 Lourenço Eanes, tabelião — 17, 22, 184.
 Lourenço Eanes, tabelião e procurador especial (morador em Silves) — 335.
 Lourenço Eanes, tabelião público na Lousã — 184.
 Lourenço Eanes Cabicalvo, vereador do concelho de Avis — 47.
 Lourenço Eanes, pregoeiro do concelho de Soure — 343.
 Lourenço Eanes, vereador do concelho de Vila Viçosa — 393.
 Lourenço Esteves Canicalvo, vereador do concelho de Avis — 47.
 Lourenço Farto, vereador — 281.
 Lourenço Fernandes — 256.
 Lourenço Galdes, vereador — 191.
 Lourenço Gonçalo, tabelião — 208.
 Lourenço Gonçalves — 29, 148.
 Lourenço Gonçalves, escudeiro — 398.
 Lourenço Gonçalves, vereador da Guarda — 143.
 Lourenço Martins, escrivão do concelho — 354.
 Lourenço Martins, genro de Lourenço Afonso, procurador especial (morador em Oliveira) — 249.

Lourenço Martins, Juiz de Montemor-o-Velho — 215, 220.
 Lourenço Martins, procurador do concelho de Lisboa — 179.
 Lourenço Martins, tabelião — 355.
 Lourenço Martins, tabelião do rei em Mértola — 196.
 Lourenço Mendes, tabelião do rei no Alandroal — 22.
 Lourenço Pires Calvo — 325.
 Lourenço Pires de Negosela, vereador do concelho do couto de Treixedo — 373.
 Lourenço Pires Fuseiro — 131.
 Lourenço Pires, marceneiro — 101.
 Lourenço Pires, mercador — 306.
 Lourenço Pires, sapateiro — 101.
 Lourenço Rodrigues de Gralhosa, escudeiro vassallo do rei e procurador especial (morador em Chaves) — 105.
 Lourenço Rodrigues, escudeiro — 300.
 Lourenço Rodrigues, escudeiro e procurador especial (morador em Santarém) — 304.
 Lourenço Romeu — 325.
 Lourenço Vasques — 17, 287.
 Lourenço Vicente — 238.
 Lourenço, frei, monge do mosteiro do Lorvão — 400.
 Lourenço, porteiro do concelho da Atouguia — 46.
 Lourinhã — 173.
 Lousã — 179, 184.
 Loução (João) — Cf. João Loução.
 Loução (Martim) — Cf. Martim Loução.
 Lugo (Afonso) — Cf. Afonso de Lugo.
 Luis Afonso, vereador do concelho do Sabugal — 294.
 Luis Domingues, tabelião — 306.
 Luis Eanes, vereador — 300.
 Luis Fernandes, tabelião — 299.
 Luis Gonçalves — 306.
 Luis Pires — 148.
 Luis Pires, juiz ordinário na Guarda — 143.
 Luis Pires, procurador especial (morador na Guarda) — 147.

M

Machado (Álvaro) — Cf. Álvaro Machado, escudeiro.
 Macias (João) — Cf. João Macias.
 Madalena (em Lisboa) — 167.
 Madeira (Gil) — Cf. Gil Madeira.

CORTES DE 1383 (SANTARÉM)

- Mafaldo (Pedro) — Cf. Pedro Mafaldo, vereador.
- Maia (Domingos Eanes da Maia) — Cf. Domingos Eanes da Maia.
- Maion* (João Lourenço) — Cf. João Lourenço *Maion*, vereador do concelho de Serpa.
- Malho (João) — Cf. João Malho (morador em Caminha).
- Malho (Martim Martins) — Cf. Martim Martins Malho, procurador.
- Malho (Pedro Afonso) — Cf. Pedro Afonso Malho.
- Mal Lavado (Pedro Fernandes) — Cf. Pedro Fernandes Mal Lavado, juiz de Castelo Bom.
- Mamon* (Afonso Gomes) — Cf. Afonso Gomes *Mamon*, vereador de Odemira.
- Maneo* (Bernardo Eanes) — Cf. Bernardo Eanes *Maneo*.
- Manuel Lourenço, vereador do concelho de Penela — 257.
- marceneiro — 101, 287.
- marinheiro — 384.
- Martim — 268.
- Martim Afonso Arnalho, juiz do crime — 131.
- Martim Afonso Casado — 325.
- Martim Afonso, juiz de Trancoso — 367.
- Martim Afonso, juiz em lugar de João Vicente (juiz de Borba) — 53.
- Martim Afonso, vereador do concelho de Elvas — 119.
- Martim Bravo — 274.
- Martim Camposo — 385.
- Martim Delgado, juiz geral em Faro — 137.
- Martim Dias — 41.
- Martim do Braço, sogro de João Lourenço — 82.
- Martim dô Grade, mercador — 275.
- Martim do Oliveira, procurador do concelho de Évora — 131.
- Martim do Outeiro de Coimbra — 41.
- Martim Domingues da Torre Velha, tabelião de Guimarães — 154.
- Martim Domingues de Junco (morador no termo de Monforte do Rio Livre), procurador do concelho de Monforte do Rio Livre — 203.
- Martim Domingues de Junco, procurador especial (morador em Monforte de Rio Livre) — 201.
- Martim Domingues, clérigo, sogro de Afonso Eanes — 300.
- Martim Domingues, procurador do concelho de Cascais — 71.
- Martim Domingues, vereador — 167.
- Martim Domingues, vereador do concelho de Cascais — 71.
- Martim Domingues, vereador do concelho de Vila Viçosa — 393.
- Martim Domingues, vereador do concelho do Sabugal — 294.
- Martim Eanes — 257, 385.
- Martim Eanes Cabeça, juiz de Olivença — 245.
- Martim Eanes de Carvalhais, escudeiro — 305.
- Martim Eanes de Sangilde — 384.
- Martim Eanes Palma — 306.
- Martim Eanes, juiz da Sertã — 313.
- Martim Eanes, juiz de Castelo Bom — 77.
- Martim Eanes, juiz em Castelo Mendo — 89.
- Martim Eanes, mercador — 101.
- Martim Eanes, procurador especial (morador em Trancoso) — 371.
- Martim Eanes, tabelião — 34, 355.
- Martim Eanes, vereador de Arronches — 35.
- Martim Eanes, vereador do concelho de Numão — 227.
- Martim Esteves, pai de Pedro Esteves — 250.
- Martim Esteves, vereador do concelho de Castelo Branco — 83.
- Martim Fernandes, escudeiro — 29.
- Martim Fernandes, escudeiro e procurador especial (morador em Alcácer do Sal) — 33.
- Martim Fernandes, pregoeiro — 23.
- Martim Fernandes, vassalo do conde D. Gonçalo — 233.
- Martim Fernandes, vereador do concelho de Penedono — 251.
- Martim Filho — 88.
- Martim Galé, pregoeiro do concelho de Cascais — 71.
- Martim Garcia, chanceler do concelho de Tavira — 349.
- Martim Garcia, vereador do concelho de Tavira — 349.
- Martim Geraldês — 29.
- Martim Gil — 209, 402.
- Martim Gil, procurador especial — 159.
- Martim Gonçalves — 29, 286, 385.
- Martim Gonçalves, escudeiro e procurador especial (morador em Soure) — 347.
- Martim Gonçalves, tabelião — 336.
- Martim Gonçalves, tabelião do rei D. Fernando em Silves — 336.

- Martim Gonçalves, vereador no Porto — 287.
 Martim Lopes, procurador do concelho de Castelo Bom — 77.
 Martim Lopes, tabelião — 312.
 Martim Lourenço, tabelião de Abrantes — 16.
 Martim Lourenço, vereador do concelho de Guimarães — 149.
 Martim Loução — 118.
 Martim Martins (morador em Caminha) — 70.
 Martim Martins Malho, procurador — 355.
 Martim Martins Malho, procurador especial (morador em Tavira) — 359.
 Martim Martins, mouteiro e tabelião do rei em Odemira — 244.
 Martim Martins, procurador do concelho de Vila Viçosa — 393.
 Martim Martins, vereador — 167.
 Martim Mendes — 35.
 Martim Miguéis — 88.
 Martim Orelha, tabelião — 130.
 Martim Pais — 378.
 Martim Pereira (morador no Porto) — 293.
 Martim Pires — 361.
 Martim Pires da Pracha, vereador do concelho — 173.
 Martim Pires de Espantar — 385.
 Martim Pires, juiz geral de Tomar — 355.
 Martim Pires, procurador — 29.
 Martim Quadrado, vereador — 325.
 Martim Rodrigues de Abreu, procurador especial de Elvas (morador em Elvas) — 123.
 Martim Rodrigues de Abreu, vassalo do rei — 124.
 Martim Vasques de Vinhó — 143.
 Martim Vasques Pipelas, vereador da Guarda — 143.
 Martim Vasques, tabelião — 166.
 Martim Vasques, vassalo do rei — 124.
 Martim Vencerei, tabelião de Viana do Lima (morador em Viana do Lima) — 385.
 Martim Vencerei, tabelião e procurador especial (morador em Viana do Lima) — 383.
 Martim Vicente — 331.
 Martim Vicente, tabelião — 130.
 Martins (Afonso) — Cf. Afonso Martins.
 Martins (Afonso) — Cf. Afonso Martins, almoxarife.
 Martins (Afonso) — Cf. Afonso Martins, corregedor.
 Martins (Afonso) — Cf. Afonso Martins, escrivão do concelho.
 Martins (Afonso) — Cf. Afonso Martins, ferreiro.
 Martins (Afonso) — Cf. Afonso Martins, filho do marceneiro.
 Martins (Afonso) — Cf. Afonso Martins, juiz ordinário na Covilhã.
 Martins (Afonso) — Cf. Afonso Martins, porteiro do concelho.
 Martins (Afonso) — Cf. Afonso Martins, procurador do concelho.
 Martins (Afonso) — Cf. Afonso Martins, tabelião público do rei em Pombal.
 Martins (Afonso) — Cf. Afonso Martins, vassalo e corregedor na comarca e correição de Entre-Douro-e-Minho.
 Martins (Aires) — Cf. Aires Martins, vereador.
 Martins (Álvaro) — Cf. Álvaro Martins.
 Martins (Álvaro) — Cf. Álvaro Martins, clérigo.
 Martins (Álvaro) — Cf. Álvaro Martins, tabelião do rei e escrivão do concelho de Avis.
 Martins (Antoninho) — Cf. Antoninho Martins.
 Martins (Antoninho) — Cf. Antoninho Martins, vereador.
 Martins (Antoninho) — Cf. Antoninho Martins, pedreiro.
 Martins (Apariço) — Cf. Apariço Martins, tabelião, procurador especial (morador em Pombal).
 Martins (Antoninho) — Cf. Antoninho Martins, procurador especial (morador em Caminha).
 Martins (Bartolomeu) — Cf. Bartolomeu Martins, bacharel em decretais e alvazil dos ovençais.
 Martins (Bento) — Cf. Bento Martins, juiz de Arronches.
 Martins (Diogo) — Cf. Diogo Martins, tabelião.
 Martins (Domingos) — Cf. Domingos Martins, ferreiro e vereador em Castelo Mendo.
 Martins (Estêvão) — Cf. Estêvão Martins.
 Martins (Estêvão) — Cf. Estêvão Martins, porteiro.
 Martins (Estêvão) — Cf. Estêvão Martins, procurador.
 Martins (Estêvão) — Cf. Estêvão Martins, tabelião de Braga.
 Martins (Estêvão) — Cf. Estêvão Martins, vereador do concelho de Ponte de Lima.

- Martins (Fernão) — Cf. Fernão Martins.
 Martins (Fernão) — Cf. Fernão Martins, alcaide.
 Martins (Fernão) — Cf. Fernão Martins, juiz de Guimarães.
 Martins (Fernão) — Cf. Fernão Martins, procurador especial (morador em Guimarães).
 Martins (Garcia) — Cf. Garcia Martins.
 Martins (Garcia) — Cf. Garcia Martins, tabelião.
 Martins (Gil) — Cf. Gil Martins, juiz no Alandroal.
 Martins (Gil) — Cf. Gil Martins, procurador especial e juiz (morador no Alandroal).
 Martins (Gil) — Cf. Gil Martins, tabelião do rei em Castelo Rodrigo.
 Martins (Gil) — Cf. Gil Martins, vereador de Arronches.
 Martins (Gonçalo Eanes) — Cf. Gonçalo Eanes Martins, tabelião de Vila Nova de Cerveira.
 Martins (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Martins, escudeiro e procurador especial (morador em Vila Viçosa).
 Martins (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Martins, juiz de Guimarães.
 Martins (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Martins, procurador (morador em Sesimbra).
 Martins (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Martins, procurador do concelho do Porto.
 Martins (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Martins, tabelião.
 Martins (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Martins, vereador.
 Martins (Henrique) — Cf. Henrique Martins.
 Martins (João) — Cf. João Martins.
 Martins (João) — Cf. João Martins, alfaiate.
 Martins (João) — Cf. João Martins, mercador.
 Martins (João) — Cf. João Martins, tabelião.
 Martins (João) — Cf. João Martins, tabelião de Numão.
 Martins (João) — Cf. João Martins, vereador.
 Martins (João) — Cf. João Martins, vereador do concelho de Lanhoso.
 Martins (João) — Cf. João Martins, vereador do concelho de Numão.
 Martins (João) — Cf. João Martins, vereador do concelho de Ponte de Lima.
 Martins (Lopo) — Cf. Lopo Martins.
 Martins (Lopo) — Cf. Lopo Martins, procurador especial.
 Martins (Lopo) — Cf. Lopo Martins, vereador.
 Martins (Lourenço) — Cf. Lourenço Martins, escrivão do concelho.
 Martins (Lourenço) — Cf. Lourenço Martins, genro de Lourenço Afonso, procurador especial (morador em Olivença).
 Martins (Lourenço) — Cf. Lourenço Martins, juiz de Montemor-o-Velho.
 Martins (Lourenço) — Cf. Lourenço Martins, procurador do concelho de Lisboa.
 Martins (Lourenço) — Cf. Lourenço Martins, tabelião.
 Martins (Lourenço) — Cf. Lourenço Martins, tabelião do rei em Mértola.
 Martins (Martim) — Cf. Martim Martins (morador em Caminha).
 Martins (Martim) — Cf. Martim Martins, monteiro e tabelião do rei em Odemira.
 Martins (Martim) — Cf. Martim Martins, procurador do concelho de Vila Viçosa.
 Martins (Martim) — Cf. Martim Martins, vereador.
 Martins (Pedro) — Cf. Pedro Martins.
 Martins (Pedro) — Cf. Pedro Martins, prior de São Salvador.
 Martins (Pedro) — Cf. Pedro Martins, procurador do concelho da Covilhã.
 Martins (Pedro) — Cf. Pedro Martins, procurador especial (morador na Covilhã).
 Martins (Rui) — Cf. Rui Martins.
 Martins (Rui) — Cf. Martins, procurador especial.
 Martins (Vasco Lourenço) — Cf. Vasco Lourenço Martins, tabelião.
 Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins.
 Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins (morador em Caminha).
 Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins, alcaide no Crato e procurador especial (morador no Crato).
 Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins, escrivão da câmara do concelho de Évora.
 Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins, escudeiro.
 Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins, mercador e vereador.
 Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins, ouvidor.
 Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins, ouvidor do conde de Viana.
 Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins, procurador especial (morador em Caminha).

- Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins, procurador especial (morador em Penedono).
- Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins, tabelião.
- Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins, tabelião de Guimarães.
- Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins, tabelião do rei em Penedono.
- Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins, tabelião do rei no Porto.
- Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins, tabelião geral.
- Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins, tabelião geral do rei na correição de Entre-Douro-e-Minho.
- Martins (Vasco) — Cf. Vasco Martins, vereador.
- Martins (Vicente) — Cf. Vicente Martins.
- Martins (Vicente) — Cf. Vicente Martins, almoxarife e vintaneiro do termo de Cascais.
- Martins (Vicente) — Cf. Vicente Martins, vereador da Sertã.
- Martins (Vicente) — Cf. Vicente Martins, vereador de Lisboa.
- Martins (Vivaldo) — Cf. Vivaldo Martins, vereador.
- Martins (Vivaldo) — Cf. Vivaldo Martins, vereador de Viana da Foz do Lima.
- Marzelo (João André) — Cf. João André Marzelo.
- Março (João) — Cf. João Março.
- Massucreiro (Gonçalo Vasques) — Cf. Gonçalo Vasques Massucreiro.
- Mata (Afonso Eanes da) — Cf. Afonso Eanes da Mata — 95.
- Mateus (Estêvão) — Cf. Estêvão Mateus.
- Mateus (Vicente) — Cf. Vicente Mateus.
- Mateus Domingues — 319.
- Mateus Eanes, físico e juiz geral em Faro — 37.
- Maça (Geraldo Pires) — Cf. Geraldo Pires Maça.
- Meadela — 385.
- Medeiro (Pedro) — Cf. Pedro Medeiro, procurador especial (morador em Mértola).
- Medeiro (Vasco) — Cf. Medeiro, procurador do concelho de Mértola.
- meirinho do rei D. Pedro — 300.
- Melgaço — 185.
- Melo (Gonçalo de) — Cf. Gonçalo de Melo, procurador da corte do rei.
- Mem Geraldês, juiz de Vila Viçosa — 393.
- Mendes (Afonso) — Cf. Afonso Mendes, tabelião.
- Mendes (Afonso) — Cf. Afonso Mendes, tabelião de Sesimbra.
- Mendes (Eanes) — Cf. Eanes Mendes, vasalo do rei.
- Mendes (Estêvão) — Cf. Estêvão Mendes.
- Mendes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Mendes.
- Mendes (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Mendes, vereador da Guarda.
- Mendes (João) — Cf. João Mendes.
- Mendes (Lourenço) — Cf. Lourenço Mendes, tabelião do rei no Alandroal.
- Mendes (Martim) — Cf. Martim Mendes.
- Mendes (Vicente) — Cf. Vicente Mendes, tabelião.
- mercador(es) — 29, 63, 101, 118, 124, 131, 238, 244, 245, 275, 300, 304, 306, 348.
- Mercham* (Pedro) — Cf. Pedro *Mercham*.
- Mestre de Cristo — 269.
- Mestre Eanes — 398.
- Mestre Gonçalo, tabelião do rei — 360.
- Mestre Lopo, tabelião — 300.
- Miguel Fernandes, tabelião do rei em Estremoz — 129, 130.
- Miguel Lourenço de Vilar Formoso (termo de Castelo Bom) — 82.
- Miguéis (Álvaro) — Cf. Álvaro Miguéis.
- Miguéis (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Miguéis.
- Miguéis (João) — Cf. João Miguéis (morador em Penedono).
- Miguéis (João) — Cf. João Miguéis, vintaneiro do termo de Cascais.
- Miguéis (Martim) — Cf. Martim Miguéis.
- Miguéis (Vasco) — Cf. Vasco Miguéis, tabelião.
- Miranda — 257, 261.
- Moço (João Francisco) — Cf. João Francisco, o Moço.
- Moço (Pedro Gonçalves) — Cf. Pedro Gonçalves, o Moço.
- Monção — 197, 202.
- Monforte do Rio Livre — 203, 208.
- monge do mosteiro do Lorvão — 400.
- Monsanto — 209, 214, 401, 402.
- Monte (Domingos do) — Cf. Domingos do Monte, tabelião do rei em Montemor-o-Velho.
- Monte (João de) — Cf. João de Monte.
- Monteiro (João) — Cf. João Monteiro, juiz de Castelo Rodrigo.
- Monteiro (João) — Cf. João Monteiro, tabelião de Vila Nova de Cerveira.
- Monteiro (Pedro) — Cf. Pedro Monteiro, escudeiro de Diogo de Montoito.
- Montemor-o-Velho — 215.

CORTES DE 1383 (SANTARÉM)

Monteito (Diogo de) — Cf. Diogo de Monteito, alcaide e comendador de Idanha-a-Nova.
Monsanto (Estêvão Lourenço de) — Cf. Estêvão Lourenço de Monsanto.
mordomo do concelho de Serpa — 307.
Moteteiro (João Martins) — Cf. João Martins Moteteiro.
Moura - 221.
mouros forros — 221.
Mértola — 191.

N

Nascentes (João) — Cf. João Nascentes.
Naves (Pedro Domingues das) — Cf. Pedro Domingues das Naves (termo de Castelo Bom).
Naves (termo de Castelo Bom) — 82.
Negosela — 373, 378.
Negosela (Lourenço Pires de) — Cf. Lourenço Pires de Negosela, vereador do concelho do couto de Treixedo.
Negro (Afonso Pires) — Cf. Afonso Pires Negro.
Neto (Vasco Lourenço) — Cf. Vasco Lourenço Neto.
Nicolau (João) — Cf. João Nicolau, sapa-teiro.
Nicolau Lobo — 263.
Nicolau Rodrigues, homem bom — 101.
Nicolau Vicente — 330.
nota de procuração — 384, 385.
Numão — 227.
Nunes (Gil) — Cf. Gil Nunes, escudeiro e tabelião.
Nunes (Lopo) — Cf. Lopo Nunes, procurador do concelho de Alcácer do Sal.
Nunes (Pedro) — Cf. Pedro Nunes, escudeiro e juiz de Serpa.
Nuno Fernandes, juiz ordinário da Atouguia — 41.
Nuno Garcia, alcaide do alcácer de el-rei — 100.
Nuno Gonçalves, escudeiro — 398.
Nuno Gonçalves, vereador do concelho de Estremoz — 125.
Nuno Rodrigues, alcaide e vintaneiro do termo de Cascais — 71.
Nuno Rodrigues, vereador do concelho de Elvas — 119.

O

Óbidos — 233.
Obradeiro (João Domingues) — Cf. João Domingues Obradeiro.
Odemira — 239.
Oirea (Lourenço Eanes de) — Cf. Lourenço Eanes de Oirea.
Oliveira (Álvaro Mendes do) — Cf. Álvaro Mendes do Oliveira, escudeiro e procurador especial (morador em Évora).
Oliveira (Martim do) — Cf. Martim do Oliveira, procurador do concelho de Évora.
Oliveira — 245.
Ordem de Avis — 398.
Orelha (Afonso Martins) — Cf. Afonso Martins Orelha, juiz.
Orelha (Afonso Martins) — Cf. Afonso Martins Orelha, sogro de Pedro Esteves, vereador do concelho de Serpa.
Orelha (Martim) — Cf. Martim Orelha, tabelião.
Orelhudo (Domingos Domingues) — Cf. Domingos Domingues Orelhudo.
Ornelas (Rui de) — Cf. Rui de Ornelas, escudeiro, vassalo do rei.
Ota — 400.
Ouguela (Vasco de) — Cf. Vasco de Ouguela.
Ourém (Pedro de) — Cf. Pedro de Ourém.
ourives — 136, 238, 306.
outeiro — 257.
Outeiro da Portela — 257.
Outeiro de Coimbra (Martim do) — Cf. Martim do Outeiro de Coimbra.
ouvidor do conde de Viana — 257.
ouvidor do rei na comarca da Estremadura — 238.
ouvidor(es) — 262, 384.

P

Paio (Gil Martins) — Cf. Gil Martins Paio.
Paio Gonçalves, escudeiro de Diogo de Monteito — 401.
Pais (Aires) — Cf. Aires Pais, juiz por el-rei em Elvas.
Pais (Aires) — Cf. Aires Pais, tabelião.
Pais (Álvaro) — Cf. Álvaro Pais.
Pais (Bento) — Cf. Bento Pais, tabelião.
Pais (Bento) — Cf. Bento Pais, tabelião da Rainha em Pinhel.
Pais (Diogo) — Cf. Diogo Pais, procurador especial (morador em Torres Novas).

- Pais (Fernão) — Cf. Fernão Pais.
 Pais (Martim) — Cf. Martim Pais.
 Palatrão (João Afonso) — Cf. João Afonso Palatrão.
 Palheto (Pedro Afonso) — Cf. Pedro Afonso Palheto.
 Palma (Martim Eanes) — Cf. Martim Eanes Palma.
 Palmeiros (Vicente Eanes dos) — Cf. Vicente Eanes dos Palmeiros.
 Palos (Estêvão) — Cf. Estêvão Palos, juiz do Sabugal.
 Palos (Estêvão) — Cf. Estêvão Palos, pregoeiro do Porto.
 Palos (Estêvão) — Cf. Estêvão Palos, procurador especial (morador no Sabugal).
 Palos Domingues — 250.
Pam Sulo (Domingos Fernandes) — Cf. Domingos Fernandes *Pam Sulo*.
 Parada (Soeiro Eanes de) — Cf. Soeiro Eanes de Parada, cavaleiro e procurador especial (morador em Caminha).
 Paredes — 385.
 Paredes (Afonso Domingues de) — Cf. Afonso Domingues de Paredes.
 Pascoal (Estêvão) — Cf. Estêvão Pascoal, pregoeiro.
 Pascoal (João) — Cf. João Pascoal.
 Pato (João Martins) — Cf. João Martins Pato.
 paço da relação — 361.
 paço — 269.
 paço(s) da audiência — 83, 107, 112, 113, 118, 119, 124, 281, 343, 398.
 paço de São Salvador — 401.
 paço(s) do concelho — 125, 129, 131, 143, 161, 172, 286, 307, 312.
 paço do concelho da Atouguia — 41.
 paço do concelho de Albufeira — 23, 28.
 paço do concelho de Alcácer do Sal — 34.
 paço do concelho de Faro — 137.
 paço do concelho de Óbidos — 238.
 paço(s) do concelho de Tavira — 349, 354.
 pedreira — 167.
 Pedreira (João Eanes da) — Cf. João Eanes da Pedreira, vereador.
 pedreiro — 101, 384.
 Pedro (D.), rei — 300.
 Pedro Afonso — 17.
 Pedro Afonso de Bobadela — 208.
 Pedro Afonso Malho — 47.
 Pedro Afonso Palheto — 398.
 Pedro Afonso, juiz de Borba — 53.
 Pedro Afonso, mercador — 238.
 Pedro Afonso, tabelião — 52.
 Pedro *Alvardom*, juiz geral em Torres Novas — 361.
 Pedro Antão, tabelião — 101.
 Pedro Antão, tabelião de Chaves — 106.
 Pedro Chaveiro — 361.
 Pedro Coelho, alvazil do cível — 305.
 Pedro Corvacho, tabelião — 124.
 Pedro de Ourém — 47.
 Pedro Domingues — 361.
 Pedro Domingues (D.), abade de Cabanas — 384.
 Pedro Domingues da Cunha, procurador do concelho de Castelo Rodrigo — 95.
 Pedro Domingues das Naves (termo de Castelo Bom) — 82.
 Pedro Domingues, filho de Domingos Pires (moradores em Castelo Bom) — 82.
 Pedro Eanes Baixo — 47.
 Pedro Eanes, alfaiate — 280.
 Pedro Eanes, escrivão do rei e seu vassalo — 124.
 Pedro Eanes, juiz de Monforte do Rio Livre — 203.
 Pedro Eanes, marceneiro — 306.
 Pedro Eanes, peão — 131.
 Pedro Esteves de Bombarral — 233.
 Pedro Esteves do Hospital, vereador — 167.
 Pedro Esteves, escrivão do mestre — 325.
 Pedro Esteves, filho de Martim Esteves — 250.
 Pedro Esteves, genro de Afonso Martins Oreilha, vereador do concelho de Serpa — 307.
 Pedro Esteves, procurador de Leiria — 161.
 Pedro Esteves, tabelião — 40.
 Pedro Esteves, vereador do concelho de Óbidos — 233.
 Pedro Fernandes — 325, 330, 331.
 Pedro Fernandes Mal Lavado, juiz de Castelo Bom — 77.
 Pedro Fernandes, tabelião do rei em Castelo Rodrigo — 100.
 Pedro Gonçalves, clérigo — 244.
 Pedro Gonçalves, o Moço, procurador — 263.
 Pedro Gonçalves, procurador especial (morador em Pinhel) — 267.
 Pedro Gonçalves, tabelião — 355.
 Pedro Gonçalves, vereador — 263.
 Pedro Lobo — 300, 306.
 Pedro Lourenço — 124.
 Pedro Lourenço, pai de Afonso Pires, procurador especial (morador em Lisboa) — 177.

CORTES DE 1383 (SANTARÉM)

- Pedro Mafaldo, vereador — 387.
 Pedro Martins — 402.
 Pedro Martins Calvo — 306.
 Pedro Martins, prior de São Salvador — 244.
 Pedro Martins, procurador do concelho da Covilhã — 107.
 Pedro Martins, procurador especial (morador na Covilhã) — 111.
 Pedro Medeiro, procurador especial (morador em Mértola) — 195.
 Pedro *Mercham* — 82.
 Pedro Monteiro, escudeiro de Diogo de Montoito — 401.
 Pedro Nunes, escudeiro e juiz de Serpa — 307.
 Pedro Pintado, vigário — 52.
 Pedro Português — 384.
 Pedro Rodrigues — 286.
 Pedro Tristão, sogro de Afonso Eanes — 300.
 Pedro Vicente, tabelião no Porto — 293.
 Pedro, frei, prior do mosteiro de Alcobaça — 400.
 Pegado (Fernando Esteves) — Cf. Fernando Esteves Pegado, cavaleiro.
 penedo — 384.
 Penedono — 251.
 Penela — 257.
 Pereira (Álvaro) — Cf. Álvaro Pereira, alcaide e cavaleiro.
 Pereira (Martim) — Cf. Martim Pereira (morador no Porto).
 Peres — Cf. Pires.
 Perna (Vasco Lourenço) — Cf. Vasco Lourenço Perna.
 Pero — Cf. Pedro.
 Pinhel.
 Pintado (Pedro) — Cf. Pedro Pintado, vigário — 263.
 Pipelas (Martim Vasques) — Cf. Martim Vasques Pipelas, vereador da Guarda.
 Pires (Afonso) — Cf. Afonso Pires.
 Pires (Afonso) — Cf. Afonso Pires, filho de Pedro Lourenço, procurador especial (morador em Lisboa).
 Pires (Afonso) — Cf. Afonso Pires, tabelião de Braga.
 Pires (Afonso) — Cf. Afonso Pires, vereador de Lisboa.
 Pires (Afonso) — Cf. Afonso Pires, vereador do concelho de Estremoz.
 Pires (Aires) — Cf. Aires Pires.
 Pires (Álvaro) — Cf. Álvaro Pires.
 Pires (Álvaro) — Cf. Álvaro Pires, juiz.
 Pires (Álvaro) — Cf. Álvaro Pires, procurador especial (morador em Portalegre).
 Pires (Álvaro) — Cf. Álvaro Pires, tabelião.
 Pires (Álvaro) — Cf. Álvaro Pires, vereador.
 Pires (Antão) — Cf. Antão Pires.
 Pires (Bartolomeu) — Cf. Bartolomeu Pires.
 Pires (Bartolomeu) — Cf. Bartolomeu Pires, pregoeiro.
 Pires (Diogo) — Cf. Diogo Pires.
 Pires (Diogo) — Cf. Diogo Pires, escrivão.
 Pires (Diogo) — Cf. Diogo Pires, pregoeiro.
 Pires (Diogo) — Cf. Diogo Pires, procurador do número no concelho de Santarém.
 Pires (Diogo) — Cf. Diogo Pires, tabelião.
 Pires (Domingos) — Cf. Domingos Pires.
 Pires (Domingos) — Cf. Domingos Pires, juiz ordinário no Porto.
 Pires (Domingos) — Cf. Domingos Pires, pai de Pedro Domingues (moradores em Castelo Bom).
 Pires (Domingos) — Cf. Domingos Pires, pregoeiro jurado do concelho de Lisboa.
 Pires (Domingos) — Cf. Domingos Pires, pregoeiro jurado do concelho de Pombal.
 Pires (Estêvão) — Cf. Estêvão Pires.
 Pires (Estêvão) — Cf. Estêvão Pires, ferreiro.
 Pires (Estêvão) — Cf. Estêvão Pires, procurador do concelho em Braga.
 Pires (Estêvão) — Cf. Estêvão Pires, procurador especial (morador em Borba).
 Pires (Estêvão) — Cf. Estêvão Pires, procurador especial (morador em Castelo Bom).
 Pires (Estêvão) — Cf. Estêvão Pires, tabelião.
 Pires (Fernão) — Cf. Fernão Pires.
 Pires (Fernão) — Cf. Fernão Pires, vereador.
 Pires (Francisco) — Cf. Francisco Pires.
 Pires (Garcia) — Cf. Garcia Pires, tabelião do rei em Chaves.
 Pires (Geraldo) — Cf. Geraldo Pires.
 Pires (Gil) — Cf. Gil Pires.
 Pires (Gil) — Cf. Gil Pires, carnicheiro.
 Pires (Gil) — Cf. Gil Pires, juiz da Lousã.
 Pires (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Pires, alfaiate.
 Pires (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Pires, procurador do concelho.
 Pires (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Pires, tabelião do rei no Sabugal.
 Pires (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Pires, vereador do concelho do Sabugal.
 Pires (João) — Cf. João Pires, chanceler na correição da Estremadura.
 Pires (João) — Cf. João Pires, escolar em leis e alvazil de Leiria.

- Pires (João) — Cf. João Pires, escrivão e tabelião do concelho de Santarém.
- Pires (João) — Cf. João Pires, juiz da Lousã.
- Pires (João) — Cf. João Pires, procurador especial (morador em Castelo Rodrigo).
- Pires (João) — Cf. João Pires, tabelião.
- Pires (João) — Cf. João Pires, tabelião de Guimarães.
- Pires (João) — Cf. João Pires, tabelião do rei em Vila Viçosa.
- Pires (João) — Cf. João Pires, tabelião do rei na Covilhã.
- Pires (Lourenço) — Cf. Lourenço Pires Calvo.
- Pires (Lourenço) — Cf. Lourenço Pires, fusteiro.
- Pires (Lourenço) — Cf. Lourenço Pires, marceneiro.
- Pires (Lourenço) — Cf. Lourenço Pires, sapateiro.
- Pires (Luis) — Cf. Luis Pires.
- Pires (Luis) — Cf. Pires, juiz ordinário na Guarda.
- Pires (Luis) — Cf. Luis Pires, procurador especial (morador na Guarda).
- Pires (Martim) — Cf. Martim Pires, juiz geral de Tomar.
- Pires (Martim) — Cf. Martim Pires, procurador.
- Pires (Martins) — Cf. Martins Pires.
- Pires (Rui) — Cf. Rui Pires, vereador do concelho de Trancoso.
- Pires (Rui) — Cf. Rui Pires, vereador no Alandroal.
- Pires (Simão) — Cf. Simão Pires.
- Pires (Soeiro) — Cf. Soeiro Pires, alferes da sina do concelho de Castelo Rodrigo.
- Pires (Soeiro) — Cf. Soeiro Pires, vereador.
- Pires (Vasco) — Cf. Vasco Pires.
- Pires (Vasco) — Cf. Vasco Pires (que foi alcaide).
- Pires (Vasco) — Cf. Vasco Pires, almoxarife.
- Pires (Vasco) — Cf. Vasco Pires, almoxarife de Atouguia e procurador especial (morador em Atouguia).
- Pires (Vasco) — Cf. Vasco Pires, almoxarife do rei.
- Pires (Vasco) — Cf. Vasco Pires, procurador do concelho de Chaves.
- Pires (Vasco) — Cf. Vasco Pires, procurador especial (morador em Trancoso).
- Pires (Vasco) — Cf. Vasco Pires, vassalo do rei e procurador especial (morador em Braga).
- Pires (Vicente Domingos) — Cf. Vicente Domingos Pires.
- Pires (Vicente) — Cf. Vicente Pires, juiz e procurador especial (morador em Tavira).
- Pires (Vicente) — Cf. Vicente Pires, juiz geral de Tomar.
- Pires (Vicente) — Cf. Vicente Pires, procurador especial (morador em Castelo Mendo).
- Pires (Vicente) — Cf. Vicente Pires, vereador em Castelo Mendo.
- Põe (Fernando Eanes do) — Cf. Fernando Eanes do Põe, juiz geral em Óbidos e procurador especial (morador em Óbidos).
- Pombal — 77.
- Ponte (Álvaro Martins de) — Cf. Álvaro Martins de Ponte — 269.
- Ponte (Gonçalo de) — Cf. Gonçalo de Ponte, procurador do concelho.
- Ponte de Lima — 275, 385.
- ponte do rio de Tomar — 355.
- Porcalho (Vasco) — Cf. Vasco Porcalho, frei, comendador-mor da ordem de Avis e alcaide de menagem de Vila Viçosa.
- porta da casa da audiência — 89.
- Porta da Ribeira (Vicente Afonso da) — Cf. Vicente Afonso da Porta da Ribeira.
- porta de Caminha — 65.
- Porta de Manços — 305.
- Portalegre — 281.
- portas do castelo (em Cascais) — 71.
- porteiro(s) — 34, 179, 238, 244, 268.
- porteiro da correição da Beira — 112.
- porteiro de Alcácer do Sal — 29.
- porteiro(s) do concelho — 226, 233, 319, 398.
- porteiro do concelho da Atouguia — 46.
- porteiro do concelho de Cascais — 71.
- porteiro do concelho de Mértola — 191.
- Porto — 287.
- Porto (Álvaro Eanes de) — Cf. Álvaro Eanes de Porto.
- Porto (João do) — Cf. João do Porto, porteiro da correição da Beira.
- Português (Pedro) — Cf. Pedro Português.
- Póvoa de Lanhoso — 160.
- Pracha (Martim Pires da) — Cf. Martim Pires da Pracha, vereador do concelho.
- Pracha (Vicente Martins da) — Cf. Vicente Martins da Pracha, pai de João Vicente, procurador especial (morador em Lisboa).
- praça — 244.
- Praça (Afonso Eanes da) — Cf. Afonso Eanes da Praça.

CORTES DE 1383 (SANTARÉM)

Praça de São Pedro (João Esteves da) — Cf.
João Esteves da Praça de São Pedro.
praça de Viana do Lima — 384.
praça do Açougue — 387.
praça do Penedo — 379.
pregoeiros(s) — 11, 17, 23, 41, 47, 53, 59, 65,
71, 83, 89, 95, 101, 107, 11, 119, 125, 131,
143, 149, 155, 161, 167, 173, 179, 185, 203,
209, 215, 227, 233, 245, 251, 257, 269,
287, 325, 331, 337, 343, 349, 355, 367,
373, 379, 384, 387, 393.
pregoeiro da Covilhã — 107.
pregoeiro da Guarda — 143.
pregoeiro da Lourinhã — 173.
pregoeiro da Lousã — 179.
pregoeiro de Abrantes — 11.
pregoeiro de Albufeira — 23.
pregoeiro de Atouguia — 41.
pregoeiro de Avis — 47.
pregoeiro de Borba — 53.
pregoeiro de Caminha — 65.
pregoeiro de Cascais — 71.
pregoeiro de Castelo Branco — 83.
pregoeiro de Castelo Mendo — 89.
pregoeiro de Castelo Rodrigo — 95.
pregoeiro de Chaves — 101.
pregoeiro de Elvas — 119.
pregoeiro de Estremoz — 125.
pregoeiro de Évora — 131.
pregoeiro de Guimarães — 149.
pregoeiro de Lanhoso — 155.
pregoeiro de Leiria — 161.
pregoeiro de Lisboa — 167.
pregoeiro de Melgaço — 185.
pregoeiro de Monsanto — 203.
pregoeiro de Monção — 209.
pregoeiro de Montemor-o-Velho — 215.
pregoeiro de Numão — 227.
pregoeiro de Óbidos — 233.
pregoeiro de Penedono — 251.
pregoeiro de Penela — 257.
pregoeiro de Pombal — 269.
pregoeiro de Setúbal — 325.
pregoeiro de Silves — 331.
pregoeiro de Sintra — 337.
pregoeiro de Soure — 343.
pregoeiro de Tavira — 349.
pregoeiro de Tomar — 355.
pregoeiro de Trancoso — 367.
pregoeiro de Treixedo — 373.
pregoeiro de Viana da Foz do Lima — 379,
384.
pregoeiro de Vila Nova de Cerveira — 387.
pregoeiro de Vila Viçosa — 393.

pregoeiro de Braga — 59.
pregoeiro de Olivença — 245.
pregoeiro do Alandroal — 17.
pregoeiro do Crato — 113.
pregoeiro do Porto — 287.
procurador do concelho de Avis — 47.
procurador do concelho de Braga — 59.
procurador do concelho de Caminha — 65.
procurador do concelho de Cascais — 71.
procurador do concelho de Castelo Bom —
77.
procurador do concelho de Castelo Branco
— 83.
procurador do concelho de Castelo Mendo
— 89.
procurador do concelho de Castelo Rodrigo
— 95.
procurador do concelho de Chaves — 101.
procurador do concelho de Elvas — 119.
procurador do concelho de Estremoz — 125.
procurador do concelho de Évora — 131.
procurador do concelho de Lanhoso — 155.
procurador(es) do concelho de Lisboa — 167,
173, 179.
procurador do concelho de Melgaço — 185.
procurador do concelho de Monção — 197.
procurador do concelho de Monforte do Rio
Livre — 203.
procurador do concelho de Moura — 221.
procurador do concelho de Mértola — 191.
procurador do concelho de Odemira — 239.
procurador do concelho de Olivença — 245.
procurador do concelho de Penedono — 251.
procurador(es) do concelho de Penela — 257,
261.
procurador(es) do concelho de Pombal —
269, 274.
procurador do concelho de Ponte de Lima
— 275.
procurador do concelho de Santarém — 306.
procurador do concelho de Serpa — 307.
procurador do concelho de Sesimbra — 319.
procurador do concelho de Silves — 331.
procurador do concelho de Tavira — 349.
procurador do concelho de Trancoso — 367.
procurador do concelho de Treixedo — 373.
procurador do concelho de Viana da Foz do
Lima — 379, 384.
procurador do concelho de Vila Nova de
Cerveira — 387.
procurador do concelho de Vila Viçosa —
393.
procurador do concelho do Alandroal — 17.
procurador do concelho do Crato — 113.

procurador do concelho do Porto — 287.
 procurador do número — 300.
 procurador dos bens do concelho de Borba — 53.
 procurador(es) especial(ais) — 15, 21, 27, 33, 39, 45, 51, 57, 63, 69, 75, 81, 87, 93, 99, 105, 111, 117, 123, 129, 135, 142, 147, 153, 159, 165, 171, 177, 183, 189, 195, 201, 207, 213, 219, 225, 231, 237, 243, 249, 255, 261, 267, 273, 279, 285, 292, 298, 304, 311, 329, 335, 341, 347, 353, 359, 365, 371, 377, 383, 391, 397.
 procurador geral — 385.
 procurador geral de do concelho de Arronches — 35.
 procurador geral do concelho da Atouguia — 41.
 procurador(es) geral(ais) do concelho de Montemor-o-Velho — 215, 220.
 procurador geral do concelho de Sintra — 337.

Q

Quadrado (Gomes Eanes) — Cf. Gomes Eanes Quadrado.
 Quadrado (João Pires) — Cf. João Pires Quadrado, morador em Mata de Lobos (aldeia e termo de Castelo Rodrigo) e procurador dos aldeãos do termo de Castelo Rodrigo.
 Quadrado (Martim) — Cf. Martim Quadrado, vereador.
 quinta da Casa da Fala da vila de Moura — 221.
 quinta da igreja de São Salvador de Penedono — 251.
 quinta das casas da fala dos paços do concelho da vila de Évora — 131.
 Quintas (Gonçalo Pires das) — Cf. Gonçalo Pires das Quintas, procurador especial.

R

Raimundo (Gomes Eanes) — Cf. Gomes Eanes Raimundo.
 Ramada (João Gil da) — Cf. João Gil da Ramada, escudeiro.
 Ramalho (Estêvão) — Cf. Estêvão Ramalho, procurador do concelho do Crato.
 Ramos (João) — Cf. João Ramos.
 Ramos Domingues — 17.

Ratinho (Domingos Domingues) — Cf. Domingos Domingues Ratinho.
 Reganhado (Estêvão Domingues) — Cf. Estêvão Domingues Reganhado, tabelião. registo — 148.
 Rego (Vasco Gonçalves do) — Cf. Vasco Gonçalves do Rego, vassalo do rei.
 Regras (Lopo Afonso das) — Cf. Lopo Afonso das Regras, procurador especial. regueifeiro — 261.
 reino do Algarve — 137.
 Reixa (Gonçalo Esteves) — Cf. Gonçalo Esteves Reixa, procurador do concelho de Castelo Branco.
 Reixa (João) — Cf. João Reixa.
 Reixas (Afonso) — Cf. Afonso Reixas. relação do concelho — 305.
 Riane Redonda — 239.
 Riane Redonda (Afonso Martins de) — Cf. Afonso Martins de Riane Redonda, vereador de Odemira.
 Riba de Coa — 82, 100.
 Riba de Minho — 65.
 ribeiro — 214.
 Ribeiro (João) — Cf. João Ribeiro, sapateiro.
 Rico (João Afonso) — Cf. João Afonso Rico.
 Rio (João do) — Cf. João do Rio, escudeiro, vassalo do Rei.
 Rio de Tomar — 355.
 Rio Maior — 300.
 Rio Maior (Vasco Domingues de) — Cf. Vasco Domingues de Rio Maior.
 Roam (Gonçalo Domingues) Cf. Gonçalo Domingues Roam.
 Rodrigo (Domingos) — Cf. Domingos Rodrigo.
 Rodrigo Afonso — 88, 319.
 Rodrigo Afonso Alcaide — 35.
 Rodrigo Afonso de Aragão, procurador especial (morador em Olivença) — 249.
 Rodrigo Afonso, tabelião — 124, 306.
 Rodrigo Aires — 17.
 Rodrigo da Graça — 137.
 Rodrigo Eanes — 41, 82, 106.
 Rodrigo Eanes, escrivão do rei na correição de Entre-Douro-e-Minho — 64.
 Rodrigo Eanes, escudeiro e procurador especial (morador em Arronches) — 39.
 Rodrigo Eanes Fuseiro, juiz do civil — 131.
 Rodrigo Eanes, juiz da rainha em Sintra — 337.
 Rodrigo Eanes, juiz de Olivença — 245.
 Rodrigo Eanes, tabelião — 52, 166, 372.
 Rodrigo Eanes, vereador do concelho de Abrantes — 11.

CORTES DE 1383 (SANTARÉM)

- Rodrigo Esteves — 58.
 Rodrigo Esteves, procurador do concelho de Sesimbra — 319.
 Rodrigues — 256.
 Rodrigues (Afonso) — Cf. Afonso Rodrigues.
 Rodrigues (Afonso) — Cf. Afonso Rodrigues, tabelião.
 Rodrigues (Afonso) — Cf. Afonso Rodrigues, tabelião de Caminha.
 Rodrigues (Afonso) — Cf. Afonso Rodrigues, vereador.
 Rodrigues (Álvaro) — Cf. Álvaro Rodrigues, alcaide do castelo de menagem do rei (em Faro).
 Rodrigues (Ascenso) — Cf. Ascenso Rodrigues, homem bom.
 Rodrigues (Diogo) — Cf. Diogo Rodrigues, tabelião do rei em Torres Novas.
 Rodrigues (Domingos) — Cf. Domingos Rodrigues, vereador.
 Rodrigues (Estêvão) — Cf. Estêvão Rodrigues, procurador especial (morador em Monção).
 Rodrigues (Estêvão) — Cf. Estêvão Rodrigues, procurador especial (morador em Ponte de Lima).
 Rodrigues (Estêvão) — Cf. Estêvão Rodrigues, tabelião — 214.
 Rodrigues (Fernão) — Cf. Fernão Rodrigues.
 Rodrigues (Fernão) — Cf. Fernão Rodrigues, vereador do concelho.
 Rodrigues (Garcia) — Cf. Garcia Rodrigues, vereador em Olivença.
 Rodrigues (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Rodrigues).
 Rodrigues (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Rodrigues, vereador.
 Rodrigues (João) — Cf. João Rodrigues.
 Rodrigues (João) — Cf. João Rodrigues, alvazil dos ovençais.
 Rodrigues (João) — Cf. João Rodrigues, procurador especial (morador em Borba).
 Rodrigues (João) — Cf. João Rodrigues, tabelião de Caminha.
 Rodrigues (João) — Cf. João Rodrigues, tabelião do rei em Sesimbra.
 Rodrigues (João) — Cf. João Rodrigues, vassalo do conde D. Gonçalo.
 Rodrigues (Lopo) — Cf. Lopo Rodrigues, cavaleiro e alvazil do cível.
 Rodrigues (Lopo) — Cf. Lopo Rodrigues, escrivão.
 Rodrigues (Lourenço) — Cf. Lourenço Rodrigues, escudeiro.
 Rodrigues (Lourenço) — Cf. Lourenço Rodrigues, escudeiro e procurador especial (morador em Santarém).
 Rodrigues (Nicolau) — Cf. Nicolau Rodrigues, homem bom.
 Rodrigues (Nuno) — Cf. Nuno Rodrigues, alcaide e vintaneiro do termo de Cascais.
 Rodrigues (Nuno) — Cf. Nuno Rodrigues, vereador do concelho de Elvas.
 Rodrigues (Pedro) — Cf. Pedro Rodrigues.
 Rodrigues (Vasco) — Cf. Vasco Rodrigues, juiz de Chaves.
 Rodrigues (Vasco) — Cf. Vasco Rodrigues, vereador do concelho de Estremoz.
 Rombo (Afonso Martins) — Cf. Afonso Martins Rombo.
 Romeu (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Romeu, tabelião de Guimarães.
 Romeu (Lourenço) — Cf. Lourenço Romeu.
 Rouis (Afonso) — Cf. Afonso de Rouis.
 Rua (João Martins da) — Cf. João Martins da Rua, procurador do concelho de Vila Nova de Cerveira.
 Rua (João Pires da) — Cf. João Pires da Rua, procurador especial (morador em Pombal).
 Rua do Souto — 59.
 Rua do Souto (Afonso Martins da) — Cf. Afonso Martins da rua do Souto.
 Rui de Ornelas, escudeiro, vassalo do rei — 22.
 Rui Domingues, tabelião — 384, 386.
 Rui Domingues, tabelião do rei em Viana da Foz do Lima — 384.
 Rui Durães (morador em Viana do Lima) — 384.
 Rui Garcia — 233.
 Rui Gomes, vereador — 101.
 Rui Gonçalves — 136, 245.
 Rui Gonçalves, almoxarife — 137.
 Rui Lopes, escudeiro — 392.
 Rui Lourenço, filho de Estêvão Lourenço, procurador especial (morador em Serpa) — 311.
 Rui Lourenço, juiz de Mértola — 191.
 Rui Martins — 131.
 Rui Martins, procurador especial — 142.
 Rui Pires, vereador do concelho de Trancoso — 367.
 Rui Pires, vereador no Alandroal — 17.
 Rui Taveiro, vereador — 387.
 Rui Vasques Batorro — 208.
 Rui Vasques, alcaide e vereador — 387.
 Rui Vicente — 361.
 Ruvio (João Lourenço) — Cf. João Lourenço Ruvio.

S

- Sabugal — 294.
 sacador da rainha — 46.
 Saião (Gil Vicente) — Cf. Gil Vicente Saião.
 Salvador Afonso, mercador — 306.
 Salvador Vicente — 82.
 Sanches (Álvaro) — Cf. Álvaro Sanches, tabelião do rei em Castelo Rodrigo.
 Sangilde — 384.
 Sangilde (Martim Eanes de) — Cf. Martim Eanes de Sangilde — 197.
 Santa Avolha (João Pires de) — Cf. João Pires de Santa Avolha, vereador do concelho.
 Santa Cristina da Meadela (igreja de) — 385.
 Santa Maria de Borga (igreja de) — 58.
 Santa Maria da Lourinhã (igreja de) — 173.
 Santa Maria de Campos (ermida de Montemor-o-Velho) — 215, 220.
 Santa Maria de Olivença (igreja de) — 245, 250.
 Santa Maria de Penamacor (igreja de) — 402).
 Santa Maria de Setúbal (igreja de) — 325.
 Santa Maria do Castelo do Alandroal (igreja de) — 22.
 Santa Maria do Castelo do Sabugal (igreja de) — 294.
 Santarém — 300, 385.
 Santarém (Domingos de) — Cf. Domingos de Santarém.
 Santiago (João Domingues) — Cf. João Domingues Santiago (morador em Viana do Lima).
 Santiago Apóstolo (dia de) — 41.
 Santos (João dos) — Cf. João dos Santos.
 São Bartolomeu da Ota (igreja de) — 400.
 São Domingos do Porto (mosteiro de) — 287.
 São Francisco de Santarém (mosteiro de) — 300.
 São Mamede (João Eanes de) — Cf. João Eanes de São Mamede.
 São Miguel de Monsanto (igreja de) — 209, 214.
 São João (João de) — Cf. João de São João, vereador do concelho de Sintra.
 São Pedro (Afonso de) — Cf. Afonso de São Pedro.
 São Pedro de Monforte do Rio Livre (igreja de) — 208.
 São Salvador (igreja de) — 244.
 São Salvador de Penedono (igreja de) — 251.
 São Silvestre da Lousã (igreja de) — 179, 184.
 São Vicente de Abrantes (igreja de) — 11.
 sapateiro(s) — 23, 41, 82, 101, 244, 268, 385, 402.
 Sardinha (Estêvão Vicente) — Cf. Estêvão Vicente Sardinha.
 Sarrasinho (Vasco Pires) — Cf. Vasco Pires Sarrasinho, escudeiro, vassalo do rei e procurador especial (morador em Chaves).
 Sassoeiros (termo de Cascais) — 75.
 Sebastião (Domingos) — Cf. Domingos Sebastião, cavaleiro e tabelião.
 Sentil (Vasco) — Cf. Vasco Sentil.
 Sequeira (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Sequeira.
 Serpa — 307.
 Serra de Liufarda — 41.
 Serra del-Rei (João Afonso da) — Cf. João Afonso da Serra del-Rei.
 Sertã — 313.
 Sesimbra — 319.
 Setúbal — 325.
 Silva (Gonçalo Gomes da) — Cf. Gonçalo Gomes da Silva, cavaleiro, alcaide-mor do castelo de Montemor-o-Velho.
 Silves — 331.
 Silvestre Esteves, procurador do concelho de Lisboa — 167.
 Simão (Fernando) — Cf. Fernando Simão, porteiro do concelho.
 Simão Pires — 208.
 Sinal (Afonso Eanes do) — Cf. Afonso Eanes do Sinal, juiz geral em Odemira.
 Sintra — 337.
 Soares (Estevão) — Cf. Estevão Soares, tabelião.
 sobrado da casa do concelho — 275.
 sobrejuiz do rei — 112.
 Soeiro Eanes de Parada, cavaleiro e procurador especial (morador em Caminha) — 391.
 Soeiro Eanes, vereador do concelho de Sintra — 337.
 Soeiro Gago — 373.
 Soeiro Pires, alferes da sina do concelho de Castelo Rodrigo — 100.
 Soeiro Pires, vereador — 361.
 Soelheira (Gonçalo da) — Cf. Gonçalo da Soelheira, tabelião.
 Soldom (Álvaro Esteves) — Cf. Álvaro Esteves Soldom.
 Soure — 343.
 São Mamede (João Eanes de) — Cf. João Eanes de São Mamede.

CORTES DE 1383 (SANTARÉM)

São Pedro (Afonso de) — Cf. Afonso de São Pedro, juiz de Pinhel.

São Pedro (Antão Eanes de) — Cf. Antão Eanes de São Pedro (morador no termo de Castelo Bom).

sé — 64.

sé de Braga — 59.

T

Tabelião (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Tabelião. tabelião(ões) — 16, 17, 22, 23, 28, 34, 39, 40, 46, 52, 58, 64, 70, 71, 76, 82, 88, 94, 100, 101, 106, 112, 117, 118, 124, 129, 130, 136, 142, 143, 144, 148, 160, 166, 172, 178, 184, 190, 196, 202, 203, 208, 209, 214, 220, 226, 232, 238, 244, 250, 256, 262, 263, 268, 273, 274, 275, 280, 286, 288, 293, 299, 300, 306, 312, 318, 319, 325, 330, 335, 336, 342, 348, 354, 366, 378, 383, 384, 385, 392, 398, 400, 401, 402.

tabelião de Braga — 64.

tabelião da Covilhã — 112.

tabelião da Lousã — 184.

tabelião da rainha em Abrantes — 16.

tabelião da rainha em Atouguia — 46.

tabelião da rainha em Óbidos — 238.

tabelião da rainha em Pinhel — 263.

tabelião da Sertã — 318.

tabelião de Abrantes — 16.

tabelião de Albufeira — 46.

tabelião de Alcácer do Sal — 34.

tabelião de Arronches — 40.

tabelião de Borba — 58.

tabelião de Caminha — 70.

tabelião de Castelo Bom — 82.

tabelião de Castelo Branco — 88.

tabelião de Castelo Mendo — 94.

tabelião de Castelo Rodrigo — 100.

tabelião de Chaves — 106.

tabelião de Viana do Lima — 385.

tabelião de Elvas — 124.

tabelião de Estremoz — 129.

tabelião de Faro — 142.

tabelião de Guimarães — 154.

tabelião de Lisboa — 172.

tabelião de Mértola — 196.

tabelião de Monforte do Rio Livre — 202.

tabelião(ões) de Monsanto — 214, 401, 402.

tabelião de Montemor-o-Velho — 220.

tabelião de Numão — 232.

tabelião de Odemira — 244.

tabelião de Olivença — 250.

tabelião de Penedono — 256.

tabelião de Penela — 262.

tabelião de Pombal — 274.

tabelião de Ponte de Lima — 280.

tabelião de Serpa — 312.

tabelião de Sesimbra — 319.

tabelião de Setúbal — 330.

tabelião de Silves — 336.

tabelião de Sintra — 342.

tabelião de Soure — 348.

tabelião de Tavira — 354.

tabelião de Torres Novas — 366.

tabelião de Vila Nova de Cerveira — 392.

tabelião do Alandroal — 22.

tabelião do conde D. Henrique em Cascais — 71.

tabelião do Crato — 117, 118.

tabelião do julgado de Lanhoso — 160.

tabelião do Porto — 293.

tabelião do rei no couto de Treixedo — 378.

tabelião do rei no couto de Alcobaça — 400.

tabelião do Sabugal — 299.

tabelião(ões) geral(ais) no Entre-Douro-e-Minho — 70, 160, 190, 214, 293, 384, 385, 392.

Tadam (João) — Cf. João *Tadam*.

Taveiro (Rui) — Cf. Rui Taveiro, vereador. Tavira — 349.

Tendeiro (João) — Cf. João Tendeiro.

Tenreiro (Garcia) — Cf. Garcia Tenreiro.

Tenro (Gonçalo Vasques) — Cf. Gonçalo Vasques Tenro, vereador de Leiria.

testemunhas — 16, 22, 28, 34, 40, 46, 52, 58, 64, 70, 76, 82, 88, 94, 100, 106, 112, 118, 124, 130, 136, 148, 154, 160, 166, 171, 178, 184, 190, 196, 202, 208, 214, 220, 226, 232, 238, 244, 250, 256, 260, 262, 263, 268, 274, 280, 286, 287, 293, 299, 305, 306, 312, 318, 319, 324, 330, 336, 342, 348, 354, 366, 372, 378, 384, 385, 392, 398, 400, 402.

Tinhoso (João Pires) — Cf. João Pires Tinhoso.

Tomar — 355.

Tomé (Estêvão) — Cf. Estêvão Tomé.

Tomé Vicente, tabelião público do rei em Serpa — 312.

Torre (João Eanes da) — Cf. João Eanes da Torre.

torre da Porta de Manços — 305.

torre do concelho de Silves — 331.

Torre Velha (Martim Domingues da) — Cf. Martim Domingues da Torre Velha, tabelião de Guimarães.

Torres Novas — 361.
Trancoso — 82, 367.
Treixedo (couto de) — 373, 378.
Tristão (Pedro) — Cf. Pedro Tristão, sogro de Afonso Eanes.

V

- Valaio (Domingos Eanes) — Cf. Domingos Eanes Valaio.
Vale (Estêvão do) — Cf. Estêvão do Vale, porteiro do concelho.
Vale Verde (João Domingos) — Cf. João Domingos Vale Verde.
Valoura (Álvaro Rodrigues) — Cf. Álvaro Rodrigues Valoura, escudeiro.
vaqueiro — 33.
Vaqueiro (João Fernandes) — Cf. João Fernandes Vaqueiro, procurador especial morador em Alcácer do Sal) — 33.
Vasco — 40.
Vasco Abril, porteiro do concelho — 226.
Vasco Afonso — 35, 299.
Vasco Afonso, filho de Afonso Esteves, procurador do concelho de Olivença — 245.
Vasco Afonso, tabelião — 130.
Vasco Afonso, tabelião de Caminha — 70.
Vasco Boeiro, pregoeiro do concelho de Tavira — 349.
Vasco Colaço (morador em Viana do Lima) — 384.
Vasco da Veiga, vereador — 167.
Vasco de Ouguela — 336.
Vasco Delgado, tabelião de Moura e escrivão do concelho — 226.
Vasco Domingues (morador em Penedono) — 256.
Vasco Domingues de Rio Maior — 300.
Vasco Domingues, almoxarife do rei no almoxarifado de Guimarães — 154.
Vasco Domingues, tabelião — 275.
Vasco Domingues, tabelião do rei em Monsanto — 214.
Vasco Domingues, tabelião geral do rei no Entre-Douro-e-Minho — 160, 190, 214, 293.
Vasco Durães — 143.
Vasco Eanes — 384.
Vasco Eanes da Caixeira, juiz de Montemor-o-Velho — 220.
Vasco Eanes da Caixeira, procurador especial (morador em Montemor-o-Velho) — 219.
Vasco Eanes, escrivão jurado de Mestre Gonçalo — 360.
Vasco Eanes, juiz — 221, 331.
Vasco Eanes, juiz de Avis — 47.
Vasco Eanes, juiz de Montemor-o-Velho — 215, 190.
Vasco Lourenço — 209.
Vasco Lourenço, procurador especial do concelho de Monsanto, morador e vizinho da dita vila — 213.
Vasco Martins (morador em Caminha) — 391.
Vasco Martins, alcaide no Crato e procurador especial (morador em Crato) — 117.
Vasco Martins, escrivão da câmara do concelho de Évora — 136.
Vasco Martins, escudeiro — 29.
Vasco Martins, juiz de Penela — 257.
Vasco Martins, mercador — 306.
Vasco Martins, mercador e vereador — 300.
Vasco Martins, ouvidor — 262.
Vasco Martins, ouvidor do conde de Viana — 257.
Vasco Martins, procurador do concelho de Silves — 331.
Vasco Martins, procurador especial (morador em Caminha) — 69.
Vasco Martins, procurador especial (morador em Penedono) — 255.
Vasco Martins, tabelião — 28, 355.
Vasco Martins, tabelião de Guimarães — 154.
Vasco Martins, tabelião do rei em Penedono — 256.
Vasco Martins, tabelião do rei no Porto — 287, 293.
Vasco Martins, tabelião geral do rei na correição de Entre-Douro-e-Minho — 70, 384, 385, 392.
Vasco Martins, vereador — 107, 325.
Vasco Medeiro, procurador do concelho de Mértola — 191.
Vasco Miguéis, tabelião — 130.
Vasco Pires — 47, 148.
Vasco Pires, que foi alcaide — 41.
Vasco Pires de Vila — 203.
Vasco Pires do Barro — 233.
Vasco Pires Furtado — 59.
Vasco Pires Sarrasinho, escudeiro, vassalo do rei e procurador especial (morador em Chaves) — 105.
Vasco Pires, almoxarife — 143.
Vasco Pires, almoxarife da Atouguia e procurador especial (morador em Atouguia) — 45.

CORTES DE 1383 (SANTARÉM)

- Vasco Pires, almoxarife do rei — 325.
 Vasco Pires, procurador do concelho de Chaves — 101.
 Vasco Pires, procurador especial (morador em Trancoso) — 371.
 Vasco Pires, vasalo do rei e procurador especial (morador em Braga) — 63.
 Vasco Porcalho, comendador-mor da Ordem de Avis e alcaide do castelo de menagem de Vila Viçosa — 398.
 Vasco Rodrigues Façanha, procurador especial (morador em Évora) — 135.
 Vasco Rodrigues, juiz de Chaves — 101.
 Vasco Rodrigues, vereador do concelho de Estremoz — 125.
 Vasco Sentil — 41.
 Vasco Vicente, sacador da rainha — 46.
 Vasco Vicente, escrivão — 28.
 Vasco, frei, clérigo em Lisboa — 399.
 Vasques — 263.
 Vasques (Álvaro) — Cf. Álvaro Vasques, vereador.
 Vasques (André) — Cf. André Vasques.
 Vasques (Estêvão) — Cf. Estêvão Vasques.
 Vasques (Estêvão) — Cf. Estêvão Vasques, almoxarife.
 Vasques (Fernão) — Cf. Fernão Vasques.
 Vasques (Gil) — Cf. Gil Vasques.
 Vasques (Gil) — cf. Gil Vasques, filho de Vasques Lourenço da Cabreira, procurador do concelho de Tavira.
 Vasques (Gil) — Cf. Gil Vasques, procurador especial (morador em Silves).
 Vasques (Gomes) — Cf. Gomes Vasques.
 Vasques (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Vasques, escudeiro e procurador especial (morador em Soure).
 Vasques (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Vasques, escudeiro e vereador.
 Vasques (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Vasques, tabelião.
 Vasques (Gonçalo) — Cf. Gonçalo Vasques, vereador.
 Vasques (João) — Cf. João Vasques.
 Vasques (João) — Cf. João Vasques, escrivão do concelho.
 Vasques (João) — Cf. João Vasques, tabelião.
 Vasques (João) — Cf. João Vasques, tabelião e procurador especial (morador em Monforte de Rio Livre).
 Vasques (João) — Cf. João Vasques, vereador no Porto.
 Vasques (Lourenço) — Cf. Lourenço Vasques.
 Vasques (Martim) — Cf. Martim Vasques, tabelião.
 Vasques (Martim) — Cf. Martim Vasques, vassalo do rei.
 Vasques (Rui) — Cf. Rui Vasques, alcaide e vereador.
 vassalo(s) — 105, 287.
 vassalo do conde D. Gonçalo — 233.
 vassalo(s) do rei — 63, 101, 105, 124, 137, 153, 161, 165, 221, 238.
 vedor (das obras do muro de Óbidos) — 237.
 Veiga (Fernão da) — Cf. Fernão da Veiga, vereador.
 Veiga (Vasco da) — Cf. Vasco da Veiga, vereador.
 Veiga (Vasco Lourenço da) — Cf. Vasco Lourenço da Veiga, procurador especial (morador em Tavira).
 Veios (João de) — Cf. João de Veios, juiz no Alandroal.
 Veios (João) — Cf. João de Veios, procurador especial e juiz (morador no Alandroal).
 Velho (Afonso) — Cf. Afonso Velho.
 Vencerei (Martim) — Cf. Martim Vencerei, tabelião e procurador especial (morador em Viana do Lima).
 vereador(es) — 11, 17, 23, 29, 35, 41, 47, 53, 65, 71, 77, 83, 89, 95, 101, 107, 113, 119, 125, 131, 137, 143, 149, 155, 161, 178, 179, 185, 191, 197, 203, 209, 215, 220, 227, 233, 239, 245, 251, 257, 263, 269, 274, 281, 287, 294, 300, 305, 307, 313, 319, 325, 331, 337, 343, 348, 349, 355, 361, 367, 373, 379, 384, 385, 386, 387, 393.
 vereador da Atouguia — 41.
 vereador da Guarda — 143.
 vereador da Sertã — 313.
 vereador de Abrantes — 11.
 vereador de Albufeira — 23.
 vereador de Alandroal — 17.
 vereador de Alcácer do Sal — 29.
 vereador de Arronches — 35.
 vereador de Avis — 47.
 vereador de Cascais — 71.
 vereador de Castelo Bom — 77.
 vereador de Castelo Branco — 83.
 vereador de Castelo Mendo — 89.
 vereador de Castelo Rodrigo — 95.
 vereador de Crato — 113.
 vereador de Elvas — 119.
 vereador de Estremoz — 125.
 vereador de Guimarães — 149.
 vereador de Lanhoso — 155.

- vereador de Leiria — 161.
 vereador de Lisboa — 179.
 vereador de Melgaço — 185.
 vereador de Miranda — 257.
 vereador(es) de Monção — 197.
 vereador de Monforte do Rio Livre — 203.
 vereador de Numão — 227.
 vereador de Óbidos — 233.
 vereador de Olivença — 245.
 vereador de Penedondo — 251.
 vereador de Penela — 257.
 vereador de Pombal — 269.
 vereador de Ponte de Lima — 275.
 vereador de Sabugal — 294.
 vereador de Serpa — 307.
 vereador de Sintra — 337.
 vereador de Tavira — 349.
 vereador de Trancoso — 367.
 vereador de Treixedo — 373.
 vereador de Vila Viçosa — 393.
 vereador do Porto — 287.
 Veríssimo Fernandes, tabelião de Chaves — 101, 106.
 Vermelheira (João da) — Cf. João da Vermelheira.
 Viana da Foz do Lima — 379, 384.
 Vicente (Afonso) — Cf. Afonso Vicente.
 Vicente (Afonso) — Cf. Afonso Vicente, juiz do rei nos feitos do crime no couro de Treixedo.
 Vicente (Afonso) — Cf. Afonso Vicente, procurador especial (morador em Odemira).
 Vicente (André) — Cf. André Vicente.
 Vicente (Estêvão) — Cf. Estêvão Vicente.
 Vicente (Gil) — Cf. Gil Vicente, escrivão de Fernão Eanes, tabelião.
 Vicente (Gil) — Cf. Gil Vicente, tabelião.
 Vicente (Gomes) — Cf. Gomes Vicente, juiz da Sertã.
 Vicente (João) — Cf. João Vicente.
 Vicente (João) — Cf. João Vicente, criado de Fernão Rodrigues, vereador do concelho.
 Vicente (João) — Cf. João Vicente, filho de Vicente Martins da Pracha, procurador especial (morador em Lisboa).
 Vicente (João) — Cf. João Vicente, juiz de Borba.
 Vicente (João) — Cf. João Vicente, juiz geral de Sesimbra.
 Vicente (João) — Cf. João Vicente, sogro de Vicente Eanes, vereador do concelho.
 Vicente (João) — Cf. João Vicente, tabelião.
 Vicente (João) — Cf. João Vicente, tabelião de Sesimbra.
 Vicente (João) — Cf. João Vicente, vereador.
 Vicente (João) — Cf. João Vicente.
 Vicente (Lourenço) — Cf. Lourenço Vicente.
 Vicente (Martim) — Cf. Martim Vicente.
 Vicente (Martim) — Cf. Martim Vicente, tabelião.
 Vicente (Nicolau) — Cf. Nicolau Vicente.
 Vicente (Pedro) — Cf. Pedro Vicente, tabelião no Porto.
 Vicente (Rui) — Cf. Rui Vicente.
 Vicente (Salvador) — Cf. Salvador Vicente.
 Vicente (Tomé) — Cf. Tomé Vicente, tabelião.
 Vicente (Tomé) — Cf. Tomé Vicente, tabelião público do rei em Serpa.
 Vicente (Vasco) — Cf. Vasco Vicente, escrivão.
 Vicente (Vasco) — Cf. Vasco Vicente, sacador da rainha.
 Vicente Afonso — 17, 361.
 Vicente Afonso da Porta da Ribeira — 41.
 Vicente Aguilha, vintaneiro do termo de Cascais — 71.
 Vicente Domingos Pires — 59.
 Vicente Domingues — 274, 398.
 Vicente Domingues (morador na alcáçova de Montemor-o-Velho) — 220.
 Vicente Domingues Crespo — 107.
 Vicente Domingues, procurador — 306.
 Vicente Domingues, procurador do número no concelho de Santarém — 300.
 Vicente Domingues, vereador da Sertã — 313.
 Vicente Domingues, tabelião — 46.
 Vicente Eanes — 107.
 Vicente Eanes Botim, procurador do concelho de Lisboa — 173.
 Vicente Eanes dos Palmeiros — 342.
 Vicente Eanes, escrivão — 137.
 Vicente Eanes, filho de João Calvete — 178.
 Vicente Eanes, genro de João Vicente, vereador do concelho — 173.
 Vicente Eanes, mercador e procurador especial (morador em Braga) — 63.
 Vicente Eanes, procurador geral do concelho de Montemor-o-Velho — 215, 220.
 Vicente Eanes, tabelião — 130, 130.
 Vicente Esteves, juiz de Estremoz — 125.
 Vicente Esteves, juiz de Pinhel — 263.
 Vicente Esteves, vinhateiro do termo de Cascais — 71.
 Vicente Faleiro — 17.
 Vicente Gonçalves, escrivão — 220, 238.
 Vicente Martins — 17.

- Vicente Martins Barregudo, homem bom de Miranda — 257.
- Vicente Martins da Pracha, pai de João Vicente, procurador especial (morador em Lisboa) — 177.
- Vicente Martins do Cabo, vereador — 319.
- Vicente Martins, almoxarife e vintaneiro do termo de Cascais — 71.
- Vicente Martins, vereador da Sertã — 313.
- Vicente Martins, vereador de Lisboa — 179.
- Vicente Mateus — 355.
- Vicente Mendes, tabelião — 34.
- Vicente Pires Vieira — 59.
- Vicente Pires, juiz e procurador especial (morador em Tavira) — 359.
- Vicente Pires, juiz geral de Tomar — 355.
- Vicente Pires, procurador especial (morador em Castelo Mendo) — 93.
- Vicente Pires, vereador em Castelo Mendo — 89.
- Vicente, frei, procurador da capela do rei D. Dinis — 399.
- Viegas (Aires) — Cf. Aires Viegas.
- Vieira (Gonçalo Eanes) — Cf. Gonçalo Eanes Vieira, alcaide-mor do castelo de Santarém.
- Vieira (Vicente Pires) — Cf. Vicente Pires Vieira.
- vigário — 52, 130, 400.
- Vila (Vasco Pires de) — Cf. Vasco Pires de Vila.
- vila de Caminha de Riba de Minho — 65.
- vila de Castelo Bom — 77.
- vila de Chaves — 101, 106.
- vila de Melgaço — 185.
- vila de Monsanto — 203.
- vila de Montemor-o-Velho — 215.
- vila de Mértola — 196.
- vila de Numão — 227.
- vila de Penela — 261.
- vila de Pinhel — 263.
- vila de Ponte de Lima — 275, 385.
- vila de Portalegre — 285.
- vila de Sesimbra — 319.
- vila de Setúbal — 330.
- vila de Torres Novas — 366.
- vila de Trancoso — 372.
- vila de Viana da Foz do Lima — 379.
- Vila Nova — 208.
- Vila Nova (Domingos Domingues de) — Cf. Domingos Domingues de Vila Nova.
- Vila Nova da Rainha (Estêvão Vicente de) — Cf. Estêvão Vicente de Vila Nova da Rainha.
- Vila Nova da Rainha (termo do couto de Treixedo) — 377, 378.
- Vila Nova de Cerveira de Riba de Minho — 387.
- Vila Viçosa — 393.
- Vilar de Orea — 203.
- Vilar de Orea (João Miguéis de) — Cf. João Miguéis de Vilar de Orea.
- Vilar Formoso (Miguel Lourenço de) — Cf. Miguel Lourenço de Vilar Formoso (termo de Castelo Bom).
- Vilar Formoso (termo de Castelo Bom) — 82.
- Vinhó (Martim Vasques de) — Cf. Martim Vasques de Vinhó.
- vintaneiro(s) do termo de Cascais — 71.
- vintena — 71.
- Visa (Fernão Eanes) — Cf. Fernão Eanes Visa, tabelião de Guimarães.
- Vivaldro Martins, vereador de Viana da Foz do Lima — 379, 384.
- Vivian Fernandes — 196.
- vizinho(s) — 27, 33, 39, 45, 51, 57, 63, 69, 70, 81, 87, 93, 99, 101, 111, 117, 119, 129, 135, 142, 147, 154, 159, 165, 171, 172, 177, 183, 189, 189, 190, 201, 207, 213, 219, 225, 227, 237, 243, 249, 251, 259, 263, 267, 273, 285, 292, 293, 298, 304, 311, 319, 323, 329, 335, 347, 353, 365, 371, 383, 385, 391, 392, 397.
- Vão Bom (Lopo Vasques de) — Cf. Lopo Vasques de Vão Bom, escudeiro.

ÍNDICE GERAL

Prefácio	7
Cortes de 1383 (Santarém)	9
Procuração do concelho de Abrantes	11
Procuração do concelho de Alandroal	17
Procuração do concelho de Albufeira	23
Procuração do concelho de Alcácer do Sal	29
Procuração do concelho de Arronches	35
Procuração do concelho de Atouguia	41
Procuração do concelho de Avis	47
Procuração do concelho de Borba	53
Procuração do concelho de Braga	59
Procuração do concelho de Caminha	65
Procuração do concelho de Cascais	71
Procuração do concelho de Castelo Bom	77
Procuração do concelho de Castelo Branco	83
Procuração do concelho de Castelo Mendo	89
Procuração do concelho de Castelo Rodrigo	95
Procuração do concelho de Chaves	101
Procuração do concelho de Covilhã	107
Procuração do concelho de Crato	113
Procuração do concelho de Elvas	119
Procuração do concelho de Estremoz	125
Procuração do concelho de Évora	131
Procuração do concelho de Faro	137
Procuração do concelho de Guarda	143
Procuração do concelho de Guimarães	149
Procuração do concelho de Lanhoso	155
Procuração do concelho de Leiria	161
Procuração do concelho de Lisboa	167
Procuração do concelho de Lourinhã	173

CORTES DE 1383 (SANTARÉM)

Procuração do concelho de Lousã	179
Procuração do concelho de Melgaço	185
Procuração do concelho de Mértola	191
Procuração do concelho de Monção	197
Procuração do concelho de Monforte do Rio Livre	203
Procuração do concelho de Monsanto	209
Procuração do concelho de Montemor-o-Velho	215
Procuração do concelho de Moura	221
Procuração do concelho de Numão	227
Procuração do concelho de Óbidos	233
Procuração do concelho de Odemira	239
Procuração do concelho de Olivença	245
Procuração do concelho de Penedono	251
Procuração do concelho de Penela	257
Procuração do concelho de Pinhel	263
Procuração do concelho de Pombal	269
Procuração do concelho de Ponte de Lima	275
Procuração do concelho de Portalegre	281
Procuração do concelho de Porto	287
Procuração do concelho de Sabugal	295
Procuração do concelho de Santarém	301
Procuração do concelho de Serpa	307
Procuração do concelho de Sertã	313
Procuração do concelho de Sesimbra	319
Procuração do concelho de Setúbal	325
Procuração do concelho de Silves	331
Procuração do concelho de Sintra	337
Procuração do concelho de Soure	343
Procuração do concelho de Tavira	349
Procuração do concelho de Tomar	355
Procuração do concelho de Torres Novas	361
Procuração do concelho de Trancoso	367
Procuração do concelho de Treixedo	373
Procuração do concelho de Viana do Lima (I)	379
Procuração do concelho de Viana do Lima (II)	384
Procuração do concelho de Vila Nova de Cerveira	387
Procuração do concelho de Vila Viçosa	393
Procuração do mosteiro de Alcobaça	399
Procuração da comenda de Idanha-a-Nova	401
Índice Analítico	403

